

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheira Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “SOLANGE SILVA & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA C A DE SOUSA PRODUÇÃO E EVENTOS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.**CONTRATADO:** C A DE SOUSA PRODUÇÃO E EVENTOS, CNPJ Nº 29.627.818/0001-10, COM SEDE NA RUA PEDRO VELHO, 476, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.**VALOR:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2079.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS - 1.660.3110 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:4FCD3F83**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20**, e a **CONTRATADA** a empresa . SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA – ME CNPJ: 50.937.669/0001-82. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) kit de equipamentos para implantação de Academia ao Ar Livre, destinado à instalação em espaço público do município de Acari/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA. 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 13 de agosto de 2026 e encerramento em 12 de agosto de 2027. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO. 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). uro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo: Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Funcional Programática: - 10.305.0007.2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ACARI/RN, 29 de setembro de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

P/ Contratante

ALMIR SILVA PINHEIRO JÚNIOR

P/ Contratada

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:2B24E7BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da cantora “SOLANGE SILVA & BANDA”, através da

empresa **C A DE SOUSA PRODUCAO E EVENTOS (CNPJ nº 29.627.818/0001-10)**, por ocasião da realização da programação alusiva ao Dia das Crianças, no Município de Acari/RN, no dia 10 de outubro de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de outubro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: C A DE SOUSA PRODUCAO E EVENTOS, CNPJ: 29.627.818/0001-10, com sede na Rua Pedro Velho, 476, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da cantora “SOLANGE SILVA & BANDA”, por meio da empresa C A DE SOUSA PRODUCAO E EVENTOS (CNPJ nº 29.627.818/0001-10), por ocasião da realização da programação alusiva ao Dia das Crianças, no Município de Acari/RN, no dia 10 de outubro de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Acari/RN, 01 de outubro de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6A4DF529

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025

PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa do candidato Jefferson Edson da Silva, 47º classificado, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

PROFESSOR PN-I – PSS Nº 012/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Lúcia Maria da Silva	6,1	48ª Classificada

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **05, 06 e 07 de outubro de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 - Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
 - Carteira de Identidade;
 - Cartão PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 - Declaração de dependentes para imposto de renda;
 - Comprovante de residência.
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 - Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 01 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6D209F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2026- SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias em favor de:

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2x 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	Gutemberg de Lima Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1002			
Documentos	CPF: 017.773.224-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial- CRONOS RQH - 7178			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de formação da Escola de Conselhos, Caicó/RN. A referida formação tem como tema: "Observatório da População Infante Juvenil em Contexto de Violência".			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora da Proteção Social Especial			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2x0,5	Caicó/RN	30/09 e 01/10/2026	R\$76,00	R\$76,00

Importa a quantia de R\$ 76,00 (setenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 30 setembro de 2026

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:03D59321

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias em favor de:
RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2x 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):		Francisco Canindé da Silva		
CARGO:		Conselheiro Tutelar		
MATRÍCULA:		1005		
Documentos		CPF: 785.310.634-34		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial- CRONOS RQH - 7178		
OBJETIVO DA VIAGEM:		Participar de formação da Escola de Conselhos, Caicó/RN. A referida formação tem como tema: "Observatório da População Infanto Juvenil em Contexto de Violência".		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):		Coordenadora da Proteção Social Especial		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2x0,5	Caicó/RN	30/09 e 01/10/2026	R\$76,00	R\$76,00

Importa a quantia de R\$ 76,00 (setenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 30 setembro de 2026

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B6403707

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias em favor de:
RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2x 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):		José Estevam dos Santos Silva		
CARGO:		Conselheiro Tutelar		
MATRÍCULA:		1001		
Documentos		CPF: 595.607.464-72		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial- CRONOS RQH - 7178		
OBJETIVO DA VIAGEM:		Participar de formação da Escola de Conselhos, Caicó/RN. A referida formação tem como tema: "Observatório da População Infanto Juvenil em Contexto de Violência".		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):		Coordenadora da Proteção Social Especial		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

2x0,5	Caicó/RN	30/09 e 01/10/2026	R\$76,00	R\$76,00
-------	----------	--------------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 76,00 (setenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 30 setembro de 2026

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2CD3333F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias em favor de:
RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2x 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):		Juciara Bezerra dos Santos		
CARGO:		Conselheiro Tutelar		
MATRÍCULA:		1003		
Documentos		CPF: 008.876.954-26		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial- CRONOS RQH - 7178		
OBJETIVO DA VIAGEM:		Participar de formação da Escola de Conselhos, Caicó/RN. A referida formação tem como tema: "Observatório da População Infanto Juvenil em Contexto de Violência".		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):		Coordenadora da Proteção Social Especial		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2x0,5	Caicó/RN	30/09 e 01/10/2026	R\$76,00	R\$76,00

Importa a quantia de R\$ 76,00 (setenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 30 setembro de 2026

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DC833E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 883 / 2026

Institui o Código Municipal de Vigilância Sanitária de Afonso Bezerra/RN e dispõe sobre a proteção da saúde, o poder de polícia sanitária, o licenciamento, a fiscalização, as infrações, as penalidades e as taxas de vigilância sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CÓDIGO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DE AFONSO BEZERRA/RN

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Código Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Afonso Bezerra/RN, destinado a estabelecer normas de proteção, promoção e preservação da saúde individual e coletiva, no âmbito das atribuições municipais do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. A Vigilância Sanitária Municipal constitui conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Art. 3º. As ações de Vigilância Sanitária serão desenvolvidas pelo Município em consonância com:

- I – a Constituição Federal;
- II – a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
- III – a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- IV – a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- V – a Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;
- VI – a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- VII – a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
- VIII – a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- IX – a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;
- X – o Código de Defesa do Consumidor;
- XI – o Código Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte e demais normas estaduais aplicáveis;
- XII – as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- XIII – as normas técnicas e demais atos regulamentares aplicáveis.

Art. 4º. A interpretação e aplicação deste Código observarão os princípios da:

- I – proteção da saúde pública;
- II – prevenção e precaução;
- III – segurança sanitária;
- IV – razoabilidade e proporcionalidade;
- V – legalidade;
- VI – impessoalidade;
- VII – eficiência;
- VIII – transparência;
- IX – boa-fé;
- X – educação sanitária;
- XI – simplificação administrativa;
- XII – gestão e fiscalização baseadas em risco;
- XIII – contraditório e ampla defesa;
- XIV – dignidade da pessoa humana;
- XV – desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 5º. As normas deste Código aplicam-se às pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, estabelecidas ou que exerçam atividades no território do Município de Afonso Bezerra e que estejam sujeitas à vigilância sanitária, na forma da legislação.

Art. 6º. O cumprimento das exigências sanitárias não afasta a obrigação de observância das demais normas urbanísticas, ambientais, trabalhistas, tributárias, de segurança, defesa civil, proteção contra incêndios e demais legislações aplicáveis.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. O Município de Afonso Bezerra integra o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS, exercendo as competências que lhe forem atribuídas pela legislação federal, estadual e pelos instrumentos de pactuação interfederativa.

Art. 8º. A direção municipal do SUS, exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela execução das ações de Vigilância Sanitária no âmbito municipal, observadas as competências dos demais entes federativos.

Art. 9º. Integram a estrutura do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária:

- I – a Secretaria Municipal de Saúde;
- II – a unidade administrativa responsável pela Vigilância Sanitária;
- III – os agentes e servidores legalmente designados para atividades de fiscalização sanitária;
- IV – os demais órgãos e entidades municipais que desenvolvam ações relacionadas à proteção da saúde, nos limites de suas competências.

Art. 10. A organização administrativa interna da Vigilância Sanitária será definida pelo Poder Executivo, observada a legislação municipal de estrutura administrativa.

Art. 11. A Vigilância Sanitária Municipal poderá atuar de forma integrada com:

- I – Vigilância Epidemiológica;
- II – Vigilância Ambiental;
- III – Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- IV – Atenção Primária à Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- VI – Secretaria Municipal de Tributação;
- VII – órgãos de defesa do consumidor;
- VIII – órgãos estaduais e federais;
- IX – Ministério Público;
- X – demais instituições públicas ou privadas, mediante instrumentos legalmente admitidos.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 12. Compete à Vigilância Sanitária Municipal:

- I – planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de vigilância sanitária de competência municipal;
- II – fiscalizar estabelecimentos, serviços, produtos, ambientes e atividades sujeitos à vigilância sanitária;
- III – conceder, renovar, alterar, suspender e cancelar licenças sanitárias, quando cabível;
- IV – realizar inspeções sanitárias;
- V – instaurar e processar autos de infração;
- VI – adotar medidas cautelares destinadas à proteção da saúde pública;
- VII – coletar amostras para análise fiscal, quando cabível;
- VIII – apreender produtos sujeitos à fiscalização sanitária;
- IX – determinar a interdição cautelar ou definitiva, nos casos previstos em lei;
- X – promover ações educativas;
- XI – receber e apurar denúncias e reclamações relacionadas a riscos sanitários;
- XII – elaborar relatórios e manter registros das ações realizadas;
- XIII – participar dos processos de pactuação interfederativa;
- XIV – exercer outras competências previstas na legislação.

Art. 13. A Vigilância Sanitária Municipal exercerá suas atividades segundo critérios de risco sanitário, relevância epidemiológica, vulnerabilidade da população e capacidade operacional.

Art. 14. As ações de vigilância sanitária poderão ser:

- I – educativas;
- II – preventivas;
- III – de licenciamento;
- IV – de inspeção;
- V – de fiscalização;
- VI – de monitoramento;
- VII – de investigação;
- VIII – de intervenção;
- IX – de apuração de infrações;
- X – de controle e gerenciamento de riscos.

TÍTULO IV DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS

Art. 15. São autoridades sanitárias, para os fins deste Código, os servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados que exerçam funções de fiscalização sanitária e estejam formalmente designados pela autoridade competente.

Art. 16. A designação de autoridade sanitária deverá indicar, sempre que necessário:

- I – nome do servidor;
- II – cargo ou função;
- III – atribuições;
- IV – área de atuação;
- V – prazo de designação, quando determinado.

Art. 17. Compete à autoridade sanitária, no exercício regular de suas funções:

- I – realizar inspeções;
- II – solicitar documentos e informações;
- III – colher amostras;
- IV – lavrar termos e autos;
- V – determinar medidas sanitárias de sua competência;
- VI – apreender produtos, nos casos legalmente previstos;
- VII – propor ou determinar medidas cautelares;
- VIII – registrar as condições sanitárias constatadas;
- IX – exercer outras atribuições previstas em lei.

Art. 18. O exercício da fiscalização sanitária será realizado mediante identificação funcional.

Art. 19. É vedado ao servidor responsável pela fiscalização participar de atividade de inspeção, julgamento ou decisão em processo no qual:

- I – tenha interesse pessoal;
- II – tenha participado diretamente como responsável pelo estabelecimento;
- III – mantenha relação que comprometa sua imparcialidade;
- IV – esteja presente qualquer outra hipótese legal de impedimento ou suspeição.

Art. 20. A autoridade sanitária poderá solicitar apoio de outros órgãos públicos quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

TÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADMINISTRADOS

Art. 21. São direitos dos administrados perante a Vigilância Sanitária Municipal:

- I – receber tratamento respeitoso e isonômico;
- II – ter acesso às informações sobre os requisitos sanitários aplicáveis à sua atividade;
- III – conhecer as razões das exigências formuladas;
- IV – apresentar documentos e esclarecimentos;
- V – exercer contraditório e ampla defesa;
- VI – ter seus processos decididos em prazo razoável;
- VII – obter cópia dos documentos do processo, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 22. São deveres dos responsáveis por estabelecimentos e atividades sujeitos à vigilância sanitária:

- I – cumprir a legislação sanitária;
- II – manter as condições sanitárias exigidas;
- III – fornecer informações verdadeiras;
- IV – permitir a inspeção sanitária;
- V – apresentar documentos solicitados;
- VI – cumprir determinações da autoridade sanitária;
- VII – comunicar alterações relevantes na atividade;
- VIII – conservar documentos e registros exigidos pela legislação;
- IX – adotar medidas necessárias à prevenção de riscos à saúde.

TÍTULO VI DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Estão sujeitas ao licenciamento sanitário as atividades econômicas, estabelecimentos, serviços e demais atividades de interesse da saúde definidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 24. O licenciamento sanitário será realizado de acordo com o grau de risco da atividade, observadas as normas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 25. Para fins de licenciamento, as atividades poderão ser classificadas em:

- I – risco I – baixo risco;
- II – risco II – médio risco;
- III – risco III – alto risco.

Parágrafo único. A classificação será definida conforme legislação federal, estadual e atos normativos dos órgãos competentes, inclusive quanto à respectiva CNAE e aos procedimentos de licenciamento.

Art. 26. As atividades classificadas como risco I poderão ser dispensadas de ato público de liberação, quando assim estabelecido pela legislação aplicável.

Art. 27. A dispensa de licenciamento ou de vistoria prévia não afasta:

- I – a responsabilidade do interessado pelo cumprimento das normas sanitárias;
- II – a fiscalização posterior;
- III – a aplicação de medidas sanitárias;
- IV – a responsabilização por infrações ou danos à saúde.

Art. 28. As atividades classificadas como risco II observarão procedimento simplificado, conforme regulamentação específica.

Art. 29. As atividades classificadas como risco III dependerão de prévia análise e inspeção sanitária, quando exigidas pela legislação aplicável, antes do início do funcionamento.

Art. 30. Quando a atividade envolver diferentes níveis de risco, será considerado o maior grau de risco aplicável, observadas as regras específicas de classificação.

CAPÍTULO II DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 31. A Licença Sanitária é o ato administrativo que autoriza, quando exigível, o exercício de atividade sujeita à vigilância sanitária, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação.

Art. 32. A Licença Sanitária será emitida preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 33. A Licença Sanitária conterá, no mínimo:

- I – identificação do estabelecimento;
- II – CNPJ ou CPF;
- III – endereço;
- IV – atividade licenciada;
- V – classificação de risco, quando aplicável;
- VI – número e data de emissão;
- VII – prazo de validade, quando houver;
- VIII – demais informações necessárias.

Art. 34. A licença sanitária poderá ser:

- I – concedida;
- II – renovada;
- III – alterada;
- IV – suspensa;
- V – cassada ou cancelada, mediante procedimento próprio, quando cabível.

Art. 35. A alteração de endereço, atividade, razão social, responsável técnico ou outras condições relevantes deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária, nos prazos definidos em regulamento.

Art. 36. A licença sanitária não substitui outras licenças, autorizações ou registros exigidos por lei.

TÍTULO VII DOS ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE

Art. 37. Estão sujeitos à fiscalização sanitária os estabelecimentos e serviços que possam direta ou indiretamente representar risco à saúde.

Art. 38. Incluem-se, entre outros:

- I – estabelecimentos de saúde;
- II – consultórios;
- III – clínicas;
- IV – laboratórios;
- V – farmácias e drogarias;
- VI – estabelecimentos de estética;
- VII – salões de beleza;
- VIII – serviços de alimentação;
- IX – supermercados;
- X – açougues;
- XI – peixarias;
- XII – padarias;
- XIII – restaurantes;
- XIV – lanchonetes;
- XV – hotéis e estabelecimentos de hospedagem;
- XVI – instituições de ensino, quando sujeitas à fiscalização sanitária;
- XVII – instituições de longa permanência;
- XVIII – estabelecimentos de interesse veterinário;
- XIX – serviços funerários;
- XX – estabelecimentos que realizem atividades sujeitas à vigilância sanitária;
- XXI – outros definidos em legislação.

Art. 39. Os estabelecimentos deverão manter condições adequadas de:

- I – higiene;
- II – limpeza;
- III – conservação;
- IV – armazenamento;
- V – abastecimento de água;
- VI – esgotamento sanitário;
- VII – manejo de resíduos;
- VIII – controle de pragas;
- IX – segurança sanitária;
- X – instalações físicas e equipamentos.

Art. 40. Quando exigido pela legislação, o estabelecimento deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado.

TÍTULO VIII DOS PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 41. Estão sujeitos ao controle sanitário os produtos de interesse à saúde, observada a legislação federal e estadual.

Art. 42. Incluem-se, entre outros:

- I – alimentos;
- II – medicamentos;
- III – drogas;
- IV – insumos farmacêuticos;
- V – cosméticos;
- VI – produtos de higiene pessoal;
- VII – saneantes;
- VIII – produtos para saúde;
- IX – materiais médico-hospitalares;
- X – águas destinadas ao consumo humano;
- XI – produtos sujeitos a registro, notificação ou controle sanitário;
- XII – outros produtos definidos em legislação.

Art. 43. É proibida a produção, fabricação, manipulação, armazenamento, transporte, exposição, distribuição ou comercialização de produto em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 44. Os produtos sujeitos à fiscalização sanitária deverão observar os requisitos de:

- I – identidade;
- II – qualidade;
- III – segurança;
- IV – conservação;
- V – armazenamento;
- VI – rotulagem;
- VII – validade;
- VIII – origem;
- IX – registro ou regularização, quando exigidos.

TÍTULO IX DOS ALIMENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 45. A produção, manipulação, fracionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição e comercialização de alimentos deverão observar as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 46. Os estabelecimentos de alimentação deverão adotar boas práticas de fabricação, manipulação, armazenamento e comercialização.

Art. 47. É proibida a utilização ou comercialização de alimentos:

- I – vencidos;
- II – deteriorados;
- III – adulterados;
- IV – falsificados;
- V – contaminados;
- VI – sem procedência, quando exigida;
- VII – mantidos em condições inadequadas de conservação;
- VIII – em desacordo com as normas sanitárias.

Art. 48. A autoridade sanitária poderá determinar a apreensão cautelar, recolhimento, inutilização ou outra medida legalmente cabível quando houver risco à saúde.

TÍTULO X DA ÁGUA, DO SANEAMENTO, DOS RESÍDUOS E DA SAÚDE AMBIENTAL

Art. 49. A Vigilância Sanitária participará, no âmbito de suas competências, das ações destinadas à proteção da população contra riscos decorrentes de:

- I – água para consumo humano;
- II – esgotamento sanitário;
- III – resíduos sólidos;
- IV – resíduos de serviços de saúde;
- V – poluição;
- VI – condições inadequadas de higiene;
- VII – vetores e reservatórios de doenças;
- VIII – outros fatores ambientais de interesse sanitário.

Art. 50. Os estabelecimentos deverão manter condições adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos, conforme a legislação aplicável.

Art. 51. A Vigilância Sanitária poderá atuar conjuntamente com os órgãos municipais responsáveis pelo meio ambiente, limpeza urbana, agricultura e demais áreas correlatas.

TÍTULO XI DOS ANIMAIS, ZOONOSES E CONTROLE DE RISCOS

Art. 52. A criação, manutenção e circulação de animais no Município deverão observar as normas sanitárias, ambientais e de proteção animal aplicáveis.

Art. 53. É responsabilidade do proprietário ou responsável:

- I – garantir condições adequadas de abrigo;
- II – fornecer alimentação e água;
- III – assegurar cuidados sanitários;
- IV – cumprir as medidas de vacinação e controle determinadas pelas autoridades competentes;
- V – impedir situações que representem risco à saúde pública.

Art. 54. A autoridade sanitária poderá determinar medidas de controle de animais quando houver risco de transmissão de zoonoses ou outra situação de risco sanitário.

Art. 55. As ações relacionadas ao controle de zoonoses serão executadas de forma integrada com os demais órgãos municipais competentes e conforme as normas federais e estaduais.

Art. 56. A apreensão, remoção, vacinação, isolamento, tratamento ou demais medidas relativas a animais observarão legislação específica e os princípios da necessidade, proporcionalidade e proteção à saúde e ao bem-estar animal.

TÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 57. A fiscalização sanitária poderá ser realizada:

- I – de forma programada;
- II – por denúncia;
- III – em razão de investigação;
- IV – para licenciamento;
- V – para retorno ou verificação de cumprimento de exigências;
- VI – em situações de emergência sanitária;
- VII – por determinação da autoridade competente.

Art. 58. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão permitir o acesso da autoridade sanitária aos locais sujeitos à fiscalização, durante o horário de funcionamento ou em situações de risco sanitário que justifiquem atuação imediata.

Art. 59. A autoridade sanitária poderá:

- I – examinar instalações;
- II – verificar equipamentos;
- III – examinar documentos;
- IV – coletar amostras;
- V – fotografar ou registrar as condições sanitárias;
- VI – entrevistar responsáveis e trabalhadores;
- VII – verificar produtos;
- VIII – determinar providências sanitárias;
- IX – adotar medidas cautelares legalmente previstas.

Art. 60. A fiscalização sanitária deverá, sempre que possível, orientar o responsável sobre as irregularidades encontradas e indicar as medidas necessárias à sua correção.

Art. 61. Nas atividades classificadas como de baixo ou médio risco, será observado o critério da dupla visita para fins de lavratura de auto de infração, nas hipóteses previstas na legislação federal.

Art. 62. O disposto no artigo anterior não impedirá a adoção imediata de medidas sanitárias quando houver risco grave ou iminente à saúde, fraude, reincidência ou outra hipótese legal que autorize o afastamento da dupla visita.

TÍTULO XIII DAS MEDIDAS SANITÁRIAS CAUTELARES

Art. 63. Quando constatada situação que represente risco à saúde pública, a autoridade sanitária poderá adotar, de forma fundamentada e proporcional, medidas cautelares.

Art. 64. São medidas cautelares, entre outras:

- I – apreensão cautelar;
- II – interdição cautelar;
- III – suspensão cautelar de atividade;
- IV – suspensão da comercialização;
- V – suspensão da fabricação;

- VI – recolhimento de produtos;
- VII – inutilização, quando legalmente cabível;
- VIII – determinação de adequação sanitária;
- IX – isolamento ou outras medidas necessárias ao controle de risco.

Art. 65. A medida cautelar será formalizada por termo próprio, contendo:

- I – identificação do responsável;
- II – identificação do estabelecimento ou produto;
- III – descrição dos fatos;
- IV – fundamento legal;
- V – medida adotada;
- VI – condições para sua revogação ou revisão, quando cabível.

Art. 66. A medida cautelar deverá permanecer somente pelo período necessário à eliminação ou controle do risco ou até a decisão administrativa pertinente.

Art. 67. A adoção de medida cautelar não impede a instauração do processo administrativo sanitário para apuração da infração e aplicação das penalidades cabíveis.

TÍTULO XIV DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 68. Constitui infração sanitária a ação ou omissão, dolosa ou culposa, que viole as disposições deste Código, de seu regulamento ou das normas sanitárias aplicáveis.

Art. 69. São infrações sanitárias, entre outras:

- I – impedir ou dificultar a ação fiscalizadora;
- II – prestar informação falsa à autoridade sanitária;
- III – deixar de cumprir determinação sanitária;
- IV – funcionar sem licença sanitária quando obrigatória;
- V – exercer atividade diversa da licenciada;
- VI – deixar de manter as condições sanitárias exigidas;
- VII – comercializar produto vencido;
- VIII – comercializar produto adulterado ou falsificado;
- IX – comercializar produto sem regularização sanitária quando exigida;
- X – armazenar produto em condições inadequadas;
- XI – produzir ou comercializar alimento impróprio ao consumo;
- XII – descumprir normas de higiene e manipulação;
- XIII – descumprir normas relativas à água para consumo humano;
- XIV – manter condições que favoreçam a proliferação de vetores ou reservatórios de doenças;
- XV – violar, retirar ou inutilizar lacre sanitário;
- XVI – descumprir interdição;
- XVII – desobedecer ordem sanitária regularmente expedida;
- XVIII – omitir informação relevante sobre risco sanitário;
- XIX – alterar produto apreendido;
- XX – substituir produto submetido à análise;
- XXI – dificultar ou impedir coleta de amostra;
- XXII – exercer atividade sem responsável técnico quando legalmente exigido;
- XXIII – descumprir normas de controle de zoonoses;
- XXIV – praticar qualquer outra conduta definida como infração pela legislação sanitária federal, estadual ou municipal.

Art. 70. Quando uma mesma conduta configurar mais de uma infração, serão observadas as regras de concurso de infrações previstas na legislação sanitária aplicável, vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.

TÍTULO XV DAS PENALIDADES

Art. 71. Sem prejuízo das medidas cautelares, as infrações sanitárias poderão sujeitar o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – apreensão definitiva;
- IV – inutilização de produto;

V – suspensão da venda ou fabricação;
 VI – interdição parcial ou total;
 VII – suspensão da atividade;
 VIII – cancelamento ou cassação da licença sanitária;
 IX – proibição de propaganda;
 X – outras penalidades previstas na legislação federal ou estadual aplicável.

Art. 72. A aplicação da penalidade observará:

I – a gravidade da infração;
 II – o risco ou dano causado à saúde;
 III – a extensão da irregularidade;
 IV – a vantagem econômica obtida;
 V – a capacidade econômica do infrator, quando legalmente pertinente;
 VI – a reincidência;
 VII – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
 VIII – a cooperação do infrator;
 IX – a correção espontânea da irregularidade, quando cabível.

Art. 73. A penalidade será proporcional à gravidade da infração e não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na legislação.

Art. 74. São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;
 II – a colaboração com a fiscalização;
 III – a correção espontânea da irregularidade;
 IV – a adoção imediata de medidas para evitar ou reparar o dano;
 V – outras previstas em lei.

Art. 75. São circunstâncias agravantes:

I – a reincidência;
 II – a obtenção de vantagem econômica;
 III – a ocorrência de dano grave à saúde;
 IV – a fraude;
 V – a falsificação;
 VI – a resistência à fiscalização;
 VII – o descumprimento de medida cautelar ou interdição;
 VIII – a utilização de artifícios para ocultar a infração.

Art. 76. A reincidência será caracterizada quando o infrator cometer nova infração da mesma natureza após decisão administrativa definitiva.

TÍTULO XVI DAS MULTAS

Art. 77. A multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

Art. 78. Para fins de graduação das multas, o Poder Executivo poderá regulamentar faixas correspondentes às infrações leves, médias e graves, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 79. O valor das multas será fixado em moeda nacional ou em unidade fiscal municipal legalmente instituída, observada a legislação tributária e financeira aplicável.

Parágrafo único. A regulamentação não poderá criar infrações ou ampliar os limites das penalidades estabelecidas em lei.

TÍTULO XVII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

CAPÍTULO I DA INSTAURAÇÃO

Art. 80. As infrações sanitárias serão apuradas mediante processo administrativo sanitário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 81. O processo administrativo sanitário será instaurado mediante Auto de Infração, sem prejuízo de outros procedimentos preparatórios ou medidas cautelares.

Art. 82. O Auto de Infração conterá, no mínimo:

I – identificação do infrator;
 II – identificação do estabelecimento, quando houver;
 III – endereço;
 IV – data, hora e local;
 V – descrição objetiva da infração;
 VI – dispositivo legal ou regulamentar infringido;
 VII – penalidade prevista, quando cabível;
 VIII – identificação da autoridade autuante;
 IX – assinatura da autoridade;
 X – ciência do autuado, sempre que possível;
 XI – informação sobre o prazo para defesa.

Art. 83. A ausência de assinatura do autuado não invalidará o auto quando houver recusa, ausência ou impossibilidade de assinatura, desde que devidamente certificada pela autoridade sanitária.

Art. 84. O autuado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso estabelecido em legislação específica.

Art. 85. A notificação poderá ser realizada:

I – pessoalmente;
 II – por meio eletrônico;
 III – por via postal;
 IV – por outro meio que assegure a ciência;
 V – por edital, nas hipóteses legais.

CAPÍTULO II DA INSTRUÇÃO

Art. 86. O processo poderá conter:

I – Auto de Infração;
 II – Termos de inspeção;
 III – Relatórios;
 IV – Fotografias;
 V – Documentos;
 VI – Laudos;
 VII – Análises laboratoriais;
 VIII – Manifestações técnicas;
 IX – Provas apresentadas pelo autuado;
 X – Demais elementos necessários à decisão.

Art. 87. A autoridade processante poderá determinar diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 88. O autuado poderá apresentar documentos, requerer diligências e produzir provas lícitas e pertinentes.

Art. 89. A coleta de amostras para análise fiscal observará a legislação sanitária federal e estadual aplicável.

Art. 90. Quando a legislação exigir análise laboratorial, será assegurado ao interessado o direito à contraprova, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III DO JULGAMENTO

Art. 91. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento.

Art. 92. A decisão deverá ser fundamentada e conter:

I – relatório;
 II – análise das alegações do autuado;
 III – apreciação das provas;
 IV – fundamento legal;
 V – conclusão;
 VI – penalidade aplicada, quando cabível;
 VII – prazo e meio para recurso.

Art. 93. A autoridade julgadora deverá ser distinta da autoridade que lavrou o Auto de Infração, sempre que a estrutura administrativa municipal permitir.

Art. 94. A decisão poderá:

- I – determinar o arquivamento;
- II – reconhecer a procedência total da autuação;
- III – reconhecer a procedência parcial;
- IV – aplicar penalidade;
- V – determinar outras providências legalmente cabíveis.

TÍTULO XVIII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 95. Da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo disposição legal específica.

Art. 96. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

Art. 97. O recurso será recebido com o efeito previsto na legislação sanitária aplicável.

Art. 98. Não será exigido depósito prévio ou pagamento da multa como condição para exercício do direito de defesa ou interposição de recurso.

Art. 99. A decisão administrativa definitiva será comunicada ao interessado e produzirá os efeitos previstos em lei.

TÍTULO XIX

DA APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 100. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária poderão ser apreendidos quando:

- I – estiverem vencidos;
- II – apresentarem indícios de adulteração ou falsificação;
- III – estiverem deteriorados ou contaminados;
- IV – estiverem sem regularização quando exigida;
- V – forem encontrados em condições que representem risco à saúde;
- VI – houver determinação legal ou administrativa.

Art. 101. A apreensão será formalizada mediante termo próprio.

Art. 102. Os produtos apreendidos poderão ser submetidos à análise laboratorial quando necessária à apuração da irregularidade.

Art. 103. A inutilização de produtos dependerá de decisão administrativa definitiva, salvo hipóteses excepcionais em que a legislação autorize destruição imediata em razão de risco grave e comprovado à saúde.

Art. 104. A destinação dos produtos apreendidos observará a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Art. 105. É vedada a restituição de produto cuja utilização ou comercialização seja legalmente proibida.

TÍTULO XX

DAS INTERDIÇÕES

Art. 106. A interdição poderá ser:

- I – cautelar;
- II – parcial;
- III – total;
- IV – definitiva, quando aplicada como penalidade após o devido processo administrativo.

Art. 107. A interdição cautelar poderá ser determinada quando houver risco grave ou iminente à saúde pública.

Art. 108. A interdição deverá ser formalizada mediante termo contendo:

- I – identificação do estabelecimento;
- II – endereço;
- III – descrição dos fatos;
- IV – fundamento legal;
- V – extensão da interdição;
- VI – condições para desinterdição, quando cabível.

Art. 109. O estabelecimento interditado somente poderá retomar as atividades após o cumprimento das condições determinadas pela autoridade competente.

Art. 110. O rompimento ou retirada de lacre, a violação de interdição ou o funcionamento durante período de suspensão constituem infrações sanitárias, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

TÍTULO XXI

DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 111. A Vigilância Sanitária promoverá ações permanentes de educação sanitária.

Art. 112. As ações educativas poderão incluir:

- I – palestras;
- II – campanhas;
- III – orientações individuais;
- IV – materiais educativos;
- V – reuniões com setores econômicos;
- VI – capacitação de manipuladores e trabalhadores;
- VII – ações conjuntas com escolas e organizações comunitárias.

Art. 113. A atividade fiscalizatória deverá, sempre que compatível com o risco sanitário, possuir caráter educativo e orientador, sem prejuízo da adoção de medidas coercitivas quando necessárias.

TÍTULO XXII

DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI E AGRICULTOR FAMILIAR

Art. 114. O Município promoverá a simplificação da regularização sanitária dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultores familiares e empreendimentos econômicos solidários, observada a legislação aplicável.

Art. 115. A regularização sanitária observará o grau de risco da atividade, evitando-se exigências desproporcionais ou incompatíveis com o risco efetivamente apresentado.

Art. 116. A condição de microempreendedor, agricultor familiar ou pequeno empreendimento não afasta a responsabilidade pelo cumprimento das normas sanitárias.

Art. 117. As atividades de baixo risco poderão ser submetidas a procedimento simplificado ou dispensadas de ato público de liberação, quando assim determinado pela legislação aplicável.

TÍTULO XXIII

DAS FEIRAS, EVENTOS E ATIVIDADES TEMPORÁRIAS

Art. 118. A realização de feiras, eventos, festas, exposições, atividades temporárias e comércio eventual que envolvam produtos ou serviços de interesse sanitário estará sujeita à fiscalização sanitária.

Art. 119. Quando exigido pela legislação ou pelo grau de risco, o responsável deverá comunicar previamente a realização do evento à Vigilância Sanitária.

Art. 120. Os responsáveis deverão garantir:

- I – higiene;
- II – abastecimento de água;
- III – acondicionamento adequado dos alimentos;
- IV – manejo dos resíduos;

V – condições adequadas de manipulação;
VI – controle de riscos sanitários.

TÍTULO XXIV DAS DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES

Art. 121. Qualquer pessoa poderá comunicar à Vigilância Sanitária fato que possa representar risco à saúde pública.

Art. 122. A denúncia poderá ser realizada presencialmente, por meio eletrônico, telefônico ou por outros canais oficiais disponibilizados pelo Município.

Art. 123. A denúncia será analisada segundo critérios de risco, urgência, gravidade e relevância sanitária.

Art. 124. A denúncia manifestamente improcedente ou desacompanhada de elementos mínimos poderá ser arquivada, mediante justificativa.

TÍTULO XXV DAS NORMAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Art. 125. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas técnicas complementares necessárias à execução deste Código, observadas as competências municipais e a legislação federal e estadual.

Art. 126. As normas técnicas municipais deverão ser compatíveis com as normas expedidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 127. Na ausência de regulamentação municipal específica, serão observadas, no que couber, as normas federais e estaduais aplicáveis à matéria.

Art. 128. As normas técnicas poderão disciplinar:

- I – procedimentos de inspeção;
- II – classificação de risco;
- III – licenciamento;
- IV – documentação;
- V – boas práticas;
- VI – procedimentos de coleta;
- VII – medidas cautelares;
- VIII – requisitos específicos por atividade;
- IX – formulários e sistemas eletrônicos;
- X – outros aspectos técnicos necessários à execução deste Código.

TÍTULO XXVI DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129. As taxas decorrentes do exercício do poder de polícia sanitária e da prestação de serviços públicos específicos e divisíveis relacionados às atividades de Vigilância Sanitária serão exigidas nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 130. A Taxa de Vigilância Sanitária constitui tributo decorrente do exercício regular do poder de polícia sanitária pelo Município, observado o disposto no Código Tributário Municipal e na legislação tributária vigente.

Art. 131. As taxas sanitárias têm como fato gerador:

- I – o exercício regular do poder de polícia sanitária, mediante fiscalização, inspeção, licenciamento, controle e demais atividades administrativas destinadas à proteção da saúde pública;
- II – a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, quando legalmente instituída e colocada à disposição do contribuinte.

Art. 132. As taxas sanitárias serão devidas pela pessoa física ou jurídica que requerer, motivar ou der causa à realização de ato,

serviço, fiscalização, inspeção, licenciamento ou atividade administrativa sujeita à incidência tributária, na forma da legislação municipal.

Art. 133. Nenhuma taxa ou cobrança poderá ser exigida pela Vigilância Sanitária Municipal sem expressa previsão em lei.

Art. 134. Os elementos tributários das taxas de Vigilância Sanitária, especialmente o fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquota, valor, lançamento, vencimento, recolhimento, isenções, reduções, imunidades, restituições, penalidades tributárias e demais aspectos fiscais, serão disciplinados pelo Código Tributário Municipal e pela legislação tributária aplicável.

Art. 135. A concessão, renovação, alteração ou manutenção de licença sanitária, quando sujeita ao pagamento de taxa, observará o cumprimento das obrigações tributárias correspondentes, ressalvadas as hipóteses de dispensa, isenção ou tratamento tributário diferenciado previstos em lei.

Art. 136. O pagamento da taxa sanitária não substitui o cumprimento das exigências sanitárias, urbanísticas, ambientais, tributárias, de segurança, defesa civil ou de quaisquer outras previstas na legislação.

Art. 137. A cobrança da taxa sanitária não afasta o exercício do poder de polícia sanitária, inclusive a realização de inspeções, fiscalizações, medidas cautelares e aplicação de penalidades administrativas, nos termos deste Código.

CAPÍTULO II DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA SANITÁRIA

Art. 138. As taxas pelo exercício do poder de polícia sanitária decorrem da atividade administrativa do Município destinada a fiscalizar, controlar, licenciar e disciplinar atividades, estabelecimentos, produtos, serviços e demais situações de interesse da saúde pública.

Art. 139. A Taxa de Vigilância Sanitária incide, observado o Código Tributário Municipal, sobre as atividades sujeitas ao exercício regular do poder de polícia sanitária, especialmente:

- I – concessão ou renovação de licença sanitária;
- II – fiscalização sanitária de estabelecimentos;
- III – inspeção sanitária;
- IV – vistoria para fins de licenciamento ou renovação de licença;
- V – fiscalização de estabelecimentos e atividades sujeitos à vigilância sanitária;
- VI – demais atos administrativos sujeitos à incidência da taxa na forma da legislação tributária municipal.

Art. 140. A incidência da Taxa de Vigilância Sanitária observará a natureza, a atividade, o porte, a complexidade e os demais critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal e na respectiva legislação regulamentar.

Art. 141. A classificação sanitária da atividade segundo o grau de risco, para fins de licenciamento e fiscalização, não implica, por si só, alteração da obrigação tributária, devendo eventual diferenciação de valores ou tratamento tributário possuir fundamento na legislação tributária municipal.

Art. 142. As atividades classificadas como de baixo risco e dispensadas de licenciamento ou de ato público de liberação, nos termos da legislação aplicável, não estarão sujeitas à cobrança de taxa correspondente ao ato de licenciamento dispensado, salvo se houver previsão legal específica de incidência por outro serviço ou exercício do poder de polícia.

Art. 143. A fiscalização posterior de atividade dispensada de licenciamento observará as normas deste Código, sem prejuízo da incidência de taxa quando houver previsão legal específica.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 144. O lançamento e a cobrança das taxas de Vigilância Sanitária observarão as normas do Código Tributário Municipal e da legislação tributária vigente.

Art. 145. O pagamento da taxa será realizado na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação tributária municipal.

Art. 146. A falta de pagamento da taxa, quando regularmente constituída e exigível, sujeitará o contribuinte às consequências previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das medidas administrativas e sanitárias cabíveis.

Art. 147. O pagamento da taxa não constitui autorização para funcionamento de estabelecimento ou exercício de atividade em desacordo com a legislação sanitária.

Art. 148. O recolhimento da taxa não impede a realização de fiscalização sanitária, nem limita o poder de polícia do Município.

CAPÍTULO IV DA COMPATIBILIZAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 149. A aplicação deste Código quanto às taxas sanitárias observará integralmente as disposições do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

Art. 150. Os valores das taxas de Vigilância Sanitária serão aqueles estabelecidos na legislação tributária municipal vigente, expressos na unidade fiscal municipal adotada pelo Município ou em moeda nacional, conforme dispuser a legislação.

Art. 151. Qualquer alteração dos valores, critérios de cálculo, hipóteses de incidência, isenções, reduções ou demais elementos da Taxa de Vigilância Sanitária dependerá de alteração da legislação tributária competente, observadas as exigências constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 152. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Tributação atuarão de forma integrada para assegurar a correta identificação dos estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, o licenciamento sanitário e a adequada constituição e arrecadação dos créditos tributários correspondentes.

Art. 153. Os procedimentos de licenciamento, fiscalização e emissão de documentos sanitários poderão ser integrados aos sistemas administrativos e tributários municipais, observada a legislação de proteção de dados e demais normas aplicáveis.

Art. 154. O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos administrativos necessários à integração entre a Vigilância Sanitária e o órgão municipal responsável pela administração tributária, sem criação ou majoração de tributo por ato infralegal.

TÍTULO XXVII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 155. A responsabilidade administrativa sanitária será apurada independentemente das responsabilidades civil e penal decorrentes do mesmo fato.

Art. 156. A responsabilidade administrativa será atribuída a quem tenha praticado, concorrido para a prática ou se beneficiado da infração, nos termos da legislação aplicável.

Art. 157. A pessoa jurídica poderá responder administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito de suas atividades.

Art. 158. A responsabilidade sanitária não exclui a responsabilidade pessoal dos administradores, responsáveis técnicos ou demais agentes quando caracterizada sua participação ou responsabilidade legal.

TÍTULO XXVIII DA PRESCRIÇÃO

Art. 159. A prescrição da pretensão punitiva e da pretensão de cobrança das penalidades observará a legislação federal, estadual ou municipal aplicável.

Art. 160. Os atos de apuração, fiscalização, instauração e julgamento observarão os prazos prescricionais previstos na legislação aplicável.

Art. 161. A autoridade administrativa deverá reconhecer a prescrição quando configurada, mediante decisão fundamentada.

TÍTULO XXIX DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 162. Os estabelecimentos e atividades sujeitos à fiscalização sanitária que estejam regularmente licenciados na data de entrada em vigor desta Lei terão seus atos preservados até o término de sua validade, salvo ocorrência de risco sanitário ou outra hipótese legal que justifique revisão.

Art. 163. Os processos administrativos sanitários em curso na data de entrada em vigor desta Lei continuarão regidos pela legislação vigente ao tempo da prática dos atos, salvo disposição posterior mais favorável ou regra processual que não prejudique atos já realizados.

Art. 164. As licenças sanitárias emitidas anteriormente permanecerão válidas pelo prazo nelas estabelecido, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou cancelamento.

Art. 165. O Poder Executivo promoverá a adequação dos procedimentos administrativos da Vigilância Sanitária às disposições desta Lei.

Art. 166. Os formulários, sistemas, procedimentos operacionais e normas técnicas atualmente utilizados pela Vigilância Sanitária poderão permanecer em vigor, no que forem compatíveis com esta Lei, até sua substituição.

TÍTULO XXX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 167. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

- I – ao procedimento de licenciamento;
- II – à classificação de risco;
- III – aos procedimentos de inspeção;
- IV – às normas técnicas;
- V – às medidas cautelares;
- VI – aos procedimentos administrativos;
- VII – aos formulários e sistemas;
- VIII – à graduação das penalidades;
- IX – aos procedimentos de coleta e análise;
- X – às demais matérias necessárias à execução deste Código.

Art. 168. A regulamentação prevista nesta Lei deverá observar as normas federais e estaduais vigentes e as alterações supervenientes das normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 169. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter cadastro atualizado dos estabelecimentos e atividades sujeitos à vigilância sanitária.

Art. 170. O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria ou outros instrumentos juridicamente adequados com órgãos públicos e instituições para fortalecimento das ações de vigilância sanitária, observada a legislação aplicável.

Art. 171. O Poder Executivo poderá instituir sistemas eletrônicos para protocolo, licenciamento, fiscalização, emissão de documentos, acompanhamento de processos e comunicação com os administrados.

Art. 172. A aplicação desta Lei deverá considerar a realidade econômica e social do Município, sem prejuízo da proteção efetiva da saúde pública.

Art. 173. Ficam revogadas as disposições municipais que contrariem esta Lei.

Art. 174. O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias à implementação deste Código.

Art. 175. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 01 de outubro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

ANEXO I DIRETRIZES PARA CLASSIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SEGUNDO O RISCO SANITÁRIO

Para aplicação deste Código, a Vigilância Sanitária observará, conforme legislação federal e estadual vigente:

I – Risco I – baixo risco

Atividades cujo potencial de risco sanitário permita procedimento simplificado ou dispensa de ato público de liberação, quando assim definido pela legislação aplicável.

Procedimento preferencial:

regularização simplificada;
autodeclaração, quando admitida;
fiscalização posterior;
orientação sanitária;
aplicação de medidas imediatas somente quando constatado risco que as justifique.

II – Risco II – médio risco

Atividades que apresentem potencial intermediário de risco sanitário.

Procedimento preferencial:

análise documental simplificada;
licenciamento conforme regulamentação;
inspeção posterior ou prévia, conforme atividade;
fiscalização orientadora nas hipóteses legalmente previstas.

III – Risco III – alto risco

Atividades com maior potencial de dano à saúde.

Procedimento preferencial:

análise documental;
inspeção prévia, quando exigida;
verificação das condições sanitárias;
licenciamento antes do início da atividade, quando determinado pela legislação.

Parágrafo único. A classificação de risco será sempre interpretada em conformidade com a legislação federal e estadual vigente, não constituindo este Anexo uma lista permanente de CNAEs, de modo a permitir a atualização administrativa decorrente de alterações normativas dos órgãos competentes.

ANEXO II PRINCÍPIOS PARA A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

A atuação da Vigilância Sanitária observará:

1. Planejamento baseado em risco

A fiscalização deverá priorizar atividades, estabelecimentos, produtos e situações com maior potencial de risco sanitário.

2. Orientação

Sempre que compatível com a situação, a fiscalização deverá orientar o responsável quanto à correção da irregularidade.

3. Proporcionalidade

A medida sanitária deverá ser adequada ao risco identificado.

4. Intervenção imediata

Nas situações de risco grave ou iminente, a autoridade sanitária poderá adotar imediatamente as medidas cautelares legalmente autorizadas.

5. Rastreabilidade

As ações deverão ser documentadas.

6. Transparência

Os requisitos sanitários deverão ser divulgados de forma clara e acessível.

7. Simplificação

Não serão exigidos documentos ou procedimentos sem fundamento legal ou regulamentar.

8. Fiscalização posterior

A dispensa de licenciamento prévio não impede fiscalização posterior.

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:77C7CF7E

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA ENTREVISTA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC do Município de Afonso Bezerra/RN, por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 - SMEC, torna pública a relação dos candidatos considerados aptos na 1ª Etapa – Análise Documental, estando, portanto, habilitados a participar da 2ª Etapa – Entrevista Técnica Individual, nos termos do item 5.1 do Edital.

A análise documental observou o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 2.1 do Edital, bem como a documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição.

1. CANDIDATOS APTOS PARA ENTREVISTA

Nº	Candidato(a)	CPF	Situação
01	ANA LETICIA FERREIRA AVELINO	131.xxx.xxx-29	APTA
02	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	706.xxx.xxx-84	APTA
03	YOHANNE VITORIA DA SILVA GOMES	706.xxx.xxx-20	APTA

2. DA ENTREVISTA

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, situada na Rua Praça Cívica, nº 37, Centro, Afonso Bezerra/RN, para realização da entrevista técnica individual.

A entrevista será realizada no dia 02 de outubro de 2026, conforme cronograma estabelecido no Edital nº 01/2026.

A entrevista terá caráter classificatório e versará sobre conhecimentos básicos em alfabetização e disponibilidade de horário, conforme item 5.1 do Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação corresponde à divulgação dos candidatos aptos para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, não constituindo, por si só, resultado final do certame.

O resultado preliminar será divulgado em 05 de outubro de 2026, seguindo-se o prazo para interposição de recursos e, posteriormente, a divulgação do resultado final, conforme cronograma do Edital.

Afonso Bezerra/RN, 01 de outubro de 2026

MARIA APARECIDA SANTOS DA PAZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Railson Monáé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:4B6FC8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 632, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 632, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Alexandria;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

- I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
- II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
- III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
- IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;
- V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
- VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - a) Titular: RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA;
 - b) Suplente: MARIA JOSENILDA DE SOUSA;
 - c) Apoio Técnico: KARLA ROBERTA DE LIMA BARBOSA.

- II – Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Titular: SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA;
 - b) Suplente: JOSÉ DANTAS JÚNIOR;
 - c) Apoio Técnico: MARGARIDA MAGNA DE ASSIS.

- III – Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Titular: MAYARA SOUSA SARMENTO;
 - b) Suplente: JESSICA MARIA ABRANTES COSTA;
 - c) Apoio Técnico: HILDEGARDES DE SENA SARMENTO.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

- I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
- II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
- III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
- IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
- V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social / (à) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família / Gestor(a) Municipal do Cadastro Único.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

- I – Convocar as reuniões;
- II – Organizar a pauta dos trabalhos;
- III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;
- IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C695D43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 432, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de outubro de 2026.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nobrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	A. Social	25

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2026.

RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B0D35AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 433, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula n.º 554, ocupante do Emprego Público de Orientadora Social - PROJOVEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de

31/10/2025 a 30/10/2026, a serem gozadas de 02 de novembro a 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:55FBBFA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2026

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 65 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 38, inciso VII da Lei Municipal nº 275/97, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Município de Almino Afonso/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - declarar, a pedido, a **VACÂNCIA** do cargo de *zeladora* ocupado em caráter efetivo por ANA PAULA DE SOUZA CORDEIRO junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde era lotada sob a matrícula nº 362, conforme requerimento apresentado pela servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 28 de setembro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6632E88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE AÇÃO CULTURAL ALUSIVA AO DIA DO EVANGÉLICO

MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE AÇÃO CULTURAL ALUSIVA AO DIA DO EVANGÉLICO

O Município de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público o presente chamamento para selecionar uma proposta de programação artística e cultural alusiva ao Dia do Evangélico, a ser apoiada mediante TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, na Lei Municipal nº 749/2009 e na Lei Municipal nº 1.324/2024.

• OBJETO E RECURSOS

1.1. O objeto deste Edital é selecionar uma proposta para produzir e realizar, em 21 de outubro de 2026, programação artística e cultural de acesso público no Município de Angicos/RN, alusiva ao Dia do Evangélico.

1.2. A proposta poderá incluir apresentação musical gospel e os serviços de produção e estrutura necessários à realização da ação cultural. Deverá descrever as atividades, o local, o público, a equipe responsável, o cronograma e a estimativa de custos.

1.3. Será selecionada uma proposta, com apoio financeiro de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). O valor efetivo do Termo observará a proposta selecionada e o plano de trabalho aprovado, respeitado esse limite.

1.4. A despesa correrá à conta da dotação detalhada a seguir, cuja adequação e disponibilidade constam da certificação do Setor Financeiro Municipal juntada ao processo:

Unidade: 02.008 – Sec. Mun. de Cultura, Lazer, Turismo e Desenv. Econômico.

Função: 13 – Cultura.

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0001 - Gestão com Responsabilidade, Eficiência e Transparência.

Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria.

Natureza: 3.3.50.41 – Contribuições.

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

1.5. Os recursos serão aplicados exclusivamente na ação cultural aprovada. É vedado utilizá-los em finalidade alheia ao objeto ou em atividade exclusivamente de culto, pregação ou evangelização.

1.6. A programação financiada será aberta à população, sem condicionamento à filiação a entidade, à participação em culto ou à adesão a crença religiosa.

• PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive organizações da sociedade civil, que apresentem proposta compatível com o objeto e demonstrem capacidade de executá-la no prazo previsto.

2.2. Todos os proponentes participarão em igualdade de condições, observados os requisitos, impedimentos e critérios de seleção deste Edital e da legislação aplicável.

2.3. Não poderá celebrar o Termo de Execução Cultural o agente cultural que:

I – tenha participado diretamente da proposição técnica da minuta deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;

II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este Edital que tenha atuado em qualquer das etapas indicadas no inciso I.

2.3.1. Os impedimentos serão verificados na etapa de habilitação, conforme o art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

• INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de forma presencial, de 02 a 07 de outubro de 2026, no Clube Municipal das 8h às 12h.

3.2. A inscrição deverá conter:

I – o formulário de proposta do Anexo I, preenchido e assinado;

II – a identificação e o contato do proponente;

III – a descrição da programação, metodologia, local e forma de acesso do público;

IV – o cronograma de preparação e execução;

V – a estimativa de custos, limitada ao teto do item 1.3;

VI – portfólio, registros de atividades anteriores ou outros elementos que demonstrem experiência e capacidade;

VII – a declaração prevista no Anexo III.

3.3. Os documentos de habilitação do item 6 serão exigidos apenas do agente cultural selecionado, na fase própria.

3.4. Cada proponente poderá apresentar uma proposta. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última recebida dentro do prazo.

• SELEÇÃO

4.1. As propostas serão analisadas por comissão de seleção designada por ato próprio, segundo os seguintes critérios:

a) qualidade e coerência da programação cultural: até 30 (trinta) pontos;

b) viabilidade de execução e capacidade demonstrada: até 25 (vinte e cinco) pontos;

c) acesso do público e adequação ao interesse cultural municipal: até 20 (vinte) pontos;

d) clareza da metodologia, das responsabilidades e do cronograma: até 15 (quinze) pontos;

e) compatibilidade da estimativa de custos: até 10 (dez) pontos.

4.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. A comissão registrará a motivação das notas atribuídas.

4.3. Consta que serão desclassificadas propostas que “destinem recursos a atividade exclusivamente ação do evento cultural do Dia do Evangélico”.

4.4. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios do item 4.1, na ordem apresentada. Persistindo o empate, haverá sorteio público registrado em ata.

• CRONOGRAMA, RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O chamamento seguirá o cronograma:

Publicação do Edital: 01/10/2026.

Inscrições: 02/10 a 07/10/2026, até às 12h.

Análise das propostas: 08/10/2026.

Resultado provisório: 08/10/2026, até às 20h.

Recursos: 09 a 12/10/2026.

Resultado final: 13/10/2026.

Previsão de assinatura do Termo: até 14/10/2026.

Realização da ação cultural: 21/10/2026.

5.2. Resultados, convocações e comunicados serão publicados em <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e redes sociais turismosangicos. É responsabilidade dos participantes acompanhar essas publicações.

5.3. O recurso deverá ser fundamentado e enviado pelo celdeangicos2021@gmail.com, até às 12h do último dia do prazo. Se houver recurso, será assegurada a apresentação de contrarrazões no período indicado.

5.4. A comissão decidirá os recursos e publicará o resultado final, com a classificação e a pontuação. O recurso não poderá ser utilizado para substituir a proposta após o encerramento das inscrições.

• HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO

6.1. O primeiro classificado será convocado para apresentar, até 16 de outubro de 2026:

I – documento de identificação e CPF, se pessoa física;

II – comprovante de CNPJ, ato constitutivo e documento que comprove os poderes de representação, se pessoa jurídica;

III – comprovação de regularidade fiscal exigível para a celebração do Termo de execução cultural;

IV – as declarações do Anexo III, confirmadas e atualizadas;

V – plano de trabalho final, elaborado a partir da proposta selecionada, com descrição do objeto, cronograma e estimativa de custos.

6.2. Os dados da conta bancária específica para recebimento dos recursos serão apresentados antes da assinatura do Termo, conforme orientação da Administração.

6.3. A Administração poderá solicitar esclarecimento ou saneamento documental no prazo de habilitação, sem permitir alteração que desvirtue a proposta selecionada.

6.4. Se o primeiro classificado não atender às exigências, poderá ser convocado o seguinte, observadas a ordem de classificação e a possibilidade de executar a ação em 21 de outubro.

6.5. A seleção não gera direito ao repasse antes da habilitação, da aprovação do plano de trabalho, da assinatura do Termo e do atendimento das exigências orçamentárias e legais.

• EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O agente selecionado executará a ação sob sua responsabilidade, conforme o Termo de execução cultural e o plano de trabalho aprovado.

7.2. As contratações de artistas e fornecedores pelo agente cultural deverão guardar relação com o objeto e os custos aprovados. O agente manterá registros da execução e dos pagamentos, conforme as regras do Termo.

7.3. Alterações relevantes de local, data, programação, custos ou forma de execução dependerão de análise prévia da Administração, preservada a finalidade da proposta selecionada.

7.4. O Termo definirá o desembolso, o acompanhamento, a comprovação da realização da ação, a prestação de contas e as providências cabíveis em caso de descumprimento.

7.5. A divulgação será informativa, respeitará as restrições eleitorais aplicáveis e não promoverá pessoalmente autoridades, candidatos ou partidos.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Pedidos de esclarecimento serão recebidos até 12/10/2026 às 12h, pelo e-mail celdeangicos2021@gmail.com. Respostas de interesse geral serão disponibilizadas a todos os interessados no sítio oficial.

8.2. O Município poderá revogar o chamamento por motivo superveniente de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada.

8.3. Integram este edital o Anexo I – Formulário de Proposta, o Anexo II – Minuta do Termo de Execução Cultural e o Anexo III – Declaração do Proponente.

Angicos/RN, 01 de outubro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [___]/2026

SELEÇÃO DE AÇÃO CULTURAL ALUSIVA AO DIA DO EVANGÉLICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou razão social: [___].

CPF ou CNPJ: [___].

Nome do representante legal, se pessoa jurídica: [___].

CPF do representante legal: [___].

Telefone: [___].

E-mail: [___].

2. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO CULTURAL

Título da ação cultural: [___].

3. PROGRAMAÇÃO E RELEVÂNCIA CULTURAL

Descrever a programação proposta e sua relevância cultural para o Município de Angicos/RN: [___].

4. LOCAL, HORÁRIO E ACESSO DO PÚBLICO

Local previsto: [___].

Data de realização: **21 de outubro de 2026.**

Horário: [___].

Forma de acesso do público: [___].

Público estimado: [___].

5. ARTISTAS, EQUIPE E RESPONSABILIDADES

Informar os artistas previstos, a equipe responsável e as responsabilidades de produção: [___].

6. CRONOGRAMA DE PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO

Descrever as etapas de preparação e execução até 21 de outubro de 2026, indicando os respectivos prazos: [___].

7. ESTRUTURA NECESSÁRIA

Descrever a estrutura necessária à realização da ação e justificar cada item: [___].

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Grupo de despesa ou item	Descrição	Valor estimado
[___]	[___]	R\$ [___]
[___]	[___]	R\$ [___]
[___]	[___]	R\$ [___]
[___]	[___]	R\$ [___]
TOTAL		R\$ [___]

O valor total da proposta deverá respeitar o limite de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

9. EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Descrever a experiência e a capacidade do proponente para executar a ação cultural no prazo previsto, indicando portfólio, registros de atividades anteriores ou outros elementos de comprovação: [___].

10. REGISTROS DA EXECUÇÃO

Informar os registros que serão produzidos para comprovar a realização da ação cultural: [___].

11. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que a proposta observa as condições do Edital de Chamamento Público nº [___]/2026.

[Local], [data].

Assinatura do proponente ou representante legal

Nome: [___].

CPF: [___].

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [___]/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [___]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [___]/2026

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, por intermédio de [órgão responsável], representado por [nome e cargo da autoridade competente], e [nome ou razão social do agente cultural selecionado], inscrito no CPF/CNPJ nº [___], com endereço em [___], neste ato representado, quando cabível, por [nome do representante legal], CPF nº [___], **celebram o presente Termo de Execução Cultural, decorrente do Edital de Chamamento Público nº [___]/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e das condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O agente cultural realizará a ação “[título da ação cultural]”, em **21 de outubro de 2026**, no Município de Angicos/RN, conforme o plano de trabalho anexo, que integra este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E REPASSE

O Município repassará ao agente cultural o valor de **R\$ [___] (valor por extenso)**, não superior a **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Função: 13 – Cultura.

Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiência e Transparência.

Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria.

Natureza: 3.3.50.41 – Contribuições.

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

O repasse será efetuado na conta bancária específica informada pelo agente cultural:

Banco: [___].

Agência: [___].

Conta: [___].

Titular: [___].

CPF/CNPJ: [___].

A forma e a data do desembolso serão [___], observadas as condições legais e financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Compete ao agente cultural:

I – executar o objeto aprovado, conforme o plano de trabalho;

II – assegurar o acesso do público previsto no plano de trabalho;

III – aplicar os recursos no objeto da ação cultural;

IV – manter os registros das atividades realizadas e das despesas;

V – comunicar ao Município as ocorrências que afetem a execução;

VI – permitir o acompanhamento da ação pelo Município;

VII – prestar contas na forma deste termo e da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – efetuar o repasse devido, observadas as condições deste termo;

II – designar responsável pelo acompanhamento da execução;

III – analisar as informações de execução e a prestação de contas;

IV – adotar as providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

Alterações relevantes do objeto, da programação, da data, do local ou dos custos dependerão de autorização formal, observada a legislação e preservada a finalidade cultural selecionada.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até [data], o agente cultural apresentará relatório da realização da ação, acompanhado dos registros de execução e das informações financeiras exigidas pela legislação e pelo plano de trabalho.

A Administração analisará o cumprimento do objeto e adotará as medidas cabíveis em caso de despesa sem vínculo com a ação ou de aplicação irregular dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Este termo vigorará da assinatura até [data], abrangendo a execução e a prestação de contas.

Despesas realizadas fora do período permitido não serão custeadas com os recursos deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICIDADE E EXTINÇÃO

O termo terá a publicidade exigida pela legislação.

Poderá ser extinto nas hipóteses legais, mediante decisão motivada e apuração das obrigações pendentes.

O plano de trabalho aprovado integra este instrumento para todos os efeitos.

Angicos/RN, [data].

PELO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN

Nome: [].

Cargo: [].

PELO AGENTE CULTURAL

Nome: [].

CPF/CNPJ: [].

Representante legal, quando cabível: [].

CPF: [].

ANEXO III**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº []/2026

SELEÇÃO DE AÇÃO CULTURAL ALUSIVA AO DIA DO EVANGÉLICO

Eu, [nome completo], inscrito no CPF nº [], na condição de:

() Proponente pessoa física;

() Representante legal de [nome da pessoa jurídica], inscrita no CNPJ nº [];

declaro, sob as penas da lei, em nome do proponente:

I – conhecer e aceitar as condições do Edital de Chamamento Público nº []/2026 e de seus anexos;

II – que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros;

III – que o proponente não incide em impedimento legal para celebrar o Termo de Execução Cultural;

IV – que o proponente não participou diretamente da proposição técnica da minuta deste edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos, nas hipóteses previstas no art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 14.903/2024;

V – que o proponente não se enquadra na hipótese de impedimento prevista no art. 10, § 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024 e no item 2.3, inciso II, do edital, relativa à condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital que tenha atuado na proposição técnica da minuta, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos;

VI – que, se selecionado, o proponente executará o objeto cultural aprovado e prestará as informações e contas exigidas.

[Local], [data].

Assinatura do proponente ou representante legal

Nome: [].

CPF: [].

Pessoa jurídica representada, quando cabível: [].

CNPJ: [].

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:B8B0AC97

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 427003/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 003/2026

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de Pavimentação na comunidade Rio Velho, Construção de uma Passagem Molhada sobre o Rio Pajeú e Construção do Mercado do Produtor Rural de Angicos/RN, em conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 963913/2024/MIDR/CAIXA.

BASE LEGAL:Art. 28, II Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

NEW CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedora no lote: LOTE ÚNICO - OBRAS DIVERSAS 1; totalizando o valor de **R\$ 1.078.491,09 (um milhão setenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos)**.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo LOTE com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, 01 de outubro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:D8A24DFB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 427003/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 003/2026

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de Pavimentação na comunidade Rio Velho, Construção de uma Passagem Molhada sobre o Rio Pajeú e Construção do Mercado do Produtor Rural de Angicos/RN, em conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 963913/2024/MIDR/CAIXA.

BASE LEGAL:Art. 28, II Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

NEW CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedora no lote: LOTE ÚNICO - OBRAS DIVERSAS 1; totalizando o valor de **R\$ 1.078.491,09 (um milhão setenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos)**.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo LOTE com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, 01 de outubro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador: 1F7D6C9A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 004 CONTRATO Nº. 111/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 PROCESSO Nº. 1526/2021

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, EQUIPADO COM BOMBA À VÁCUO E MANGUEIRAS; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no (CPF/MF sob o nº 406.644.654-04), portador do RG nº 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58** firma individual estabelecida FAZENDA CARNAÚBA S/N, ZONA RURAL LAGOA D'ANTA/RN; representada por **HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO- CPF: 095.041.274-01**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **30 de Setembro de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Angicos/RN, 01 de Outubro de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 36.182.708/0001-58
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:56839CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 07, DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.007.176,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.007.176,28

Anulação:

01 01 00- CAMARA MUNICIPAL

11 01.031.0001.2001.0000 -MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL 11 13.144,30

MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA F.R.: 500 1 0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500-Recursos não Vinculados de Impostos

0000 001 001- Recursos Proprios do Município.

02 02 00 -GABINETE CIVIL

19 04.122.0002.2002.0000- MANUT. DO GABINETE CIVIL 9.182,06

MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R.: 1 500 0000

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Município

27 04.122.0002.2002.0000- MANUT. DO GABINETE CIVIL 16.740,00

MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R.: 1 500 0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Município

02 04 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

88 04.123.0006.0008.0000 CAUSAS TRABALHISTAS 51.000,00

CAUSAS TRABALHISTAS F.R.: 1 500 0000

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Recursos não Vinculados de Impostos

001 001Recursos Próprios do Município.

02 05 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

114 20.606.0007.2009.0000 -SEC. DE AGRICULTURA 6.600,00

MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000

3.1.90.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

Anulação

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
123 20.606.0007.2009.0000- SEC. DE AGRICULTURA 2.000,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

02 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
332.10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA
SAUDE 77.383,32
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos não Vinculados de Impostos
001001 Recursos Próprios do Município.

334 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA
SAUDE 80.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos
001 Recursos Próprios do Município.

350 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA
SAUDE 60.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos não Vinculados de Impostos
001 Recursos Próprios do Município.

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
362 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA
564,75
MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R.: 1 500 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos não Vinculados de Impostos
001 Recursos Próprios do Município.

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
534 27.812.0013.2029.0000 DESPORTO COMUNITARIO 5.000,00
MANUT.ATIV.DESPORT. E AGREMIACOES FUTEB. F.R.: 1 500
0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 500 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 Recursos Próprios do Município

13 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
553 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO 1.635,15
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R.: 1 500 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos
01 001 Recursos Próprios do Município

Anulação

13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
560 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO 2.000,00
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
01 001 Recursos Próprios do Município .
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
642 10.302.0016.2034.0000 ATENDIMENTO AMB.,
EMERGENCIAL E HOSPITALAR 113.572,34
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA F.R.: 1 600 0000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Man
01 001 Recursos Próprios do Município

671 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB.,
EMERGENCIAL E HOSPITALAR 13.260,00
E-MULTI ESTRATEGICA F.R.: 1 600 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Man
01 001 Recursos Próprios do Município

684 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB.,
EMERGENCIAL E HOSPITALAR 44.767,04
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600
0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Man
01 001 Recursos Próprios do Município

691 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB.,
EMERGENCIAL E HOSPITALAR 30.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600
0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Man,
01 001 Recursos Próprios do Município

583 10.122.0017.2206.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA
SAUDE 190.000,00
EMENDAS PARLAMENTARES F.R.: 1 706 3110
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
706 Transferência Especial da União
01 001 Recursos Próprios do Município

584 10.122.0017.2206.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA
SAUDE 30.000,00
EMENDAS PARLAMENTARES F.R.: 1 706 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
706 Transferência Especial da União 3120 0
001 001 Recursos Próprios do Município

586 10.122.0017.2206.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA
SAUDE 100.000,00
EMENDAS PARLAMENTARES F.R.: 1 706 3110
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA
706 Transferência Especial da União
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
716 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA
SAUDE 62.930,27
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R.: 1 600
0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Man
001 001 Recursos Próprios do Município

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
871 08.122.0020.2132.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA
4.318,61
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
F.R.: 1 660 660
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FNAS
001 001 Recursos Próprios do Município

930 08.244.0028.2189.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A
FAMILIA 6.484,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ F.R.: 1 660 000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

934 08.244.0028.2189.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 30.000,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ F.R.: 1 660 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

948 08.244.0028.2200.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 4.726,00
PROCAD SUAS F.R.: 1 660 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1059 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 16.210,00
VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R.: 1 542 1070
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
116 000 Transferências do FUNDEB - Entrada de Re

1061 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 2.658,44
VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R.: 1 542 1070
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 1070
116 000 Transferências do FUNDEB - Entrada de Re

Anulação

0217 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1064 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 20.000,00
VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R.: 1 542 1070
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
116 000 Transferências do FUNDEB - Entrada de Re

1092 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 13.000,00
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R.: 1 546 1071
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
2 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL -13.144,30
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos Proprios do Municipio.

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO
62 09.271.0003.2026.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO -50.000,00
CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
83 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS - 50.000,00
MANUT. SEC. DE FINANCA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
171 12.361.0008.1095.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -24.031,98
CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
187 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -50.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

276 12.365.0009.1126.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -50.000,00
CONSTRUCAO DE ESCOLA PARA O PRE ESCOLAR F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
343 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -120.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R. Grupo: 1 500 1002
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio.

09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
434 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -200.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

453 18.541.0032.1068.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE -50.000,00
CONST.REC., DE PRACAS F.R. Grupo: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
655 10.302.0016.2084.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -50.000,00

INCENTIVO PAARA AÇÕES ESTRATEGICAS F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma

001 001 Recursos Proprios do Municipio

656 10.302.0016.2084.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -50.000,00

INCENTIVO PAARA AÇÕES ESTRATEGICAS F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma

001 001 Recursos Proprios do Municipio

14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

711 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -50.000,00

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F. R. Grupo: 1 600 0000

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma

001 001 Recursos Proprios do Municipio

720 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -50.000,00

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma

001 001 Recursos Proprios do Municipio

724 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -50.000,00

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma

001 001 Recursos Proprios do Municipio

740 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -50.000,00

APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – CUSTEIO F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

754 10.302.0017.2162.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -50.000,00

PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Anulação (-) -1.007.176,28

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 01 de julho de 2026

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:16A78BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00084/2026 - IN00020/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO 04 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS MANUT. SEC. DE FINANÇAS – 04.122.0005.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 30/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins e: CT Nº 00084/2026 - 30.09.26 - FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ **.*.118/0001-**- R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:4C31AC7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CORREÇÃO DO AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 25/2026, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO. Destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 27.133.259/0001-67 - Endereço: ROD BR 470 5640 - CEP: 89162915 - UF: SC - Município: Rio do Sul - Telefone: (47) 98837-9854, vencedora do item: 69, com o valor global de R\$ 9.753,10; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451, vencedora dos itens: 12, 14, 20, 23, 24 e 26, com o valor global de R\$ 169.350,00; DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 61.657.396/0001-39 - Endereço: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA - CEP: 88980000 - UF: SC - Município: Passo de Torres - Telefone: (51) 99394-5757, vencedora do item: 56, com o valor global de R\$ 27.500,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 3762-0445, vencedora

dos itens: 16, 51 e 53, com o valor global de R\$ 77.840,00; ERINALDO PINTO DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.485.455/0001-44 - Endereço: RUA MARGARIDA DE FREITAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99921-1467, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 09, 10, 17, 21, 22, 29, 32, 47, 48, 49, 50, 58, 63, 64, 65, 66, e 67, com o valor global de R\$ 356.137,00; FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.481.118/0001-96 - Endereço: R JULIETE WALDRICH - CEP: 89086580 - UF: SC - Município: Indaial - Telefone: (47) 99195-2876, vencedor do item: 35, com o valor global de R\$ 39.939,00; FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 09.316.105/0018-77 - Endereço: R RIO JAGUARAO - CEP: 69072055 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (49) 9129-4526, vencedora do item: 62, com o valor global de R\$ 34.338,50; GM COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.001.712/0001-40 - Endereço: AV JOAQUIM PIRES FERREIRA - CEP: 58030224 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 99624-2859, vencedora dos itens: 36, 43 e 57, com o valor global de R\$ 24.514,79; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.427.407/0001-16 - Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA - CEP: 58805288 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 3521-2361, vencedora dos itens: 01, 02, 08, 13 e 27, com o valor global de R\$ 160.055,33; J V P LOPES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.677.561/0001-93 - Endereço: RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99487-1281, vencedora do item: 15, com o valor global de R\$ 2.838,15; JM LICITACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 67.288.646/0001-97 - Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 92587-5412, vencedora do item: 33, com o valor global de R\$ 13.532,40; JOSE EDISMAR BEZERRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.138.075/0001-69 - Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP: 59995000 - UF: RN - Município: Água Nova - Telefone: (84) 99693-1309, vencedora dos itens: 40, 46, 52 e 54, com o valor global de R\$ 34.729,90; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.570.889/0001-45 - Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM - CEP: 59155600 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645-3657, vencedora dos itens: 07, 28, 37, 45 e 55, com o valor global de R\$ 68.415,00; NORTEMAX COMERCIO, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 67.169.791/0001-59 - Endereço: R 06 - VILA REGINA - CEP: 65062825 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 3877-7456, vencedora dos itens: 30 e 31, com o valor global de R\$ 8.285,00; NS SILVA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.445.371/0001-67 - Endereço: AV HORÁCIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO - CEP: 87020035 - UF: PR - Município: Maringá - Telefone: (44) 3041-5135, vencedora do item: 11, com o valor global de R\$ 30.080,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.829.590/0001-58 - Endereço: RUA INACIO SOARES, 316 - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento - Telefone: (83) 98165-1278, vencedora dos itens: 39 e 41, com o valor global de R\$ 50.590,00; PAULO C MARTINS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.953.886/0001-72 - Endereço: RUA FERNANDO DE NORONHA, 60 - PARQUE PINHEIRO MACHADO - SANTA MARIA - RS - CEP: 97030210 - UF: RS - Município: Santa Maria - Telefone: (51) 99936-7579, vencedor do item: 18, com o valor global de R\$ 9.694,00; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.386.933/0001-62 - Endereço: R JOSE AUGUSTO MABA - CEP: 89056080 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3057-3922, vencedora dos itens: 34, 38, 42 e 44, com o valor global de R\$ 31.346,00; SIGMA COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 64.384.417/0001-88 - Endereço: AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR - CEP: 63040602 - UF: CE - Município: Juazeiro do Norte - Telefone: (88) 99776-9356, vencedora dos itens: 19 e 25, com o valor global de R\$ 12.940,00; VALE COMERCIO DE

MATERIAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.287.699/0001-01 - Endereço: Rua Babaçu - CEP: 11940000 - UF: SP - Município: Jacupiranga - Telefone: (13) 98187-9873, vencedora do item: 06, como valor global de R\$ 32.308,00; VERTYS SOLAR LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 04.116.210/0001-09 - Endereço: R RODRIGUES ALVES - CEP: 85903500 - UF: PR - Município: Toledo - Telefone: (45) 98802-5088, vencedora dos itens: 59, 60 e 61, com o valor global de R\$ 388.090,00. Os itens: 68, 70, 71 e 72 foram fracassados. Valor global da licitação R\$ 1.582.276,17.

Apodi/RN, 30 de setembro de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Sonaly Cinthya de Lima Souza

Código Identificador:1F9E4369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA DECRETO MUNICIPAL Nº 0302/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o prazo final para protocolo de emendas parlamentares individuais, indicações e planos de trabalho destinados à execução no próximo exercício financeiro, no âmbito do Município de Apodi/RN, complementa o Decreto Municipal nº 0284/2026, de 27 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica do Município de Apodi, que disciplina as emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios do planejamento, da transparência, da segurança jurídica e da continuidade administrativa;

CONSIDERANDO que a programação e a execução das emendas parlamentares devem observar a legislação orçamentária, as diretrizes e prioridades da Administração Municipal e as normas constitucionais e legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 0284/2026, de 27 de agosto de 2026, regulamentou os procedimentos de planejamento, indicação, análise, execução, acompanhamento, transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória;

CONSIDERANDO que o Art. 46 do Decreto Municipal nº 0284/2026 revogou o Decreto Municipal nº 0539, de 8 de julho de 2022, preservando os atos praticados, os processos em curso e os instrumentos jurídicos celebrados sob a vigência do ato anterior, na forma ali prevista;

CONSIDERANDO que, com a revogação do Decreto Municipal nº 0539/2022, deixou de haver, no âmbito da regulamentação executiva então vigente, uma data-calendário expressamente definida para o protocolo inicial das emendas, indicações e planos de trabalho referentes ao ciclo subsequente;

CONSIDERANDO que a ausência de indicação expressa de data para o protocolo pode gerar incerteza procedimental, dificultar a organização dos trabalhos dos Vereadores e dos órgãos municipais e prejudicar a preparação tempestiva dos documentos pelos beneficiários, quando cabível;

CONSIDERANDO que a definição prévia e objetiva de prazo contribui para o planejamento administrativo, a análise técnica e orçamentária, a identificação de impedimentos e a adequada instrução dos processos relativos às emendas;

CONSIDERANDO que o Art. 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 0284/2026 prevê a observância do calendário de execução estabelecido na Lei Orgânica, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em ato complementar regularmente publicado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos Vereadores e, quando pertinente, aos beneficiários prazo claro, uniforme e previamente conhecido para apresentação dos documentos relativos às emendas destinadas ao próximo exercício;

CONSIDERANDO que a fixação do prazo de protocolo deve ser compatibilizada com os prazos e condições previstos na Lei Orgânica Municipal, na legislação orçamentária e no próprio Decreto Municipal nº 0284/2026, sem afastar as exigências técnicas, jurídicas e documentais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a transparência e a previsibilidade dos procedimentos favorecem a rastreabilidade dos recursos públicos e o controle pelos Poderes constituídos, pelos órgãos competentes e pela sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia **30 de outubro de 2026** como prazo final para o protocolo, perante o Poder Executivo Municipal, das emendas parlamentares individuais, indicações, planos de trabalho e documentos complementares destinados à análise e à execução no próximo exercício financeiro, observadas as hipóteses em que o plano de trabalho ou documento específico seja exigível.

§ 1º O protocolo deverá ser realizado pelo Vereador autor da emenda ou indicação ou, quando cabível, pelo beneficiário ou representante legal, sem prejuízo da responsabilidade do autor pela identificação e apresentação da emenda e da competência dos órgãos municipais para sua análise.

§ 2º A documentação deverá conter as informações e os elementos exigidos pelo Decreto Municipal nº 0284/2026 e pela legislação aplicável, inclusive, quando pertinente, a identificação do objeto e do beneficiário, a justificativa, as metas, o cronograma físico-financeiro, o orçamento detalhado e os demais documentos necessários à análise.

Art. 2º Para assegurar a efetividade do prazo previsto no Art. 1º, os órgãos municipais competentes deverão dar publicidade aos canais oficiais de protocolo e às orientações necessárias à apresentação dos documentos.

Parágrafo Único. O recebimento se dará de maneira exclusivamente presencial, sendo considerados tempestivos os documentos apresentados até o encerramento do expediente do 30 de outubro de 2026, sem prejuízo de eventual atendimento ou regime especial de protocolo oficialmente instituído para a data-limite.

Art. 3º O protocolo tempestivo não implica aprovação automática da emenda, indicação ou plano de trabalho, nem dispensa a análise de viabilidade técnica, orçamentária e jurídica, o atendimento de diligências ou a observância das regras relativas à superação de impedimentos de ordem técnica, nos termos do Decreto Municipal nº 0284/2026 e da legislação aplicável.

Art. 4º Os documentos protocolados antes da publicação deste Decreto permanecem válidos para fins de instrução, sem prejuízo de solicitação de complementação pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto complementa o Decreto Municipal nº 0284/2026, de 27 de agosto de 2026, e deverá ser interpretado em conjunto com

esse ato, com a Lei Orgânica do Município de Apodi e com a legislação orçamentária aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, em 01 de outubro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:03D5018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EDITAL Nº 012 DO DIA 03 DE MARÇO DE 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JULIANA MIRELLA DE CARVALHO, CPF nº 077.342.864-02. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente, por iniciativa do CONTRATADO, torna-se sem efeito o restante do termo, mantendo-se a vigência do contrato até 01/10/2026, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 01 de OUTUBRO de 2026.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:00804B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2399/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PLL nº. 0193/2026: Marcos Railton Diogenes de Almeida

Institui o Programa Municipal de Monitoramento Anual da Lagoa de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Monitoramento Anual da Lagoa de Apodi, com a finalidade de acompanhar, avaliar e divulgar periodicamente as condições ambientais do principal corpo hídrico do município.

Art. 2º - O monitoramento deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por ano, contemplando, sempre que tecnicamente possível: qualidade da água, mediante análises físico-químicas e microbiológicas; nível e volume hídrico; assoreamento e acúmulo de sedimentos; ocorrência de florações de algas, plantas aquáticas e espécies invasoras; presença de resíduos sólidos e pontos de lançamento de efluentes; avaliação das condições da fauna e da vegetação do entorno.

Art. 3º - Os resultados deverão ser consolidados em relatório técnico anual, contendo diagnóstico, comparativo com anos anteriores e recomendações de ações preventivas e corretivas.

Art. 4º - O relatório será disponibilizado no Portal da Transparência do Município e apresentado em audiência pública ou reunião aberta à comunidade, garantindo amplo acesso às informações.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, órgãos ambientais estaduais e federais e outras instituições para execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 29 de setembro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C37AC5C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO AVISO DO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
25/2026.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 25/2026, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO. Destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 27.133.259/0001-67** - Endereço: ROD BR 470 5640 - CEP: 89162915 - UF: SC - Município: Rio do Sul - Telefone: (47) 98837-9854, vencedora do item: 69, com o valor global de **R\$ 9.753,10**; **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04** - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451, vencedora dos itens: 12, 14, 20, 23, 24 e 26, com o valor global de **R\$ 169.350,00**; **DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 61.657.396/0001-39** - Endereço: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA - CEP: 88980000 - UF: SC - Município: Passo de Torres - Telefone: (51) 99394-5757, vencedora do item: 56, com o valor global de **R\$ 27.500,00**; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50** - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 3762-0445, vencedora dos itens: 16, 51 e 53, com o valor global de **R\$ 77.840,00**; **ERINALDO PINTO DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.485.455/0001-44** - Endereço: RUA MARGARIDA DE FREITAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99921-1467, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 09, 10, 17, 21, 22, 29, 32, 47, 48, 49, 50, 58, 63, 64, 65, 66, e 67, com o valor global de **R\$ 356.137,00**; **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.481.118/0001-96** - Endereço: R JULIETE WALDRICH - CEP: 89086580 - UF: SC - Município: Indaial - Telefone: (47) 99195-2876, vencedor do item: 35, com o valor global de **R\$ 39.939,00**; **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 09.316.105/0018-77** - Endereço: R RIO JAGUARAO - CEP: 69072055 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (49) 9129-4526, vencedora do item: 62, com o valor global de **R\$ 34.338,50**; **GM COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.001.712/0001-40** - Endereço: AV JOAQUIM PIRES FERREIRA - CEP: 58030224 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 99624-2859, vencedora dos itens: 36, 43 e 57, com o valor global de **R\$ 24.514,79**; **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.427.407/0001-16** - Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA - CEP: 58805288 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 3521-2361, vencedora dos itens:

01, 02, 08, 13 e 27, com o valor global de **R\$ 160.055,33**; **J V P LOPES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.677.561/0001-93** - Endereço: RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99487-1281, vencedora do item: 15, com o valor global de **R\$ 2.838,15**; **JM LICITACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 67.288.646/0001-97** - Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 92587-5412, vencedora do item: 33, com o valor global de **R\$ 13.532,40**; **JOSE EDISMAR BEZERRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.138.075/0001-69** - Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP: 59995000 - UF: RN - Município: Água Nova - Telefone: (84) 99693-1309, vencedora dos itens: 40, 46, 52 e 54, com o valor global de **R\$ 34.729,90**; **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.570.889/0001-45** - Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM - CEP: 59155600 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645-3657, vencedora dos itens: 07, 28, 37, 45 e 55, com o valor global de **R\$ 68.415,00**; **NORTEMAX COMERCIO, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 67.169.791/0001-59** - Endereço: R 06 - VILA REGINA - CEP: 65062825 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 3877-7456, vencedora dos itens: 30 e 31, com o valor global de **R\$ 8.285,00**; **NS SILVA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.445.371/0001-67** - Endereço: AV HORÁCIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO - CEP: 87020035 - UF: PR - Município: Maringá - Telefone: (44) 3041-5135, vencedora do item: 11, com o valor global de **R\$ 30.080,00**; **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.829.590/0001-58** - Endereço: RUA INACIO SOARES, 316 - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento - Telefone: (83) 98165-1278, vencedora dos itens: 39 e 41, com o valor global de **R\$ 50.590,00**; **PAULO C MARTINS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.953.886/0001-72** - Endereço: RUA FERNANDO DE NORONHA, 60 - PARQUE PINHEIRO MACHADO - SANTA MARIA - RS - CEP: 97030210 - UF: RS - Município: Santa Maria - Telefone: (51) 99936-7579, vencedor do item: 18, com o valor global de **R\$ 9.694,00**; **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.386.933/0001-62** - Endereço: R JOSE AUGUSTO MABA - CEP: 89056080 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3057-3922, vencedora dos itens: 34, 38, 42 e 44, com o valor global de **R\$ 31.346,00**; **SIGMA COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 64.384.417/0001-88** - Endereço: AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR - CEP: 63040602 - UF: CE - Município: Juazeiro do Norte - Telefone: (88) 99776-9356, vencedora dos itens: 19 e 25, com o valor global de **R\$ 12.940,00**; **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.287.699/0001-01** - Endereço: Rua Babaçu - CEP: 11940000 - UF: SP - Município: Jacupiranga - Telefone: (13) 98187-9873, vencedora do item: 06, como valor global de **R\$ 32.308,00**; **VERTYS SOLAR LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 04.116.210/0001-09** - Endereço: R RODRIGUES ALVES - CEP: 85903500 - UF: PR - Município: Toledo - Telefone: (45) 98802-5088, vencedora dos itens: 59, 60 e 61, com o valor global de **R\$ 388.090,00**. Os itens: 68, 70, 71 e 72 foram fracassados. **Valor global da licitação R\$ 1.582.276,17.**

Apodi/RN, 30 de setembro de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:DD4FD505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2026**

Dispõe sobre a recondução da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Apodi/RN, com efeitos retroativos a junho de 2026..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 2.273, de 16 de maio de 2025, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.273, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Apodi/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Diretoria do Conselho, evitando descontinuidade na representação e na condução dos trabalhos do órgão;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica reconduzida a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Apodi/RN, para o período correspondente a um ano, com a seguinte composição:

I – Presidente: Antônia Veronica Pinheiro de Assis;

II – Vice-Presidente: Francisco de Paula de Freitas;

III – Secretário: Murilo César de Moraes Marinho.

Art. 2º A recondução da Diretoria de que trata esta Resolução terá vigência até 13 junho de 2027, produzindo efeitos retroativos há 13 de junho de 2026, ficando ratificados os atos praticados pela Diretoria no exercício de suas funções desde essa data, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 3º Compete à Diretoria reconduzida exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.273, de 16 de maio de 2025, no Regimento Interno do CMAS e na legislação aplicável à Política de Assistência Social.

Art. 4º A participação dos membros da Diretoria será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

Apodi/RN 28 de setembro de 2026

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6114262E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento dos Benefícios e Transferência de Renda, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Apodi/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 2.273, de 16 de maio de 2025, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.273, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o acompanhamento, o controle social e a transparência das ações relacionadas aos benefícios socioassistenciais e às informações de renda das famílias atendidas pela Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da participação conjunta do Poder Público e da sociedade civil no acompanhamento das ações relacionadas aos benefícios socioassistenciais e à transparência das informações de renda;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 30 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Apodi/RN, a Comissão de Acompanhamento dos Benefícios e Transferência de Renda, com a finalidade de acompanhar, analisar e contribuir para o fortalecimento do controle social e da transparência das ações relacionadas aos benefícios socioassistenciais e às informações de renda das famílias.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento dos Benefícios e Transferência de Renda será composta por representantes governamentais e não governamentais, integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:

I – REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social – SEMDAS

Titular: Antônia Veronica Pinheiro de Assis
Suplente: Maria Clara Maia Lima

b) Secretaria Municipal de Educação – SEME

Titular: Suerlange Soares
Suplente: Cristiania Viana de Moraes

c) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Murilo César de Moraes Marinho
Suplente: Iltomar Luiz Leite de França

II – REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) APDA – Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi

Titular: Raimunda Ferreira Freire
Suplente: Maria Valdineide de Souza

b) Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Centro do Idoso)

Titular: Francisco de Paula de Freitas
Suplente: Maria de Fátima Gama

c) COOPAPI – Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

Titular: Ana Lúcia Gomes de Oliveira
Suplente: Isaac Wallacy de Souza

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar as ações relacionadas aos benefícios socioassistenciais e à transparência das informações de renda;

II – analisar informações e dados apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações, quando cabível;

III – contribuir para o fortalecimento do controle social sobre os benefícios e programas socioassistenciais;

IV – identificar situações que necessitem de esclarecimentos ou providências por parte dos órgãos responsáveis;

V – apresentar ao Plenário do CMAS relatórios, pareceres, informações e recomendações decorrentes de suas atividades;

VI – propor ao CMAS ações que contribuam para o aprimoramento da transparência e do acompanhamento dos benefícios socioassistenciais;

VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário do Conselho, relacionadas à sua finalidade.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar, por intermédio da Presidência do CMAS, informações aos órgãos e entidades responsáveis pelas ações relacionadas à sua área de atuação, respeitados os limites legais, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e às informações de caráter sigiloso.

Art. 5º A Comissão será coordenada por membro escolhido entre seus integrantes, mediante deliberação da própria Comissão, devendo suas atividades ser registradas e apresentadas ao Plenário do CMAS sempre que necessário.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Apodi/RN.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

Apodi/RN 30 de julho de 2026

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4856682F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, referente ao cofinanciamento federal destinado ao Município de Apodi/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 2.273 de 16 de maio de 2025 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social

– SUAS do Município de Apodi/RN, pela legislação municipal pertinente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública, especialmente às pessoas desabrigadas e desalojadas;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 28 de Setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026, referente à adesão do Município de Apodi/RN ao cofinanciamento federal destinado à oferta do referido serviço no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º compreende a adesão do Município às responsabilidades e aos compromissos estabelecidos no respectivo Termo de Aceite, observadas as normas e regulamentações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 3º O Município deverá observar as normas vigentes quanto à execução, utilização dos recursos, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos recursos provenientes do cofinanciamento federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

Apodi/RN 28 de setembro de 2026

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:35BEF671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 257, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de segurança eletrônica e de informática destinados à implantação e à ampliação da infraestrutura tecnológica em

atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ALEXANDRE SALDANHA DOS SANTOS**, CPF: 118.xxx.xxx-69, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E DE INFORMÁTICA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E À AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 168/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080003/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de outubro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D6352343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 258, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos eletrodomésticos, industriais e utensílios de cozinha (fogões, forno semi-industrial, balanças digitais, balanças de cozinha, panelas de pressão e caçarolas) para atender às demandas operacionais das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA VERONICA COSTA ROMAO**, CPF: 566.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA (FOGÕES, FORNO SEMI-INDUSTRIAL, BALANÇAS DIGITAIS, BALANÇAS DE COZINHA, PANEIS DE PRESSÃO E CAÇAROLAS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 148/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070002/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de outubro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EAB8ED46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070002/2026

O Fundo Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07070002/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 024/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos eletrodomésticos, industriais e utensílios de cozinha (fogões, forno semi-industrial, balanças digitais, balanças de cozinha, panelas de pressão e caçarolas) para atender às demandas operacionais das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN, mediante contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da necessidade de suprimento imediato decorrente da recusa de aditamento por parte do fornecedor detentor do Pregão Eletrônico nº 006/2025, junto à Pessoa Jurídica: **BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA – CNPJ: 40.792.210/0001-84**, com sede na R Cel Vicente Saboia, 121, Centro, 59.600-120, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o pleno funcionamento das cozinhas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN, mediante a aquisição de equipamentos eletrodomésticos, equipamentos industriais e utensílios de cozinha indispensáveis à preparação, manipulação e distribuição da alimentação escolar. Os itens a serem adquiridos compreendem fogões, forno semi-industrial, balanças digitais, balanças de cozinha, panelas de pressão e caçarolas, equipamentos essenciais para garantir a continuidade dos serviços de alimentação oferecidos aos estudantes. A necessidade da contratação decorre da recusa do fornecedor vencedor em prorrogar o fornecimento decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, circunstância que ocasionou risco iminente de desabastecimento das unidades escolares e comprometimento da execução regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A indisponibilidade desses equipamentos inviabiliza ou dificulta significativamente a preparação adequada das refeições, podendo ocasionar prejuízos à prestação do serviço público educacional.

Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação se enquadra no limite legal para essa modalidade e que a adoção desse procedimento permitirá maior celeridade na reposição

dos equipamentos necessários ao funcionamento das cozinhas escolares.

A contratação busca preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo condições adequadas para o preparo da merenda escolar, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade administrativa, evitando prejuízos ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA – CNPJ: 40.792.210/0001-84**, será no valor global estimado de **R\$ 62.884,00 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais)** conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1F658FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080003/2026

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 13080002/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 029/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de segurança eletrônica e de informática destinados à implantação e à ampliação da infraestrutura tecnológica em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **EMPREENDIMENTOS BARAUNA LTDA – CNPJ: 36.847.934/0001-00**, com sede na Rua Francisco Paulo, 714, Juremal, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de segurança eletrônica e de informática destinados à implantação, à modernização e à ampliação da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Administração Municipal identificou a necessidade de dispor de equipamentos adequados para atender aos locais previamente definidos, considerando a importância de fortalecer os mecanismos de proteção, acompanhamento e controle das unidades, prédios e espaços públicos municipais. A aquisição contribuirá para o aprimoramento da estrutura de segurança eletrônica e informática, proporcionando melhores condições para a preservação do patrimônio público, a prevenção de ocorrências e o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

A disponibilização de equipamentos novos, padronizados e tecnicamente compatíveis permitirá ao Município estruturar de forma mais eficiente os pontos que serão atendidos, reduzir limitações

decorrentes do uso de equipamentos obsoletos ou insuficientes e promover maior uniformidade na infraestrutura tecnológica municipal. Essa padronização também facilitará o gerenciamento dos bens, a reposição de componentes e a eventual expansão futura da estrutura, conforme as necessidades da Administração.

Dessa forma, a aquisição pretendida é necessária e adequada para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica municipal, o fortalecimento da segurança dos espaços públicos e a utilização mais eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **EMPREENDIMENTOS BARAUNA LTDA – CNPJ: 36.847.934/0001-00**, será no valor global estimado de **em R\$57.916,39 (cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 30 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8AF4B9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070002/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA – CNPJ: 40.792.210/0001-84**, no valor global de **R\$ 62.884,00 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos eletrodomésticos, industriais e utensílios de cozinha (fogões, forno semi-industrial, balanças digitais, balanças de cozinha, painéis de pressão e caçarolas) para atender às demandas operacionais das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN, mediante contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da necessidade de suprimento imediato decorrente da recusa de aditamento por parte do fornecedor detentor do Pregão Eletrônico nº 006/2025

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Gestor do Fundo Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D912DE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080003/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **EMPREENDIMENTOS BARAUNA LTDA – CNPJ: 36.847.934/0001-00**, no valor global **R\$57.916,39 (cinquenta e sete**

mil novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) referente à contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de segurança eletrônica e de informática destinados à implantação e à ampliação da infraestrutura tecnológica em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 30 de setembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B39AF124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes no âmbito do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Barcelona/RN, aprova o Anexo Operacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 68, incisos II, c/c o Art. 88, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município**;

CONSIDERANDO o dever constitucional de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem, consoante o art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), que impõem ao Poder Público a formulação e execução de políticas sociais públicas integradas e prioritárias;

CONSIDERANDO as competências municipais constitucionais e orgânicas relativas à manutenção de programas de educação, saúde e assistência social, bem como ao combate às causas da pobreza e à marginalização, nos termos do art. 7º e do art. 14 da Lei Orgânica de Barcelona/RN;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 4º da Lei Municipal nº 490/2025 (Plano Plurianual 2026–2029), que obriga o Executivo Municipal a regulamentar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal, superando a fragmentação setorial e visando ao atingimento das metas do Selo UNICEF (Edição 2025-2028);

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, divulgada e regulamentada a **Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes** no âmbito do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Barcelona/RN, constituindo instrumento estruturante de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e à juventude.

Art. 2º A Agenda Transversal tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial e integrada das secretarias e órgãos da administração municipal.

Art. 3º São diretrizes fundamentais da Agenda Transversal:

I - A promoção da integração contínua e padronizada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II - A transversalidade das ações governamentais voltadas ao público infantojuvenil no âmbito dos programas e ações do PPA 2026-2029;

III - O monitoramento integrado de indicadores e metas vinculados ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e aos eixos do Selo UNICEF;

IV - O fortalecimento da transparência ativa, do controle social e da gestão orientada para resultados.

Art. 4º O objetivo geral da Agenda Transversal é garantir o desenvolvimento integral e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes do município de Barcelona/RN ao longo do quadriênio 2026-2029, mediante a integração programática e orçamentária dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA SETORIAL E PROGRAMÁTICA

Art. 5º Integram a Agenda Transversal os seguintes eixos setoriais, vinculados aos programas do PPA 2026–2029:

• **I - Eixo Educação:** Focado na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos iniciais e finais, na expansão da creche e pré-escola, na garantia de metas de alfabetização na idade certa (Programa Alfabetiza +) e na manutenção do FUNDEB, PNATE e PDDE;

• **II - Eixo Saúde:** Focado na ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS), manutenção da cobertura vacinal consolidada (PNI), vigilância nutricional na primeira infância (SISVAN) e prevenção da gravidez na adolescência;

• **III - Eixo Assistência Social:** Focado no fortalecimento do PAIF (Proteção Social Básica), da Proteção Social Especial, do programa Criança Feliz, na gestão descentralizada do Bolsa Família e na execução do *Programa Renda Solidária Municipal* voltado ao combate ao desemprego de longa duração e à vulnerabilidade socioeconômica;

• **IV - Eixo Infraestrutura, Esporte, Cultura e Lazer:** Focado no fortalecimento do Projeto Nota 10 (Bom de Bola, Bom de Escola), nas reformas de quadras esportivas e do campo de futebol municipal, além da destinação de recursos via PNAB para bens culturais voltados à infância e juventude.

CAPÍTULO III - DA GOVERNANÇA, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 6º A coordenação executiva e o monitoramento técnico da Agenda Transversal caberão à Comissão Intersetorial Permanente, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 7º O acompanhamento dos indicadores e das metas setoriais será realizado com periodicidade semestral, com base em sistema integrado de registro compartilhado entre as áreas de assistência, saúde e educação, visando subsidiar relatórios de gestão e eventuais revisões orçamentárias.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições legais.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 9º As ações, programas e metas previstos na Agenda Transversal serão custeados com dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA 2026–2029), assegurando o aporte fiscal adequado, a responsabilidade fiscal e a perfeita harmonia com as dotações aprovadas para cada secretaria setorial.

CAPÍTULO V - DA TRANSPARÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade à Agenda Transversal e aos seus resultados por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura e do Diário Oficial dos Municípios, priorizando linguagem clara e acessível à população.

Art. 11. Os valores financeiros e as metas descritas neste Decreto e em seu Anexo Operacional poderão ser atualizados anualmente por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais (LOA) e revisões da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em estrita observância aos parâmetros fixados pelo PPA nº 490/2025.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de setembro de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

ANEXO OPERACIONAL

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — PPA 2026–2029

MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN

1. Objetivo Geral da Agenda Promover, de forma intersetorial, a proteção integral e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes no Município de Barcelona/RN, assegurando a integração entre Educação, Saúde e Assistência Social, com foco na melhoria do acesso, da qualidade dos serviços e dos resultados sociais relacionados ao desenvolvimento integral da infância e da adolescência.

2. Estrutura Setorial da Agenda

Setor	Atributo	Indicador	Meta 2026–2029
Educação	Ampliar o acesso à Educação Infantil de qualidade, com foco em creche e pré-escola.	Taxa de matrículas de 0 a 5 anos; número de vagas ofertadas.	Universalizar o atendimento de crianças de 4 e 5 anos e ampliar as vagas em creches para crianças de 0 a 3 anos, mantendo o combate à evasão.
Educação	Fortalecer a alfabetização na idade certa (Programa Alfabetiza +).	Percentual de crianças alfabetizadas nas avaliações externas e índices do CNCA.	Garantir que 100% dos alunos estejam plenamente alfabetizados (leitura, escrita e letramento matemático) até o final do 2º ano.
Educação	Melhorar a qualidade do ensino e prevenir a evasão escolar.	IDEB dos anos iniciais e finais do ensino fundamental; taxa de aprovação, reprovação e abandono escolar.	Elevar progressivamente os resultados do IDEB e manter a taxa de abandono escolar controlada no quadriênio.
Saúde	Ampliar e qualificar a rede de saúde, com foco na atenção primária e imunização.	Percentual de cobertura vacinal (PNI) e da Atenção Básica.	Manter a cobertura vacinal consolidada no patamar de 124% e garantir o funcionamento adequado das equipes de APS.
Saúde	Realizar vigilância nutricional na primeira infância e prevenção na adolescência.	Registro do estado nutricional no SISVAN; número de nascidos vivos de mães adolescentes (Datasus).	Elevar o registro nutricional de menores de 2 anos e manter índice zero na faixa de 10 a 14 anos, estabilizando os casos na adolescência.
Assistência Social	Fortalecer o atendimento e o acompanhamento familiar no PAIF e Proteção Social.	Quantidade de famílias atendidas e acompanhadas pelo PAIF (RMA).	Aumentar o percentual de famílias prioritárias em acompanhamento contínuo pelo PAIF no quadriênio.
Assistência Social	Consolidar a proteção social por meio do Programa Renda Solidária Municipal.	Quantidade de famílias beneficiárias com desemprego de longa duração assistidas.	Conceder auxílio financeiro temporário e garantir inserção produtiva de 100% dos beneficiários elegíveis cadastrados.

2.1 Estratégias de implementação por setor

Educação:

Expansão da oferta da Educação Infantil e construção de novas unidades de ensino e escola modelo.

Fortalecimento da busca ativa escolar em regime de colaboração intersetorial.

Garantia de formação continuada para professores em metodologias ativas e letramento.

Ampliação e manutenção do transporte escolar (PNATE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Saúde:

Reorganização do acolhimento à demanda espontânea e programada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS/ESF).

Vincular a pesagem e medição do SISVAN às visitas domiciliares mensais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) com foco em prevenção e projeto de vida.

Assistência Social:

Realização de busca ativa territorializada em áreas de extrema vulnerabilidade mapeadas pelo Cadastro Único.

Cruzamento de dados para identificar chefes de família desempregados há pelo menos um ano para inserção no Programa Renda Solidária Municipal.

Acompanhamento socioassistencial continuado no CRAS e fortalecimento do Programa Criança Feliz.

2.2 Ações do PPA 2026–2029 vinculadas à Agenda Transversal

Educação: Manutenção do FUNDEB (Ensino Fundamental e Infantil), Manutenção do PNATE e PDDE, Ampliação/Reforma de Unidades de Ensino e Construção de Escola Modelo c/ 12 salas.

Saúde: Manutenção dos Serviços da APS (Equipes de Saúde da Família e EAP), Incentivo Financeiro da APS (Saúde Bucal), Fortalecimento da Promoção de Educação em Saúde e Capacitação Permanente.

Assistência Social: Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Gestão do Programa Bolsa Família (IGD), Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) e Cessão de Auxílio a Pessoas Vulneráveis (Renda Solidária Municipal).

Infraestrutura, Esporte e Cultura: Construção e Reformas de Quadras de Esporte, Ampliação do Campo de Futebol, Manutenção do Projeto Nota 10 (Bom de Bola, Bom de Escola) e Aquisição de Bens Culturais (PNAB).

3. Órgãos Responsáveis

Coordenação Geral: Secretaria Municipal de Articulação / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Educação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Saúde: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Assistência Social: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e CRAS.

Controle Social e Proteção: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar.

4. Regras de Monitoramento

Os órgãos setoriais responsáveis deverão encaminhar informações atualizadas sobre a execução dos atributos, indicadores e metas em periodicidade semestral.

O monitoramento conjunto integrará o sistema de metas voltado à certificação do **Selo UNICEF (Edição 2025–2028)**.

As informações consolidadas subsidiarão a elaboração da LDO, da LOA, as revisões do PPA e os relatórios de gestão municipal.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:72FE4568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 032, DE, 1º DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – RN, e dá outras providências.

ALTERA A PORTARIA EXECUTIVA Nº 030, DE, 07 DE NOVEMBRO DE 2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia, 09/11/2022 – Código Identificador: 1BA1E279.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.,5º. da Lei Municipal nº 254, de 22 de maio de 2012, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

RENAN BERNARDO DA SILVA	Coordenador
JOSÉ ALUIZIO TERTULIANO BEZERRA	Secretário
MARCOS MARIA DO NASCIMENTO	Setor Técnico
LEANDRO WAGHER DO NASCIMENTO	Setor Operário

Art. 2º - Esta PORTARIA, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE,com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5F4FFAAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 195/2026

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19 de outubro de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **Eletrônica** sob o nº **13/2026**, constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de infraestrutura e apoio operacional destinados à realização de eventos, compreendendo a locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de painel de LED outdoor com estrutura de fixação; fornecimento de grades de isolamento; disponibilização, higienização e manutenção de banheiros químicos; e fornecimento**

de equipes de brigadistas e segurança desarmada, incluindo todos os recursos, materiais e encargos necessários à execução dos serviços, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites:<https://www.bentofernandes.rn.gov.br/> www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

Bento Fernandes/RN, 01 de outubro de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:24BD9A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio do Setor de Contratação, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento de dispensa de licitação destinado à OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE CBUQ (ASFALTO QUENTE), NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, cujo aviso estabeleceu o período de recebimento de propostas de 24/09/2026 a 29/09/2026.

O cancelamento decorre da identificação, pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, de erros na elaboração do orçamento que integra a documentação da contratação, tornando necessária sua reelaboração e a revisão dos documentos correspondentes, a fim de assegurar a adequada definição dos quantitativos e custos dos serviços a serem executados.

Após a conclusão dos ajustes técnicos necessários, será instaurado novo processo de contratação, com a publicação de novo aviso e a abertura de novo prazo para apresentação de propostas.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9C9F69EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SEGUNDA CHAMADA

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 02/10/2026 a 06/10/2026, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Aquisição de instrumentos musicais e peças ou materiais para a manutenção dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser

SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:0B6E6943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO PREGOEIRO -
PREGÃO Nº 018/2026**

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO

Pregão nº 018/2026

Assunto: Recurso administrativo

RECORRENTE: MEGACONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 07.773.067/0001-08.

RECORRIDA: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – CNPJ: 22.327.979/0001-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO, PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS E GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO (MEIO-FIO), DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

I - DAS PRELIMINARES

A Licitante: **MEGACONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 07.773.067/0001-08**, com fundamento na Lei 14.133/2021, no dia 15 de setembro de 2026, de forma tempestiva, apresentou junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 15 (quinze) páginas contra decisão de habilitação proferida por este Pregoeiro a Licitante: **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – CNPJ: 22.327.979/0001-40**.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde foi constatado, que a licitante **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – CNPJ: 22.327.979/0001-40**, realizou a apresentação de contrarrazões ao referido recurso, no dia 21 de setembro de 2026, junto ao Portal de Compras Públicas, Contrarrazões contendo 09 (nove) páginas.

Dessa forma, o recurso e a contrarrazões foram juntados ao processo e se encontram disponíveis para consulta na sua integridade, no referido PORTAL

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-boja-saude-1062/rpe-018-2026-2026-505048>).

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A licitante **MEGACONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.773.067/0001-08**, interpôs recurso administrativo contra a decisão que habilitou a empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – EPP**, inscrita no CNPJ nº **22.327.979/0001-40**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, alegando, em síntese, insuficiência da comprovação de capacidade técnica, ausência de laudo técnico idôneo para demonstração da resistência mínima exigida para os pisos intertravados, irregularidades na apresentação de documentos em diligência e inadequação da documentação ambiental utilizada para fundamentar a habilitação.

Quanto à qualificação técnica, a recorrente sustenta que o Atestado de Capacidade Técnica nº 44010540 descreve genericamente o fornecimento de materiais de construção, sem individualizar bens

similares aos licitados, e que as notas fiscais de aquisição de brita e cascalho não demonstram experiência anterior no fornecimento de pisos intertravados ou meios-fios. Em relação à conformidade dos produtos, questiona a suficiência da declaração apresentada pela recorrida, por informar resistência estimada de 35 MPa sem apresentar resultados de ensaios laboratoriais. Alega, ainda, que o referido atestado teria sido assinado após o horário fixado para atendimento da diligência, requerendo a verificação dos registros de apresentação e aceitação dos documentos.

No tocante à documentação ambiental, a recorrente afirma que teria sido utilizada licença em nome de terceira empresa, referente à operação de usina de asfalto, incompatível com a atividade exigida, e questiona a pertinência dos demais documentos emitidos em nome de MINERAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA para comprovar os requisitos de habilitação da recorrida. Também suscita possível tratamento diferenciado na concessão de oportunidades de complementação documental e requer motivação individualizada quanto ao atendimento das exigências editalícias.

Dessa forma, a recorrente requer, em síntese: 1. O conhecimento e provimento do presente recurso, com a revisão da habilitação da empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – EPP; 2. A verificação específica do atendimento ao item 8.11.3 do edital, indicando quais documentos comprovam experiência anterior em bens similares ao objeto licitado, com identificação dos produtos, quantidades e período de fornecimento — esclarecendo-se, expressamente, se as notas fiscais eletrônicas nºs 000.182.620, 000.182.621 e 000.183.859 (aquisição de cascalho e brita pela própria recorrida) estão sendo consideradas para esse fim e, em caso positivo, por qual fundamento a compra de matéria-prima bruta supriria a exigência de comprovação de fornecimento de produto acabado (pisos intertravados e meio-fio); 3. A verificação da existência de laudo de ensaio ou relatório técnico idôneo que comprove a resistência mínima de 35 MPa dos pisos intertravados, não sendo considerada suficiente, isoladamente, declaração produzida pela própria licitante — tal como a “Declaração de Conformidade, Composição, Processo de Fabricação, Controle de Qualidade e Capacidade de Resistência dos Materiais” de 08/09/2026, subscrita pelo engenheiro contratado e pelo diretor da própria recorrida, sem identificação de laboratório independente, corpo de prova, método de ensaio ou data de realização de teste; 4. A disponibilização do histórico de auditoria do Portal de Compras Públicas referente à diligência, contendo, especialmente, data e hora da solicitação, envio, upload, recebimento, substituição, visualização e aceitação dos documentos; 5. O esclarecimento formal sobre o Atestado nº 44010540, especialmente quanto à sua assinatura às 16h09 de 08/09/2026, confrontando esse horário com o prazo definitivo de 11h40 estabelecido para a diligência; 6. A indicação de qual documento tempestivamente apresentado comprovava, antes da diligência, cada requisito que posteriormente foi considerado atendido; 7. A declaração de inidoneidade da Licença de Regularização de Operação nº 2025-250678/TEC/LRO-0375 como comprovação do item 8.11.1.1, por pertencer a pessoa jurídica diversa da recorrida (MINERAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.686.604/0003-19) e por referir-se a atividade (Usina de Asfalto Fixa) sem qualquer relação com o objeto licitado; 8. O esclarecimento acerca de qual documento válido, de titularidade da própria recorrida e compatível com o objeto licitado, supriria a exigência do item 8.11.1.1, sua vigência e o momento de sua apresentação; 9. O esclarecimento objetivo, individualizado por documento, da origem, titularidade, finalidade e pertinência de cada documento emitido em nome de MINERAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA constante dos autos, indicando expressamente o dispositivo do edital ou fundamento legal que autoriza sua utilização para fins de habilitação da recorrida (item VIII); 10. Caso se constate que documento essencial à habilitação foi produzido ou apresentado posteriormente apenas para suprir ausência de comprovação, fora das hipóteses admitidas para diligência, ou que se trata de documento de titularidade de terceiro e objeto incompatível, seja declarada a inabilitação da recorrida e convocada a próxima licitante classificada; 11. Caso a Administração mantenha a habilitação, requer-se decisão devidamente motivada, enfrentando individualmente cada um dos pontos levantados neste recurso — inclusive quanto à natureza dos documentos de aquisição de matéria-prima e à autodeclaração de resistência mecânica —, e

indicando expressamente os documentos e fundamentos jurídicos utilizados para considerar atendido cada requisito; 12. Diante do conjunto de circunstâncias apontadas, requer-se, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para apuração de eventual tratamento diferenciado e uso de documentação inidônea, caso confirmada a concessão de oportunidades ou aceitação documental em condições não disponibilizadas aos demais licitantes, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público, se necessário.

III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

A licitante **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 22.327.979/0001-40**, apresentou contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa **MEGACONSTRUÇÕES LTDA**, defendendo a manutenção da decisão que a habilitou e declarou vencedora do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**. Sustenta, em síntese, a regularidade das diligências realizadas, a suficiência da comprovação de capacidade técnica e a adequação da documentação ambiental às exigências estabelecidas para empresas que atuam como fornecedoras dos materiais.

Quanto às diligências, a recorrida afirma que as complementações documentais decorreram de solicitações expressas do Pregoeiro, registradas no Portal de Compras Públicas, destinadas ao esclarecimento de condições preexistentes à abertura do certame. Destaca que, em 08/09/2026, às 14h51min10s, foi instaurada nova diligência abrangendo os itens 01, 02, 03 e 04, com recebimento dos documentos entre 16h18 e 16h19, razão pela qual entende que sua apresentação não ocorreu à margem do procedimento nem representou descumprimento do prazo anteriormente fixado. Argumenta, ainda, que a publicidade dos atos e o atendimento às solicitações da Administração afastam a alegação de tratamento privilegiado.

No tocante à qualificação técnica, a recorrida sustenta que o item 8.11.3 exige experiência no fornecimento de bens similares, sem impor identidade absoluta com cada produto licitado ou fabricação própria. Nesse sentido, menciona o atestado emitido pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, referente ao Contrato nº 001/2025-SEAP, com fornecimentos executados em montante superior a R\$ 2,38 milhões, além da documentação relativa ao fornecimento de 30.000 unidades de paralelepípedos de pedra granítica e 1.286 unidades de meio-fio de pedra granítica à Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, acompanhada da respectiva documentação fiscal. Afirma que esse conjunto demonstra capacidade operacional compatível com o objeto da contratação.

Em relação à documentação ambiental, a recorrida argumenta que o item 8.11.1.1 admite expressamente a participação de empresa que seja apenas fornecedora e não execute as tarefas de produção, exigindo a comprovação da regularidade ambiental e minerária da jazida de origem dos materiais. Defende, portanto, que não seria necessária licença de extração em seu próprio nome, mas a demonstração de que os produtos provêm de fonte regular. Acrescenta que a Licença de Operação nº 2021-165731/TEC/LO-0209, referente à extração mineral de granito, foi apresentada e analisada pela Administração em diligência, conforme registros da ata, contrapondo-se à alegação de que esse documento não teria integrado o procedimento.

Quanto às especificações dos produtos, a recorrida distingue a comprovação de capacidade técnica da empresa da conformidade dos materiais ofertados, afirmando que os bens deverão atender integralmente às exigências do Termo de Referência, inclusive quanto às dimensões, resistência e normas técnicas aplicáveis. Ressalta que sua condição de fornecedora não afasta a responsabilidade pela procedência, qualidade e conformidade dos produtos, permanecendo sujeita à fiscalização da Administração e às obrigações decorrentes da contratação.

Dessa forma, a recorrida requer, em síntese: 1. o recebimento e conhecimento das presentes contrarrazões; 2. o não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa

MEGACONSTRUÇÕES LTDA; 3. seja reconhecida a regularidade das diligências e das complementações documentais, considerando que foram realizadas por solicitação do próprio Pregoeiro, em fase de diligência e com os respectivos atos registrados na Ata e no sistema do certame; 4. seja afastada qualquer alegação de tratamento privilegiado, uma vez que não houve apresentação clandestina ou oportunidade concedida à margem do procedimento, mas atendimento às solicitações formalmente realizadas pela Administração; 5. seja reconhecida a capacidade técnica e operacional da recorrida, nos termos do item 8.11.3 do edital, considerando sua experiência comprovada no fornecimento de materiais de construção e, especificamente, no fornecimento anterior de 30.000 unidades de paralelepípedos e 1.286 unidades de meio-fio de pedra granítica à UFRN; 6. seja afastada a alegação de necessidade de fabricação própria, considerando que o item 8.11.1.1 do edital admite expressamente a participação de empresa que seja “apenas fornecedora do produto” e que “não executa as tarefas de produção”; 7. quanto à documentação ambiental, seja observado o disposto no item 8.11.1.1, considerando-se a necessidade de comprovação da regularidade ambiental e minerária da jazida de origem dos materiais, sem confundir a condição de fornecedora com a de exploradora da atividade mineral; 8. seja considerada a documentação ambiental apresentada e analisada pela Administração em sede de diligência, conforme registrado na Ata do sistema; 9. seja reconhecido que a condição de fornecedora não afasta a responsabilidade integral da recorrida pela procedência, qualidade, resistência e conformidade técnica dos produtos a serem entregues; 10. por consequência, seja integralmente mantida a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – EPP**, com o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 018/2026.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO RECURSO

A análise foi realizada com base na legislação aplicável, no Edital e no Parecer Jurídico exarado nos autos, o qual concluiu pelo improvimento do recurso.

Conforme mencionado acima, o recurso foi analisado pela Assessoria Jurídica do Município, após solicitação realizada pelo Setor de Licitações, onde se manifestou nos seguintes termos:

Conclusão presente no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria: **“3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opina-se pelo formal CONHECIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa Megaconstrucoes Ltda., porquanto preenchidos todos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal. No mérito, opina-se pelo seu integral DESPROVIMENTO, haja vista que as diligências saneadoras promovidas pelo Pregoeiro observaram os ditames do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 9.11 do Edital, visando à confirmação de condições materiais preexistentes. A qualificação técnico-operacional da arrematante Rodolfo Thiago P. de Palhares - EPP foi cabalmente demonstrada pela execução prévia de contratos de fornecimento contínuo de materiais de construção no montante de R\$ 2,38 milhões perante a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e fornecimento específico de paralelepípedos e meios-fios graníticos à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, além de declaração técnica de conformidade e resistência cancelada por Engenheiro Civil habilitado no Crea. Restou igualmente comprovada a procedência lícita das rochas graníticas mediante Licença de Operação vigente emitida pelo IDEMA/RN para a jazida de extração, atendendo com exatidão ao item 8.11.1.1 do Termo de Referência. Em consequência lógica, deve ser integralmente MANTIDA a decisão do Pregoeiro que declarou a empresa Rodolfo Thiago P. de Palhares - EPP habilitada e vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026. Recomenda-se à autoridade superior competente, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, a adoção dos fundamentos deste opinativo jurídico para negar provimento ao recurso interposto e proceder aos atos subsequentes de adjudicação do objeto e homologação final do certame licitatório. É o parecer, sob censura superior. Boa Saúde/RN, 24 de setembro de 2026. DIOGO VINÍCIUS AMÂNCIO RIBEIRO – OAB/RN 9935.”
(O PARECER NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

V - DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando a análise das razões recursais, das contrarrazões e dos documentos constantes dos autos, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pelo conhecimento e pelo integral desprovemento do recurso administrativo, CONHEÇO do recurso interposto por atender aos requisitos de admissibilidade, inclusive quanto à tempestividade, e **JULGO IMPROCEDENTE** e **INDEFIRO** o **RECURSO** apresentado pela empresa **MEGACONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.773.067/0001-08**.

No mérito, pelos fundamentos expostos nesta decisão e em consonância com o referido Parecer Jurídico, **MANTENHO**, em juízo de reconsideração, a decisão que habilitou e declarou vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 018/2026 a empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**, inscrita no **CNPJ nº 22.327.979/0001-40**, por não identificar razões suficientes para a reforma do ato recorrido.

Encaminho o resultado do **JULGAMENTO** para a Autoridade Superior, informo-lhe o **RESULTADO** no momento em que **REMETO** este veredito, e fico no aguardo da **DECISÃO** de **ACATO** ou **INDEFERIMENTO**, para prosseguimento do rito processual.

Boa Saúde-RN, 30 de setembro de 2026

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro – PMBS

Mat.: 121.914-6

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:012A113F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
018/2026 PROCESSO Nº. 1.194/2026

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico nº: 018/2026 **Processo Nº.** 1.194/2026

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): **MEGACONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ:**
07.773.067/0001-08

Considerando os fundamentos apresentados na decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, bem como o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo administrativo, **DECIDO** pela ratificação da **HABILITAÇÃO** da recorrida **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – CNPJ: 22.327.979/0001-40**, pelos fatos já expostos no processo, razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pelo Pregoeiro Oficial do Município, bem como a orientação jurídica.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6FB32D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 030/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

1.441/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana — HCG em amostras de urina, destinados às ações de atenção à saúde da mulher, planejamento sexual e reprodutivo e planejamento familiar desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde no âmbito da Rede Alyne, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de: **SAUDE POPULAR LTDA**, CNPJ. nº **60.865.299/0001-79**, Rua Tenente Ferreira Maldos, 87, Centro, Parnamirim/RN - 59.140-220, no valor global de **R\$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOÃO MARIA MESQUITA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.XXX.XXX-09

Agente de Contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:032C278B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 138, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO nº 138, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais de 2026, previstas para o dia 04 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que diversos prédios públicos municipais, especialmente unidades da rede municipal de ensino, são utilizados pela Justiça Eleitoral como locais de votação;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização, limpeza e adequação das unidades públicas utilizadas durante o processo eleitoral, de modo a permitir o regular retorno das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da logística e das atividades dos servidores municipais que tenham atuado no apoio às atividades relacionadas ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Boa Saúde/RN, o dia **05 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em razão da realização das Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança, vigilância, assistência e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e órgãos municipais responsáveis pelos serviços essenciais deverão estabelecer as

respectivas escalas de plantão, assegurando a continuidade dos serviços à população.

Art. 3º - As unidades municipais que tenham sido utilizadas como locais de votação deverão adotar as providências necessárias para sua reorganização e o retorno regular das atividades.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 01 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:ACC69BF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**

Ref. Processo Administrativo 1.441/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana — HCG em amostras de urina, destinados às ações de atenção à saúde da mulher, planejamento sexual e reprodutivo e planejamento familiar desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde no âmbito da Rede Alyne

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: **SAUDE POPULAR LTDA**, CNPJ. nº **60.865.299/0001-79**, Rua Tenente Ferreira Maldos, 87, Centro, Pamamirim/RN - 59.140-220, no valor global de **R\$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Municipal de Saúde

Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2068

Natureza da despesa- 33.90.30]

Fonte de recurso - 15001002 – 16000000 - 16003110 - 16003120

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana — HCG em amostras de urina, destinados às ações de atenção à saúde da mulher, planejamento sexual e reprodutivo e planejamento familiar desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde no âmbito da Rede Alyne a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:5FA8DC23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através de credenciamento nº 02/2026, cujo objeto é o o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no portaldecompraspublicas.com.br, no e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br e na sede da prefeitura municipal, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. O início para o recebimento das propostas será as 10hs do dia 02 de outubro de 2026, se encerrando as 10hs do dia 30 de dezembro de 2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:F13D7A3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº266/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº266/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AZEVEDO**, portadora do CPF nº XXX.390.304-XX, vinculada a matrícula nº 130, exercendo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 01/10/2026 com término em 29/12/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:D289D3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 267/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 267/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **FRANCISCO WARLI DA SILVA**, matrícula nº 5607439, portador do CPF nº XXX.648.554-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:66D73B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 268/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 268/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA DE LOURDES DIOGO FERREIRA**, matrícula nº 121, portadora do CPF nº XXX.112.824 -XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMEGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:BA46488E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 - Processo
Administrativo n.º 2026.02.03.0148

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de outubro de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.073.607/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 224.937,50 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 1º de outubro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2F570BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025– PROC. ADMINIST.
MC/ RN Nº 2025.08.05.0021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **FORNECEDOR REGISTRADO:** JOSÉ RICARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.996.554/0001-23; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 054/2025**, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **30 de setembro de 2026** até **30 de setembro de 2027**, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo art. 105, da Lei 14.133/21, **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 30 de setembro de 2026 até 30 de setembro de 2027, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Órgão Gerenciador e José Ricardo Da Silva – pelo Fornecedor Registrado.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:8D525BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.18.0067

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me

foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de placa veicular padrão Mercosul, por meio de **Dispensa de licitação** para equipar um ônibus escolar e um carro administrativo pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Favorecido: EDUTRAN PLACAS LTDA, CNPJ: 09.378.675/0001-43, com endereço na Rua Av. Rua Israel Victor da Silva, 89, Bairro IPE, Caicó/RN CEP: 59.300-000.
Valor Total: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 040/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Caicó/RN, 01 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dênis Fernandes de Medeiros

Código Identificador:75F1D8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 044/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 02, 05, 06, 07 e 08 de outubro/2026 nos horários das 08h às 12h**, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e

habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025**, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Nível Fundamental – Coveiro – Cargo 81

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1272273-8	VANDO ALVES FERNANDES

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (A);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.facs>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLÍCIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;**
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**
- 9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho**

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:41252B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 554 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 222/2026 - SEDETUR;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Gabinete do Prefeito – Subprefeitura do Distrito de Laginhas), o servidor **RICARDO SILVA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais – Controle de Abastecimento d'Água, matrícula nº 1.5739/1, lotado no Gabinete do Prefeito – Subprefeitura do Distrito de Laginhas, que havia sido cedido para prestar serviços na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pela Portaria nº 781/2022, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DF049142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 555 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 033/2026 – SME/JP/RN;

RESOLVE:

Art. 1º- **CELEBRAR** a renovação da permuta da servidora efetiva **GEDEANE CAVALCANTI SANTIAGO SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1.5259/1, pertencente ao quadro de servidores do Município de Caicó/RN, com a servidora **ELIANE MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 654/1, pertencente ao quadro de servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, que passará a desempenhar suas funções junto ao Município de Caicó/RN, enquanto a servidora de Caicó/RN desempenhará suas funções junto ao Município de Jardim de Piranhas/RN, observadas as condições administrativas estabelecidas pelos Municípios envolvidos.

Art. 2º – **CELEBRAR** a permuta da servidora efetiva **FABIANA MARIA DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1.5256/1, pertencente ao quadro de servidores do Município de Caicó/RN, com a servidora **MARLUCE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 359/1, pertencente ao quadro de servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, que passará a desempenhar suas funções junto ao Município de Caicó/RN, enquanto a servidora de Caicó/RN desempenhará suas funções junto ao Município de Jardim de Piranhas/RN, observadas as condições administrativas estabelecidas pelos Municípios envolvidos.

Art. 3º – **RENOVAR** a cessão do servidor **DALCIFRAN MEDEIROS DUTRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – ASG, matrícula nº 1.4805/1, pertencente ao quadro de servidores do Município de Caicó/RN, para prestar serviços junto ao Município de Jardim de Piranhas/RN, observadas as condições administrativas estabelecidas entre os Municípios e a legislação vigente.

Art. 4º – As permutas e a cessão de que tratam os artigos anteriores serão realizadas nos termos da legislação aplicável e da anuência dos Municípios de Caicó/RN e Jardim de Piranhas/RN, permanecendo os servidores vinculados aos respectivos cargos efetivos de origem.

Art. 5º – Os servidores deverão exercer as atribuições inerentes aos respectivos cargos, de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios que regem a Administração Pública no desempenho de suas funções junto aos Municípios de destino.

Art. 6º – Compete aos setores administrativos competentes de ambos os Municípios adotar as providências necessárias à efetivação das

permutas e da cessão, inclusive quanto aos registros funcionais, frequência, lotação e demais atos administrativos pertinentes.

Art. 7º – As situações funcionais previstas nesta Portaria observarão as condições e os prazos eventualmente estabelecidos nos instrumentos administrativos próprios, podendo ser revistas ou prorrogadas mediante manifestação expressa e concordância dos Municípios envolvidos, quando cabível.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DE8F878C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 556 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela servidora **ZENI LUCENA MELO**, matrícula nº 1.1568/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B2B06415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 557 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pelo servidor **JOÃO SANTANA NETO**, matrícula nº 1.0522/1, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 30 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ACDCCBA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 722001/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.621.931/0001-75. OBJETO: Acréscimo de serviços no Contrato nº. 041/2026. VALOR DO ADITIVO: R\$ 374.822,87 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal / LA Engenharia e Locações LTDA -
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3405DA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o objeto contratado compreende a prestação de serviços relacionados a câmeras de segurança e ao sistema de videomonitoramento, destinados à proteção, fiscalização e segurança das instalações, bens, equipamentos e demais espaços públicos abrangidos pelo contrato;

CONSIDERANDO que os sistemas de videomonitoramento constituem instrumento de apoio à segurança dos próprios municipais, à prevenção e identificação de ocorrências, bem como à preservação do patrimônio público e à adequada continuidade das atividades desenvolvidas nos locais abrangidos pelo serviço;

CONSIDERANDO que a eventual descontinuidade dos serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e/ou funcionamento do sistema de câmeras de segurança, conforme o objeto efetivamente contratado, poderá comprometer a continuidade do serviço de videomonitoramento e reduzir os mecanismos disponíveis para proteção e fiscalização dos bens e espaços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço contratado, evitando a interrupção de mecanismo de segurança utilizado pela Administração Pública Municipal para a proteção do patrimônio público e para o regular desenvolvimento das atividades realizadas nos locais abrangidos pelo sistema;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):

F J SALES DA SILVA, CNPJ: 15.142.695/0001-13 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesa com prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras de segurança: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças;

I – Empenho nº 901004/2026, referente ao Processo nº 4572/2026, no valor de **R\$ 4.500,00**;

Art. 2º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraubas/RN, 01 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:347E36D2

Art. 1º RECONHECER o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 19/2024 e da Ordem de Fornecimento nº 2996/2024, diante da inexecução das obrigações assumidas e da ausência de providências para o recolhimento dos equipamentos fornecidos em desconformidade;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis .

Art. 2º Determinar a notificação da empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA** acerca desta decisão, para ciência e, querendo, apresentação do recurso administrativo cabível no prazo legal.

Art. 3º Decorrido o prazo recursal, ou após o julgamento de eventual recurso, proceda-se ao registro das providências administrativas necessárias.

Art. 4º Ficará o Município de Carnaúba dos Dantas/RN autorizado a adotar as providências administrativas que entender mais adequadas para a destinação dos equipamentos, observados o interesse público e a legislação aplicável, podendo, inclusive, promover sua incorporação ao patrimônio público, doação, leilão, alienação ou outra forma de destinação legalmente admitida, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, não podendo a empresa reclamar, posteriormente, qualquer direito, indenização ou ressarcimento decorrente da permanência ou da destinação dos referidos bens nas dependências municipais.

Art. 5º Cumpridas às providências previstas nesta decisão determino o encerramento definitivo do Processo Administrativo nº 4947/2026, com o consequente arquivamento dos autos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,

01 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F862142E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização de Crianças de Carnaúba dos Dantas/RN, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a legislação federal correlata;

CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Carnaúba dos Dantas/RN, instituída pela Lei Municipal nº 1422, de 10 de setembro de 2026;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINSTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças e à recomposição das aprendizagens;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, o Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização de Crianças, como instância de caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador, de acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê Municipal tem por finalidade assegurar a articulação, o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único. A atuação do Comitê deverá observar o regime de colaboração entre o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, especialmente no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização:

- I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças;
- II – Propor estratégias, ações e encaminhamentos destinados à garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III – Acompanhar e propor ações de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens em leitura, escrita e matemática;
- IV – Contribuir para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do plano de ações da Política Municipal de Alfabetização;
- V – Acompanhar os indicadores educacionais, os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas e demais evidências relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;
- VI – Analisar os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais, propondo estratégias pedagógicas e de gestão para superação das dificuldades identificadas;
- VII – Apoiar a definição de metas e estratégias para melhoria dos indicadores de alfabetização e redução das desigualdades de aprendizagem;
- VIII – Acompanhar o desenvolvimento das ações de formação continuada destinadas aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos e demais profissionais envolvidos na alfabetização;
- IX – Contribuir para a articulação entre formação continuada, currículo, materiais didáticos, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem;
- X – Acompanhar a disponibilização e utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- XI – Propor ações que garantam a equidade educacional, considerando as diferentes necessidades e especificidades dos estudantes;
- XII – Incentivar práticas pedagógicas inclusivas e estratégias que assegurem a participação e a aprendizagem dos estudantes da Educação Especial Inclusiva;
- XIII – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade;
- XIV – Propor estratégias de mobilização e comunicação voltadas à valorização da alfabetização e à corresponsabilidade social pela aprendizagem das crianças;
- XV – Identificar, valorizar e divulgar práticas pedagógicas e de gestão que apresentem resultados exitosos na alfabetização e na recomposição das aprendizagens;

- XVI – Acompanhar a participação das unidades escolares em programas, projetos, premiações e ações de reconhecimento educacional relacionadas à alfabetização;
- XVII – Articular as ações municipais às orientações e iniciativas desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Pró-Alfa RN;
- XVIII – Produzir registros, relatórios e recomendações acerca da execução da Política Municipal de Alfabetização;
- XIX – Propor medidas para aperfeiçoamento contínuo das ações da Política Municipal; e
- XX – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da Coordenação Municipal, técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 01 (um) representante da Coordenação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e/ou Pró-Alfa RN;
- V – 01 (um) representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos ou supervisores escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VII – 01 (um) representante dos professores que atuam no Ciclo de Alfabetização – 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- VIII – 01 (um) representante dos professores que atuam do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- IX – 01 (um) representante da Educação Infantil; e
- X – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Cada membro titular poderá contar com respectivo suplente, indicado pelo órgão ou segmento que representa.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos ou segmentos.

§ 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 5º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades da sociedade civil e profissionais cuja contribuição seja considerada relevante para os assuntos em pauta.

Art. 5º O Comitê Municipal terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência; e
- III – Secretaria Executiva.

Art. 6º A Presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por representante da Secretaria Municipal de Educação por ele formalmente indicado.

§ 1º O Vice-Presidente será escolhido entre os membros titulares do Comitê.

§ 2º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação designado para essa finalidade.

Art. 7º Compete ao Presidente do Comitê:

- I – Representar o Comitê;
- II – Convocar e presidir as reuniões;
- III – Definir, em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões;
- IV – Coordenar e acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos;
- V – Promover a articulação do Comitê com a Secretaria Municipal de Educação e demais instituições; e
- VI – Exercer o voto de qualidade em caso de empate, quando necessário.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva:

- I – Organizar as reuniões do Comitê;
- II – Elaborar e encaminhar as pautas, convocações e demais documentos;
- III – Registrar as reuniões em atas;
- IV – Manter organizados os documentos, relatórios e registros produzidos;
- V – Acompanhar os encaminhamentos definidos pelo Comitê; e
- VI – Prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento do colegiado.

Art. 9º O Comitê Municipal reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, conforme necessidade e disponibilidade dos membros.

§ 2º A convocação para as reuniões deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 10 As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros do Comitê.

§ 1º As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

§ 2º As decisões e os encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata.

Art. 11 O membro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses poderá ser substituído, mediante solicitação do Comitê ao respectivo órgão ou segmento representado.

Art. 12 O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários destinados à análise, ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas a temas específicos da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho poderão contar com a participação de profissionais e especialistas convidados, conforme a natureza da matéria analisada.

Art. 13 O Comitê deverá acompanhar sistematicamente os resultados e indicadores relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 Para fins de acompanhamento da Política Municipal, deverão ser considerados, entre outros:

- I – Os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas (avaliações internas);
- II – Os resultados das avaliações realizadas no âmbito do CNCA, do Pró-Alfa RN e de outros sistemas oficiais de avaliação;
- III – Os indicadores de alfabetização e aprendizagem;
- IV – Os dados de frequência, participação e trajetória escolar dos estudantes;
- V – A evolução das aprendizagens ao longo do ano letivo;
- VI – A participação dos profissionais nas formações continuadas;
- VII – A utilização dos materiais didáticos e pedagógicos disponibilizados; e
- VIII – As ações de intervenção e recomposição das aprendizagens implementadas pelas unidades escolares.

Art. 15 Com base nas informações de acompanhamento e monitoramento, o Comitê poderá emitir recomendações à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares, respeitadas as competências administrativas e pedagógicas de cada instância.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 17 O Comitê poderá elaborar Regimento Interno para disciplinar aspectos complementares de sua organização e funcionamento, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê, quando necessário.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B4F68D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 10/2026

Willi Lopes do Nascimento Júnior, Diretor Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 11.858/2026, em especial ao parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: aquisição de cadeiras para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, destinadas aos ambientes administrativos, setores de atendimento ao público, recepção e demais dependências da Autarquia. Vencedores: REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 59.317.111/0001-79), saiu vencedora do item 01 com valor de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais); totalizando o valor de R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais); JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 17.570.889/0001-45), saiu vencedora do item 02 com valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); totalizando o valor de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (CNPJ: 49.287.699/0001-01), saiu vencedora do item 03 com valor de R\$ 659,95 (seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos); totalizando o valor de R\$ 3.299,75 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinatura: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral.

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:0DF87417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 11.105/2026

LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 026/2025 (Processo Administrativo n.º 9.189/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN (CNPJ: 11.810.526/0001-53)

FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA (CNPJ: 08.778.201/0001-26)

OBJETO: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 124/2025, para readequação da equação econômico-financeira de itens específicos em razão de fatos supervenientes e de seus efeitos econômicos, fundamentado no art. 82, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na instrução do Processo Administrativo n.º 11.105/2026.

ITENS REEQUILIBRADOS:

Item 0042 – ATENOLOL 25MG (Item 0030609): R\$ 0,0391 / COMP.

Item 0134 – ENALAPRIL 10MG (Item 0045366): R\$ 0,0374 / COMP.

Item 0140 – ESCITALOPRAM 10MG (Item 0045098): R\$ 0,1100 / COMP.

Item 0131 – DIPIRONA SÓDICA INJ 500MG/ML 2 ML (Item 0058406): R\$ 0,6760 / AMP.

Item 0286 – SINVASTATINA 20MG (Item 0030598): R\$ 0,0660 / COMP.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS: R\$ 51.501,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e um reais).

EFEITOS FINANCEIROS: A partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra – Secretária Municipal de Saúde (Representante do Órgão Gerenciador)

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho – Representante da Empresa DROGAFONTE LTDA

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araújo
Código Identificador:04072828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2026 - GP

PORTARIA Nº 713/2026 - GP Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, MARIA ERICLEIDE DE FRANCA BRITO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **MARIA ERICLEIDE DE FRANCA BRITO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NP – 2 E**, matrícula nº 0011339, inscrita no CPF nº XXX.142.034-XX, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei nº 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de outubro de 2026 a 29 de março de 2027**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:98B5C1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 714/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de agosto de 2026**, acompanhar a paciente **E. M. S. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9747FEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 715/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** - Motorista – CPF: XXX.693.384-XX, matrícula nº. 0013838, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de agosto de 2026**, conduzindo a paciente **A. P. L** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:9F9DC723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 718/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de agosto de 2026**, acompanhar a paciente **L. K. S. B** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:BD910BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 720/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 001000, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de agosto de 2026**, acompanhar o paciente **E. A. S. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos

(Tratamento) especiais na Casa de Saúde São Lucas – rua Maxaranguape 614 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59020-160.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:05CA46DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 721/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** – motorista, matrícula nº. 0013838 - CPF: XXX.693.384-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de agosto de 2026**, acompanhar a paciente **J. C. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:1D8E4F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 726/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de setembro de 2026**, acompanhar o paciente **J. A. M. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1C489EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 729/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 001000, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de setembro de 2026**, acompanhar o paciente **J. B. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FCE2A712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 732/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** – motorista – CPF: XXX.693.384-XX, matrícula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **05 de setembro de 2026**, Conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **F. M. P** que se encontrava de alta médica do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena – Rua Sadi Mendes – Santos Reis – Parnamirim – CEP: 59041-085.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7197E121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 739/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de setembro de 2026**, acompanhar o paciente **L. K. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:23CBD86D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 742/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de setembro de 2026**, acompanhar o paciente **L. K. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especiais no Hospital da UNIMED – Avenida. Antônio Basílio, 3598 - Lagoa Nova - Natal – RN – CEP: 59056-285.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CBE6D814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 744/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, Motorista - CPF: XXX.693.384-XX, matrícula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **14 de setembro de 2026**, conduzindo a paciente **D. M. A** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo - 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:82E79791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 745/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – CPF: XXX.017.924-XX, auxiliar enfermagem – N4E, matrícula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **14 de setembro de 2026**, acompanhar a paciente **D. M. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi, s/n – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:00300C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 752/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E – CPF: XXX.017.924-XX, auxiliar enfermagem – N4E, matrícula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de setembro de 2026**, acompanhar a paciente **D. H. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9745982F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 753/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** - Motorista – CPF: XXX.693.384-XX, matrícula nº. 0013838, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de setembro de 2026**, conduzindo o paciente **J. P. S** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FA7CD853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 755/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E – CPF: XXX.017.924-XX, auxiliar enfermagem –

N4E, matrícula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de setembro de 2026**, acompanhar a paciente **M. C. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3B75C362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 757/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – CPF: XXX.017.924-XX, auxiliar enfermagem – N4E, matrícula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de setembro de 2026**, acompanhar a paciente **W. M. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6ACB9889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 759/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** – motorista, matrícula nº. 0013838 - CPF: XXX.693.384-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de setembro de 2026**, acompanhar a paciente **M. C. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:7EC29AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 20/2026-PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 20/2026, 30 de setembro de 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, no próximo dia 05 de outubro de 2026, e dá outras providências.

Thales Watson Farias de Azevedo - Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Decreta

Artigo 1º. - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia **05 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em virtude da realização do pleito eleitoral 2026 no dia **04 de outubro de 2026**, onde muitos prédios públicos estarão à disposição da Justiça Eleitoral.

Artigo 2º. – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Artigo 3º. – O expediente normal será retomado no próximo dia **06 de outubro de 2026**, a partir das 07h00min.

Artigo 4º. – Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Artigo 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 01 de outubro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:0697897E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

a) Processo: 087/2026; b) **Contrato nº 097/2026**, firmado em 28/09/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 64.832.083 VANILSON MARTINIANO DA SILVA, CNPJ nº 64.832.083/0001-68; c) **Objeto:** Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, quando aplicáveis, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Coronel Ezequiel/RN, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos municipais; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 051/2026**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global:** R\$ 46.456,00; g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela contratada, VANILSON MARTINIANO DA SILVA.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:50DA722C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026

a) Processo: 076/2026; b) **Contrato nº 098/2026**, firmado em 28/09/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 11.848.150 JOÃO BATISTA SANTOS MACEDO, CNPJ nº 11.848.150/0001-76; c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, operação assistida e suporte técnico de sistema de projeção audiovisual, compreendendo projetor multimídia, tela de projeção e estrutura de sustentação, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pelo Município, em ambientes internos ou externos com baixa luminosidade, visando garantir a adequada qualidade de imagem, visibilidade e suporte às apresentações, palestras, capacitações, reuniões, audiências públicas e demais atividades oficiais da Administração Pública Municipal; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 046/2026**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global:** R\$ 12.000; g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela contratada, JOÃO BATISTA SANTOS MACEDO.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:D4E362F4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 030/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Sétimo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 030/2022**, para 31 de outubro de 2026, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de setembro de 2026 até o dia 31 de outubro de 2026**

##DAT DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:FEF2C650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV

TERMO ADITIVO Nº. 004/2026 – DISPENSA Nº. 003/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**, CNPJ-MF nº 14.839.024/0001-43, com sede administrativa localizada à Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, portadora do RG nº 002.XXX.X73 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XX4-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ/CPF nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Centro, Natal – RN, doravante denominado CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência da Dispensa nº 003/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 26 de setembro de 2026 até 26 de setembro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 26 de setembro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA	COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 14.839.024/0001-43	CNPJ: 08.324.196/0001-81
Contratante	Contratado(A)

SINÁRIA ALVES DUARTE

Fiscal de Contratos

Portaria/GP nº 001/2021

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno

Código Identificador:71A4E87B

CORONELPREV

TERMO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

O Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, através de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 015/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal de nº 14.133/2021, visando a Contratação de suporte técnico especializado na parametrização de software de folha de pagamento, com desiderato

de corrigir divergências nas informações transmitidas ao eSocial no exercício de 2025 e 2026, bem como a manutenção preventiva e corretiva do banco de dados até dezembro/2026, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), em favor de KNBORGES ASSESSORIA E SISTEMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.235.657/0001-97.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de outubro de 2026.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno

Código Identificador:F46562D1

CORONELPREV

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação nº. 004/2026, em favor da empresa KNBORGES ASSESSORIA E SISTEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.235.657/0001-97, com sede na Av. da Independência, nº 2000, APT 105, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, pelo valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja comprovada a notória especialização do profissional ou empresa contratada, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de outubro de 2026.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno

Código Identificador:604C66C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 098/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 098/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, geláguia, geladeira, freezer, bebedouro, frigobar e congêneres; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2026;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** REFRI PECAS EIRELI, CNPJ: 18.620.984/0001-79; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 484.621,65 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 30 de setembro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A8C761D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **SIMARA DANIELLE DINIZ DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº XXX.359.484-XX, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS**, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 054/2025.

Art. 2º – O desligamento da servidora ocorrerá a partir de **30 de setembro de 2026**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 30 de setembro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BC96D8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026 COMPRAS.GOV.BR - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 981661 - 16/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 795 de 02 de junho de 2026, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão

se dará às **09:00 horas (horário local) do dia 13 de outubro de 2026**, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F2BDA084

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1391, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº. 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando os autos do processo protocolado sob nº 25.787/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a servidora **Adriana Nilvânia de Araújo Dantas**, Professora, matrícula nº 2257, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer suas atribuições como Auxiliar Pedagógica da Sala de Leitura, de acordo com as limitações impostas no parecer médico da Junta Médica e a teor do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, conforme Atestado Médico apenso aos autos do processo, por tempo indeterminado, podendo ser alterada após novo laudo pericial.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:37A52735

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.396, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando os termos do Ofício nº 313/2026/PMCN/GP, de 01 de outubro de 2026, protocolizado sob o nº 30.486/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 1.711, de 29 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão Especial para análise e apresentação de proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:93C15D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 61/2026 - SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Á
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO DO
RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN,
CNPJ Nº 03.784.822/0001-07.

Considerando o Contrato de locação nº 1/2023, vigente na presente data por meio do Aditivo nº 007 de 30 de junho de 2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, CNPJ nº 03.784.822/0001-07.

Considerando a necessidade de apresentação de regularidade com: a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas) para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal ou documento equivalente, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Resolução 011/2024 TCE/RN.

No entanto, a instituição supracitada encontra-se com a certidão federal vencida, e consta pendência junto à respectiva Receita, não possibilitando a emissão da mesma.

RESOLVE:

NOTIFICAR o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN para que em até 05 (cinco) dias úteis apresente a certidão supracitada válida ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Currais Novos/RN, 29 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:599E6C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 62/2026

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Á
BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ nº 62.232.889/0001-90

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800260-92.2024.8.20.5103, favorável à empresa ZETRA SOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.239/0001-06, na qual foi detentora do Contrato Administrativo nº 730/2022;

Considerando o Convênio de Cooperação Mutua Nº 2/2026, firmando entre este Município e a empresa BANCO DAYCOVAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90;

Considerando que compete à empresa conveniente o integral e tempestivo cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, especialmente no que se refere à elaboração e ao envio dos arquivos contendo as devidas retenções relativas aos empréstimos consignados contratados pelos servidores deste Município;

Considerando os diversos contatos realizados por meio de ligações telefônicas, mensagens de texto e por e-mail, por meio dos quais foi solicitada à empresa a adoção das providências necessárias para a correção dos referidos arquivos, de modo que sejam elaborados corretamente e contenham exclusivamente as retenções que efetivamente são de sua responsabilidade;

Considerando que é de interesse da própria empresa que as retenções relativas aos empréstimos consignados sejam devidamente processadas por este Município, uma vez que os respectivos valores são posteriormente repassados diretamente aos bancos;

Considerando, ainda, que o envio dos arquivos correto é imprescindível para que este Município possa realizar, de forma regular e tempestiva, o fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais, podendo a demora na correção e no encaminhamento dos documentos ocasionar atrasos no processamento da folha;

Considerando a existência de cobranças de parcelas de empréstimos consignados em folha de pagamento em duplicidade do Banco Daycoval.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa BANCO DAYCOVAL S.A., para que no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados do recebimento desta notificação, promova a imediata correção e o encaminhamento dos arquivos de consignações, contemplando exclusivamente os contratos e as retenções que estejam sob sua responsabilidade e competência.

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estabelecido, visando não causar prejuízo aos servidores, resultará na não realização das respectivas retenções na folha de pagamento dos servidores municipais, em razão dos dados de processamento de arquivos que não estejam devidamente corretos e em conformidade com as informações e obrigações de responsabilidade da empresa.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7D759351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 63/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na **Cláusula Terceira – do Valor Contratual, acrescentando 25% do quantitativo dos itens e Cláusula do Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária, incluindo Fonte Orçamentária, do prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica alterada a Cláusula Terceira do prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas, acrescendo o percentual de 25% do quantitativo dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total de **R\$ 1.102.002,00** (um milhão, cento e dois mil e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VLR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
0074075	Prestação de serviços como médico generalista plantão de 12h	SERV	110	R\$ 2.003,64	R\$ 220.400,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas, incluindo a fonte de recursos da dotação orçamentária, descrita abaixo:

Fonte: 16320000 – Transferências do Estado referentes à Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

VIGENCIA: 03 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:D6658A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARCEL ANDRE DA SILVA SILVEIRA, CPF: ***.277.064-**

OBJETO: Prestação de serviço como psicólogo para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 08 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:A961AD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 247/2026

Portaria nº 247/2026,

Doutor Severiano/RN, 01 de outubro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula nº 226, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de outubro a 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:BCB58C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 248/2026

Portaria nº 248/2026,

Doutor Severiano/RN, 01 de outubro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **ANTONIO IDALÉCIO DE SOUZA**, matrícula nº 156, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de outubro a 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5491C144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO AD00002/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços visando Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2023. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD02/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do RN - 9º Aditivo - Acréscimo de R\$ 356.553,90. **ASSINATURA:** 09.09.26

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:903ED5A5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares e instalação de sistemas de bombeamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento

dos poços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme demanda do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00036/2026. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV36/2026 - Nobrega Servicos Perfuracao de Pocos Eireli - ME - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 29.09.26

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A32E8E3B

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00036/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares e instalação de sistemas de bombeamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento dos poços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme demanda do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO ADRIANO DE ANDRADE BATISTA - R\$ 60.500,00.

Equador - RN, 1º de Outubro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:05CC9F27

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DV00036/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares e instalação de sistemas de bombeamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento dos poços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme demanda do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.122.0003.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV36/2026 - 01.10.26 - PAULO ADRIANO DE ANDRADE BATISTA - CNPJ 18.162.311/0001-12 - R\$ 60.500,00.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:7319D387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/2026 - GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a servidora **ROSANE CRISTINA DA SILVA CRUZ**, inscrita no CPF sob nº. ***.824.104-**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de outubro de 2026 a 01 de janeiro de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:63F3BD2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610/GP/2026 FELIPE GUERRA/RN, 01 DE
OUTUBRO DE 2026**

DECRETO Nº 610/GP/2026 Felipe Guerra/RN, 01 de outubro de 2026

Dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 381, de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2026 poderá ser efetuado, incidentes sobre os imóveis por natureza (terreno) ou imóveis por acessão física (construído), pode ser realizado em parcela única, sem acréscimos, até o dia 30 de dezembro de 2026.

§ 1º O IPTU poderá ser parcelado automaticamente em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º O pagamento pelo contribuinte da 1ª ou de quaisquer das parcelas implica na opção irretratável pelo parcelamento automático nos termos do § 3º.

§ 3º O inadimplemento de quaisquer das parcelas resulta no cancelamento automático do parcelamento ao final do exercício.

§ 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º - Quando o valor relativo ao IPTU de cada unidade imobiliária for inferior a R\$ 15,00 (quinze reais), esse tributo não será lançado para o exercício de 2026, ficando então prorrogado o lançamento para o exercício seguinte, sem acréscimos.

Art. 3º - Ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar nº 381, de 21 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município) e suas alterações, aos Municípios que deixarem de efetuar o pagamento no vencimento das parcelas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:97F46797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TTERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0134/2026

PROCESSO Nº 02020134-26 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **COSMO JADSON ALVES LEITE**, portador do CPF Nº: 101.892.564-35. OBJETO: Termo de Rescisão amigável a pedido do contratado, contrato nº 134/2026 de prestação de serviços na função de Professor, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL:** Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 30 de Setembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E09D9867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 416/2026-SEMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera o servidor Sr. Moezio Jancley de Lucena do cargo de Coordenador de Pecuária e Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra/RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Sr. **Moezio Jancley de Lucena** do cargo de **Coordenador de Pecuária e Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:7C0BDB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 417/2026-SEMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia o Sr. Moezio Jancley de Lucena no cargo de Subsecretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Moezio Jancley de Lucena** no cargo de **Subsecretário da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 1º de Outubro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:828CCFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 418/2026-SEMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Martilene Valentim de Moraes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Martilene Valentim de Moraes** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 30/10 /2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Outubro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:EAA93909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 419/2026-SEMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva Martins no cargo de Agente Comunitária de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva Martins** no cargo de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 A 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:5EC70A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Nº 707038/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.706.798/0001-52, sediado(a) na R CICERO DE PAIVA nº 260, 0, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN CEP:59609010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MATHEUS FORTE DANTAS BELO (engenheiro), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 707038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2025 por mais **6 meses**, a partir de **01/10/2026 até 01/04/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente,

respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ **406.027,35 (quatrocentos e seis mil e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme descrito no Contrato nº 59/2025

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	17.001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Programa	0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ação	2089 Programa TEAcolher
Elemento de Despesa	449051 - obras e instalações
Fonte	26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 01 de outubro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

MATHEUS FORTE DANTAS BELO

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:9588B51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030009037/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030009037/2026

Objeto: Contratação de serviços de oficineiro(a) de crochê destinados aos usuários do CRAS

Contratado: MARINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA (058.297.934-07)

Valor Total Julgado: R\$ 631,57

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:40F8BD1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030009038/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030009038/2026

Objeto: Contratação de serviços de confecção de banners e panfletos destinados a atender as demandas do CRAS

Contratado: Nikolas Godeiro Câmara (121.888.794-06)

Valor Total Julgado: R\$ 589,47

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7D021802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030009039/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030009039/2026

Objeto: Contratação de serviços para fabricação de portas e janelas destinadas a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: JOÃO JOSÉ DE MESQUITA NETO (018.503.034-36)

Valor Total Julgado: R\$ 4.947,36

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:50631228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030009041/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030009041/2026

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conserto destinados ao consultório odontológico pertencente ao Centro Especializado em Odontologia de Frutuoso Gomes

Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:25690E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO ADESÃO Nº 09-2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: ERO LOCACOES LTDA, CNPJ nº 09.643.897.0001-46.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 16.09.2027, o prazo para Prestação dos Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, conforme Contrato celebrado em 16.09.2025, oriundo da ADESÃO Nº 09-2026.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 16.09.2025, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 14 de setembro de 2026.

ASSINATURA: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.
EROCIANO FELICIANO DA SILVA/Empresa.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D114442C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: BRASECO S/A, CNPJ nº 01.487.456/0001-90.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do percentual de 20% (vinte por cento) perfazendo um valor de R\$ 13.932,00 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais) no contrato inicialmente celebrado para Contratação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo município de Galinhos/RN.

BASE LEGAL: Artigo 125 da lei 14.133/21.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 12.02.2026, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 01 de outubro de 2026.

ASSINATURA: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.
HUGO NERY DO SANTOS/Empresa.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0BAC45EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
090001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 196/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA M.S.L EMPREENDIMENT

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M.S.L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **07.946.500/0001-60**, sediada na Rua Artur Paula 12, Nova Betania, CEP 59.612-120, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. MOISES SOARES DE LIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1697576-SESA/RN, inscrito no CPF: sob nº 050.990.374-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 09010001/2025 embasada nos art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à prestação dos serviços de locação de ônibus e vans em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme art 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 090001/2025 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 196/2024 ao Pregão Eletrônico nº 42/2024 ao Processo Administrativo nº 012/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M.S.L Empreendimentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MOISES SOARES DE LIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0A10FDE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **ANTONIO LUCIANO CONSTANTINO DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.10.2026 à 29.12.2026, correspondente ao quinquênio de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 01 de outubro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:ECAEF2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026

Dispõe sobre o funcionamento dos setores da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Grossos/RN e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Expediente interno na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Grossos no dia 02 de outubro de 2026. Esta medida se justifica pela necessidade de organização e planejamento dos setores da administração.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita

Grossos/RN, 01 de outubro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B60DE244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANDREA DA COSTA ADVINCULA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANDREA DA COSTA ADVINCULA**, matrícula nº 2759, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 02/10/2026 a 31/10/2026, conforme Protocolo Servidor nº 001901/000294/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:48F273E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 738/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA SILZETE DE MIRANDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 02/10/2026 a 30/12/2026, sendo o período de aquisição de 14/01/2021 a 14/01/2026, o (a) servidor (a) **MARIA SILZETE DE MIRANDA**, funcionário (a) no cargo efetivo de **PROFESSORA ESPECIALISTA - N-III**, matrícula 28156, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 002102/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:96022FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2026 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 005/2026 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, PARA
O MANDATO QUADRIENAL 2027/2030**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato quadrienal 2027/2030, Portaria nº 727/2026, através do seu presidente, o Srº André Luiz Brito da Silva, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os alunos de escolas públicas da educação básica, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 07/10/2026, às 10h, com a seguinte pauta:
Eleição de 02 (dois) representantes de alunos de escolas públicas da educação básica, acompanhados de seus suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:EBAB8095

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 006/2026 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 006/2026 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, PARA
O MANDATO QUADRIENAL 2027/2030**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato quadrienal 2027/2030, Portaria nº 727/2026, através do seu presidente, o Srº André Luiz Brito da Silva, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os representantes de organizações da sociedade civil, para Assembleia 07/10/2026, às 11h, com a seguinte pauta:
Eleição de 02 (dois) representantes das organizações da sociedade civil, acompanhado de seus suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:5E3E7DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 007/2026 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 007/2026 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE**

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, PARA O MANDATO QUADRIENAL 2027/2030

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato quadrienal 2027/2030, Portaria nº 727/2026, através do seu presidente, o Srº André Luiz Brito da Silva, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os pais de alunos de escolas públicas de educação básica, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 07/10/2026 às 14h com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes de pais de alunos de escolas públicas de educação básica, acompanhados de seus suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:FCE9C104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2026 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 008/2026 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, PARA O MANDATO QUADRIENAL 2027/2030

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato quadrienal 2027/2030, Portaria nº 727/2026, através do seu presidente, o Srº André Luiz Brito da Silva, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os diretores de escolas públicas de educação básica, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 07/10/2026, às 15h, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de diretor de escolas públicas de educação básica, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:72EE032E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 003452/000303/2026

Nome do credor: MIX MAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.406.686/0001-67

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2369 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 60.214,30 (sessenta mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos).

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender às atividades da Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 30 de setembro de 2026.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Gestor Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AE0CB43E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 714, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre o reconhecimento como Utilidade Pública a Associação de Mulheres pelo Rio Grande do Norte COLMEIA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PELO RIO GRANDE DO NORTE COLMEIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.173.402/0001-04.

Art. 2º A Entidade ora declarada de utilidade pública, ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas e direitos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:A2A206A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº. 000001/2026 – PMJ/RN**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: GROUPEMED SERVICOS DE SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 24.797.019/0001-79.

OBJETO: Promover aditamento de valor ao Contrato nº. 033/2026 – PMJ/RN, para continuar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 13.293,75 (treze mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2026.

Município de Jandaíra/RN

CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Groupmed Servicos de Saude LTDA.

CNPJ/MF nº. 24.797.019/0001-79

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ HENRIQUE

Representante Legal/Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:03F5A0F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 GC - DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DAS OFERTAS DE CUIDADOS
INTEGRADOS – OCI NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA
TEM ESPECIALISTAS NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN,
INSTITUI O NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO – NGC E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 044/2026 – GC
Japi/RN, 28 de setembro de 2026.**

Dispõe sobre a implantação das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas no Município de Japi/RN, institui o Núcleo de Gestão do Cuidado – NGC e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados – OCI em Saúde da Mulher – Ginecologia;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o acesso da população à Atenção Especializada de forma integrada, regulada e resolutive;

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN, a execução das **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, vinculadas ao **Programa Agora Tem Especialistas**.

Art. 2º Fica definida a **Unidade Mista Torquata Leopoldina da Costa, CNES nº 2474999**, como unidade municipal de referência para organização e execução das OCI, observadas a capacidade instalada, os profissionais cadastrados, os serviços existentes e as normas vigentes.

Art. 3º O Município iniciará a implantação pelas OCI de **Saúde da Mulher – Ginecologia**, especialmente:

I – **OCI GIN1-I – Avaliação Diagnóstica Inicial em Ginecologia com Ultrassonografia Transvaginal – código 09.06.01.001-2;**

II – **OCI GIN1-II – Avaliação Diagnóstica Inicial em Ginecologia com Ultrassonografia Pélvica/Ginecológica – código 09.06.01.002-0.**

Parágrafo único. Outras OCI poderão ser incorporadas posteriormente, conforme necessidade assistencial, capacidade instalada e regulamentação do Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica instituído, no âmbito da Unidade Mista Torquata Leopoldina da Costa, o **Núcleo de Gestão do Cuidado – NGC**, a ser registrado no CNES por meio do **Serviço Especializado 170 – Comissões e Comitês, Classificação 002 – Núcleo de Gestão do Cuidado**.

Art. 5º Compete ao NGC:

I – acompanhar o usuário durante todas as etapas da OCI;

II – organizar consultas, exames, procedimentos e retornos;

III – monitorar os prazos para conclusão do cuidado;

IV – articular a unidade especializada com a Regulação Municipal e a Atenção Primária à Saúde;

V – realizar busca ativa e acompanhamento de usuários com pendências;

VI – acompanhar a abertura, execução e conclusão das APAC;

VII – articular-se com o setor de faturamento para o correto registro da produção;

VIII – organizar a contrarreferência do usuário à Atenção Primária após a conclusão do cuidado especializado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para:

I – atualização do CNES da unidade;

II – inclusão da habilitação e dos serviços necessários ao Programa Agora Tem Especialistas;

III – atualização dos profissionais, CBO, equipamentos e serviços;

IV – adequação da FPO;

V – organização do fluxo regulatório;

VI – solicitação e controle das faixas numéricas de APAC;

VII – processamento e acompanhamento da produção no SIA/SUS.

Art. 7º O acesso às OCI ocorrerá prioritariamente por meio da Atenção Primária à Saúde, com encaminhamento pela Regulação Municipal e acompanhamento pelo NGC.

Art. 8º Os procedimentos realizados deverão ser registrados conforme o SIGTAP vigente, observando-se os componentes obrigatórios e compatíveis de cada OCI e sendo vedado o faturamento de procedimento não efetivamente realizado.

Art. 9º Quando algum procedimento integrante da OCI não estiver disponível no Município, poderá ser executado em serviço de referência devidamente pactuado ou contratado, permanecendo o usuário sob acompanhamento do NGC até a conclusão do cuidado.

Art. 10. Após a conclusão da OCI, deverá ser realizada a contrarreferência para a equipe da Atenção Primária à Saúde responsável pelo acompanhamento do usuário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:6815A05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CONTRATO**

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/226 – PMJA/RN - Processo administrativo nº 119/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS APLICÁVEIS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante credenciado do processo licitatório supracitado, a empresa **INOVAR ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.037.007/0001-70**, para assinar o termo de contrato, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN ou via e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) credenciados(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F98ABD82

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **LUCAS EDUARDO TAVARES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.908.560/0001-07 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 102/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LUCAS EDUARDO TAVARES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **24.908.560/0001-07**, estabelecida a Rua da Esperança, nº 546, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LUCAS EDUARDO TAVARES DA SILVA**, portador(a) do CPF: 105.042.564-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, de 01 de outubro de 2026 até 30 de setembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 01 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

LUCAS EDUARDO TAVARES DA SILVA
CNPJ nº 24.908.560/0001-07
Lucas Eduardo Tavares da Silva
CPF: 105.042.564-24
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:316949B5

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

**Processo Administrativo nº 133/2026
Credenciamento nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.264.035/0001-51.

OBJETO: O presente termo aditivo visa a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 062/2025, objetivando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO ATENDIMENTOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, CONSULTAS POR ESPECIALIDADES E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (COMO RAIOS-X), DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 062/2025.

FAVORECIDO: **LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.264.035/0001-51**, estabelecida à Rua Justiano da Costa, nº 195, centro, Monte das Gameleiras/RN – CEP: 59.217-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ**, portador do CPF: XXX.833.678-XX e RG nº XX63485XX – SPP/SP.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de outubro de 2026 até 30 de setembro de 2027**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descritos nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os termos do disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Litoral Serviços Médicos LTDA

CNPJ SOB Nº 05.261.035/0001-51

JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ

CPF: XXX.833.678-XX E RG Nº XX63485XX – SPP/SP

Contratada

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:6C6E36E6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do **Processo Administrativo nº 119/2026**, referente ao **Edital de Credenciamento nº 003/2026 – Chamamento Público nº 003/2026**, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS APLICÁVEIS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, e tendo em vista:

CONSIDERANDO a realização do procedimento de análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada pela empresa interessada, conforme Ata de Julgamento da Habilitação e Credenciamento datada de 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, após análise da documentação apresentada, declarou **HABILITADA E CREDENCIADA** a empresa **INNOVAR ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.037.007/0001-70**, por ter atendido às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos;

CONSIDERANDO que a decisão da Comissão compreendeu o credenciamento da empresa para a prestação dos serviços de laboratório de próteses dentárias, observadas integralmente as condições, especificações, quantitativos, valores, obrigações e demais regras estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo;

CONSIDERANDO a publicação do resultado do julgamento da habilitação e credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 24 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que foi assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida pelo instrumento convocatório e pelo art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024;

CONSIDERANDO o decurso do prazo recursal sem a apresentação de recursos administrativos, conforme informação constante dos autos;

CONSIDERANDO o cumprimento das formalidades legais e regulamentares pertinentes ao procedimento de credenciamento;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, no Edital de Credenciamento nº 003/2026, no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 119/2026;

RESOLVE:**I – ADJUDICAR**

O objeto do **Edital de Credenciamento nº 003/2026 – Chamamento Público nº 003/2026**, no que se refere ao credenciamento para prestação dos serviços de laboratório de próteses dentárias, à empresa: **INNOVAR ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA** CNPJ nº **55.037.007/0001-70**, compreendendo os serviços previstos no instrumento convocatório, especialmente:

Confecção, ajuste e instalação de prótese parcial mandibular removível com grampo;

Confecção, ajuste e instalação de prótese parcial maxilar removível com grampo;

Confecção, ajuste e instalação de prótese total mandibular removível;

Confecção, ajuste e instalação de prótese total maxilar removível.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações, condições, quantitativos, valores, obrigações, critérios de distribuição da demanda e demais regras estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

II – HOMOLOGAR

O procedimento de **Credenciamento nº 003/2026**, promovido pelo Município de Jardim de Angicos/RN, vinculado ao Processo Administrativo nº 119/2026, reconhecendo a regularidade dos atos praticados pela Comissão de Contratação e **HOMOLOGANDO o resultado do julgamento**, que declarou habilitada e credenciada a empresa **INNOVAR ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA**, CNPJ nº 55.037.007/0001-70.

III – DA AUSÊNCIA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO IMEDIATA

O presente ato de adjudicação e homologação não implica obrigação de contratação imediata ou concessão de exclusividade à empresa credenciada.

Eventuais contratações ficarão condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, aos critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no edital e ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A própria Ata de Julgamento registra que o credenciamento não gera, por si só, direito à contratação imediata ou exclusividade.

IV – DA FORMALIZAÇÃO

Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada, observadas as condições estabelecidas no edital e a disponibilidade orçamentária e financeira, a adotar as providências necessárias à formalização das futuras contratações decorrentes do presente credenciamento, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

V – DA PUBLICIDADE

Determino a publicação do presente Termo de Adjudicação e Homologação na forma prevista na legislação aplicável, no instrumento convocatório e nos meios oficiais de publicidade do Município.

VI – DA EFICÁCIA

O presente Termo produz seus efeitos a partir de sua assinatura, ficando a execução dos serviços e as eventuais contratações submetidas integralmente às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 119/2026.

Jardim de Angicos/RN, 01 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:4C06AC24**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. Decreto nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em favor da Empresa: **LUCAS EDUARDO TAVARES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.908.560/0001-07**, estabelecida a Rua da Esperança, nº 546, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, com valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 102/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:9A75A48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO

2º ATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 00201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025.

2º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN

CONTRATADO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CENTRAL LTDA

Origem: licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Registro: **Reajuste de preço.**

A contratada apresentou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços de gasolina comum, diesel comum e diesel S10, acompanhado de notas fiscais de aquisição. Entre os documentos apresentados, as notas relativas ao **diesel S10** registram custo de **R\$ 5,85 por litro em 28/08/2026** e **R\$ 7,10 por litro em 22/09/2026**, diferença de **R\$ 1,25 por litro** no período. O aumento documentado recomenda a análise técnica de seus efeitos sobre as condições econômicas da contratação, especialmente diante da necessidade de manter o abastecimento dos veículos utilizados pelos serviços municipais.

O contrato foi firmado em **18/12/2025**, com preços originais de **R\$ 6,70 por litro para gasolina comum** e **R\$ 6,95 por litro para cada tipo de diesel**. O requerimento da empresa, contudo, informa preços atualmente praticados de **R\$ 7,10**, **R\$ 7,84** e **R\$ 7,85**, respectivamente. Antes de qualquer decisão, deverão ser identificados e juntados os atos que deram origem a esses valores, para estabelecer a base contratual vigente de cada item.

A instrução deverá ainda confrontar a proposta e os custos considerados na contratação com os custos posteriores comprovados, examinar separadamente cada combustível, verificar a ocorrência dos requisitos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e apurar o saldo de litros ainda não fornecido. **As notas fiscais recentes demonstram preços de compra.**

Combustível	Preço vigente informado	Preço solicitado
Gasolina comum	R\$ 7,10/l	R\$ 7,34
Diesel comum	R\$ 7,84/l	R\$ 8,04
Diesel S10	R\$ 7,85/l	R\$ 8,69

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00201/2025, objetivando: Efetuar o reajustamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº PE00027/2025-002.26:

Jardim de Piranhas - RN, 29 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:E0AF6146

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº** **00039/2024**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00039/2024

Processo de Aditamento nº: DV00013/2024-003.26. **Origem:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. **Contratada:** 53.738.433 CARMEM DANIELA PEREIRA SILVA, CNPJ nº 53.738.433/0001-05. **Objeto do contrato:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e compras, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **10 (dez) meses**, com término em **30 de junho de 2027**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Data da assinatura:** 28 de agosto de 2026. **Signatários:** Rogério Soares, pela contratante, e Carmem Daniela Pereira da Silva, pela contratada.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9DCD9C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 457/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO**, matrícula 4220, inscrita no CPF sob nº 702.702.894-88, Vigilante do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 10.07.2019 a 10.07.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:632FD9D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 458/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **CLEUMA MARIA DUTRA DA SILVA SANTOS**, matrícula 470, inscrita no CPF sob nº 893.365.424-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2018 a 22.04.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CDE2F9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 459/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **KADIDJA SURAMA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, no período de 01.10.2026 a 30.10.2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B8AC95E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0020/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 01049/2025 de 29 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 440.600,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Seiscentos Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025 no valor de R\$ 440.600,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I

11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	440.600,00
27003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL	440.600,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:388EB5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
721.005/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **J DE A S DE MELO - CONTROL PRAGAS CNPJ: 26.828.581/0001-48**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail do sistema TOPSOLUTIONS do processo eletrônico, referente ao Pregão Eletrônico 039/2026 cujo o objeto é: **Contratação dos serviços de dedetização, para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2E7E127D

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE
FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

NOTIFICADA: José Ronaldo Gomes Diniz

CNPJ: 08.719.610/0001-51

A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, instituída pela Portaria nº 473/2025, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa acima identificada acerca do prosseguimento do **Processo Administrativo nº 129/2026**, instaurado para apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal. Informa-se que o processo tem por objeto a apuração de fatos relacionados às obrigações assumidas pela empresa perante o Município, conforme documentos e elementos constantes dos autos. Dessa forma, fica a empresa **formalmente NOTIFICADA acerca da tramitação e do prosseguimento do Processo Administrativo nº 129/2026**, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores
Portaria nº 473/2025

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F6B1F19E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 450, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 2103, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0433, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Inexigibilidade nº 049/2026, Processo Administrativo nº 928.008/2026, que tem como objeto: “Contratação de sociedade de advogados de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e de patrocínio, na via administrativa, da revisão e da impugnação do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e do Índice de Participação do Município de Jardim do Seridó/RN na parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, relativos ao exercício de 2027, perante a Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, conforme as condições deste Termo de Referência.”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:76C5BF62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 451, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando o Processo Eletrônico nº 06001.000913/2026.

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 203/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**, matrícula nº 1974, ocupante do cargo de Professor, Licença – Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias– pelo período de 26 de setembro de 2026 a 24 de março de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 26 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:58B84045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - SIMONE MARIA DE AZEVEDO

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Processo nº: 049/2024

Interessado: SIMONE MARIA DE AZEVEDO

Matrícula n.º 1322.

CERTIFICAMOS, para fins que se fizerem necessários, que a servidora **SIMONE MARIA DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1322, recebeu o pagamento indenizatório de 1 (**UMA**) **licença prêmio não gozadas**, conforme abaixo:

Nº de Licença Prêmio Indenizadas	Valor total recebido
1 (uma)	R\$ 5.675,28

O valor indenizado foi pago entre os meses 04/2026 à 09/2026, conforme ficha financeira, em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 01 de outubro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:45A0925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 286, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCA INACIA CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 0972, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/10/2026 à 03/11/2026, correspondente aos períodos aquisitivos 2022/2023 (15 dias) e 2023/2024 (15 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:EF6D8736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070004/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14070004/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP

OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO: 839 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 339030 - Material de Consumo

654 - 2 . 15903 . 12 . 367 . 3 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

652 - 2 . 15903 . 12 . 367 . 3 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

616 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

615 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

614 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

601 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

587 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo

586 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo

238 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo

143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/07/2026 à 14/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C5D3742C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070005/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14070005/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP

OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e

corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO: 227 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/07/2026 à 14/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1AD8EFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070006/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070006/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14070006/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DOTAÇÃO: 796 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
795 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/07/2026 à 14/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B2819DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): GERALDA MARIA DE OLIVEIRA DAMIÃO
CPF/CNPJ: 011.188.964-24
MATRÍCULA: 137413-3
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 28/09/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2026 a 29/12/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82DFAC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): ELADIO BARBOSA DE QUEIROZ
CPF/CNPJ: 664.469.454-34

MATRÍCULA: 137392-7
CARGO: PROFESSOR
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 23/09/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2026 a 29/12/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D09693CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): JOSE ERIVANILDO SILVA
CPF/CNPJ: 851.554.114-91
MATRÍCULA: 137377-3
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 30/09/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2026 a 29/12/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:72E86CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06100001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06100001/2025.

CONTRATO Nº: 06100001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: G F NUNES LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 24.521.751/0001-11
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 004/2025 CRED, processo administrativo n.º 22050001/2025.
OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 06100001/2025, por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 26.333,00 (vinte e seis mil e trezentos e trinta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
423 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
435 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
901 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 07/10/2026 à 06/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0353DC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 140503/2026

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 140503/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, brasileiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 29.894.043/0001-40, sediado(a) na AV DA INDEPENDENCIA, 814, CENTRO, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico 001/2026, resultando na **Ata de Registro de Preços nº 140503/2026**, para a eventual Aquisição de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN;

CONSIDERANDO que foi encaminhado à contratada, em 19 de agosto de 2026, o documento de Pré-Empenho nº 19080006/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo ordem de fornecimento dos bens objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de efetuar a entrega das mercadorias até a presente data, descumprindo o prazo contratual de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para o fornecimento, caracterizando inadimplemento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que diante do descumprimento contratual, foram encaminhados dois e-mails a contratada, sendo o primeiro em 08 de setembro de 2026 e o segundo em 11 de setembro de 2026, por meio do qual a contratada foi regularmente notificada acerca do atraso na entrega;

CONSIDERANDO que apesar de regularmente notificada a contratada permaneceu inerte;

CONSIDERANDO que o item 9.1 da Ata estabelece: o registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, que restou caracterizado o inadimplemento do fornecedor, inexistindo justificativa apta a afastar a adoção da medida, em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica **CANCELADO UNILATERALMENTE**, o registro de preços do fornecedor MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 29.894.043/0001-40, sediado(a) na AV DA INDEPENDENCIA, 814, CENTRO, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, referente à **Ata de Registro de Preços nº 140503/2026**, em sua totalidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Sem prejuízo do cancelamento, fica o fornecedor sujeito às penalidades previstas no edital da licitação e na legislação vigente

(Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes), as quais serão objeto de processo administrativo de apuração de responsabilidade específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O cancelamento da Ata ocorrerá sem prejuízo da apuração de responsabilização em Processo Administrativo próprio pelos órgãos participantes, se for o caso.

3.2. Será oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa ao fornecedor, nos termos do item 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados durante a sua vigência.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fins de formalização do presente cancelamento unilateral, o Município de José da Penha firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

José da Penha – RN, 01 de outubro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6F02A412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 140704/2026

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 140704/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, brasileiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que a empresa W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, no 544, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160, sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico 006/2026, resultando na **Ata de Registro de Preços nº 140704/2026**, para a eventual Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN;

CONSIDERANDO que foi encaminhado à contratada, em 11 de agosto de 2026, o documento de Pré-Empenho nº 426/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo ordem de fornecimento dos bens objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de efetuar a entrega das mercadorias até a presente data, descumprindo o prazo contratual de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para o fornecimento, caracterizando inadimplemento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que diante do descumprimento contratual, foi encaminhado e-mail a contratada, em 17 de setembro de 2026, por meio do qual a contratada foi regularmente notificada acerca do atraso na entrega;

CONSIDERANDO que apesar de regularmente notificada a contratada permaneceu inerte;

CONSIDERANDO que o item 9.1 da Ata estabelece: o registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, que restou caracterizado o inadimplemento do fornecedor, inexistindo justificativa apta a afastar a adoção da medida, em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica **CANCELADO UNILATERALMENTE**, o registro de preços do fornecedor WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, no 544, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160, referente à **Ata de Registro de Preços nº 140704/2026**, em sua totalidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Sem prejuízo do cancelamento, fica o fornecedor sujeito às penalidades previstas no edital da licitação e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes), as quais serão objeto de processo administrativo de apuração de responsabilidade específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O cancelamento da Ata ocorrerá sem prejuízo da apuração de responsabilização em Processo Administrativo próprio pelos órgãos participantes, se for o caso.

3.2. Será oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa ao fornecedor, nos termos do item 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados durante a sua vigência.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fins de formalização do presente cancelamento unilateral, o Município de José da Penha firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

José da Penha – RN, 01 de outubro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:ED197474

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, brasileiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 29.894.043/0001-40, sediado(a) na AV DA INDEPENDENCIA, 814, CENTRO, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico 005/2026, resultando na **Ata de Registro de Preços nº 220601/2026**, para a eventual Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN;

CONSIDERANDO que foi encaminhado à contratada, em 04 de agosto de 2026, o documento de Pré-Empenho nº 4080001/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo ordem de fornecimento dos bens objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de efetuar a entrega das mercadorias até a presente data, descumprindo o prazo contratual de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para o fornecimento, caracterizando inadimplemento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que diante do descumprimento contratual, foram encaminhados dois e-mails a contratada, sendo o primeiro em 08 de setembro de 2026 e o segundo em 11 de setembro de 2026, por meio do qual a contratada foi regularmente notificada acerca do atraso na entrega;

CONSIDERANDO que apesar de regularmente notificada a contratada permaneceu inerte;

CONSIDERANDO que o item 9.1 da Ata estabelece: o registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, que restou caracterizado o inadimplemento do fornecedor, inexistindo justificativa apta a afastar a adoção da medida, em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica **CANCELADO UNILATERALMENTE**, o registro de preços do fornecedor MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 29.894.043/0001-40, sediado(a) na AV DA INDEPENDENCIA, 814, CENTRO, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, referente à **Ata de Registro de Preços nº 220601/2026**, em sua totalidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Sem prejuízo do cancelamento, fica o fornecedor sujeito às penalidades previstas no edital da licitação e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes), as quais serão objeto de processo administrativo de apuração de responsabilidade específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O cancelamento da Ata ocorrerá sem prejuízo da apuração de responsabilização em Processo Administrativo próprio pelos órgãos participantes, se for o caso.

3.2. Será oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa ao fornecedor, nos termos do item 9.2 O cancelamento de registros nas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 220601/2026

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 220601/2026

hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados durante a sua vigência.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fins de formalização do presente cancelamento unilateral, o Município de José da Penha firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

José da Penha – RN, 01 de outubro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DCCDAB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220603/2026

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220603/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, brasileiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que a empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 40.274.237/0001-85, sediado(a) na RUA JACINTO GODOY, 390, CENTRO, Erechim/Rio Grande do Sul, sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico 005/2026, resultando na **Ata de Registro de Preços nº 220603/2026**, para a eventual Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN;

CONSIDERANDO que foi encaminhado à contratada, em 31 de julho de 2026, o documento de Pré-Empenho nº 409/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo ordem de fornecimento dos bens objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de efetuar a entrega das mercadorias até a presente data, descumprindo o prazo contratual de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para o fornecimento, caracterizando inadimplemento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que diante do descumprimento contratual, foram encaminhados dois e-mails a contratada, sendo o primeiro em 19 de agosto de 2026 e o segundo em 01 de setembro de 2026, por meio do qual a contratada foi regularmente notificada acerca do atraso na entrega;

CONSIDERANDO que apesar de regularmente notificada a contratada permaneceu inerte;

CONSIDERANDO que o item 9.1 da Ata estabelece: o registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, que restou caracterizado o inadimplemento do fornecedor, inexistindo justificativa apta a afastar a adoção da medida, em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica **CANCELADO UNILATERALMENTE**, o registro de preços do fornecedor CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 40.274.237/0001-85, sediado(a) na RUA JACINTO GODOY, 390, CENTRO, Erechim/Rio Grande do Sul, referente à **Ata de Registro de Preços nº 220603/2026**, em sua totalidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Sem prejuízo do cancelamento, fica o fornecedor sujeito às penalidades previstas no edital da licitação e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes), as quais serão objeto de processo administrativo de apuração de responsabilidade específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O cancelamento da Ata ocorrerá sem prejuízo da apuração de responsabilização em Processo Administrativo próprio pelos órgãos participantes, se for o caso.

3.2. Será oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa ao fornecedor, nos termos do item 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados durante a sua vigência.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fins de formalização do presente cancelamento unilateral, o Município de José da Penha firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

José da Penha – RN, 01 de outubro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:4864A8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº01100001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.338/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01100001/2026

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para realização de procedimento cirúrgico de urgência de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, com colocação de cateter duplo J, para a paciente Maria Alvina da Costa.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, apresentar justificativa para a realização de dispensa emergencial destinada à contratação de serviços médicos especializados para a realização de procedimento cirúrgico de urgência em favor da paciente MARIA ALVINA DA COSTA, conforme indicação médica. A paciente apresenta diagnóstico de cálculo em junção ureteropélvica (JUP), à esquerda, condição que, conforme avaliação clínica e indicação médica, necessita de intervenção cirúrgica em caráter de urgência, visando à resolução do quadro e à prevenção de possíveis complicações decorrentes da obstrução do trato urinário. O procedimento indicado consiste em ureterorrenolitotripsia flexível a laser, associada à colocação de cateter duplo J, intervenção especializada destinada à fragmentação do cálculo urinário e à manutenção da drenagem adequada da urina, conforme conduta estabelecida pela equipe médica responsável. A necessidade de realização do procedimento em caráter emergencial decorre da condição clínica apresentada pela paciente e da necessidade de garantir assistência médica adequada e tempestiva, considerando os riscos associados ao adiamento da intervenção, incluindo agravamento do quadro obstrutivo e possíveis prejuízos à função renal. Diante da urgência do caso, a adoção dos procedimentos administrativos ordinários poderá comprometer a realização do tratamento dentro do prazo necessário à preservação da saúde da paciente, tornando indispensável a adoção de providências imediatas para viabilizar o atendimento especializado. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de contratação emergencial, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade da assistência à saúde, bem como o dever do Poder Público de assegurar o acesso aos serviços necessários à recuperação e à preservação da saúde da população. A contratação deverá observar os requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação por emergência, especialmente o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida instrução processual, comprovação da situação emergencial, justificativa do preço e escolha do prestador, além dos demais documentos exigidos pela legislação vigente. Ressalta-se que a presente contratação deverá limitar-se ao atendimento da necessidade emergencial identificada, considerando a indicação médica, a urgência do procedimento e a impossibilidade de aguardar os trâmites ordinários sem risco de prejuízo à assistência da paciente. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha/RN considera necessária e justificada a realização da dispensa emergencial para viabilizar a cirurgia indicada, garantindo à paciente o atendimento especializado em tempo oportuno, em observância ao direito fundamental à saúde e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados à sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade da Contratação de serviços médicos especializados para realização de procedimento cirúrgico de urgência de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, com colocação de cateter duplo J, para a paciente Maria Alvina da Costa.

De acordo com a documentação médica, a paciente Maria Alvina da Costa, apresenta diagnóstico de cálculo uretral obstrutivo, condição que pode ocasionar comprometimento do fluxo urinário e requer avaliação e intervenção urológica em caráter de urgência, conforme indicação do profissional médico responsável.

A não realização imediata do procedimento poderá acarretar agravamento do quadro clínico, incluindo infecção urinária grave, e até risco de morte, caracterizando situação de emergência em saúde pública individual, que demanda resposta célere da Administração Pública.

Considerando:

A urgência devidamente comprovada por relatório e/ou encaminhamento médico;
A inexistência de tempo hábil para realização de processo licitatório regular sem prejuízo ao paciente;
O dever constitucional do Município de garantir o direito à saúde, conforme art. 196 da Constituição Federal;
O princípio da continuidade do serviço público e da proteção à vida;

Justifica-se a dispensa emergencial de licitação para contratação imediata do procedimento necessário, limitada ao estritamente indispensável para atendimento da situação emergencial, observando-se a razoabilidade do preço praticado no mercado e a formalização contratual conforme determina a legislação vigente.

Ressalte-se que a contratação terá caráter excepcional e temporário, restrita ao atendimento da urgência apresentada, devendo ser adotadas as providências administrativas subsequentes para regularização contratual, se necessário.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao hospital especializado, tendo a empresa **UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 32.493.161/0001-50, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ **10.750,00** (dez mil setecentos e cinquenta reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de serviços médicos especializados para realização de procedimento cirúrgico de urgência de ureterorenolitriptia flexível a laser, com colocação de cateter duplo J, para a paciente Maria Alvina da Costa.	Serviço	01	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00
Total Geral					R\$ 10.750,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 32.493.161/0001-50** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 01/10/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:43029C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29090001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.132/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29090001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de paisagismo.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de paisagismo se faz necessária para garantir a qualidade e a eficiência na realização do projeto. A expertise e o conhecimento técnico dessas empresas são fundamentais para a escolha dos melhores materiais e plantas, bem como para a execução adequada das atividades de jardinagem e paisagismo. Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona mais

segurança e garantia de um resultado final satisfatório, atendendo às expectativas e necessidades do contratante. A terceirização desse serviço para uma empresa especializada também traz benefícios como a economia de tempo e recursos, uma vez que a empresa contratada já possui os equipamentos necessários e mão de obra qualificada para a realização das atividades.

Dessa forma, o contratante pode focar em outras demandas do projeto, enquanto a empresa especializada se encarrega do paisagismo, garantindo um trabalho de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de paisagismo é essencial para assegurar um resultado final de excelência e satisfatório para todas as partes envolvidas.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **AVANTY CONSTRUÇÕES, CNPJ 27.105.762/0001-09, EMANOEL VIANA**

ROCHA, CNPJ 19.504.872/0001-15 e a empresa **F5 CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.948.851/0001-88** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **EMANOEL VIANA ROCHA, CNPJ 19.504.872/0001-15**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 57.616,66** (cinquenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	GRAMA NATURAL - Fornecimento e instalação de grama natural, em placas ou tapetes, em boas condições de desenvolvimento, incluindo preparo básico da superfície e assentamento.	M²	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
2	PALMEIRA- rabo de raposa.	Unidade	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
3	MINE LACRE- Ixorria.	Unidade	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
4	ADUBO – Saco com 40 Kg – Fornecimento de adubo para utilização no preparo e enriquecimento do solo destinado ao plantio das espécies vegetais, acondicionado em sacos.	Unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	ADUBO NPK – Saco com 40 Kg – Fornecimento de adubo para utilização no preparo e enriquecimento do solo destinado ao plantio das espécies vegetais, acondicionado em sacos.	Unidade	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Total Geral					R\$ 51.000,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **EMANOEL VIANA ROCHA, CNPJ 19.504.872/0001-15**– Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 01/10/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:314D0849

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação emergencial nº 01100001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 32.493.161/0001-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de serviços médicos especializados para realização de procedimento cirúrgico de urgência de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, com colocação de cateter duplo J, para a paciente Maria Alvina da Costa.	Serviço	01	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00
Total Geral					R\$ 10.750,00

Contratação de serviços médicos especializados para realização de procedimento cirúrgico de urgência de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, com colocação de cateter duplo J, para a paciente Maria Alvina da Costa.

UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 32.493.161/0001-50 - pelo valor de R\$ 10.750,00 em 01/10/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:8D54ADDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 28070001/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 28070001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, brasileiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que **W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, no 544, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160, sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico 006/2026, resultando no Contrato nº 28070001/2026, para a Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

CONSIDERANDO que foi encaminhado à contratada, em 11 de agosto de 2026, o documento de Pré-Empenho nº 426/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo ordem de fornecimento dos bens objeto do contrato.

CONSIDERANDO que a contratada deixou de efetuar a entrega das mercadorias até a presente data, descumprindo o prazo contratual de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para o fornecimento, caracterizando inadimplemento das obrigações assumidas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº01100001/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.338/2026**

CONSIDERANDO que diante do descumprimento contratual, foi encaminhado e-mail a contratada, em 17 de setembro de 2026, por meio do qual a contratada foi regularmente notificada acerca do atraso na entrega;

CONSIDERANDO que apesar de regularmente notificada a contratada permaneceu inerte;

CONSIDERANDO que o item 11.2.4.1.1 do contrato estabelece que o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução das obrigações contratuais autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do ajuste, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 156 da mesma Lei;

CONSIDERANDO, por fim, que restou caracterizado o inadimplemento contratual da contratada, inexistindo justificativa apta a afastar a adoção da medida de rescisão, em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, por ato da Administração Pública, o Contrato nº 28070001/2026, celebrado com a empresa W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, no 544, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160, em razão do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas, especialmente pela inexecução do objeto contratado, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua formalização, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da contratada e da aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais e contratuais cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Sem prejuízo da rescisão, fica o fornecedor sujeito às penalidades previstas no edital da licitação e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes), as quais serão objeto de processo administrativo de apuração de responsabilidade específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fins de formalização da presente rescisão unilateral, o Município de José da Penha firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus legais efeitos.

José da Penha – RN, 01 de outubro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:206E51A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL-ACORDES – CNPJ: 53.382.526/0001-40	18, 19 e 20

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:0843D6ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

(Processo Administrativo MJ/ RN nº 044/2026 – Concorrência nº 007/2026)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC;
CONTRATADA: EMPREENDIMIENTOS CONSTRUOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33; **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de construção da sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Jucurutu/ RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de oito (08) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 475.304,05 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** I - Órgão: 14 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL. II - Unidade Orçamentária: 14.014 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI. III - Função/Subfunção: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL / 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO. IV - Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR. V - Ação/Plano Interno: 1031 - CONST. AMPL. REF. EQUIP. INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES. VI - Fonte de Recurso: 180200000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. VII - Aplicação: 0001 – JUCURUTU. VIII - Natureza da Despesa (Elemento): 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Minervino Carlos Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de setembro de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente PREVI

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:44DD07D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026**

**CREDENCIAMENTO nº 002/2026 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN nº 11120001/2025**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026**

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

2 - AUTORIZO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do município de Jucurutu/RN**, da empresa: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL-ACORDES** – CNPJ: 53.382.526/0001-40.

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:462014F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
11120001/2025 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL-ACORDES** – CNPJ: 53.382.526/0001-40, visando a assinatura do Termo de Credenciamento, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:4910E280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 135/2026 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME** – CNPJ: 26.690.173/0001-72 e **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 00.524.514/0001-46, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes, desinfetantes e insumos para lavanderia hospitalar, referentes aos itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico Nº 16/2026.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F17EA8C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2026 - GP**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**ASSESSOR POLITICO/CC3**”, junto ao Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, **ELANE SILVA CORTEZ**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:26B39480

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2026**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1868/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de implementar ações e práticas de saúde em educação ambiental para comunidades rurais e suas representações, através de palestras, orientações e oficinas, apresentados por profissionais qualificados, a fim de conservar e

preservar o meio ambiente e minimizar as ações negativas da destinação incorreta de resíduos sólidos rurais, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 919749/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 19 de outubro de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 01 de outubro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:74FEB0C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026**

Declara situação de emergência nas áreas do município de Lagoa d'Anta/RN afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas irregulares dos últimos meses não possibilitaram a recarga necessária dos reservatórios, ocasionando assim um esgotamento hídrico, devido isso as comunidades rurais são abastecidas quase totalmente por caminhões pipas, o ente municipal tenta resolver os problemas, porém sua capacidade de resposta é limitada;

II – Que mesmo com as chuvas escassas ocorridas, a água existente nos reservatórios da zona rural do município é imprópria para o consumo humano. A seca é um problema recorrente ao longo dos anos, sua escassez acentuada ou sua distribuição, corresponde a um período de tempo seco, suficientemente extenso, que provoca grave desequilíbrio hidrológico;

III – que a dinâmica do semiárido brasileiro apresenta escassez histórica de água potável como seu principal problema, diante disto, só é possível fornecer água potável mediante abastecimento através da OCP (Operação Carro Pipa), caracterizando como uma demanda emergencial e de irrefutável interesse público;

IV – que em decorrência do referido evento ocorreram prejuízos severos na captação de águas pluviométricas nas comunidades rurais e que são necessárias ações intrínsecas de abastecimento de água aos munícipes da zona rural;

VI – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inc. IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – Cobrade nº 1.4.1.1.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa D'Anta/RN, em 02 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:5D986618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Aprova o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela Lei nº 1.392, de 25/09/1995,

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, que pactua medidas destinadas ao fortalecimento da capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de realização de entrevista domiciliar para a inscrição ou atualização cadastral de famílias unipessoais, nas hipóteses previstas na legislação;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS e dispõe sobre suas diretrizes;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 246, de 23 de setembro de 2026, que altera a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão municipal do Cadastro Único, ampliar a capacidade de atendimento às famílias e qualificar os processos de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN, em reunião ordinária/extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução no exercício de 2025, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º O recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS/RN, 01 de outubro de 2026.

EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B8616DCB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ANDRIÊ ALEX DA SILVA 00853994420

CNPJ: 44.951.709/0001-48

ENDEREÇO: Rua José França Sobrinho, nº 14, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59440-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA DE VELHOS/RN.	MÊS	12	4.150,00	49.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 49.800,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 036/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 18 de setembro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Andriê Alex da Silva

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F8124042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, instaurada com o objetivo de contratar empresa para aquisição de 300 (trezentas) mantas de casal em microfibra, destinadas à distribuição gratuita às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O procedimento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do envio das propostas eletrônicas em 02/10/2026, às 09h00min, término do envio das propostas eletrônicas em 07/10/2026, às 08h59min, e fase de disputa por lances no dia 07/10/2026, das 09h00min às 15h00min, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, considerando o horário oficial de Brasília/DF. O Aviso estará disponível para consulta e obtenção de cópia no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada à Avenida Dr. Sílvia Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2026.

ABNER PAULO DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D44DCC94**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP****Processo Administrativo 2.470/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva, reforma, ampliação e conservação dos prédios públicos e demais instalações pertencentes ao Município de Lagoa Nova/RN, compreendendo: materiais de vidraçaria, materiais para esquadrias e materiais para pavimentação conforme especificações técnicas e composições constantes na Tabela SINAPI, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e à execução dos serviços de manutenção, conservação, adequação e recuperação das edificações públicas, vias, praças, calçadas e demais espaços públicos do Município de Lagoa Nova/RN, em favor da empresa relacionada a seguir:

JSI EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ: 46.482.029/0001-58, saiu vencedora nos GRUPOS: GRUPO - Materiais de Esquadrias - Percentual de desconto (40%), GRUPO - Materiais de Pavimentação - Percentual de desconto (40%) e GRUPO - Material de Vidraçaria - Percentual de desconto (40%)

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:974F917F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.883/2026, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026, destinada à contratação da empresa M M GUIMARÃES TECNOLOGIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ nº 15.063.108/0001-09, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pedagógica, compreendendo acompanhamento, orientação técnica, formação continuada, apoio ao planejamento e monitoramento das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), observadas as demais exigências legais aplicáveis. Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:89AB4634**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026/SMS-FMS****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026/SMS-FMS****RESULTADO FINAL**

A Presidente da Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), em consonância com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SMS-FMS, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL** do processo de seleção, após o decorrido prazo recursal previsto no art. 27, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, após o devido julgamento dos recursos interpostos. Informa-se que restou mantida a **DECLASSIFICAÇÃO** do **Instituto Panamericano de Serviço - IPAS**, por descumprimento das exigências estipuladas nos itens 5.2 e 8.1.4, inciso I, do Edital nº 01/2026/SMS-FMS.

Abaixo, consolida-se a pontuação final da Organização da Sociedade Civil (OSC) classificada em 1º lugar:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Qualificação Técnica	5 pontos por cada parceria comprovada e executada com órgão da Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) na área de saúde do SUS.	50	50
Plano de Trabalho	Avaliação da adequação, coerência e exequibilidade em relação ao objeto da parceria, conforme art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e item 7.1 do edital.	10	10
Preço	Redução sobre o valor máximo anual previsto (R\$ 7.211.422,61): Até 5% (10 pts); 6% a 10% (20 pts); 11% a 20% (30 pts); 21% a 30% (40 pts).	40	40
Certificado CEBAS	OSC que possua Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social vigente.	20	20
ENTIDADE CLASSIFICADA	Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO	120	120

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

• **1º Lugar:** Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO (120 pontos)

Com a publicação deste Resultado Final e em cumprimento aos arts. 27 e 28 da Lei nº 13.019/2014, os autos do processo seguem encaminhados à Autoridade Competente para a homologação do certame e posterior convocação da OSC vencedora para a etapa de comprovação dos requisitos de habilitação e celebração do Termo de Colaboração/Fomento.

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2026

JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

MATHEUS BEZERRA AQUINO

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

FRANCISCA SUELÂNIA DA SILVA BEZERRA

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:José Heitor Matias
Código Identificador:6B4118FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2025-GILMAR QUERINO DA SILVA****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): GILMAR QUERINO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.424 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 050.XXX.XXX.01, DOMICILIADO NA RUA GEREMIAS CANÁRIO, Nº 151, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE MARÇO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:FBE20DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2025- TALY JANAINA DA COSTA**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): TALY JANAINA DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.533- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 065.XXX.XXX-41, DOMICILIADA NO SÍTIO FILGUEIRA, Nº 90, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AULIXIAR DE ALUNO 40H**, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA

CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:4E7D1A44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº. 02001.000038/2026,

CONSIDERANDO Ofício nº 729/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 585/2025 - GP, de 19 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **EDJANE GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de **DIGITADOR**, matrícula nº 474-1, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Lajes/RN, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para continuar exercendo suas funções junto à Secretaria Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Parnamirim/RN – 3ª Vara Cível.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **15 de janeiro de 2027** até o dia **14 de janeiro de 2029**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º O ônus da remuneração da servidora permanecerá com o órgão cedente (Município de Lajes/RN)

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:18A8AEAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº. 02001.000039/2026,

CONSIDERANDO Ofício nº 730/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 585/2025 - GP, de 19 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **JOELMA MEDEIROS FREITAS**, ocupante do cargo de **ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Lajes/RN, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para continuar exercendo suas funções junto à Secretaria Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Parnamirim/RN – 3ª Vara Cível.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **15 de janeiro de 2027** até o dia **14 de janeiro de 2028**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º O ônus da remuneração da servidora permanecerá com o órgão cedente (Município de Lajes/RN)

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:7DEA2207

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAJES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, CEP.: 59.535-000, Lajes/RN, neste ato representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de sua gestora, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lillyane Amália Ferreira de Meneses Cruz, inscrita no CPF nº 075.XXX.964-XX, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.261.349/0001-99, com sede na Av. Rio Branco, nº 1624, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 877.XXX.584-XX, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2026, com fundamento no Processo Administrativo nº 03001.000095/2026, e nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a celebração originária do Termo de Convênio nº 02/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 91/03-2026, com vigência pactuada de 27 de março de 2026 a 26 de março de 2027;

CONSIDERANDO a análise técnica e a justificativa apresentada na Nota Técnica nº 01/2026, que demonstrou a relevância e a viabilidade da inclusão do serviço de Equoterapia;

CONSIDERANDO a concordância mútua entre as partes para a alteração do Plano de Trabalho, visando a qualificação dos serviços prestados, sem ônus adicional ao convênio;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento assistencial para incorporar o atendimento equoterápico voltado a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de readequar a escala de Psicologia para o regime de 40 horas semanais, mantendo a carga horária e a produtividade globais contratadas;

CONSIDERANDO o teor conclusivo do Parecer Jurídico exarado em 28 de setembro de 2026, que aprovou a alteração do Plano de Trabalho, condicionando-a à formalização de metas específicas e à previsão de substituição do plano de trabalho anterior estritamente nos pontos modificados;

AS PARTES RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação técnico-operacional do Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 02/2026, consistente em:

- Inclusão do Serviço Especializado de Equoterapia, destinado ao acompanhamento interdisciplinar de pacientes neurodivergentes, em especial crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Readequação do quadro profissional do Serviço de Psicologia, que passa a contar com 03 (três) psicólogos em regime de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando 120 (cento e vinte) horas semanais de atendimento especializado, em substituição à composição originária de 4 (quatro) profissionais de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E EFICÁCIA DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Fica formalmente aprovado o Plano de Trabalho Atualizado e Readequado (Anexo I), elaborado de acordo com os parâmetros técnicos e indicadores fixados.

2.2. O novo Plano de Trabalho ora aprovado substitui expressamente o Plano de Trabalho original tão somente nos pontos e cláusulas modificados pelo presente aditamento, preservando-se incólumes todas as metas, metodologias e rotinas relativas aos serviços de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia com suporte anestésico e Neuropediatria, bem como a sistemática de fiscalização e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR GLOBAL

3.1. As alterações objeto deste termo não acarretam ampliação ou acréscimo de despesa pública, permanecendo inalterado o valor global do Convênio em R\$ 586.581,60 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), distribuído em repasses mensais no montante de R\$ 48.881,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

3.2. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no instrumento original do Fundo Municipal de Saúde de Lajes/RN para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e prazos de vigência do Termo de Convênio nº 02/2026 originário que não tenham sido expressa ou tacitamente modificados por este instrumento aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo legal.

Lajes/RN, 01 de outubro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Concedente
Secretária Municipal de Saúde

VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA

CPF: 877.XXX.584-XX

Conveniente

Comunidade de Saude de Mossoro

CNPJ/MF nº 08.261.349/0001-99

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:B0AD48B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28090326

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: CAMINHÃO DO LIXO FORD/MECAN FORD/CARGO 1319 PLACA: QGC 4432, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:8CC2E7D6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08090126

NOME DO CREDOR: COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA

CNPJ: 70.316.179/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLOCONS E ELEMENTO FILTRANTE PARA O SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO DESSALINIZADOR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.471,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:D88F1EF3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29090126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE, ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RGJ3B28, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.310,00 (UM MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:43E4D2B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA*****PROCESSO: 12345.002175/2026-87****EDITAL Nº 003/2026**

OBJETO: Credenciamento de instituições especializadas na prestação de serviços de saúde para execução de Oferta de Cuidados Integrados (OCI), consultas especializadas, exames de imagem e demais procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Lucrécia, torna público para conhecimento de todos, que se encontra aberto o credenciamento de instituições especializadas na prestação de serviços de saúde para execução de Oferta de Cuidados Integrados (OCI), consultas especializadas, exames de imagem e demais procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados, nos termos e condições deste Edital de Chamamento e seus anexos. O período para recebimento de documentação e adesão ao credenciamento, será de 01/10/2026 até 30/09/2027, através do envio em campo específico do portal: <https://bbmnet.com.br/>, o edital e seus anexos se encontram disponíveis no mesmo endereço eletrônico, eventuais esclarecimentos e informações poderão ser obtidas também no mesmo domicílio eletrônico.

Lucrécia/RN, 01 de outubro de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F8FE6CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(SST-
 ALBUQUERQUE)**

Processo: Dispensa Nº 014/2023

Número de Contrato original: 2023.09.25-0001

Número do termo: 2º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.09.25-0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela Contratante das obrigações dispostas pelo e-Social.;

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Locadora/CNPJ: ALBUQUERQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA , 42.587.094.0001-97

Locatária/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Assinatura do aditivo: 29/09/2026.

Vigência: 29/09/2026 a 29/09/2027.

Publicado por:
 Maria Aline de Souza
Código Identificador:15F578A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 257/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias ao servidor Hugo Leonardo de Queiros Silva, matrícula nº 100835, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo comissionado de Sub Coordenador de Vigilância em Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 01 à 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1B284AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 258/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias ao servidor Hugo Napoleão Medeiros de Queiroz, matrícula nº 100361, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ocupante do cargo comissionado de Assessor, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 01 à 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:11CBF49B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 259/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias ao servidor Raimundo Sarmento de Andrade Filho, matrícula nº 99785, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Digitador, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 01 à 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CEDE2EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 260/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias ao servidor José Gilson da Silva, matrícula nº 99752, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 01 à 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4E9177EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 261/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias ao servidor Raimundo Nonato de Lima, matrícula nº 100145, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 01 à 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B24F2CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 262/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias ao servidor José Albimar Costa Fontes, matrícula nº 100010, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025, no período de 01 à 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:52681E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 263/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Misma Mirele Karla Coutinho, matrícula nº 100437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 01/10/2026 à 28/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7F5FD0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 264/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora Maria Aline de Souza, Matrícula nº 100901, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Planejamento, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 01 à 30 de outubro de 2026;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper suas férias por um período de 20 dias, por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A074B20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 265/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor Franck Jakson de Araújo, Matrícula nº 99762, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Planejamento, ocupante do cargo efetivo de Digitador, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 01 à 30 de outubro de 2026;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper suas férias por um período de 20 dias, por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4B50319D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 266/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora Ana Lúcia Costa Cesário, Matrícula nº 99959, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 01 à 30 de outubro de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:50F45A8A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 267/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 267/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Maria Rozilânia Fernandes Fontes, matrícula nº 100159,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 29/09/2026 à 26/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/09/2026, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5754E7FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363 -2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ANULA A PORTARIA Nº 362 -2025 E NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA O BIÊNIO 2026-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 513 de 14 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 362 -2025, de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Nomear a Composição do Conselho Gestor de Fundo de Habitação de Interesse Social para o biênio 2026/2027, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

Área Governamental

• **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:**

- Jeyla Cristiany de Amorim Martins – Titular
- Bruna Gomes de Freitas – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte:**

- Francisco de Assis Teixeira Júnior – Titular
- Francisco de Assis Oliveira – Suplente

• **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:**

- Sara Janiara Carvalho Xavier - Titular
- Mirele Fernandes Dantas – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura:**

- Cícero José de Carvalho Neto - Titular
- Júlio César Lopes Paiva- Suplente

Área Não Governamental

• **Associação de Pessoas com Deficiência de Martins:**

- Helena Lúcia Liberato - Titular
- Ana Cláudia Freire Dos Santos – Suplente

• **Associação dos Catadores:**

- Rosil Pereira da Silva – Titular
- Francisco Warley de Paiva de Vasconcelos - Suplente

• **Entidades Religiosas:**

- Maria Joelma do Nascimento- Titular
- Raimundo Alves de Carvalho-Suplente

• **Sindicato de Trabalhadores Rurais:**

- José Eudes de Queiroz Silva – Titular
- Francisca Neuma de Queiroz – Suplente

Parágrafo Único - Competirá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 3º - O mandato dos membros dos Conselheiros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - A prestação de serviços dos membros dos Conselheiros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS será de natureza filantrópica sem fins lucrativos, sendo, portanto, sem ônus para os cofres Públicos Municipais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 362 - 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:96219FB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364 -2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 04(quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), totalizando R\$6.000,00(seis mil reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do CONET SUL 2026 – Congresso Educação para a Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores.

Local de destino: Gramado/RS

Período do Afastamento: 26 de julho a 01 de agosto de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:C18A5B9A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 365 -2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **JOELMA ALVES DE PAIVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

matrícula nº 23, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a ser gozada no período de 10 de setembro a 08 de dezembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:7C49CA7D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 366 -2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ALLYNE KRISTHINA DOS SANTOS QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 2429, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, a ser gozada no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:DC7F450F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 367 -2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ELISONETE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 306, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a ser gozada no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:EE74109E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368 -2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **IZABEL CRISTINA DA COSTA QUEIROZ MAIA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 291, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a ser gozada no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:AD33AC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369 -2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **EDILENE DE OLIVEIRA ANDRADE COSTA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 195, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a ser gozada no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4F02FF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370 -2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **PATRICIA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio ao Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 2011, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, a ser gozada no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:936A6B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371 -2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 81, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, a ser gozada no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:AB9ADD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372 -2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **TANIA MARIA DE OLIVEIRA GALDINO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 166, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a ser gozada no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:198135A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373 -2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JERIMARE LIMA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura,

matrícula nº 19, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a ser gozada no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B519014A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374 -2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS
SERVIDORES AUXILIARES DE LIMPEZA URBANA*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **ROMEU VARELA TERTULIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 152, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. **CONCEDER** ao servidor **FLAVIO ROBERTO SANTOS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 99, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 3º. **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 112, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D12E588D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 101.2026 - DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50 OUTUBRO/2026
101/2026

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 871 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2458 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
31901100 - 15401072 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00
44905200 - 15401071 Equipamentos e material permanente	520.000,00
Soma da Ação:	680.000,00
Soma da Unidade:	680.000,00
Total Geral:	680.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
0180 PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	
46907100 - 15000000 Principal da dívida contratual resgatado	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
Soma da Unidade:	30.000,00
020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1008 CONST REC DE QUADRAS DE ESPORTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905100 - 15400001 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
1254 AQUISIÇÃO DE VEICULO	
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	30.000,00
44905200 - 15700000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 15710000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
1307 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
1312 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS (CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY)	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	40.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17100000 Obras e instalações	40.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
2220 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -FUNDEB	
31901300 - 15400001 Obrigações patronais	35.000,00
33504300 - 15400001 Subvenções sociais	109.000,00
Soma da Ação:	144.000,00
2221 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE -RECURSOS PROPRIOS	
33903700 - 15400001 Locação de mão de obra	120.000,00
Soma da Ação:	120.000,00
2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRE ESCOLAR -FUNDEB 70%	
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	66.000,00
Soma da Ação:	66.000,00
Soma da Unidade:	615.000,00
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
1088 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	20.000,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:	35.000,00
Soma da Unidade:	35.000,00
Total Geral:	680.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2026.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:0797D322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 103/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **SONHELMA MARQUES TAVARES**, matrícula nº. 0004, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, conforme protocolo nº. 977/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2026.

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6F745158

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 059, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 059, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de nº 149/2026, de 18 de agosto de 2026, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de nº 149/2026, de 18 de agosto de 2026, que não compareceram para tomar posse até o dia 18 de setembro de 2026, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº 149/2026, de 18 de agosto de 2026, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Alyson Bruno Ferreira da Silva	14º	Professor Fundamental II – Geografia

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3040F0F1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
087/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.500.540/0001-95.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de limpeza urbana, para atender as demandas do Município de Maxaranguape/RN

VALOR: Valor Global: O valor total deste contrato R\$ 3.199.000,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 01/10/2026 com fim da vigência em 01/10/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores

Data de assinatura do Termo Aditivo: 01 de outubro de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 88/2025, Concorrência Eletrônico nº 02/2025

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: JOSE EDILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 500.XXX.XX4-91 – Representante legal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:79CE3B79

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 173/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 173/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor de provimento efetivo **ALEILSON ABNER CAMARA DA SILVA**, CPF nº. 704.xxx.xxx-06, do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0BA7A7C1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 174/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 174/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor de provimento efetivo **WANDERLINGE HENRIQUE DA CRUZ MARCELINO**, CPF nº. 016.xxx.xxx-82, do cargo de Professor Fundamental II - Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E50BFAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 175, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são

legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 02 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia de Nível Superior em Fisioterapia com registro no respectivo conselho;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	101.630.144-85	13º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma de Nível Superior Completo de Licenciatura Matemática;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GEOVANINO GEONI PEREIRA LIMA	110.777.654-60	2º Pcd

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma de Nível Superior Completo em Geografia;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ÉLIDA THALITA SILVA DE CARVALHO	086.242.874-21	15º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D8B2F810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 176/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 176/2026

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **GIZELDA MARQUES DA SILVA**, CPF: 030.xxx.xxx-01, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº 981/2026 de 01 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **GIZELDA MARQUES DA SILVA**, CPF: 030.xxx.xxx-01, pelo período de 01/10/2026 a 01/01/2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6C5CAA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

PROCESSO Nº 79/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 02.867.473/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de revisão mecânica de 40.000km, incluindo diagnóstico técnico, manutenção corretiva e preventiva, com vistas a manutenção da garantia de fábrica do bem, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Montanhas RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.145,75 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

ORIGEM DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.002 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO 2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

NAT. /DESPESA 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 30 de setembro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

CONTRATADA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:FB71BEBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

PROCESSO Nº 77/2026

DISPENSA Nº 26/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN,**CNPJ:** 03.640.285/0001-13**OBJETO:** Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação e qualificação profissional, mediante a realização de cursos profissionalizantes destinados à população e/ou servidores do Município de Montanhas/RN, no âmbito do Programa Mais Educação SENAC RN, compreendendo planejamento, organização, disponibilização de instrutores especializados, acompanhamento técnico-pedagógico, fornecimento de material didático digital e certificação dos participantes..**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.597,08 (nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2027**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03 - Secretaria Municipal de Administração –

2220 Capacitação de Servidores –

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

06 - Secretaria Municipal de Saúde

2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

06.002 - Fundo Municipal de Saúde

2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer

2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer

2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** ANTONIO MARCOLINO NETO**CONTRATADA:**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:BDFD2FDF3**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE****CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 125/2025****OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 125/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.**CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:**08.354.383/0001-08**CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):**ADAILZA DA SILVA COUTINHO**CPF/CNPJ:*****.741.784-****ORIGEM:** Credenciamento nº 001/2025**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 107 da Lei 14.133/2021.**DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto**PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):**Adailza da Silva Coutinho**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:FF937CE5**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE****CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 126/2025****OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 126/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.**CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:**08.354.383/0001-08**CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):**ADALGIZA DE FREITAS FERREIRA**CPF/CNPJ:*****.335.784-****ORIGEM:** Credenciamento nº 001/2025**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 107 da Lei 14.133/2021.**DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto**PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):**Adalgiza de Freitas Ferreira**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:179F05FF**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE****CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 130/2025****OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 130/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.**CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:**08.354.383/0001-08**CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):**EDILEUSA DA SILVA**CPF/CNPJ:*****.604.954-****ORIGEM:** Credenciamento nº 001/2025**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 107 da Lei 14.133/2021.**DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de

Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A): Edileusa da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:38DDB190

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 131/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 131/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):EDIVANDE LINO DA SILVA

CPF/CNPJ:***.005.134-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Edivande Lino da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:210D172F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 132/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 132/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):EDVALDO FRANCISCO

CPF/CNPJ:***.746.554-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Edvaldo Francisco

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:FD2DE54D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 133/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 133/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):ELEILDO JOSÉ DA SILVA MENDONÇA

CPF/CNPJ:***.562.597-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Eleildo José da Silva Mendonça

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:6C464403

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 134/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 134/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):ERINALDO MARCELINO DA SILVA

CPF/CNPJ:***.617.104-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Erinaldo Marcelino da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:95EC5F2C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 135/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 135/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):EUNICE ANGELA DUARTE

CPF/CNPJ:***.890.646-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Eunice Angela Duarte

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:CA55A765

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 138/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 138/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):IVAN DE ARAÚJO OLIVEIRA

CPF/CNPJ:***.359.174-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Ivan de Araújo Oliveira

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:629DACA0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 141/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 141/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):MARIA DAS GRAÇAS BONIFÁCIO DE ANDRADE SILVA

CPF/CNPJ:***.761.224-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Maria das Graças Bonifácio de Andrade Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F7371472

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 142/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 142/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):PEDRO COSMO COUTINHO

CPF/CNPJ:***.529.094-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Pedro Cosmo Coutinho

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:7F26DA35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 147/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 147/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):SEVERINO DIAS DE ARAÚJO

CPF/CNPJ:***.898.594-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Severino Dias de Araújo

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:E704B8D1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 148/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 148/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA

CPF/CNPJ:***.111.974-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Roberto Francisco de Santana

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F5C8679C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 158/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 158/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):EDIVANDE LINO DA SILVA

CPF/CNPJ:***.005.134-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Edivande Lino da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:0DA5C0CA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 160/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 160/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):EDIVANDE LINO DA SILVA

CPF/CNPJ:***.005.134-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Edivande Lino da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:D2CB2141

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 161/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 161/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel

social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):EDIVANDE LINO DA SILVA

CPF/CNPJ:***.005.134-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Edivande Lino da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:D3C2D9BC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 164/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 164/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA

CPF/CNPJ:***.797.894-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Marcia Rosangela da Costa Lima

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8C165394

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 165/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento / Contrato de Locação nº 165/2025, por mais 12 (doze) meses, destinado à concessão de aluguel social, mediante a locação do imóvel credenciado para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.

CREDENCIANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

CPF/CNPJ:***.925.834-**

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 01/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE/LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
PELA CREDENCIADO(A)/LOCADOR(A):Severino Antonio de Medeiros

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:E14CC542

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI MUNICIPAL 604/2026

Dispõe sobre a instituição da Gratificação Específica do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no Município de Montanhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições faz saber que a câmara municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Específica do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Poder Executivo Municipal de Montanhas/RN, denominada de “Gratificação QUALIFAR” por exercício no Programa QUALIFAR-SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, cuja materialidade está atualmente disposta na Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 ou outra normativa que vier a substituir.

Art. 2º A “Gratificação QUALIFAR” é vantagem pecuniária a ser concedida aos **servidores** públicos municipais efetivos, temporários ou ocupantes de cargos em comissão, desde que efetivamente exerçam atividades diretamente relacionadas à assistência farmacêutica e estejam lotados/atuando na estrutura correspondente no Município de Montanhas/RN que desenvolvam ações de assistência farmacêutica na Atenção Básica e vinculados ao Programa HÓRUS ou e que estejam vinculados às ações e aos sistemas oficiais de informação e monitoramento da Assistência Farmacêutica adotados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos financeiros recebidos pelo Município serão distribuídos na proporção de 60% (sessenta por cento) para rateio igualitário entre os profissionais que desempenham ações de assistência farmacêutica e de 40% (quarenta por cento) para a Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção da assistência farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 4º Não fará jus à gratificação de que trata esta Lei o profissional que:

- I** – estiver afastado de suas funções, por quaisquer motivos, por tempo superior a 15 (quinze) dias;
- II** – não alcançar as metas individuais mínimas estabelecidas por normativas internas;
- III** – for penalizado em processo administrativo disciplinar;

IV - não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional ou em reuniões de planejamento;

V - deixar de cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo;

VI - obtiver falta mensal ao serviço sem justificativa.

Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese de perda do direito à gratificação, seu valor pertencerá ao Fundo Municipal de Saúde e será aplicado nas demais despesas relativas à Atenção Básica.

Art. 5º A “Gratificação QUALIFAR” será deduzida integralmente do valor do repasse do recurso de custeio feito pelo Ministério da Saúde ao Município e será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 6º A “Gratificação QUALIFAR” terá pagamento trimestral e não se incorporará para nenhum efeito legal à ao vencimento básico dos servidores e/ou empregados.

Parágrafo Único: A gratificação não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos, nem servirá de base para cálculo de outras vantagens remuneratórias, ressalvadas as incidências tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cícero Firmino de Lima. Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:4AEBBC8A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS **LEI MUNICIPAL 605/2026**

Dispõe sobre a criação do Abono Especial do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Montanhas/RN, o "Abono Especial PQA-VS", destinado aos servidores integrantes do bloco da Vigilância em Saúde, mediante avaliação de desempenho, considerando os resultados alcançados pelo conjunto de servidores de cada Vigilância.

§1º O abono especial será custeado exclusivamente com os recursos do incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.708, de 16 de agosto de 2013, e atualmente disciplinado pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, e pelos atos normativos anuais que fixam metas e indicadores do Programa, transferidos ao Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

§2º O abono de que trata esta Lei somente subsistirá enquanto existir, na esfera federal, o PQA-VS (ou programa que venha a sucedê-lo com a mesma finalidade) e houver efetivo repasse de recursos financeiros ao Município para esse fim.

§3º O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os procedimentos, prazos e formulários necessários à operacionalização desta Lei, vedada a criação de nova hipótese de concessão ou de exclusão do abono não prevista nesta Lei

Art. 2º Do valor total repassado ao Município a título de incentivo financeiro do PQA-VS, 60% (sessenta por cento) serão rateados igualitariamente entre os profissionais que fizerem jus ao abono, no

mês subsequente ao respectivo repasse federal, e os 40% (quarenta por cento) restantes serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para investimento em estruturação, manutenção, insumos e capacitação das ações de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Para fins do rateio previsto no *caput*, será considerado o período de efetivo exercício do profissional na respectiva equipe durante o período de apuração, aplicando-se a proporcionalidade quando o profissional não tiver permanecido em efetivo exercício durante todo o período de referência, inclusive nas hipóteses de ingresso, desligamento, transferência ou outra situação que resulte em período fracionado de efetivo exercício.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei será concedido aos profissionais integrantes da Vigilância em Saúde (Vigilância de Endemias, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica) que cumprirem as metas estabelecidas nos pactos firmados entre o Município e o Ministério da Saúde e/ou outros órgãos governamentais, na forma da regulamentação vigente do PQA-VS.

Parágrafo único. Farão jus ao abono todos os profissionais em efetivo exercício na Vigilância em Saúde, sendo a avaliação de desempenho individual de que trata o art. 1º realizada mediante monitoramento dos indicadores pactuados no PQA-VS relativos ao exercício avaliado.

Art. 4º São fatores mínimos de avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho institucional:

I – produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos;

II – conhecimento dos métodos e técnicas necessários ao desenvolvimento das atividades do cargo e/ou função exercida na unidade de lotação;

III – trabalho em equipe;

IV – comprometimento com o trabalho;

V – cumprimento das normas de procedimento e de conduta no desempenho das atribuições do cargo e/ou função.

Art. 5º Não fará jus ao abono especial o profissional que, no período de apuração:

I – estiver afastado de suas funções, por qualquer motivo, por período superior a 3 (três) meses, ressalvados os afastamentos decorrentes de licença-maternidade, acidente de trabalho ou doença ocupacional comprovada;

II – não alcançar as metas individuais mínimas estabelecidas em normativas internas e no PQA-VS;

III – for penalizado, mediante decisão definitiva, em processo administrativo disciplinar;

IV – não participar de momentos de qualificação profissional ou de reuniões de planejamento, sem justificativa aceita pela chefia imediata;

V – deixar de cumprir a carga horária estabelecida para o cargo, sem justificativa;

VI – registrar 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas ao serviço no período de apuração.

§1º A exclusão do profissional do rol de beneficiários do abono, com fundamento nos incisos II a VI deste artigo, será precedida de notificação e de prazo para apresentação de defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a exclusão, cabendo recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, à autoridade hierarquicamente superior.

Art. 6º O valor que caberia ao profissional excluído do abono, por qualquer das hipóteses do art. 5º, reverterá ao Fundo Municipal de Saúde, com a destinação prevista no §1º do art. 1º.

Art. 7º O abono de que trata esta Lei tem caráter eventual e variável, condicionado ao efetivo recebimento dos recursos federais correspondentes, não se incorporando à remuneração dos servidores e empregados públicos para nenhum efeito, inclusive para fins de cálculo de vantagens permanentes, décimo terceiro salário, férias, aposentadoria ou pensão.

Art. 8º O pagamento do abono está estritamente vinculado ao efetivo recebimento dos respectivos recursos federais, permanecendo

condicionado à sua transferência ao Município, e não gera, em nenhuma hipótese, obrigação de complementação com recursos próprios do Tesouro Municipal, tampouco despesa obrigatória de caráter continuado para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde dará publicidade anual, no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico, aos critérios de avaliação, aos resultados individuais de desempenho e aos valores efetivamente pagos a título de abono, resguardados os dados pessoais na forma da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro repasse do incentivo do PQA-VS recebido pelo Município após sua vigência, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cícero Firmino de Lima. Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:228F43AE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS **LEI MUNICIPAL 606/2026**

“Dispõe sobre a instituição e o pagamento de Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Montanhas/RN, o “Incentivo Financeiro Adicional – IFA” aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Controle de Endemias (ACE) observados os critérios estabelecidos na legislação federal aplicável e nas normas do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: Fica vedada a utilização da parcela da Assistência Financeira Complementar destinada ao cumprimento do piso salarial dos ACS e ACE para custeio do incentivo previsto nesta Lei.

Art. 2º O montante destinado ao pagamento do incentivo observará os valores efetivamente transferidos ao Município pela União, no âmbito do financiamento federal das ações relacionadas aos ACS e ACE, observadas as normas vigentes do Ministério da Saúde.

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Controle de Endemias (ACE) receberão o recurso financeiro, preferencialmente, no mês de janeiro do ano subsequente ao recebimento das parcelas do período de referência adotada pelo Município, até o limite dos recursos efetivamente recebidos e disponíveis para essa finalidade.

§ 2º O incentivo não se incorporará ao vencimento ou à remuneração do servidor, nem servirá de base para cálculo de outras vantagens remuneratórias, ressalvadas as incidências tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

§ 3º O Incentivo será rateado em partes iguais entre aos agentes que tenham preenchido os requisitos desta lei.

Art. 3º Para fins de apuração dos agentes elegíveis ao recebimento do incentivo de que trata esta lei, serão considerados os agentes regularmente cadastrados no SCNES e submetidos à jornada semanal de quarenta horas de trabalho, observados os critérios e a competência utilizados pelo Ministério da Saúde para o respectivo repasse.

Art. 4º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto nesta Lei os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções e que estejam participando das atividades de fortalecimento e de estímulo às práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade.

Art. 5º Não fará jus ao incentivo financeiro o profissional que:

I – estiver afastado de suas funções, por período superior a 15 (quinze) dias;

II – não alcançar as metas individuais mínimas estabelecidas por normativas internas;

III – for penalizado, mediante decisão definitiva, em processo administrativo disciplinar;

IV – não participar de momentos de qualificação profissional ou de reuniões de planejamento, sem justificativa aceita pela chefia imediata;

V – deixar de cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo, notadamente, a partir das atividades de campo;

VI – obtiver falta mensal ao serviço sem justificativa.

Parágrafo único: Os requisitos deste artigo não invalidam os critérios e requisitos estabelecidos na legislação federal aplicável e nesta Lei.

Art. 6º O incentivo de que trata esta Lei possui caráter variável e condicionado ao efetivo recebimento dos recursos federais correspondentes, não se incorporando à remuneração dos servidores e empregados públicos para fins de concessão de vantagens permanentes, aposentadoria ou pensão, observada a legislação aplicável.

§ 1º O pagamento do incentivo financeiro de que trata esta Lei poderá ser realizado por meio de folha discriminada, a critério da administração pública, preferencialmente na folha de pagamento do mês subsequente ao efetivo recebimento dos recursos, observados os procedimentos administrativos e financeiros necessários.

§ 2º O servidor que receber o incentivo financeiro, receberá no momento da assinatura da folha discriminada um comprovante do incentivo que fez jus.

Art. 7º O pagamento do incentivo previsto nesta lei não gera direito adquirido à sua percepção em exercícios futuros.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Cícero Firmino de Lima. Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2026

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CFF4097A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS **LEI MUNICIPAL 607/2026**

Dispõe sobre o incentivo financeiro por desempenho, denominado Incentivo por Desempenho Individual Variável (IDIV), aos profissionais de Atenção Primária à Saúde (APS) das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (EMULT), revogando as disposições do Decreto nº 307/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse dos recursos financeiros transferidos pela União a título de incentivo por desempenho, no âmbito do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), aos profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS) do Município.

Parágrafo único. O incentivo será destinado aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde da Família (ESF), das Equipes de Saúde Bucal (ESB) e das Equipes Multiprofissionais (EMULTI), observados os critérios, indicadores, classificações, valores, metodologias e demais parâmetros estabelecidos na legislação e regulamentação federal vigente que disciplinem o Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, sendo denominado, para fins desta Lei, Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, destinado ao rateio entre os profissionais integrantes das equipes avaliadas

Art. 2º O pagamento do incentivo de que trata esta Lei observará, rigorosamente, a classificação atribuída às equipes pelo Ministério da Saúde, conforme os conceitos de desempenho estabelecidos (ótimo, bom, suficiente ou regular), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493 ou norma que vier a substituí-la.

§1º A apuração e a classificação das equipes serão consideradas a partir dos resultados e informações disponibilizados pelo Ministério da Saúde nos sistemas oficiais de informação, monitoramento e acompanhamento da Atenção Primária à Saúde (APS), onde, preferencialmente, serão publicados de forma quadrimestral.

§2º As metas serão analisadas quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o décimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

Art. 3º Os recursos financeiros recebidos pelo Município serão divididos da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) dos recursos financeiros serão destinados aos profissionais vinculados às Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (EMULTI).

II – 40% (quarenta por cento) serão destinados ao custeio, manutenção, qualificação e fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, observadas as finalidades e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Fazem jus ao recebimento da parcela posta ao inciso I os Médicos, Enfermeiros, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Cirurgiões-Dentistas, Técnicos/Auxiliares em Saúde Bucal, Nutricionistas, Psicólogos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Farmacêuticos, Veterinários, Biomédicos, Psicopedagogos, Professores Recreadores, Recepcionistas ou quaisquer outros profissionais legalmente habilitados a integrar a equipe.

Art. 4º Os recursos recebidos pelo Ente Municipal, correspondentes ao percentual de 60% (sessenta por cento) previsto no inciso I do art. 3º desta Lei, serão rateados em partes iguais entre os profissionais beneficiários de cada equipe contemplada, observado o valor efetivamente repassado pelo Ministério da Saúde para a respectiva equipe, ressalvada a proporcionalidade decorrente de período de efetivo exercício inferior ao período integral de apuração.

§1º O pagamento do incentivo financeiro de que trata esta Lei será realizado por meio de folha discriminada, preferencialmente na folha de pagamento do mês subsequente ao efetivo recebimento dos recursos, observados os procedimentos administrativos e financeiros necessários, desde que o beneficiário receba um documento comprovando o recebimento do incentivo financeiro.

§2º Fica instituída a Comissão de Conferência da Folha do Incentivo por Desempenho, com a finalidade de acompanhar, verificar e validar os valores devidos aos profissionais beneficiários, a qual será composta por 01 (um) membro representante das Equipes de Saúde da Família (ESF), 01 (um) membro representante das Equipes de Saúde Bucal (ESB) e 01 (um) membro representante das Equipes Multiprofissionais (EMULTI).

§3º Para fins do disposto no caput, será considerado o período de efetivo exercício do profissional na respectiva equipe durante o período de apuração, aplicando-se a proporcionalidade exclusivamente quando o profissional não tiver permanecido em efetivo exercício durante todo o período de referência, inclusive nas

hipóteses de ingresso, desligamento, transferência ou outra situação que resulte em período fracionado de efetivo exercício

Art. 5º Não fará jus ao incentivo financeiro por desempenho o profissional que:

I – estiver afastado de suas funções, por quaisquer motivos, por tempo superior a 15 (quinze) dias;

II – não alcançar as metas individuais mínimas estabelecidas por normativas internas;

III – for penalizado em processo administrativo disciplinar;

IV – não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional ou em reuniões de planejamento;

V – deixar de cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo;

VI – obtiver falta mensal ao serviço sem justificativa.

§1º Não fará jus ao recebimento do incentivo o profissional que não integre, no período de apuração, equipe de Atenção Primária à Saúde contemplada pelo respectivo incentivo federal, observada a regulamentação do Ministério da Saúde vigente.

§2º Na ocorrência de hipótese de não distribuição de valores do incentivo, o respectivo montante permanecerá no Fundo Municipal de Saúde e será aplicado em ações e serviços públicos de saúde compatíveis com a finalidade do recurso e com a regulamentação federal vigente.

Art. 6º O incentivo de que trata esta Lei possui caráter variável e condicionado ao efetivo recebimento dos recursos federais correspondentes, não se incorporando à remuneração dos servidores e empregados públicos para fins de concessão de vantagens permanentes, aposentadoria ou pensão, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do incentivo previsto nesta Lei poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente às coordenações dos programas.

Art. 8º O pagamento do incentivo de que trata esta Lei está estritamente vinculado ao efetivo recebimento dos respectivos recursos federais, permanecendo condicionado à sua transferência ao Município e não gerando obrigação de complementação com recursos próprios do Município.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº 307/2024, bem como as disposições regulamentares que contrariem esta Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Cícero Firmino de Lima. Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:2F51108A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS **LEI MUNICIPAL 608/2026**

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com base nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei nº 579/2025 de 10 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, em mais 25% (vinte e cinco por cento) do já fixado na respectiva Lei, para atender insuficiência das dotações constantes do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento vigente, Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A inclusão do Crédito no Orçamento do Município se dará por Decreto emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cícero Firmino de Lima. Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito do Município de Montanhas

NATUREZAS DAS DESPESAS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS PELO CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO - I

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.08	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL, HAB. TRABALHO E LAZER	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. RURAL ABAST. E AGRICULTURA	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.001 - CONTADORIA GERAL	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21.001 - SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJ., PROJETO ESTR. E DESENVOLVIMENTO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:5B844559

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 566/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de classe da servidora pública municipal, **SIMONE ALVES DA SILVA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0011003, da classe de **E** para **F**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:75CE4E1D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 567/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Outubro de 2026, a Senhora, **SILVANIA JOAQUIM DA SILVA FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003280/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:80FBFE64

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 568/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Outubro de 2026, a Senhora, **LIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009229/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:0B9969B2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 569/2026

vO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Outubro de 2026, a Senhora, **MARIA CRISTINA FREIRE COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0000647/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:274B5EAB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 570/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Outubro de 2026, a Senhora, **LIDIANE DA SILVA CARDOSO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0009377/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:3122C787

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 571/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Outubro de 2026, a Senhora, **MARIA GORETTI DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0001813/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:84BC55AD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 572/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Outubro de 2026, a Senhora, **ELZIMARIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0009121/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:7A288504

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 573/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Outubro de 2026, a Senhora, **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0000868/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:E9670B9F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 574/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Outubro de 2026, a Senhora, **ELIANE DE LIMA MARTINS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0004804/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:185BAFA6**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****PORTARIA 575/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Outubro de 2026, ao Senhor, **OGILDO FRANCELINO SOARES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0001648/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:2D65461C**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****PORTARIA 576/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 25 de setembro de 2026, a Senhora, **MARIA HELENA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0001953/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:C17A9363**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANTAS.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANTAS.**

As descrições dos itens e suas especificações constam no Termo de Referência, disponível no arquivo acessível pelo link abaixo: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1RGBGqZezQKuXlaNIQVO NO0l-8B6->

GeI6/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtpof=true &sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <**termodereferencia@montanhas.rn.gov.br**>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 01 de outubro de 2026.

Publicado por:

Amanda Leandro de Farias

Código Identificador:111C885C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25112516/2025**

CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

CONTRATADO: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, inscrita no CNPJ nº 51.937.377/0001-02, com sede na Rua Severino Belmont, nº 151, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP 59.214-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento parcelado de medicamentos listados na Revista “ABC FARMA”, com pronta entrega, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras/RN.

VALORES:

Lote 01 – Medicamento de Referência ou de Marca: valor de referência de R\$ 300.000,00, com percentual mínimo de 2%.

Lote 02 – Medicamento Genérico: valor de referência de R\$ 180.000,00, com percentual mínimo de 5%.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Contratante

C M Xavier Lucas Comercio de Produtos Farmaceuticos

CNPJ nº 51.937.377/0001-02

CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:853A5775**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 241/2026 – GP**

PORTARIA Nº 241/2026 – GP

Dispõe sobre a homologação do Parecer CEF/CME nº 003/2026, que trata da aprovação dos PPP's das Unidades Escolares localizadas na área rural

pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996;

CONSIDERANDO a Legislação educacional nacional e local vigente que trata dos Projetos pedagógicos das Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Parecer CEF/CME nº 003/2026, de 22 de setembro de 2026 que *trata da aprovação dos PPP's das Unidades Escolares localizadas na área rural pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.*

Art. 2º. Este Parecer CEF/CME nº 003/2026 homologado, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará os documentos as Unidades Escolares para apresentarem as suas respectivas Comunidades Escolares.

Art. 3º. As Unidades Escolares são as seguintes:

I-Escola Municipal Manoel Felix Ferreira de Pontes (Código INEP: 24041289), localizada na Comunidade rural Magalhães;

II-Escola Municipal Manoel Venâncio de Pontes (Código INEP: 24041297), localizada na Comunidade rural Macambira;

III-Escola Municipal Joaquim Anselmo (Código INEP: 24041246), localizada na Comunidade rural Jacu de Órfãos;

IV-Escola Municipal Joaquim Cavalcante (Código INEP: 24041254), localizada na Comunidade rural Cercado Grande;

V-Escola Municipal Luiz Teixeira Pinheiro (Código INEP: 24041262), localizada na Comunidade rural Cacimba de cima.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de setembro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:56752D50

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER CEF/CME Nº 003**

INTERESSADO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	UF: RN
ASSUNTO	ANÁLISE DOS PPP'S E REGIMENTOS ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	
COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOSÉ ROBERTO DE PONTES VIANA (COORDENADOR), MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA, GERSON EMÍDIO E HOSANETE MARIA FILHO SILVA	
RELATORA	HOSANETE MARIA FILHO SILVA	
PARECER CEF/CME Nº 003	APROVADO EM 22/09/2026	

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, por meio do Ofício nº 126, de 10/08/2026, recebido por este Colegiado em 11/08/2026, que encaminhou para apreciação deste Conselho Municipal de Educação os **Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares** das Instituições de Ensino que atendem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

Considerando a necessidade de garantir que os Projetos Político-Pedagógicos e os Regimentos Escolares das instituições de Ensino que

atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental estejam alinhados às diretrizes legais, às políticas educacionais e às normativas deste colegiado.

Os documentos foram analisados pelos conselheiros, levando-se em consideração a legislação federal, estadual e municipal vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI/2009), as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil (DONQEI/2024), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (DCNGEB/2010), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a BNCC-Computação, as normativas do Sistema Municipal de Educação e às Resoluções específicas do Conselho Municipal de Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.O disposto no artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que atribui aos municípios a responsabilidade de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; O Art. 12 diz: Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: I - elaborar e executar sua proposta pedagógica; e o Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de: I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

2.O artigo 4º, inciso V e Capítulo XII e Arts 23 e 24 da Lei Municipal nº 177, de 19 de maio de 2003, que institui o Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN e dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Educação e a Lei Municipal nº 398, de 03 de Julho de 2019 (Reestrutura o Conselho Municipal de Educação);

3.A Resolução CME/CEB nº 004, de 29/02/2024, que normatiza a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos-PPP's, Regimentos Escolares e Propostas Curriculares para as Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

III – ANÁLISE

Neste primeiro momento a Comissão de Ensino Fundamental (CEF) analisou os PPP's de 5 (cinco) escolas do campo, a saber:

1.**Escola Municipal Manoel Felix Ferreira de Pontes**, localizada na Comunidade Rural Magalhães, que atende ao ensino de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental (manhã) em 2 turmas multi e o 1º Segmento da modalidade EJA (tarde);

2.**Escola Municipal Manoel Venâncio de Pontes**, localizada na Comunidade Rural Macambira, que atende a Educação Infantil em creche e pré-escola mista (manhã), ensino de 5º ano do Ensino Fundamental (manhã) e o 1º Segmento da modalidade EJA (tarde);

3.**Escola Municipal Luiz Teixeira Pinheiro**, localizada na Comunidade Rural Cacimba de cima, que atende a Educação Infantil em creche e pré-escola mista (tarde);

4.**Escola Municipal Joaquim Cavalcante**, localizada na Comunidade Rural Cercado Grande, que atende ao 1º Segmento da modalidade EJA (tarde);

5.**Escola Municipal Joaquim Anselmo**, localizada na Comunidade Rural Jacu de Órfãos, que atende a Educação Infantil em creche e pré-escola mista (manhã) e o ensino de 2º ao 4º ano do Ensino Fundamental multi (manhã).

A análise evidenciou que, de modo geral, os documentos atendem às determinações legais e contemplam os princípios norteadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e também das modalidades de ensino Educação de Jovens e Adultos, Educação especial e Educação do Campo, trazendo concepções pedagógicas atualizadas, organização dos espaços, tempos e rotinas, bem como elementos de gestão democrática e acompanhamento da aprendizagem.

O Conselho destaca positivamente:

-a inclusão da BNCC Computação, de forma adequada e alinhada ao currículo;

-a incorporação da temática referente ao uso de celulares e dispositivos eletrônicos, demonstrando atualização normativa;

-a educação especial inclusiva;
-outras temáticas educacionais importantes.

Contudo, foram identificados pontos que requerem ajustes em conformidade com a Resolução deste Colegiado e ao Sistema Municipal de Educação:

Algumas Ressalvas:

- 1-Faltou o calendário escolar anual, recomendamos que seja anexado ou disponibilizado separadamente, conforme necessidade.
 - 2-Maiores informações a cerca do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
 - 3-Não tratou de Formação Continuada para os Profissionais de Educação e Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).
- Quanto ao Regimento Escolar das Unidades de ensino supracitadas, ainda não foram analisados por este Colegiado.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e da necessidade de normatizar regras municipais educacionais, a Relatora desta Comissão manifesta-se favoravelmente quanto a elaboração dos PPP's das Unidades Escolares citados, com as observações relatadas anteriormente. O voto favorável está condicionado à observância dos Documentos reelaborados, sua efetivação e sua atualização anual necessária durante o quadriênio.

Recomenda-se que o Órgão Central da educação municipal acompanhe a efetivação dos PPP's em sua integralidade nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação, com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de Setembro de 2026.

HOSANETE MARIA FILHO SILVA

Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário deste Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer nº 003/2026 e do Voto da Relatora, decide aprovar, por unanimidade o que descreve este Relatório, condicionando a resolução do cumprimento integral das ressalvas elencadas neste parecer.

A decisão fundamenta-se em consonância com as normas legais da educação que dizem respeito à elaboração dos Projetos Pedagógicos das Unidades Escolares.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação.
Monte das Gameleiras/RN, 22 de Setembro de 2026.

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA

Presidente do CME

MEMBROS:

1. JOSÉ ROBERTO DE PONTES VIANA
2. HOSANETE MARIA FILHO SILVA
3. FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO
4. JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA
5. GERSON EMIDIO
6. CLÉBIA MICAEL PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:50DE8FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - PMNF

Processo administrativo nº 414080/2026

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, através da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), REGULARMENTE CONSTITUÍDA, PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, A FIM DE EXECUTAR/IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, COMPREENDENDO A NECESSIDADE DE TITULAÇÃO DE 1.000 (UM MIL) UNIDADES IMOBILIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO.** O credenciamento para qualificação ocorrerá das 00h01min do dia 02 de outubro de 2026 até às 13h00min do dia 19 de outubro de 2026, através do envio de plano de trabalho e documentos de habilitação por e-mail licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br. A retirada do edital e seus anexos encontra-se a disposição no e-mail citado e no portal do município <https://nisiastloresta.rn.gov.br/>.

Nísia Floresta/RN, 01 de outubro de 2026.

VINÍCIUS GABRIEL BEZERRA DE ANDRADE SILVA

Presidente

Portaria nº 233/2026

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:DE54C571

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários contínuos – compreendendo o fornecimento de urnas, higienização, conservação, ornamentação e traslado de corpos –, visando a concessão de Benefícios Eventuais (Auxílio-Funeral) aos munícipes pelo período de 12 (doze) meses. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de outubro de 2026, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 01 de outubro de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:678B4BCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP

Processo Administrativo nº 0915004/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento e da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES**

DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, Olho D'água do Borges – RN, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 01 de outubro de 2026.

JOSE RONALDO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:CB804AA4

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026**

PORTARIA Nº 122/2026

Designa, em caráter transitório, o Assessor Jurídico em Contratação e Convênios para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro exclusivamente nos procedimentos licitatórios e de contratação direta em andamento que especifica, até sua conclusão, com impedimento de atuação consultiva nesses procedimentos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 25 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, 7º, 8º e 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 7º, 11, 12, 13, 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 25 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de setembro de 2026 (Edição 3886), extinguiu os cargos comissionados de Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial, transformando essas atividades em funções administrativas especiais exercidas mediante designação por Portaria, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ocupado pelo servidor designado;

CONSIDERANDO que o servidor **WALMIR ARAÚJO NETO**, que ocupava o cargo de Agente de Contratação (Portaria nº 024/2025) e exercia a função de Pregoeiro (Portaria nº 114/2025), foi nomeado para o cargo de Assessor Jurídico em Contratação e Convênios – CC3 pela Portaria nº 114/2026, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o referido servidor conduziu a fase externa dos procedimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e que sua substituição no curso dos certames comprometeria a continuidade, a celeridade e a segurança jurídica dos procedimentos;

CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 002/2026 autoriza a designação dos servidores atualmente nomeados ou designados para atividades de contratação pública para as novas funções administrativas, e que o art. 7º, § 2º, parte final, da mesma Lei prevê a aplicação pela metade do percentual de gratificação aos proventos do cargo de Assessor Jurídico em Contratação e Convênios; **CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções (art. 5º e art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, § 4º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 002/2026), que veda ao mesmo agente conduzir o certame e exercer sobre ele o assessoramento jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WALMIR ARAÚJO NETO**, matrícula nº 1238, ocupante do cargo de Assessor Jurídico em Contratação e Convênios – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SMPAF/Departamento de Contratação e Convênios – DCC, para exercer, em caráter transitório, as funções administrativas especiais de **Agente de Contratação** e, nas licitações na modalidade pregão, de **Pregoeiro**, exclusivamente nos procedimentos licitatórios e de contratação direta relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A designação abrange a prática de todos os atos de condução até o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação ou, na contratação direta, para ratificação/autorização, inclusive o exame de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, bem como o juízo de reconsideração, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Complementar Municipal nº 002/2026.

Art. 2º Nos procedimentos relacionados no Anexo Único, o servidor designado fica **impedido de atuar como Assessor Jurídico**, sendo-lhe vedado:

1. emitir parecer, nota técnica, manifestação ou orientação jurídica, ainda que em minuta;
2. analisar juridicamente minutas de edital, contrato, ata de registro de preços ou termo aditivo deles decorrentes;
3. manifestar-se juridicamente sobre impugnações, recursos ou pedidos de reequilíbrio que envolvam atos por ele praticados na condução do procedimento.

§ 1º O assessoramento e o controle prévio de legalidade dos procedimentos relacionados no Anexo Único, inclusive o parecer jurídico previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exercidos pela Procuradoria-Geral do Município ou por outro órgão de assessoramento jurídico competente.

§ 2º O impedimento de que trata este artigo estende-se aos contratos e atas de registro de preços decorrentes dos procedimentos relacionados no Anexo Único, durante toda a sua vigência.

Art. 3º Ficam ratificados os atos de condução praticados pelo servidor nos procedimentos relacionados no Anexo Único a partir de 28 de setembro de 2026 até a data de publicação desta Portaria, por se tratar de vício de competência sanável, sem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, aplicando-se subsidiariamente o art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º Permanece designado para compor a Equipe de Apoio nos procedimentos relacionados no Anexo Único o servidor **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**.

Art. 5º Pelo exercício das funções de que trata esta Portaria, o servidor fará jus à gratificação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2026, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 711, de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O pagamento fica condicionado à existência de dotação orçamentária e à declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 002/2026.

Art. 6º A designação cessará, em relação a cada procedimento, automaticamente com:

1. A homologação, a adjudicação ou, na contratação direta, a ratificação/autorização;
2. A revogação, anulação ou declaração de fracasso ou deserção do procedimento; ou
3. A revogação desta Portaria ou a exoneração do servidor.

§ 1º Se, após a homologação, o processo retornar para a prática de atos de condução em razão de decisão administrativa, judicial ou de órgão de controle, a designação será restabelecida para esse fim.

§ 2º Em qualquer caso, a designação não ultrapassará 1º de abril de 2027, observado o art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os novos procedimentos de contratação serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado em Portaria própria, não se aplicando a eles esta designação.

Art. 7º O Departamento de Contratação e Convênios – DCC fará juntar cópia desta Portaria aos autos de cada procedimento relacionado no Anexo Único e comunicará à Procuradoria-Geral do Município o impedimento previsto no art. 2º.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 114/2025, de 10 de março de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2026, devendo ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico oficial do Município.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de outubro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Anexo Único – Relação dos procedimentos RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA ABRANGIDOS PELA DESIGNAÇÃO TRANSITÓRIA

Nº	Modalidade / nº	Processo Administrativo	Unidade demandante	Fase atual
1	Pregão Eletrônico nº 014/2026 – SRP	0819001/2026	Secretarias Municipais	Habilitação
2	Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP	0820002/2026	Fundo Municipal de Saúde	Recursos
3	Concorrência Eletrônica 001/2026	0120001/2026	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes.	Suspensão cautelarmente
4	Concorrência 002/2026	0401049/2026	Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.	Habilitação
6	Dispensa de Licitação	0827003/2026	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes.	Habilitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de outubro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:B9B40FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2026 - CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2026 - CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Órgão Gestor de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna publico a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 7, ONDE SE LÊ:

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período Estimado
Período de Impugnação do Edital	21/09/2026 a 23/09/2026
Período de Inscrições	24/09/2026 a 02/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar (Análise de Mérito)	09/10/2026
Período de Recursos (Análise de Mérito)	12/10/2026 a 14/10/2026
Resultado Definitivo de Mérito Cultural	15/10/2026
Envio dos Documentos de Habilitação	16/10/2026 a 21/10/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	22/10/2026
Recurso da Etapa de Habilitação	23/10/2026 a 27/10/2026
Resultado Final e Homologação	28/10/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	30/10/2026 a 01/11/2026
Pagamento aos Contemplados	05/11/2026 a 07/11/2026
Execução dos Projetos e Prestação de Contas	08/11/2026 a 31/12/2026

LEIA-SE:

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período Estimado
Período de Impugnação do Edital	21/09/2026 a 23/09/2026
Período de Inscrições	24/09/2026 a 09/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar (Análise de Mérito)	14/10/2026
Período de Recursos (Análise de Mérito)	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado Definitivo de Mérito Cultural	19/10/2026
Envio dos Documentos de Habilitação	20/10/2026 a 23/10/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	27/10/2026
Recurso da Etapa de Habilitação	28/10/2026 a 29/10/2026
Resultado Final e Homologação	30/10/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	03/11/2026 a 05/11/2026
Pagamento aos Contemplados	06/11/2026 a 09/11/2026
Execução dos Projetos e Prestação de Contas	09/11/2026 a 31/12/2026

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de outubro de 2026.

JADETE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretária Municipal de Cultura e do Turismo

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:69C55653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.
CONTRATADA M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, nº 18.917.544/0001-88, com endereço na Simão Gomes - CEP: 59355000 - Município: Equador/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de uma passagem molhada no rio Quipapá - Município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 272.679,48 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 11001 SECRETARIA DE INFRAEST, URBAN, MEIO AMBIENTE
PROGRAMA 0010 FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

PROJ./ATIV. 1009 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS - 449051 Fonte 1500 e 1700. UNIDADE 10001 SEC. DE INFRAEST., URBAN, MEIO AMBIENTE E SERVIC FUNÇÃO 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0009 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA E TRANSPORTES PROJ./ATIV. 449051 Fonte 1500 e 1700.

ASSINATURAS em 01/10/2026 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN,
Amariudo dos Santos Silva Pela
Contratante
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA nº
18.917.544/0001-88
Pela Contratada

Prefeitura Municipal
Ouro Branco/RN, 01 de outubro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:FA95531F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN
CONTRATADA M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA, nº 18.917.544/0001-88, com endereço na Simão Gomes -
CEP: 59355000 - Município: Equador/RN.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de
empresa especializada para a construção de uma Casa do produtor de
mel (Casa do Mel), no Sítio São Roque - Município de Ouro
Branco/RN.

VALOR: R\$ 285.677,34 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e
setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

As despesas serão custeadas com recursos do Governo Federal,
através de Emenda Parlamentar nº 202340910010 e contrapartida do
Município.

O recurso orçamentário para o pagamento da execução dos serviços
objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do
Município – Exercício de 2026, nas seguintes UNIDADE 11001
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL

FUNÇÃO 20 AGRICULTURA SUBFUNÇÃO 606 EXTENSAO
RURAL

PROGRAMA 0010 FORTALECIMENTO DA INFRA-
ESTRUTURA RURAL

PROJ./ATIV. 1080 CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR
DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL 449051 Fonte 1500
e 1700. UNIDADE 10001 SEC. DE INFRAEST., URBAN, MEIO
AMBIENTE E SERVIC FUNÇÃO 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA 0009
MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA E
TRANSPORTES PROJ./ATIV.

449051 Fonte 1500 e 1700.

ASSINATURAS em 01/10/2026 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias,
a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN,
Amariudo dos Santos Silva Pela
Contratante
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA nº
18.917.544/0001-88
Pela Contratada
Prefeitura Municipal

Ouro Branco/RN, 01 de outubro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9D784D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0029/2026 DE 03 DE AGOSTO
DE 2026.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0029/2026 de 03 de agosto de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício
de 2026e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde
Município e na Lei Orçamentária vigente
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar
da importância de R\$ 13.730,36 (Treze Mil, Setecentos e Trinta Reais
e Trinta e Seis Centavos) a dotação constante do anexo I, deste
Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente
Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de
março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, o superávit
financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pelo
valor de total R\$ 13.730,36 (Treze Mil, Setecentos e Trinta Reais e
Trinta e Seis Centavos).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 03 de agosto de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.730,36
26003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
TOTAL	13.730,36

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D7C03F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0023/2026, DE 01 DE JULHO
DE 2026.

Abre Transposição ao Orçamento do exercício de
2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em
respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em
conformidade com a faculdade explícita nos Art. 37, da Lei nº
01071/2025, de 29 de julho de 2025 que dá as diretrizes
orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do
Município para o exercício financeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito de Transposição de dotação
orçamentária no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil
Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das
dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de
que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das
dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouro Branco - RN, 01 de julho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
--	--

04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	105.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	135.000,00

Anexo II

10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0017.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	135.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	135.000,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:CF3528A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0024/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Transferência ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Art. 37, da Lei nº 01071/2025, de 29 de julho de 2025 que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito de Transferência de dotação orçamentária no valor deR\$ 228.200,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouro Branco - RN, 01 de julho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.700,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE	

OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	228.200,00

Anexo II

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.700,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	228.200,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B874393D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0025/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da Importância de R\$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação apurado no exercício pelo valor total de R\$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	48.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	172.000,00

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:F0D19343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP

O Município de Paraú/RN, faz saber que estará realizando às 14h01min do dia **14/10/2026**, Sessão Pública do Pregão nº 008/2026-SRP, na modalidade Eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE, PROTEÇÃO ELÉTRICA, ARMAZENAMENTO E RECURSOS AUDIOVISUAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARAÚ/RN**. O edital com os anexos encontram-se a disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 01 de outubro de 2026.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:5D4BB223

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2026/PMP/GP

PORTARIA Nº 051/2026/PMP/GP

01 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia o Sr. Edgar Xavier da Silva, para o cargo de Chefe de Departamento de, e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Edgar Xavier da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 016.***.***-10, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de **Assistência à Criança Apoio a adolescência**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:E97989CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.811/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 08:00 HORAS DO DIA 26/10/2026 REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026, TENDO COMO OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br e pelo E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

Parelhas/RN, em 01 de outubro de 2026.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:E757236C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 278, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 278, de 08 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.743,73
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					3.743,73
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				3.743,73
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	3.743,73
Anexo II (Redução)					3.743,73
06.001 Fundo Municipal de Saúde					3.743,73
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				3.743,73
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17200000	0001	3.743,73

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E0AEFAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 282, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 282, de 24 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.031,51
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					21.031,51
	1200 Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Urbano				21.031,51
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17050000	0001	21.031,51
Anexo II (Redução)					21.031,51
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					21.031,51
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				21.031,51
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	21.031,51

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:55808ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 288, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 288, de 29 de Setembro de 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2918/2026, de 25 de Setembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					199.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					199.000,00
	1252 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil/Creche (Emenda Parlamentar In				199.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17063110	0001	199.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:025AEB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.420/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.420/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE COMPOSTOS POR PRODUTOS DE HIGIENE, VESTUÁRIO E CUIDADOS BÁSICOS AO RECÉM-NASCIDO.

CONSIDERANDO a previsão, no instrumento convocatório, da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que, durante a condução do certame, constatou-se que o percentual de 10% (dez por cento), relativo ao benefício de prioridade de contratação local/regional, não foi devidamente parametrizado no sistema eletrônico utilizado para a realização da disputa;

CONSIDERANDO que, conforme informação formal prestada pelo Portal de Compras Públicas e juntada aos autos, a referida parametrização não pode ser alterada após a abertura da sessão pública, por influenciar diretamente a condução da disputa;

CONSIDERANDO que a ausência da aplicação do benefício previsto no edital e na legislação aplicável comprometeu as condições originalmente estabelecidas para a disputa, especialmente quanto aos princípios da isonomia, competitividade, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pela revogação do certame, diante da impossibilidade de saneamento da irregularidade após a abertura da sessão pública;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na realização de nova disputa em condições regulares, com a adequada parametrização do benefício local/regional no sistema eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.420/2026, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE COMPOSTOS POR PRODUTOS DE HIGIENE, VESTUÁRIO E CUIDADOS BÁSICOS AO RECÉM-NASCIDO**, com fundamento no art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente comprovado que comprometeu as condições de realização do certame.

Art. 2º A revogação fundamenta-se na impossibilidade de correção da parametrização do benefício de prioridade de contratação local/regional após a abertura da sessão pública, circunstância que impediu a aplicação do tratamento previsto no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

Art. 3º Determina-se a adoção das providências necessárias ao encerramento do presente certame, inclusive quanto à ciência dos interessados e à publicação deste ato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Fica recomendada a realização de novo procedimento licitatório, com a devida revisão do instrumento convocatório e a adequada parametrização do benefício local/regional no sistema eletrônico, de modo a assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, legalidade e vinculação ao edital.

Art. 5º Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 01 de outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:FA87E232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 393/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 393/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Passagem/RN, estabelece a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e Assistência Social, fixa diretrizes financeiras e orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Passagem/RN, destinado à promoção da saúde e da dignidade menstrual, à prevenção da evasão e do absenteísmo escolar decorrentes da vulnerabilidade socioeconômica e à garantia de condições adequadas de permanência, participação e aprendizagem das estudantes.

Art. 2º São objetivos fundamentais do Programa:

I – combater a precariedade menstrual e seus impactos sobre a frequência, o rendimento e a permanência das estudantes na rede pública municipal de ensino;

II – ampliar o acesso à informação e ao conhecimento qualificado sobre ciclo menstrual, saúde menstrual, higiene pessoal, autocuidado e prevenção de doenças;

III – democratizar o acesso a produtos de higiene menstrual, prioritariamente mediante integração com programas públicos federais e estaduais existentes;

IV – combater estigmas, preconceitos, constrangimentos e tabus relacionados à menstruação por meio de ações pedagógicas, educativas e acolhedoras;

V – promover a dignidade, a saúde, a cidadania e a igualdade de oportunidades das estudantes;

VI – fortalecer a articulação permanente entre as políticas públicas municipais de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO INTERSETORIAL E DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 3º O Programa será planejado, coordenado e executado de forma conjunta e integrada pelas seguintes unidades administrativas:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar, coordenar e executar projetos pedagógicos, oficinas, palestras, campanhas educativas e outras atividades transversais nas escolas municipais relacionadas à saúde e à dignidade menstrual;

II – promover orientação e capacitação dos profissionais do magistério e das equipes de apoio escolar para abordagem qualificada, acolhedora e livre de discriminação acerca da saúde menstrual;

III – realizar, respeitada a legislação relativa à proteção de dados pessoais e à intimidade das estudantes, ações de identificação, acompanhamento e busca ativa de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que possam necessitar de atendimento pelo Programa;

IV – orientar as estudantes e suas famílias acerca dos critérios, procedimentos e locais de acesso aos absorventes disponibilizados pelo Programa Dignidade Menstrual do Governo Federal e demais políticas públicas existentes;

V – encaminhar, quando necessário, as estudantes e suas famílias aos serviços municipais de Saúde e de Assistência Social;

VI – zelar pela existência, nas unidades escolares municipais, de condições adequadas de higiene, privacidade, disponibilidade de água e destinação higiênica dos resíduos relacionados à higiene menstrual.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – promover orientação e apoio às estudantes quanto aos procedimentos necessários para acesso ao Programa Dignidade Menstrual do Governo Federal, inclusive quanto à obtenção da respectiva autorização e à retirada dos absorventes nas farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil;

II – prestar, por intermédio das Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos da rede municipal, auxílio às usuárias que encontrem dificuldade na obtenção da autorização ou no acesso ao programa federal;

III – executar, quando devidamente demonstrada a necessidade e em caráter complementar ou suplementar às políticas públicas federais e estaduais, a aquisição e distribuição de absorventes higiênicos e outros

insumos essenciais de higiene menstrual às estudantes em situação de vulnerabilidade;

IV – apoiar as equipes pedagógicas das unidades escolares mediante suporte técnico e realização de ações educativas por profissionais da atenção primária à saúde;

V – promover ações de educação em saúde relacionadas ao ciclo menstrual, prevenção de doenças, autocuidado e saúde sexual e reprodutiva, observada a faixa etária das estudantes;

VI – garantir, no âmbito das competências do Sistema Único de Saúde – SUS, atendimento e acompanhamento das estudantes que apresentem queixas ou necessidades clínicas relacionadas à saúde menstrual.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – promover, no âmbito de suas competências, a inclusão e atualização das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – identificar, por intermédio da rede socioassistencial, estudantes e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social que possam necessitar das ações previstas nesta Lei;

III – orientar e auxiliar as beneficiárias quanto aos requisitos de acesso ao Programa Dignidade Menstrual, inclusive quanto à emissão da respectiva autorização, quando cabível;

IV – integrar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e, quando pertinente, os demais equipamentos integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS às ações do Programa;

V – promover acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social identificadas pelas unidades escolares ou pelos serviços de saúde;

VI – executar, quando juridicamente cabível e caracterizada situação de desproteção social, ações emergenciais de fornecimento de itens de higiene pessoal, observadas a legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a regulamentação municipal dos benefícios eventuais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III

DO REGIME ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E DAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 7º As despesas decorrentes da execução das ações materiais de saúde e assistência social previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as fontes legalmente admitidas para cada espécie de despesa.

§ 1º Eventual aquisição direta de absorventes higiênicos ou outros produtos de higiene menstrual pelo Município deverá ocorrer em caráter complementar às políticas públicas federais e estaduais existentes, mediante prévia demonstração da necessidade administrativa.

§ 2º Poderão ser utilizados, para as despesas de que trata o § 1º, recursos próprios e ordinários do Tesouro Municipal ou outras fontes legalmente autorizadas cuja destinação seja compatível com a natureza da despesa.

Art. 8º É vedada a utilização, para aquisição e distribuição individualizada de absorventes higiênicos e produtos de higiene pessoal, de recursos vinculados:

I – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

II – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

III – ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

IV – à Quota Municipal do Salário-Educação – QSE;

Parágrafo único. A vedação estabelecida neste artigo não impede a utilização dos recursos próprios da educação para o custeio das atividades de caráter estritamente pedagógico, educativo ou formativo previstas nesta Lei, desde que a despesa esteja compreendida entre aquelas legalmente consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Na execução do Programa Municipal de Dignidade Menstrual serão observados:

I – o respeito à dignidade, intimidade, privacidade e autonomia das estudantes;

II – a não discriminação e o tratamento igualitário;

III – a proteção dos dados pessoais e das informações relativas à condição socioeconômica e à saúde das beneficiárias;

IV – a prioridade de utilização dos programas públicos federais e estaduais já instituídos;

V – a atuação integrada entre as políticas municipais de educação, saúde e assistência social;

VI – a utilização racional e eficiente dos recursos públicos.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, especialmente para disciplinar:

I – os fluxos de atendimento e encaminhamento entre as unidades escolares, os serviços de saúde e os equipamentos socioassistenciais;

II – os procedimentos destinados à identificação e acompanhamento das estudantes em situação de vulnerabilidade;

III – os mecanismos de orientação e apoio para acesso ao Programa Dignidade Menstrual do Governo Federal;

IV – os procedimentos para eventual distribuição complementar de produtos pelo Município;

V – os instrumentos de acompanhamento, avaliação e monitoramento do Programa;

VI – a instituição de comitê ou grupo de trabalho intersetorial para acompanhamento de sua execução.

Art. 11. O Poder Executivo poderá celebrar acordos, termos de cooperação e outros instrumentos juridicamente admitidos com órgãos e entidades públicas ou privadas para execução das ações previstas nesta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 12. As ações previstas nesta Lei serão implementadas de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 30 de setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:0D063949

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 107/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N.º 107/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de eventual responsabilidade funcional relacionada ao acidente ocorrido em 20 de julho de 2026, na comunidade Lagoa da Esperança, envolvendo estudante transportado pela Rede Municipal de Ensino, designa Comissão Processante e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e com fundamento nos arts. **139, 141, 142, 143, 144 e 145 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Passagem/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 028/2024.**

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar infração funcional praticada por seus agentes, assegurando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a presunção de não culpabilidade;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 001/2026, instaurado para apuração das circunstâncias relacionadas ao grave acidente ocorrido no dia **20 de julho de 2026**, por volta das **7 horas**, na comunidade **Lagoa da Esperança** – Município de Passagem/RN, envolvendo estudante transportado por veículo utilizado no serviço de transporte escolar

municipal, fato que resultou, lamentavelmente, no falecimento do estudante ainda no local;

CONSIDERANDO que, segundo os elementos preliminares constantes dos autos, o veículo realizava rota destinada ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino e efetuou parada nas proximidades da **Escola Municipal José Marcelino de Souza**, na comunidade Lagoa da Esperança, para desembarque dos alunos daquela unidade escolar;

CONSIDERANDO que o estudante posteriormente envolvido no acidente tinha como destino a **Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho**, tendo, conforme informações preliminares, desembarcado do veículo na referida parada e atravessado a via em direção a estabelecimento comercial situado nas proximidades;

CONSIDERANDO que, ainda segundo os elementos iniciais reunidos, durante o retorno e a travessia da via ocorreu o atropelamento do estudante por veículo automotor que trafegava pela rodovia, resultando em seu óbito;

CONSIDERANDO que as circunstâncias narradas possuem caráter estritamente preliminar, não constituindo conclusão definitiva acerca da dinâmica do acidente nem atribuição antecipada de culpa ou responsabilidade a qualquer servidor, agente público ou terceiro;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, entre outros aspectos, os procedimentos adotados durante o transporte, parada e desembarque, a atuação dos agentes responsáveis pelo serviço de transporte escolar, o cumprimento das respectivas atribuições funcionais e dos protocolos de segurança eventualmente aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer integralmente os fatos e verificar eventual existência de ação ou omissão funcional relacionada ao ocorrido, mediante procedimento formal conduzido por comissão processante, com independência e imparcialidade;

CONSIDERANDO que a gravidade potencial dos fatos e de suas possíveis repercussões funcionais recomenda a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sem que essa providência represente reconhecimento prévio da existência de infração ou responsabilidade dos agentes investigados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar proteção especial à identidade, à imagem e aos dados pessoais do estudante falecido, de seus familiares e dos demais estudantes envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD**, destinado a apurar eventual responsabilidade funcional relacionada aos fatos ocorridos no dia **20 de julho de 2026**, na comunidade Lagoa da Esperança, Passagem/RN, envolvendo estudante transportado por veículo utilizado no serviço de transporte escolar municipal.

§ 1º O Processo Administrativo Disciplinar compreenderá a apuração da conduta funcional de:

I – LENILSON DIAS DE OLIVEIRA, motorista, matrícula nº 1005-5;

II – LUCIANO CHACON DA SILVA, ASG, matrícula 2693-1

III – outros agentes cuja possível participação ou responsabilidade funcional venha a ser identificada no curso da instrução, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

§ 2º A apuração deverá considerar, especialmente, as circunstâncias relacionadas:

I – à execução da rota de transporte escolar na data do fato;

II – aos procedimentos adotados na parada realizada nas proximidades da Escola Municipal José Marcelino de Souza;

III – ao embarque, desembarque, acompanhamento e supervisão dos estudantes transportados;

IV – às atribuições funcionais dos agentes responsáveis pelo veículo e pelo acompanhamento dos estudantes;

V – à observância das normas, orientações e protocolos de segurança aplicáveis ao transporte escolar; e

VI – a outros fatos conexos que sejam identificados durante a instrução e guardem relação direta com o objeto da apuração.

§ 3º A delimitação prevista neste artigo possui caráter inicial, não constituindo imputação definitiva nem prejulgamento, cabendo à Comissão Processante proceder à apuração objetiva dos fatos e considerar todos os elementos favoráveis e desfavoráveis aos servidores investigados.

Art. 2º Designar os seguintes **servidores públicos municipais estáveis** para constituírem a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar:

I – PRESIDENTE;

GEMERSON DA SILVA, professor, matrícula nº 2665-1

II – MEMBRO;

CAMILA MOREIRA CHACON FERREIRA, Secretária Adjunta de Educação, matrícula nº 1043-2

III – MEMBRO;

JOSEANO SILVESTRE DE LIMA, ASG, matrícula nº 0258-1

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição que possa comprometer sua atuação imparcial no procedimento.

Art. 3º A Comissão Processante exercerá suas atividades com **independência, imparcialidade e observância do devido processo legal**, assegurando aos servidores investigados o contraditório, a ampla defesa e todos os demais direitos e garantias previstos na legislação aplicável.

Art. 4º Para o adequado esclarecimento dos fatos, a Comissão Processante poderá, observados os limites legais:

I – requisitar documentos, registros e informações aos órgãos e setores da Administração Municipal;

II – solicitar e analisar registros referentes à rota, veículo, GPS, rastreador, tacógrafo, diário de bordo, escala de serviço e relação de passageiros, quando existentes;

III – ouvir servidores, testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;

IV – realizar diligências, inspeções e acareações, quando necessárias;

V – solicitar documentos e provas técnicas produzidas por autoridades policiais, órgãos de trânsito ou outros órgãos públicos, observadas as respectivas competências e regras de compartilhamento;

VI – requisitar informações às unidades escolares envolvidas;

VII – analisar os protocolos e procedimentos administrativos relacionados à prestação do serviço de transporte escolar; e

VIII – praticar os demais atos instrutórios necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º A Comissão deverá assegurar tratamento de **acesso restrito** aos documentos que contenham dados pessoais da criança falecida, de seus familiares e dos demais estudantes, vedada sua divulgação indevida.

Parágrafo único. Sempre que possível, documentos de circulação administrativa deverão utilizar mecanismos de anonimização ou supressão dos dados identificadores dos estudantes, mantendo-se a documentação integral nos autos de acesso restrito quando necessária à instrução.

Art. 6º A instauração deste Processo Administrativo Disciplinar **não importa reconhecimento prévio da prática de infração funcional**, devendo a Comissão apurar os fatos de maneira objetiva e imparcial, inclusive quanto à eventual inexistência de responsabilidade administrativa dos servidores investigados.

Art. 7º Concluída a instrução, a Comissão Processante deverá elaborar **Relatório Final**, contendo a descrição dos fatos apurados, as provas produzidas, a análise das manifestações de defesa e conclusão fundamentada acerca da existência ou inexistência de responsabilidade funcional, submetendo os autos à autoridade competente para julgamento.

Art. 8º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos, contado na forma estabelecida pela legislação municipal aplicável, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação do Transporte Escolar e os demais órgãos e setores da Administração Municipal deverão prestar à Comissão Processante as informações e o apoio administrativo necessários à realização dos trabalhos, quando formalmente requisitados.

Art. 10º. Os autos do Processo Administrativo nº 001/2026, incluindo o Relatório Circunstanciado Inicial elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e os documentos já reunidos, deverão ser disponibilizados à Comissão Processante para instrução do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 18 (DEZOITO) de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Passagem/RN, 30 de Setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:FDF5EFF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 133/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 133/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Conselheiro Tutelar do município de Passagem/RN, o senhor LUIZ ANTONIO LEANDRO DE BASTOS, portador do documento de Identidade n.º XXX.036.XXX SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º XXX.213.574.XX, matrícula n.º 1584-1, FÉRIAS por 30 (trinta) dias, legais e regulamentares, de 02/10/2026 a 01/11/2026, relativa ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de outubro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:8688855B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº134/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº134/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, com o amparo do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 334/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e em conformidade com o disposto no art. 132 e art. 139, §1º da Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar Titular, Sr. Luiz Antônio Leandro de Bastos, em razão de Gozo de Férias, a partir de 02 (DOIS) de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, com a composição mínima legalmente exigida;

CONSIDERANDO a ordem de classificação das suplentes no último processo de escolha de conselheiros tutelares, realizado conforme a Resolução do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de Outubro de 2026, a Sra. JULIANA MARIA DA SILVA, classificada como suplente no último processo de escolha de conselheiros tutelares, para o exercício da função de Conselheira Tutelar, em caráter suplementar e temporário, durante o período de afastamento da titular Sra. Adriana Piedade da Silva, em virtude de Gozo de Férias.

Art. 2º A nomeação vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/10/2026 a 01/11/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (UM) de Outubro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:FDBFEFF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 135/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 135/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) SELENIA OFELIA BARRETO FAGUNDES, portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.323.XXX SSP/RN e CPF/MF sob n.º XXX.632.144-XX, do cargo de ASSESSORA ESPECIAL, nomeado por meio da portaria n.º 037/2025 de 01 (UM) de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (UM) de Outubro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:48329AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2026

Informa que a Dispensa de Licitação nº 002/2026, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços para execução de recuperação da pavimentação (tapa buracos) em diversas ruas do Município de Patu/RN, embora tenha sido objeto de publicação do aviso de dispensa, não teve prosseguimento, permanecendo sem conclusão, inexistindo execução do objeto inicialmente pretendido.

Portanto, em razão do exercício da autotutela administrativa, a Administração optou por não dar prosseguimento ao procedimento, razão pela qual o ato não produziu efeitos concretos na esfera contratual ou financeira.

Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Patu/RN, 24 de Setembro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal de Patu/RN

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:85C78A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 28 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOENILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº 00900443, portador da CTPS nº 53369, Série 00012/RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2017, a ser gozada no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de setembro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C8294B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 23 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 00905232, portador da CTPS nº 072513, Série 00019/RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2017, a ser gozada no período de 01/10/2026 a 29/11/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de setembro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:993A7290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 –

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, durante o período letivo de 2026 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, (sala de licitações), onde presentes se encontram, os Agentes de Contratação, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Chamada Pública nº 001/2026, referente ao credenciamento de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de grupos formais (cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal de acordo com as condições do respectivo edital.

Atendendo a publicação, protocolaram junto a essa equipe na data de 24 de setembro de 2026, o Grupo Informal de Agricultoras Familiares de Caiçara do Rio do Vento/RN, composto por: IELMA DANTAS GOMES LISBOA inscrita no CPF:096.817.974-69, LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA inscrita no CPF: 071.500.844-78, na mesma oportunidade, protocolaram na data de 25 de setembro de 2026, os envelopes de habilitação e projetos de venda, na condição de Fornecedores Individuais referentes à Chamada Pública Nº 001/2026, os seguintes agricultores:

- ALESSANDRO BARBOSA RICARDO, inscrito no CPF: 014.594.374-70, residente no Sítio São José, Zona Rural;
- JOSIVAM TEÓFILO DA SILVA, inscrito no CPF: 099.591.724-81, residente no P.A. São Pedro, Zona Rural, Pedra Preta/RN;

- MARIA CLEONE FARIAS DA SILVA, inscrita no CPF: 035.191.794-23, residente no P.A. São Pedro, Zona Rural, Pedra Preta/RN;
 - MARICLEIS SANTANA DE LIMA, inscrita no CPF: 070.463.044-32, residente no Sítio São José, Zona Rural, Pedra Preta/RN;
 - RENATA ALVES BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF: 044.907.004-23, residente no Sítio São José, Zona Rural, Pedra Preta/RN;
 - MARIA VERONICE DA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF: 042.060.814-17, residente no P.A. São Pedro, nº 142, Zona Rural, Pedra Preta/RN.

Foi realizada a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de venda dos participantes. Neste momento, os Agentes de Contratação iniciaram a análise de todos os documentos apresentados e, preliminarmente, constataram que os mesmos atendem às condições fixadas no Edital. Os Agentes de Contratação informaram aos presentes que o resultado final da análise técnica e a classificação geral serão publicados no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Pedra Preta/RN, em 30 de setembro de 2026.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:897C9996

CPL EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 10.343.901/0001-30**

Contratada: **C J A B FERNANDES ALVES, CNPJ: 50.625.182/0001-64**

Processo nº 1773/2026 – Dispensa de Licitação nº 026/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de muro na Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no Assentamento São Pedro, pertencente ao Município de Pedra Preta-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 125.191,66 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 28 de setembro de 2026, e encerrarão em 28 de dezembro de 2026.

Pedra Preta-RN, 28 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

C J A B FERNANDES ALVES

CNPJ: 50.625.182/0001-64

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:98CAFA5D

CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes destinados à realização da festa em alusão ao Dia das Crianças, promovida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa: **CIRNE IRMAOS & CIA LTDA (ISKISITA ATACADO)**, inscrita no CNPJ sob nº **08.326.720/0001-53**, estabelecida na Rua Leonel Leite, Nº 1415 – FD R.C Estevam 1424, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-820, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 10.055,67 (dez mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2855/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 01 de outubro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C528AB0F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 017/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de PEDRA PRETA /RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de PEDRA PRETA /RN, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de PEDRA PRETA /RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar Política de Alfabetização própria, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e/ou ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Estado do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria:

- Coordenar o processo de elaboração da Política de Alfabetização própria;
- Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção da Política de Alfabetização própria;
- Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- Elaborar a minuta da Política de Alfabetização própria e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- Secretaria de Municipal de Educação
DME - Membro nato
01 Titular: Articulador Municipal da Renalfa
01 Suplente
- Conselho Municipal de Educação - CME
01 Titular
01 Suplente
- Direção das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
01 Titular:
01 Suplente:
- Coordenadores pedagógicos das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
01 Titular:
01 Suplente:
- Professor(a) das Escolas que ofertam a Educação Infantil
01 Titular:
01 Suplente:
- Professor(a) das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
01 Titular:
01 Suplente:
- Professor(a) das Escolas que ofertam Educação do campo
01 Titular:
01 Suplente:

§1º Os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e apontados no Anexo I deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria exercerão mandato até a conclusão da elaboração da Política de Alfabetização própria de Pedra Preta/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será exercida pela Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta /RN na pessoa do(a) Articulador(a) Municipal Renalfa.

§ 6º A Secretaria do município de Pedra Preta /RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria.

NORMAS COMPLEMENTARES:

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, 01 de outubro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Pedra Preta RN

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação de Pedra Preta RN

Anexo I

O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria de Municipal de Educação
DME - Membro nato
Renata Gabriela de Medeiros Bandeira – cpf: 080623.184-00
Titular: Articulador Municipal da Renalfa
Berenice Amaral de Abreu Moura – cpf: 018.489.864-16
Suplente
Olavo José Gomes de Lima – cpf: 116.296.864-84
- II – Conselho Municipal de Educação - CME
Titular
Alcilene dos Santos Bezerra da Silva – cpf:070.156.064-96
Suplente
Rosiane Medeiros da Silva Câmara – cpf:033.048.144-27
- III - Direção das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
Titular:
Andréa Bilino – cpf: 008.844.254 - 36
Suplente:
Roberto Rivelino de Melo – cpf:035.352.764-54
- IV - Coordenadores pedagógicos das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
Titular:
Vitória Régia Fernandes dos Santos – cpf: 106.985.314-34
Suplente:
Fabielleide Maria da Silva -cpf: 069.625.784-07
- VI - Professor(a) das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
Titular:
Bruno Pereira de Lima – cpf: 093.546.164-70
Suplente:
Lidiane dos Santos Cosme – cpf: 118.670.904-90
- VII - Professor(a) das Escolas que ofertam Educação do campo
01 Titular:
Marcia Cristina Pereira de Abreu Teixeira – cpf: 075.659.084-10
01 Suplente:
Francisca Neiriane de Lima – cpf: 074.093.064-83
Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta RN, 01 de OUTUBRO de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Pedra Preta RN

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação de Pedra Preta RN

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:42D31D09**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 126/2026**

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Pedra Preta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 464/2026, que criou e estruturou o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Pedra Preta/RN;

CONSIDERANDO que o COMTUR é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e normativo, vinculado ao órgão municipal responsável pela política pública de turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Pedra Preta/RN, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da Lei Municipal nº 464/2026;

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representação	Titular	Suplente
Órgão municipal responsável pelo Turismo	Vencerlau Romulo Ferreira Fernandes	Francisco André Alves de Souza
Secretaria Municipal de Educação	Eliane da Silva Cavalcante	Magno Sergio de Melo
Poder Legislativo Municipal	Aluizio Bandeira Filho	Anttomar Augusto O. da Camara

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representação	Titular	Suplente
Artesanato local	Francisca de Fatima de Araujo	Maria José Firmano da Silva
Sindicato ou associação do segmento de turismo	Carla Simone Gomes da Silva Bezerra	Edicleide Cristiana de Souza
Instância de Governança Regional - IGR	Katia Silene da Silva Pereira	Francineires Paulino Dantas de Lima

Art. 2º A Presidência do COMTUR será exercida pelo titular do órgão municipal responsável pelo Turismo, e a Vice-Presidência será escolhida entre os representantes da Sociedade Civil, na forma da Lei Municipal nº 464/2026 e do Regimento Interno.

Art. 3º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Os órgãos, entidades e segmentos representados deverão comunicar formalmente ao Poder Executivo eventual substituição de seus representantes, para expedição do correspondente ato de alteração da composição.

Art. 5º O COMTUR elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após a posse dos membros, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal responsável pelo Turismo prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário à instalação e ao funcionamento do Conselho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, 01 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:85770CF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009636/2023-20 ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 90010/2024 (Sistema de Registro de Preços) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PARTES CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, CNPJ nº 07.598.659/0001-30, representada pela Prefeita Marina Teodoro da Trindade. CONTRATADO: Incomel - Indústria e Comércio de Móveis LTDA (Líder do Consórcio), CNPJ nº 08.706.350/0001-80, representada por seu Diretor Leonardo Lins Pereira de Melo, e sua Consorciada Apform Indústria e Comércio de Móveis LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

OBJETO Aquisição de mobiliários escolares, sendo: Item 36 - Conjunto Aluno CJA-03 - ABS (CATMAT 617859), quantidade 70 unidades, valor unitário R\$ 704,37, valor total R\$ 49.305,90; Item 37 - Conjunto Aluno CJA-05 - ABS (CATMAT 617861), quantidade 100 unidades, valor unitário R\$ 730,65, valor total R\$ 73.065,00; Item 38 - Conjunto Professor - CJP-01 (CATMAT 617862), quantidade 30 unidades, valor unitário R\$ 1.019,76, valor total R\$ 30.592,80. Valor total da aquisição nesta etapa: R\$ 152.963,70.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Valor global da contratação: R\$ 904.917,00 (novecentos e quatro mil novecentos e dezessete reais). Valor do empenho: R\$ 152.963,70 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Dotação orçamentária: Gestão/Unidade 02.008, Programa de Trabalho 0012, Fonte de Recursos 15401071, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Empenho nº 918001/2026 emitido em 18/09/2026.

VIGÊNCIA E ASSINATURA Prazo de vigência de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 25 de setembro de 2026. Foro: Justiça Federal.

Pedro Avelino/RN, 25 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:06EA7B66**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 735, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº 735, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos e das aquisições realizadas

no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE, matrícula nº 21-1, lotado na Secretaria de Assistência Social para atuar como Fiscal de Contratos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos e processos de compras realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar, controlar, atestar e fiscalizar a execução dos contratos e aquisições, adotando todas as providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:35BCAE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026 – PE, objetivando a Aquisição de materiais e equipamentos destinados à Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – eMulti, para subsidiar as ações desenvolvidas pelas diversas categorias profissionais da equipe, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rafael Fernandes/RN.

Início das Propostas: 01/10/2026 as 9h00min.

Término das Propostas: 15/10/2026 as 09h00min.

Início da Sessão Pública: 15/10/2026 as 09h15min.

Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 01/10/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:0B0078B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 129 - 2026 - REVOGAÇÃO DA PORTARIA 207.2025 - MARIA I. S. NETA - GESTORA DO F. M. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI

PORTARIA Nº. 129/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de outubro de 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 207/2025 – GP/PMRG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA, em sua integralidade, a Portaria nº 207/2025 – GP/PMRG, de 12 de setembro de 2025, que nomeou a Senhora **MARIA ISABEL DE SOUZA NETA** para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º desta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação, ficando sem efeito, a partir dessa data, a nomeação anteriormente estabelecida pela Portaria nº 207/2025 – GP/PMRG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:313765E1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 130 - 2026 - REVOGAÇÃO DA PORTARIA 208.2025 - WILKS P. OLIVEIRA - GESTOR DO F. M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

PORTARIA Nº. 130/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de outubro de 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 208/2025 – GP/PMRG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA, em sua integralidade, a Portaria nº 208/2025 – GP/PMRG, de 12 de setembro de 2025, que nomeou o Senhor **WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA** para exercer a função de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º desta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação, ficando sem efeito, a partir dessa data, a nomeação anteriormente estabelecida pela Portaria nº 208/2025 – GP/PMRG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:514EFC7A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 131 - 2026 - NOMEAÇÃO - MARIA ISABEL DE S.
NETA - GESTORA DO F. M. DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – FMDPI

PORTARIA Nº. 131/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de outubro de 2026.

NOMEIA A SENHORA MARIA ISABEL DE SOUZA NETA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARIA ISABEL DE SOUZA NETA** para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Fica estabelecido que o exercício da função de que trata esta Portaria não implicará qualquer ônus adicional para o Município, configurando-se como função exercida sem vínculo empregatício adicional ou reflexos sobre remuneração e benefícios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A32EC327

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 132 - 2026 - NOMEAÇÃO - WILKS P. OLIVEIRA -
GESTOR DO F. M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

PORTARIA Nº. 132/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de outubro de 2026.

NOMEIA O SENHOR WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA** para exercer a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Fica estabelecido que o exercício da função de que trata esta Portaria não implicará qualquer ônus adicional para o Município, configurando-se como função exercida sem vínculo empregatício adicional ou reflexos sobre remuneração e benefícios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DA3C4C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250901/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 250901/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25090001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250901/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.

CONTRATADO: R A PRAXEDES DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.00.852.365/0001-44

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos médico-hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, destinados às unidades de saúde do Município de Riacho da Cruz/RN.

VALOR TOTAL: 61.480,00.

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz, 01/10/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BE2C390C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 250901/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 250901/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250901/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos médico-hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, destinados às unidades de saúde do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 61.480,00, em favor de R A PRAXEDES DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.852.365/0001-44.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 01/10/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AC6D1A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS DE RIACHO DA CRUZ / RN.

RESOLUÇÃO Nº004/2026

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social Exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Riacho da Cruz/RN, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 01 de outubro de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n. 438/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Aprovado Integralmente a Prestação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada aos órgãos competentes e à população.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2026

BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA
Presidente do CMAS/RC

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:0C67F05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00060/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, pula-pula infláveis, carrinho de pipoca, máquina de sorvete e máquina de algodão doce, destinados a realização de ações comunitárias e socioeducativas voltadas a infância, serviços referenciados à proteção social básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 34.379.175 ANTONIA JOTACELIA DE FREITAS - CNPJ: 34.379.175/0001-73 - R\$ 17.790,00.

Riacho de Santana - RN, 1º de Outubro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:74186A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00060/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, pula-pula infláveis, carrinho de pipoca, máquina de sorvete e máquina de algodão doce, destinados a realização de ações comunitárias e socioeducativas voltadas a infância, serviços referenciados à proteção social básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria

Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/10/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:93061DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 054/2025, que possui como objeto a: contratação para publicação de extrato de edital e demais atos de licitação em Jornal de Grande Circulação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, sediado(a) na Av. Prudente de Moraes - 744 - Sala: 1109 - Tirol - Natal/RN, CEP: 59020-510, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 01 de outubro de 2026 até o dia 01 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A1D04A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º
QUADRIMESTRE DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO
DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na audiência pública a ser realizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL no dia 01/10/2026 para participar da apresentação DO RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026.

Essa audiência terá início às 9:00 com a primeira chamada, e às 9:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

RIO DO FOGO/RN, em 30 de Setembro de 2026

ANTONIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:C6E998EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**GABINETE DO(A) PREFEITA
PORTARIA Nº 196/2026**

Concede férias a(o) servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **ANTONIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA** – matrícula: 170118-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:174DB5F0

**GABINETE DO(A) PREFEITA
PORTARIA Nº 197/2026**

Concede férias a(o) servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARIA ELZA SARAIVA** – matrícula: 170117-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:99BB7DC1

**GABINETE DO(A) PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2026**

Concede férias a(o) servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **LUZIANA BEZERRA DE ARAUJO AQUINO** – matrícula: 170103-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DE9E1275

**GABINETE DO(A) PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2026**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Protocolo e Arquivo, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **ANTONIA GLICIA SILVA MAIA**, inscrita no CPF sob nº XXX.587.XXX-50, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Protocolo e Arquivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 01 de outubro de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6FBF1ADE**GABINETE DO(A) PREFEITA
PORTARIA Nº 200/2026**

Dispõe sobre a Exoneração por Aposentadoria de MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, em razão de aposentadoria, a Sra. **MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº XXX.095.XXX/ITEP-RN, CPF nº XXX.298.XXX-20, título de eleitor nº XXXX 9319 XXXX, nascida em 26 de julho de 1966, residente e domiciliada na Rua Antônio Cavalcante Pinto, nº 28, **Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59.830-000**, telefone (84) XXX14-25XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 170157-6, admitida no serviço público em **03 de março de 1997**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma a fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES – RODOLFOPREV**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de outubro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

CPF XXX.031.XXX-65

ATO DE APOSENTADORIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §3º, §8º e §17 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e mantida pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 26, art. 49-A, art. 51, §§11 e 12, e art. 52 da Lei Municipal nº 416/2011, atualizada pela **Lei Municipal nº 822/2022**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Sra. **MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº XXX.095.XXX/ITEP-RN, CPF nº XXX.298.XXX-20, título de eleitor nº XXXX 9319 XXXX, nascida em 26 de julho de 1966, residente e domiciliada na Rua Antônio Cavalcante Pinto, nº 28, **Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59.830-000**, telefone (84) XXX14-25XX, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 170157-6, admitida no serviço público em **03 de março de 1997**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN**, exercendo a função no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 10.792 dias, calculados sobre a média aritmética

simples das 80% maiores remunerações de contribuição, no valor de R\$ 1.623,35 (mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), sem paridade, reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (INPC), nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº 416/2011.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 01 de outubro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

CPF nº XXX.031.XXX-65

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR

Presidente do RODOLFOPREV

CPF nº XXX.159.XXX-20

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:54DFE0ED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL – OSC EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2026 – RETIFICADO****DECISÃO DE MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DO
CREDENCIAMENTO**

INTERESSADA: INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41.

ASSUNTO: Manutenção do indeferimento do pedido de credenciamento e qualificação como Organização da Sociedade Civil – OSC, em razão da não apresentação da documentação complementar no prazo concedido.

I – DO RELATÓRIO

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC do Município de Ruy Barbosa/RN, após análise da documentação apresentada pelo **INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS**, constatou a ausência de documentos exigidos pelo Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Retificado.

Em decisão anterior, foi concedido à interessada o prazo de **05 (cinco) dias** para complementação da documentação, nos termos do item 5.6 do Edital.

Entretanto, **decorrido o prazo concedido, a interessada não apresentou a documentação complementar exigida**, permanecendo não sanadas as pendências anteriormente identificadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O item 5.7 do Edital estabelece que, caso a entidade não apresente a documentação faltante no prazo concedido, **o pedido de qualificação será indeferido**.

Dessa forma, diante da ausência de apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido, permanece configurado o não atendimento integral às exigências do instrumento convocatório, não havendo fundamento para afastar o indeferimento anteriormente proferido.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC**, com fundamento nos itens 5.5, 5.6 e 5.7 do **Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Retificado**,

DECIDE:

I – MANTER O INDEFERIMENTO do pedido de credenciamento e qualificação apresentado pelo **INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41, em razão da **não apresentação da documentação complementar dentro do prazo concedido**;

II – DECLARAR que permanecem não sanadas as pendências documentais identificadas na decisão anterior, aplicando-se ao caso o disposto no item 5.7 do Edital;

III – DETERMINAR a ciência da interessada e a publicação da presente decisão nos meios oficiais pertinentes.

Ruy Barbosa/RN, 1º de outubro de 2026.

JOSÉ CÉSAR DA COSTA

Presidente

MARIA RICELY EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS

Membro

DALIANE DE MOURA PIRES

Membro

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:63A5FAD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INCLUSIVA PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Alimentação Escolar inclusiva para Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinado aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN.

Parágrafo único. O Programa consiste na implementação de protocolo alimentar individualizado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentem seletividade alimentar, hipersensibilidade sensorial ou outras particularidades relacionadas a alimentação, devidamente comprovadas por laudo médico ou relatório de profissional habilitado.

Art. 2º - O Programa tem por finalidade promover a integração entre as famílias, as unidades escolares e os órgãos municipais competentes, visando assegurar alimentação escolar adequada às necessidades específicas dos estudantes com TEA.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis deverão comunicar a unidade escolar as necessidades alimentares do estudante, apresentando a documentação necessária para o adequado planejamento da alimentação escolar.

Art. 3º - São objetivos do Programa Municipal de Alimentação Escolar inclusiva:

I - identificar os estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino que apresentem necessidades alimentares específicas;

II - promover o levantamento das particularidades alimentares dos estudantes, especialmente nos casos de seletividade alimentar e hipersensibilidade sensorial;

III - possibilitar a elaboração de protocolo alimentar individualizado, observadas as orientações médicas e nutricionais;

IV - promover a integração entre a família, a unidade escolar e os profissionais responsáveis pela alimentação escolar;

V - orientar os pais ou responsáveis e os profissionais da educação sobre as necessidades alimentares dos estudantes com TEA;

VI - contribuir para a inclusão, o desenvolvimento, a saúde, o bem-estar e a permanência do estudante no ambiente escolar;

VII - oferecer suporte aos profissionais responsáveis pelo preparo e distribuição da alimentação escolar, observadas as orientações técnicas dos profissionais competentes.

Art. 4º - Os pais ou responsáveis deverão comunicar a unidade escolar as necessidades alimentares específicas do estudante, mediante apresentação de laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado, acompanhado, quando necessário, de prescrição nutricional

Art. 5º - Sempre que houver recomendação médica ou nutricional e enquanto não for possível o fornecimento da alimentação adequada pela Rede Pública Municipal de Ensino, será permitido aos pais ou responsáveis encaminhar alimentação preparada em casa, observadas as normas sanitárias e os procedimentos estabelecidos pela unidade escolar.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá promover capacitação periódica dos profissionais envolvidos na alimentação escolar, com o objetivo de orientar sobre o atendimento adequado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente quanto a seletividade alimentar, as alterações sensoriais e as boas práticas de manipulação de alimentos.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos para identificação dos estudantes, elaboração dos protocolos alimentares, integração entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde e acompanhamento das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclay Guedes Dos Santos

Código Identificador:1C3B8762

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATES AO ABANDONO E A NEGLIGÊNCIA CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, INCLUSIVE NAS SITUAÇÕES DE ABANDONO DISFARÇADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, a política de prevenção e combate ao abandono, a negligência e as formas disfarçadas de abandono de animais, com o objetivo de

promover a guarda responsável, o bem-estar animal e a prevenção de situações que coloquem em risco a vida e a saúde dos animais.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - abandono: qualquer conduta que resulte na cessação injustificada dos cuidados e da responsabilidade sobre animal que esteja sob a guarda ou tutela de pessoa física ou jurídica;

II - abandono disfarçado: a entrega, depósito, soltura, transferência ou disponibilização de animal em local ou para pessoa não previamente autorizada, com a intenção de transferir ou cessar a responsabilidade pela sua guarda;

III - negligência: a omissão injustificada de cuidados básicos necessários a manutenção da saúde, segurança, alimentação, hidratação, higiene e bem-estar do animal;

IV - guarda responsável: o compromisso de assegurar ao animal alimentação, água, abrigo, higiene, cuidados veterinários, segurança e demais condições compatíveis com suas necessidades.

Art. 3º - São consideradas formas de abandono disfarçado de animais, entre outras:

I - deixar animal em praças, parques, terrenos, vias públicas, unidades de saúde, repartições públicas ou demais espaços públicos;

II - deixar animais na porta de clínicas veterinárias, pet shops, estabelecimentos comerciais, residências ou propriedades de terceiros, sem prévio consentimento;

III - abandonar ninhadas de cães, gatos ou outras espécies em caixas, sacolas, recipientes, terrenos ou locais públicos ou privados;

IV - entregar animal a terceiro sem seu consentimento, com a finalidade de se eximir da responsabilidade pela guarda;

V - soltar deliberadamente animal em local estranho a sua residência, sob a justificativa de que ele poderá encontrar alimento, abrigo ou alguém que o acolha;

VI - deixar animal em estabelecimento ou entidade de proteção animal sem prévia autorização ou comunicação;

VII - qualquer outra conduta que, embora não caracterize o abandono tradicional em via pública, tenha como finalidade ou consequência a transferência indevida da responsabilidade pelo animal.

Art. 4º - A permanência física do animal junto ao seu tutor ou responsável não afasta a caracterização de abandono ou negligência, quando houver omissão injustificada dos cuidados indispensáveis a sua sobrevivência e bem-estar.

Art. 5º - Consideram-se situações de negligência, entre outras:

I - deixar de fornecer alimentação adequada, em quantidade e frequência compatíveis com a espécie, idade, porte, condição fisiológica e estado de saúde do animal;

II - submeter injustificadamente a animal a períodos prolongados de privação alimentar;

III - deixar de fornecer água potável em quantidade suficiente e acessível ao animal;

IV - manter o animal em situação de privação hídrica, especialmente quando exposto ao calor, confinamento ou outras condições que aumentem sua necessidade de hidratação;

V - manter o animal em ambiente sem condições mínimas de higiene, ventilação, abrigo ou proteção contra intempéries;

VI - deixar de procurar atendimento médico veterinário quando o estado de saúde do animal exigir cuidados;

VII - manter o animal em condições que possam causar sofrimento, desnutrição, desidratação, doença ou risco a sua integridade física;

Parágrafo único. A avaliação da privação alimentar ou hídrica deverá considerar as características individuais do animal, incluindo espécie, idade, porte, condição corporal, estado fisiológico, estado de saúde e eventual orientação de médico-veterinário.

~~**Art. 6º** Não será considerada infração a privação alimentar ou hídrica decorrente de procedimento médico veterinário, exame, cirurgia ou tratamento, desde que realizada de acordo com orientação de profissional habilitado.~~

~~**Art. 7º** A caracterização das condutas previstas nesta Lei poderá ser realizada mediante:~~

~~I — registros fotográficos ou audiovisuais;~~

~~II — imagens de sistemas de monitoramento;~~

~~III — testemunhos;~~

~~IV — registros de atendimento médico veterinário;~~

~~V — relatórios ou documentos emitidos por órgãos públicos, profissionais habilitados ou entidades de proteção animal;~~

~~VI — outros meios de prova admitidos em direito.~~

~~**Art. 8º** O tutor ou responsável identificado como autor de uma das condutas previstas nesta Lei ficará sujeito, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal e estadual, às medidas administrativas cabíveis, incluindo:~~

~~I — advertência, quando cabível;~~

~~II — multa administrativa;~~

~~III — obrigação de ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pelo Município com atendimento, tratamento, alimentação, transporte ou acolhimento do animal;~~

~~IV — encaminhamento dos fatos aos órgãos competentes quando houver indícios de maus tratos ou de qualquer outra infração penal.~~

~~**Art. 9º** A multa administrativa será aplicada observando-se a gravidade da conduta, a quantidade de animais envolvidos, a extensão dos danos causados, a condição de vulnerabilidade do animal e a reincidência, respeitados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.~~

~~**Art. 10º** Os valores arrecadados com as multas decorrentes desta Lei poderão ser destinados a ações municipais de proteção e bem-estar animal, incluindo:~~

~~I — campanhas educativas;~~

~~II — castração e controle populacional;~~

~~III — vacinação;~~

~~IV — atendimento médico veterinário de animais em situação de vulnerabilidade;~~

~~V — identificação e registro de animais;~~

~~VI — ações de incentivo à adoção responsável.~~

Art. 11º - O Município poderá promover campanhas permanentes de conscientização sobre abandono, negligência e guarda responsável, especialmente em escolas, unidades públicas, espaços de convivência e meios de comunicação.

Art. 12º - As campanhas deverão orientar a população sobre:

I — alimentação e hidratação adequadas;

II — importância da vacinação e da castração;

III — identificação dos animais;

IV — necessidade de atendimento médico-veterinário;

V — consequências do abandono e da negligência;

VI — formas adequadas de encaminhamento de animais encontrados em situação de vulnerabilidade;

VII — canais disponíveis para denúncia.

Art. 13º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:05B62961

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 1019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM EVENTOS DE GRANDE FLUXO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam instituídas diretrizes para a gestão sustentável de resíduos sólidos em eventos de grande fluxo realizados, apoiados, autorizados ou inseridos no calendário oficial do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se eventos de grande fluxo aqueles que, por sua natureza, local de realização, expectativa de público, duração ou impacto urbano, gerem aumento relevante na circulação de pessoas e na produção de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Poderão ser considerados eventos de grande fluxo, entre outros:

- I - festas religiosas;
- II - romarias;
- III - peregrinações;
- IV - eventos culturais;
- V - eventos esportivos;
- VI - feiras, exposições e festivais;
- VII - shows e apresentações públicas;
- VIII - eventos turísticos ou comemorativos de interesse municipal.

Art. 3º - A gestão sustentável de resíduos em eventos de grande fluxo observará os princípios da prevenção, responsabilidade compartilhada, limpeza urbana, educação ambiental, proteção da saúde pública, preservação dos espaços públicos, incentivo a reciclagem e respeito ao interesse coletivo.

Art. 4º - São objetivos desta Lei:

- I - reduzir a geração e o descarte inadequado de resíduos sólidos em eventos de grande fluxo;
- II - incentivar a limpeza, conservação e preservação dos espaços públicos;
- III - promover educação ambiental junto a população, visitantes, turistas, comerciantes, ambulantes, organizadores e participantes;
- IV - estimular a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando possível;
- V - fortalecer a imagem de Santa Cruz/RN como cidade limpa, organizada, acolhedora e preparada para receber visitantes;
- VI - contribuir para a sustentabilidade dos eventos religiosos, culturais, turísticos e comunitários do Município;
- VII - proteger a saúde pública e o meio ambiente;
- VIII - incentivar a participação da comunidade local, dos empreendedores e dos prestadores de serviços na manutenção da limpeza urbana.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 5º - A gestão sustentável de resíduos em eventos de grande fluxo poderá observar as seguintes diretrizes:

- I - planejamento prévio da limpeza e da destinação de resíduos;
- II - disponibilização de pontos adequados de descarte, conforme a natureza e o porte do evento;
- III - incentivo a separação entre resíduos recicláveis e não recicláveis;
- IV - orientação aos comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços quanto ao descarte correto;
- V - realização de campanhas educativas antes, durante ou após os eventos;
- VI - incentivo ao uso de material reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- VII - preservação de praças, ruas, calçadas, canteiros, equipamentos públicos e áreas de visitação;
- VIII - atenção especial aos locais de maior concentração de público;
- IX - estímulo a participação de associações, cooperativas, catadores, voluntários e entidades ambientais, quando houver interesse e viabilidade;

X - integração entre turismo, meio ambiente, limpeza urbana, saúde, mobilidade e desenvolvimento econômico.

Art. 6º - Os organizadores de eventos de grande fluxo poderão ser orientados a adotar medidas de prevenção e redução de resíduos, tais como:

- I - planejamento dos locais de descarte;
- II - orientação aos participantes sobre limpeza e conservação do espaço;
- III - divulgação de mensagens educativas;
- IV - estímulo a redução do uso de descartáveis;
- V - recolhimento adequado dos resíduos gerados pelas atividades do evento;
- VI - preservação das áreas públicas utilizadas;
- VII - colaboração com as ações municipais de limpeza urbana.

Art. 7º - Em eventos realizados em espaços públicos, poderá ser incentivada a instalação de lixeiras, coletores, ecopontos temporários ou pontos de entrega voluntária compatíveis com o fluxo de pessoas e com a capacidade operacional do evento.

Art. 8º - As campanhas educativas previstas nesta Lei poderão abordar, entre outros temas:

- I - descarte correto do lixo;
- II - separação de resíduos recicláveis;
- III - preservação de ruas, praças, canteiros e equipamentos públicos;
- IV - redução do uso de descartáveis;
- V - importância da limpeza urbana para a saúde pública;
- VI - responsabilidade de comerciantes, ambulantes, visitantes e participantes;
- VII - valorização de Santa Cruz/RN como destino turístico, religioso e cultural sustentável.

Art. 9º - Os materiais informativos relativos aos eventos poderão conter mensagens de conscientização ambiental em linguagem simples, acessível e de fácil compreensão.

Parágrafo único. A comunicação poderá ser realizada por meio físico ou digital, inclusive em cartazes, faixas, redes sociais, painéis eletrônicos, anúncios sonoros, material turístico ou canais oficiais de divulgação.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES LOCAIS

Art. 10º - O Município poderá estimular a participação de comerciantes, ambulantes, artesãos, guias, empreendedores, entidades religiosas, associações comunitárias, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais agentes locais nas ações de sustentabilidade dos eventos.

Art. 11º - Poderão ser promovidas ações de orientação aos comerciantes e prestadores de serviços que atuem em eventos de grande fluxo, especialmente quanto a:

- I - manutenção da limpeza no entorno dos pontos de venda;
- II - acondicionamento adequado dos resíduos;
- III - descarte correto de embalagens;
- IV - redução de materiais descartáveis;
- V - higiene e organização dos espaços utilizados;
- VI - colaboração com as equipes de limpeza e fiscalização;
- VII - preservação da imagem turística e cultural do Município.

Art. 12º - A participação de catadores, associações, cooperativas ou trabalhadores da reciclagem poderá ser estimulada, sempre que compatível com a organização do evento e com a legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação prevista no caput deverá respeitar a dignidade dos trabalhadores, a segurança dos participantes e as condições sanitárias adequadas.

CAPÍTULO IV DOS EVENTOS RELIGIOSOS, TURÍSTICOS E CULTURAIS

Art. 13º - Nos eventos religiosos, turísticos e culturais de grande fluxo, as ações de gestão sustentável de resíduos poderão considerar:

- I - a proteção dos espaços de visitação;
- II - a preservação do patrimônio religioso, cultural e paisagístico;
- III - o acolhimento adequado de romeiros, peregrinos, turistas e moradores;
- IV - a limpeza das vias de acesso e permanência;
- V - a organização do comércio temporário;
- VI - a orientação aos visitantes sobre descarte de resíduos.
- VII - a valorização da cidade como destino limpo, sustentável e acolhedor.

Art. 14º - Em períodos de romarias, festas religiosas, peregrinações e demais eventos de grande circulação de pessoas, poderão ser intensificadas ações educativas de limpeza urbana, preservação ambiental e responsabilidade compartilhada.

Art. 15º - O calendário oficial de eventos do Município poderá indicar, sempre que possível, aqueles que demandem planejamento específico de limpeza, descarte de resíduos e ações de educação ambiental.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA MELHORIA CONTÍNUA

Art. 16º - Poderão ser utilizados indicadores informativos para avaliação e aperfeiçoamento das ações previstas nesta Lei, tais como:

- I - quantidade estimada de resíduos gerados;
- II - pontos de maior descarte irregular;
- III - volume de resíduos recicláveis coletados, quando houver mediação;
- IV - principais dificuldades observadas na limpeza urbana;
- V - participação de comerciantes, ambulantes e organizadores;
- VI - manifestações da população e dos visitantes;
- VII - necessidade de melhoria da comunicação ambiental.

Art. 17º - Após eventos de grande fluxo, poderá ser elaborado registro simplificado das principais ocorrências relacionadas a limpeza, descarte de resíduos, preservação dos espaços públicos e medidas de melhoria para eventos futuros.

Parágrafo único. O registro previsto no caput terá caráter informativo, educativo e de aperfeiçoamento da política pública, sem prejuízo das competências administrativas dos órgãos responsáveis.

Art. 18º - As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, entidades religiosas, instituições de ensino, associações comunitárias, organizações da sociedade civil, empresas privadas, empreendedores locais e demais interessados.

Art. 19º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, observada a legislação municipal, ambiental, sanitária, urbanística e de saneamento básico aplicável.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1BD26876

GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO, SOMBREAMENTO E CONFORTO TÉRMICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica

Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para o Programa Municipal de Arborização, Sombreamento e Conforto Térmico no Município de Santa Cruz/RN, com a finalidade de estimular a ampliação de áreas verdes, a melhoria da qualidade ambiental urbana, o sombreamento dos espaços públicos e a proteção da população contra os efeitos do calor excessivo.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I — incentivar a arborização urbana planejada;
- II — ampliar o sombreamento natural em ruas, praças, calçadas, equipamentos públicos e áreas de grande circulação;
- III — melhorar o conforto térmico nos espaços públicos;
- IV — contribuir para a redução das ilhas de calor;
- V — promover a preservação ambiental e a educação ecológica;
- VI — estimular o uso de espécies adequadas ao clima e à realidade local;
- VII — valorizar espaços de convivência, lazer, turismo, cultura e circulação de pedestres;
- VIII — incentivar a participação da comunidade na proteção e conservação das árvores e áreas verdes.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I — arborização urbana: conjunto de árvores e vegetação arbórea existentes ou implantadas em vias, praças, canteiros, calçadas, áreas públicas e demais espaços urbanos;
- II — sombreamento urbano: utilização de árvores, vegetação ou estruturas adequadas para reduzir a exposição direta ao sol em espaços de circulação e permanência;
- III — conforto térmico: condição ambiental que reduz os efeitos do calor excessivo e melhora a permanência das pessoas em espaços públicos;
- IV — espécies adequadas: espécies vegetais compatíveis com o clima local, o solo, a disponibilidade hídrica, a largura das calçadas, a rede elétrica, a acessibilidade e a segurança urbana.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 4º O Programa Municipal de Arborização, Sombreamento e Conforto Térmico observará as seguintes diretrizes:

- I — planejamento da arborização conforme as características de cada via, bairro ou espaço público;
- II — prioridade para espécies nativas, adaptadas ou adequadas às condições climáticas locais;
- III — proteção das árvores existentes, sempre que possível;
- IV — estímulo ao plantio responsável e à manutenção adequada das mudas;
- V — compatibilização da arborização com calçadas, acessibilidade, iluminação pública, redes de energia, drenagem e mobilidade urbana;
- VI — incentivo à criação de áreas sombreadas em locais de permanência e grande circulação de pessoas;
- VII — promoção de educação ambiental e participação comunitária;
- VIII — valorização da paisagem urbana;
- IX — proteção da saúde e do bem-estar da população;
- X — integração com políticas municipais de meio ambiente, urbanismo, turismo, educação, saúde, mobilidade e desenvolvimento urbano.

Art. 5º Poderão ser consideradas áreas prioritárias para ações de arborização e sombreamento:

- I — entorno de escolas, creches e unidades de ensino;
- II — entorno de unidades de saúde;
- III — praças, parques, canteiros e áreas de convivência;
- IV — calçadas e rotas de pedestres;
- V — pontos de espera de transporte coletivo;
- VI — vias com grande circulação de pessoas;
- VII — áreas comerciais e de serviços;

VIII — espaços utilizados para eventos religiosos, culturais, turísticos e comunitários;

IX — áreas de acesso a equipamentos públicos;

X — bairros ou localidades com baixa cobertura vegetal.

Art. 6º As ações de arborização deverão observar, sempre que possível:

I — escolha adequada da espécie ao local de plantio;

II — distância compatível de postes, muros, esquinas, redes elétricas, placas, garagens, bocas de lobo e equipamentos urbanos;

III — preservação da acessibilidade nas calçadas;

IV — proteção das raízes e do desenvolvimento saudável das árvores;

V — prevenção de danos à infraestrutura urbana;

VI — manutenção periódica e poda adequada, quando necessária;

VII — segurança de pedestres, motoristas e moradores;

VIII — uso racional da água.

CAPÍTULO III

DO SOMBREAMENTO E DO CONFORTO TÉRMICO

Art. 7º O Município poderá estimular a criação de rotas sombreadas para pedestres, especialmente em locais de maior circulação, acesso a serviços públicos, áreas comerciais, espaços turísticos, religiosos e equipamentos comunitários.

Art. 8º As ações de conforto térmico poderão contemplar:

I — plantio de árvores em locais estratégicos;

II — preservação de árvores já existentes;

III — incentivo à criação de corredores verdes;

IV — ampliação de áreas permeáveis e ajardinadas;

V — sombreamento de espaços de espera e permanência;

VI — estímulo ao uso de soluções urbanas que reduzam a sensação térmica;

VII — melhoria da ambiência de praças, calçadas e áreas públicas.

Art. 9º Em áreas de grande circulação durante festas, romarias, peregrinações, eventos turísticos e culturais, poderão ser priorizadas ações de sombreamento, descanso e conforto térmico, observada a realidade do espaço público e a organização do evento.

Art. 10º O planejamento de novos espaços públicos, reformas urbanas ou intervenções em áreas de convivência poderá considerar, sempre que possível, soluções de arborização, sombreamento e conforto térmico.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 11º O Programa poderá incentivar campanhas educativas sobre:

I — importância da arborização urbana;

II — benefícios das árvores para a saúde e para o meio ambiente;

III — preservação de mudas e árvores existentes;

IV — cuidados básicos com o plantio;

V — descarte correto de resíduos em áreas verdes;

VI — prevenção de queimadas, podas irregulares e danos à vegetação;

VII — participação da comunidade na conservação dos espaços públicos.

Art. 12º As escolas, associações comunitárias, entidades religiosas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas e moradores poderão ser estimulados a participar de ações de plantio, preservação e educação ambiental.

Art. 13º O Município poderá promover ou incentivar campanhas como:

I — adoção simbólica de árvores;

II — mutirões de plantio;

III — distribuição orientada de mudas;

IV — ações educativas em datas ambientais;

V — projetos de arborização em escolas e comunidades;

VI — atividades voltadas à preservação de praças, canteiros e áreas verdes.

CAPÍTULO V

DAS PARCERIAS E DA INTEGRAÇÃO COM A CIDADE

Art. 14º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades ambientais, associações comunitárias, empresas, organizações da sociedade civil e demais interessados para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 15º Poderá ser incentivada a participação da iniciativa privada e da sociedade civil na conservação de praças, canteiros, jardins, árvores e áreas verdes, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 16º As ações previstas nesta Lei poderão ser integradas a programas de turismo, cultura, educação ambiental, limpeza urbana, mobilidade, saúde, acessibilidade e desenvolvimento urbano.

Art. 17º A implantação de arborização em calçadas e espaços de circulação deverá observar as normas de acessibilidade, garantindo passagem adequada e segura para pedestres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Poderão ser utilizados indicadores informativos para acompanhamento das ações previstas nesta Lei, tais como:

I — quantidade de mudas plantadas;

II — áreas contempladas por arborização;

III — locais com necessidade de sombreamento;

IV — espécies utilizadas;

V — ações educativas realizadas;

VI — participação comunitária;

VII — condições de conservação das árvores e áreas verdes.

Art. 19º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à forma de execução, critérios técnicos de plantio, escolha de espécies, manutenção, parcerias e ações educativas.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5FE4ACFF

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 1021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

“INSTITUI DIRETRIZES PARA A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS ÓRGÃOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ACOLHIMENTO, ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE MULHERES E DEMAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, diretrizes para a capacitação e qualificação dos servidores, empregados, agentes públicos e demais profissionais que atuem nos órgãos, equipamentos e serviços públicos municipais, independentemente da natureza do vínculo, para o adequado

acolhimento, atendimento e encaminhamento de mulheres e demais pessoas em situação de violência.

§ 1º A capacitação deverá alcançar, especialmente, os profissionais que, em razão de suas atribuições, mantenham contato direto com a população ou possam receber relatos, identificar sinais ou se deparar com situações de violência.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se, entre outras previstas na legislação vigente, as situações de violência:

- I – física;
- II – psicológica;
- III – sexual;
- IV – patrimonial;
- V – moral;
- VI – doméstica e familiar;
- VII – institucional.

Art. 2º São objetivos da capacitação e qualificação previstas nesta Lei:

- I – promover atendimento humanizado, acolhedor, respeitoso e livre de discriminação;
- II – preparar os profissionais para reconhecer sinais e relatos que possam indicar situações de violência;
- III – orientar sobre a forma adequada de acolhimento e escuta inicial;
- IV – fornecer conhecimentos acerca dos procedimentos e encaminhamentos cabíveis em cada situação, respeitadas as atribuições de cada profissional;
- V – prevenir condutas que possam gerar constrangimento, exposição indevida, culpabilização ou revitimização da pessoa atendida;
- VI – assegurar o respeito à dignidade, à privacidade e ao sigilo das informações, nos termos da legislação vigente;
- VII – ampliar o conhecimento acerca dos direitos das pessoas em situação de violência e dos serviços disponíveis para atendimento, proteção e acompanhamento;
- VIII – fortalecer a articulação entre os serviços municipais e os demais órgãos integrantes da rede de proteção.

Art. 3º As ações de capacitação poderão abordar, entre outros, os seguintes conteúdos:

- I – identificação e compreensão das diferentes formas de violência;
- II – acolhimento humanizado e escuta qualificada;
- III – identificação de sinais de violência e situações de risco;
- IV – prevenção da violência institucional e da revitimização;
- V – atendimento sem julgamentos, preconceitos ou culpabilização;
- VI – procedimentos adequados para orientação e encaminhamento aos serviços competentes;
- VII – direitos assegurados às pessoas em situação de violência;
- VIII – proteção da privacidade, dos dados pessoais e do sigilo das informações;
- IX – conhecimento dos órgãos, serviços e equipamentos integrantes da rede de proteção e atendimento.

Art. 4º A capacitação deverá contemplar, especialmente, profissionais que atuem nas áreas de:

- I – saúde;
- II – assistência social;
- III – educação;
- IV – atendimento ao público;
- V – proteção e defesa de direitos;
- VI – demais órgãos, equipamentos e serviços públicos municipais em que possa ocorrer o atendimento ou identificação de pessoas em situação de violência.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de cursos, palestras, oficinas, seminários, formação continuada, produção de materiais educativos e outras atividades de qualificação compatíveis com seus objetivos.

Art. 6º Para a realização das ações de capacitação, poderão ser promovidas parcerias e ações de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e profissionais especializados na prevenção, identificação, acolhimento e enfrentamento das diferentes formas de violência, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A aplicação desta Lei observará as competências profissionais e institucionais previstas na legislação vigente, não atribuindo aos profissionais capacitados funções privativas de órgãos de segurança pública, autoridades policiais, profissionais de saúde, assistência social ou demais categorias regulamentadas.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei deverão observar a legislação federal e estadual relativa à prevenção e ao enfrentamento da violência e à proteção das mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:5669FF44

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 09.1721/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeitos a Portaria de nº **09.1706/2026 - GC/PMSC** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **Edição nº 3887**, de 29 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:319FC0A6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 10.1719/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1522370/2, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, para participar de atividades acadêmicas referentes à **pós-graduação**, que acontecerão na **UERN – Campus Central**, no dia **29 de setembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6AC1A759

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1720/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS**, matrícula nº 41548/1, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, para participar de atividades acadêmicas referentes à **pós-graduação**, que acontecerão na **UERN – Campus Central**, no dia **29 de setembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:1917D52F

GABINETE CIVIL
REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA NOVA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL – CMPC

O Secretário Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, senhor Marcos Antônio da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 643/2013, torna público o presente Regulamento Eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil, dos artistas independentes e dos Poderes Públicos Estadual e Federal que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o biênio 2027/2028.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A eleição para a escolha dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, dos artistas independentes e dos Poderes Públicos Estadual e Federal observará este Regulamento Eleitoral, a Lei Municipal nº 643/2013 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º A eleição será dirigida por Comissão Eleitoral composta por 2 (dois) membros titulares, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura dentre os servidores do seu quadro.

§ 1º A Comissão Eleitoral escolherá, entre seus membros, o presidente e o secretário dos trabalhos.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às vagas eletivas destinadas à sociedade civil, aos artistas independentes ou aos Poderes Públicos Estadual e Federal.

§ 3º A vedação prevista no § 2º não impede eventual indicação posterior do servidor pelo Poder Executivo Municipal para ocupar vaga destinada à representação do Poder Público Municipal, observado o disposto na Lei Municipal nº 643/2013.

Art. 3º A eleição será realizada por segmento representativo, observada a seguinte distribuição:

I – 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representantes das instituições culturais da sociedade civil, pessoas jurídicas;

II – 2 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos artistas independentes e grupos informais, pessoas físicas;

III – 1 (um) membro titular e respectivo suplente, representante do Poder Público Estadual;

IV – 1 (um) membro titular e respectivo suplente, representante do Poder Público Federal.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Público Municipal serão escolhidos e nomeados pelo Prefeito, na forma da Lei Municipal nº 643/2013, não integrando o processo eleitoral disciplinado neste Regulamento.

Art. 4º O voto será aberto, admitida a aclamação exclusivamente quando houver consenso entre os eleitores habilitados do respectivo segmento e inexistir impugnação.

Parágrafo único. A aclamação, quando realizada, deverá ser registrada na ata da eleição, com a identificação dos eleitores presentes e do resultado proclamado.

Art. 5º Para habilitarem-se a votar e a ser votados, os artistas e as instituições da sociedade civil deverão estar cadastrados perante a Secretaria Municipal de Cultura, conforme cadastro disponível no ato da eleição.

Parágrafo único. A habilitação será conferida pela Comissão Eleitoral antes do início da votação, mediante análise do cadastro e da documentação exigida neste Regulamento.

CAPÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Art. 6º Os postulantes a membro do CMPC deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da eleição, a documentação exigida neste capítulo.

Art. 7º As instituições culturais da sociedade civil, pessoas jurídicas, deverão apresentar:

I – cópia do cartão do CNPJ;

II – cópia da ata de eleição da diretoria vigente, com identificação do representante legal;

III – relação dos associados, contendo nome completo;

IV – comprovante de residência da entidade ou, na sua ausência, declaração do proprietário do imóvel;

V – portfólio das atividades culturais realizadas recentemente;

VI – certidão negativa de tributos federais;

VII – certidão negativa de tributos estaduais; e

VIII – certidão negativa de tributos municipais.

Art. 8º Os artistas independentes e representantes de grupos informais, pessoas físicas, deverão apresentar:

I – cópia do RG e do CPF;

II – comprovante de residência ou, na sua ausência, declaração do proprietário do imóvel;

III – currículo ou portfólio contendo histórico de sua atuação artística e cultural; e

IV – certidão negativa de tributos municipais.

Art. 9º Os representantes das instituições dos Poderes Públicos Estadual e Federal deverão apresentar:

I – cópia do RG e do CPF; e

II – declaração de vínculo com a instituição ou contracheque atualizado.

Art. 10. Os candidatos representantes da sociedade civil deverão apresentar declaração de que não ocupam cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo único. A constatação de falsidade na declaração prevista no caput implicará o indeferimento da candidatura ou, caso já tenha ocorrido a eleição, a perda da condição de conselheiro, assegurado o direito de manifestação do interessado.

Art. 11. Será indeferida a habilitação do interessado que não apresentar a documentação exigida neste Regulamento ou que não comprovar o atendimento dos requisitos legais e cadastrais aplicáveis ao respectivo segmento.

CAPÍTULO III – DA CONVOCAÇÃO E DAS CANDIDATURAS

Art. 12. A eleição será realizada em dia, horário e local definidos no edital de convocação publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme Edital anexo a este regulamento.

§ 1º O edital deverá informar, no mínimo, o cronograma eleitoral, os prazos para habilitação, o local de entrega da documentação, os segmentos habilitados, o número de vagas e a forma de votação.

§ 2º O edital encaminhado às instituições culturais deverá conter, obrigatoriamente, a relação das instituições habilitadas a participar do processo eleitoral.

Art. 13. A candidatura será individual, não sendo permitida a formação de chapas.

§ 1º Cada instituição cultural da sociedade civil e cada instituição representante dos Poderes Públicos Estadual e Federal poderá indicar, no máximo, 2 (dois) nomes para participar do pleito.

§ 2º Não será permitida a participação da mesma pessoa em mais de uma lista de candidatos ou em mais de um segmento.

§ 3º Os candidatos serão considerados eleitores natos do respectivo segmento, desde que estejam regularmente habilitados.

§ 4º Cada eleitor poderá votar uma única vez em candidato do segmento que representa, conforme sua declaração e a natureza jurídica ou institucional comprovada no processo de habilitação.

Art. 14. É permitida uma única recondução dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, por igual período, sendo vedado o exercício de terceiro mandato consecutivo.

Art. 15. Caso haja apenas uma ou duas instituições culturais habilitadas, elas poderão indicar, por consenso, até 2 (dois) nomes cada, mediante ofício dirigido ao Secretário Municipal de Cultura.

§ 1º A indicação por consenso deverá respeitar o número de vagas previsto para o segmento e os requisitos de habilitação deste Regulamento.

§ 2º As vagas eventualmente não preenchidas serão objeto de processo complementar de escolha, mediante novo edital da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 16. A escolha dos representantes dos Poderes Públicos Estadual e Federal será realizada separadamente, assegurada uma vaga titular e uma vaga de suplente para cada esfera de governo.

§ 1º Havendo mais de uma instituição habilitada no segmento estadual ou federal, a escolha será realizada entre os representantes dessas instituições.

§ 2º Havendo apenas uma instituição habilitada em determinado segmento, ela poderá indicar o titular e o suplente, mediante ofício dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, observado o limite de até 2 (dois) nomes.

CAPÍTULO IV – DA VOTAÇÃO E DAS URNAS

Art. 17. A votação será individual, por segmento, e ocorrerá separadamente para:

I – instituições culturais da sociedade civil, pessoas jurídicas;

II – artistas independentes e grupos informais, pessoas físicas;

III – Poder Público Estadual; e

IV – Poder Público Federal.

Art. 18. Caso seja necessária a utilização de cédulas, estas serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Cultura e entregues à Comissão Eleitoral, que providenciará sua distribuição aos eleitores habilitados.

Art. 19. A Comissão Eleitoral providenciará 4 (quatro) urnas, sendo uma para cada segmento previsto no art. 18.

Art. 20. A Comissão Eleitoral realizará o lacre das urnas na presença dos candidatos e eleitores, bem como sua abertura e a contagem dos votos, especificando:

I – os votos recebidos por cada candidato;

II – os votos nulos;

III – os votos em branco; e

IV – o número de abstenções.

Parágrafo único. Será impugnada a urna que apresentar sinais de violação, devendo a ocorrência ser registrada na ata e submetida à decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 21. Cada segmento poderá indicar um fiscal dentre os eleitores presentes e habilitados para acompanhar a votação, a apuração e a elaboração da ata.

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 22. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação de cada segmento.

Art. 23. Serão considerados nulos os votos lançados em cédulas que:

I – não corresponderem ao modelo oficial;

II – apresentarem rasuras que impeçam a identificação da vontade do eleitor;

III – contiverem manifestação estranha ao objetivo da votação; ou

IV – não contiverem as rubricas dos membros da Comissão Eleitoral, quando exigidas.

Art. 24. Serão proclamados eleitos, em cada segmento, os candidatos mais votados, observada a seguinte ordem:

I – titulares, conforme o número de vagas previsto no art. 3º; e

II – suplentes, conforme a ordem decrescente de votação dos candidatos não proclamados titulares.

§ 1º Em caso de empate, será proclamado vencedor o candidato de maior idade.

§ 2º Persistindo vaga não preenchida por ausência de candidatos habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar processo complementar, mediante edital específico.

Art. 25. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral elaborará a ata da eleição, contendo o registro da votação, da apuração, dos votos nulos e em branco, das abstenções, das ocorrências e do resultado final.

Parágrafo único. A ata será lida aos presentes e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelos candidatos que desejarem e pelos fiscais indicados pelos segmentos.

CAPÍTULO VI – DA POSSE E DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 26. Concluída a escolha dos membros eletivos, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará o resultado ao Poder Executivo Municipal para as providências relativas à nomeação e à posse dos conselheiros, na forma da legislação aplicável.

Art. 27. A eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural ocorrerá após a nomeação e a posse dos conselheiros, mediante votação entre os membros empossados do Conselho.

§ 1º A Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral.

§ 2º A eleição da Diretoria Executiva deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a nomeação e a posse dos conselheiros pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º O procedimento da eleição da Diretoria Executiva observará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente após a conclusão dos trabalhos e a entrega da ata e dos demais documentos à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 29. As questões omissas ou controvertidas relativas ao processo eleitoral serão analisadas e decididas pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvida a Comissão Eleitoral, observadas a Lei Municipal nº 643/2013 e o Regimento Interno do Conselho.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação e a divulgação do edital de convocação nas redes sociais oficiais, no mural da sede da Prefeitura e no mural do Teatro Municipal Candinha Bezerra.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Cultura dará publicidade ao resultado final da eleição e encaminhará a documentação pertinente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 32. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTA CRUZ/RN.

Pelo presente, ficam convocados todos os artistas (solo) e as instituições culturais cadastradas no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, bem como as instituições públicas estaduais e federais com sede no município de Santa Cruz/RN, para participarem da eleição dos novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, para o biênio 2027/2028.

DATA: 02 de dezembro de 2026 (quarta-feira)

LOCAL: Teatro Candinha Bezerra – Centro

HORÁRIO: 19h

DA CANDIDATURA

Os interessados em se candidatar à composição do Conselho Municipal de Política Cultural deverão apresentar até o dia 02 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Teatro Candinha Bezerra, Centro, das 8h, às 12h e das 14h, às 17h, a seguinte documentação:

PESSOA JURÍDICA (INSTITUIÇÕES):

- Cópia do cartão de CNPJ;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Lista de associados, contendo nome completo;
- Comprovante de residência da entidade.
- Breve portfólio das atividades realizadas mais recentes;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipal.

PESSOA FÍSICA (ARTISTA SOLO):

- Cópia de RG e CPF;
- Comprovante de residência.

- Breve portfólio das atividades realizadas mais recentes;
- Certidão Negativa de Tributos Municipal.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS:

- Cópia de RG e CPF;
- Declaração de vínculo com a repartição ou contracheque.

A documentação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido, sob pena de não habilitação da candidatura, conforme estabelece a Lei Municipal nº 643/2013.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:753F5A01

GABINETE CIVIL

*** REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 09.1713/2026 - GC/PMSC - VACÂNCIA DE SERVIDOR EFETIVO - JULIO CÉZAR BATISTA**

Portaria nº 09.1713/2026 - GC/PMSC

Vacância de servidor efetivo, e dá outras providências e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 50, Inc. IV da Lei Municipal nº 50/1975;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **JULIO CÉZAR BATISTA**, que deu origem ao Processo Administrativo nº 119/26;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo**, ocupado pelo servidor **JULIO CÉZAR BATISTA**, matrícula nº 152677-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em um outro cargo inacumulável, nos termos do **Art. 50, Inc. IV e Art. 52, Inc. IV da Lei Municipal nº 50, de 10 de maio de 1975**.

Art. 2º - A vacância que trata o artigo anterior será pelo prazo de 03 (três) anos, desde que a pedido por parte do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir o outro cargo.

Art. 3º - A vacância solicitada pelo servidor, terá início em **14 de agosto de 2026**, com término em **12 de agosto de 2029**.

Art. 4º - Com o fim do período do direito ora solicitado pelo servidor, este deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 5º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6B988EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): 60.938.419 JUCIEL ANTERO BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.938.419/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 255/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/09/2025 à 01/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Juciel Antero Barbosa - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:964D9AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): 60.938.419 JUCIEL ANTERO BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.480.495/0001-98. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 279/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/09/2025 à 01/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

JOSÉ WILTON DE SOUZA LIRA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:916EFAD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28091/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 2452/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89;

CONTRATADA: JUSINFO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.791.607/0001-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP COMPLETOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
VALOR GLOBAL: R\$ 64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 ou, tratando-se de serviço contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma Lei, limitada a prorrogação a 10 (dez) anos

Dotação Orçamentária:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Santana do Matos/RN, 28 de setembro de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JusinfoLTDA
FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:782391EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Rosiane Priscila Ferreira da Silva Macedo**, matrícula nº 3408, ocupante do cargo de Assistente Social, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de Caicó/RN, no dia 02 de outubro de 2026, para acompanhar acolhido que se encontra nas **Aldeias Infantis SOS**, em deslocamento até a cidade de **Currais Novos/RN**, onde será realizada consulta de avaliação clínica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:953AF5B7

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 08-2026 – ERRATA CMDCA

Aprova errata na Resolução CMDCA nº 01/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 30 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 973/2023.

Considerando que a Resolução CMDCA nº 01/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2025. Edição 3480, possui erro material; Considerando que a Mesa Diretora do CMDCA possui mandato de dois anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir a redação do artigo 1º da Resolução CMDCA nº 01/2025, da seguinte forma:

“Art. 1º - Recompôr a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato findo em 12 de fevereiro de 2027 (...)”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de fevereiro de 2026.

Santana Do Matos/RN, 01 de outubro de 2026.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana Do Matos/RN

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:1C18358A

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1658/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.		
	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR ESTIMADO
FORNECEDOR	49.585.217/0001-08	49.585.217 MARIA ELIANE SILVA DE SOUSA, com sede à Ac. 27 de Outubro, nº 775, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, Cep: 59.520-000.	R\$ 64.935,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: Valor por extenso (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).			R\$ 64.935,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.005.04.122.0092.2036 – Manutenção do Fundo de Educação;
02.005.12.361.0094.2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I e II;
02.005.12.365.0094.2398 – Manutenção da Educação Infantil;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
03.001.10.122.0089.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
03.001.10.301.0087.2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
03.001.10.301.0087.2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
03.001.10.302.0090.2261 – Atenção e Saúde de Média e Alta Complexidade;
02.009.08.122.0011.2083 – Manutenção das Atividades da Sec.Mun. Desenv. E Ass. Social;
04.001.08.244.0020.2072 – Pactuação de Parceria para Oferta de Serviços de Proteção Social Especial – PSE;
04.001.08.244.0020.2079 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
04.001.08.244.0020.2237 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
04.001.08.244.0020.2249 – Fortalecimento e Manutenção do Conselho Municipal de Ass. Social;
04.001.08.244.0020.2337 – Oferta de Serviço de Proteção Social Básica – PSB;
04.001.08.244.0020.2357 – Manutenção de Programas e Serviços de PSB no Domicílio;
02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
02.004.20.122.0097.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
02.002.04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;
1.500.1001 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Govern;
2.600.3110 – Identificação das Transferências da União decorrente de emendas parlamentares;
1.661.0000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social;
1.660.0000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:125134BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRA Nº
18/2026**

PORTARIA Nº 18/2026

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas na escala prevista dos motoristas lotados nesta secretaria referente ao mês de setembro/2026.

Art. 2º - As alterações devem ser inseridas na folha de pagamento do motorista no mês de outubro/2026.

MOTORISTA	MATRÍCULA	QUANTIDADE EXTRA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
José Ivan Leite Júnior	2347	4
Pedro Nicolau Barbosa Neto	2661	3

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula: 3159

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira

Código Identificador:0F61735C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 183/2026 – GP SANTANA DO MATOS/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Maternidade à Srª ANA CRISTINA ELIAS DA CUNHA, matrícula nº. 3502, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos da legislação vigente, pelo período inicial de 23 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:EA29DE76

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 184/2026 – GP SANTANA DO MATOS/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSÉ LUCAS OLIVEIRA, CPF Nº XXX.924.784-XX, OCUPANTE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal Sr. JOSÉ LUCAS OLIVEIRA, CPF Nº XXX.924.784-XX, matrícula nº 2146, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:C7B53A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0238/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 0238/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, **GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, do cargo Comissionado de COORDENADOR DE LAZER E TURISMO - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EE398B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3261/2026 - Dispensa de Licitação nº 059/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº55.738.556/0001-71, no valor global de R\$ 3.250,20 (três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 – Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Governo.

Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B504CCFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027-2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE COM AGRUPAMENTO DE ITENS”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 15 de outubro de 2026**. A abertura das propostas de preços, será às **09h59min do dia 15 de outubro de 2026**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:0F699BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025.**

A Prefeitura Municipal de São Bento Do Norte/RN, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito, João Maria Montenegro, torna público para conhecimento dos interessados que, torna sem efeito a Publicação do Extrato do Distrato do Contrato nº 39/2025. Motivo: Perda de objeto, erro de expediente. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte - RN, publicado no dia 29 de setembro de 2026, na Edição nº 3887.

São Bento do Norte, 01 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:4FEF34D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025.**

A Prefeitura Municipal de São Bento Do Norte/RN, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito, João Maria Montenegro, torna público para conhecimento dos interessados que, torna sem efeito a Publicação do Extrato do Distrato do Contrato nº 51/2025. Motivo: Perda de objeto, erro de expediente. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte - RN, publicado no dia 29 de setembro de 2026, na Edição nº 3887.

São Bento do Norte, 01 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:FD7D8632

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª **DAMIANA RÉGIA DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.943.794-**, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Estatística da Ouvidoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E112F108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CMDCA/FIA RETIFICAÇÃO 01

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CMDCA/FIA RETIFICAÇÃO 01

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com a finalidade de receber recursos provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, mediante celebração de Termo de Fomento.

O presente Edital será regido pela **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, pelo **Decreto Federal nº 8.726/2016**, pelas normas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela legislação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que desenvolvam ações voltadas à **promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes residentes no Município de São Bento do Trairi/RN**.

1.2. Os projetos deverão estar alinhados às prioridades estabelecidas pelo CMDCA e às políticas públicas municipais de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

1.3. Os projetos deverão demonstrar capacidade de execução, apresentar objetivos claros, metas mensuráveis, metodologia adequada e mecanismos de monitoramento e avaliação.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente chamamento tem por finalidade fortalecer a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Bento do Trairi/RN, apoiando iniciativas que contribuam para:

- I – Prevenção de situações de violência e violações de direitos;
- II – Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- III – promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- IV – Inclusão social e participação cidadã;
- V – Promoção do esporte, cultura, lazer e atividades socioeducativas;
- VI – Prevenção do trabalho infantil;
- VII – prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
- VIII – inclusão e proteção de crianças e adolescentes com deficiência;
- IX – Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- X – Promoção dos direitos da primeira infância;
- XI – prevenção da evasão e do abandono escolar;

XII – fortalecimento da autonomia e do protagonismo de adolescentes;

XIII – ações de orientação e apoio às famílias;

XIV – demais ações compatíveis com as prioridades definidas pelo CMDCA.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor global destinado ao presente Edital será de:

R\$ 8.000,00 (8 mil reais).

3.2. Os recursos serão provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de São Bento do Trairi/RN**.

3.3. O CMDCA poderá selecionar um ou mais projetos, observada a disponibilidade financeira existente no FIA e a classificação obtida na avaliação.

3.4. O valor máximo destinado a cada projeto será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

3.5. Caso sejam selecionados mais de um projeto, o CMDCA poderá distribuir os recursos entre os projetos classificados, respeitada a disponibilidade financeira e a ordem de classificação.

3.6. A celebração do Termo de Fomento fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento de todas as exigências legais.

4. DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

4.1. Os projetos deverão beneficiar diretamente crianças e/ou adolescentes residentes no Município de São Bento do Trairi/RN.

4.2. Terão prioridade projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou social, violência, negligência, abandono, trabalho infantil, deficiência, fragilidade de vínculos familiares ou comunitários e outras situações de violação de direitos.

5. DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que:

- I – estejam legalmente constituídas;
- II – possuam inscrição ativa no CNPJ;
- III – tenham objetivos estatutários relacionados ao objeto do projeto;
- IV – possuam experiência compatível com a execução da proposta;
- V – estejam regularmente inscritas no CMDCA, quando exigível pela legislação;
- VI – comprovem capacidade técnica e operacional para execução do projeto;
- VII – atendam às demais exigências da Lei nº 13.019/2014 e legislação aplicável.

5.2. Poderão ser admitidas organizações sediadas em São Bento do Trairi/RN ou em outro município, desde que demonstrem atuação efetiva e capacidade de execução do projeto no território municipal, observadas as regras locais.

6. DOS PROJETOS

6.1. Cada organização poderá apresentar **01 (um) projeto**.

6.2. O projeto deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da organização;
- II – identificação do responsável pelo projeto;
- III – título do projeto;
- IV – justificativa;
- V – diagnóstico da realidade que se pretende enfrentar;
- VI – público-alvo;
- VII – objetivo geral;
- VIII – objetivos específicos;
- IX – metas;
- X – metodologia;
- XI – cronograma de execução;
- XII – indicadores de acompanhamento;
- XIII – resultados esperados;
- XIV – orçamento detalhado;
- XV – plano de aplicação dos recursos;
- XVI – estratégias de monitoramento e avaliação.

7. DAS DESPESAS

7.1. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, desde que previstas no plano de trabalho e devidamente justificadas.

7.2. Poderão ser admitidas, conforme a natureza do projeto:

- I – Materiais pedagógicos;

- II – Materiais esportivos;
- III – materiais culturais;
- IV – Materiais de consumo;
- V – Materiais para oficinas;
- VI – Serviços necessários à execução das atividades;
- VII – contratação de profissionais diretamente vinculados às ações do projeto, quando legalmente admissível;
- VIII – alimentação diretamente vinculada às atividades previstas;
- IX – Transporte necessário à execução das ações;
- X – divulgação e materiais de comunicação do projeto;
- XI – outras despesas indispensáveis à execução do objeto.

7.3. É vedada a utilização dos recursos para despesas que não tenham relação direta com o objeto pactuado.

7.4. Não poderão ser custeadas despesas de caráter permanente ou alheias às finalidades do FIA, salvo quando expressamente admitidas pela legislação e devidamente justificadas no plano de trabalho.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para habilitação, a organização deverá apresentar:

- I – Estatuto social atualizado;
- II – Ata de eleição da atual diretoria;
- III – comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV – Documento de identificação do representante legal;
- V – Comprovante de endereço da organização;
- VI – Certidões exigidas pela legislação;
- VII – comprovante de inscrição no CMDCA, quando aplicável;
- VIII – comprovação de experiência ou capacidade técnica;
- IX – Declaração de inexistência de impedimentos;
- X – Declaração de ciência e concordância com as regras do Edital;
- XI – projeto e plano de trabalho;
- XII – demais documentos exigidos pelo CMDCA.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser protocoladas perante o CMDCA de São Bento do Trairi/RN, no período de 02 a 06 de outubro de 2026, conforme o cronograma prorrogado deste Edital. **(RETIFICAÇÃO 01)**

9.2. Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo.

9.3. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e compatível com a realidade do Município.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Os projetos serão avaliados por Comissão de Seleção designada pelo CMDCA.

10.2. Serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Relevância social do projeto	0 a 20
Diagnóstico e justificativa	0 a 15
Qualidade da metodologia	0 a 15
Alcance e número de beneficiários	0 a 10
Coerência entre objetivos, metas e atividades	0 a 15
Viabilidade financeira	0 a 10
Capacidade técnica da organização	0 a 10
Monitoramento e avaliação	0 a 5
TOTAL	100 pontos

10.3. Será considerado aprovado o projeto que obtiver, no mínimo, **60 pontos**, desde que não obtenha nota zero em qualquer dos critérios essenciais.

10.4. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- I – Maior pontuação no critério de relevância social;
- II – Maior pontuação no critério de metodologia;
- III – maior número de beneficiários diretos;
- IV – Persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção formalmente constituída pelo CMDCA.

11.2. Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

11.3. É vedada a participação na Comissão de pessoa que possua vínculo que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

12. DO CRONOGRAMA – RETIFICAÇÃO 01

Etapas	Prazo
Publicação do Edital	13 de agosto de 2026
Período para apresentação dos projetos	22 a 26 de setembro de 2026 02 a 06 de outubro de 2026

Análise documental	28 e 29 de setembro de 2026 07 a 09 de outubro de 2026
Avaliação dos projetos	30 de setembro e 1º de outubro de 2026 12 a 14 de outubro de 2026
Resultado preliminar	2 de outubro de 2026 15 de outubro de 2026
Prazo para recursos	5 e 6 de outubro de 2026 16 de outubro de 2026
Análise dos recursos	7 de outubro de 2026 19 de outubro de 2026
Resultado final	8 de outubro de 2026 20 de outubro de 2026
Homologação pelo CMDCA	9 de outubro de 2026 21 de outubro de 2026
Celebração do Termo de Fomento	Conforme tramitação administrativa

12.1. As datas poderão ser ajustadas pelo CMDCA mediante publicação oficial.

13. DOS RECURSOS

13.1. As organizações participantes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma.

13.2. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado perante o CMDCA.

13.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

13.4. Após análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1. A organização selecionada será convocada para celebração do respectivo **Termo de Fomento**.

14.2. A celebração estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à apresentação da documentação exigida.

14.3. O Termo de Fomento estabelecerá:

- I – objeto;
- II – metas;
- III – prazo de execução;
- IV – valor;
- V – cronograma de desembolso;
- VI – obrigações das partes;
- VII – regras de monitoramento;
- VIII – prestação de contas;
- IX – hipóteses de suspensão ou rescisão.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. O projeto deverá ser executado exatamente conforme aprovado pelo CMDCA, salvo alterações previamente autorizadas.

15.2. A organização deverá manter documentação comprobatória de todas as despesas realizadas.

15.3. Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica, quando exigido pela legislação e pelo instrumento celebrado.

15.4. Toda despesa deverá guardar relação direta com o objeto do projeto.

16. DO MONITORAMENTO

16.1. O CMDCA acompanhará a execução dos projetos selecionados.

16.2. O monitoramento poderá ocorrer por meio de:

- I – análise de relatórios;
- II – visitas técnicas;
- III – reuniões de acompanhamento;
- IV – análise de documentos;
- V – verificação dos beneficiários atendidos;
- VI – Avaliação dos resultados alcançados.

16.3. A organização deverá fornecer todas as informações solicitadas pelo CMDCA.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A organização deverá prestar contas da utilização dos recursos recebidos, observando as regras previstas no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

17.2. A prestação de contas deverá demonstrar:

- I – execução do objeto;
- II – cumprimento das metas;
- III – resultados alcançados;
- IV – utilização dos recursos;
- V – documentos comprobatórios das despesas;
- VI – extratos bancários;
- VII – demais documentos solicitados pelo CMDCA.

17.3. A ausência de prestação de contas ou a aplicação irregular dos recursos poderá acarretar as medidas administrativas e legais cabíveis.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

18.1. São responsabilidades da organização selecionada:

- I – executar integralmente o projeto;
- II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto aprovado;
- III – garantir a qualidade das atividades;
- IV – preservar os direitos das crianças e adolescentes atendidos;
- V – manter registros das atividades realizadas;
- VI – apresentar relatórios;
- VII – prestar contas dos recursos recebidos;
- VIII – comunicar imediatamente qualquer situação que comprometa a execução do projeto.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO CMDCA

19.1. Compete ao CMDCA:

- I – Acompanhar a execução dos projetos;
- II – deliberar sobre a aplicação dos recursos do FIA;
- III – acompanhar o cumprimento das metas;
- IV – analisar os relatórios;
- V – fiscalizar a aplicação dos recursos;
- VI – promover transparência das ações financiadas;
- VII – adotar providências diante de irregularidades.

20. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

20.1. Os atos relacionados ao presente Edital deverão ser divulgados pelos meios oficiais do Município e do CMDCA.

20.2. Deverão ser publicizados, sempre que cabível:

- I – Edital;
- II – Resultado preliminar;
- III – recursos e respectivas decisões;
- IV – Resultado final;
- V – Projetos selecionados;
- VI – Valores repassados;
- VII – resultados da execução.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação neste Edital implica aceitação integral das condições estabelecidas.

21.2. O CMDCA poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares durante o processo de seleção, observada a legislação aplicável.

21.3. A aprovação do projeto não gera direito adquirido ao recebimento dos recursos quando houver impedimento legal ou ausência de disponibilidade financeira.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observada a legislação vigente.

21.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 22 de setembro de 2026.

Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:25A20C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 95/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: EDIVAL VITERBINO DE OLIVEIRAJUNIOR

PORTARIA Nº 95/2026

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora:
EDIVAL VITERBINO DE OLIVEIRAJUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **EDIVAL VITERBINO DE OLIVEIRAJUNIOR**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de outubro de 2026 e termino em 29 de dezembro de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de setembro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F4FA5BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 96/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: ELICARLOS GUEDES DE SOUZA.

PORTARIA Nº 96/2026

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora:
ELICARLOS GUEDES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **ELICARLOS GUEDES DE SOUZA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de outubro de 2026 e termino em 29 de dezembro de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de setembro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:BE82DF1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado da Concorrência Presencial nº 002/2026, resolve:

I – ADJUDICAR o objeto da Concorrência Presencial nº 002/2026 aos licitantes que apresentaram as maiores ofertas, conforme resultado do certame, nos seguintes termos:

a) **DAMIÃO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.100.***-**, vencedor do Quiosque nº 05 – Boxe nº 01, localizado na Praça Manoel Torres, conforme valor da maior oferta apresentada e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) **INÁCIO BEZERRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº ***.004.***-**, vencedor do Quiosque nº 04 – Boxe nº 04, localizado no Mercado

Público Municipal, conforme valor da maior oferta apresentada e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II – HOMOLOGAR o resultado da **Concorrência Presencial nº 002/2026**, Processo Administrativo nº 2026.07.0124, reconhecendo a regularidade do procedimento licitatório e dos atos praticados, nos termos da legislação aplicável.

III – DETERMINAR que os adjudicatários sejam convocados para a assinatura dos respectivos Termos de Permissão de Uso, observadas as condições, obrigações, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação pertinente.

IV – DETERMINAR a adoção das providências necessárias para a formalização das permissões de uso e demais atos decorrentes da presente adjudicação e homologação.

São Fernando/RN, 18 de Setembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:659D14E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1456– PMSF/SMAS/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)		
Destino	CAICO- RN		
Data da concessão	30/09/2026		
Datas de afastamento	30/09/2026	Saída/origem	30/09/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	30/09/2026
Beneficiário	CARINE MARTINS DA SILVA		
CPF n.º	064.767.574-90		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRA TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

participar da oficina sobre SINASE e saúde Mental no município de caicó a ser realizado no dia 30 de setembro de 2026 no horário das 08:00 às 17:00 horas no auditório do ministério público em caicó.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 30 de setembro de 2026

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:AC8F3F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1457– PMSF/SMAS/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CAICO- RN		
Data da concessão	30/09/2026		
Datas de afastamento	30/09/2026	Saída/origem	30/09/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	30/09/2026
Beneficiário	REIDA ALVES DE ARAUJO		
CPF n.º	009.075.604-58		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRA TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

participar da oficina sobre SINASE e saúde Mental no município de caicó a ser realizado no dia 30 de setembro de 2026 no horário das 08:00 às 17:00 horas no auditório do ministério público em caicó.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 30 de setembro de 2026

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:F577A97C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1458– PMSF/SMAS/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)		
Destino	CAICO- RN		
Data da concessão	30/09/2026		
Datas de afastamento	30/09/2026	Saída/origem	30/09/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	30/09/2026
Beneficiário	RISIMAR MEDEIROS DA SILVA		
CPF n.º	011.975.214-02		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRA TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

participar da oficina sobre SINASE e saúde Mental no município de caicó a ser realizado no dia 30 de setembro de 2026 no horário das 08:00 às 17:00 horas no auditório do ministério público em caicó.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 30 de setembro de 2026

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:960C1C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1459– PMSF/SMAS/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)		
Destino	CAICO- RN		
Data da concessão	30/09/2026		
Datas de afastamento	30/09/2026	Saída/origem	30/09/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	30/09/2026
Beneficiário	RHUAN PABLO ARMSTRONG KENNEDY DOS SANTOS		
CPF n.º	097.946.004-23		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRO TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

participar da oficina sobre SINASE e saúde Mental no município de caicó a ser realizado no dia 30 de setembro 2026 no horário das 08:00 às 17:00 horas no auditório do ministério público em caicó.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 30 de setembro de 2026

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:5E059566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1460– PMSF/SMAS/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)		
Destino	CAICO- RN		
Data da concessão	01/10/2026		
Datas de afastamento	01/10/2026	Saída/origem	01/10/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	01/10/2026
Beneficiário	CARINE MARTINS DA SILVA		
CPF n.º	064.767.574-90		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRA TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

participar da oficina sobre SINASE e saúde Mental no município de caicó a ser realizado no dia 01 de outubro de 2026 no horário das 08:00 às 17:00 horas no auditório do ministério público em caicó.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 01 de outubro de 2026

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:2DA85F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1461– PMSF/SMAS/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CAICO- RN		
Data da concessão	01/10/2026		
Datas de afastamento	01/10/2026	Saída/origem	01/10/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	01/10/2026
Beneficiário	REIDA ALVES DE ARAUJO		
CPF n.º	009.075.604-58		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRA TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

participar da oficina sobre SINASE e saúde Mental no município de caicó a ser realizado no dia 01 de outubro de 2026 no horário das 08:00 às 17:00 horas no auditório do ministério público em caicó.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 30 de setembro de 2026

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:9A222392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1462– PMSF/SMAS/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)		
Destino	CAICO- RN		
Data da concessão	01/10/2026		
Datas de afastamento	01/10/2026	Saída/origem	01/10/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	01/10/2026
Beneficiário	RHUAN PABLO ARMSTRONG KENNEDY DOS SANTOS		
CPF n.º	097.946.004-23		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRO TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

participar da oficina sobre SINASE e saúde Mental no município de caicó a ser realizado no dia 01 de outubro 2026 no horário das 08:00 às 17:00 horas no auditório do ministério público em caicó.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 01 de outubro de 2026

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:16D25AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1463– PMSF/SMAS/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)		

Destino	CAICO- RN		
Data da concessão	01/10/2026		
Datas de afastamento	01/10/2026	Saída/origem	01/10/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	01/10/2026
Beneficiário	RISIMAR MEDEIROS DA SILVA		
CPF n.º	011.975.214-02		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRA TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

participar da oficina sobre SINASE e saúde Mental no município de caicó a ser realizado no dia 01 de outubro de 2026 no horário das 08:00 às 17:00 horas no auditório do ministério público em caicó.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 01 de outubro de 2026

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:742D7E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de N.º 093/2026 de abertura da Sindicância Administrativa n.º 018/2026, em desfavor dos Servidores, FELIPE SOUZA LEÃO DE OLIVEIRA, matrícula 9267-1, JOÃO BATISTA LUSTOSA, matrícula 275-1, LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 582-1, ambos, Professores da Rede Municipal de Ensino.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO

Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:282F0F07

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 47/2023

CONTRATADO	OBJETO
DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº30.248.766/0001-50	O presente termo objetiva o aditivo de metas importando o valor de R\$ 632.675,00 (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais) o que corresponde a 25% do valor contratado. O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses de do prazo de execução.

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BD3ED431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças na Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN, por meio da Política Alfabetiza São José do Seridó, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art 1º. Fica instituída a Política de Alfabetização de Crianças, a ser implementada, por meio da Política Alfabetiza São José do Seridó, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023), no âmbito do Regime de Colaboração, fica instituída a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, por meio da conjugação dos esforços entre o Estado do Rio Grande do Norte e seus Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na Rede Pública Municipal de ensino.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a coordenação estratégica dos programas, projetos e ações decorrentes da Política Alfabetiza São José do Seridó.

Art 2º. São princípios da Política Alfabetiza São José do Seridó/RN:

- I - colaboração entre os entes federados, revelando a necessidade de uma contínua interlocução, articulação e cooperação mútua, apoiada em relações de confiança e transparência institucional;
- II - protagonismo do Município, das instituições de ensino a partir do planejamento e constituição de suas ações que visem o direito à alfabetização das crianças da rede Municipal de Ensino;
- III - garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e a comunidade.

V - mobilização e engajamento da sociedade, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;

VI - enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso no processo de alfabetização, considerando as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais e de gênero;

VII - planejamento estratégico com foco nas necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, à promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VIII - formação continuada como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;

IX - perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade;

X - reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

Art 3º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Alfabetiza São José do Seridó/RN:

I - reconhecimento da autonomia do Município e do papel articulador e coordenador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, na realização da política pública;

II - reconhecimento do protagonismo do Município na oferta da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase no processo de alfabetização dos estudantes;

III - fortalecimento do regime de colaboração do Município, com o Estado do Rio Grande do Norte e a União, com foco na promoção da equidade educacional e na melhoria dos resultados de aprendizagem;

IV - enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais, de gênero e necessidades educacionais específicas;

V - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;

VI - ações de formação contínua destinada a professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores educacionais.

Art 4º. São objetivos da Política de Alfabetização de São José do Seridó/RN:

I - instituir programas, projetos e ações para proporcionar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na Educação Infantil e as necessidades de sua consolidação até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II - instituir um desenho de gestão e governança que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implementação e desenvolvimento da política municipal de alfabetização de crianças em São José do Seridó/RN;

III - garantir de forma colaborativa a formação continuada para os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco na garantia da alfabetização das crianças até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens das crianças que estão matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos que ainda não alcançaram as competências e habilidades destinadas a essa etapa de ensino;

VI - assegurar a estrutura física, serviços e recursos pedagógicos com acessibilidade necessários aos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização de crianças, considerando as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V - implementar processos com estratégias para a identificação, reconhecimento, premiação e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por profissionais, escolas ou redes de ensino que atuam na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal;

VI - implementar processo sistemático de avaliações diagnósticas, formativas e somativas nos anos iniciais do Ensino Fundamental alinhadas aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art 5º. A Política de Alfabetização de São José do Seridó/RN será implementada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em articulação com as unidades escolares, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da Educação Básica;

Art 6º. As estratégias de implementação da Política de Alfabetização de São José do Seridó/RN serão operacionalizadas por meio de programas e ações integradas, em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:

I - Gestão e governança;

II - Formação de professores e gestores;

III - Material didático complementar;

VI - Avaliação e monitoramento;

V - Reconhecimento educacional e incentivos.

Art 7º. Para a gestão, acompanhamento e avaliação das estratégias necessárias à consecução dos objetivos da Política de Alfabetização de

São José do Seridó/RN, será instituído o Comitê Estratégico Municipal, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Conselho Municipal de Educação.

Art 8º. Para a implementação da Política de Alfabetização de São José do Seridó/RN, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, adotará as seguintes estratégias:

I - articulação entre os sistemas de avaliação, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino aprendizagem;

II - assistência técnica para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos complementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar;

III - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, será o órgão responsável pela coordenação e execução das políticas do Regime de Colaboração no âmbito do Municipal.

Art 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2026.

*Replicado por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:58BB3299

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 519, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

“INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular BNCC, que estabelece as aprendizagens essenciais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui direito fundamental de toda criança e condição indispensável para o sucesso escolar, a equidade educacional e a aprendizagem ao longo da vida;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar o Regime de Colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC - RN) para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, órgão colegiado permanente, de natureza consultiva, propositiva, articuladora, mobilizadora e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade fortalecer a implementação, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre as diferentes instâncias da administração pública e da comunidade escolar, com vistas à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre as ações municipais, estaduais e federais voltadas à alfabetização;

III – fortalecer a governança da política pública de alfabetização;

IV – contribuir para a melhoria da aprendizagem e da qualidade da educação;

V – acompanhar o desenvolvimento das metas relacionadas à alfabetização previstas no Plano Municipal de Educação;

VI – subsidiar o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação;

VII – promover o acompanhamento dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar indicadores de alfabetização e aprendizagem;

III – analisar os resultados das avaliações internas e externas;

IV – propor estratégias para melhoria da aprendizagem;

V – incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;

VI – acompanhar a implementação das ações de formação continuada dos professores alfabetizadores;

VII – promover a integração entre Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de aprendizagem;

VIII – incentivar ações de recomposição das aprendizagens quando necessárias;

IX – estimular a participação das famílias no processo de alfabetização;

X – apoiar o desenvolvimento de ações voltadas à equidade educacional.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – O Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – Um representante dos Gestores Escolares;

IV – Um representante dos Coordenadores Pedagógicos;

V – Um representante dos Professores do Ensino Fundamental;

VI – Um representante da Educação Infantil;

VII - Um representante da Educação Especial;

VIII- Um Representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O Comitê será coordenado pelo (a) articulador (a) municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete ao Coordenador do Comitê:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – organizar a pauta dos trabalhos;

III – acompanhar a execução das deliberações;

IV – representar o Comitê perante os órgãos públicos e instituições parceiras.

Art. 9º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo as deliberações, encaminhamentos e responsabilidades definidas.

Art. 10. Compete aos membros do Comitê:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – colaborar na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

III – analisar indicadores educacionais;

IV - propor estratégias de melhoria da aprendizagem;

V – acompanhar a execução das ações previstas no plano de trabalho do Comitê;
VI – contribuir para a disseminação das ações da Política Municipal junto às unidades escolares;
VII – participar das ações de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 13. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temáticos para estudos, elaboração de propostas e acompanhamento de ações específicas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:EE31D32D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROC. LIC. MSJS/RN Nº 057/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E
LOCACOES LTDA; OBJETO: aquisição gradativa de reagentes e
insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em
análises clínicas, com equipamentos automatizados e
computadorizados cedidos em regime de comodato para atender às
necessidades do laboratório da Unidade Mista de Saúde Maria
Aparecida Dantas, no Município de São José do Seridó/RN; VALOR
GLOBAL: R\$ 413.131,00 (Quatrocentos e treze mil, cento e trinta e
um reais); VALIDADE: O prazo de vigência da contratação é de UM
(01) ANO, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial
do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por até dez (10)
anos por se tratar de fornecimento de produtos de necessidade
contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021; MODALIDADE
LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson
Dantas - Pelo Promitente Contratante e Luan dos Santos Laurindo-
Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 1º de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5737A915

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 061/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN;
DETENTORA DA ATA: MARIA DAS NEVES AZEVEDO DE
MENDONCA & CIA LTDA - CNPJ nº 04.439.380/0001-16;
OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de
preços em referência destinada ao fornecimento de medicamentos
constantes da “Revista ABCfarma”, edição de agosto de 2025;
VIGÊNCIA: termo inicial em 07 de outubro de 2026 e termo final em
07 de outubro de 2027; VALOR DO ADITIVO: R\$ 300.000,00
(trezentos mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo
Gerenciador e Lígia Medeiros dos Anjos Mendonça – pela detentora
da ata.

São José do Seridó/ RN, 1º de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:48CD48DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 464/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de
janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente
político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a
saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA
NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de outubro de 2026, com o objetivo de
resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na
cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de
setembro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:B1CBA7D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 465/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2026	R\$310,00	R\$155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CA168CD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 466/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 02 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:FDDFB1AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 079/2026-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para Psicólogo da Unidade Mista de Saúde – G PSI UMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o servidor **MARIO THIAGO FLORES FIGUEREDO**, ocupante do cargo de Psicólogo, a Gratificação Psicólogo da Unidade Mista de Saúde, sigla G PSI UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/17.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 069/17.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:197C0E84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PORTARIA Nº 021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026*

Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte oriunda do óbito de servidor público municipal aposentado FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 7º, da **Lei Complementar nº112, de 11 de dezembro de 2024** e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte** pelos dependentes da Servidor Público Municipal, **FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA**, admissão em 06.01.2011, por meio da Portaria nº 21, de 04 de janeiro de 2011, termo de Posse de 06.01.2011, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula 159, falecido no dia 10/08/2026;

CONSIDERANDO que os requerentes, Sra. **KALLIANE KEILA DE VASCONCELOS SILVA MACÊDO**, cônjuge do instituidor, nascida em 06/01/1988 , contando com 38 anos de idade, Registro Geral Único nº XXX.XXX.494-27, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, II, 68, VI, “a” e “b”, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022; Sra. **IVNA VASCONCELOS SILVA MACÊDO COSTA**, filha menor do instituidor, nascida em 13/03/2020, 06 (seis) anos de idade, Registro Geral Único nº XXX.XXX.734-14, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, III, 68, IV, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREVSJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. **KALLIANE KEILA DE VASCONCELOS SILVA MACÊDO**, cônjuge do instituidor, nascida em 06/01/1988 , contando com 38 anos de idade, Registro Geral Único nº XXX.XXX.494-27 e a Sra. **IVNA VASCONCELOS SILVA MACÊDO COSTA**, filha menor do instituidor, nascida em 13/03/2020, 06 (seis) anos de idade, Registro Geral Único nº XXX.XXX.734-14, tendo em vista o óbito do Servidor Público Municipal, **FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA**, nascido em 02.07.1982, casado, Registro Geral Único nº XXX.XXX.254-90, matrícula nº 159, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, falecido em 10.08.2026, que será paga em cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), nos moldes dos artigos 69 e seu § 1º da Lei Complementar nº 098, de 30 de agosto de 2022, sendo que caso haja perda da qualidade de beneficiário a cota parte não será revertida aos demais co beneficiários, no caso em tela, por haver 04 (quatro) dependentes habilitados à percepção do benefício, a pensão será rateada entre os dependentes: Sra. **KALLIANE KEILA DE VASCONCELOS SILVA MACÊDO**, cônjuge do instituidor, nascida em 06/01/1988 , contando com 38 anos de idade, Registro Geral Único nº XXX.XXX.494-27, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, II, 68, VI, “a” e “b”, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, **quota equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado, por 15 (quinze) anos, até 06 de janeiro de 2041**, nos moldes dos artigos 68, VI, “b”, Lei Complementar nº 098, de 30 de agosto de 2022, c/c art. 1º, IV, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, por contar com 38 anos de idade na data do óbito do instituidor, preenchidos os demais requisitos; a menor Sra. **IVNA VASCONCELOS SILVA MACÊDO COSTA**, filha menor do instituidor, nascida em 13/03/2020, 06 (seis) anos de idade, Registro Geral Único nº XXX.XXX.734-14, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, III, 68, IV, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, **quota equivalentes a 50% (vinte e cinco por cento) do valor apurado, até 13 de março de 2041, nos moldes dos artigos 68, IV e 37, III, “a” da Lei Complementar nº 098, de 30 de agosto de 2022, data prevista para a implementação dos 21 (vinte e um) anos de idade.**

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data do óbito do instituidor, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente - Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025
IPREVSJS

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:43EA490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 027/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, I, da *Lei nº 00573/2025* de 14 de novembro de 2025que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 243.274,24 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor total de R\$243.274,24 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	243.274,24
27063110 - Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.	
TOTAL	243.274,24

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7C072012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 028/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no art. 6º, inciso II, da *Lei nº 00573/2025*, 14 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 327.683,25 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso no valor total de R\$ 327.683,25 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	327.683,25
17063110 - Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	
TOTAL	327.683,25

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D106380C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 031/2026 DE 03 DE AGOSTO
DE 2026.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, I, da *Lei nº 00573/2025*de 14 de novembro de 2025que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor total de R\$43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	43.000,00
27013210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
TOTAL	43.000,00

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FDDEC23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 035/2026, DE 03 DE
AGOSTO DE 2026.**

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no art. 6º, inciso II, da *Lei nº 00573/2025*, 14 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso no valor total de R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 03 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	396.000,00
17063110 - Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	
TOTAL	396.000,00

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:10CC7C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 036/2026, DE 03 DE
AGOSTO DE 2026.**

Realiza Remanejamento no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 00561/2025*, 13 de junho de 2025, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 03 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito do Município

Anexo I

09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	

TOTAL	500,00
-------	--------

Anexo II

13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	500,00

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BEA64B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a **partir de 02 de outubro de 2026** e promoverá em **07 de outubro de 2026, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026**, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:A762A8E3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **16 de outubro de 2026 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, visando o Registro de preço para futura e parcelada aquisição de insulinas destinado a atender as necessidades do fundo municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi - RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AC72973D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SRP

Processo Administrativo nº 2820/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição para a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUOES E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.200.213/0001-89	Telefone: 84-99984.2060	Email: engeproconst@outlook.com
Endereço: Rua João Leão, S/N, Alto Da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000		
Representante: Nilsomar Ferreira de Sousa - CPF: 085.xxx.xxx-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto – MDP %
1	0010518 - Peças e Acessórios para Veículo Pequeno Porte	Similares/Originais/Genuínas	Unidade	400.000,00	16%
2	0010519 - Peças e Acessórios para Veículo Médio Porte	Similares/Originais/Genuínas	Unidade	450.000,00	16%
3	0010520 - Peças e Acessórios para Veículo Grande Porte	Similares/Originais/Genuínas	Unidade	500.000,00	16%
4	0010521 - Peças e Acessórios para Máquinas e Tratores	Similares/Originais/Genuínas	Unidade	400.000,00	18%
5	0010522 - Peças para Implementos Agrícolas	Similares/Originais/Genuínas	Unidade	50.000,00	19%

VIGÊNCIA: 30/09/2027. São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2026. **ASSINATURAS:** Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Nilsomar Ferreira de Sousa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DD0EB2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.130.732/0001-71. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades da população que busca as Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 01 de outubro de 2026, passando a vigorar de 02 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste de valores dos itens de acordo com o índice IPCA de 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 184.658,50 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de setembro de 2026.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO –
 Prefeito Municipal – Contratante e

GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA –
 Representante Legal p/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:01133FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL, inscrita no CNPJ
sob o nº 42.877.232/0001-72. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo
tem como objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição
de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades da
população que busca as Unidade Básicas de Saúde e Hospital
Regional do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA
VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a
prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 01 de
outubro de 2026, passando a vigorar de 02 de outubro de 2026 a 01 de
outubro de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como
objetivo o reajuste de valores dos itens de acordo com o índice IPCA
de 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento). O CONTRATANTE
pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 633.268,05 (seiscentos e
trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) de
acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços. **DA
RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços
em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se
na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus
artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de setembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

e

ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA –
Representante Legal p/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:C5574B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118/2026

PORTARIA Nº. 0118/2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal Lindbergh Fernandes de Araújo de São
Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei
Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder aoservidor JairMorais da Silva, matrícula nº. 52, a
LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 3 (três) meses, no período de
01/09/2026 a 30/11/2026.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos durante o período do art. 1, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:10D6E3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0120/2026

PORTARIA Nº. 0120/2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal Lindbergh Fernandes de Araújo de São
Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei
Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder à servidora MariaEliete de Araujo Andrade,
matrícula nº. 99, a LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 3 (três) meses,
no período de 01/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos durante o período do art. 1, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:4FADD752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0121/2026

PORTARIA Nº. 0121/2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal Lindbergh Fernandes de Araújo de São
Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei
Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor Francisco Andre de Souza, matrícula nº.
79, a LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 3 (três) meses, no período de
01/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos durante o período do art. 1, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:483AAA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1192026

PORTARIA Nº. 0119/2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal Lindbergh Fernandes de Araújo de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder à servidora Rosemere Freitas de Oliveira, matrícula nº. 126, a LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 3 (três) meses, no período de 01/09/2026 a 30/11/2026

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o período do art. 1, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:FD8282C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 406/2026 – GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
TÉCNICA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 311/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, admitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes à fiscalização;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 311/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.699/0001-70, decorre da Concorrência nº 003/2026, destinada à execução de serviços de pavimentação asfáltica;

CONSIDERANDO que os serviços técnicos de engenharia prestados ao Município de São Vicente/RN são executados mediante contratação da empresa CN ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 39.973.704/0001-86;

CONSIDERANDO que o Engenheiro Civil ROSAN MARCAL DE ARAUJO, Registro Profissional nº 2101873672RN, é responsável técnico da referida empresa e participou da elaboração do projeto técnico que fundamentou a Concorrência nº 003/2026;

CONSIDERANDO, ainda, a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa às atividades de acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Sr. ROSAN MARCAL DE ARAUJO, Engenheiro Civil, Registro Profissional nº 2101873672RN, responsável técnico da empresa CN ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME, para atuar no acompanhamento e fiscalização técnica da execução do Contrato Administrativo nº 311/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.699/0001-70, decorrente da Concorrência nº 003/2026.

Art. 2º. Para fins da designação prevista no artigo anterior, fica registrado que o profissional indicado integra tecnicamente a empresa CN ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 39.973.704/0001-86, contratada pelo Município de São Vicente/RN para a prestação de serviços técnicos de engenharia, tendo participado da elaboração do projeto técnico referente ao objeto da Concorrência nº 003/2026 e assumido responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra mediante a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Parágrafo único. A atuação do profissional limitar-se-á às atribuições técnicas inerentes à sua formação profissional, à respectiva ART e ao escopo dos serviços contratados com a empresa CN ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME, sem prejuízo das competências administrativas atribuídas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º. No exercício da fiscalização técnica, compete ao profissional designado:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas, cronogramas e demais documentos integrantes da contratação;

II – realizar inspeções e vistorias técnicas sempre que necessárias;

III – registrar as ocorrências de natureza técnica verificadas durante a execução da obra;

IV – comunicar à Administração eventuais desconformidades, falhas, atrasos ou situações que possam comprometer a qualidade, a segurança, os prazos ou a adequada execução do objeto;

V – apresentar informações, relatórios, pareceres, medições ou manifestações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução contratual, observadas suas atribuições profissionais;

VI – acompanhar e conferir, sob o aspecto técnico, as medições relativas aos serviços executados;

VII – subsidiar a Administração Municipal com as informações técnicas necessárias à adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 4º. O profissional designado deverá comunicar tempestivamente à Administração qualquer situação que demande providência que ultrapasse suas atribuições técnicas ou que dependa de decisão administrativa.

Art. 5º. Fica assegurado ao profissional designado acesso aos documentos técnicos e aos autos do processo administrativo relacionados ao Contrato nº 311/2026, na medida necessária ao desempenho das atividades de acompanhamento e fiscalização técnica.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4D244F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 257/2026 – SMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 312/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 312/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 18.588.224/0001-21)**, o seguinte servidor: **NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8F084E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuação na área da Assistência Social do Município, e tendo em vista o Resultado Final divulgado pela Comissão responsável pelo certame, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado à contratação temporária de profissionais para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL** e **PSICÓLOGO(A)**, conforme classificação final abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1º lugar – Lidiane Souto de Oliveira – 53,0 pontos

2º lugar – Cristiany Penha Freitas da Silva – 45,0 pontos

3º lugar – Sudneide Alves Cavalcante – 36,0 pontos

4º lugar – Sollyany Kattyscia Silva Dias dos Santos – 25,0 pontos

5º lugar – Fernanda Oliveira da Costa – 0,0 ponto

6º lugar – Lidiane Martins dos Santos – 0,0 ponto

CARGO: PSICÓLOGO(A)

1º lugar – Poliana de Souza Silva – 31,0 pontos

2º lugar – Rebeca Maria de Oliveira Marinho Ramos – 30,0 pontos

3º lugar – Alicia Beatriz de Paiva e Silva – 0,0 ponto

A presente homologação confirma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos, a classificação final apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada rigorosamente a ordem classificatória para fins de eventual convocação e contratação.

A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram direito automático à contratação, ficando as convocações condicionadas à necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade de vagas, à existência de dotação orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos previstos no Edital e na legislação aplicável.

Ficam autorizados os setores competentes da Administração Municipal a adotarem as providências administrativas necessárias à publicação da presente homologação e, quando houver necessidade administrativa, à convocação dos candidatos classificados, respeitada a ordem de classificação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 1º de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:BAAC3C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137.2026

CONTRATO Nº.....: 137

ORIGEM.....: Dispensa Nº 114.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: INALDO MARQUES DA SILVA-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas, bem como dos demais espaços públicos municipais que apresentem demanda pelos referidos materiais, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA.....: 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de outubro de 2026

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:DC48F4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 114.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz

publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas, bem como dos demais espaços públicos municipais que apresentem demanda pelos referidos materiais, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

FAVORECIDO.....: INALDO MARQUES DA SILVA-ME

Valor.....:R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Outubro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FCF5BFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS RECREATIVAS INFANTIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS RECREATIVAS INFANTIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER E ENTRETENIMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Locação de touro mecânico, destinado à recreação infantil, com equipamento motorizado, sistema de controle de velocidade, base e área de proteção acolchoada ou inflável, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e operador/monitor capacitado para acompanhamento da	01

	atividade.	
02	Locação de futebol de sabão, confeccionado em material inflável resistente e apropriado para atividades recreativas, com área delimitada para realização das brincadeiras, proteção lateral e piso adequado, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e acompanhamento durante sua utilização	01
03	Locação de escorregador, confeccionado em material resistente e apropriado para uso infantil, contendo área de subida, escorregador e proteções laterais, devidamente instalado e fixado, incluindo transporte, montagem, desmontagem e acompanhamento	01
04	Locação de pula-pula, confeccionado em material resistente e apropriado para entretenimento infantil, com área interna para saltos e proteção lateral, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e acompanhamento durante a utilização.	01
05	Locação de cama elástica, com estrutura metálica, lona elástica apropriada para saltos, proteção acolchoada e rede de segurança, em dimensões compatíveis com utilização infantil, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e acompanhamento.	01
06	Locação de piscina de bolinhas, confeccionada em material apropriado e resistente, contendo estrutura de proteção e quantidade suficiente de bolas plásticas coloridas, adequada para recreação infantil, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e acompanhamento.	01
07	Locação de tobogã inflável, confeccionado em material resistente e apropriado para uso recreativo infantil, contendo estrutura de subida, área de deslizamento e proteção lateral, devidamente instalado e fixado, incluindo transporte, montagem, desmontagem e acompanhamento.	01
08	Locação de veículo recreativo tipo “tremzinho”, motorizado, composto por locomotiva e vagões apropriados para transporte recreativo de passageiros, com estrutura temática infantil e personagens, destinado à realização de passeios recreativos em vias públicas do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Inclui motorista devidamente habilitado, operação do veículo e demais recursos necessários à realização dos passeios, observadas as normas de trânsito e segurança aplicáveis.	01

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 05/10/2026.

Senador Georgino Avelino, 01 de outubro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DAB3B377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

Termo de renovação de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **F J GONÇALVES DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.726.628/0001-19, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços para futura e eventual Fornecimento parcelado de água mineral, recarga de GLP e gelo, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:A855538B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N INEXIGIBILIDADE 553/2023.

Termo de Aditivo de prazo e reajuste de preço ao contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, com seu Centro Administrativo sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**, CNPJ: 35.119.756/0001-39, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no INEXIGIBILIDADE 553/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e reajuste de valor ao contrato para mentoria para facilitação e simplificação da atuação da equipe de transição de regimes licitatórios e capacitação continuada dos agentes/servidores envolvidos no processo de contratação, visando auxiliar na implantação da Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**, conforme justificativa anexada aos autos processuais.

Conforme a solicitação apresentada pela contratada, fica reajustado o valor, com base no IGPM, assim o valor mensal seria reajustado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para **R\$ 7.122,56** (sete mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contratuais.

Serra do Mel/RN, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:359DAC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, situado à Vila Brasília, Centro, Serra do Mel/RN, neste ato representado por Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito Municipal, e **A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.034.040/0001-50, estabelecida na AV TEREZA RAIMUNDA DE ANDRADE, 31, SALA B, CENTRO, BARAÚNAS/RN, CEP:59.695-000, firmam o presente Termo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Serra do Mel RN reconhece que a empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.034.040/0001-50, pela prestação de serviços de terceirização de motoristas visando atender à necessidade do município de Serra do Mel/RN, em AGOSTO/2026, perfazendo o valor de R\$ 185.117,23 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos) sem o devido empenho, porém devidamente atestados e reconhecidos conforme planilha que se segue:

Nº da nota	Secretaria de Consumo	Valor
JUNHO/2026		
26000000000138	Prefeitura de Serra do Mel – Educação	R\$ 5.529,43
26000000000142	Prefeitura de Serra do Mel – Educação	R\$ 49.764,86
26000000000135	Prefeitura de Serra do Mel – Administração	R\$ 16.588,29
26000000000136	Prefeitura de Serra do Mel – Agricultura	R\$ 5.529,43
26000000000137	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	R\$ 40.171,48
26000000000139	Prefeitura de Serra do Mel – Infraestrutura	R\$ 11.058,86
26000000000141	Prefeitura de Serra do Mel – Educação	R\$ 23.298,31
26000000000140	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	R\$ 33.176,57
TOTAL/MÊS		R\$ 185.117,23
TOTAL GERAL		R\$ 185.117,23

Cláusula Segunda: A empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.034.040/0001-50 declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na cláusula primeira que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 10 da resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Serra do Mel RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Serra do Mel RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 185.117,23 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de titularidade da credora.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI** confere ao Município de Serra do Mel RN, por este instrumento, pela prestação de serviços de terceirização de motoristas visando atender à necessidade do município de Serra do Mel/RN, em AGOSTO/2026, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Serra do Mel RN, 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:DA64173A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
784/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2026

DISPENSA DE LICITACAO 784/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Aquisição de dicionários escolares de Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Bilingue), destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 784/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA** - CNPJ: 63.289.666/0001-21 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70654, 70655; totalizando o valor de **R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:70BCE169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1357/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2026

INEXIGIBILIDADE 1357/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical, para realização de show no dia 26 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1357/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FERNANDINHA PRODUcoes LTDA** - CNPJ: 60.432.376/0001-05 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72966; totalizando o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2B371C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1358/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1358/2026

INEXIGIBILIDADE 1358/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical, para realização de show no dia 27 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1358/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 23.626.845/0001-92 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72954; totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:173BF026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1359/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1359/2026

INEXIGIBILIDADE 1359/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical, para realização de show no dia 28 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1359/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA** - CNPJ: 54.421.738/0001-51 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72963; totalizando o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EFF00D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1368/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1368/2026

INEXIGIBILIDADE 1368/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Presbítero Geraldo Elpídio de Moura, nº 02, Zona Urbana, Serra do Mel/RN, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para armazenamento, organização e controle de materiais necessários às atividades administrativas e educacionais do Município.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1368/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CAIO ADLER OLIVEIRA ROCHA BEZERRA** - CPF: 105.184.724-93 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72968; totalizando o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8D0B832C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1384/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1384/2026

INEXIGIBILIDADE 1384/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical, para realização de show no dia 26 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1384/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **TATY GIRL GRAVSACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LT** - CNPJ: 23.268.243/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72972; totalizando o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B97D465B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Patos	Data: 04/09/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00

() Valor Integral(X) 50% (cinquenta por cento) do Valor	TOTAL: R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente J.B.P. para atendimento de urgência e realizar exames no Hospital São Francisco em Patos. Ressarcimento.	

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BF0610F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Mossoró	Data: 30/09/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente F.C.A. para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7E4C3116

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 112/2026

Renova termo de cessão de servidora do quadro efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 12/2025 e o Ofício nº 752/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar o ato de cessão da servidora **ISABEL RODRIGUES ROSA** (matrícula 1071) para lotação no Ponto de Inclusão Digital (PID) na sede deste município, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 12/2025 e solicitação do Tribunal, oficializada

através do Ofício nº 17/2025 – GP/TJRN, pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os ônus da referida cessão correrão por conta do órgão cedente, ficando para com o órgão cedido a responsabilidade do pagamento do auxílio-alimentação nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor no dia 02 de fevereiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:A16ECC2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 160900027/2027

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, destinados à realização de exames e procedimentos de análises clínicas, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.921,38 (seis mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	020700	2044.33903000-15001002	6.921,38

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 09/10/2026 fim 01/10/2027

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01/10/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL

BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D718BD25

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011002/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1809000103/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de emissora de rádio FM local, com alcance no território municipal, destinada à divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade pública, campanhas educativas e entrevistas, visando atender às necessidades de comunicação institucional da Administração Municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.720,00 (Doze mil setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	020300	2004.33903900-15000000	12.720,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 02/10/2026 fim 01/10/2027

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01/10/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL

ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D62D4DA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 142/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 250901/2026 E Nº 250902/2026.

PORTARIA Nº. 142/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 250901/2026 e Nº 250902/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos:

1º - Contrato Nº 250901/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e a empresa JTR MEDICAL LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09240822000114 com sede a Rua Quintino Bocaiúva, nº 699, Bairro Alto do Açude, CEP 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado por José Tadeu Rodrigues Sarmento, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 130.228.224-72, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2º - Contrato Nº 250902/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e a empresa PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 53870550000128 com sede a Rua Cândida Araújo Dantas, nº 30, Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN - CEP: 59.460-000, neste ato representado Shekson Antônio Ribeiro Carvalho, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 904.099.904-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos médicos especializados em pediatria, no âmbito da medicina integrativa, com a realização de consultas, avaliações e acompanhamento médico de pacientes pediátricos, para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Serrinha dos Pintos/RN.

I – Servidor: EMANUEL LUCAS FERNANDES DOS SANTOS, Matrícula nº 2012010437.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 29 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:E61F9D8B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 143/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MUNICIPAL CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ, MATRÍCULA 0321998, OCUPANTE DO CARGO DE A.S. G

PORTARIA Nº. 143/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ**, Matrícula 0321998, ocupante do Cargo de A.S. G PADRÃO A – NÍVEL V, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 30/09/2026 com término em 29/10/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 30 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:E565F6CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 144/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, MATRÍCULA 01101999, OCUPANTE DO CARGO DE GARI –

PORTARIA Nº. 144/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 90 (noventa) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início acontar do dia 01 (um) de outubro de 2026 a 29 (vinte e nove) de dezembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, Matrícula 01101999, ocupante do Cargo de Gari – Padrão-A-Nível V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A1B1F110

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 145/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. KATHLEEN KELLY BANDEIRA FERNANDES, MATRÍCULA 2522012, OCUPANTE DO CARGO DE PSICOLOGA

PORTARIA Nº. 145/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **KATHLEEN KELLY BANDEIRA FERNANDES**, Matrícula 2522012, ocupante do Cargo de PSICOLOGA - CRAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/10/2026 com término em 30/10/2026, correspondente ao período aquisitivo de 26/09/2024 a 31/08/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: E34A1466

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 146/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO, MATRÍCULA 1111999, OCUPANTE DO CARGO DE GARI

PORTARIA Nº. 146/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, Matrícula 1111999, ocupante do Cargo de Gari Padrão - A, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/10/2026 com término em 30/10/2026, correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2025 a 01/09/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: DC37B748

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 147/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 011001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 147/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 011001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 011001/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 13.160.859/0001-00 com sede a Rua Jaguarari, 1250, barro vermelho-Natal/RN- Cep 59.030-500, neste ato representado por ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA,, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 790.942.104-44, residente e domiciliado a AV Madre Tereza de Calcutá – Nova Parnamirim/RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, destinados à realização de exames e procedimentos de análises clínicas, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: EMMANUEL LUCAS FERNANDES DOS SANTOS - CPF: 109.011.864-30 - Matrícula: 2012010437

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 14DDCD24

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 148/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 011002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 148/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 011002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 011002/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e a empresa ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.416.753/0001-33, com sede na EUGENIO COSTA, Nº 37, CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS/RN, neste ato representado por MARCEL DOUGLAS DE FREITAS, portador do CPF nº 079.012.004-64, cujo objeto é a contratação de emissora de rádio FM local, com alcance no território municipal, destinada à divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade pública, campanhas educativas e entrevistas, visando atender às necessidades de comunicação institucional da Administração Municipal.

I – Servidor: AGLAYRTON TIMMONS FREIRE DE SOUZA - CPF: 061.801.704-60 - Matrícula: 2012010252

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:941474F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 160901/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a

suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1385 - FORTEVIG LTDA	1	53.820,00

- Valor total de R\$ 53.820,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 01/10/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 01/10/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:77EA21DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico da Documentação e do Plano de Trabalho

PARECER TÉCNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2026

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

ENTIDADE: IDEASS – Instituto de Desenvolvimento da Educação, Assistência Social e Saúde

CNPJ: 08.014.550/0001-71

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da documentação apresentada pelo **IDEASS – Instituto de Desenvolvimento da Educação, Assistência Social e Saúde**, no âmbito do procedimento destinado à celebração de **Contrato de Gestão** com o Município de Sítio Novo/RN.

A entidade apresentou documentação institucional, constitutiva, fiscal, trabalhista, de regularidade, experiência anterior, capacidade técnica e operacional, além de **Plano de Trabalho**, contendo objetivos, metodologia, estrutura de execução, metas, indicadores, cronograma e meios de verificação.

A documentação identifica a entidade pelo CNPJ nº 08.014.550/0001-71 e endereço na Rua do Diamante, nº 120, Parque de Exposições, Parnamirim/RN.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise técnica compreendeu a verificação dos documentos apresentados quanto à sua pertinência com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no procedimento administrativo.

Foram analisados os seguintes grupos de documentos:

I – documentação constitutiva e estatutária;

II – atas e documentos relativos à administração da entidade;

III – documentos de identificação dos dirigentes e representantes legais;

IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

V – certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

VI – documentos relacionados à regularidade perante órgãos de controle;

VII – declarações exigidas;

VIII – documentos de comprovação da experiência institucional;

IX – instrumentos de parceria anteriormente celebrados;

X – documentos relacionados à capacidade técnica e operacional;

XI – Plano de Trabalho e documentação complementar.

A Comissão/Equipe Técnica verificou que o conjunto documental apresentado possui relação com os requisitos necessários à análise da entidade, não tendo sido identificada, nesta análise técnica, incompatibilidade material que impeça o prosseguimento do procedimento.

Ressalva-se que a validade das certidões e documentos sujeitos a prazo deverá ser novamente conferida na data da formalização do Contrato de Gestão.

III – DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL

A documentação apresentada demonstra a existência formal da entidade e apresenta elementos relativos à sua estrutura administrativa, representação e funcionamento institucional.

Também foram apresentados documentos destinados à demonstração de experiências anteriores, os quais devem ser considerados na avaliação da capacidade da entidade para desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho.

A análise técnica considera que a estrutura institucional apresentada é compatível, em princípio, com a execução das atividades propostas, sem prejuízo do acompanhamento permanente da capacidade operacional durante a execução contratual.

IV – DA ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

O Plano de Trabalho apresenta estrutura de execução, metodologia, organização de equipes, mecanismos de acompanhamento e instrumentos destinados ao monitoramento das ações.

A proposta contempla mecanismos de:

- planejamento;
- organização das atividades;
- mobilização de equipes;
- acompanhamento da execução;
- controle documental;
- monitoramento de indicadores;
- elaboração de relatórios;
- avaliação de resultados;
- gestão administrativa;
- prestação de informações.

A Comissão considera que os elementos apresentados são suficientes, sob o aspecto técnico, para demonstrar capacidade inicial de execução, condicionada ao cumprimento integral das obrigações e metas que vierem a integrar o Contrato de Gestão.

V – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho foi analisado considerando sua estrutura, metodologia, metas, atividades, indicadores, resultados esperados e meios de verificação.

Verificou-se a existência de relação entre as atividades propostas e os resultados pretendidos.

Entre as ações previstas encontram-se atividades relacionadas a:

- a) atendimento e acompanhamento;
- b) mobilização e atividades comunitárias;
- c) ações de cidadania;
- d) infraestrutura e serviços urbanos;
- e) manutenção de áreas verdes;
- f) zeladoria e limpeza pública;
- g) manutenção de cemitérios;
- h) esgotamento sanitário;
- i) educação ambiental;
- j) acompanhamento de resultados e indicadores.

VI – DA ANÁLISE DAS METAS

As metas apresentadas foram examinadas quanto à clareza, possibilidade de mensuração, compatibilidade com o objeto e existência de meios de comprovação.

Constatou-se que o Plano de Trabalho apresenta indicadores e mecanismos de verificação mediante:

- relatórios de execução;
- registros de atividades;
- ordens de serviço;
- registros de atendimento;
- checklists;
- registros de participação;
- registros de reclamações;
- pesquisas de satisfação;
- documentação administrativa;
- demais documentos comprobatórios.

As metas relacionadas à manutenção de áreas verdes e praças, zeladoria urbana, limpeza pública, manutenção de cemitérios, esgotamento sanitário e educação ambiental apresentam relação direta com as respectivas atividades e possibilitam acompanhamento mediante registros de execução.

As metas de resultado e impacto deverão ser acompanhadas mediante dados comparáveis entre períodos, permitindo verificar a evolução dos indicadores pactuados.

VII – DO MONITORAMENTO

Recomenda-se que o Contrato de Gestão estabeleça mecanismo permanente de acompanhamento das metas, com elaboração de relatórios periódicos.

Cada relatório deverá apresentar, sempre que aplicável:

- I – meta pactuada;
- II – indicador;
- III – resultado previsto;
- IV – resultado alcançado;
- V – percentual de execução;
- VI – documentação comprobatória;
- VII – ocorrências;
- VIII – justificativas para eventual não cumprimento;
- IX – medidas corretivas adotadas.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Comissão/Equipe Técnica conclui que a documentação apresentada pelo **IDEASS – Instituto de Desenvolvimento da Educação, Assistência Social e Saúde**, juntamente com o Plano de Trabalho, contém elementos compatíveis com as exigências técnicas para o prosseguimento do procedimento de celebração do Contrato de Gestão.

As metas apresentadas possuem, de modo geral, correspondência com as atividades propostas e mecanismos de acompanhamento e verificação.

Assim, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE, SOB O ASPECTO TÉCNICO, AO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO E À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM O IDEASS – Instituto de Desenvolvimento da Educação, Assistência Social e Saúde**, desde que:

- a) sejam mantidas as condições de habilitação/qualificação exigidas;
 - b) sejam atualizadas as certidões eventualmente vencidas;
 - c) as metas, indicadores e obrigações constantes do Plano de Trabalho sejam incorporados ao Contrato de Gestão ou aos seus anexos;
 - d) seja instituído mecanismo formal de monitoramento e avaliação;
 - e) sejam observadas as demais exigências estabelecidas no edital, legislação aplicável e processo administrativo.
- É o Parecer.

Sítio Novo/RN, 28 de Setembro de 2026.

Nome:

JOSÉ EDSON GOMES

Presidente Da Comissão

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:C4CD9A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação – Contrato de Gestão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2026

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

Após análise dos documentos apresentados, do Plano de Trabalho, das metas, dos indicadores e dos demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 509/2026, bem como considerando o **Parecer Técnico nº 003/2026**, a Comissão responsável pelo procedimento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do procedimento de seleção destinado à celebração de **Contrato de Gestão** à entidade:

IDEASS – Instituto de Desenvolvimento da Educação, Assistência Social e Saúde

CNPJ nº 08.014.550/0001-71.

Endereço: Rua do Diamante, nº 120, Parque de Exposições, Parnamirim/RN.

A adjudicação compreende a execução do objeto, das atividades, das metas, dos indicadores e dos resultados previstos no **Plano de**

Trabalho apresentado pela entidade, que deverá integrar o Contrato de Gestão como parte integrante e indissociável do instrumento.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente adjudicação fundamenta-se na análise da documentação apresentada, na avaliação da capacidade institucional, técnica e operacional da entidade e na análise do Plano de Trabalho.

A documentação constante dos autos apresenta elementos destinados à comprovação da existência e regularidade institucional da entidade, bem como de sua experiência e capacidade de execução.

O Plano de Trabalho apresenta metas, atividades, indicadores e mecanismos de verificação, permitindo o acompanhamento dos resultados durante a execução do Contrato de Gestão.

II – DAS CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

A presente adjudicação fica condicionada:

I – à manutenção da regularidade documental da entidade;

II – à validade das certidões exigidas na data da formalização;

III – à observância das condições estabelecidas no procedimento de seleção;

IV – ao cumprimento das metas e indicadores pactuados;

V – à observância do Plano de Trabalho;

VI – ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão;

VII – à submissão da execução ao acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Poder Público.

III – DO ENCAMINHAMENTO

Determina-se o encaminhamento dos autos à autoridade competente para apreciação e **homologação do resultado**, bem como para adoção das providências necessárias à formalização do Contrato de Gestão.

Sítio Novo/RN, 28 de Setembro de 2026.

Presidente Da Comissão

Nome:

JOSÉ ESDON GOMES

Portaria nº 006/2026

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:2E63053F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação – Contrato de Gestão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2026

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

O(A Prefeita Andreza Brasil Souto Bezerra, na qualidade de autoridade competente do Município de Sítio Novo, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo **IDEASS – Instituto de Desenvolvimento da Educação, Assistência Social e Saúde**, CNPJ nº 08.014.550/0001-71;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Comissão responsável pelo procedimento;

CONSIDERANDO o **Parecer Técnico nº 003/2026**, que concluiu pela existência de elementos técnicos suficientes para o prosseguimento do procedimento;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, contendo metas, indicadores, atividades, metodologia e mecanismos de verificação;

CONSIDERANDO o **Termo de Adjudicação**, que adjudicou o objeto do procedimento à entidade;

CONSIDERANDO a regularidade dos atos praticados no processo, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado do Procedimento de Seleção nº 003/2026, destinado à celebração de **Contrato de Gestão**, tendo como entidade selecionada:

IDEASS – Instituto de Desenvolvimento da Educação, Assistência Social e Saúde

CNPJ nº 08.014.550/0001-71

Endereço: Rua do Diamante, nº 120, Parque de Exposições, Parnamirim/RN.

Art. 2º – A presente homologação compreende o resultado da análise da documentação apresentada e do Plano de Trabalho, incluindo as metas, atividades, indicadores e resultados nele estabelecidos.

Art. 3º – O Plano de Trabalho aprovado deverá integrar o Contrato de Gestão como instrumento de referência para a execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 4º – A entidade deverá cumprir integralmente as metas e obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão e seus anexos, sujeitando-se ao acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Poder Público.

Art. 5º – A execução do Contrato de Gestão deverá ser acompanhada mediante indicadores e meios de verificação capazes de demonstrar o cumprimento das metas pactuadas.

Art. 6º – A presente homologação não afasta a necessidade de conferência final da documentação, especialmente quanto à validade das certidões e demais documentos exigidos para a formalização do instrumento.

Art. 7º – Determina-se aos setores competentes a adoção das providências necessárias para a formalização e assinatura do Contrato de Gestão, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo.

Art. 8º – Publique-se o presente ato, quando exigido, e dê-se ciência aos interessados.

Sítio Novo/RN, 28 de Setembro de 2026.

Autoridade Competente

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:542AEB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PORTARIA Nº 04/2026 – SEMEC DE 01 OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 04/2026 – SEMEC DE 01 OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Recomposição das Aprendizagens, sob a denominação de Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Sítio Novo/RN – CEMA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Recomposição das Aprendizagens, instituída pelo art. 5º do Decreto Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Recomposição das Aprendizagens de Sítio Novo/RN – Sítio Novo Alfabetiza, que, para fins de organização e funcionamento, adotará a denominação Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Sítio Novo/RN – CEMA.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Recomposição das Aprendizagens de Sítio Novo/RN – Sítio Novo Alfabetiza;

II – articular as ações municipais à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – acompanhar metas, indicadores e resultados de aprendizagem;

IV – analisar dados das avaliações da alfabetização e da aprendizagem e propor estratégias de intervenção;

V – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC, as escolas, os profissionais da educação e demais parceiros;
 VII – acompanhar a execução dos planos de ação e das estratégias destinadas à garantia do direito à alfabetização;
 VIII – propor ações para redução das desigualdades de aprendizagem e fortalecimento da equidade educacional;
 IX – acompanhar e divulgar boas práticas de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
 X – contribuir para o monitoramento e a avaliação periódica da Política, bem como para a elaboração do relatório anual de acompanhamento.

Art. 3º O CEMA será composto por representantes:

- I – da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- II – da Articulação Municipal da RENALFA/CNCA;
- III – da Educação Infantil;
- IV – dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V – da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – dos gestores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal;
- VII – dos professores alfabetizadores;
- VIII – do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A composição nominal dos membros será definida por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC.

Art. 4º O CEMA será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura ou por representante por ele designado.

Art. 5º O CEMA reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua presidência.

Art. 6º As reuniões, deliberações e encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata e subsidiarão o planejamento, o acompanhamento e a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 7º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou convidar representantes de órgãos, instituições de ensino superior, órgãos públicos e demais parceiros para contribuir com ações específicas, sem direito a voto.

Art. 8º A atuação do CEMA observará os princípios da colaboração, equidade, inclusão, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação, uso de evidências e garantia do direito à alfabetização.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC assegurará, dentro de suas possibilidades administrativas e orçamentárias, as condições necessárias ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 01 de outubro de 2026.

FRANCISCO XAVIER MAFRA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:E7A9D751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 03 DE
 SETEMBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
 MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN)**

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, de 29 de setembro de 2026

Altera a Lei Complementar nº 005, de 03 de setembro de 2021 (Código Tributário do Município de Tenente Ananias/RN), com as alterações da Lei Complementar nº 011, de 04 de abril de 2025, para adequá-la às normas decorrentes da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de

janeiro de 2025, e da Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, instituindo, no âmbito municipal, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP), e atualizando as regras do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITIV) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 005, de 03 de setembro de 2021 – Código Tributário do Município de Tenente Ananias/RN (CTM), com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 011, de 04 de abril de 2025, para adequá-la às alterações promovidas no Sistema Tributário Nacional pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e pela Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, e alterações posteriores, disciplinando, no âmbito municipal, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), instituindo a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP), com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, e atualizando as regras do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITIV) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS

Art. 2º O Livro Segundo do CTM passa a vigorar acrescido do seguinte Título III-A, inserido entre o Título III (Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e o Título IV (Das Taxas):

“TÍTULO III-A

Do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS

Art. 274-A. A alíquota-padrão do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) do Município de Tenente Ananias, incidente sobre as operações com bens e serviços realizadas em seu território, corresponde à alíquota de referência fixada pelo Senado Federal, nos termos do art. 156-A, § 1º, inciso XIII, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

§ 1º A alíquota de referência a que se refere o caput deste artigo será aplicada automaticamente pelo Município a cada fixação ou alteração promovida pelo Senado Federal, independentemente de alteração desta Lei Complementar.

§ 2º O imposto de que trata o caput é de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios e é instituído por lei complementar nacional, nos termos do art. 156-A da Constituição Federal.

§ 3º O IBS substituirá gradualmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), disciplinado no Título III deste Livro, conforme o cronograma de transição estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 214, de 2025, e alterações posteriores.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar, por ato próprio, exclusivamente para fins de publicidade e transparência, o percentual da alíquota-padrão do IBS municipal vigente em cada exercício, sem caráter constitutivo.

Art. 274-B. O fato gerador, a base de cálculo, os contribuintes, os responsáveis, as imunidades, os regimes específicos, diferenciados e favorecidos, a não cumulatividade, a repartição de receitas, a administração e a fiscalização do IBS observarão o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 214, de 2025, e alterações posteriores, cabendo ao Município exercer suas competências relativas ao IBS por meio de sua representação no Comitê Gestor do IBS, na forma do art. 156-B da Constituição Federal.”

Parágrafo único. Aplicam-se supletivamente às matérias tratadas neste Capítulo, no que com elas não conflitam, as disposições gerais deste Código relativas à administração tributária, ao processo administrativo tributário e às infrações e penalidades.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS – ITIV

Art. 3º O art. 228 da Lei Complementar nº 005, de 2021 (CTM), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º a 9º, para adequação ao art. 38 do Código Tributário Nacional, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026:

“Art. 228. ...

§ 4º Considera-se valor venal, para os fins do caput deste artigo, o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§ 5º O valor de que trata o § 4º deste artigo será estimado por meio de critérios técnicos, considerando, pelo menos, um dos seguintes:

I – análise de preços praticados no mercado imobiliário;

II – informações prestadas pelos serviços notariais e registrais e por agentes financeiros;

III – localização, tipologia, destinação, padrão e área de terreno e de construção, entre outras características do bem imóvel;

IV – infraestrutura urbana e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

V – declaração do contribuinte no requerimento do imposto;

VI – documento que comprove a operação;

VII – existência de equipamentos públicos ou privados no imóvel, nas áreas vizinhas ou em áreas economicamente equivalentes; e

VIII – outros parâmetros técnicos usualmente observados na avaliação de imóveis.

§ 6º O valor venal de que trata este artigo não necessariamente coincidirá com o valor venal adotado para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 7º O Município poderá estabelecer, em regulamento próprio, critérios técnicos e procedimentos de avaliação para a determinação do valor de mercado de que trata este artigo, baseados em pesquisas de preços, transações recentes ou métodos de engenharia de avaliações, garantido o contraditório.

§ 8º Na determinação do valor venal por estimativa, a Administração Tributária poderá recorrer a bancos de dados informatizados que permitam capturar, armazenar, analisar e entregar informação econômica predial e territorial referenciada cartograficamente, tendo por base os critérios estabelecidos nos incisos I a VIII do § 5º deste artigo.

§ 9º A Administração Tributária divulgará os critérios utilizados para estimar o valor venal a que se refere este artigo, os quais poderão ser contestados pelo contribuinte mediante apresentação de avaliação contraditória, em procedimento específico definido em regulamento, resguardado o direito à instauração de processo administrativo próprio, nos termos do art. 148 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sempre que a Administração pretenda afastar o valor declarado pelo contribuinte.”

Art. 4º A Lei Complementar nº 005, de 2021 (CTM), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 228-A, sem prejuízo do dever já previsto no art. 234, inciso IV, deste Código:

“Art. 228-A. Os serviços registrais e notariais deverão compartilhar com a Administração Tributária do Município as informações relativas às operações realizadas com bens imóveis, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, sob pena de multa a ser fixada em ato do Poder Executivo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Capítulo VII do Título II do Livro Segundo deste Código.”

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

Art. 5º O Capítulo II do Título I do Livro Segundo da Lei Complementar nº 005, de 2021 (CTM), passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 214-A a 214-F, para adequação ao art. 156, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023:

“Art. 214-A. A atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, entendida como o valor venal do imóvel, poderá ser realizada anualmente por ato do Poder Executivo, observados os critérios estabelecidos neste Capítulo, conforme o art.

156, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023.

Art. 214-B. A atualização da base de cálculo acima do índice previsto em lei para a correção monetária dos tributos municipais poderá observar, no que couber:

I – fatores de correção estabelecidos em lei;

II – índice de valorização ou desvalorização dos imóveis da região, apurado por órgãos ou entidades especializadas, como o Conselho Regional de Corretores de Imóveis;

III – avaliações de imóveis da região realizadas por empresa ou profissional habilitado;

IV – a variação do Custo Unitário Básico (CUB) do Estado do Rio Grande do Norte;

V – os preços dos imóveis praticados em operações de compra e venda;

VI – o aumento ou a diminuição da área construída do imóvel;

VII – a destinação, a tipologia, a localização, a infraestrutura, o padrão de construção, a idade e outros critérios estabelecidos em lei para a definição do valor do imóvel;

VIII – os desmembramentos e remembramentos ocorridos;

IX – a existência, implementação ou supressão de equipamentos urbanos, como água, esgoto, pavimentação asfáltica, iluminação pública, monitoramento público e outros melhoramentos implementados ou mantidos pelo Poder Público;

X – a existência, implementação ou supressão de equipamentos públicos urbanos, como escolas, postos de saúde, praças, áreas de lazer, parques e outros similares; e

XI – a existência, implementação ou supressão de equipamentos particulares, como shoppings, comércios, parques, edifícios, loteamentos e outros similares.

§ 1º Na determinação dos valores venais dos imóveis, poderão ser aplicadas metodologias e normas técnicas de avaliação de imóveis, sistemas de informações geográficas, técnicas de geoestatística, inteligência artificial, entre outras cientificamente pertinentes.

§ 2º Os critérios previstos neste artigo serão adotados de acordo com ponderações técnicas, podendo ser utilizados no todo ou em parte, conforme o caso.

§ 3º Os critérios previstos neste artigo serão utilizados, ainda, para apurar o valor venal dos imóveis não previstos na Planta Genérica de Valores à época do lançamento do tributo.

§ 4º Qualquer modificação cadastral que importe redução do valor do imposto lançado somente produzirá efeitos no exercício seguinte ao da comunicação do contribuinte ao Fisco, exceto quando comprovado erro inequívoco deste ou se tratar de impugnação tempestiva do lançamento.

Art. 214-C. A atualização da Planta Genérica de Valores, por ato do Poder Executivo, acima do percentual de correção monetária dos tributos municipais deverá observar, ainda, os seguintes limites:

I – no máximo até 20% (vinte por cento) superior ao índice apurado para a correção dos tributos municipais; e

II – até 90% (noventa por cento) do valor do imóvel constante no Cadastro Imobiliário Brasileiro.

Art. 214-D. A atualização da Planta Genérica de Valores até o percentual do índice definido para a correção monetária dos tributos municipais está dispensada da observância dos requisitos previstos nos arts. 214-A a 214-C deste Código.

Art. 214-E. Os critérios dispostos neste Capítulo deverão ser reavaliados periodicamente, ao menos uma vez a cada 4 (quatro) anos, adotando-se critérios que possam influenciar a valorização ou a desvalorização dos imóveis existentes no território municipal, de acordo com o mercado imobiliário, não se limitando à simples aplicação de índices inflacionários do período.

Art. 214-F. O ato do Poder Executivo que importar modificação do valor venal do imóvel, nos termos deste Capítulo, deverá ser publicado até o dia 31 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo único. Publicado o ato até a data prevista no caput deste artigo, os novos valores serão considerados para os fatos geradores ocorridos no exercício seguinte ao da publicação.”

CAPÍTULO V

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE MONITORAMENTO – COSIMP

Art. 6º O Título V do Livro Segundo da Lei Complementar nº 005, de 2021 (CTM), passa a vigorar acrescido do seguinte Título V-A,

inserido entre o Título V (Da Contribuição de Melhoria) e o Título VI (Dos Preços Públicos), instituindo, com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos:

“TÍTULO V-A

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – COSIMP

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 299-A. A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP) tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços:

- I – iluminação pública; e
 - II – monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, incluídas a instalação, a manutenção e a operação de câmeras de segurança, sensores e iluminação inteligente.
- § 1º O serviço previsto no inciso I do caput deste artigo compreende a iluminação de vias e logradouros públicos, comum e especial, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.
- § 2º O custeio do serviço previsto no inciso I do caput deste artigo compreende:
- I – despesas mensais com administração, operação e manutenção do serviço de iluminação pública;
 - II – quotas mensais de depreciação de bens e instalações do sistema de iluminação pública; e
 - III – quotas mensais de investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública.

§ 3º O custeio do serviço previsto no inciso II do caput deste artigo compreende as despesas de aquisição, implementação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento dos projetos, sistemas, tecnologias, meios de transmissão da informação, infraestrutura e equipamentos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluídos os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela Administração Pública.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art. 299-B. A base de cálculo da COSIMP é o montante do custo dos serviços compreendidos no art. 299-A desta Lei.

§ 1º Obriga-se o Poder Executivo Municipal a dar conhecimento aos contribuintes, até o dia 31 de dezembro do ano anterior àquele em que se der a cobrança, por meio de publicação na imprensa oficial ou de afixação no prédio da Prefeitura destinado às publicações de documentos públicos, dos valores da base de cálculo e daqueles que serão exigidos dos contribuintes da COSIMP.

§ 2º Os valores fixados para cobrança da COSIMP em um exercício somente poderão ser reajustados se ocorrer majoração nas tarifas de energia elétrica ou nos custos dos serviços de que trata o art. 299-A.

§ 3º O valor máximo da COSIMP fixado para um exercício não poderá ser superior ao triplo do importe da fatura apurada com o teto de consumo de isenção estabelecido no inciso I do art. 299-F, mediante a aplicação dos requisitos ali exigidos.

Seção III

Do Contribuinte e do Responsável

Art. 299-C. Contribuinte da COSIMP é toda pessoa física ou jurídica que seja proprietária ou possuidora, a qualquer título, de unidade autônoma imobiliária, edificada ou não, beneficiada pelos serviços de que trata o art. 299-A.

Art. 299-D. É responsável pelo pagamento da COSIMP, resguardada a obrigação subsidiária do contribuinte:

- I – o proprietário, desde que no usufruto direto ou indireto do imóvel;
- II – o locatário, pela contribuição incidente sobre o respectivo imóvel, desde que previsto expressamente no contrato de locação; e

III – a pessoa física ou jurídica, pela contribuição incidente sobre o imóvel que ocupe em virtude de posse, usufruto, permissão, concessão ou qualquer outra forma de aquisição.

Seção IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 299-E. A COSIMP é lançada de ofício e cobrada na forma e nos prazos definidos em ato do Poder Executivo.

§ 1º Para os imóveis edificados, o lançamento e a cobrança da COSIMP poderão ser efetuados nas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras dos contribuintes.

§ 2º Tratando-se de imóveis não edificados, o lançamento poderá ser efetuado por meio de carnê ou, conjuntamente, com a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§ 3º O Poder Executivo poderá delegar a arrecadação da contribuição à empresa concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica.

Seção V

Das Isenções

Art. 299-F. São isentos do pagamento da COSIMP:

- I – os contribuintes cujas unidades consumidoras, classificadas como residenciais, tenham consumo de energia elétrica igual ou inferior a 35 kWh/mês (trinta e cinco quilowatts-hora por mês); e
- II – os imóveis não edificados cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

Parágrafo único. Os valores e parâmetros fixados nos arts. 299-A a 299-F poderão ser revistos pelo Poder Executivo, por meio de regulamento, para adequação à realidade orçamentária e tarifária do Município, respeitados os limites constitucionais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O art. 278 da Lei Complementar nº 005, de 2021 (CTM), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, para conceder redução da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento às atividades de extração mineral:

“Art. 278. ...

§ 2º Para as atividades de extração mineral enquadradas nos códigos CNAE relacionados, sob a classificação de extração mineral, na Tabela I anexa a este Código (Extração de Carvão Mineral, Extração de Petróleo e Gás, Extração de Minerais Metálicos, Extração de Minerais Não-Metálicos, Extração de Gemas, Extração de Grafita, Quartzo, Amianto e Outros Não Especificados, e Atividades de Apoio à Extração de Minerais), a Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de que trata o inciso I do caput deste artigo terá redução de 50% (cinquenta por cento) de seu valor durante os 3 (três) primeiros anos de funcionamento do estabelecimento no Município, contados da data de abertura da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) vinculada ao domicílio fiscal do contribuinte no Município de Tenente Ananias/RN.

§ 3º Findo o prazo de 3 (três) anos de que trata o § 2º deste artigo, a Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento passará a ser cobrada em sua integralidade, na forma da Tabela I anexa a este Código.”

Parágrafo único. O benefício previsto neste Capítulo não desonera o contribuinte das demais obrigações tributárias, principais ou acessórias, previstas neste Código, e não se aplica aos demais tributos e taxas municipais.

Art. 8º A Tabela I a que se refere o art. 278, inciso I, da Lei Complementar nº 005, de 2021 (CTM), passa a vigorar com a seguinte redação nos trechos correspondentes às classes CNAE 64.10-7 a 64.99-9, subdividindo as atividades de serviços financeiros e criando classificação específica para as holdings de instituições não financeiras:

Classe CNAE 2.0 inicial Classe CNAE 2.0 final Referência R\$/m² Mínimo (R\$)

64.10-7 64.61-1 Atividades de Serviços Financeiros 10,00 20.000,00
64.62-0 64.63-8 Holdings de Instituições Não Financeiras 1,20 250,00
64.70-1 64.99-9 Outras Atividades de Serviços Financeiros 10,00 5.000,00

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, as disposições desta Lei Complementar, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observados, quanto à produção de efeitos:

I – em relação ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), os prazos e o cronograma de transição estabelecidos na Constituição Federal e na legislação complementar nacional, especialmente os princípios da anterioridade anual e nonagesimal, nos termos dos arts. 150, III, “b” e “c”, e 195, § 6º, da Constituição Federal, no que couber; e

II – em relação à Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP), instituída no Capítulo V desta Lei, os princípios da anterioridade anual e nonagesimal previstos no art. 150, III, “b” e “c”, da Constituição Federal.

Tenente Ananias/RN, 29 de setembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D88D8A78

GABINETE DA PREFEITA

APRECIACÃO E APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROCAD SUAS 2025 PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRA DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação das alterações no Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS 2025 para execução no exercício financeira de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TENENTE ANANIAS/RN, em Assembleia Geral realizada no dia 18 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no art. 24 da Lei Municipal nº 215/2017;

CONSIDERANDO as diretrizes operacionais e orçamentárias do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único e do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de repactuação e readequação das metas e ações contidas no Projeto de Intervenção aprovado para o exercício de 2025, visando otimizar a execução dos recursos remanescentes e reprogramados no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação prévia pela Gestão Municipal e a análise técnica fundamentada das alterações propostas;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as alterações apresentadas ao Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS (Exercício 2025), readequando o plano de ação, metas e cronograma físico-financeiro para a efetiva execução ao longo do exercício de 2026.

Art. 2º As alterações aprovadas têm como finalidade o fortalecimento das ações de atualização cadastral, busca ativa e aprimoramento da infraestrutura de atendimento do Cadastro Único no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

Tenente Ananias, 01 de outubro de 2026

JOSÉ NILSON MAIA

Presidente

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D2906B14

GABINETE DA PREFEITA

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10- EDIÇÃO 2026

Portaria nº 011/2026

Dispõe sobre a constituição da comissão municipal do Programa Aluno Nota 10- Edição 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 143/2024, que institui o Programa aluno Nota 10;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto Municipal 143/2024 que trata da necessidade da constituição de uma comissão municipal do Programa Aluno nota 10, que acompanhará e dará suporte ao andamento do referido programa no ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10- edição 2026, que será composta pelos seguintes membros:

ü Antonio Marcos Rocha Germano

ü Francisca Tarciana da Silva

ü João Glimar Filho

ü Joana Guadalupe Fernandes da Silveira

ü Kátia Cândida Silva de Andrade

Art. 2º-Revoga a Portaria 006/2025, de 12 de agosto de 2025.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 14 de setembro de 2026

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

Secretário Municipal de Educação de Tenente Ananias

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:45CD38A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica de trecho da Avenida Marcelino Cruz, localizada na Zona Urbana do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br PNCP: www.pncp.gov.br na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 26/10/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Outubro de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:BFAB6213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por agrupamento de itens, registro de preços para eventual e futura aquisição cestas básicas destinadas à secretaria municipal de ação social e desenvolvimento comunitário, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no âmbito do município. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 19/10/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Outubro de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:A9361A30

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 07 de outubro de 2026**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EPIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, BEM COMO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 38/2026**, que pode ser acessada pelo link:

<https://drive.google.com/file/d/1uksh9Y4HX96USuQf5cMi73ColxL6tDBY/view?usp=sharing>

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2026.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filife de Souza Dantas
Código Identificador:9AF2C328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 319/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 319/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Setembro de 2026**, saindo de **10:20** e retornando as **19:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Outubro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8687820D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 320/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 320/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através c da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **XXX.476.684-XX**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **09 de Setembro de 2026**, saindo as **14:30** e retornando as **21:51** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Outubro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8FDD33D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **XXX.178.334-XX**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Setembro de 2026**, saindo as **01:50** e retornando as **06:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Outubro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B4B61C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026 – GP/GMTS

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros, da nova composição, do Conselho de Alimentação Escolar, no quadriênio 2027/2030, do município de Tibau do Sul, abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

TITULAR: Acácio Souza Cavalcanti - CPF: 028.981.414-61
SUPLENTE: Jonaina Cavalcante Barros - CPF: 942.308.624-15

REPRESENTANTE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DISCENTES.

TITULAR: Maria Ivanize da Silva e Silva - CPF: 035.759.244-14
SUPLENTE: Andressa Paulino de Araújo - CPF: 097.642.304-90

TITULAR: Luís Miguel Viana da Silva - CPF: 136.252.224-42
SUPLENTE: Gilmara Caeira da Silva - CPF: 126.577.494-37

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS.

TITULAR: Cleidejane Santos da Silva - CPF: 012.159.104-28
SUPLENTE: Yasmin Barros de Albuquerque - CPF: 701.453.684-24
TITULAR: Livia Santos Pereira - CPF: 121.209.024 10
SUPLENTE: Fernanda Freire da Silva - CPF: 131.306.384-31

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADAS.

TITULAR: Grasielle Caetano Assunção - CPF: 135.941.234-48
SUPLENTE: Weudes da Costa Silva - CPF: 084996724698
TITULAR: Maria Ednalva Macena - CPF: 481.594.844-53
SUPLENTE: Rosilene dos Anjos Candido - CPF: 026.190.434-50

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:49E40155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/10/2026 a 29/12/2026, referente ao período 2022 a 2026 ao Sr. **PAULO VILELA NETO** inscrito no CPF/MF sob o nº 027.***.***-01, servidor efetivo no cargo de Agente da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9B117E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 18/09/2026 a 16/12/2026, referente ao período 2016 a 2020 a Sra. **IVONE SILVA COSTA** inscrito no CPF/MF sob o nº 379.***.***-91, servidora efetiva no cargo de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:AD8DE832

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024 o Senhor **MÁRIO INÁCIO FIDELIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 101.***.***-30, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recadastramento, lotado na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:3C6098C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024 a Senhora **ANA CRISTINA SALMERON**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 135.***.***-23, do

cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:8DD84EDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024 o Senhor **GEOVANE VITOR ADELMO COSTA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 073.***.***-19, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Setor Manutenção e Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:17E003B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA
FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026.**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, **torna público através** da comissão de contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/10/2026, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE**

TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 05/10/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:87D61DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026.**

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 24/2026, realizada em, 09/09/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS, COBERTURAS ESPECIAIS E MATERIAIS CORRELATOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: CIRURGICA EXPRESS DITRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.130.732/0001-71 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 R\$ 175,47 R\$ 90,18, 03 R\$ 232,53, 04 R\$ 666,75, 05 R\$ 81,58, 06 R\$ 227,39, 07 R\$ 206,83, 08 R\$ 228,72, 09 R\$ 107,45, 10 R\$ 54,62, 11 R\$ 87,73, 12 R\$ 40,30, 13 R\$ 42,92, 14 R\$ 5,76, 15 R\$ 8,24, 16 R\$ 17,97, 17 R\$ 102,21, 18 R\$ 105,34, 19 R\$ 91,64, R\$ 20 78,78, 21 R\$ 119,08, 22 R\$ 212,49, 23 R\$ 238,21, 24 R\$ 377,04, 25 R\$ 124,95, 26 R\$ 80,07, 27 R\$ 181,45, 28 R\$ 36,97, 29 R\$ 10,03, 30 R\$ 25,57, 31 R\$ 25,57, 32 R\$ 13,30, 33 R\$ 156,75, 34 R\$ 165,00, 35 R\$ 198,21, 36 R\$ 353,04, 37 R\$ 59,28, 38 R\$ 164,38, 39 R\$ 55,48, 40 R\$ 89,43, 41 R\$ 116,62, 42 R\$ 273,19, 43 R\$ 96,72, 44 R\$ 16,60, 45 R\$ 42,87, 46 R\$ 63,43.

Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:B2395F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2026;**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Curativos Especiais, destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Primária à Saúde, Hospitalar e Especializada do Município de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e

em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:A60B4FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Registro de Preços Eletrônico - 10/2026			
Resultado da Adjudicação			
10995 - GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA - Valor Referência: R\$ 7,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO GAVIAO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	7,24	724.000,00	adjudicado em 30/09/2026 17:12:36 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10996 - ETANOL - ETANOL - Valor Referência: R\$ 5,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO GAVIAO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	5,49	137.250,00	adjudicado em 30/09/2026 17:12:36 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BCEC0F8D

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal

Registro de Preços Eletrônico - 10/2026

Resultado da Homologação

10995 - GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA - Valor Referência: R\$ 7,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO GAVIAO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	7,24	724.000,00	Homologado em 30/09/2026 17:12:36 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10996 - ETANOL - ETANOL - Valor Referência: R\$ 5,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO GAVIAO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	5,49	137.250,00	Homologado em 30/09/2026 17:12:36 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/09/2026 às 17:13:44.

Código verificador: 197E226

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F3482127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**DESPACHO/DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05001.000555/2026**

DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000555/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
EMPENHO Nº 831004/2026 – ORDEM CS Nº 1745/2026
INTERESSADA: ERA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 49.569.592/0001-56

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **ERA DISTRIBUIDORA LTDA**, fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº 056/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, quanto ao fornecimento dos itens **06 – Megamix Plus 400g e 22 – Megamix Protein 740g**.

Conforme consta dos autos, a empresa recebeu, em 03/09/2026, a Nota de Empenho nº 831004/2026, cujo prazo de entrega era de 07 (sete) dias úteis. Posteriormente, a empresa solicitou dilação de prazo até 02/10/2026, pretensão que foi indeferida pela Administração, sendo-lhe concedido prazo final e excepcional de 03 (três) dias úteis para cumprimento da obrigação, com regular notificação em 16/09/2026.

O prazo concedido expirou em **21/09/2026**, sem que os produtos fossem entregues.

Em 23/09/2026, a empresa encaminhou Nota Fiscal acompanhada de código de rastreio, indicando previsão de entrega somente para 08/10/2026, permanecendo, até então, configurado o descumprimento da obrigação. A Secretaria Municipal de Saúde informou, ainda, que o inadimplemento comprometeu o fornecimento de insumos destinados à terapia nutricional de pacientes da rede municipal de saúde, tendo sido necessária a adoção de contratação emergencial para suprir a demanda.

Diante disso, por meio de decisão proferida em 29/09/2026, foi determinada a notificação da empresa para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa acerca do cancelamento de seu registro de fornecedora e, por consequência, da Ata de Registro de Preços nº 056/2026, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Regularmente notificada, a empresa apresentou manifestação em 30/09/2026. Em síntese, informou que, embora constasse previsão de entrega para 08/10/2026, os produtos estariam em rota, tendo saído de Mossoró/RN no dia anterior, com expectativa de entrega em 30/09/2026. A empresa também pediu desculpas pelo ocorrido e solicitou que a Administração considerasse seu atendimento.

Na mesma manifestação, a empresa afirmou que, em razão da distância e das dificuldades de prazo, teria realizado **estoque para agilizar as próximas entregas**. Contudo, **não apresentou relatório de estoque, documento fiscal, comprovante de aquisição ou qualquer outro elemento documental apto a comprovar a efetiva constituição e disponibilidade desse estoque**.

É o relatório.

DECIDO.

A manifestação apresentada pela empresa foi devidamente considerada, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

Entretanto, os argumentos apresentados **não são suficientes para afastar o inadimplemento já configurado**.

A empresa não contesta que a obrigação não foi cumprida dentro do prazo originalmente estabelecido, tampouco dentro do prazo adicional e excepcional concedido pela Administração, cujo termo final ocorreu em **21/09/2026**.

A informação de que os produtos posteriormente foram colocados em transporte não descaracteriza o atraso já consumado. O cumprimento posterior da obrigação não tem o condão de transformar em tempestiva uma entrega que não ocorreu dentro do prazo regularmente estabelecido pela Administração.

Além disso, embora tenha sido expressamente oportunizado à empresa apresentar manifestação acerca do **cancelamento de seu registro de fornecedora e, por consequência, da Ata de Registro de Preços nº 056/2026**, sua resposta não apresentou argumentação específica ou elementos concretos capazes de afastar a medida administrativa.

A manifestação concentrou-se na informação de que os produtos estariam em trânsito e no pedido para que a Administração considerasse o atendimento, sem demonstrar fato novo capaz de

afastar o descumprimento já constatado ou justificar a manutenção do vínculo de fornecimento.

Também merece consideração a alegação da própria empresa de que teria constituído estoque para agilizar as próximas entregas. Todavia, **essa afirmação não veio acompanhada de qualquer documentação comprobatória**, não tendo sido apresentado relatório de estoque, documento fiscal ou outro elemento que permita confirmar a efetiva aquisição e disponibilidade dos produtos alegadamente mantidos em estoque.

Assim, a alegação de que a empresa teria adotado providências para evitar novos atrasos permanece sem comprovação nos autos e, por si só, não é capaz de afastar o inadimplemento já verificado.

Deve-se considerar, ainda, que o atraso não se limitou a uma questão meramente formal, tendo a Secretaria Municipal de Saúde informado que a ausência dos produtos comprometeu o atendimento da demanda de terapia nutricional, circunstância que levou o Município a adotar contratação emergencial para suprir a necessidade.

Dessa forma, diante do descumprimento da obrigação, da ausência de justificativa suficiente para afastá-lo, da inexistência de comprovação documental da alegada formação de estoque e da ausência de manifestação específica capaz de infirmar os fundamentos para o cancelamento, mostra-se cabível o prosseguimento das medidas administrativas anteriormente determinadas.

Diante do exposto, DETERMINO:

I – REJEITAR a manifestação apresentada pela empresa **ERA DISTRIBUIDORA LTDA**, por não apresentar elementos suficientes para afastar o inadimplemento constatado;

II – registrar que a empresa, embora regularmente notificada para se manifestar acerca do cancelamento de seu registro e, por consequência, da Ata de Registro de Preços nº 056/2026, **não apresentou argumentação específica e suficiente capaz de afastar a medida**, limitando-se, essencialmente, a informar que os produtos estariam em trânsito e a solicitar que fosse considerado o atendimento;

III – registrar que a empresa alegou ter constituído estoque para agilizar as próximas entregas, porém **não apresentou relatório de estoque, documentos fiscais ou qualquer outro elemento comprobatório da efetiva aquisição e disponibilidade dos produtos alegadamente mantidos em estoque**, razão pela qual tal alegação não é suficiente para afastar o inadimplemento;

IV – DETERMINAR O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA ERA DISTRIBUIDORA LTDA como fornecedora, nos termos dos arts. 244-A e 244-B do Decreto Municipal nº 040/2026;

V – em consequência, DETERMINAR O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026, relativamente ao registro da empresa, observadas as formalidades administrativas pertinentes;

VI – DETERMINAR O CANCELAMENTO DO SALDO DO EMPENHO Nº 831004/2026, relativamente aos itens não entregues dentro do prazo estabelecido, observadas as formalidades administrativas e contábeis cabíveis;

VII – determinar que eventual entrega posterior dos produtos não seja considerada como cumprimento tempestivo da obrigação originalmente assumida, sem prejuízo da avaliação administrativa quanto à sua eventual utilidade ou necessidade, caso ainda existente;

VIII – determinar o prosseguimento do **processo administrativo sancionador** em face da empresa, para apuração das infrações decorrentes do inadimplemento e eventual aplicação das penalidades cabíveis, inclusive quanto aos prejuízos eventualmente suportados pelo Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – determinar a juntada aos autos, caso ainda não realizada, de cópia do Processo Administrativo nº 09002.000080/2026, referente à contratação emergencial adotada para suprir a necessidade dos produtos, para fins de instrução quanto às circunstâncias e eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento;

X – após a efetivação do cancelamento, determinar ao Setor de Compras que adote as providências necessárias à convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva ou remanescentes do Pregão Eletrônico nº 017/2026, observada a ordem de classificação e as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;

XI – dar ciência da presente decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras, à fiscalização da Ata de Registro de Preços e

aos demais setores competentes, para adoção das providências cabíveis;

XII – notificar a empresa **ERA DISTRIBUIDORA LTDA** acerca da presente decisão.

Ressalte-se que a presente decisão **não importa aplicação automática de penalidade**, permanecendo a apuração das eventuais infrações e a definição das sanções cabíveis sujeitas ao processo administrativo sancionador próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Publique-se. Cumpra-se. Notifique-se.

Após, adotadas as providências necessárias, retornem os autos para os encaminhamentos administrativos pertinentes.

Upanema/RN, 01 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:25F86EA6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0507, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0507, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR SUPLENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, EM RAZÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a renúncia ao mandato da Conselheira Tutelar Titular **MARIA GILVANETE DA SILVA**, formalizada na **Portaria nº 0412/2026 – GPMU, de 26 de agosto de 2026;**

CONSIDERANDO a vacância do cargo e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN;

CONSIDERANDO o comparecimento do(a) suplente convocado(a), bem como o atendimento aos requisitos legais para investidura na função,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e dar posse ao(à) Sr.(a) **BRUNA RAFAELA PATRICIA DA SILVA**, suplente do Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN, para exercer a função de Conselheiro(a) Tutelar Titular, em decorrência da vacância do cargo ocasionada pela renúncia da Conselheira Tutelar **MARIA GILVANETE DA SILVA**.

Art. 2º. O(A) nomeado(a) exercerá suas atribuições pelo período remanescente do mandato em curso, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis.

Art. 3º. O exercício da função terá início na data da assinatura do Termo de Posse, momento em que a nomeada passará a fazer jus aos direitos, deveres e à remuneração previstos na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:64279A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2026**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: WM CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 45.762.635/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO NA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL DAVI DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$105.074,10(cento e cinco mil, setenta e quatro reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14.001 – SECRETARIA MUN DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 20190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 01 de outubro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:391B41B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 040/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 040/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO NA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL DAVI DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: WM CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 45.762.635/0001-64.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$105.074,10(cento e cinco mil, setenta e quatro reais e dez centavos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 01 de outubro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D4CAA321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos e dá outras providências.

Várzea/RN, 01 de setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e de gozo discriminados:

ADAILMA AUGUSTO DA SILVA

Cargo: Subcoordenador Centro De Referência Da Assistência Social
Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período do Gozo: 01/09/2026 – 30/09/2026
Período aquisitivo: 03/02/2025 – 02/02/2026

JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS

Cargo: Coordenador De Finanças E Orçamento
Setor: Secretaria Municipal de Finanças
Período do Gozo: 01/09/2026 – 30/09/2026
Período aquisitivo: 02/01/2025 – 01/01/2026

SEVERINO MARCOS DE ARAUJO

Cargo: Motorista
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 01/09/2026 – 30/09/2026
Período aquisitivo: 01/10/2025 – 30/09/2026

MARIA JOSE DA SILVA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 01/09/2026 – 30/09/2026
Período aquisitivo: 31/03/2025 – 30/03/2026

MICARLA RODRIGUES MEIRELES

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 01/09/2026 – 30/09/2026

Período aquisitivo: 31/03/2025 – 30/03/2026

EVERALDO COSTA DE QUEIROZ

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 01/09/2026 – 30/09/2026
Período aquisitivo: 31/03/2025 – 30/03/2026

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:01389123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos e dá outras providências.

Várzea/RN, 01 de setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e de gozo discriminados:

JOSE AVELINO

Cargo: Secretario Municipal Adjunto
Setor: Secretaria Municipal de Obras
Período do Gozo: 01/10/2026 – 30/10/2026
Período aquisitivo: 02/01/2025 – 01/01/2026

JOSE CARLOS DE ALEXANDRIA SOBRINHO

Cargo: Subcoordenador de Informática
Setor: Secretaria Municipal de Administração
Período do Gozo: 01/10/2026 – 30/10/2026
Período aquisitivo: 03/02/2025 – 02/02/2026

MARIA EDUARDA AUGUSTO DA SILVA ALVES

Cargo: Coordenador de Controle De Pessoal
Setor: Secretaria Municipal de Educação
Período do Gozo: 01/10/2026 – 30/10/2026
Período aquisitivo: 02/06/2025 – 01/06/2026

PEDRO INACIO DE OLIVEIRA

Cargo: Vice diretor
Setor: Secretaria Municipal de Educação
Período do Gozo: 01/10/2026 – 30/10/2026
Período aquisitivo: 02/01/2025 – 01/01/2026

PETRIANA LEONAY DA SILVA ARAUJO

Cargo: Coordenador De Material E Patrimônio
Setor: Secretaria Municipal de Administração

Período do Gozo: 01/10/2026 – 30/10/2026
Período aquisitivo: 03/02/2025 – 02/02/2026

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:DACDB54C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 01 de setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) **NATALIA CRISTINA MEDEIROS ARAUJO CRUZ** matrícula nº 0237 ocupante do cargo de Vice Diretora lotado(a) na(o) Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025a 01/01/2026

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 20/12/2026 a 18/01/2027.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:8B6C8FF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026 GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do **Convênio nº 39/2016**, de 10/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora municipal **ROSINALVA PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 049, em favor do TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (**Comarca de Santo Antônio/RN**), com ônus para o órgão cedente, com efeito, a partir de 31 de outubro de 2026 e término em 30 de outubro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor após publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 01 de Outubro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:ADC085D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026 GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do **Convênio nº 39/2016**, de 10/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora municipal **ISAIAS VENÂNCIO DA COSTA**, matrícula nº 060, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (**Comarca de Santo Antônio/RN**), com ônus para o órgão cedente, com efeito, a partir de 31 de outubro de 2026 e término em 30 de outubro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor após publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 01 de Outubro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:D121E7D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026 GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do **Convênio nº 39/2016**, de 10/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 039, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (**Comarca de Santo Antônio/RN**), com ônus para o órgão cedente, com efeito, a partir de 31 de outubro de 2026 e término em 30 de outubro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor após publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 01 de Outubro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:6AB1AE5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – ADIVITO Nº
106/2026**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência A Ata de Registro de Preço nº 06/2024 Pregão Eletrônico nº 05/2024 - PMVV

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. CNPJ nº 11.306.711/0001-05
CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME CNPJ Nº 19.834.247/0001-3

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 06/2024 Pregão Eletrônico nº 05/2024, previsto em contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:283BF959**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 18/2024 – ADITIVO Nº 107/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 18/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA- CNPJ 46.221.464/0001-29

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 18/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:22604E4D**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 19/2024 – ADITIVO Nº 108/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:

SEGUNDO ADITIVO de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 19/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 55.149.591/0002-36

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 19/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:0ACD15D6**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 20/2024 – ADITIVO Nº 109/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 20/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ 43.329.312/0001-81

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 20/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:6E03343C**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 21/2024 – ADITIVO Nº 110/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 21/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: CASAS MOVEIS LTDA – CNPJ 50.942.920/0001-05

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 21/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:B16272B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 22/2024 – ADITIVO Nº 111/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 22/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: D.F. DE S. SILVA ME – CNPJ 04.599.190/0001-66

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 22/2024 – Pregão Eletrônico Nº11/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis meses)

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:E6B97408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 23/2024 – ADITIVO Nº 112/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 23/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: HOME E MAQUINAS LTDA – CNPJ 51.219.667/0001-10

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 23/2024 – Pregão Eletrônico Nº11/2024, fica prorrogado por mais 06(seis) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:684003E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 24/2024 – ADITIVO Nº 113/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 24/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: JWO AR CONDICIONADOS – CNPJ 34.561.924/0001-89

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 24/2024 – Pregão Eletrônico Nº11/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:1BB96FDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 25/2024 – ADITIVO Nº 114/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDOADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 25/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: LICITAINFO LTDA – CNPJ 52.277.278/0001-04

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 25/2024 – Pregão Eletrônico Nº11/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:622A72B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 26/2024 – ADITIVO Nº 115/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 26/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – CNPJ 07.610.338/0001-01

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 26/2024 – Pregão Eletrônico Nº11/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:05E87592

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 27/2024 – ADITIVO Nº 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 27/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: MARCOS JULIANO SILVA- CNPJ 12.633.952/0001-21

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 27/2024 – Pregão Eletrônico Nº11/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:6CB1D3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 28/2024 – ADITIVO Nº 117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 28/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSÍLIOS LTDA – CNPJ 40.256.020/0001-42

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 28/2024 – Pregão Eletrônico Nº11/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:EFF2FCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 29/2024 – ADITIVO Nº 118/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 29/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 28.926.250/0001-76

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 29/2024 – Pregão Eletrônico Nº11/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:C6A446E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2026

Termo de Credenciamento nº 55/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO / SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa** JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS CNPJ: 14.743.159/0001-00, de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do credenciamento de nº 02/2026, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de empresa para a aquisição fracionada e continua de material para expediente, conforme solicitações

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação

das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO.

A entrega dos itens será conforme cláusula 06 do termo de referência “MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o

Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou

atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da

Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mun. de Administração e Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal de Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação e Desporto

JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS

CNPJ: 14.743.159/0001-00

Credenciada

TESTEMUNHA

1 _____ - CPF: _____

TESTEMUNHA

2 _____ - CPF: _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A2B936CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 28/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10003.000329/2026
ORIGEM: Dispensa Eletrônica nº 12/2025-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Florânia/RN (CNPJ nº 08.181.562/0001-90)
FORNECEDORA REGISTRADA: FMA Produtos e Serviços Ltda (CNPJ nº 36.491.190/0001-34)
OBJETO DO ADITIVO:
Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 28/2025 por mais 12 (doze) meses;
Restabelecimento do saldo inicial de quantitativos registrados (15.000 unidades de picolé);
Reajuste do preço registrado mediante aplicação do percentual do IPCA acumulado (4,223450%).
VIGÊNCIA PRORROGADA: De 01/10/2026 a 01/10/2027
VALOR TOTAL ESTIMADO REAJUSTADO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 54, § 2º, do Decreto Municipal nº 20/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) – Unidade Orçamentária: 04.001; Função/Subfunção: 08/244; Programa: 0009; Ações/Atividades: 2055 e 2051; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15000000 e 16600000.

Florânia/RN, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINI MOREIRA ALVES
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:9D780E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 30/09/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/10/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3197585C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO					
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")					Em reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS				
	(Últimos 12 Meses)				
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR	NÃO	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	1.046.812,33				1.046.812,33
Pessoal Ativo	1.046.812,33				1.046.812,33
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)					
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	474.146,30				474.146,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais					
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração					
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	474.146,30				474.146,30
Outras Deduções Constitucionais ou Legais					
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	572.666,03				572.666,03
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	572.666,03				572.666,03
NOTA:					
Assú - RN, 23 de setembro de 2026					
LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES					
Presidente					

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:9F78883E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230004.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 12/08/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 11/08/2026**, processo administrativo n.º **2036000260/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI-RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 23/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ROSILDETE LOPES MARINHO-ME		
CNPJ: 06.039.254/0001-08	Telefone: 84994199179	Email:
Endereço: R SEBASTIAO SIZENANDO, 140 , CENTRO, Apodi/RN, CEP: 59700-000		
Representante: ROSILDETE LOPES MARINHO - CPF: 722.849.864-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003675 - 15818 - ALHO bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	GRANEL	QUILO	6125,000000	20,600	126.175,00
5	0003677 - 15820 - ARROZ INTEGRAL Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	URBANO	QUILO	700,000000	5,450	3.815,00
6	0003678 - 15821 - ARROZ PARBOILIZADO: Longo fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	SAFRA	QUILO	9700,000000	4,420	42.874,00
7	0003679 - 15822 - AVEIA EM FLOCOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, flocos finos, livre de mofo e baixa umidade, embalagem de 500 g, com informações nutricionais.	NESTLÉ	QUILO	2200,000000	3,780	8.316,00
8	0003680 - 15823 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	FAIZÃO	litro	840,000000	28,800	24.192,00
9	0006371 - BEBIDA LÁCTEA - SABOR MORANGO - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	CLAN	LITROS	8460,000000	5,400	45.684,00
10	0002917 - 14705 - BEBIDA LÁCTEA - SABOR SALADA DE FRUTA PRODUTO LÁCTEO DE SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTES. A BASE LÁCTEA DEVE REPRESENTAR PELO MENOS 51% (CINQUENTA E UM) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 1LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CLAN	litro	8350,000000	5,400	45.090,00
11	0006372 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE - sabor morango - bebida composta por leite zero lactose/ açúcar/ cacau em pó/ sal/ maltodextrina /estabilizantes/ essências/ minerais/ vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios/ 1,5 de proteínas/ 3g de proteínas/ 3g de gorduras totais no máximo/ valor calórico 92 kcal. não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Embalagem de 1 litro.	BATANIA	LITROS	3100,000000	8,970	27.807,00
12	0006373 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE - sabor salada de fruta - bebida composta por leite zero lactose/ açúcar/ cacau em pó/ sal/ maltodextrina /estabilizantes/ essências/ minerais/ vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios/ 1,5 de proteínas/ 3g de proteínas/ 3g de gorduras totais no máximo/ valor calórico 92 kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Embalagem de 1 litro	BATANIA	LITROS	2900,000000	9,120	26.448,00
14	0003686 - 15829 - BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE: a base de amido de milho, óleo de palma, açúcar, farinha de milho, farinha de soja, farelo de soja 7%, farinha de trigo sarraceno 4%, xarope de beterraba, amido de mandioca modificado, sal, levedura: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem de 200g.	VITARELA	PACOTE	3100,000000	7,490	23.219,00
15	0003687 - 15830 - BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE: a base de amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante natural), maltodextrina, tapioca, açúcar, farinha de soja, sal, emulsificante: ésteres monoacetilglucosídicos e diacetilglucosídicos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos, leveduras: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante natural. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem aproximadamente de 350g.	VITARELA	PACOTE	1600,000000	8,150	13.040,00
22	0003694 - 15837 - COLORAU SEM SAL: O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem de 500g.	DONA CLARA	QUILO	1530,000000	1,730	2.646,90
24	0003696 - 15839 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	BELO GRÃO	QUILO	12500,000000	6,350	79.375,00
26	0006378 - FUBÁ DE MILHO, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo	LIRIO DOS	QUILO	3000,000000	2,540	7.620,00

	apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	VALES				
46	0003718 - 15861 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Proteína texturizada de soja clara, fina, tipo moída, desidratada, elaboradas com ingredientes totalmente vegetais, com ingredientes geneticamente não modificados, baixo teor de gordura, sem adição de conservantes, aromas, nem intensificadores de sabor, embalados em pacotes, selados e etiquetados com informações nutricionais e data de validade, ingredientes, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400g.	NATUQULY	QUILO	4550,000000	6,700	30.485,00
49	0003721 - 15864 - Achocolatado em pó instantâneo, com no mínimo 30% de cacau, embalagem de 400g a 1kg, produto destinado ao preparo de bebidas, com validade mínima de 6 meses.	MARATÁ	UNIDADE	228,000000	11,400	2.599,20
50	0006384 - Adoçante: – Adoçante líquido dietético à base de sacarina e ciclamato ou similar, próprio para uso alimentar, frasco com no mínimo 100 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	ZERO CAL	UNIDADE	120,000000	7,600	912,00
51	0006385 - Amido de milho - Puro, embalagem de 500g, produto próprio para uso culinário, sem adição de sal ou açúcar, dentro do prazo de validade mínima de 6 meses.	NESTLE	UNIDADE	156,000000	8,600	1.341,60
52	0003724 - 15867 - Cacau em Pó 70% ou 100%: Cacau em pó alcalino ou natural, com teor de 70% a 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 200g a 500g, próprio para preparo de bebidas e receitas.	CHOCOMIX	QUILO	2500,000000	25,640	64.100,00
53	0003725 - 15868 - Creme de leite. Com teor mínimo de gordura de 17%, embalagem de 200g (caixinha ou lata), pronto para uso culinário, sem adição de açúcar.	ITALAC	UNIDADE	540,000000	3,400	1.836,00
54	0006386 - Caldo de carne: – Caldo de carne em cubos, pronto para uso culinário, embalado em cartela com no mínimo 12 unidades de 9 g cada, validade mínima de 12 meses.	ARISCO	CAIXA	25,000000	2,020	50,50
55	0006387 - Caldo de galinha: Caldo de galinha em cubos, pronto para uso culinário, embalado em cartela com no mínimo 12 unidades de 9 g cada, validade mínima de 12 meses.	ARISCO	CAIXA	25,000000	2,110	52,75
56	0006388 - Chá em caixinha: Chá mate ou erva cidreira ou camomila, embalado em caixa com 10 a 15 sachês individuais, validade mínima de 12 meses.	MARATÁ	CAIXA	1440,000000	7,200	10.368,00
59	0003731 - 15874 - Extrato de tomate Concentrado, teor mínimo de 24% de sólidos solúveis, embalagem de 300g a 340g (sachê ou lata), sem conservantes artificiais, pronto para uso culinário.	ODERICH	UNIDADE	300,000000	2,530	759,00
70	0003742 - 15885 - Requeijão cremoso tradicional Teor de gordura mínimo de 25%, embalagem plástica de 200g, pronto para consumo, acondicionado e transportado sob refrigeração.	CLAN	UNIDADE	120,000000	10,450	1.254,00
73	0006398 - Vinagre de álcool: - Vinagre de álcool com acidez de 4% a 6%, incolor, próprio para consumo humano, embalado em garrafa plástica de no mínimo 750 ml, com validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	FOLHA VERDE	litro	750,000000	4,110	3.082,50
VALOR GLOBAL RS						593.142,45

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Rosildete Lopes Marinho-ME,

CNPJ: 06.039.254/0001-08

- Rep. Legal:

ROSILDETE LOPES MARINHO,

CPF: 722.849.864-04.Fornecedor 4.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:56733844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240007.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 04/08/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 03/08/2026**, processo administrativo n.º 2034002611/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS. Destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 24/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: F R R BARRETO COMERCIO LTDA		
CNPJ: 42.919.981/0001-15	Telefone: 84999181027	Email:
Endereço: AVENIDA LUIZ GONZAGA, 660 , CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000		
Representante: FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO - CPF: 077.592.454-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0005135 - Bloco Kraft B6 - Capa Dura	MARCA PROPRIA	UNIDADE	440,000000	7,900	3.476,00
VALOR GLOBAL R\$						3.476,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 29 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

F R R Barreto Comercio LTDA CNPJ: 42.919.981/0001-15
Rep. Por:
FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO,
CPF: 07759245475. Fornecedor 7.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:575E81CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0303/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3698, de 30 de dezembro de 2025, e com fundamento no disposto nos arts. 40, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 01 de outubro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					157.000,00
02.020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					32.000,00
	2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito				32.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
02.030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS				100.000,00
	2057 Manutenção das ações de iluminação pública municipal			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊN				25.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência social			25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)				157.000,00
02.029 GESTÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS				32.000,00
	2084 Transferências Obrigatórias e Voluntárias			32.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	32.000,00
02.030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS				100.000,00
	2057 Manutenção das ações de iluminação pública municipal			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊN				25.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência social			25.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de outubro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FF482D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 148/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070002/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.996.936/0001-70, com sede na AV Jerônimo Rosado, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal da Educação, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 163.119.528-07, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, nº 135, Casa, Centro, Área Urbana, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA – CNPJ: 40.792.210/0001-84**, com sede na R Cel Vicente Saboia, 121, Centro, 59.600-120, Mossoró/RN, representada pelo Sr. **PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 269350 SSP-RN, inscrito no CPF: 150.398.034-00, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos eletrodomésticos, industriais e utensílios de cozinha (fogões, forno semi-industrial, balanças digitais, balanças de cozinha, painéis de pressão e caçarolas) para atender às demandas operacionais das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN, mediante contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da necessidade de suprimento imediato decorrente da recusa de aditamento por parte do fornecedor detentor do Pregão Eletrônico nº 006/2025, conforme especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Fogão 4 bocas baixa pressão – produzido com perfil de 5 cm e grelas removíveis em material fundido de 33 x 33 cm; registros industriais com estágios contínuos; com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas. Medidas totais (axlxp) 880x740x820; peso liq. 28,5 kg	PROGAS	5	2.100,00	10.500,00
02	FORNO SEMI-INDUSTRIAL	PROGAS	5	1.100,00	5.500,00
03	Fogão industrial 2 bocas, grelhas de 40 x 40 cm e queimadores coroa: - Fogão industrial com 02 queimadores duplos de 180 mm de diâmetro, fabricados em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - Grelhas removíveis reforçadas com oito pontas de 40 x 40 cm em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - Estrutura do fogão, quadro superior estampado, fabricado em chapa de aço carbono de 1,50 mm de espessura e com 100 mm de largura entre grelhas, medidas aproximadas do fogão 1100 x 700 x 800 mm de altura, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite. - Tubo de distribuição de gás em aço carbono de 1” (25,40 mm) de diâmetro com 1,50 mm de espessura pintado na cor do fogão, fixado ao fogão através de suportes de alumínio fundido do tipo olhal. - Bico de entrada de gás e tampão do tubo de distribuição de gás em alumínio injetado. - 4 pés desmontáveis em perfil de chapa de aço em “L” de 50 x 50 x 1,50 mm de espessura fixados à estrutura do fogão através de parafusos. - Pés com sapatas plásticas para proteger o piso. - Porta painéis gradeado com perfil de chapa de aço em “U” ou “C” de no mínimo 0,60 mm de espessura. - Bandejas coletoras de resíduos em chapa de aço galvanizada com no mínimo 0,60 mm de espessura	METAL BREY	5	2.390,00	11.950,00
04	Fogão industrial, com 6 queimadores coroa e com grelhas de 40 x 40 cm. - Fogão com 06 queimadores coroa de 180 mm de diâmetro, fabricados em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - Grelhas removíveis reforçadas com oito pontas de 40 x 40 cm em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - estrutura do fogão, quadro superior estampado, fabricado em chapa de aço carbono de 1,50 mm de espessura e com 100 mm de largura entre grelhas, medidas aproximadas do fogão 1600 x 1200 x 800 mm de altura, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite. - Tubo de distribuição de gás em aço carbono de 1” (25,40 mm) de diâmetro com 1,50 mm de espessura pintado na cor do fogão, fixado ao fogão através de suportes de	METAL BREY	2	6.570,00	13.140,00

	alumínio fundido do tipo olhal. - Bico de entrada de gás e tampão do tubo de distribuição de gás em alumínio injetado. - fogão com dois tubos de distribuição de gás (para centro de cozinha) - 4 pés desmontáveis em perfil de chapa de aço em "L" de 50 x 50 x 1,50 mm de espessura fixados à estrutura do fogão através de parafusos. - Porta painéis gradeado com perfil de chapa de aço em "U" ou "C" de no mínimo 0,60 mm de espessura. - Bandejas coletoras de resíduos em chapa de aço galvanizada com no mínimo 0,60 mm de espessura.				
05	Fogão industrial, com 3 queimadores coroa e com grelhas de 40 x 40 cm. - Fogão com 03 queimadores coroa de 180 mm de diâmetro, fabricados em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - grelhas removíveis reforçadas com oito pontas de 40 x 40 cm em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - Estrutura do fogão, quadro superior estampado, fabricado em chapa de aço carbono de 1,50 mm de espessura e com 100 mm de largura entre grelhas, medidas aproximadas do fogão 1600 x 700 x 800 mm de altura, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite. - Tubo de distribuição de gás em aço carbono de 1" (25,40 mm) de diâmetro com 1,50 mm de espessura pintado na cor do fogão, fixado ao fogão através de suportes de alumínio fundido do tipo olhal. - Bico de entrada de gás e tampão do tubo de distribuição de gás em alumínio injetado. - 4 pés desmontáveis em perfil de chapa de aço em "L" de 50 x 50 x 1,50 mm de espessura fixados à estrutura do fogão através de parafusos. - Porta painéis gradeado com perfil de chapa de aço em "U" ou "C" de no mínimo 0,60 mm de espessura. - Bandejas coletoras de resíduos em chapa de aço galvanizada com no mínimo 0,60 mm de espessura. Kayo Cesar: Fogão industrial, marca BREY, modelo 306, com 6 queimadores coroa e com grelhas de 40 x 40 cm. - Fogão com 06 queimadores coroa de 180 mm de diâmetro, fabricados em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - grelhas removíveis reforçadas com oito pontas de 40 x 40 cm em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - estrutura do fogão, quadro superior estampado, fabricado em chapa de aço carbono de 1,50 mm de espessura e com 100 mm de largura entre grelhas, medidas aproximadas do fogão 1600 x 1200 x 800 mm de altura, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite. - Tubo de distribuição de gás em aço carbono de 1" (25,40 mm) de diâmetro com 1,50 mm de espessura pintado na cor do fogão, fixado ao fogão através de suportes de alumínio fundido do tipo olhal. - Bico de entrada de gás e tampão do tubo de distribuição de gás em alumínio injetado. - fogão com dois tubos de distribuição de gás (para centro de cozinha) - 4 pés desmontáveis em perfil de chapa de aço em "L" de 50 x 50 x 1,50 mm de espessura fixados à estrutura do fogão através de parafusos. - Porta painéis gradeado com perfil de chapa de aço em "U" ou "C" de no mínimo 0,60 mm de espessura. - Bandejas coletoras de resíduos em chapa de aço galvanizada com no mínimo 0,60 mm de espessura.	METAL BREY	2	3.470,00	6.940,00
06	BALANÇA DIG PES DE PLATAFORMA K300IB-3/S	BALMAK	1	2.299,00	2.299,00
07	BALANÇA DE COZINHA 30 KG	URUMAX	10	329,00	3.290,00
08	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LTs	ABC	3	745,00	2.235,00
09	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 15 LTs	ABC	5	709,00	3.545,00
10	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 10 LTs	BALDUINO	5	305,00	1.525,00
11	CAÇAROLA N60 -73,4 LTs	BALDUINO	2	980,00	1.960,00
TOTAL (R\$)					62.884,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para o Fundo Municipal de Educação de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 62.884,00 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 024/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará de **30 de setembro de 2026** até **30 de setembro de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Frete;
- e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Maria Verônica Costa Romão** inscrita no **CPF: 566.974.064-53**.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2892 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 30 de setembro de 2026.

Fundo Municipal De Educação

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

(Contratante)

Bel Service Eletropecas Com Tec LTDA

PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO

Representante Legal

(Contratado)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:3C8DC2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080003/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **EMPREENHIMENTOS BARAUNA LTDA – CNPJ: 36.847.934/0001-00**, com sede na Rua Francisco Paulo, 714, Juremal, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador da CNH 2884258392/DETRAN/RN, inscrito no CPF: 049.571374-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, 221, Juremal, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de segurança eletrônica e de informática destinados à implantação e à ampliação da infraestrutura tecnológica em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Câmera IP Bullet 2 MP	HIKVISION	UN	69	R\$264,78	R\$18.269,82
02	Gravador de vídeo NVR 16 canais	HIKVISION	UN	3	R\$4.095,55	R\$12.286,55
03	Gravador de vídeo NVR 8 canais	HIKVISION	UN	3	R\$850,00	R\$2.550,00
04	HD de 1 TB	TOSHIBA	UN	3	R\$507,60	R\$1.522,80
05	HD de 2 TB	TOSHIBA	UN	1	R\$908,00	R\$908,00
06	Switch gerenciável PoE+ 8 portas Gigabit	HIKVISION	UN	10	R\$710,00	R\$7.100,00
07	Cabo de rede U/UTP CAT6, caixa com 305 m	UP CONNECTION	CX	8	R\$1.023,89	R\$8.191,12
08	Cabo óptico 1FO	WEC	UN	1	R\$988,00	R\$988,00
09	Rack de parede 8U padrão 19", com régua e organizadores	IPEC	UN	10	R\$610,00	R\$6.100,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$57.916,39

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será **R\$57.916,39 (cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 029/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **30 de setembro de 2026** e vigorará até **30 de setembro de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Alexandre Saldanha dos Santos** inscrito no **CPF: 118.560.784-69**.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$
 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 30 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Do Município De Baraúna/RN

(Contratante)

Empreendimentos Barauna LTDA

FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS

Representante Legal

(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A5D6B239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 15/2026 - SEPLAN. ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 15/2026 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.697.554,30 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.697.554,30
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					18.000,00
	1003 AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					29.400,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				29.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.400,00
03 .701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					1.500,00
	2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	1.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.430.757,98
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				- 864.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	754.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				- 27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	27.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				220.357,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	220.357,98
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	300.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				4.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.400,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					40.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					122.896,32
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				104.896,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	104.896,32
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	12.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					53.000,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				53.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	53.000,00
Anexo II (Redução)					1.697.554,30
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					18.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					29.400,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				29.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
03 .701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					1.500,00
	2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	500,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18020000	0001	1.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.330.757,98
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				- 864.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	864.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				- 27.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				135.357,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.357,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				300.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	300.000,00
	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				4.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	4.400,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					40.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					122.896,32
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				104.896,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	104.896,32
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	12.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					153.000,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				53.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	53.000,00
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				50.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
	0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:44D7EB2C

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 16/2026 - SEPLAN ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 16/2026 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 654.048,16 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					654.048,16
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					79.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				79.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					42.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					26.994,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1009 PROMOÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				5.994,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.994,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					231.500,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	27.500,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					48.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					48.993,16
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.000,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				33.993,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	30.993,16
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					45.211,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.669,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.669,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				38.542,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	542,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					28.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	24.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					58.500,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				58.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	58.500,00
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					25.850,00
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				25.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.850,00
Anexo II (Redução)					654.048,16
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					92.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				54.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2210 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1006 FORTALECIMENTO DA MARCA TURÍSTICA EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1005 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SALA DO EMPREENDEDOR				9.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1219 IMPLEMENTAÇÃO DE GALPÃO TEXTIL				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DO GALPÃO TEXTIL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					42.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.150,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					26.994,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	1009 PROMOÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				5.994,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	994,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					241.500,00
	2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				27.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	7.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	700,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS				1.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	1017 FOMENTO À INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA E DE LAZER				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					82.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	11.000,00

		PERMANENTE			
	1068 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1221 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ABRIGOS E PARADAS DE TRANSPORTE PÚBLICO E ESCOLAR				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1231 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					73.993,16
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				33.993,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	30.993,16
	1014 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					7.000,00
	2097 SEGURANÇA ALIMENTAR				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.211,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.669,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	69,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.542,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	112,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					28.000,00
	2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				15.940,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15000000	0001	2.500,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.460,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.480,00
	1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				7.060,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.060,00
	1209 CAMPANHA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
11 .101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					4.500,00
	2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					25.850,00
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				25.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador: A40F3078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 071/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

DECRETO Nº 071/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 661.230,00 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta reais) para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 661.230,00 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					661.230,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					93.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				93.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	93.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					30.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					73.900,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E				5.000,00

	MEIO AMBIENTE				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.900,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP				60.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	60.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					250.330,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- PNAE				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	39.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				25.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.520,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	20.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.500,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				23.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.310,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					34.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	13.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	6.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					61.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	43.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					91.000,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE					8.000,00

TRIBUTAÇÃO					
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					20.000,00
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					661.230,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					98.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				98.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					42.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					16.900,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				16.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					230.330,00
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%				6.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	6.300,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	15.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				2.220,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	220,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1017 FOMENTO À INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA E DE LAZER				3.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.500,00
	2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- PNAE PRÉ-ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- PNAE - CRECHE				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	29.000,00
	1212 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE E ESCOLA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
	1215 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2205 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15500000	0001	10.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	1216 REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS				11.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	11.700,00
	1224 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ROBÓTICA EDUCATIVA				8.310,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.310,00
	1228 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	10.000,00
	2215 FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					78.000,00
	1040 RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	1.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				61.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	0001	6.000,00
	1068 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					62.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL - SESB				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	1233 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	23.000,00
09 .101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					12.000,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
	2130 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	1.000,00

		PERMANENTE			
	2136 FORTALECIMENTO DO CRAS ITINERANTE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					9.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
	1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					13.000,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				13.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15010000	0001	13.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					70.000,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				70.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.000,00
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:AF15C927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 072/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 072/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.335.681,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.335.681,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.335.681,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					74.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				34.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	1009 PROMOÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					769.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				70.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				255.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	199.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS				180.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	180.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				234.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	234.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					32.750,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				28.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	12.750,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	4.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					245.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	2.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				200.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	115.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					58.431,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				4.331,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	331,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	100,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.000,00
	2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					6.500,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					60.000,00
	0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					80.000,00
	0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					1.335.681,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					51.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	20.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
04 .101 SECRETARIA		MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			83.950,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				83.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	950,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					42.450,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	450,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					455.800,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	25.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				219.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	219.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	800,00
	2202 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
	2205 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	6.000,00
	1224 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ROBÓTICA EDUCATIVA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2216 FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					133.550,00
	1024 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				54.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.150,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.850,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	550,00
	1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1218 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	4.000,00
	1220 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					286.150,81
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	2.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				86.150,81
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	41.150,81
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				63.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				29.790,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.840,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	2.000,00
	2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL - SESB				23.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.210,00
	1233 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					9.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.681,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				7.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	250,00
	2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				431,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	331,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	100,00
09 .703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					100.000,00
	1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NOVO PAC				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
09 .704 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					7.000,00
	2198 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2217 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					17.440,00
	2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL				1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL				7.940,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.940,00
	1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
11 .101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					17.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
12 .101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					16.500,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				16.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					17.750,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				12.750,00

		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15010000	0001	12.750,00
	0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					82.000,00
	0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E OUTROS				47.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	47.000,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				25.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	25.000,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					7.409,19
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				7.409,19
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	7.409,19

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:C308A22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 042/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 02, 05, 06, 07 e 08 de outubro/2026 nos horários das 08h às 12h**, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – SMS – Cargo 110

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
30	Sim	1276270-3	ROSINALDO ALVES DE MEDEIROS
31	Sim	1276887-0	LUCINETE SANTOS

Nível Médio – Auxiliar de Consultório Odontológico – ESF – Cargo 111

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
14	Sim	1278399-3	GEISSY PATRICIA BRITO DE SOUZA

Nível Superior – Farmacêutico – SMS – Farmácias Distritais – Cargo 125

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	1275790-3	HYNGRYD RAYSSA ARAÚJO E SOUZA
7	Sim	1275074-6	ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE
8	Sim	1275282-8	MARCUS VINÍCIUS DUTRA DOS SANTOS
9	Sim	1274971-4	MATHEUS LEOPOLDO DE OLIVEIRA MIRANDA
10	Sim	1273451-7	LAYANE GEISE FREITAS BESSA

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 140

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
22	Sim	1276301-6	ARTUR BRITO SANTOS
23	Sim	1273599-4	CICERO FRANCISCO DA COSTA

Nível Superior – Nutricionista – SMS – Cargo 141

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	1272137-7	MARIA JACKELINE DA CUNHA DIONIZIO

Nível Superior – Odontólogo – ESF – Cargo 143

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	1278591-1	MARCOS KENNETH DA SILVA FIGUEREDO

Nível Superior – Pedagogo – CER III – Cargo 148

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1280774-2	LADISLENE LILIAN DE SOUZA
6	Sim	1280654-7	ANA CLARA DE MEDEIROS DANTAS

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – SMS – Cargo 156

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	1276474-8	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Sala de Vacina – ESF – Cargo 157

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
13	Sim	1272424-6	KARIDNA SUELANY DOS SANTOS
14	Sim	1276305-1	FERNANDA NÁRYMA SOUZA MEDEIROS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026**ANEXO – II****DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH**

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**

- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (A)**;

– DECLARAÇÃO DE **NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE**, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B)**;

- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C)**;

- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D)**;

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)
https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026
ANEXO – III

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6B2347C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 043/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Do Seridó.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer ao CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 02, 05, 06, 07 e 08 de outubro/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS), através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ****Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 42**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1279479-0	JOSELMA DA COSTA SANTOS

Nível Superior – Enfermeiro – Centro Cirúrgico – Cargo 47

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1275556-0	ELENIR ALCANTARA DINIZ

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 51

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	1273948-9	ANA ANTONIA ADELIA DOS SANTOS
11	Sim	1275494-5	THUANNY VITORIA PEREIRA DA SILVA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Urgência Pediátrica – Cargo 57

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	1272922-6	ANDREA CARLA DANTAS CIRNE
12	Sim	1274007-3	RAMONN JORGE SOARES DE ARAUJO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026**ANEXO – II****DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH**

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
 – APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**

- APRESENTAR **ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;**

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (A);**

– DECLARAÇÃO DE **NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE**, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B);**

- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**

- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026**ANEXO – III****DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- **CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- **REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho**

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E1A5CB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
 CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
 DECRETO Nº 183,
 DE 28 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.260,00 (noventa mil, duzentos e sessenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.614/2026, no art. 1º, para inclusão nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.260,00 (noventa mil, duzentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2025 a 2029, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual - LOA para o Exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de setembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Anexo I - Acréscimo

UNIDADE GESTORA	1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER	
SUB-FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
AÇÃO	2225 Construção, Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município	
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
	Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	4.4.90.30.00 – MATERIAL E CONSUMO	200,00
	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
	Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Total R\$		600,00

UNIDADE GESTORA	1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER	

SUB-FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
AÇÃO	2226 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município	
	3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Total R\$		3.960,00

UNIDADE GESTORA	1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER	
SUB-FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
AÇÃO	2227 Concessão de auxílio financeiro para atleta caraubense	
	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total R\$		3.000,00

UNIDADE GESTORA	1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER	
SUB-FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
AÇÃO	2228 Construção do Complexo Esportivo	
	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total R\$		2.000,00

UNIDADE GESTORA	1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER	
SUB-FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0010 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(ESPORTE)	
AÇÃO	2229 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total R\$		80.700,00

TOTAL	90.260,00
--------------	------------------

Anexo I - Redução

UNIDADE GESTORA	1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	99.099 – Reserva de Contingência	
FUNÇÃO	99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
SUB-FUNÇÃO	999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
PROGRAMA	0029 - Reserva de Contingência	
AÇÃO	9999 Reserva de Contingência	
	9.9.99.99.00 – A CLASSIFICAR Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.260,00
Total R\$		90.260,00

TOTAL	90.260,00
--------------	------------------

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:538A207F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 164/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JOAO FLORENCIO 889 ANEXO A PARAIBA - CAICÓ-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27454	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML.	HYPOFARMA	AMP	4000,0000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
31135	ADENOSINA 3 MG/ML INJ.	HIPOLABOR	AMP	400,0000	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
27462	AMICACINA 500 MG/ 2 ML INJ	TEUTO	AMP	600,0000	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
27463	AMINOFILINA 24MG/ML IV/IM 10ML INJ.	HIPOLABOR	AMP	400,0000	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
27465	AMPICILINA 1 G INJ	BLAU	AMP	400,0000	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
37185	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 U. + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 U. 2ML	BLAU	FR	200,0000	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
27472	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4, 10 ML	SAMTEC	AMP	600,0000	R\$ 1,49	R\$ 894,00
27473	BIPERIDENO 5 MG/ML 1 ML	CRISTALIA	AMP	200,0000	R\$ 3,77	R\$ 754,00
27474	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 MG + 2,5 MG/ ML	FARMACE	AMP	4000,0000	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
27478	CEFALOTINA 1 G	BLAU	AMP	400,0000	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
27479	CEFTRIAXONA 1G IM /IV, PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	2000,0000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
27482	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML	ISOFARMA	un	600,0000	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
27488	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	BLAU	AMP	50,0000	R\$ 17,99	R\$ 899,50
27492	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5%+ GLICOSE 80 MG ESTOJO ESTÉRIL 4 ML	HYPOFARMA	AMP	200,0000	R\$ 3,93	R\$ 786,00
27499	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	HYPOFARMA	AMP	300,0000	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
27500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	HIPOLABOR	AMP	600,0000	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
27511	DEXAMETASONA 2 MG/ML.	HIPOLABOR	AMP	6000,0000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
27515	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG 3ML	TEUTO	AMP	3000,0000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
31142	ETOMIDATO 2 MG/ML, 10 ML	BLAU	AMP	50,0000	R\$ 13,94	R\$ 697,00
27522	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	TEUTO	AMP	600,0000	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
27525	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,0000	R\$ 6,64	R\$ 664,00
27527	FUROSEMIDA 20MG/2ML.	SANTISA	AMP	4000,0000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
27528	GLICOSE 25% ENDOVENOSO 10ML.	EQUIPLEX	AMP	1000,0000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
27529	GLICOSE 50% ENDOVENOSO 10ML.	EQUIPLEX	AMP	1000,0000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
27531	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/ML.	HIPOLABOR	AMP	400,0000	R\$ 1,66	R\$ 664,00
27533	HIDROCORTISONA 100 MG	BLAU	AMP	1000,0000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
27534	HIDROCORTISONA 500 MG	BLAU	AMP	1000,0000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
37193	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA 100ML	ISOFARMA	un	300,0000	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
34445	MEROPÊNEM 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FR	400,0000	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
27540	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	CRISTALIA	AMP	400,0000	R\$ 2,15	R\$ 860,00
37195	NITROGLICERINA 5MG/ML, 5ML	CRISTALIA	AMP	100,0000	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
27543	OCITOCINA 50MG/ML, 1ML	BLAU	AMP	200,0000	R\$ 4,50	R\$ 900,00
37196	OMEPRAZOL 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DIL 10 ML	BLAU	un	1000,0000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
27549	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO, 1 L	HALEX ISTAR	un	1000,0000	R\$ 8,79	R\$ 8.790,00
27553	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO DE 250 ML	EQUIPLEX	un	2000,0000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
37203	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML, 1 ML	SANTISA	un	1000,0000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
37206	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML, 1 ML	HIPOLABOR	AMP	600,0000	R\$ 1,42	R\$ 852,00
27566	TENOXICAN 20MG INJ.	UNIÃO Q.	AMP	2000,0000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
					VALOR TOTAL	R\$ 132.676,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:120FA840

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5853/2026		
	Modalidade:	

		Pregão Eletrônico						
	Número/Ano:	40/2026		Data de abertura:	14/09/2026			
	Data adjudicação:	01/10/2026		Data homologação:	01/10/2026			
	Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço			
	Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
	Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim
	Objeto da licitação:							
	Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e mobiliários DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1 E O HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, VISANDO À AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, bem como de itens complementares necessários ao atendimento das demandas atuais das unidades de saúde							
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):								
	Licitante			CNPJ/CPF		Total do vencedor		
	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			40.876.269/0001-50		R\$ 1.421,31		
	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP			21.971.041/0001-03		R\$ 3.120,00		
	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L			09.478.023/0001-80		R\$ 15.263,27		
	J V P LOPES LTDA			47.677.561/0001-93		R\$ 2.470,00		
	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			17.570.889/0001-45		R\$ 9.977,00		
	SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR 16583973120			47.669.258/0001-49		R\$ 776,84		
	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP			09.560.267/0001-08		R\$ 3.720,00		
	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA			30.575.333/0001-00		R\$ 17.790,00		
	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA			44.460.306/0001-04		R\$ 8.800,00		
	MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA			37.653.978/0001-62		R\$ 8.190,00		
	Total:					R\$ 71.528,42		
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	34003	MESA DE REUNIÃO MODERNA, COM FORMATO RETANGULAR, DESTINADA A ACOMODAR ATÉ 8 PESSOAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 270 CM DE LARGURA, 90 CM DE PROFUNDIDADE E 73,5 CM DE ALTURA. POSSUI TAMPO E ESTRUTURA EM MDP, COM ESPESSURA DO TAMPO DE 40 MM, ACABAMENTO EM BP MELAMÍNICO FOSCO E PÉS COM ACABAMENTO EM BP, REGULAGEM DE ALTURA E SAPATAS NIVELADORAS. NA COR MACADÂMIA/BRANCO, COM PESO APROXIMADO DE 75 KG E CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 80 KG. NÃO POSSUI GAVETAS, PRATELEIRAS, SUPORTE	INCOFLEX	un	1,0000	R\$ 1.190,0000	R\$ 1.190,00	
						Página: 1 de 11		
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS			
		PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO OU PORTA-OBJETOS, DISPONDO DE 2 PASSACABOS. PRODUTO NACIONAL, NÃO DOBRÁVEL, COM NECESSIDADE DE MONTAGEM DE BAIXA COMPLEXIDADE, PODENDO SER REALIZADA POR UMA PESSOA. ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM, COM GARANTIA DE 3 MESES.						
	35724	Mesa para Escritório em L Estação Diretoria Tamburato com Conector, na cor Carvalho com Branco (Bege), Possui formato em L, com dimensões de 1,83 m de profundidade, 2,03 m de largura e 0,75 m de altura, A estrutura é confeccionada em MDP e tamburato, com tampo em tamburato de 50 mm, Tampo, Base em MDP, Possui 4 Gavetas, Porta de Correr.	INCOFLEX	un	2,0000	R\$ 2.500,0000	R\$ 5.000,00	
	35738	CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS TAMPO DE GRANITO WT INF. DA MESA: Formato: Retangular. Largura (cm): 140. Espessura do Tampo (mm): 20. Peso: 66,4. Semibrilho. Tampo em Granito, pintura texturizada. Material da base: aço. Medida da Base (A x L x P): 74,3 x 108 x 63,5 - Medida da Mesa (A x L x P): 75 x 75 x 140 - Medida do Tampo (L x C x E): 75 x 140 x 1,5. INF. DAS CADEIRAS: Almofada do Assento: Fixa. Estrutura: MDP. Banco estofado. Pintura Texturizada. Couro Ecológico, Enchimento do assento: espuma D-16. Peso da cadeira/banco: 2,94. Material da estrutura da cadeira: aço. Quantidade de lugares:06. Suporta até 120 kg, Medida da Cadeira/Banco (A x L x P): 95 x 40 x 37. Cor : Preto/Prata Itens Inclusos : 1 Mesa, 6 Cadeiras, Kit Ferragens e Manual de Montagem	MADMELOS	un	1,0000	R\$ 1.397,0000	R\$ 1.397,00	
	37110	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE COMPOSIÇÃO TIPO 3 PÁS PAREDE DETALHES TÉCNICOS: COR: PRETO; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: A; VELOCIDADES REGULÁVEIS:3 HÉLICE; RPM: 1300; POTÊNCIA: 130W; DIÂMETRO DA HÉLICE: 44 CM; DIÂMETRO DA GRADE: 50 CM; VOLTAGEM: 220V; GARANTIA: 1 ANO	VENTISOL	un	10,0000	R\$ 239,0000	R\$ 2.390,00	
Valor Total: R\$ 9.977,00								
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	35722	Mesa De Mayo Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm Outros Componentes: 3 Rodízios De 2"	PORTAL	un	6,0000	R\$ 374,0000	R\$ 2.244,00	
	35732	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS Capacidade de até 9 (nove) limas	FAVA	un	5,0000	R\$ 80,7600	R\$ 403,80	
	37088	ADIPÔMETRO CLÍNICO – EQUIPAMENTO DESTINADO À AFERIÇÃO DE DOBRAS CUTÂNEAS PARA AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL EM CRIANÇAS,	BALMAK	un	3,0000	R\$ 343,4900	R\$ 1.030,47	

		ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, INDICADO PARA USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO. POSSUI ESCALA DE LEITURA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM ELEVADA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, GARANTINDO CONFIABILIDADE NAS MEDIÇÕES ANTROPOMÉTRICAS. DISPÕE DE HASTES COM PRESSÃO CONSTANTE, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE E EXATIDÃO NAS AVALIAÇÕES. ESTRUTURA RESISTENTE, LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ACOMPANHA MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS						
Página: 2 de 11								
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
	37089	ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR PORTÁTIL, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE. EQUIPAMENTO COM MOTOR ELÉTRICO ISENTO DE ÓLEO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E FÁCIL TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VACUÔMETRO PARA CONTROLE E INDICAÇÃO DA PRESSÃO NEGATIVA; PRESSÃO DE VÁCUO MÁXIMO DE 600 MMHG (APROXIMADAMENTE 80 KPA); VAZÃO LIVRE MÍNIMA DE 20 LITROS/MINUTO; FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 LITROS, EM POLICARBONATO OU MATERIAL RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL; FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO MOTOR; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO COLETOR; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/6 HP (APROXIMADAMENTE 130 W); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V, 220 V OU BIVOLT, 60 HZ, CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65 DBA. PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 FRASCO COLETOR; 01 TAMPA COM SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO; 01 MANGUEIRA DE SILICONE OU PVC ATÓXICO; 01 FILTRO BACTERIOLÓGICO/HIDROFÓBICO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E SER FORNECIDO COMPLETO, PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	NS	un	1,0000	R\$ 639,0000	R\$ 639,00	
	37090	ASPIRADOR HOSPITALAR ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS, LÍQUIDOS ORGÂNICOS E RESÍDUOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E DE URGÊNCIA. EQUIPAMENTO COM BOMBA DE VÁCUO ELÉTRICA, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO PARA USO CONTÍNUO, CONTROLE REGULÁVEL DE VÁCUO E VACUÔMETRO PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO NEGATIVA. POSSUI FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 E MÁXIMA DE 10 LITROS, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO OU MATERIAL RESISTENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA E AUTOCLAVÁVEL, TAMPA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA ANTITRANSBORDAMENTO. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 HP, VÁCUO MÁXIMO DE ATÉ 600 MMHG OU SUPERIOR, FLUXO MÍNIMO DE 24 LITROS/MINUTO, VACUÔMETRO DE 0 A 30 POL/HG, VÁCUO REGULÁVEL ATÉ APROXIMADAMENTE 25 POL/HG, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA ELÉTRICA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127/220 V COM CHAVE SELETORA. ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MONTADA EM SUPORTE COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO EM CENTRO CIRÚRGICO, UTI, PRONTO ATENDIMENTO, ENFERMARIAS E DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS. ACOMPANHA BOMBA DE VÁCUO COM SUPORTE, 1 OU 2 FRASCOS AUTOCLAVÁVEIS DE 3 OU 5 LITROS, TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANGUEIRAS DE	NS	un	1,0000	R\$ 2.199,0000	R\$ 2.199,00	
Página: 3 de 11								
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
		SILICONE, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO, COM ALTA EFICIÊNCIA DE ASPIRAÇÃO, SEGURANÇA OPERACIONAL E PRATICIDADE NOS PROCEDIMENTOS DIÁRIOS. EM HOSPITAIS E UBS.OK A DESCRIÇÃO DO ITEM COMPLETO ESTARÁ NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL						
	37094	CARRO DE CURATIVOS (CARRO DE CURATIVOS HOSPITALAR, DESTINADO AO TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DURANTE	TUBOMED	un	2,0000	R\$ 1.199,0000	R\$ 2.398,00	

		PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA MÍNIMO DE 2 PRATELEIRAS OU BANDEJAS LISAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS (MÍNIMO 4), SENDO PELO MENOS 2 COM TRAVAS DE SEGURANÇA. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA CIRCULAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES. SUPERFÍCIES LISAS, RESISTENTES A DESINFETANTES HOSPITALARES. ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E ABNT APLICÁVEIS PARA MOBILIÁRIO HOSPITALAR.)						
	37099	ESTADIÔMETRO INFANTIL HORIZONTAL (ANTROPÔMETRO INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS) – EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS PEQUENAS NA POSIÇÃO HORIZONTAL. POSSUI FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 100 CM, COM GRADUAÇÃO MÍNIMA DE 1 MM (0,1 CM), PROPORCIONANDO PRECISÃO NAS AVALIAÇÕES ANTROPOMÉTRICAS. ESTRUTURA RESISTENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DISPÕE DE BASE FIXA PARA POSICIONAMENTO SEGURO DA CRIANÇA, APOIO FIXO PARA A CABEÇA E CURSOR MÓVEL PARA O ADEQUADO POSICIONAMENTO DOS PÉS, GARANTINDO PRATICIDADE E PRECISÃO DURANTE A MEDIÇÃO. POSSUI ESCALA DE LEITURA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ACOMPANHANDO MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	BALMAK	un	1,0000	R\$ 349,0000	R\$ 349,00	
	37100	FOCO GINECOLÓGICO COM ILUMINAÇÃO PARABÓLICA EM LED – TIPO PEDESTAL COM HASTE FLEXÍVEL DESCRIÇÃO TÉCNICA: FOCO GINECOLÓGICO COM REFLETOR PARABÓLICO, ILUMINAÇÃO FRIA E ESTRUTURA RESISTENTE, INDICADO PARA USO AMBULATORIAL E GINECOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: - TIPO: FOCO GINECOLÓGICO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INDIRETA POR REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA, COM FONTE DE LUZ PARABÓLICA E POSSÍVEL FOCO AUXILIAR INTEGRADO; - HASTE SUPERIOR: FLEXÍVEL E CROMADA, COM ARTICULAÇÃO QUE PERMITA O DIRECIONAMENTO PRECISO DA LUZ; - HASTE INFERIOR: EM TUBO METÁLICO COM PINTURA EM EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA (MÍNIMO 250 °C); - ALTURA REGULÁVEL: MÍNIMO ENTRE 90 CM E 160 CM; - BASE: PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS, COM TRAVAMENTO OU ESTRUTURA QUE GARANTA ESTABILIDADE; - ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA,	SANTARÉM	un	2,0000	R\$ 569,0000	R\$ 1.138,00	
Página: 4 de 11								
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05			ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágil Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
		BRANCA, ~5.500 K), POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W; - ILUMINÂNCIA MÍNIMA: 15.000 LUX A 500 MM; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110 A 220 V), 50/60 HZ; - REGISTRO ANVISA: OBRIGATÓRIO; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO						
	37106	OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL COMPLETO, PARA EXAME DO FUNDO DE OLHO, COM CABEÇA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED DE ALTA INTENSIDADE OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PROPORCIONANDO LUZ BRANCA E HOMOGÊNEA. POSSUIR NO MÍNIMO 5 ABERTURAS DE DIAFRAGMA (PEQUENA, MÉDIA, GRANDE, SEMICÍRCULO, FILTRO VERMELHO LIVRE OU EQUIVALENTE) E FILTRO LIVRE DE VERMELHO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO VASCULAR. DISCO DE LENTES COM FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS DE -20 A +20, PERMITINDO AJUSTE PRECISO DO FOCO. LENTE COM PROTEÇÃO ANTIRREFLEXO E VEDAÇÃO CONTRA POEIRA. CABO ERGONÔMICO RECARTEILHADO, CONFECCIONADO EM METAL OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS ALCALINAS, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO E CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA. ACOMPANHAR ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MD MACROSUL	un	5,0000	R\$ 829,0000	R\$ 4.145,00	
	37108	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL O OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL É UM DISPOSITIVO MÉDICO UTILIZADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. É IDEAL PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS E DOMICILIARES. TIPO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM). FAIXA DE MEDIÇÃO: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 0% A 100% (COM PRECISÃO DE ±2% NA FAIXA DE 70% A 100%). FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 250 BPM (COM PRECISÃO DE ±2 BPM). DISPLAY: TELA LED OU OLED DE FÁCIL LEITURA, COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS RESULTADOS. EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL DOS DADOS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. POSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO EM DIFERENTES ORIENTAÇÕES (HORIZONTAL E VERTICAL). PORTABILIDADE: DESIGN COMPACTO E LEVE, FACILITANDO O TRANSPORTE E O	G-TECH	un	1,0000	R\$ 99,0000	R\$ 99,00	

		USO EM DIFERENTES AMBIENTES. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE USO CONTÍNUO. CONECTIVIDADE: OPÇÕES DE CONECTIVIDADE, COMO BLUETOOTH OU USB, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS OU COMPUTADORES. ALARMES: ALARMES SONOROS E VISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA NÍVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA FORA DOS LIMITES NORMAIS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
37109		SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: GUILHOTINA/MESA. ÁREA SELAGEM MÍN 30 CM. ESPESSURA SOLDA MÍN 10MM. CONTROLE TEMPERATURA. BIVOLT.	21	un	2,0000	R\$ 309,0000	R\$ 618,00

Valor Total: R\$ 15.263,27	
----------------------------	--

			Página: 5 de 11
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	

Página: 5 de 11

Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - Não Exclusivo							
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	37092	BALANÇA INFANTIL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO DE ATÉ 30 KG, IDEAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO INFANTIL.PLATAFORMA FEITA EM MATERIAL ABS ANTI-GERMES. DISPLAY LED COM DÍGITOS CLAROS DE 20 MM DE ALTURA PARA FÁCIL LEITURA. FUNÇÃO TARA QUE PERMITE PESAGEM PRECISA COM 100% DA CAPACIDADE. DIMENSÕES COMPACTAS DE 14CM DE ALTURA, 37CM DE LARGURA E 37CM DE COMPRIMENTO. PESO BRUTO DE APENAS 3,5KG, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	LIDER / LIDER BALANÇAS	un	4,0000	R\$ 780,0000	R\$ 3.120,00
	Valor Total: R\$ 3.120,00						

Valor Total: R\$ 3.120,00

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
37104	MOCHO PROFISSIONAL: M AÇO A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE DO MOCHO COM BASE GIRATÓRIA COM CINCO PÉS CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO QUE CONFEREM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E É REVESTIDA COM UMA BASE TERMOPLÁSTICA NA COR CINZA. BASE DO MOCHO CONTA COM RODÍZIOS DE 2"(50MM) TERMOPLÁSTICOS QUE CONFEREM GRANDE RESISTÊNCIA E MOBILIDADE / ASSENTO DO MOCHO: COM 37CM DE DIÂMETRO, É FABRICADO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E REFORÇADA COM COMPENSADO DE MADEIRA, O QUE CONFERE CONFORTO E DURABILIDADE E POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL COM REGULAGEM MÍNIMA DE 43CM E MÁXIMA DE 54CM. COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO DIFERENCIADO E A POSSIBILIDADE DE LIMPEZA E ASSEPSIA. / ENCOSTO DO MOCHO: FABRICADO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATÔMICO E POSSUI REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO. PESO SUPORTADO: 110KG. GARANTIA: 1 ANO	DENTEMED/DENTEMED	un	6,0000	R\$ 620,0000	R\$ 3.720,00	
Valor Total: R\$ 3.720,00							

Valor Total: R\$ 3.720,00

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - Não Exclusivo							
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	35714	Carro Limpeza Material: Polipropileno Tipo: 4 Rodízios Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras) Comprimento: 126 CM Largura: 54 CM Altura: 98 CM Capacidade: 90 L Características Adicionais: Zíper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros	PERFECT PRO CONDOR	un	4,0000	R\$ 1.090,0000	R\$ 4.360,00
	37095	CARRINHO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HOSPITALAR DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, OU EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS:	BIOTEK	un	1,0000	R\$ 2.250,0000	R\$ 2.250,00

FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS:

Página: 6 de 11

Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	ALTURA ENTRE 80 E 110 CM, LARGURA ENTRE 60 E 80 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 45 E 60 CM. TAMPO SUPERIOR RESISTENTE A IMPACTOS E PRODUTOS QUÍMICOS, COM BORDAS ELEVADAS PARA EVITAR QUEDA DE MATERIAIS. POSSUI NO MÍNIMO 04 GAVETAS COM CORREDIÇÃS TELESCÓPICAS, SENDO 01 GAVETA COM DIVISÓRIAS AJUSTÁVEIS PARA MEDICAMENTOS, ALÉM DE SISTEMA DE LACRE OU TRAVA DE SEGURANÇA. DEVE POSSUIR COMPARTIMENTO LATERAL PARA PRANCHA DE MASSAGEM CARDÍACA (RCP), SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL E SUPORTE GIRATÓRIO PARA DESFIBRILADOR, MONITOR OU CARADIOVERSOR. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, COM GIRO DE 360°, SENDO 02 COM FREIOS. E PUXADORES LATERAIS PARA FACILITAR A					
--	---	--	--	--	--	--

		MOVIMENTAÇÃO. SUPERFÍCIES LISAS, RESISTENTES À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR PREDOMINANTE BRANCA OU CINZA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: PRANCHA PARA RCP, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR/MONITOR, DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS E SISTEMA DE LACRE DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. CAPACIDADE ADEQUADA PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE EMERGÊNCIA SEM DEFORMAÇÕES NO USO. A DESCRIÇÃO DO ITEM COMPLETO ESTARÁ NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.						
	37096	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL GAVETAS: 03 GAVETAS, SENDO A 1A COM D IVISÃO SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2 ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	MOVEISMED	un	4,0000	R\$ 2.450,0000	R\$ 9.800,00	
	37105	NEBULIZADOR - COMPRESSOR SILENCIOSO E SEM FIO; CARACTERÍSTICAS GERAIS: MODELO COMPACT DC1 COR BRANCO VOLTAGEM 100V/240V ;OUTROS ACESSÓRIOS INCLUÍDOS FILTROS, MANGUEIRA, MÁSCARA PARA ADULTO, MÁSCARA PARA CRIANÇA, PIPETA NEBULIZADORA CERTIFICAÇÕES ANVISA, INMETRO, ISSO. CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO 6 ML TAXA DE NEBULIZAÇÃO 0.2 ML/MIN PESO E DIMENSÕES LARGURA 146 MM PROFUNDIDADE 100 MM ALTURA 44 MM PESO 262 G	ACCUMED	un	3,0000	R\$ 115,0000	R\$ 345,00	
	37107	OTOSCÓPIO COMPLETO, COM CABEÇOTE, CABO EM METAL CROMADO, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS, REGULAGENS DE LUZ, COM 5 (CINCO) ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS E CAPA ANTIDERRAPANTE, COM ESTOJO PARA TRANSPORTE. INDICAR MARCA, PRAZO DE GARANTIA E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O LICITANTE ARREMANTE DEVERÁ ENVIAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MIKATOS	un	3,0000	R\$ 345,0000	R\$ 1.035,00	
Valor Total: R\$ 17.790,00								
Página: 7 de 11								
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05			ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	35726	Armário de cozinha - em aço, com 03 gavetas, 04 prateleiras, sendo o mínimo suportado por prateleira de 15 kg, 06 portas, sendo 03 com vidro para facilitar a visualização de alimentos e utensílios. Medindo 198/120/40. Tolerância 5% +/-	AMAPÁ	un	1,0000	R\$ 1.421,3100	R\$ 1.421,31	
Valor Total: R\$ 1.421,31								
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
		COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM DENSIDADE MÍNIMA D33 OU SUPERIOR, DESTINADO AO USO EM LEITOS HOSPITALARES PARA INTERNAÇÃO, OBSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES, PROPORCIONANDO CONFORTO, SUPORTE E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO CORPORAL. REVESTIDO COM CAPA EM COURVIN HOSPITALAR, PVC, POLIURETANO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE, SECREÇÕES E PRODUTOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS SOLDADAS OU SELADAS, OU ACABAMENTO QUE IMPEÇA A INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM MACA HOSPITALAR PADRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1880 MM DE COMPRIMENTO, 880 MM DE LARGURA E ESPESSURA ENTRE 100 MM E 120 MM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±5%. O COLCHÃO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE RESILIÊNCIA, RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO, CONFORTO AO PACIENTE E DURABILIDADE, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS APÓS USO CONTÍNUO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ORTONOBRE	un	17,0000	R\$ 395,0000	R\$ 6.715,00	
	37098	COLCHONETE HOSPITALAR DESTINADO AO USO EM MACAS HOSPITALARES, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE (D28 OU SUPERIOR), PROPORCIONANDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. REVESTIMENTO EM COURVIN HOSPITALAR OU MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGOS, DESINFETANTES HOSPITALARES E FLUIDOS CORPORAIS, NA COR AZUL, CINZA OU PRETA, CONFORME PADRÃO DA INSTITUIÇÃO. COSTURAS REFORÇADAS OU SOLDADAS ELETRONICAMENTE, DE FORMA A MINIMIZAR A INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS E FECHAMENTO POR ZÍPER PROTEGIDO OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUE IMPEÇA A ENTRADA DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 1,70 M; LARGURA DE 0,50 M A 0,55 M; ESPESSURA DE 5 CM A 10 CM, COMPATÍVEL COM AS MACAS DE TRANSPORTE E DE UNIDADE DE SAÚDE.	ORTONOBRE	un	5,0000	R\$ 295,0000	R\$ 1.475,00	

		O PRODUTO DEVERÁ SER DE USO HOSPITALAR, POSSUIR ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, SER RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E PERMITIR LIMPEZA E DESINFECÇÃO FREQUENTES SEM							
								Página: 8 de 11	
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05			ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS			
		PERDA DE SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO							
Valor Total: R\$ 8.190,00									
J V P LOPES LTDA - Não Exclusivo									
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
	37128	KIT 08 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO MODELO SMART, COM BASE CROMADA E ACABAMENTO NA COR PRETA, DOTADA DE REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA RELAX COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 30 GRAUS E ROTAÇÃO DE 360 GRAUS. POSSUI ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E POLIPROPILENO, ENCOSTO EM TELA MESH COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO E ASSENTO EM TECIDO TELADO ACOLCHOADO, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. CONTA COM BRAÇOS, RODÍZIOS EM NYLON E CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 140 KG. APRESENTA ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 47 X 49 CM, ASSENTO DE 47 X 47 CM, LARGURA TOTAL DE 61 CM COM OS BRAÇOS, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL DE 37 A 47 CM E ALTURA TOTAL REGULÁVEL DE 87,5 A 98,5 CM. POSSUI PESO APROXIMADO DE 8 KG E GARANTIA DE 3 MESES	FRATINI	Kit	1,0000	R\$ 2.470,0000	R\$ 2.470,00		
Valor Total: R\$ 2.470,00									
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - Não Exclusivo									
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
	35729	MESA DE ESCRITÓRIO) MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO ESPECIFICAÇÕES ALTURA: 75CM ±2CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA SOBRE A MESA: 30 KG. INDICADA PARA USO SEGURO COM OBJETOS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE	MARCA PROPRIA	un	10,0000	R\$ 400,0000	R\$ 4.000,00		
	35748	CARRO MACA SIMPLES (Carro maca hospitalar simples, destinado ao transporte de pacientes. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva ou aço inoxidável. Leito em chapa metálica ou material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Dimensões padrão hospitalar (aprox. 1,90 m x 0,65 m). Rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Laterais com grades de proteção rebatíveis. Cabeceira ajustável manualmente. Capacidade de carga: mínimo 150 kg. Estrutura leve e resistente, de fácil mobilidade. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R\$ 1.800,0000	R\$ 3.600,00		
	37103	MACA GINECOLÓGICA COM ESTRUTURA REFORÇADA EM MDF 15MM ANTIBACTERIANO, PROJETADA PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI REGULAGEM COM 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO PARA TRONCO E PERNAS, ESTOFADO COM ESPUMA D-28 E REVESTIMENTO EM CORINO CIPATEX PREMIUM. CONTA COM A POIO PARA COSTAS, ASSENTO E PERNEIRAS, ALÉM DE KIT DE APOIO DE PERNAS EM INOX. EQUIPADA COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇAS DE ALTA RESISTÊNCIA E PUXADORES EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 1,30 M(FECHADA) A 1,80 M (ABERTA) X 0,60 M X 0,80 M. CAPACIDADE DE	MARCA PROPRIA	un	1,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.200,00		
								Página: 9 de 11	
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05			ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS			
		CARGA: ATÉ 150 KG							
Valor Total: R\$ 8.800,00									
SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR 16583973120 - Não Exclusivo									
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
	37101	KIT 3 CINTOS (TIRANTES) PARA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, DESTINADO À IMOBILIZAÇÃO E FIXAÇÃO SEGURA DE PACIENTES EM PRANCHAS RÍGIDAS DURANTE O ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, RESGATE, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE INTRA E INTER-HOSPITALAR. CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIPROPILENO, NYLON OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BAIXA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, À UMIDADE E À DESINFECÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM AJUSTE DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO SEGURO, PERMITINDO A IMOBILIZAÇÃO EFICAZ DO PACIENTE. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 03 TIRANTES, ADEQUADOS À FIXAÇÃO DE TÓRAX, Pelve E MEMBROS INFERIORES, COM PONTOS DE FIXAÇÃO COMPATÍVEIS COM PRANCHAS RÍGIDAS DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICA. OS CINTOS DEVERÃO SER EM CORES DISTINTAS FACILITANDO A APLICAÇÃO DURANTE O ATENDIMENTO. GARANTIA	PRÓPRIO	Kit	2,0000	R\$ 28,0000	R\$ 56,00		

		MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO						
		KIT DE CONTENÇÃO MECÂNICA, DESTINADO A IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS E TRONCO, INDICADO PARA SITUAÇÕES EM QUE HAJA NECESSIDADE DE RESTRINGIR MOVIMENTOS, CONFORME PRESCRIÇÃO E PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS, GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE E DA EQUIPE ASSISTENCIAL, CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON RESISTENTE, DUPLA FACE, MACIO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVERÁ POSSUIR FITAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PASSADORES METÁLICOS PARA MAIOR SEGURANÇA E SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, PERMITINDO APLICAÇÃO RÁPIDA, AJUSTE PRECISO E FIXAÇÃO SEGURA. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 05 PEÇAS, SENDO: 01 CONTENSOR ABDOMINAL, 02 CONTENSORES PARA PUNHOS E 02 CONTENSORES PARA TORNOZELOS, COMPATÍVEIS COM PRANCHAS RÍGIDAS DE IMOBILIZAÇÃO, MACAS DE TRANSPORTE E CAMAS HOSPITALARES. AS FITAS DE FIXAÇÃO DEVERÃO POSSIBILITAR AJUSTE A DIFERENTES BIOTIPOS DE PACIENTES, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O TRANSPORTE. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PRÓPRIO	Kit	2,0000	R\$ 360,4200	R\$ 720,84	
	37102							
	Valor Total: R\$ 776,84							
CARNAÚBA DOS DANTAS, 1 de outubro de 2026								
							Página: 10 de 11	
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05			ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C4C6FDAC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5853/2026

	Modalidade:	Pregão Eletrônico								
	Número/Ano:	40/2026	Data de abertura:	14/09/2026						
	Data adjudicação:	01/10/2026	Data homologação:	01/10/2026						
	Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço						
	Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS						
	Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim				
	Objeto da licitação:	Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e mobiliários DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1 E O HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, VISANDO À AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, bem como de itens complementares necessários ao atendimento das demandas atuais das unidades de saúde								
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):										
	Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor						
	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50		R\$ 1.421,31						
	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	21.971.041/0001-03		R\$ 3.120,00						
	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L	09.478.023/0001-80		R\$ 15.263,27						
	J V P LOPES LTDA	47.677.561/0001-93		R\$ 2.470,00						
	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17.570.889/0001-45		R\$ 9.977,00						
	SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR 16583973120	47.669.258/0001-49		R\$ 776,84						
	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	09.560.267/0001-08		R\$ 3.720,00						
	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	30.575.333/0001-00		R\$ 17.790,00						
	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04		R\$ 8.800,00						
	MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62		R\$ 8.190,00						
	Total:			R\$ 71.528,42						
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo										
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total			
	34003	MESA DE REUNIÃO MODERNA, COM FORMATO RETANGULAR, DESTINADA A ACOMODAR ATÉ 8 PESSOAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 270 CM DE LARGURA, 90 CM DE PROFUNDIDADE E 73,5 CM DE ALTURA. POSSUI TAMPO E ESTRUTURA EM MDP, COM ESPESSURA DO TAMPO DE 40 MM, ACABAMENTO EM BP MELAMÍNICO FOSCO E PÉS COM ACABAMENTO EM BP, REGULAGEM DE ALTURA E SAPATAS NIVELADORAS. NA COR MACADÂMIA/BRANCO, COM PESO APROXIMADO DE 75 KG E CAPACIDADE DE	INCOFLEX	un	1,0000	R\$ 1.190,0000	R\$ 1.190,00			

		SUPORTE DE ATÉ 80 KG. NÃO POSSUI GAVETAS, PRATELEIRAS, SUPORTE						
								Página: 1 de 11
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05			ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
		PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO OU PORTA- OBJETOS, DISPONDO DE 2 PASSACABOS. PRODUTO NACIONAL, NÃO DOBRÁVEL, COM NECESSIDADE DE MONTAGEM DE BAIXA COMPLEXIDADE, PODENDO SER REALIZADA POR UMA PESSOA. ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM, COM GARANTIA DE 3 MESES.						
	35724	Mesa para Escritório em L Estação Diretoria Tamburato com Conector, na cor Carvalho com Branco (Bege), Possui formato em L, com dimensões de 1,83 m de profundidade, 2,03 m de largura e 0,75 m de altura, A estrutura é confeccionada em MDP e tamburato, com tampo em tamburato de 50 mm, Tampo, Base em MDP, Possui 4 Gavetas, Porta de Correr.	INCOFLEX	un	2,0000	R\$ 2.500,0000	R\$ 5.000,00	
		CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS TAMPO DE GRANITO WT INF. DA MESA: Formato: Retangular. Largura (cm): 140. Espessura do Tampo (mm): 20. Peso: 66.4. Semibrilho. Tampo em Granito, pintura texturizada. Material da base: aço. Medida da Base (A x L x P): 74,3 x 108 x 63,5 - Medida da Mesa (A x L x P): 75 x 75 x 140 - Medida do Tampo (L x C x E): 75 x 140 x 1,5. INF. DAS CADEIRAS: Almofada do Assento: Fixa. Estrutura: MDP. Banco estofado. Pintura Texturizada. Couro Ecológico, Enchimento do assento: espuma D-16. Peso da cadeira/banco: 2.94. Material da estrutura da cadeira: aço. Quantidade de lugares:06. Suporta até 120 kg. Medida da Cadeira/Banco (A x L x P): 95 x 40 x 37. Cor : Preto/Prata Itens Inclusos : 1 Mesa, 6 Cadeiras, Kit Ferragens e Manual de Montagem	MADMELOS	un	1,0000	R\$ 1.397,0000	R\$ 1.397,00	
	37110	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE COMPOSIÇÃO TIPO 3 PÁS PAREDE DETALHES TÉCNICOS: COR: PRETO; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: A; VELOCIDADES REGULÁVEIS:3 HÉLICE; RPM: 1300; POTÊNCIA: 130W; DIÂMETRO DA HÉLICE: 44 CM; DIÂMETRO DA GRADE: 50 CM; VOLTAGEM: 220V; GARANTIA: 1 ANO	VENTISOL	un	10,0000	R\$ 239,0000	R\$ 2.390,00	
Valor Total: R\$ 9.977,00								
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	35722	Mesa De Mayo Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm Outros Componentes: 3 Rodízios De 2"	PORTAL	un	6,0000	R\$ 374,0000	R\$ 2.244,00	
	35732	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS Capacidade de até 9 (nove) limas	FAVA	un	5,0000	R\$ 80,7600	R\$ 403,80	
		ADIPÔMETRO CLÍNICO – EQUIPAMENTO DESTINADO A AFERIÇÃO DE DOBRAS CUTÂNEAS PARA AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL EM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, INDICADO PARA USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO. POSSUI ESCALA DE LEITURA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM ELEVADA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, GARANTINDO CONFIABILIDADE NAS MEDIÇÕES ANTROPOMÉTRICAS. DISPÕE DE HASTES COM PRESSÃO CONSTANTE, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE E EXATIDÃO NAS AVALIAÇÕES. ESTRUTURA RESISTENTE, LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ACOMPANHA MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	BALMAK	un	3,0000	R\$ 343,4900	R\$ 1.030,47	
								Página: 2 de 11
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05			ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
							</	

		PORTUGUÊS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E SER FORNECIDO COMPLETO, PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES						
	37090	ASPIRADOR HOSPITALAR ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS, LÍQUIDOS ORGÂNICOS E RESÍDUOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E DE URGÊNCIA. EQUIPAMENTO COM BOMBA DE VÁCUO ELÉTRICA, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO PARA USO CONTÍNUO, CONTROLE REGULÁVEL DE VÁCUO E VACUÔMETRO PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO NEGATIVA. POSSUI FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 E MÁXIMA DE 10 LITROS, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO OU MATERIAL RESISTENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA E AUTOCLAVÁVEL, TAMPA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA ANTITRANSBORDAMENTO. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 HP, VÁCUO MÁXIMO DE ATÉ 600 MMHG OU SUPERIOR, FLUXO MÍNIMO DE 24 LITROS/MINUTO, VACUÔMETRO DE 0 A 30 POL/HG, VÁCUO REGULÁVEL ATÉ APROXIMADAMENTE 25 POL/HG, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA ELÉTRICA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127/220 V COM CHAVE SELETORA, ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MONTADA EM SUPORTE COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO EM CENTRO CIRÚRGICO, UTI, PRONTO ATENDIMENTO, ENFERMARIAS E DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS. ACOMPANHA BOMBA DE VÁCUO COM SUPORTE, 1 OU 2 FRASCOS AUTOCLAVÁVEIS DE 3 OU 5 LITROS, TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANGUEIRAS DE	NS	un	1,0000	R\$ 2.199,0000	R\$ 2.199,00	
							Página: 3 de 11	
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05			ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
		SILICONE, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO, COM ALTA EFICIÊNCIA DE ASPIRAÇÃO, SEGURANÇA OPERACIONAL E PRATICIDADE NOS PROCEDIMENTOS DIÁRIOS. EM HOSPITAIS E UBS.OK A DESCRIÇÃO DO ITEM COMPLETO ESTARÁ NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL						
	37094	CARRO DE CURATIVOS (CARRO DE CURATIVOS HOSPITALAR, DESTINADO AO TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DURANTE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA MÍNIMO DE 2 PRATELEIRAS OU BANDEJAS LISAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS (MÍNIMO 4), SENDO PELO MENOS 2 COM TRAVAS DE SEGURANÇA. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA CIRCULAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES. SUPERFÍCIES LISAS, RESISTENTES A DESINFETANTES HOSPITALARES. ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E ABNT APLICÁVEIS PARA MOBILIÁRIO HOSPITALAR.)	TUBOMED	un	2,0000	R\$ 1.199,0000	R\$ 2.398,00	
	37099	ESTADIÔMETRO INFANTIL HORIZONTAL (ANTROPÔMETRO INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS) – EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS PEQUENAS NA POSIÇÃO HORIZONTAL. POSSUI FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 100 CM, COM GRADUAÇÃO MÍNIMA DE 1 MM (0,1 CM), PROPORCIONANDO PRECISÃO NAS AVALIAÇÕES ANTROPOMÉTRICAS. ESTRUTURA RESISTENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DISPÕE DE BASE FIXA PARA POSICIONAMENTO SEGURO DA CRIANÇA, APOIO FIXO PARA A CABEÇA E CURSOR MÓVEL PARA O ADEQUADO POSICIONAMENTO DOS PÉS, GARANTINDO PRATICIDADE E PRECISÃO DURANTE A MEDIÇÃO. POSSUI ESCALA DE LEITURA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ACOMPANHANDO MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	BALMAK	un	1,0000	R\$ 349,0000	R\$ 349,00	
	37100	FOCO GINECOLÓGICO COM ILUMINAÇÃO PARABÓLICA EM LED – TIPO PEDESTAL COM HASTE FLEXÍVEL DESCRIÇÃO TÉCNICA: FOCO GINECOLÓGICO COM REFLETOR PARABÓLICO, ILUMINAÇÃO FRIA E ESTRUTURA RESISTENTE, INDICADO PARA USO AMBULATORIAL E GINECOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: - TIPO: FOCO GINECOLÓGICO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INDIRETA POR REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA, COM FONTE DE LUZ PARABÓLICA E POSSÍVEL FOCO AUXILIAR INTEGRADO; - HASTE SUPERIOR: FLEXÍVEL E CROMADA, COM ARTICULAÇÃO QUE PERMITA O DIRECIONAMENTO PRECISO DA LUZ; - HASTE INFERIOR: EM TUBO METÁLICO COM PINTURA EM EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA (MÍNIMO 250 °C); - ALTURA REGULÁVEL: MÍNIMO ENTRE 90 CM E 160 CM; - BASE: PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS, COM TRAVAMENTO OU ESTRUTURA QUE GARANTA	SANTARÉM	un	2,0000	R\$ 569,0000	R\$ 1.138,00	

		ESTABILIDADE; - ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA,						
								Página: 4 de 11
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05			ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
		BRANCA, ~5.500 K), POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W; - ILUMINÂNCIA MÍNIMA: 15.000 LUX A 500 MM; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110 A 220 V), 50/60 HZ; - REGISTRO ANVISA: OBRIGATÓRIO; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO						
	37106	OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL COMPLETO, PARA EXAME DO FUNDO DE OLHO, COM CABEÇA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED DE ALTA INTENSIDADE OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PROPORCIONANDO LUZ BRANCA E HOMOGÊNEA. POSSUIR NO MÍNIMO 5 ABERTURAS DE DIAFRAGMA (PEQUENA, MÉDIA, GRANDE, SEMICÍRCULO, FILTRO VERMELHO LIVRE OU EQUIVALENTE) E FILTRO LIVRE DE VERMELHO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO VASCULAR. DISCO DE LENTES COM FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS DE -20 A +20, PERMITINDO AJUSTE PRECISO DO FOCO. LENTE COM PROTEÇÃO ANTIRREFLEXO E VEDAÇÃO CONTRA POEIRA. CABO ERGONÔMICO RECARTEILHADO, CONFECCIONADO EM METAL OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS ALCALINAS, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO E CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA. ACOMPANHAR ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MD MACROSUL	un	5,0000	R\$ 829,0000	R\$ 4.145,00	
	37108	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL O OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL É UM DISPOSITIVO MÉDICO UTILIZADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. É IDEAL PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS E DOMICILIARES. TIPO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM). FAIXA DE MEDIÇÃO: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 0% A 100% (COM PRECISÃO DE ±2% NA FAIXA DE 70% A 100%), FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 250 BPM (COM PRECISÃO DE ±2 BPM). DISPLAY: TELA LED OU OLED DE FÁCIL LEITURA, COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS RESULTADOS. EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL DOS DADOS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. POSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO EM DIFERENTES ORIENTAÇÕES (HORIZONTAL E VERTICAL). PORTABILIDADE: DESIGN COMPACTO E LEVE, FACILITANDO O TRANSPORTE E O USO EM DIFERENTES AMBIENTES. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE USO CONTÍNUO. CONECTIVIDADE: OPÇÕES DE CONECTIVIDADE, COMO BLUETOOTH OU USB, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS OU COMPUTADORES. ALARMES: ALARMES SONOROS E VISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA NÍVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA FORA DOS LIMITES NORMAIS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	G-TECH	un	1,0000	R\$ 99,0000	R\$ 99,00	
	37109	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: GUILHOTINA/MESA. ÁREA SELAGEM MÍN 30 CM. ESPESSURA SOLDA MÍN 10MM. CONTROLE TEMPERATURA. BIVOLT.	2I	un	2,0000	R\$ 309,0000	R\$ 618,00	
Valor Total: R\$ 15.263,27								
								Página: 5 de 11
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05			ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	37092	BALANÇA INFANTIL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO DE ATÉ 30 KG, IDEAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO INFANTIL.PLATAFORMA FEITA EM MATERIAL ABS ANTI-GERMES. DISPLAY LED COM DÍGITOS CLAROS DE 20 MM DE ALTURA PARA FÁCIL LEITURA. FUNÇÃO TARA QUE PERMITE PESAGEM PRECISA COM 100% DA CAPACIDADE. DIMENSÕES COMPACTAS DE 14CM DE ALTURA, 37CM DE LARGURA E 37CM DE COMPRIMENTO. PESO BRUTO DE APENAS 3,5KG, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	LIDER / LIDER BALANÇAS	un	4,0000	R\$ 780,0000	R\$ 3.120,00	
Valor Total: R\$ 3.120,00								
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	37104	MOCHO PROFISSIONAL: M AÇO A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE DO MOCHO COM BASE GIRATÓRIA COM CINCO PÉS CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO QUE CONFEREM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E É REVESTIDA COM UMA BASE TERMOPLÁSTICA NA COR CINZA. BASE DO MOCHO CONTA COM RODÍZIOS DE 2"(50MM) TERMOPLÁSTICOS QUE CONFEREM GRANDE RESISTÊNCIA E MOBILIDADE / ASSENTO DO MOCHO:	DENTEMED/DENTEMED	un	6,0000	R\$ 620,0000	R\$ 3.720,00	

[illegible]

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
35726	Armário de cozinha - em aço, com 03 gavetas, 04 prateleiras, sendo o mínimo suportado por prateleira de 15 kg, 06 portas, sendo 03 com vidro para facilitar a visualização de alimentos e utensílios. Medindo 198/120/40. Tolerância 5% +/-	AMAPÁ	un	1,0000	R\$ 1.421,3100	R\$ 1.421,31	
Valor Total: R\$ 1.421,31							
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
37097	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM DENSIDADE MÍNIMA D33 OU SUPERIOR, DESTINADO AO USO EM LEITOS HOSPITALARES PARA INTERNAÇÃO, OBSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES, PROPORCIONANDO CONFORTO, SUPORTE E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO CORPORAL. REVESTIDO COM CAPA EM COURVIN HOSPITALAR, PVC, POLIURETANO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE, SECREÇÕES E PRODUTOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS SOLDADAS OU SELADAS, OU ACABAMENTO QUE IMPEÇA A INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM MACA HOSPITALAR PADRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1880 MM DE COMPRIMENTO, 880 MM DE LARGURA E ESPESSURA ENTRE 100 MM E 120 MM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±5%. O COLCHÃO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE RESILIÊNCIA, RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO, CONFORTO AO PACIENTE E DURABILIDADE, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS APÓS USO CONTÍNUO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ORTONOBRE	un	17,0000	R\$ 395,0000	R\$ 6.715,00	
37098	COLCHONETE HOSPITALAR DESTINADO AO USO EM MACAS HOSPITALARES, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE (D28 OU SUPERIOR), PROPORCIONANDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. REVESTIMENTO EM COURVIN HOSPITALAR OU MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGOS, DESINFETANTES HOSPITALARES E FLUIDOS CORPORAIS, NA COR AZUL, CINZA OU PRETA, CONFORME PADRÃO DA INSTITUIÇÃO. COSTURAS REFORÇADAS OU SOLDADAS ELETRONICAMENTE, DE FORMA A MINIMIZAR A INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS E FECHAMENTO POR ZÍPER PROTEGIDO OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUE IMPEÇA A ENTRADA DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 1,70 M; LARGURA DE 0,50 M A 0,55 M; ESPESSURA DE 5 CM A 10 CM, COMPATÍVEL COM AS MACAS DE TRANSPORTE E DE UNIDADE DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE USO HOSPITALAR, POSSUIR ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, SER RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E PERMITIR LIMPEZA E DESINFECÇÃO FREQUENTES SEM	ORTONOBRE	un	5,0000	R\$ 295,0000	R\$ 1.475,00	
					Página: 8 de 11		
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
	PERDA DE SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO						
Valor Total: R\$ 8.190,00							
J V P LOPES LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
37128	KIT 08 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO MODELO SMART, COM BASE CROMADA E ACABAMENTO NA COR PRETA, DOTADA DE REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA RELAX COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 30 GRAUS E ROTAÇÃO DE 360 GRAUS. POSSUI ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E POLIPROPILENO, ENCOSTO EM TELA MESH COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO E ASSENTO EM TECIDO TELADO ACOLCHOADO, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. CONTA COM BRAÇOS, RODÍZIOS EM NYLON E CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 140 KG. APRESENTA ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 47 X 49 CM, ASSENTO DE 47 X 47 CM, LARGURA TOTAL DE 61 CM COM OS BRAÇOS, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL DE 37 A 47 CM E ALTURA TOTAL REGULÁVEL DE 87,5 A 98,5 CM. POSSUI PESO APROXIMADO DE 8 KG E GARANTIA DE 3 MESES	FRATINI	Kit	1,0000	R\$ 2.470,0000	R\$ 2.470,00	
Valor Total: R\$ 2.470,00							
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
35729	MESA DE ESCRITÓRIO) MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO ESPECIFICAÇÕES ALTURA: 75CM ±2CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA SOBRE A MESA: 30 KG. INDICADA PARA USO SEGURO COM OBJETOS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE	MARCA PROPRIA	un	10,0000	R\$ 400,0000	R\$ 4.000,00	
35748	CARRO MACA SIMPLES (Carro maca hospitalar simples, destinado ao transporte de pacientes. Estrutura em aço carbono	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R\$ 1.800,0000	R\$ 3.600,00	

		com pintura epóxi anticorrosiva ou aço inoxidável. Leito em chapa metálica ou material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Dimensões padrão hospitalar (aprox. 1,90 m x 0,65 m). Rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Laterais com grades de proteção rebatíveis. Cabeceira ajustável manualmente. Capacidade de carga: mínimo 150 kg. Estrutura leve e resistente, de fácil mobilidade. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)						
37103		MACA GINECOLÓGICA COM ESTRUTURA REFORÇADA EM MDF 15MM ANTIBACTERIANO, PROJETADA PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI REGULAGEM COM 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO PARA TRONCO E PERNAS, ESTOFADO COM ESPUMA D-28 E REVESTIMENTO EM CORINO CIPATEX PREMIUM. CONTA COM A POIO PARA COSTAS, ASSENTO E PERNEIRAS, ALÉM DE KIT DE APOIO DE PERNAS EM INOX. EQUIPADA COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇAS DE ALTA RESISTÊNCIA E PUXADORES EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 1,30 M(FECHADA) A 1,80 M (ABERTA) X 0,60 M X 0,80 M. CAPACIDADE DE	MARCA PROPRIA	un	1,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.200,00	

Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05							ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS			Página: 9 de 11	
		CARGA: ATÉ 150 KG												
	Valor Total: R\$ 8.800,00													

SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR 16583973120 - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
37101	KIT 3 CINTOS (TIRANTES) PARA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, DESTINADO À IMOBILIZAÇÃO E FIXAÇÃO SEGURA DE PACIENTES EM PRANCHAS RÍGIDAS DURANTE O ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, RESGATE, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE INTRA E INTER-HOSPITALAR. CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIPROPILENO, NYLON OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BAIXA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, À UMIDADE E À DESINFECÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM AJUSTE DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO SEGURO, PERMITINDO A IMOBILIZAÇÃO EFICAZ DO PACIENTE. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 03 TIRANTES, ADEQUADOS À FIXAÇÃO DE TÓRAX, Pelve E MEMBROS INFERIORES, COM PONTOS DE FIXAÇÃO COMPATÍVEIS COM PRANCHAS RÍGIDAS DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICA. OS CINTOS DEVERÃO SER EM CORES DISTINTAS FACILITANDO A APLICAÇÃO DURANTE O ATENDIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PRÓPRIO	Kit	2,0000	R\$ 28,0000	R\$ 56,00	
37102	KIT DE CONTENÇÃO MECÂNICA, DESTINADO À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS E TRONCO, INDICADO PARA SITUAÇÕES EM QUE HAJA NECESSIDADE DE RESTRINGIR MOVIMENTOS, CONFORME PRESCRIÇÃO E PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS, GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE E DA EQUIPE ASSISTENCIAL. CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON RESISTENTE, DUPLA FACE, MACIO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVERÁ POSSUIR FITAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PASSADORES METÁLICOS PARA MAIOR SEGURANÇA E SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, PERMITINDO APLICAÇÃO RÁPIDA, AJUSTE PRECISO E FIXAÇÃO SEGURA. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 05 PEÇAS, SENDO: 01 CONTENSOR ABDOMINAL, 02 CONTENSORES PARA PUNHOS E 02 CONTENSORES PARA TORNOZELOS, COMPATÍVEIS COM PRANCHAS RÍGIDAS DE IMOBILIZAÇÃO, MACAS DE TRANSPORTE E CAMAS HOSPITALARES. AS FITAS DE FIXAÇÃO DEVERÃO POSSIBILITAR AJUSTE A DIFERENTES BIOTIPOS DE PACIENTES, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O TRANSPORTE. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PRÓPRIO	Kit	2,0000	R\$ 360,4200	R\$ 720,84	
Valor Total: R\$ 776,84							

CARNAÚBA DOS DANTAS, 1 de outubro de 2026

			Página: 10 de 11		
Data da emissão: 01/10/2026 14:32:05		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
		KLEYTON MEDEIROS DANTAS			
		Prefeito Municipal			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica INOVAR ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA CNPJ nº 55.037.007/0001-70 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 119/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **INOVAR ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA**
CNPJ nº 55.037.007/0001-70, estabelecida a Rua Vereadora Maria de Fátima Rafael de Freitas, nº 281, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **ANA ELUIZA ESTHER DA CUNHA DOMINGOS**, portador(a) do CPF nº XXX.955.984-XX e RG nº XXX.691.49X – ITEP/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS APLICÁVEIS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Serviço de confecção, ajuste e instalação de próteses parcial mandibular removível com grampo.	Unidade	180	R\$ 150,00
2	Serviços de confecção, ajuste e instalação de próteses parcial maxilar removível com grampo.	Unidade	180	R\$ 150,00
3	Serviços de confecção, ajuste e instalação de próteses total mandibular removível.	Unidade	180	R\$ 150,00
4	Serviço de confecção, ajuste e instalação de próteses total maxilar removível.	Unidade	180	R\$ 150,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, de 01 de outubro de 2026 até 30 de setembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 01 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Inovar Odontologia Integrada LTDA
CNPJ nº 55.037.007/0001-70
ANA ELUIZA ESTHER DA CUNHA DOMINGOS
CPF nº XXX.955.984-XX e RG nº XXX.691.49X – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:9617355E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0014/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 01049/2025de 29 de dezembro de 2025
DECRETA:

- Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 768.206,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Seis Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
- Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n. º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação de igual importância constante do anexo II, deste Decreto.
- Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.070,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	6.560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.226,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.070,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	93.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	149.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	80.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	201.000,00
27003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL	768.206,00

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.070,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.136,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.470,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.1075 - AQUISICAO DE VEICULO DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.470,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.070,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	93.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	80.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0122.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	201.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	768.206,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4E602C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 01047/2025 de 29 de julho de 2025

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$1.963.263,69 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	48.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	110,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07033 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	
08.243.0017.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.621,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07033 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	
08.243.0017.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	23.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	71.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	236.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	250.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	38.828,40
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00

15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390140000 - Diárias - civil	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0112.2070 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	255.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	2.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190130000 - Obrigações Patronais	19.207,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.192,29
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	75.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190130000 - Obrigações Patronais	19.705,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	265.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	11.000,00
27003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL	1.963.263,69

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	110,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07033 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	
08.243.0017.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.621,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	73.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	38.828,40
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSO EDUCAÇÃO - 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuiçao gratuita	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0112.2070 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0112.2070 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.500,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	252.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuiçao gratuita	2.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.762,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190130000 - Obrigações Patronais	13.445,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.678,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.514,29
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	19.705,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	175.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.700,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.963.263,69

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:FC625323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0016/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 01049/2025 de 29 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.108.970,00 (Um Milhão, Cento e Oito Mil e Novecentos e Setenta Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:
I – O excesso de arrecadação apurado no exercício em curso no valor total de R\$ 1.108.970,00 (Um Milhão, Cento e Oito Mil e Novecentos e Setenta Reais);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 01 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Anexo I

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
----------------------------------	--

10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	412.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	87.970,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	209.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
TOTAL	1.108.970,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:23D0DEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 01049/2025de 29 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.388.877,14 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n. º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III,a anulação de igual importância constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	85.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.910,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	62.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	7.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.350,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.792,52
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalacoes	57.000,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	28.739,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	101.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	260.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC MUNIC MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	35.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.498,92
15401072 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado no pagto da rem. dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0112.2070 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	
3390300000 - Material de uso e consumo	440,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.200,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	598.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190130000 - Obrigações Patronais	19.924,95
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	68.395,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	755,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190130000 - Obrigações Patronais	32.470,95
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	760.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.388.877,14

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0013.0002 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E BANCO DO BRASIL	

4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2097 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	560.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.910,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.527,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	460,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	2.890,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	56.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.460,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.690,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2095 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	121.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	97.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	739,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	600,00

15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	35.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.498,92
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	440,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.800,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.400,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.156,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.819,46
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	15.320,44
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	17.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.895,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	755,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	305.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390310000 - Premiaco es culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.388.877,14

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:40124AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 01049/2025 de 29 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.282.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:

I – O excesso de arrecadação apurado no exercício em curso no valor total de R\$ 1.282.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 03 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Anexo I

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	700.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	182.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
TOTAL	1.282.000,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:C3DE6BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0019/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 01047/2025 de 29 de julho de 2025

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$2.593.920,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Vinte Reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	56.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
3390140000 - Diárias - civil	400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07033 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	
08.243.0017.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.850,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	760,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	47.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	363.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	322.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
4490510000 - Obras e instalações	140.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
15401072 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado no pago da rem. dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.900,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	150.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	26.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	80.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	13.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	283.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	73.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.410,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.593.920,00

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	56.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07033 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	
08.243.0017.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.600,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	80,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	480,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.250,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	537.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	170.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	322.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190130000 - Obrigações Patronais	900,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	157.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	163.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.500,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	278.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	73.000,00
27003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390140000 - Diárias - civil	6.410,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.700,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
TOTAL	2.593.920,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4797EFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300902/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300902/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 003

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.748/2026

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 003, processo administrativo n.º 1.748/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 80.672,00 (oitenta mil e seiscentos e setenta e dois reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	32	17221 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG - Marca: GEOLAB GEOLAB	CPR	1.800	0,83	1.494,00
	33	10186 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG Marca: GERMED LTDA GERMED LTDA	UND	54.000	1,23	66.420,00
	38	17226 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG - Marca: ZYDUS NIKKHO ZYDUS NIKKHO	CPR	3.000	0,49	1.470,00
	44	16077 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG Marca: SANTISA S A SANTISA S A	CPR	11.000	0,06	660,00
	91	16112 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG Marca: PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	CPR	9.000	0,37	3.330,00
	94	773 - TOPIRAMATO 100MG Marca: ZYDUS NIKKHO ZYDUS NIKKHO	UND	9.000	0,46	4.140,00
	102	17265 - VORTIOXETINA 15 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. Marca: EUROFARMA EUROFARMA	CX	25	126,32	3.158,00
Total						80.672,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 30/09/2026

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal
Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1AB2BF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº01100001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.338/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação emergencial nº 01100001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 32.493.161/0001-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de serviços médicos especializados para realização de procedimento cirúrgico de urgência de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, com colocação de cateter duplo J, para a paciente Maria Alvina da Costa.	Serviço	01	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00
Total Geral					R\$ 10.750,00

Contratação de serviços médicos especializados para realização de procedimento cirúrgico de urgência de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, com colocação de cateter duplo J, para a paciente Maria Alvina da Costa.

UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 32.493.161/0001-50 - pelo valor de R\$ 10.750,00 em 01/10/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1CFBD7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes, desinfetantes e insumos para lavanderia hospitalar, referentes aos itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico Nº 16/2026.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME						
CNPJ: 26.690.173/0001-72				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	LIMPADOR GERAL, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, tensoativo poli eter glicolico graxo, odor floral ou cítrico, diluição de 1:20 em ação de limpeza e higienização, embalagem contendo 5 litros	QUIMILAB VERONA	UND	80,000000	34,70	2.776,00
Total:						2.776,00

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.524.514/0001-46				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	DETERGENTE ALCALINO COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESTABILIZANTE - lauril éter sulfato de sódio como tensoativo aniônico e hipoclorito de sódio como princípio ativo, para limpeza e desinfecção de pisos e paredes com diluição mínima de 1:20, caixa com 4 bombonas de 5 litros	BECKER	Caixa	15,000000	204,00	3.060,00
00004	SABONETE ANTISSEPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS - com ação anti odor, princípio ativo bactericida irgasan dp 300, ph variando entre 6,5 a 7,0, produto deve agir na pele mesmo após a lavagem das mãos, para redução dos microosganismos da flora bacteriana, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros	BECKER	UND	60,000000	58,00	3.480,00
00005	SABONETE LIQUIDO CREMOSO - dermatologicamente testado, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, ph entre 5,0 e 6,5, contendo diestearato de etileno glicol, com aroma erva-doce, bombona com 5 litros	BECKER	UND	60,000000	38,00	2.280,00
00007	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, talheres de similares, com dodecilbenzeno sulfonato de sódio e lauril eter sulfato de sódio como matérias prima ativa, passível de utilização em máquinas automáticas, com diluição mínima de 1:30 para limpeza em geral. Embalagem contendo 5 litros	BECKER	UND	150,000000	34,99	5.248,50
00008	DETERGENTE EM PÓ - suavemente perfumado, solúvel e granulado, para utilização de roupas brancas e coloridas, com matérias prima aniônica dodecilbenzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio como alcalinizante e contendo polifosfatos especiais como sequestrante. fardo com 20kg.	BECKER	FARDO	30,000000	330,99	9.929,70
00017	AMACIANTE – 50L de produto líquido para roupas, uso em lavanderia hospitalar. Princípio Ativo: Cloreto de Dialquil Amônio à 50%.	BECKER	UND	2,000000	377,19	754,38
00018	DESINFETANTE DETERGENTE SUPER CONCENTRADO HOSPITALAR - 5L de produto para superfícies fixas e artigos não críticos, contendo em sua formulação: Peroxido de Hidrogenio, Quaternario de Amônia de 5ª geração e Biguanida para limpeza e desinfecção de superfícies.	BECKER	UND	5,000000	99,99	499,95
Total:						25.252,53

Valor TotalR\$ 28.028,53 (vinte e oito mil e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos);

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D1F7E596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes, desinfetantes e insumos para lavanderia hospitalar, referentes aos itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico Nº 16/2026.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME						
CNPJ: 26.690.173/0001-72				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	LIMPADOR GERAL, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, tensoativo poli eter glicolico graxo, odor floral ou cítrico, diluição de 1:20 em ação de limpeza e higienização, embalagem contendo 5 litros	QUIMILAB VERONA	UND	80,000000	34,70	2.776,00
Total:						2.776,00

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.524.514/0001-46				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	DETERGENTE ALCALINO COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESTABILIZANTE - lauril éter sulfato de sódio como tensoativo aniônico e hipoclorito de sódio como princípio ativo, para limpeza e desinfecção de pisos e paredes com diluição mínima de 1:20, caixa com 4 bombonas de 5 litros	BECKER	Caixa	15,000000	204,00	3.060,00
00004	SABONETE ANTISSEPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS - com ação anti odor, princípio ativo bactericida irgasan dp 300, ph variando entre 6,5 a 7,0, produto deve agir na pele mesmo após a lavagem das mãos, para redução dos microorganismos da flora bacteriana, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros	BECKER	UND	60,000000	58,00	3.480,00
00005	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - dermatologicamente testado, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, ph entre 5,0 e 6,5, contendo diestearato de etileno glicol, com aroma erva-doce, bombona com 5 litros	BECKER	UND	60,000000	38,00	2.280,00
00007	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, talheres de similares, com dodecilbenzeno sulfonato de sódio e lauril éter sulfato de sódio como matérias prima ativa, passível de utilização em máquinas automáticas, com diluição mínima de 1:30 para limpeza em geral. Embalagem contendo 5 litros	BECKER	UND	150,000000	34,99	5.248,50
00008	DETERGENTE EM PÓ - suavemente perfumado, solúvel e granulado, para utilização de roupas brancas e coloridas, com matérias prima aniônica dodecilbenzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio como alcalinizante e contendo polifosfatos especiais como sequestrante. fardo com 20kg.	BECKER	FARDO	30,000000	330,99	9.929,70
00017	AMACIANTE – 50L de produto líquido para roupas, uso em lavanderia hospitalar. Princípio Ativo: Cloreto de Dialquil Amônio à 50%.	BECKER	UND	2,000000	377,19	754,38
00018	DESINFETANTE DETERGENTE SUPER CONCENTRADO HOSPITALAR - 5L de produto para superfícies fixas e artigos não críticos, contendo em sua formulação: Peroxido de Hidrogenio, Quaternario de Amônia de 5ª geração e Biguanida para limpeza e desinfecção de superfícies.	BECKER	UND	5,000000	99,99	499,95
Total:						25.252,53

Valor TotalR\$ **28.028,53** (vinte e oito mil e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3EE15876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 27-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

DECRETO Nº 27/2026. Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 900.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 900.400,00 (novecentos mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de Excesso de Arrecadação conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme anexo deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900.400,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					900.400,00
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%				74.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	74.100,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB-30%				126.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	15.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	38.000,00
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB-70%				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB-30%				35.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	35.000,00
	2211 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 30%				154.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	154.000,00
	2213 Manut. do Ensino Fundamental Alunos Quilombola - FUNDEB 30%				25.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	25.000,00
	2215 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE Aluno do Campo - FUNDEB-30%				66.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	66.000,00
	2217 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos Quilombola - FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	20.000,00

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D041A6C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 29-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 29/2026. Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 692.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 692.600,00 (seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de Excesso de Arrecadação conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme anexo deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					692.600,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					690.800,00
	2052 Manutenção das Atividades para Atenção a Saúde Bucal				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				62.700,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001	62.700,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				150.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	150.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária				458.100,00

	em Saúde				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	30.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	201.650,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16003120	0001	142.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.600,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.800,00
	2084 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	1.800,00

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A74B38C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 28-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 28/2026. Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar superávit financeiro no valor de R\$ 36.182,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar superávit financeiro no valor de R\$ 36.182,33 (trinta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, especificado no Art. 8º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.182,33
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					36.182,33
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	2.160,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				34.022,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	34.022,33

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2D001097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 25-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 25/2026. Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 233.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 233.300,00 (duzentos e trinta e três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					233.300,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					233.300,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	40.000,00
	1088 Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde - UBS				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	130.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				63.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE			
			16000000	0001	16.800,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16003120	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					233.300,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					233.300,00
	2047 Contribuição e Rateio do Consórcios de Saúde				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				7.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.990,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				22.990,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				119.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	79.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.990,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.490,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância em Saúde - ENDEMIAS				5.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	490,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				27.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	16.800,00

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3B776250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 26-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

DECRETO Nº 26/2026.

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 579.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 579.500,00 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					579.500,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					70.000,00
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				70.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	70.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					377.500,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				113.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	77.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2023 Execução da Quota Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				26.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15500000	0001	26.500,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2111 Promoção de Eventos Culturais				206.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15000000	0001	206.500,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					132.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	500,00
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					579.500,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					70.000,00
	1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis/Terrenos				3.090,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.090,00
	2016 Manutenção das Atividades do Setor de Transporte				14.980,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.990,00
	2017 Implantação de Vídeo Monitoramento nas Ruas da Cidade				10.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	1089 Construção de um Calçamento				9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.990,00
	1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi				9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.990,00
	1121 Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade				9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.990,00
	1123 Construção de Abrigos para Passageiros				9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.990,00
	1124 Construção de Centro de Velório				990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					508.500,00
	1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
	2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação - FUNDEB, Merenda e Transporte Escolar				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	950,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	2019 Manutenção do Ensino Tempo Integral				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2020 Aquisição e Distribuição Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	15001001	0001	21.000,00
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL			
			15001001	0001	10.000,00

		PERMANENTE			
	2044 Manutenção das Atividades do Setor de Esporte				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2056 Execução da Quota Salário Educação - QSE/Educação Infantil - Pré-Escola				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2122 Execução da Quota Salário Educação - QSE/Educação Infantil - Creche				9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.500,00
	2124 Distribuição de livros e Materiais Didáticos - Ensino Infantil				45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	45.000,00
	1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	95.000,00
	2136 Incentivo da Lei Aldir Blanc Lei nº 14.017/2020				57.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2230 Distribuição de livros e Materiais Didáticos - Ensino Fundamental				31.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	26.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	5.000,00
	2231 Promoção de Eventos Esportivos				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					1.000,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil/Creche- FUNDEB-30%				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:50E2D5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 44-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 44/2026. Jundiá/RN, de 01 de julho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 131.300,00 (cento e trinta e um mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					131.300,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.400,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					800,00

	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					33.000,00
	2020 Aquisição e Distribuição Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	12.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2023 Execução da Quota Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
	2111 Promoção de Eventos Culturais				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					10.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB-70%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	12.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2051 Fundo para Infância e Adolescência - FIA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					47.100,00
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				15.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	15.000,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	2.000,00
	2080 Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - ProcadSUAS				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.300,00

	2081 Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.800,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.800,00
	2084 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				17.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16603110	0001	17.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					23.000,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					131.300,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.400,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					800,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					33.000,00
	2020 Aquisição e Distribuição Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
	2023 Execução da Quota Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.000,00
	2111 Promoção de Eventos Culturais				16.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.500,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					10.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB-70%				10.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				12.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	12.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2051 Fundo para Infância e Adolescência - FIA				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					47.100,00
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2080 Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - ProcadSUAS				2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	2081 Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.950,00
	2084 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603110	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	7.500,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					23.000,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	23.000,00

Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:05FFFBEE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: E-PAPER LTDA		
CNPJ: 58.455.922/0001-73	Telefone: 11 94027-6031	Email: atendimento@epapertec.com.br
Endereço: R TREZE DE MAIO, 134, JARDIM FREDIANI, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-150		
Representante: CLAUDIO APARECIDO GOMES - CPF: XXX.654.75X-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0051608 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 19V PARA MONITOR, COMPATÍVEL COM MODELO LG 20M37AA-B, DESTINADA A FORNECER ENERGIA ELÉTRICA ESTÁVEL E SEGURA AO EQUIPAMENTO, GARANTINDO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO MONITOR	Modelo W1943c W1643c E195	UND	10	156,00	1.560,00

Valor Total R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: 30 de setembro de 2026, vigente até 29 de setembro de 2027. Data: 30/09/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e E-PAPER LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7C545256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: JC RAMOS & CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 24.847.874/0001-47	Telefone: (75) 99700-8404	Email: JEFERSON_RIBEIRO1@HOTMAIL.COM
Endereço: R RUA OCEANICA, 430 - CASA, BARRA DO TARRACHIL, Chorrochó/BA, CEP: 48660-000		
Representante: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA - CPF: XXX.342.83X-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0051760 - SMARTPHONE AVANÇADO QUE TENHA TELA TÁTIL OLED DE 6,9" SUPER RETINA XDR, RESOLUÇÃO DE 2868 X 1320 PIXELS, SUPORTE A HDR, SISTEMA OPERACIONAL IOS VERSÃO 18, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA INTERNA DE 256 GB E 8 GB DE RAM, BATERIA DE ÍON DE LÍTIO COM CARREGAMENTO RÁPIDO E SEM FIO, RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA, SALPICOS E QUEDAS (CLASSIFICAÇÃO IP68), QUE TENHA RECONHECIMENTO FACIAL E BOTÃO SOS. POSSUA DUAL SIM, CONECTIVIDADE 5G, WI-FI, GPS, BLUETOOTH E NFC, CÂMERAS TRASEIRAS TRIPLAS E CÂMERA FRONTAL DE 12 MPX TRUEDEPTH COM FLASH, SENSORES DIVERSOS. PESO DE 227G, DIMENSÕES DE 16,3 X 7,76 X 0,825 CM.	APPLE	UND	5	10.500,00	52.500,00

Valor Total R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: 30 de setembro de 2026, vigente até 29 de setembro de 2027. Data: 30/09/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e JC RAMOS & CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B57A0DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 04.932.770/0001-23	Telefone: 47 - 3209-8789	Email: macarinicomercial@gmail.com
Endereço: Rua Professor Max Humpl, 1139 APTO 02, Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP: 89065-500		
Representante: JUCELINE DETZEL - CPF: XXX.452.86X-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0051738 - LENTE TELEFOTO QUE TENHA DISTÂNCIA FOCAL DE 75-300 MM, ABERTURA MÁXIMA F/4, TIPO ZOOM, ÂNGULO DE VISÃO DE 32°. DIÂMETRO DE 7,1 CM, COMPRIMENTO DE 12,2 CM, PESO DE 480 G, COMPATÍVEL COM AUTOFOCO E FOCO MANUAL, QUE INCLUA TAMPAS PROTETORAS, POSSUA 7 LÂMINAS DE DIAFRAGMA, TAMANHO DO FILTRO DE 5,8 CM, SEM ESTABILIZADOR DE IMAGEM, COR PRETA.	CANON	UND	1	2.500,00	2.500,00

Valor Total R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: 30 de setembro de 2026, vigente até 29 de setembro de 2027. Data: 30/09/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:882E5962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.653.978/0001-62	Telefone: (84) 9 9610 0035	Email: mgcomercioeservicos@outlook.com
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, nº 1525 – sala 01 , Assú, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Antonio Lucas Rodrigues de Araujo - CPF: XXX.029.29X-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0051600 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) JATO DE TINTA COLORIDA, COM SISTEMA TANQUE DE TINTA DE FÁCIL REPOSIÇÃO TOTALMENTE LIVRE DE CARTUCHO, COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA PRECISIONCORE® 1S DE 4 CORES (CMYK), SUPORTE A CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E WI-FI DIRECT, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 30 A 35 PPM, CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE PAPEL DE 150 FOLHAS, SUPORTE A IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX AUTOMÁTICO), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 4800 X 1200 DPI, SUPORTE A IMPRESSÃO SEM MARGENS (BORDERLESS), DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 2400 DPI, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, FUNCIONALIDADES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM COLORIDO E PRETO E BRANCO, ADEQUADA PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO, PEQUENOS NEGÓCIOS E USO DOMÉSTICO.	EPSON	UND	60	2.900,00	174.000,00

Valor Total R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Prazo de Vigência: 30 de setembro de 2026, vigente até 29 de setembro de 2027. Data: 30/09/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B1D4FB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva, reforma, ampliação e conservação dos prédios públicos e demais instalações pertencentes ao Município de Lagoa Nova/RN, compreendendo: materiais de vidraçaria, materiais para esquadrias e materiais para pavimentação conforme especificações técnicas e composições constantes na Tabela SINAPI, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e à execução dos serviços de manutenção, conservação, adequação e recuperação das edificações públicas, vias, praças, calçadas e demais espaços públicos do Município de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 46.482.029/0001-58	Telefone: 84 99195 - 2746	Email: JAIRMATOSFARIAS@GMAIL.COM
Endereço: Sítio Baixa Verde, 1112 , Zona Rural, Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000		
Representante: José Jair Farias de Matos - CPF: XXX.032.75X-XX		

GRUPO - MATERIAL DE VIDRAÇARIA					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto (%)
2	0049458 - Material de Vidraçaria abrangendo: vidros, espelhos, e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela (SINAPI).	Sinapi	UNIDADE	1	40%

GRUPO - MATERIAIS DE ESQUADRIAS					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto (%)
1	0049461 - Materiais de Esquadrias abrangendo: portas e janelas em madeira, alumínio ou aço, grades e portões, caixa de porta, alisar, fechaduras e cadeados, mola hidráulica, puxador e demais acessórios e afins (baseados na Tabela (SINAPI).	Sinapi	UNIDADE	1	40%

GRUPO - MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto (%)
3	0049462 - Materiais de Pavimentação abrangendo: piso intertravado, piso tátil de concreto e demais acessórios e afins (baseados na Tabela (SINAPI).	Sinapi	UNIDADE	1	40%

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2026, vigente até 30 de setembro de 2027. Data: 01/10/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e JSI EMPREENDIMENTOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1B187A2C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2662026 – GP - ERRO SEQUENCIAL.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2662026 – GP, Lagoa Nova/RN, 29 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 45.710,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 45.710,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.710,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					30.700,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.700,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					7.370,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				7.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.640,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.640,00
Anexo II (Redução)					45.710,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.640,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				7.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.640,00

11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA				3.370,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			3.370,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.370,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				30.700,00
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.700,00
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	30.700,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:F270ECD9

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO - DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2672026 – GP - ERRO SEQUENCIAL.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2672026 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					50.000,00
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:11855921

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO - DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2682026 – GP - ERRO SEQUENCIAL.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2682026 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 314.030,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 314.030,00 (trezentos e quatorze mil e trinta reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					314.030,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					314.030,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				314.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	314.030,00
Anexo II (Redução)					314.030,00
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					314.030,00
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				314.030,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	314.030,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:3AF8D2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 086/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 086/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.712,64 (quatro mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.712,64
02.001 GABINETE DO PREFEITO					300,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.032,64
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				3.032,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.032,64
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					680,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	680,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					700,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
Anexo II (Redução)					4.712,64
02.001 GABINETE DO PREFEITO					300,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.032,64
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				3.032,64
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.032,64
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					680,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				680,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	680,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					700,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:40BFCF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Lajes/RN para o exercício de 2026, em favor do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 13 da Lei Municipal nº 1.031/2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa fixada, e considerando o constante do Processo Administrativo nº 05001.000002/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município para o exercício de 2026, em favor da Unidade Orçamentária 05.001 – Fundo de Previdência Social do Município de Lajes (CNPJ nº 17.603.261/0001-07), crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 18.465,28 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, para reforço das seguintes dotações:

Unidade	Função / Subfunção / Programa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
05.001	28 – Encargos Especiais / 843 – Serviço da Dívida Interna / 0129 – Manutenção das Atividades Previdenciárias	2214 – Precatórios e Sentenças Judiciais do LAJESPREV	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	18001111	8.914,28
05.001	28 – Encargos Especiais / 843 – Serviço da Dívida Interna / 0129 – Manutenção das Atividades Previdenciárias	2214 – Precatórios e Sentenças Judiciais do LAJESPREV	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	18001111	9.551,00
Total					18.465,28

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Unidade	Função / Subfunção / Programa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
05.001	09 – Previdência Social / 272 – Previdência do Regime Estatutário / 0129 – Manutenção das Atividades Previdenciárias	2211 – Manutenção das Atividades Previdenciárias do LAJESPREV	3.1.90.01 – Aposentadoria e Reformas	18001111	18.465,28

Art. 3º O crédito de que trata este Decreto destina-se ao cumprimento de obrigação decorrente de decisão judicial transitada em julgado.

Art. 4º Ficam alterados o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e a programação financeira, em conformidade com os artigos anteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 01 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:DBC7FC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1809/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto Nº. 1809/2026 Lucrécia/ RN, 01/10/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 15.258,69 (quinze mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 15.258,69 (quinze mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 01/10/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.116 - Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)			
667 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15520000	R\$ 258,69
Total da Ação:			R\$ 258,69
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.258,69

Valor total Suplementado: R\$ 15.258,69

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
666 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15520000	R\$ 258,69
Total da Ação:			R\$ 258,69
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 258,69
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
1066 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15021001	R\$ 12.833,98
Total da Ação:			R\$ 12.833,98
2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
1068 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15021001	R\$ 2.166,02
Total da Ação:			R\$ 2.166,02
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 15.258,69

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:CD8FA1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.09.29.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.09.29.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 014-PE/2026, processo administrativo nº 000046/26, homologada e publicada na imprensa oficial em 28/092026. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN**, especificado(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 014-PE/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTIMED DENTAL. EPP CNPJ nº 29.894.043/0001-40

Endereço: Av. Independência, 814 – Centro – Pau dos Ferros/RN Contatos: (84) 98173-4060 E- Mail: multimed.dental@gmail.com

Pessoa para Contato: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA – ADMINISTRADOR

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL	1000	FRCO	GLOBO	4,77	9.530,00
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA	1000	FRCO	GLOBO	6,64	13.330,00
3	ACICLOVIR 200 MG	5000	CPR	TEUTO	0,17	1.700,00
4	ACICLOVIR 400 MG	5000	CPR	PRATI	1,22	12.150,00
5	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - 10 MG	500	BISN	CIMED	3,97	3.970,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	10000	CPR	IMEC	0,03	400,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	15000	CPR	NATULAB	0,29	8.700,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200 MG/ML 20 ML	3000	FRCO	UNIÃO QUÍMICA	1,73	5.250,00
10	ALBENDAZOL 400 MG	3000	CPR	PRATI	1,10	8.700,00
11	ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML	1000	FRCO	PRATI	1,31	6.570,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1000	CPR	GERMED	0,29	2.620,00
13	AMBROXOL 3 MG/ML - 100 ML	2000	FRCO	GLOBO	2,66	580,00

14	AMBROXOL 6 MG/ML - 100 ML	2000	FRCO	GLOBO	2,72	10.620,00
18	AMOXICILINA 500 MG, BLÍSTER COM 21 UNIDADES EM CÁPSULA	20000	CAP	GERMED	0,19	10.920,00
20	ANLODIPINO 10 MG	20000	CPR	PRATI	0,09	13.250,00
24	ATENOLOL 50 MG	30000	CPR	PRATI	0,06	45.120,00
31	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	2000	CPR	BELFAR	4,52	19.880,00
33	BROMETO DE IPRAT.MONOIDRATADO 0,25 MG/ML - 20 ML	100	FRCO	PRATI	1,66	7.600,00
34	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG/ML - 20 ML	10000	FRCO	PRATI	0,17	4.050,00
37	CAPTROPIL 25 MG	50000	CPR	CIMED	0,04	3.400,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	20000	CPR	NATULAB	0,20	1.400,00
42	CARVEDILOL 3,125 MG	6000	CPR	GERMED	0,13	2.200,00
48	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G - 30 G	1000	BISN	CIMED	3,70	18.900,00
52	CIPROFLOXACINO 500 MG	15000	CPR	PRATI	0,30	3.900,00
53	CLOPIDROGREL 75 MG	5000	CPR	TEUTO	0,33	60.600,00
56	COMPLEXO B DRÁGEAS	20000	DRAG	ARTE NATIVA	0,05	68.700,00
69	ENALAPRIL 10 MG	30000	CPR	CIMED	0,06	42.600,00
85	HIDROXIDO ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO 100 ML	500	FRCO	EMS	3,37	1.176,00
86	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML	500	FRCO	EMS	3,52	1.283,00
87	HIDROXIZINA 2,5 MG/ ML 100 ML	1000	FRCO	EMS	7,38	2.620,00
100	LIDOCAÍNA A 2% GELEIA 30 G (SEM SABOR)	2000	BISN	HIPOLABOR	6,18	18.080,00
101	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	3000	FRCO	CIMED	3,93	4.200,00
102	LORATADINA 10 MG	20000	CPR	CIMED	0,09	387,00
103	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	10000	CPR	MEDLEY	0,10	3.500,00
111	METOCLOPRAMIDA 10 MG	10000	CPR	SANOFI	0,13	14.300,00
113	METRONIDAZOL 250MG	10000	CPR	PRATI	0,18	1.700,00
117	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G+10 APLICADORES	1000	BISN	PRATI	7,39	4.500,00
118	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	1000	BISN	CIMED	4,31	9.600,00
131	ÓLEO MINERAL 100ML	500	FRCO	NATULAB	3,71	10.200,00
135	ONDANSETRONA 8MG	10000	CPR	PHARLAB	0,87	1.200,00
137	PARACETAMOL 500MG	30000	CPR	PRATI	0,07	1.740,00
138	PARACETAMOL 750MG	30000	CPR	PRATI	0,15	1.020,00
144	PREDNISONA 5MG	30000	CPR	PRATI	0,24	1.020,00
145	PROMETAZINA 25MG	1000	CPR	SANOFI	0,15	54.240,00
146	PROPRANOLOL 40MG	10000	CPR	MEDLEY	1,05	13.600,00
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR LARANJA	3000	ENV	NATULAB	0,56	5.976,00
154	SINVASTATINA 40MG	30000	CPR	GERMED	0,20	5.500,00
157	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G	1000	BISN	PRATI	4,20	5.670,00
164	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G	100	BISN	EMS	9,87	987,00
Valor total da ARP R\$ 184.028,00 (Cento e oitenta e quatro mil e vinte e oito reais)						184.028,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto lícitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 29 de setembro de 2026

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Pela Empresa Vencedora

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito MunicipalMultimed Dental. EPP
CNPJ nº 29.894.043/0001-40Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:22C1AE86GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.09.29.0001 O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.09.29.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 014-PE/2026, processo administrativo nº 000046/26, homologada e publicada na imprensa oficial em 28/09/2026. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 014-PE/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTIMED DENTAL. EPP CNPJ nº 29.894.043/0001-40

Endereço: Av. Independência, 814 – Centro – Pau dos Ferros/RN Contatos: (84) 98173-4060 E- Mail: multimed.dental@gmail.com

Pessoa para Contato: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA – ADMINISTRADOR

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL	1000	FRCO	GLOBO	4,77	9.530,00
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA	1000	FRCO	GLOBO	6,64	13.330,00
3	ACICLOVIR 200 MG	5000	CPR	TEUTO	0,17	1.700,00
4	ACICLOVIR 400 MG	5000	CPR	PRATI	1,22	12.150,00
5	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - 10 MG	500	BISN	CIMED	3,97	3.970,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	10000	CPR	IMEC	0,03	400,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	15000	CPR	NATULAB	0,29	8.700,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200 MG/ML 20 ML	3000	FRCO	UNIÃO QUÍMICA	1,73	5.250,00
10	ALBENDAZOL 400 MG	3000	CPR	PRATI	1,10	8.700,00
11	ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML	1000	FRCO	PRATI	1,31	6.570,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1000	CPR	GERMED	0,29	2.620,00
13	AMBROXOL 3 MG/ML - 100 ML	2000	FRCO	GLOBO	2,66	580,00
14	AMBROXOL 6 MG/ML - 100 ML	2000	FRCO	GLOBO	2,72	10.620,00
18	AMOXICILINA 500 MG, BLÍSTER COM 21 UNIDADES EM CÁPSULA	20000	CAP	GERMED	0,19	10.920,00
20	ANLÓDIPINO 10 MG	20000	CPR	PRATI	0,09	13.250,00
24	ATENÓLOL 50 MG	30000	CPR	PRATI	0,06	45.120,00
31	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	2000	CPR	BELFAR	4,52	19.880,00
33	BROMETO DE IPRAT.MONOIDRATADO 0,25 MG/ML - 20 ML	100	FRCO	PRATI	1,66	7.600,00
34	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG/ML - 20 ML	10000	FRCO	PRATI	0,17	4.050,00
37	CAPTROPIL 25 MG	50000	CPR	CIMED	0,04	3.400,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	20000	CPR	NATULAB	0,20	1.400,00
42	CARVEDILOL 3,125 MG	6000	CPR	GERMED	0,13	2.200,00
48	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G - 30 G	1000	BISN	CIMED	3,70	18.900,00
52	CIPROFLOXACINO 500 MG	15000	CPR	PRATI	0,30	3.900,00
53	CLOPIDROGREL 75 MG	5000	CPR	TEUTO	0,33	60.600,00
56	COMPLEXO B DRÁGEAS	20000	DRAG	ARTE NATIVA	0,05	68.700,00
69	ENALAPRIL 10 MG	30000	CPR	CIMED	0,06	42.600,00
85	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO 100 ML	500	FRCO	EMS	3,37	1.176,00
86	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML	500	FRCO	EMS	3,52	1.283,00
87	HIDROXIZINA 2,5 MG/ ML 100 ML	1000	FRCO	EMS	7,38	2.620,00
100	LIDOCAÍNA A 2% GELEIA 30 G (SEM SABOR)	2000	BISN	HIPOLABOR	6,18	18.080,00
101	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	3000	FRCO	CIMED	3,93	4.200,00
102	LORATADINA 10 MG	20000	CPR	CIMED	0,09	387,00
103	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	10000	CPR	MEDLEY	0,10	3.500,00
111	METOCLOPRAMIDA 10 MG	10000	CPR	SANOFI	0,13	14.300,00
113	METRONIDAZOL 250MG	10000	CPR	PRATI	0,18	1.700,00
117	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G+10 APLICADORES	1000	BISN	PRATI	7,39	4.500,00
118	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	1000	BISN	CIMED	4,31	9.600,00
131	ÓLEO MINERAL 100ML	500	FRCO	NATULAB	3,71	10.200,00
135	ONDANSETRONA 8MG	10000	CPR	PHARLAB	0,87	1.200,00
137	PARACETAMOL 500MG	30000	CPR	PRATI	0,07	1.740,00
138	PARACETAMOL 750MG	30000	CPR	PRATI	0,15	1.020,00

144	PREDNISONA 5MG	30000	CPR	PRATI	0,24	1.020,00
145	PROMETAZINA 25MG	1000	CPR	SANOFI	0,15	54.240,00
146	PROPRANOLOL 40MG	10000	CPR	MEDLEY	1,05	13.600,00
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR LARANJA	3000	ENV	NATULAB	0,56	5.976,00
154	SINVASTATINA 40MG	30000	CPR	GERMED	0,20	5.500,00
157	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G	1000	BISN	PRATI	4,20	5.670,00
164	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G	100	BISN	EMS	9,87	987,00
Valor total da ARP R\$ 184.028,00 (Cento e oitenta e quatro mil e vinte e oito reais)						184.028,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto lícitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 29 de setembro de 2026

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Multimed Dental. EPP
CNPJ nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:B115FDAF

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.09.29.0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.09.29.0003

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 014-PE/2026, processo administrativo nº 000046/26, homologada e publicada na imprensa oficial em 28/09/2026. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 014-PE/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. EPP CNPJ Nº 50.894.798/0001-30

Endereço: Avenida João XXIII, COHABINAL, Parnamirim-RN, CEP. 59.140-690 Contatos: Telefone: (84) 99939-0153 E-mail: odontomasterm@gmail.com Pessoa para Contato: Milena Pinheiro Ferreira, Cargo: SOCIO/PROPRIETÁRIA

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	FLUCONAZOL 150 MG	20.000	CPR	PRATI DONADUZZI	0,64	12.800,00
78	FUROSEMIDA 40 MG	30.000	CPR	PRATI DONADUZZI	0,07	2.100,00
80	GLICLAZIDA 30MG	5.000	CPR	EMS LTDA	0,16	800,00
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG	2.000	CPR	SANOFI-AVENTIS	0,12	240,00
109	METILDOPA 250 MG	5.000	CPR	EMS LTDA	0,61	3.050,00
122	NIFEDIPINO 10 MG	10.000	FRCO	NEOQUIMICA	0,16	1.600,00
136	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML	2.000	FRCO	NATULAB	1,48	2.960,00
142	PREDINISONA 5MG	10.000	CPR	HIPOLABOR	0,09	900,00
152	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	5.000	FRCO	NATULAB	1,49	7.450,00
160	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML	500	FRCO	PRATI DONADUZZI	2,35	1.175,00
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 6MG (EQUIV A 5MG/ML DE SALBUTAMOL) SOLUÇÃO	500	FRCO	GLAXOSMIT HKLINE	22,88	11.440,00
Valor total da ARP R\$ 44.515,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais)						44.515,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 29 de setembro de 2026

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
Odontomaster Com. de Prod. P/ Saúde LTDA. EPP
CNPJ Nº 50.894.798/0001-30

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:E450462D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.09.29.0004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.09.29.0004

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 014-PE/2026, processo administrativo nº 000046/26, homologada e publicada na imprensa oficial em 28/09/2026. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 014-PE/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: DL MEDICAMENTOS LTDA. ME. CNPJ Nº 48.058.173/0001-97

Endereço: Rua Doutor José Gadelha, Nº 35, Centro, Sousa-PB, CEP: 58.800-660

Contatos: FONE: (83) 98192-8787/ (83) (83) 99402-2791 E-mail: dlmedicamentos83@gmail.com Pessoa para Contato: Maria Silverlane Alves Batista Estrela SÓCIO ADMINISTRADOR

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ACIDO FOLICO 5 MG	30000	CPR	GEOLAB	0,14	4.200,00
15	AMIODARONA 200 MG	5000	CPR	HIPOL	0,98	4.900,00
17	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML	2000	FRCO	UNIAO Q	4,68	9.360,00
23	ATENOLOL 25 MG	30000	CPR	TEUTO	0,07	2.100,00
25	AZITROMICINA 500 MG CX. C/ 3 COMPRIMIDOS	15000	CPR	GLOBO	1,99	29.850,00
26	AZITROMICINA 500MG CX COM 10 COMP	15000	CPR	GLOBO	2,20	33.000,00
54	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	800	BISN	CRISTALIA	21,94	17.552,00
55	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	800	BISN	CRISTALIA	21,94	17.552,00
79	GLIBENCLAMIDA 5 MG	30000	CPR	MEDQ.	0,05	1.500,00
81	GLICLAZIDA 60MG	5000	CPR	PHARLAB	0,45	2.250,00
110	METILDOPA 500MG	5000	CPR	VITAMEDIC	1,20	6.000,00
141	PIROXICAN 20MG	10000	Capsula	PHARLAB	0,41	4.100,00
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL LIQUIDO SABOR UVA	1000	Env.	CIFA	0,98	980,00
153	SINVASTATINA 20MG	30000	CPR	NOVA Q	0,09	2.700,00
158	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	1000	BISN	BELFA	6,70	6.700,00
Valor total da ARP.: R\$ 142.744,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais)						142.744,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já

trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 29 de setembro de 2026

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
DL Medicamentos Ltda. ME.
CNPJ Nº 48.058.173/0001-97

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:91FAC459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 871.2026 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **especial** ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos arts. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para atender às finalidades especificadas, conforme anexo I:

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei decorrerão da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual nº 853, de 24 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as classificações especificadas no anexo II:

Art. 3º Ficam modificadas, no que couber, a Lei Municipal nº 851/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, e a Lei Municipal nº 847/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, para compatibilização com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, 01 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000-
CNPJ: 08.153.462/0001-50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50 SETEMBRO/2026

ANEXOS A LEI Nº 871/2026	
ANEXO I – ACRÉSCIMO	
020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2458 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
31901100 - 15401072 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00
44905200 - 15401071 Equipamentos e material permanente	520.000,00
Soma da Ação:	680.000,00
Soma da Unidade:	680.000,00
Total Geral:	680.000,00
ANEXO II - DECRÉSCIMO:	
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
0180 PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	
46907100 - 15000000 Principal da dívida contratual resgatado	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00

Soma da Unidade:	30.000,00
020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1008 CONST REC DE QUADRAS DE ESPORTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905100 - 15400001 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
1254 AQUISIÇÃO DE VEICULO	
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	30.000,00
44905200 - 15700000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 15710000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
1307 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
1312 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS (CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY)	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	40.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17100000 Obras e instalações	40.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
2220 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
31901300 - 15400001 Obrigações patronais	35.000,00
33504300 - 15400001 Subvenções sociais	109.000,00
Soma da Ação:	144.000,00
2221 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - RECURSOS PRÓPRIOS	
33903700 - 15400001 Locação de mão de obra	120.000,00
Soma da Ação:	120.000,00
2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70%	
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	66.000,00
Soma da Ação:	66.000,00
Soma da Unidade:	615.000,00
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA	
1088 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	20.000,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:	35.000,00
Soma da Unidade:	35.000,00
Total Geral:	680.000,00
PAULO CESAR GALDINO	
Prefeito Municipal	
Mat.9000311	

Publicado por:

Alan Clistenes da Silva Alves

Código Identificador: 15684C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 0063/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Messias Targino					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Registro de Preços Eletrônico - 0063/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ADESIVO DENTÁRIO Composição: Resina UDMA, Penta; Resina R5- 62-1, Canforquinona, EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato), BHT (Butil Hidroxitolueno), Bisfenol A dimetacrilato Pó, Fluoridrat de Cetilamina e Acetona PA; - Valor Referência: R\$ 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Maquira	Maquira	250,0000	4.287,50
Item: 0002 - AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL C/ 100 UND - Valor Referência: R\$ 36,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	PROCARE	PROCARE	200,0000	5.850,00
Item: 0003 - ANESTÉSICO LOCAL EPINEFRINA E LIDOCAÍNA C/ 50 TUBETES - Valor Referência: R\$ 131,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CAIXAS	SS WHITE	200,0000	21.000,00
Item: 0004 - ANESTES. LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 3% S/VASOCONSTR., TUBETE 1,8ML - Valor Referência: R\$ 193,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	caixa	DFL	200,0000	28.600,00
Item: 0005 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G - Valor Referência: R\$ 18,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	caixa	DFL	130,0000	1.625,00
Item: 0006 - FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/24 - Valor Referência: R\$ 49,99					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63.063.868/0001- 50)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/24	MEDIX	100,0000	590,00
Item: 0007 - BROCA DIAMANTADA 1012 - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	200,0000	494,00
Item: 0008 - BROCA DIAMANTADA 1013 - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	200,0000	490,00
Item: 0009 - BROCA DIAMANTADA 1014 - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	200,0000	490,00
Item: 0010 - BROCA DIAMANTADA 1015 - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	200,0000	490,00
Item: 0011 - BROCA DIAMANTADA 1016 - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	200,0000	490,00
Item: 0012 - BROCADIAMANTADA 3118F - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	200,0000	490,00
Item: 0013 - PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	150,0000	367,50
Item: 0014 - PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	150,0000	367,50
Item: 0015 - PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	150,0000	367,50
Item: 0016 - PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	150,0000	367,50
Item: 0017 - PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	150,0000	367,50
Item: 0018 - PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	150,0000	367,50
Item: 0019 - PONTA DIAMANTADA FG 3118 HASTE CURTA - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	150,0000	367,50
Item: 0020 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F HASTE CURTA - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	150,0000	367,50
Item: 0021 - PONTA DIAMANTADA FG 3195F HASTE CURTA - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	150,0000	367,50
Item: 0022 - PONTA DIAMANTADA FG 3195FF HASTE CURTA - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	150,0000	367,50
Item: 0023 - PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	150,0000	367,50
Item: 0024 - Espatula De Insercao N 01 - Valor Referência: R\$ 9,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	209,10
Item: 0025 - CONDICIONADOR GEL 37 % PCT C/3 SERINGAS - Valor Referência: R\$ 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Quimidrol Comércio Indústria Importação Ltda (84.704.683/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	NA	K-DENT	200,0000	800,00
Item: 0026 - espátula de resina nº7 - Valor Referência: R\$ 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	30,0000	328,50
Item: 0027 - deslacadortipo molt cirurgico - Valor Referência: R\$ 23,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	374,10
Item: 0028 - CONE PRINCIPAL 1 SERIE DE 15 A 40M - Valor Referência: R\$ 33,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	DENTSPLY	50,0000	1.047,50
Item: 0029 - CONE PRINCIPAL 2 SERIE DE 45 A 80M - Valor Referência: R\$ 33,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	DENTSPLY	50,0000	1.047,50
Item: 0030 - ESCOVA DE ROBSOM - Valor Referência: R\$ 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	60,0000	88,20
Item: 0031 - Tesoura Iris Curva -12 Cm - Valor Referência: R\$ 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	1.000,0000	13.420,00
Item: 0032 - Evidenciador Dental - Aplicação: P/ Cárie 0, Apresentação: Solução - Valor Referência: R\$ 9,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	AAF DO BRASIL	30,0000	168,00
Item: 0033 - FIO DENTAL C/ 500MT - Valor Referência: R\$ 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	HILLO	40,0000	400,00
Item: 0034 - FORMOCRESOL LIQ FRASCO 10,00 M - Valor Referência: R\$ 15,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MAQUIRA	MAQUIRA	150,0000	1.683,00
Item: 0035 - GORRO DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/100 - Valor Referência: R\$ 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	MEDIX	60,0000	495,00
Item: 0036 - Hidróxido De Cálcio Pa - 10Mg - Valor Referência: R\$ 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MAQUIRA	MAQUIRA	600,0000	3.822,00
Item: 0037 - Cápsulas De Amálgama Para Tratamento De Cárie Dental Sendo Composto Por Uma Liga De Mercúrio PCT C/50 - Valor Referência: R\$ 144,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	PACOTE	SDI	60,0000	8.640,00
Item: 0038 - LIGA DE AMALGAMA 2 PORÇÃO PCT C/50 - Valor Referência: R\$ 253,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	PACOTE	SDI	80,0000	20.160,00
Item: 0039 - LIMAS 1 SERIE 21M - Valor Referência: R\$ 18,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Quimidrol Comércio Indústria Importação Ltda (84.704.683/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	NA	K-DENT	60,0000	597,00
Item: 0040 - LIMAS 1 SERIE 25M - Valor Referência: R\$ 19,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Quimidrol Comércio Indústria Importação Ltda (84.704.683/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	NA	K-DENT	20,0000	245,00
Item: 0041 - LIMAS 2 SERIE 21 M - Valor Referência: R\$ 19,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (12.591.166/0001-09)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	UNIVY STEEL K-FILE 45-80 21MM	UNIVY	20,0000	220,00
Item: 0042 - LIMAS 2 SERIE 25 M - Valor Referência: R\$ 19,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (12.591.166/0001-09)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	UNIVY STEEL K-FILE 45-80 25MM	UNIVY	20,0000	220,00
Item: 0043 - rm Liquido 15 MI - Valor Referência: R\$ 19,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	DENTSPLY	20,0000	257,00
Item: 0044 - MADRIL P/ CONTRA ÂNGULO - Valor Referência: R\$ 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	PREVEN	40,0000	96,00
Item: 0045 - MICRO BRUSH - Valor Referência: R\$ 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FGM	50,0000	427,50
Item: 0046 - PASTA PROFILATICA - Valor Referência: R\$ 8,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	IODONTOSUL	200,0000	1.014,00
Item: 0047 - Pedra Pomes Extra Fina 100G - Valor Referência: R\$ 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63.063.868/0001- 50)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Pedra Pomes Extra Fina 100G	QUIMIDROL	80,0000	317,60
Item: 0048 - PELICULA FILME RAO-X ADULTO C/150 - Valor Referência: R\$ 243,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	KODAK	25,0000	4.375,00
Item: 0049 - PELICULA FILME RAO-X INFANTIL C/100 - Valor Referência: R\$ 326,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	INFANTIL IP-01	CARESTREAM	60,0000	14.398,20
Item: 0050 - Placa de vidro - Valor Referência: R\$ 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	caixa	MAC	60,0000	546,00
Item: 0051 - Irm Em Po 38 G - Valor Referência: R\$ 17,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	AAF DO BRASIL	20,0000	330,00
Item: 0052 - PORTA AMALGAMA PLASTICO - Valor Referência: R\$ 20,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MAQUIRA	MAQUIRA	35,0000	397,95
Item: 0053 - POTE DAPEN - Valor Referência: R\$ 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Ogp	Ogp	40,0000	74,00
Item: 0054 - Cimento endodôntico à base de Óxi de Zin e Eugen - Valor Referência: R\$ 28,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MAQUIRA	MAQUIRA	40,0000	718,80
Item: 0055 - DETERGENTE ENZIMATICO - Valor Referência: R\$ 26,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LITROS	FORTSAN	100,0000	2.355,00
Item: 0056 - TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 1,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Quimidrol Comércio Indústria Importação Ltda (84.704.683/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	NA	K-DENT	160,0000	272,00
Item: 0057 - Verniz Forrador De Cavidades. Frasco Com 15 Ml - Valor Referência: R\$ 18,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	AAF DO BRASIL	60,0000	837,00
Item: 0058 - ROLEMBACK P/ ESCULTURA - Valor Referência: R\$ 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	280,80
Item: 0059 - ClorexedinaAqusa 0,02% 1000Ml - Valor Referência: R\$ 11,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	120,0000	1.016,40
Item: 0060 - BABADOR PCT C/100 UND - Valor Referência: R\$ 22,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	pacote	BIODINAMICA	80,0000	1.192,80
Item: 0061 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM - Valor Referência: R\$ 44,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	25,0000	574,25
Item: 0062 - Papel Grau Cirúrgico 80Mm X 100M - Valor Referência: R\$ 36,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	BOBINAS	ESTERICARE	150,0000	5.475,00
Item: 0063 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Valor Referência: R\$ 49,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	BOBINAS	ESTERICARE	150,0000	7.200,00

	OLIVEIRA TARGINO				
Item: 0064 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - Valor Referência: R\$ 91,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	150,0000	11.095,50
Item: 0065 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - Valor Referência: R\$ 97,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	BOBINAS	ESTERICARE	150,0000	13.725,00
Item: 0066 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1 - Valor Referência: R\$ 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	958,80
Item: 0067 - ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA 1R - Valor Referência: R\$ 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	1.038,80
Item: 0068 - ALAVANCA SELDIM RETA 2 - Valor Referência: R\$ 34,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	1.038,80
Item: 0069 - ALAVANCA APICAL RETA - Valor Referência: R\$ 29,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	1.038,80
Item: 0070 - SONDA EXPPLORADORA Nº 5 - Valor Referência: R\$ 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	GOLGRAN	60,0000	492,00
Item: 0071 - Descolador MOLT - DescoladorOdontológico Material: AçoInoxidável, Modelo: Sindesmótomo , Tipo Formato: DestacaPeriósteo - Valor Referência: R\$ 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	50,0000	451,00
Item: 0072 - PORTA MATRIZ ADULTO - Valor Referência: R\$ 37,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	50,0000	948,50
Item: 0073 - PORTA ALGODAO C/MOLA - Valor Referência: R\$ 63,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	20,0000	739,40
Item: 0074 - LIMA P/ OSSO N11 - Valor Referência: R\$ 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	60,0000	1.558,20
Item: 0075 - ESPATULA N 24 - Valor Referência: R\$ 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	70,0000	634,90
Item: 0076 - CURETA LUCAS N 85 - Valor Referência: R\$ 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	70,0000	490,00
Item: 0077 - CURETA LUCAS N 86 - Valor Referência: R\$ 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	70,0000	490,00
Item: 0078 - CALCADOR DE PAIVA N 2 - Valor Referência: R\$ 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	318,80
Item: 0079 - APLICADOR DICAL - Valor Referência: R\$ 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	40,0000	280,00
Item: 0080 - BRUNIDOR SIMPLES N 29 - Valor Referência: R\$ 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	PRATA	PRATA	30,0000	179,10
Item: 0081 - FORCEPS ADULTO 101 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	1.678,80
Item: 0082 - FORCEPS ADULTO150 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	1.598,80

Item: 0083 - FORCEPS ADULTO 151 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	GOLGRAN	40,0000	1.560,00
Item: 0084 - FORCEPS ADULTO 16 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	1.738,80
Item: 0085 - FORCEPS ADULTO 17 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	2.598,80
Item: 0086 - FORCEPS ADULTO 18R - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	2.598,80
Item: 0087 - FORCEPS ADULTO 18L - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	2.598,80
Item: 0088 - FORCEPS ADULTO 65 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	2.558,80
Item: 0089 - FORCEPS ADULTO 69 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	2.558,80
Item: 0090 - FORCEPS INF N 1 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	1.919,10
Item: 0091 - FORCEPS INF N 2 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	UNIDADE	GOLGRAN	30,0000	1.170,00
Item: 0092 - FORCEPS INF N 3 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	GOLGRAN	30,0000	1.170,00
Item: 0093 - FORCEPS INF N 4 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	2.069,10
Item: 0094 - FORCEPS INF N 5 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	1.799,10
Item: 0095 - FORCEPS INF N 6 - Valor Referência: R\$ 95,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	1.349,10
Item: 0096 - Fluor Gel 200MI - Valor Referência: R\$ 7,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	MAQUIRA	200,0000	1.130,00
Item: 0097 - MATRIZ ACO 5MM - Valor Referência: R\$ 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MAQUIRA	MAQUIRA	150,0000	231,00
Item: 0098 - MATRIZ ACO 7MM - Valor Referência: R\$ 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	AAF DO BRASIL	150,0000	208,50
Item: 0099 - LIXA DE ACO PCT COM 12 UND - Valor Referência: R\$ 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	AAF DO BRASIL	50,0000	362,50
Item: 0100 - CALCADOR N 2 - Valor Referência: R\$ 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	50,0000	345,00
Item: 0101 - CALCADOR N 3 - Valor Referência: R\$ 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	50,0000	406,50
Item: 0102 - CALCADOR N 4 - Valor Referência: R\$ 10,20					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	50,0000	425,00
Item: 0103 - CURETA LUCAS 87 - Valor Referência: R\$ 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CAIXA	Thimon	30,0000	307,80
Item: 0104 - Luva Látex De Procedimento Com Pó (Cx. C/ 100 Und – Tamanho P - Valor Referência: R\$ 33,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CAIXA	MEDIX	400,0000	7.596,00
Item: 0105 - Luva Látex De Procedimento Com Pó (Cx. C/ 100 Und – Tamanho m - Valor Referência: R\$ 33,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CAIXA	MEDIX	400,0000	7.596,00
Item: 0106 - Luva Látex De Procedimento Com Pó (Cx. C/ 100 Und – Tamanho g - Valor Referência: R\$ 33,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CAIXA	MEDIX	400,0000	7.596,00
Item: 0107 - FIO NYLON 4-0 C/24 UND - Valor Referência: R\$ 45,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63.063.868/0001- 50)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	FIO NYLON 4-0 C/24 UND	MEDIX	100,0000	500,00
Item: 0108 - FIO NYLON 3-0 C/24 UND - Valor Referência: R\$ 45,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63.063.868/0001- 50)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	FIO NYLON 3-0 C/24 UND	MEDIX	100,0000	500,00
Item: 0109 - Cabo Bisturi - Cabo Bisturi Material: AçoInoxidável ,Tamanho: N° 3 , CaracterísticasAdicionais: Longo - Valor Referência: R\$ 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA (34.904.903/0001-19)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	ALLPRIME	ALLPRIME	30,0000	312,00
Item: 0110 - pinça p algodão pinça clinica aço inoxidavel nº 17.B119 - Valor Referência: R\$ 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	40,0000	432,00
Item: 0111 - Seringa Odontologica - Seringa Odontologica Material: AçoInoxidável , Tipo Uso: Autoclavável , Capacidade: 1,80 ML, CaracterísticasAdicionais: Carga Lateral , Tipo: Carpule , Aplicação: AspiraçãoArgola - Valor Referência: R\$ 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	União	União	30,0000	744,00
Item: 0112 - Algodão - Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Esterilidade: NãoEstéril, 500G - Valor Referência: R\$ 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	SS PLUS	400,0000	1.760,00
Item: 0113 - CARBONO P/ ODONTO,,ULTRA FINO, DE POLIETILENO,DUPLA FACE, 19 MICRAS - Valor Referência: R\$ 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	IODONTOSUL	30,0000	102,00
Item: 0114 - OLEO LUBRIFICANTE 200 ML - Valor Referência: R\$ 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	MAQUIRA	36,0000	759,60
Item: 0115 - FLOURNIZ 10 ML - Valor Referência: R\$ 29,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	DENTSCARE	DENTSCARE	70,0000	1.364,30
Item: 0116 - Formocresol - FormocresolVeículo: Em SoluçãoGlicerinada ,Composição: Formaldeído + Orto-Cresol , Concentração: 19% + 35% Aproximadamente - Valor Referência: R\$ 11,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	BIODINAMICA	100,0000	1.080,00
Item: 0117 - HEMOSTOP 10ml - Valor Referência: R\$ 22,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MAQUIRA	MAQUIRA	100,0000	1.328,00
Item: 0118 - HIDROXIDO DE CALCIO - Valor Referência: R\$ 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	BIODINAMICA	80,0000	799,20
Item: 0119 - Cimento De Ionômero De Vidro - Cimento De Ionômero De Vidro AspectoFísico: Pó + Líquido , Ativação: Autopolimerizável , Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade , Apresentação: Conjunto Completo - Valor Referência: R\$ 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	KIT	FGM	70,0000	1.477,00
Item: 0120 - ESCOVA DENTAL ADULTO - Valor Referência: R\$ 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA (34.346.501/0001- 46)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Adulto	Anvax Care	2.500,0000	1.950,00
Item: 0121 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Valor Referência: R\$ 2,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA (34.346.501/0001-46)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	infantil	Anvax Care	2.500,0000	1.625,00
Item: 0122 - CREME DENTAL 90 G - Valor Referência: R\$ 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63.063.868/0001-50)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CREME DENTAL 90 G	FREENDENT	2.500,0000	6.250,00
Item: 0123 - CURETA MAC CALL 11-12 - Valor Referência: R\$ 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	60,0000	627,00
Item: 0124 - CURETA MAC CALL 13-14 - Valor Referência: R\$ 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	60,0000	627,00
Item: 0125 - CURETA MAC CALL 17-18 - Valor Referência: R\$ 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	60,0000	627,00
Item: 0126 - Cureta Periodontal 14 - 15 - Valor Referência: R\$ 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	KONNEN	60,0000	627,00
Item: 0127 - Abridorbucaladulto - Valor Referência: R\$ 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20,0000	138,00
Item: 0128 - ABRIDOR BUCAL INFANTIL - Valor Referência: R\$ 7,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20,0000	111,00
Item: 0129 - PORTA AMALGAMA INOX - Valor Referência: R\$ 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	FAVA	10,0000	224,00
Item: 0130 - PORTA AGULHA MAYO 16CM - Valor Referência: R\$ 44,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	GOLGRAN	20,0000	652,00
Item: 0131 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO - Valor Referência: R\$ 75,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	UNIDADE	MAQUIRA	50,0000	2.825,00
Item: 0132 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL - Valor Referência: R\$ 75,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	MAQUIRA	50,0000	2.825,00
Item: 0133 - Broca cirúrgica n 4 - Valor Referência: R\$ 16,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Prima	Prima	50,0000	517,50
Item: 0134 - Broca cirúrgica n 6 - Valor Referência: R\$ 16,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	PRIMA DENTAL	50,0000	512,00
Item: 0135 - Broca cirúrgica 702 - Valor Referência: R\$ 16,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	PRIMA DENTAL	50,0000	535,00
Item: 0136 - Broca cirúrgica 703 - Valor Referência: R\$ 16,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	PRIMA DENTAL	50,0000	524,50
Item: 0137 - Tesoura Iris Reta 12Cm - Valor Referência: R\$ 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	50,0000	865,00
Item: 0138 - Calçador de paiva n 3 - Valor Referência: R\$ 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	Thimon	50,0000	406,50
Item: 0139 - Anestésicocloridrato de mepivacaina 2% com epinefrina COM50 TUBETES - Valor Referência: R\$ 195,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	DFL	50,0000	8.150,00
Item: 0140 - Resina flow cor a2 - Valor Referência: R\$ 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Emgite	Materiais	Odontológicos	Ltda	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MASTER FLOW	BIODINAMICA	50,0000	668,50
(71.505.564/0001-24)								
Item: 0141 - Sistema adesivo universal monocomponente - Valor Referência: R\$ 21,00								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
Emgite	Materiais	Odontológicos	Ltda	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MASTERBOND DE	BIODINAMICA	50,0000	575,00
(71.505.564/0001-24)								
Item: 0142 - Ponta de ultrassom t1s - Valor Referência: R\$ 111,30								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	RP VILELA	50,0000	2.650,00
Item: 0143 - Ponta de ultrassom t2s - Valor Referência: R\$ 114,81								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	RP VILELA	50,0000	2.660,00
Item: 0144 - Ponta de ultrassom t3s - Valor Referência: R\$ 111,30								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	RP VILELA	50,0000	2.660,00
Item: 0145 - Gesso Pedra TIPO III TEMPO DE PRESA INICIAL DE 11 MIN FINAL DE 25 - Valor Referência: R\$ 11,90								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	ASFER	500,0000	5.700,00
Item: 0146 - GESSO ESPECIAL TIPO IV COM 0 POR CENTO DE EXPANSÃO - Valor Referência: R\$ 24,10								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	ASFER	500,0000	10.500,00
Item: 0147 - ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA - Valor Referência: R\$ 20,10								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA (34.904.903/0001-19)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	TRIUNFO	TRIUNFO	200,0000	3.600,00
Item: 0148 - PLACA DE DENTES - Valor Referência: R\$ 5,90								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	BIO ART	1.000,0000	4.250,00
Item: 0149 - CERA ROLETE - Valor Referência: R\$ 33,80								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	caixa	BIO ART	60,0000	1.386,00
Item: 0150 - CERA 7 - Valor Referência: R\$ 27,20								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	caixa	POLIDENTAL	60,0000	1.216,20
Item: 0151 - RESINA ACRILICA VIPWAVE INCOLOR - Valor Referência: R\$ 68,90								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA (34.904.903/0001-19)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	TRIUNFO	TRIUNFO	60,0000	2.100,00
Item: 0152 - RESINA ACRILICA VIPCRIL INCOLOR - Valor Referência: R\$ 62,20								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA (34.904.903/0001-19)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	TRIUNFO	TRIUNFO	60,0000	2.100,00
Item: 0153 - RESINA ACRILICA VIPWAVE ROSA - Valor Referência: R\$ 69,80								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA (34.904.903/0001-19)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	TRIUNFO	TRIUNFO	60,0000	2.100,00
Item: 0154 - RESINA ACRILICA VIPWAVE ROSA CLARO - Valor Referência: R\$ 69,80								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA (34.904.903/0001-19)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	TRIUNFO	TRIUNFO	60,0000	2.100,00
Item: 0155 - LIQUIDO RESINA ACRILICA VIPCRIL (CROSSLINK) - Valor Referência: R\$ 24,30								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	VIPI	60,0000	1.212,00
Item: 0156 - RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR - Valor Referência: R\$ 89,70								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	VIPI	60,0000	1.212,00
Item: 0157 - RESINA ACRILICA ROSA AUTOPOLIMERIZAVEL - Valor Referência: R\$ 69,00								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	VIPI	60,0000	1.212,00
Item: 0158 - LIQUIDO RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL - Valor Referência: R\$ 52,89								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	VIPI	60,0000	1.212,00
Item: 0159 - Catalisador - Valor Referência: R\$ 83,80								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade
								Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)				Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	YLLER	20,0000	1.180,00

Item: 0160 - Motor De Bancada , Fonte: Elétrico , Instalação: 127/220 V , Componentes Adicionais: Cabo, Suporte Acrílico , Componentes: Base, Micromotor, Peça Reta, Pedal , Característica Adicional: Até 30.000 Rpm - Valor Referência: R\$ 68,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	BELTEC	10,0000	684,00
Item: 0161 - Motor de chicote - Valor Referência: R\$ 990,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	BELTEC	5,0000	4.950,00
Item: 0162 - Mufla - Valor Referência: R\$ 65,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	OGP	10,0000	658,00
Item: 0163 - Articulador - Valor Referência: R\$ 56,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	MAC	5,0000	280,50
Item: 0164 - Branco de Espanha - Valor Referência: R\$ 20,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Lysanda	Lysanda	10,0000	126,50
Item: 0165 - Pedra pomes - Valor Referência: R\$ 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63.063.868/0001- 50)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Pedra pomes 100G	QUIMIDROL	10,0000	45,50
Item: 0166 - caixa mascara descartavel - Valor Referência: R\$ 7,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	MEDIX	15,0000	117,00
Item: 0167 - Lamparina - Valor Referência: R\$ 36,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	RLH	20,0000	588,00
Item: 0168 - Hanau - Valor Referência: R\$ 44,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	MAC	10,0000	245,00
Item: 0169 - Mandril - Valor Referência: R\$ 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Preven	Preven	2,0000	10,30
Item: 0170 - Cuba de silicone - Valor Referência: R\$ 10,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Maquira	Maquira	20,0000	168,00
Item: 0171 - Espátula - Valor Referência: R\$ 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Ogp	Ogp	20,0000	50,00
Item: 0172 - ALIGINATO TIPO II - Valor Referência: R\$ 34,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	pacote	DENTSPLY	30,0000	645,00
Item: 0173 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 200 - Valor Referência: R\$ 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	49,15
Item: 0174 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 201 - Valor Referência: R\$ 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	49,15
Item: 0175 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 208 - Valor Referência: R\$ 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	49,15
Item: 0176 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 212 - Valor Referência: R\$ 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	49,15
Item: 0177 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO W8A - Valor Referência: R\$ 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	49,15
Item: 0178 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 26 - Valor Referência: R\$ 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	49,15

Item: 0179 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 00 - Valor Referência: R\$ 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001- 22)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	49,15
Item: 0180 - LENCOL DE BORRACHA - Valor Referência: R\$ 36,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	MK LIFE	20,0000	450,00
Item: 0181 - LIMA PROTAPER ROTATORIA 25 MM - Valor Referência: R\$ 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA (34.904.903/0001-19)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	UNIVY	UNIVY	40,0000	1.640,00
Item: 0182 - LIMA PROTAPER ROTATORIA 31 MM - Valor Referência: R\$ 221,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA (34.904.903/0001-19)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	UNIVY	UNIVY	40,0000	1.760,00
Item: 0183 - SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL COM 40 UNIDADES - Valor Referência: R\$ 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63.063.868/0001- 50)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL 40 UND	SSPLUS	100,0000	1.050,00
Item: 0184 - CONE GUTAPERCHA 1 SERIE - Valor Referência: R\$ 42,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	INJECTA	40,0000	1.180,00
Item: 0185 - CONE GUTAPERCHA 2 SERIE - Valor Referência: R\$ 42,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	INJECTA	40,0000	1.180,00
Item: 0186 - MICROAPLICADORES - Valor Referência: R\$ 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/10/2026 - 08:33:03 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	BRUSH	MICRODONT	40,0000	342,80
ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:06EF0476

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0063/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Messias Targino			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Registro de Preços Eletrônico - 0063/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ADESIVO DENTARIO Composição: Resina UDMA, Penta; Resina R5- 62-1, Canforoquinona, EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato), BHT (Butil Hidroxitolueno), Bisfenol A dimetacrilato P6, Fluoridrat de Cetilamina e Acetona PA; - Maquira - Valor Referência: R\$ 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	17,15	4.287,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0002 - AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL C/ 100 UND - PROCARE - Valor Referência: R\$ 36,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	29,25	5.850,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0003 - ANESTESICO LOCAL EPINEFRINA E LIDOCAINA C/ 50 TUBETES - CAIXAS - Valor Referência: R\$ 131,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	105,00	21.000,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0004 - ANESTES. LOCAL INJETAVEL, MEPIVACAINA 3% S/VASOCONSTR.,TUBETE 1,8ML - caixa - Valor Referência: R\$ 193,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	143,00	28.600,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0005 - ANESTESICO TOPICO GEL 12G - caixa - Valor Referência: R\$ 18,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	12,50	1.625,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0006 - FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/24 - FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/24 - Valor Referência: R\$ 49,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA	5,90	590,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0007 - BROCA DIAMANTADA 1012 - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,47	494,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0008 - BROCA DIAMANTADA 1013 - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	490,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0009 - BROCA DIAMANTADA 1014 - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	490,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0010 - BROCA DIAMANTADA 1015 - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	490,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0011 - BROCA DIAMANTADA 1016 - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	490,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0012 - BROCADIAMANTADA 3118F - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	490,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0013 - PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	367,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0014 - PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	367,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0015 - PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	367,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0016 - PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	367,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0017 - PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	367,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0018 - PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	367,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0019 - PONTA DIAMANTADA FG 3118 HASTE CURTA - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	367,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0020 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F HASTE CURTA - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	367,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0021 - PONTA DIAMANTADA FG 3195F HASTE CURTA - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	367,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0022 - PONTA DIAMANTADA FG 3195FF HASTE CURTA - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	367,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0023 - PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA - unidade - Valor Referência: R\$ 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,45	367,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0024 - Espatula De Insercao N 01 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 9,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	6,97	209,10	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0025 - CONDICIONADOR GEL 37 % PCT C/3 SERINGAS - NA - Valor Referência: R\$ 4,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Quimidrol Comércio Indústria Importação Ltda	4,00	800,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0026 - espátula de resina nº7 - unidade - Valor Referência: R\$ 12,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,95	328,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0027 - deslocadortipo molt cirurgico - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 23,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	12,47	374,10	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0028 - CONE PRINCIPAL 1 SERIE DE 15 A 40M - unidade - Valor Referência: R\$ 33,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	20,95	1.047,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0029 - CONE PRINCIPAL 2 SERIE DE 45 A 80M - unidade - Valor Referência: R\$ 33,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	20,95	1.047,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0030 - ESCOVA DE ROBSOM - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: R\$ 2,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,47	88,20	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0031 - Tesoura Iris Curva -12 Cm - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 25,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	13,42	13.420,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0032 - Evidenciador Dental - Aplicação: P/ Cária 0, Apresentação: Solução - unidade - Valor Referência: R\$ 9,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	5,60	168,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0033 - FIO DENTAL C/ 500MT - unidade - Valor Referência: R\$ 10,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,00	400,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0034 - FORMOCRESOL LIQ FRASCO 10,00 M - MAQUIRA - Valor Referência: R\$ 15,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	11,22	1.683,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0035 - GORRO DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/100 - unidade - Valor Referência: R\$ 9,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	8,25	495,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0036 - Hidróxido De Cálcio Pa - 10Mg - MAQUIRA - Valor Referência: R\$ 6,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6,37	3.822,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0037 - Cápsulas De Amálgama Para Tratamento De Cárie Dental Sendo Composto Por Uma Liga De Mercúrio PCT C/50 - PACOTE - Valor Referência: R\$ 144,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	144,00	8.640,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0038 - LIGA DE AMALGAMA 2 PORÇÃO PCT C/50 - PACOTE - Valor Referência: R\$ 253,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	252,00	20.160,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0039 - LIMAS 1 SERIE 21M - NA - Valor Referência: R\$ 18,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Quimidrol Comércio Indústria Importação Ltda	9,95	597,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0040 - LIMAS 1 SERIE 25M - NA - Valor Referência: R\$ 19,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Quimidrol Comércio Indústria Importação Ltda	12,25	245,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0041 - LIMAS 2 SERIE 21 M - UNIVY STEEL K-FILE 45-80 21MM - Valor Referência: R\$ 19,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	11,00	220,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0042 - LIMAS 2 SERIE 25 M - UNIVY STEEL K-FILE 45-80 25MM - Valor Referência: R\$ 19,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	11,00	220,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0043 - rm Líquido 15 MI - unidade - Valor Referência: R\$ 19,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	12,85	257,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0044 - MADRIL P/ CONTRA ÂNGULO - unidade - Valor Referência: R\$ 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,40	96,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0045 - MICRO BRUSH - unidade - Valor Referência: R\$ 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	8,55	427,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0046 - PASTA PROFILATICA - unidade - Valor Referência: R\$ 8,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	5,07	1.014,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0047 - Pedra Pomes Extra Fina 100G - Pedra Pomes Extra Fina 100G - Valor Referência: R\$ 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA	3,97	317,60	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0048 - PELICULA FILME RAO-X ADULTO C/150 - unidade - Valor Referência: R\$ 243,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	175,00	4.375,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0049 - PELICULA FILME RAO-X INFANTIL C/100 - INFANTIL IP-01 - Valor Referência: R\$ 326,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	239,97	14.398,20	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0050 - Placa de vidro - caixa - Valor Referência: R\$ 9,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	9,10	546,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0051 - Irm Em Po 38 G - unidade - Valor Referência: R\$ 17,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	16,50	330,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0052 - PORTA AMALGAMA PLASTICO - MAQUIRA - Valor Referência: R\$ 20,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	11,37	397,95	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0053 - POTE DAPEN - Ogp - Valor Referência: R\$ 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	1,85	74,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0054 - Cimento endodôntico à base de Óxi de Zin e Eugen - MAQUIRA - Valor Referência: R\$ 28,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	17,97	718,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0055 - DETERGENTE ENZIMATICO - LITROS - Valor Referência: R\$ 26,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	23,55	2.355,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0056 - TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UND - NA - Valor Referência: R\$ 1,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Quimidrol Comércio Indústria Importação Ltda	1,70	272,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

			TARGINO
0057 - Verniz Forrador De Cavidades. Frasco Com 15 Ml - unidade - Valor Referência: R\$ 18,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	13,95	837,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0058 - ROLEMBACK P/ ESCULTURA - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	7,02	280,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0059 - ClorexedinaAquosa 0,02% 1000Ml - RIOQUIMICA - Valor Referência: R\$ 11,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8,47	1.016,40	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0060 - BABADOR PCT C/100 UND - pacote - Valor Referência: R\$ 22,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	14,91	1.192,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0061 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 44,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	22,97	574,25	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0062 - Papel Grau Cirúrgico 80Mm X 100M - BOBINAS - Valor Referência: R\$ 36,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	36,50	5.475,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0063 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - BOBINAS - Valor Referência: R\$ 49,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	48,00	7.200,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0064 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - CIEX DO BRASIL - Valor Referência: R\$ 91,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	73,97	11.095,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0065 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - BOBINAS - Valor Referência: R\$ 97,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	91,50	13.725,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0066 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	23,97	958,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0067 - ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA 1R - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	25,97	1.038,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0068 - ALAVANCA SELDIM RETA 2 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 34,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	25,97	1.038,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0069 - ALAVANCA APICAL RETA - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 29,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	25,97	1.038,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0070 - Sonda EXPPLORADORA Nº 5 - unidade - Valor Referência: R\$ 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	8,20	492,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0071 - Descolador MOLT - DescoladorOdontológico Material: AçoInoxidável ,Modelo: Sindesmótomo , Tipo Formato: DestacaPeriósteo - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 15,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	9,02	451,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0072 - PORTA MATRIZ ADULTO - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 37,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	18,97	948,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0073 - PORTA ALGODAO C/MOLA - unidade - Valor Referência: R\$ 63,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	36,97	739,40	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0074 - LIMA P/ OSSO N11 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 48,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	25,97	1.558,20	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0075 - ESPATULA N 24 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 11,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	9,07	634,90	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0076 - CURETA LUCAS N 85 - unidade - Valor Referência: R\$ 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	7,00	490,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0077 - CURETA LUCAS N 86 - unidade - Valor Referência: R\$ 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	7,00	490,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0078 - CALCADOR DE PAIVA N 2 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 11,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	7,97	318,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0079 - APLICADOR DICAL - unidade - Valor Referência: R\$ 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	7,00	280,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

0080 - BRUNIDOR SIMPLES N 29 - PRATA - Valor Referência: R\$ 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	5,97	179,10	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0081 - FORCEPS ADULTO 101 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	41,97	1.678,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0082 - FORCEPS ADULTO150 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	39,97	1.598,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0083 - FORCEPS ADULTO 151 - unidade - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	39,00	1.560,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0084 - FORCEPS ADULTO 16 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	43,47	1.738,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0085 - FORCEPS ADULTO 17 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	64,97	2.598,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0086 - FORCEPS ADULTO 18R - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	64,97	2.598,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0087 - FORCEPS ADULTO 18L - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	64,97	2.598,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0088 - FORCEPS ADULTO 65 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	63,97	2.558,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0089 - FORCEPS ADULTO 69 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	63,97	2.558,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0090 - FORCEPS INF N 1 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	63,97	1.919,10	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0091 - FORCEPS INF N 2 - UNIDADE - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	39,00	1.170,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0092 - FORCEPS INF N 3 - unidade - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	39,00	1.170,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0093 - FORCEPS INF N 4 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	68,97	2.069,10	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0094 - FORCEPS INF N 5 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	59,97	1.799,10	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0095 - FORCEPS INF N 6 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 95,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	44,97	1.349,10	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0096 - Fluor Gel 200MI - unidade - Valor Referência: R\$ 7,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	5,65	1.130,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0097 - MATRIZ ACO 5MM - MAQUIRA - Valor Referência: R\$ 1,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,54	231,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0098 - MATRIZ ACO 7MM - unidade - Valor Referência: R\$ 2,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	1,39	208,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0099 - LIXA DE ACO PCT COM 12 UND - unidade - Valor Referência: R\$ 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	7,25	362,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0100 - CALCADOR N 2 - unidade - Valor Referência: R\$ 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	6,90	345,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0101 - CALCADOR N 3 - unidade - Valor Referência: R\$ 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	8,13	406,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0102 - CALCADOR N 4 - unidade - Valor Referência: R\$ 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	8,50	425,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0103 - CURETA LUCAS 87 - CAIXA - Valor Referência: R\$ 12,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,26	307,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0104 - Luva Látex De Procedimento Com Pó (Cx. C/ 100 Und – Tamanho P - CAIXA - Valor Referência: R\$ 33,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	18,99	7.596,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0105 - Luva Látex De Procedimento Com Pó (Cx. C/ 100 Und – Tamanho m - CAIXA - Valor Referência: R\$ 33,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	18,99	7.596,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0106 - Luva Látex De Procedimento Com Pó (Cx. C/ 100 Und – Tamanho g - CAIXA - Valor Referência: R\$ 33,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	18,99	7.596,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0107 - FIO NYLON 4-0 C/24 UND - FIO NYLON 4-0 C/24 UND - Valor Referência: R\$ 45,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA	5,00	500,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0108 - FIO NYLON 3-0 C/24 UND - FIO NYLON 3-0 C/24 UND - Valor Referência: R\$ 45,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA	5,00	500,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0109 - Cabo Bisturi - Cabo Bisturi Material: AçoInoxidável ,Tamanho: Nº 3 , CaracterísticasAdicionais: Longo - ALLPRIME - Valor Referência: R\$ 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA	10,40	312,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0110 - pinça p algodão pinça clinica aço inoxidavel nº 17.B119 - unidade - Valor Referência: R\$ 11,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,80	432,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0111 - Seringa Odontologica - Seringa Odontologica Material: AçoInoxidável , Tipo Uso: Autoclavável , Capacidade: 1,80 ML, CaracterísticasAdicionais: Carga Lateral , Tipo: Carpule , Aplicação: AspiraçãoArgola - União - Valor Referência: R\$ 48,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	24,80	744,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0112 - Algodão - Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Esterilidade: NãoEstéril, 500G - unidade - Valor Referência: R\$ 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	4,40	1.760,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0113 - CARBONO P/ ODONTO,,ULTRA FINO, DE POLIETILENO,DUPLA FACE, 19 MICRAS - unidade - Valor Referência: R\$ 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	3,40	102,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0114 - OLEO LUBRIFICANTE 200 ML - unidade - Valor Referência: R\$ 25,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	21,10	759,60	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0115 - FLOURNIZ 10 ML - DENTSCARE - Valor Referência: R\$ 29,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	19,49	1.364,30	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0116 - Formocresol - FormocresolVeículo: Em SoluçãoGlicerinada ,Composição: Formaldeído + Orto-Cresol , Concentração: 19% + 35% Aproximadamente - unidade - Valor Referência: R\$ 11,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,80	1.080,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0117 - HEMOSTOP 10ml - MAQUIRA - Valor Referência: R\$ 22,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	13,28	1.328,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0118 - HIDROXIDO DE CALCIO - unidade - Valor Referência: R\$ 10,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	9,99	799,20	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0119 - Cimento De Ionômero De Vidro - Cimento De Ionômero De Vidro AspectoFísico: Pó + Líquido ,Ativação: Autopolimerizável , Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade , Apresentação: Conjunto Completo - KIT - Valor Referência: R\$ 39,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	21,10	1.477,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0120 - ESCOVA DENTAL ADULTO - Adulto - Valor Referência: R\$ 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	0,78	1.950,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0121 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - infantil - Valor Referência: R\$ 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	0,65	1.625,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0122 - CREME DENTAL 90 G - CREME DENTAL 90 G - Valor Referência: R\$ 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA	2,50	6.250,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0123 - CURETA MAC CALL 11-12 - unidade - Valor Referência: R\$ 13,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,45	627,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0124 - CURETA MAC CALL 13-14 - unidade - Valor Referência: R\$ 13,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,45	627,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0125 - CURETA MAC CALL 17-18 - unidade - Valor Referência: R\$ 13,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,45	627,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0126 - Cureta Periodontal 14 - 15 - unidade - Valor Referência: R\$ 12,70			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,45	627,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0127 - Abridorbucaladulto - IODONTOSUL - Valor Referência: R\$ 8,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6,90	138,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0128 - ABRIDOR BUCAL INFANTIL - IODONTOSUL - Valor Referência: R\$ 7,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	5,55	111,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0129 - PORTA AMALGAMA INOX - unidade - Valor Referência: R\$ 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	22,40	224,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0130 - PORTA AGULHA MAYO 16CM - unidade - Valor Referência: R\$ 44,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	32,60	652,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0131 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO - UNIDADE - Valor Referência: R\$ 75,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	56,50	2.825,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0132 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL - unidade - Valor Referência: R\$ 75,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	56,50	2.825,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0133 - Broca cirúrgica n 4 - Prima - Valor Referência: R\$ 16,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	10,35	517,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0134 - Broca cirúrgica n 6 - unidade - Valor Referência: R\$ 16,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,24	512,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0135 - Broca cirúrgica 702 - unidade - Valor Referência: R\$ 16,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,70	535,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0136 - Broca cirúrgica 703 - unidade - Valor Referência: R\$ 16,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,49	524,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0137 - Tesoura Iris Reta 12Cm - unidade - Valor Referência: R\$ 26,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	17,30	865,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0138 - Calcador de paiva n 3 - unidade - Valor Referência: R\$ 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	8,13	406,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0139 - Anestésicocloridrato de mepivacaina 2% com epinefrina COM50 TUBETES - unidade - Valor Referência: R\$ 195,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	163,00	8.150,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0140 - Resina flow cor a2 - MASTER FLOW - Valor Referência: R\$ 21,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	13,37	668,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0141 - Sistema adesivo universal monocomponente - MASTERBOND DE - Valor Referência: R\$ 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	11,50	575,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0142 - Ponta de ultrassom t1s - unidade - Valor Referência: R\$ 111,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	53,00	2.650,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0143 - Ponta de ultrassom t2s - unidade - Valor Referência: R\$ 114,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	53,20	2.660,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0144 - Ponta de ultrassom t3s - unidade - Valor Referência: R\$ 111,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	53,20	2.660,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0145 - Gesso Pedra TIPO III TEMPO DE PRESA INICIAL DE 11 MIN FINAL DE 25 - unidade - Valor Referência: R\$ 11,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	11,40	5.700,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0146 - GESSO ESPECIAL TIPO IV COM 0 POR CENTO DE EXPANSÃO - unidade - Valor Referência: R\$ 24,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	21,00	10.500,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0147 - ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA - TRIUNFO - Valor Referência: R\$ 20,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA	18,00	3.600,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0148 - PLACA DE DENTES - unidade - Valor Referência: R\$ 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	4,25	4.250,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0149 - CERA ROLETE - caixa - Valor Referência: R\$ 33,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	23,10	1.386,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0150 - CERA 7 - caixa - Valor Referência: R\$ 27,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	20,27	1.216,20	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0151 - RESINA ACRILICA VIPWAVE INCOLOR - TRIUNFO - Valor Referência: R\$ 68,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA	35,00	2.100,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0152 - RESINA ACRILICA VIPCRIL INCOLOR - TRIUNFO - Valor Referência: R\$ 62,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA	35,00	2.100,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0153 - RESINA ACRILICA VIPWAVE ROSA - TRIUNFO - Valor Referência: R\$ 69,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA	35,00	2.100,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0154 - RESINA ACRILICA VIPWAVE ROSA CLARO - TRIUNFO - Valor Referência: R\$ 69,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA	35,00	2.100,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0155 - LIQUIDO RESINA ACRILICA VIPCRIL (CROSSLINK) - unidade - Valor Referência: R\$ 24,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	20,20	1.212,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0156 - RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR - unidade - Valor Referência: R\$ 89,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	20,20	1.212,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0157 - RESINA ACRILICA ROSA AUTOPOLIMERIZAVEL - unidade - Valor Referência: R\$ 69,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	20,20	1.212,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0158 - LIQUIDO RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL - unidade - Valor Referência: R\$ 52,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	20,20	1.212,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0159 - Catalisador - unidade - Valor Referência: R\$ 83,80			
Fornecedor LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	Valor Final 59,00	Valor Total 1.180,00	Situação Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0160 - Motor De Bancada , Fonte: Elétrico , Instalação: 127/220 V , Componentes Adicionais: Cabo, Suporte Acrílico , Componentes: Base, Micromotor, Peça Reta, Pedal , Característica Adicional: Até 30.000 Rpm - unidade - Valor Referência: R\$ 68,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	68,40	684,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0161 - Motor de chicote - unidade - Valor Referência: R\$ 990,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	990,00	4.950,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0162 - Mufla - unidade - Valor Referência: R\$ 65,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	65,80	658,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0163 - Articulator - unidade - Valor Referência: R\$ 56,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	56,10	280,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0164 - Branco de Espanha - Lysanda - Valor Referência: R\$ 20,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	12,65	126,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0165 - Pedra pomes - Pedra pomes 100G - Valor Referência: R\$ 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA	4,55	45,50	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0166 - caixa mascara descartavel - unidade - Valor Referência: R\$ 7,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	7,80	117,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0167 - Lamparina - unidade - Valor Referência: R\$ 36,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	29,40	588,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0168 - Hanau - unidade - Valor Referência: R\$ 44,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	24,50	245,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0169 - Mandril - Preven - Valor Referência: R\$ 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	5,15	10,30	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0170 - Cuba de silicone - Maquira - Valor Referência: R\$ 10,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	8,40	168,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0171 - Espátula - Ogp - Valor Referência: R\$ 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	2,50	50,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0172 - ALIGINATO TIPO II - pacote - Valor Referência: R\$ 34,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	21,50	645,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

0173 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 200 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 16,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	9,83	49,15	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0174 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 201 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 16,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	9,83	49,15	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0175 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 208 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 16,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	9,83	49,15	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0176 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 212 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 16,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	9,83	49,15	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0177 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO W8A - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 16,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	9,83	49,15	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0178 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 26 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 16,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	9,83	49,15	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0179 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 00 - COOPERFLEX - Valor Referência: R\$ 16,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	9,83	49,15	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0180 - LENCOL DE BORRACHA - unidade - Valor Referência: R\$ 36,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	22,50	450,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0181 - LIMA PROTAPER ROTATORIA 25 MM - UNIVY - Valor Referência: R\$ 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA	41,00	1.640,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0182 - LIMA PROTAPER ROTATORIA 31 MM - UNIVY - Valor Referência: R\$ 221,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA	44,00	1.760,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0183 - SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL COM 40 UNIDADES - SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL 40 UND - Valor Referência: R\$ 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA	10,50	1.050,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0184 - CONE GUTAPERCHA 1 SERIE - unidade - Valor Referência: R\$ 42,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	29,50	1.180,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0185 - CONE GUTAPERCHA 2 SERIE - unidade - Valor Referência: R\$ 42,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	29,50	1.180,00	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0186 - MICROAPLICADORES - BRUSH - Valor Referência: R\$ 13,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	8,57	342,80	Homologado em 01/10/2026 08:33:59 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E8EFF9A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0021/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Art. 6º, Inciso III, da Lei nº 01071/2025 de 110 de dezembro de 2025, queEstima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2026e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$364.500,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	24.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	80.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	36.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	364.500,00

Anexo II

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--

10.301.0004.1029 - REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2009 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2009 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2009 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	39.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	42.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribucão gratuita	19.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
26.782.0009.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
26.782.0009.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0017.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.122.0013.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0701 - Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	364.500,00

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:3997DBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0022/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Art. 37, da Lei nº 01066/2025, de 29 de julho de 2025que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 595.600,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	8.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	53.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.700,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.500,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	46.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	31.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0023.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	47.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	37.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	41.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	37.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	595.600,00

Anexo II

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390910000 - Sentenças judiciais	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.300,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390300000 - Material de uso e consumo	73.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.700,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	46.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	

4490510000 - Obras e instalações	2.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190130000 - Obrigações Patronais	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0023.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190130000 - Obrigações Patronais	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	37.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190130000 - Obrigações Patronais	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	40.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	595.600,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E0273241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0026/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Art. 37, da Lei nº 01066/2025, de 29 de julho de 2025que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 537.839,64 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	170,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190910000 - Sentenças judiciais	12.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	21.369,64
26003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	38.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.300,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	19.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390140000 - Diárias - civil	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.000,00

17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	537.839,64

Anexo II

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190910000 - Sentencas judiciais	170,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3390140000 - Diarias - civil	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	21.369,64
26003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390310000 - Premiacoess culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	

04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST. URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	537.839,64

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:DB1D1E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 6º, Inciso III, da Lei nº 01071/2025* de110 de dezembro de 2025, queEstima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2026e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$747.000,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	89.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	21.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	29.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	53.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	52.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15401071 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
15401071 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1064 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	61.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	66.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	747.000,00

Anexo II

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	29.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	21.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2132 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
26.782.0013.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	61.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAÍAS DE LUCENA FILHO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
04.128.0025.2098 - PROMOÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES EM PARCERIA	
3350410000 - Contribuições	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
04.128.0025.2098 - PROMOÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES EM PARCERIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
04.128.0025.2098 - PROMOÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES EM PARCERIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
3190130000 - Obrigações Patronais	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1024 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1024 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0701 - Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	747.000,00

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:6E78D802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0028/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da Importância de R\$ 398.000,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º -Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação apurado no exercício pelo valor total de R\$ 398.000,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	157.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	78.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	90.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	42.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	398.000,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8843867C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RGF 2ºQUADRIMESTRE ANEXO I

Câmara Municipal de Paraná							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2026 a Dezembro/2026							
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.719,26	75.392,01	74.957,79	75.314,25	75.581,99	94.196,39	75.581,99
Pessoal Ativo	72.719,26	75.392,01	74.957,79	75.314,25	75.581,99	94.196,39	75.581,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.650,06	64.717,60	66.460,87	66.520,98	66.520,98	84.782,52	64.582,52
Obrigações Patronais	8.069,20	10.674,41	8.496,92	8.793,27	9.061,01	9.413,87	10.999,47
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	72.719,26	75.392,01	74.957,79	75.314,25	75.581,99	94.196,39	75.581,99
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	ago/2026	set/2026	out/2026	nov/2026	dez/2026	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.581,99	0,00	0,00	0,00	0,00	619.325,67	0,00
Pessoal Ativo	75.581,99	0,00	0,00	0,00	0,00	619.325,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.582,52	0,00	0,00	0,00	0,00	542.818,05	0,00
Obrigações Patronais	10.999,47	0,00	0,00	0,00	0,00	76.507,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	75.581,99	0,00	0,00	0,00	0,00	619.325,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.191.632,76	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	17.191.632,76	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	619.325,67	3,60
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	1.031.497,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	979.923,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	928.348,17	5,40
FONTE: Sistema e-Pública (1184-1526-200). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 16:09.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:763A97A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA

RGF 2ºQUADRIMESTRE ANEXO II

Câmara Municipal de Paraná			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026/Semestre Julho-Dezembro			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DG (I)	235.146,83	235.146,83	235.146,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	235.146,83	235.146,83	235.146,83
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO (MULTAS E JUROS)	50.903,26	50.903,26	50.903,26
CONTR PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR/EMPRESA	184.243,57	184.243,57	184.243,57
DEDUÇÕES (II)	-11.525,46	-50.153,57	-57.977,48
Disponibilidade de Caixa¹	-11.525,46	-50.153,57	-57.977,48

Disponibilidade de Caixa Bruta	125.103,11	99.059,06	95.509,23
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	260,18	260,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	136.628,57	148.952,45	153.226,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	246.672,29	285.300,40	293.124,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	0,00	0,00	0,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	114.331,83	53.544,67	53.544,67
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1662-9093-556). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 16:10.			
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:7BFFCEB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA

RGF 2ºQUADRIMESTRE ANEXO III

Câmara Municipal de Paraná			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026/Semestre Julho-Dezembro			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	0,00	0,00	0,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1227-4699-660). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 16:10.			

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:BAAE7B11

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA

RGF 2ºQUADRIMESTRE ANEXO IV

Câmara Municipal de Paraná
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026/Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=(IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1809-7385-529). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 16:11.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ABF2F6A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RGF 2ºQUADRIMESTRE ANEXO VI

Câmara Municipal de Paraná		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026/Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	17.191.632,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.191.632,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.191.632,76	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	619.325,67	3,60
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.031.497,97	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	979.923,07	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	928.348,17	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-111.522,15
FONTE: Sistema e-Pública (1993-3473-292). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 16:13.		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6271E832

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_11_ DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_DE_ALIENACAO_DE_ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026	
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO = (d - e) (h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1673-0163-317). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:25.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9D24BF40

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO_12__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	910.000,00	910.000,00	47.310,56	5,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	47.310,56	23,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.095.000,00	22.095.000,00	15.068.901,22	68,20
Cota-Parte FPM	19.600.000,00	19.600.000,00	13.208.236,83	67,39
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	99,52	1,99
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	35.549,07	19,75
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.817.090,06	79,00
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	7.925,74	79,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.005.000,00	23.005.000,00	15.116.211,78	65,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f/c) x100 (f)	%
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.060.000,00	1.060.000,00	206.641,67	19,49	206.641,67	19,49	206.641,67	19,49
Despesas Correntes	1.040.000,00	1.040.000,00	206.641,67	19,87	206.641,67	19,87	206.641,67	19,87
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.650.000,00	1.785.808,00	760.145,23	42,57	760.145,23	42,57	760.144,63	42,57
Despesas Correntes	1.650.000,00	1.785.808,00	760.145,23	42,57	760.145,23	42,57	760.144,63	42,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.743.500,00	3.256.920,00	2.354.706,98	72,30	1.388.271,54	42,63	1.330.207,00	40,84
Despesas Correntes	2.693.500,00	3.012.920,00	2.160.706,98	71,71	1.194.271,54	39,64	1.136.207,00	37,71
Despesas de Capital	50.000,00	244.000,00	194.000,00	79,51	194.000,00	79,51	194.000,00	79,51
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.790.500,00	6.439.728,00	3.321.493,88	51,58	2.355.058,44	36,57	2.296.993,30	35,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
---	-------------------------	-------------------------	--------------------

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.321.493,88	2.355.058,44	2.296.993,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.321.493,88	2.355.058,44	2.296.993,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.267.431,77	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	87.626,67	29.561,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	15,58	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.267.431,77	2.355.058,44	87.626,67	10.240.143,96	0,00	10.152.517,29	-----	0,00	-----	87.626,67
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.826,80	36.367,98	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.366,82	0,00	121.341,24	-121.341,24
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.665,68	0,00	564,54	-564,54
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.261,58	0,00	210.451,04	-210.451,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										332.356,82
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										332.356,82

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	332.356,82	0,00	0,00	0,00	332.356,82
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	332.356,82	0,00	0,00	0,00	332.356,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.775.000,00	3.775.000,00	26.527,18	0,70
Proveniente da União	3.770.000,00	3.770.000,00	26.527,18	0,70
Proveniente dos Estados	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.775.000,00	3.775.000,00	26.527,18	0,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.308.000,00	4.314.631,00	2.248.417,86	52,11	1.378.723,40	31,95	1.377.251,69	31,92
Despesas Correntes	2.243.000,00	3.249.631,00	2.248.417,86	69,19	1.378.723,40	42,43	1.377.251,69	42,38
Despesas de Capital	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	240.000,00	562.915,00	471.438,57	83,75	451.638,57	80,23	451.638,57	80,23
Despesas Correntes	240.000,00	562.915,00	471.438,57	83,75	451.638,57	80,23	451.638,57	80,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	127.500,00	6.686,62	5,24	6.686,62	5,24	6.686,62	5,24
Despesas Correntes	65.000,00	127.500,00	6.686,62	5,24	6.686,62	5,24	6.686,62	5,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	3.775.000,00	5.167.046,00	2.726.543,05	52,77	1.837.048,59	35,55	1.835.576,88	35,52

MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.368.000,00	5.374.631,00	2.455.059,53	45,68	1.585.365,07	29,50	1.583.893,36	29,47	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.890.000,00	2.348.723,00	1.231.583,80	52,44	1.211.783,80	51,59	1.211.783,20	51,59	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.000,00	187.500,00	6.686,62	3,57	6.686,62	3,57	6.686,62	3,57	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.747.500,00	3.260.920,00	2.354.706,98	72,21	1.388.271,54	42,57	1.330.207,00	40,79	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.565.500,00	11.606.774,00	6.048.036,93	52,11	4.192.107,03	36,12	4.132.570,18	35,60	
FONTE: Sistema e-Pública (1868-7775-948). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:25.									
Notas:									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados.									
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:F12F29C8

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO_14__DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	41.642.000,00
Previsão Atualizada	41.642.000,00
Receitas Realizadas	17.191.632,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.242.000,00
Créditos Adicionais	4.274.033,35
Dotação Atualizada	47.516.033,35
Despesas Empenhadas	17.798.176,88
Despesas Liquidadas	12.891.759,19
Despesas Pagas	12.815.004,89
Superávit Orçamentário	4.299.873,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.798.176,88
Despesas Liquidadas	12.891.759,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.807.657,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.807.657,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.807.657,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado	% em Relação à
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	3.539.431,96	Meta (b/a)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.771.148,01	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	860.444,34	0,00	755.615,34	104.829,00
Poder Executivo	860.184,16	0,00	755.615,34	104.568,82
Poder Legislativo	260,18	0,00	0,00	260,18
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	256.682,90	10.626,00	96.667,37	149.389,53
Poder Executivo	142.351,07	0,00	46.506,21	95.844,86
Poder Legislativo	114.331,83	10.626,00	50.161,16	53.544,67
TOTAL	1.117.127,24	10.626,00	852.282,71	254.218,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.910.141,05	25,00	18,24

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	76.337,45	50,00	56,80
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	96.535,00	15,00	71,83
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.355.058,44	15,00	15,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (6243-6133-14). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:25.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DE229CCE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_1__BALANCO_ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.642.000,00	41.642.000,00	4.474.451,44	10,75	17.191.632,76	41,28	24.450.367,24
RECEITAS CORRENTES	30.477.000,00	30.477.000,00	4.474.451,44	14,68	17.191.632,76	56,41	13.285.367,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	912.000,00	912.000,00	17.720,33	1,94	47.310,56	5,19	864.689,44
Impostos	910.000,00	910.000,00	17.720,33	1,95	47.310,56	5,20	862.689,44
Taxas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	2.130,68	2,66	77.869,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	2.130,68	2,66	77.869,32
RECEITA PATRIMONIAL	784.000,00	784.000,00	16,25	0,00	55.250,47	7,05	728.749,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	784.000,00	784.000,00	16,25	0,00	55.250,47	7,05	728.749,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.601.000,00	28.601.000,00	4.456.714,86	15,58	17.086.471,47	59,74	11.514.528,53
Transferências da União e de suas Entidades	20.675.500,00	20.675.500,00	3.293.474,26	15,93	12.136.010,34	58,70	8.539.489,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.465.500,00	2.465.500,00	389.652,77	15,80	1.518.587,87	61,59	946.912,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.460.000,00	5.460.000,00	773.587,83	14,17	3.431.873,26	62,85	2.028.126,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	469,58	0,94	49.530,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	469,58	0,94	49.530,42
RECEITAS DE CAPITAL	11.165.000,00	11.165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.165.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.905.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.905.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.270.000,00	4.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.270.000,00	4.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.990.000,00	4.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	4.990.000,00	4.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.642.000,00	41.642.000,00	4.474.451,44	10,75	17.191.632,76	41,28	24.450.367,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.642.000,00	41.642.000,00	4.474.451,44	10,75	17.191.632,76	41,28	24.450.367,24
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.642.000,00	41.642.000,00	4.474.451,44	10,75	17.191.632,76	41,28	24.450.367,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.642.000,00	45.916.033,35	131.056,47	17.798.176,88	28.117.856,47	162.426,21	12.891.759,19	12.815.004,89	33.024.274,16
DESPESAS CORRENTES	28.642.500,00	32.656.833,35	101.056,47	16.832.479,99	15.824.353,36	162.426,21	12.071.310,76	12.008.501,15	20.585.522,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.583.000,00	16.961.587,35	75.581,99	9.946.547,72	7.015.039,63	75.581,99	5.984.828,68	5.981.555,92	10.976.758,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.059.500,00	15.695.246,00	25.474,48	6.885.932,27	8.809.313,73	86.844,22	6.086.482,08	6.026.945,23	9.608.763,92
DESPESAS DE CAPITAL	12.799.500,00	13.059.200,00	30.000,00	965.696,89	12.093.503,11	0,00	820.448,43	806.503,74	12.238.751,57
INVESTIMENTOS	11.899.500,00	12.159.200,00	30.000,00	765.696,89	11.393.503,11	0,00	735.696,89	735.696,89	11.423.503,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	200.000,00	600.000,00	0,00	84.751,54	70.806,85	715.248,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.642.000,00	45.916.033,35	131.056,47	17.798.176,88	28.117.856,47	162.426,21	12.891.759,19	12.815.004,89	33.024.274,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Dívida Mobiliária	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Dívida Contratual	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.242.000,00	47.516.033,35	131.056,47	17.798.176,88	29.717.856,47	162.426,21	12.891.759,19	12.815.004,89	34.624.274,16
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	4.299.873,57	4.376.627,87	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.242.000,00	47.516.033,35	131.056,47	17.798.176,88	29.717.856,47	162.426,21	17.191.632,76	17.191.632,76	34.624.274,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1248-6431-781). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:22

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F99D94CE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_3 DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.714.648,16	2.206.410,90	2.580.196,67	4.456.361,55	2.567.501,32	2.935.520,54	1.939.512,81	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.263,58	908,29	1.836,46	468.848,93	1.965,93	6.353,15	5.761,84	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	1.263,58	908,29	1.836,46	112.857,30	1.965,93	6.353,15	5.761,84	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	355.527,03	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	464,60	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	981,70	453,38	822,02	434,87	2.130,68	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	19.304,90	26.601,88	24.027,58	49.450,03	22.445,92	14.687,46	18.078,04	
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.304,90	26.601,88	24.027,58	49.450,03	22.445,92	14.687,46	18.078,04	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências Correntes	2.691.738,04	2.178.308,15	2.553.510,61	3.933.891,71	2.540.958,79	2.914.479,93	1.915.203,35
Cota-Parte do FPM	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92
Cota-Parte do ICMS	186.711,99	222.030,20	184.571,20	206.717,43	253.246,22	202.398,18	213.797,44
Cota-Parte do IPVA	11.349,67	10.025,20	5.623,74	6.547,26	8.801,05	5.794,86	20.953,16
Cota-Parte do ITR	119,69	102,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	862,41	827,06	817,44	990,16	850,06	892,05	883,05
Transferências do FUNDEB	397.646,75	467.797,07	452.540,42	547.688,34	501.549,32	552.746,63	361.996,82
Outras Transferências Correntes	287.334,88	265.156,53	261.935,94	518.019,21	89.060,26	31.015,67	32.795,96
Outras Receitas Correntes	1.359,94	139,20	0,00	3.736,01	0,00	0,00	469,58
DEDUÇÕES (II)	269.832,41	289.070,84	367.806,80	414.882,52	390.069,80	466.143,49	304.082,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	269.832,41	289.070,84	367.806,80	414.882,52	390.069,80	466.143,49	304.082,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.444.815,75	1.917.340,06	2.212.389,87	4.041.479,03	2.177.431,52	2.469.377,05	1.635.430,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.444.815,75	1.917.340,06	2.212.389,87	4.041.479,03	2.177.431,52	2.469.377,05	1.635.430,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.444.815,75	1.917.340,06	2.212.389,87	4.041.479,03	2.177.431,52	2.469.377,05	1.635.430,74

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	2.271.858,56	2.617.738,76	2.734.740,15	2.752.467,87	2.386.072,56	32.163.029,85	34.896.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.129,23	5.709,05	5.671,03	9.537,99	8.182,34	520.167,82	912.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ISS	4.129,23	5.709,05	5.671,03	9.537,99	8.182,34	164.176,19	200.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.527,03	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,60	2.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.822,65	80.000,00
Receita Patrimonial	7,53	7,44	7,83	8,53	7,72	174.634,86	784.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7,53	7,44	7,83	8,53	7,72	174.634,86	784.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	2.267.721,80	2.612.022,27	2.729.061,29	2.742.921,35	2.377.882,50	31.457.699,79	33.020.000,00
Cota-Parte do FPM	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	21.367.597,00	20.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	245.413,00	218.531,08	207.517,00	252.321,28	223.865,86	2.617.120,88	2.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.094,94	180.000,00
Cota-Parte do ITR	41,57	6,39	0,00	6,56	45,00	321,91	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	776,80	933,49	1.246,63	1.128,50	1.215,16	11.422,81	10.000,00
Transferências do FUNDEB	475.407,41	512.106,46	536.110,76	389.083,72	482.578,58	5.677.252,28	5.850.000,00
Outras Transferências Correntes	33.382,98	49.597,56	55.222,00	49.102,75	42.266,23	1.714.889,97	4.275.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.704,73	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	351.786,21	410.063,59	427.545,66	293.481,52	370.607,47	4.355.372,38	4.419.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	351.786,21	410.063,59	427.545,66	293.481,52	370.607,47	4.355.372,38	4.419.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.920.072,35	2.207.675,17	2.307.194,49	2.458.986,35	2.015.465,09	27.807.657,47	30.477.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.920.072,35	2.207.675,17	2.307.194,49	2.458.986,35	2.015.465,09	27.807.657,47	30.477.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.012,50
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.920.072,35	2.207.675,17	2.307.194,49	2.458.986,35	2.015.465,09	27.807.657,47	30.156.987,50

FONTE: Sistema e-Pública (2214-6906-955). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:24.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FB18D4E4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1742-8153-154). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:54.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:4C27DCE6

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO_6__DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.477.000,00	17.191.632,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	912.000,00	47.310,56
IPTU	5.000,00	0,00
ISS	200.000,00	47.310,56
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	700.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000,00	0,00
Contribuições	80.000,00	2.130,68
Receita Patrimonial	784.000,00	55.250,47
Aplicações Financeiras (II)	784.000,00	55.250,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.601.000,00	17.086.471,47
Cota-Parte do FPM	16.480.000,00	11.403.916,70
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	1.453.672,18
Cota-Parte do IPVA	144.000,00	28.439,26
Cota-Parte do ITR	4.000,00	79,63
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	6.340,59
Transferências do FUNDEB	5.850.000,00	3.811.579,70
Outras Transferências Correntes	4.275.000,00	382.443,41
Demais Receitas Correntes	100.000,00	469,58
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	469,58
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.643.000,00	17.135.912,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.165.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.905.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.270.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.270.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	4.990.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	4.990.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.260.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.903.000,00	17.135.912,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.903.000,00	17.135.912,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS		PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.656.833,35	16.832.479,99	12.071.310,76	12.008.501,15	722.482,87	46.506,21		46.506,21
Pessoal e Encargos Sociais	16.961.587,35	9.946.547,72	5.984.828,68	5.981.555,92	0,00	0,00		0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	15.695.246,00	6.885.932,27	6.086.482,08	6.026.945,23	722.482,87	46.506,21		46.506,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Correntes	15.695.246,00	6.885.932,27	6.086.482,08	6.026.945,23	722.482,87	46.506,21		46.506,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.656.833,35	16.832.479,99	12.071.310,76	12.008.501,15	722.482,87	46.506,21		46.506,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.059.200,00	965.696,89	820.448,43	806.503,74	33.132,47	50.161,16		50.161,16
Investimentos	12.159.200,00	765.696,89	735.696,89	735.696,89	33.132,47	50.161,16		50.161,16
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	200.000,00	84.751,54	70.806,85	0,00	0,00		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.259.200,00	765.696,89	735.696,89	735.696,89	33.132,47	50.161,16		50.161,16

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.116.033,35	17.598.176,88	12.807.007,65	12.744.198,04	755.615,34	96.667,37		96.667,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.116.033,35	17.598.176,88	12.807.007,65	12.744.198,04	755.615,34	96.667,37		96.667,37
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								3.539.431,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]								3.539.431,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	55.250,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
ABAIXO DA LINHA	3.594.682,43

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.540.362,26	5.469.555,41
DEDUÇÕES (XL)	3.417.412,95	7.117.754,11
Disponibilidade de Caixa	3.417.412,95	7.117.754,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.183.873,74	8.708.753,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	30.225,00	104.829,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	736.235,79	1.486.170,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.122.949,31	-1.648.198,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.771.148,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	74.604,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.845.752,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.790.501,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2247-3318-783). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:24.	

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AC3B6A29

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO_8 DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	910.000,00	47.310,56
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00	47.310,56
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.895.000,00	15.906.228,17
2.1-Cota Parte FPM	20.400.000,00	14.045.563,78
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.600.000,00	13.208.236,83
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	837.326,95
2.2-Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	1.817.090,06
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	7.925,74
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	99,52
2.5-Cota-Parte IPVA	180.000,00	35.549,07
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.805.000,00	15.953.538,73
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	4.419.000,00	3.013.779,81
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.532.250,00	974.604,44
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.879.992,20	3.814.728,29
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.489.992,20	3.435.021,85
6.1.1-Principal	5.460.000,00	3.431.873,26
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	29.992,20	3.148,59

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	30.478,00
6.2.1-Principal	0,00	30.478,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	134.389,43
6.3.1-Principal	300.000,00	134.389,43
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	90.000,00	214.839,01
6.4.1-Principal	90.000,00	214.839,01
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.041.000,00	418.093,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.814.728,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	175.000,00	134.969,92	134.969,92	134.969,92	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	175.000,00	134.969,92	134.969,92	134.969,92	0,00

10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	175.000,00	134.969,92	134.969,92	134.969,92	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.808.997,54	2.625.462,89	2.622.352,23	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.477.859,50	2.294.324,85	2.291.214,19	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.478,00	30.478,00	30.478,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	172.872,45	172.872,45	172.872,45	0,00	0,00	38.483,02
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	127.787,59	127.787,59	127.787,59	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	76.337,45	76.337,45	76.337,45	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	96.535,00	96.535,00	96.535,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.519.922,50	0,00	0,00	0,00
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹¹	152.589,13	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	76.337,45	76.337,45	56,80
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	20.158,41	96.535,00	96.535,00	71,83

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO NÃO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	381.472,83	1.189.265,40	1.189.265,40	807.792,57	31,18

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.092.850,00	1.146.826,55	704.153,81	703.991,71	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	2.092.850,00	1.146.826,55	704.153,81	703.991,71	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	704.153,81
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.013.779,81
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	807.792,57
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00

28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)

2.910.141,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.988.384,68			2.910.141,05	18,24
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.143.506,70	53.248,05
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.044.496,60	53.142,05
31.1.1-Salário-Educação	284.998,70	50.202,94
31.1.2-PDDE	5.992,10	51,60
31.1.3-PNAE	117.502,20	157,69
31.1.4-PNATE	40.010,10	106,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	3.595.993,50	2.623,82
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	49.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.010,10	106,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.577.402,00	312.246,80	312.246,80	312.246,80	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	4.317.402,00	312.246,80	312.246,80	312.246,80	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.845.252,00	1.594.043,27	1.151.370,53	1.151.208,43	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.469.413,35	4.171.535,89	3.545.328,50	3.542.055,74	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.659.161,35	3.574.064,49	2.947.857,10	2.944.584,34	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.810.252,00	597.471,40	597.471,40	597.471,40	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.730.000,00	96.535,00	96.535,00	96.535,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.730.000,00	96.535,00	96.535,00	96.535,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	153.003,14	109.598,19
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.814.728,29	50.202,94
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.178.457,90	205.596,89

37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.789.273,53	-45.795,76
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.789.273,53	-45.795,76
FONTE: Sistema e-Pública (1854-1147-917). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:24.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0499FBDD

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_9__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	1.905.000,00	0,00	1.905.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.059.200,00	965.696,89	12.093.503,11
Investimentos	12.159.200,00	765.696,89	11.393.503,11
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	800.000,00	200.000,00	600.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.059.200,00	965.696,89	12.093.503,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	11.154.200,00	965.696,89	10.188.503,11
FONTE: Sistema e-Pública (2381-9551-974). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:24.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F98CC30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026 PROCESSO Nº 48/2026 CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

PROCESSO Nº 48/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS GASTROINTESTINAIS.

Data da Assinatura: 30/09/2026.

Vigência: 30/09/2026 até 30/09/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

R L DA SILVA ROSAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.434.565/0001-05, com sede à Rua VICENTE MESQUITA 858 ANEXO A/ LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-650, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Rogério Lourenço da Silva Rosas**, inscrito no CPF Nº 077.***.***- 85.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
01	0027000 - CONSULTA (CIRURGIA GERAL; COLOPROCTOLOGIA; GASTROENTEROLOGIA).	UNI	300	R\$ 203,33	R\$ 60.999,00
02	0027001 - ANESTESISTA.	UNI	50	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
03	0027002 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.	UNI	250	R\$ 346,67	R\$ 86.667,50
04	0027003 - LIGADURA ELÁSTICA DE ESÔFAGO.	UNI	100	R\$ 866,67	R\$ 86.667,00
05	0027004 - ENDOSCOPIA PEDIÁTRICA.	UNI	50	R\$ 1.225,00	R\$ 61.250,00
06	0027005 - COLONOSCOPIA.	UNI	250	R\$ 803,33	R\$ 200.832,50
07	0027006 - COLONOSCOPIA PEDIÁTRICA.	UNI	50	R\$ 2.050,00	R\$ 102.500,00
08	0027007 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL.	UNI	150	R\$ 303,33	R\$ 45.499,50
09	0027008 - LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS.	UNI	100	R\$ 833,33	R\$ 83.333,00
10	0027009 - CPRE (COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA).	UNI	20	R\$ 6.050,00	R\$ 121.000,00
11	0027010 - ECOENDOSCOPIA.	UNI	10	R\$ 4.050,00	R\$ 40.500,00
12	0027011 - GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA.	UNI	20	R\$ 3.550,00	R\$ 71.000,00
13	0027012 - MANOMETRIA ESOFÁGICA.	UNI	15	R\$ 705,00	R\$ 10.575,00
14	0027013 - MANOMETRIA ANORRETAL.	UNI	15	R\$ 605,00	R\$ 9.075,00
				Total do vencedor:	R\$ 1.005.148,50

Ação: 2121
Fontes: 16003110, 16003120, 16210000, 15001002.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:19451C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026 PROCESSO Nº 48/2026 CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO Nº 48/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS GASTROINTESTINAIS.

Data da Assinatura: 30/09/2026.

Vigência: 30/09/2026 até 30/09/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.138.487/0001-52, com sede na Rua Cipriano Pinheiro Galvão - 212 - Bairro: Manoel Salustino - Currais Novos/RN, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **FLAUBERT SENA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF Nº 877.***.***- 34.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
01	0027000 - CONSULTA (CIRURGIA GERAL; COLOPROCTOLOGIA; GASTROENTEROLOGIA).	UNI	300	R\$ 203,33	R\$ 60.999,00
02	0027001 - ANESTESISTA.	UNI	50	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
03	0027002 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.	UNI	250	R\$ 346,67	R\$ 86.667,50
04	0027003 - LIGADURA ELÁSTICA DE ESÔFAGO.	UNI	100	R\$ 866,67	R\$ 86.667,00
05	0027004 - ENDOSCOPIA PEDIÁTRICA.	UNI	50	R\$ 1.225,00	R\$ 61.250,00
06	0027005 - COLONOSCOPIA.	UNI	250	R\$ 803,33	R\$ 200.832,50
07	0027006 - COLONOSCOPIA PEDIÁTRICA.	UNI	50	R\$ 2.050,00	R\$ 102.500,00
08	0027007 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL.	UNI	150	R\$ 303,33	R\$ 45.499,50
09	0027008 - LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS.	UNI	100	R\$ 833,33	R\$ 83.333,00
10	0027009 - CPRE (COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA).	UNI	20	R\$ 6.050,00	R\$ 121.000,00
11	0027010 - ECOENDOSCOPIA.	UNI	10	R\$ 4.050,00	R\$ 40.500,00
12	0027011 - GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA.	UNI	20	R\$ 3.550,00	R\$ 71.000,00
13	0027012 - MANOMETRIA ESOFÁGICA.	UNI	15	R\$ 705,00	R\$ 10.575,00
14	0027013 - MANOMETRIA ANORRETAL.	UNI	15	R\$ 605,00	R\$ 9.075,00
				Total do vencedor:	R\$ 1.005.148,50

Ação: 2121
Fontes: 16003110, 16003120, 16210000, 15001002.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:CB609F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 244, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 244, de 03 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.802.960,23 (dois milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.802.960,23
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					22.124,84
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				18.609,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	693,90
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	17.720,25
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	195,09
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				3.515,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	3.515,60
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					197.446,86
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				197.446,86
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	106.500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	90.946,86
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					525.573,80
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				8.694,57
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	4.080,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.590,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.823,77
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				21.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	21.100,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				39.191,38
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15001001	0001	16.049,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	23.141,78
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				288.455,85
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15001001	0001	109.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	35.529,62
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	143.926,23
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	18.000,00
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				807,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	807,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				149.325,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15001001	0001	149.325,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					1.186.830,57
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				149.636,26
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	10.925,68
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	38.710,58
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001002	0001	21.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				394.185,35
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15001002	0001	354.185,35
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001002	0001	40.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				18.319,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	18.319,40
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				603.689,56
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15001002	0001	293.989,20
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		16210000	0001	206.700,36
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	103.000,00
07.001 Sec. Munic. de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					378.388,33
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				51.299,49
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	21.847,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	622,68
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	19.081,21
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	9.748,00
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				511,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	511,00
	1104 Manutenção do Programa Janta Popular				12.694,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	12.694,10
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				313.883,74
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	191.779,96
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	6.130,54
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	115.973,24
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					22.907,40
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				12.907,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	707,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16600000	0001	12.200,00
	2082 Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social				10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	10.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					135.255,71
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				130.615,71
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.380,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17080000	0001	86.085,55
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	17.075,63
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	21.710,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.363,73
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				4.640,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.640,00
09.001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					324.046,06

	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos			239.093,36
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	239.093,36
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			84.952,70
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.021,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.672,23
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	11.407,43
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.851,84
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo				10.386,66
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS			9.886,66
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.886,66
Anexo II (Redução)				2.802.960,23
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				33.747,94
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			32.622,94
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	29.245,08
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	1.125,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17080000	0001	1.125,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2,86
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	1.125,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal			1.125,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	1.125,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				123.091,38
	1216 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração			750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	750,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas			122.341,38
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	0,01
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1,04
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	342,23
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	16,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.212,83
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,20
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	1.252,48
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	3.515,60
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	0,49
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planejamento				586.640,43
	1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças			0,88
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,88
	1012 Amortização da Dívida Interna			398.373,61
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	398.373,61
	2032 Manutenção da Dívida Pública Municipal			391,23
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	391,23
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento			187.869,71
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	397,66
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	186.959,66
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	363,19
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,21
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	148,99
	2161 Capacitação, otimização, aquisição de material para ampliação e modernização do setor de arrecadação			5,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura				551.348,99
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura			96.230,22
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	39.080,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,05
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.509,12
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	30.093,17
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.702,88
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			503,48
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	503,48
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE			94,84
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	94,84
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL			690,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	690,00
	1181 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil-PRÉ-ESCOLA			453.830,45
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	453.830,45
06.001 Fundo Municipal de Saúde				827.041,21
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas			43.370,54
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	43.370,54
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital			251.499,24
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	88.407,57
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.946,96
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	123.624,21
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.520,50
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão			103.002,85
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	103.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	2,85
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			849,99
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	849,29
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	0,70
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			0,03
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	0,03
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			1.119,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.119,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica			5.192,22
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	0,60
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	5.191,62

	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal			1.311,81
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.311,81
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			75.942,64
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	17.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.001,05
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.281,61
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	23.639,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.905,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.501,08
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.014,00
	2074 Manutenção do e-Multi			0,82
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	0,82
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			866,02
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	0,02
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	866,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			479,09
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	479,09
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS			8.501,38
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.501,38
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			331.879,85
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16210000	0001	6.013,85
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	2.373,96
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	128.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	195.492,04
	1233 Construção e Manutenção de um Centro de Imagem			3.025,73
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.025,73
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte				230.562,53
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte			20.344,25
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	16.060,25
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.284,00
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			632,71
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	632,71
	1104 Manutenção do Programa Janta Popular			1.120,56
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.120,56
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer			199.665,01
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	191.575,02
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	6.130,54
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.959,45
	1238 Construção de Espaço Esportivo Comunitário (NOVO PAC) (Convenio MESP/CAIXA nº 987095/2025)			8.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.800,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social				17.973,32
	2027 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			75,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	75,00
	2029 Manutenção da Vigilância Socioassistencial			31,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31,00
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			162,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	162,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			13.105,32
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4,60
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	12.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	93,59
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	776,13
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31,00
	2082 Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social			4.600,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.600,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				267.960,84
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			130,61
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	126,86
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3,75
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana			4.891,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.891,20
	1201 Construção de passagem molhada nas comunidades rurais (Emenda Parlamentar Especial nº 202340910010 -			21.710,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.710,00
	1207 Construção Asfáltica da Rua Projetada (ligando a RN-086 na entrada e saída do município). (Convênio			241.229,03
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	241.229,03
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.				164.123,60
	1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria			1.437,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.437,00
	2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	2.000,00
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos			2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			156.686,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.101,25
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	52.585,35
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo				469,99
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			463,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	175,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	288,99
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS			6,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	6,00

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:5274529E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 245, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 245, DE 03 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.874.209,34 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.874.209,34
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					71.123,40
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				71.123,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.156,74
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.066,66
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					4.803.085,94
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				4.803.085,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.803.085,94
Anexo II (Redução)					4.874.209,34
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					45.040,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				45.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	916,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	44.124,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					4.803.085,94
	2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)				4.803.085,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.803.085,94
09.001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					26.083,40
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				26.083,40
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	26.083,40

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CF5E82C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 273, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 273, de 01 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO – 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					694.000,00
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					140.000,00
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				140.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	140.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					354.000,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				354.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	354.000,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					200.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	100.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO			
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADACÃO	EXCESSO
jan/26	5.002.104,75	5.683.841,34	681.736,59
fev/26	5.002.104,75	6.155.079,11	1.152.974,36
mar/26	5.002.104,75	5.309.176,12	307.071,37
abr/26	5.002.104,75	5.675.981,80	673.877,05
mai/26	5.002.104,75	5.984.498,97	982.394,22
jun/26	5.002.104,75	6.120.760,08	1.118.655,33
jul/26	5.002.104,75	6.890.977,78	1.888.873,03
ago/26	5.002.104,75	5.680.235,85	678.131,10
set/26(projeção)	5.002.104,75	5.986.216,13	984.111,38
ou/26(projeção)	5.002.104,75	4.573.915,24	- 428.189,51
nov/26(projeção)	5.002.104,75	5.011.427,13	9.322,38
dez/26(projeção)	5.002.104,75	7.682.072,34	2.679.967,59
TOTAL	60.025.257,00	70.754.181,89	10.728.924,89
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			60.025.257,00
2 - Receita Arrecadada até o período			70.754.181,89
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 10.728.924,89
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			9.882.782,32
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 151/2026			2.141.782,32
5.2 Utilizado em Maio/2026 - Decreto 203/2026			1.000.000,00
5.3 Utilizado em Junho/2026 - Decreto 224/2026			1.790.000,00
5.4 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 248/2026			1.857.000,00
5.5 Utilizado em Agosto/2026 - Decreto 273/2026			694.000,00
5.6 Utilizado em Setembro/2026 - Decreto 281/2026			2.400.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			846.142,57

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:C0153CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 274, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 274, de 02 de Setembro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.222,00 (trezentos mil, duzentos e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2600000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.222,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					300.222,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				300.222,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	150.222,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2600000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$	
CC 575.829.535-0	300.222,00	
TOTAL	300.222,00	
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		300.222,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		300.222,00
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		300.222,00
6.1-DECRETO 274/2026-Agosto/2026		300.222,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:556977FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 275, DE 03 DE SETEMBRO DE 202

DECRETO Nº 275, de 03 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					105.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	105.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/26	14.602,75	19.287,72	
fev/26	14.602,75	96.172,30	81.569,55
mar/26	14.602,75	17.200,83	2.598,08
abr/26	14.602,75	15.065,44	462,69
mai/26	14.602,75	28.911,40	14.308,65
jun/26	14.602,75	13.676,15	- 926,60
jul/26	14.602,75	23.335,41	8.732,66
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	102.219,25	213.649,25	106.745,03
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			102.219,25
2 - Receita Arrecadada até o período			213.649,25
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 111.430,00
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			105.000,00
5.1 Utilizado em Agosto/2026 - Decreto 275/2026			105.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			6.430,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5E332A74

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 276, de 03 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.270,40
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					63.270,40
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				63.270,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	15.814,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	47.456,00
Anexo II (Redução)					63.270,40
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					63.270,40
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				63.270,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	63.270,40

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:851F9A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 277, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 277, de 04 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					5.000,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planejamento					5.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A92C7DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 279, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 279, de 09 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.165,02
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					4.165,02
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				4.165,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.165,02
Anexo II (Redução)					4.165,02
06.001 Fundo Municipal de Saúde					4.165,02
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				4.165,02
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.165,02

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E07ABC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 280, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 280, de 09 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					321,39
06.001 Fundo Municipal de Saúde					321,39
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				321,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	321,39
Anexo II (Redução)					321,39
06.001 Fundo Municipal de Saúde					321,39
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				321,39
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	321,39

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5F779CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 281, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 281, de 22 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERADA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Municipal nº 2.859, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026), com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.914, de 14 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o art. 39, inciso I, e § 1º, da Lei Municipal nº 2.825, de 2 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.914, de 14 de agosto de 2026; CONSIDERANDO o art. 43, § 1º, inciso II, c/c §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define o excesso de arrecadação como o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

CONSIDERANDO os arts. 8º, 9º, 12 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Decreto Municipal nº 007/2026; CONSIDERANDO o excesso de arrecadação apurado mês a mês na fonte 15000000 até 31 de agosto de 2026, no valor de R\$ 7.483.713,05, e a tendência do exercício demonstrada no Estudo Técnico de Projeção da Tendência do Excesso de Arrecadação, elaborado com base na Matriz de Saldos Contábeis transmitida ao Siconfi, que projeta arrecadação anual de R\$ 70.754.181,89 no cenário conservador e excesso líquido de R\$ 3.940.142,57 após a dedução dos créditos anteriormente abertos, conforme ANEXO II deste Decreto;

CONSIDERANDO que os créditos adicionais anteriormente abertos com fundamento no excesso de arrecadação da mesma fonte, pelos Decretos nº 151, 203, 224 e 248/2026, no total de R\$ 6.788.782,32, foram integralmente deduzidos, em observância à vedação de dupla utilização do mesmo recurso;

CONSIDERANDO que a suplementação ora realizada é necessária à continuidade dos serviços públicos e às dotações indicadas no ANEXO I, compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 2.858/2025) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, considerada a tendência do exercício, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, c/c §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstrados no ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - FONTE 15000000, que integra este Decreto juntamente com o Estudo Técnico que o fundamenta.

Art. 3º Fica reestimada a receita da fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, para o exercício de 2026, em valor igual ao crédito aberto no art. 1º, passando a previsão atualizada da fonte de R\$ 66.814.039,32 para R\$ 69.214.039,32, e ficam alteradas, em igual medida, a programação financeira e as metas bimestrais de arrecadação estabelecidas pelo Decreto nº 007/2026.

Art. 4º O crédito aberto por este Decreto não é computado no limite de 45% (quarenta e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.859/2025, com a redação da Lei Municipal nº 2.914/2026.

Art. 5º A Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento acompanhará mensalmente a realização da receita da fonte 15000000 e, verificada frustração em relação à tendência projetada, promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 10 da Lei Municipal nº 2.859/2025.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.400.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					2.400.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700.000,00
	1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem				1.700.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.700.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
2026	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/26	5.002.104,75	5.683.841,34	681.736,59
fev/26	5.002.104,75	6.155.079,11	1.152.974,36
mar/26	5.002.104,75	5.309.176,12	307.071,37
abr/26	5.002.104,75	5.675.981,80	673.877,05
mai/26	5.002.104,75	5.984.498,97	982.394,22
jun/26	5.002.104,75	6.120.760,08	1.118.655,33
jul/26	5.002.104,75	6.890.977,78	1.888.873,03
ago/26	5.002.104,75	5.680.235,85	678.131,10
set/26(projeção)	5.002.104,75	5.986.216,13	984.111,38
ou/26(projeção)	5.002.104,75	4.573.915,24	- 428.189,51
nov/26(projeção)	5.002.104,75	5.011.427,13	9.322,38
dez/26(projeção)	5.002.104,75	7.682.072,34	2.679.967,59
TOTAL	60.025.257,00	70.754.181,89	10.728.924,89
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			60.025.257,00
2 - Receita Arrecadada até o período			70.754.181,89
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 10.728.924,89
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			9.188.782,32
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 151/2026			2.141.782,32
5.2 Utilizado em Maio/2026 - Decreto 203/2026			1.000.000,00
5.3 Utilizado em Junho/2026 - Decreto 224/2026			1.790.000,00
5.4 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 248/2026			1.857.000,00
5.6 Utilizado em Setembro 281/2026 Crédito aberto por este Decreto (10 ≤ 8; 10 ≤ 9)			2.400.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			1.540.142,57

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:52AD1CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 283, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 283, de 24 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					40.000,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	40.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/26	12.309,84	15.100,05	
fev/26	12.309,82	35.226,86	22.917,04
mar/26	12.309,84	36.063,69	23.753,85
abr/26	12.309,84	39.319,60	27.009,76
mai/26	12.309,82	33.353,08	21.043,26
jun/26	12.309,84	51.440,59	39.130,75
jul/26	12.309,84	657,65	- 11.652,19
ago/26	12.309,82	52.107,70	39.797,88
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	98.478,66	263.269,22	162.000,35
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			98.478,66
2 - Receita Arrecadada até o período			263.269,22
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 164.790,56
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			164.000,00
5.1 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 259/2026			124.000,00
5.2 Utilizado em Agosto/2026 - Decreto 283/2026			40.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			790,56

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:C7C8C398

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 284, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 284, de 24 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.069,70
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					49.069,70
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				49.069,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	49.069,70
Anexo II (Redução)					49.069,70
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					49.069,70
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				49.069,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	49.069,70

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F99BE114

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 286, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 286, de 29 de Setembro de 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2916/2026, de 25 de Setembro DE 2026;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.000.000,00
	2199 Manut. das Ativ. APAMI/Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Dec. Mun. nº 097/2026)				1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	600.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5090F49A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 287, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 287, de 29 de Setembro de 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2917/2026, de 25 de Setembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 600.067,85 (seiscentos mil, sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão das fontes abaixo.

I -497.500,00 R\$ Quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (EMENDA PIX), DECORRENTE DA EMENDAPARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 202624460003/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL JOÃO MAIA, FORMALIZADA NO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-094735/2026 JUNTO À PLATAFORMA+BRASIL/TRANSFEREGOV, NOS TERMOS DO ART. 166-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CLASSIFICAÇÃO DARECEITA: 2.4.1.9.51.00 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO/FONTE: 706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO.

II -102.567,85 R\$ Cento e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total conforme o anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600.067,85
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					600.067,85
	1254 Pavimentação com Drenagem Superficial (Emenda Parlamentar nº 202624460003/2026 – Dep. Federal João M				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	102.567,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	497.500,00
Anexo II (Redução)					
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					102.567,85
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				10.658,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.658,54
10.001 Reserva de Contingência					91.909,31
	1095 Reserva de Contingência				91.909,31
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	91.909,31

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:90A93CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 289, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECRETO Nº 289, de 29 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					1.100.000,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				1.100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	1.100.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO			
FONTE: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	EXCESSO
jan/26	239.994,00	1.353.399,44	
fev/26	239.994,00	1.625.970,34	1.385.976,34
mar/26	239.994,00	1.017.414,84	777.420,84
abr/26	239.994,00	1.355.058,29	1.115.064,29
mai/26	239.994,00	1.461.581,95	1.221.587,95
jun/26	239.994,00	1.526.904,78	1.286.910,78
jul/26	239.994,00	1.066.641,51	826.647,51
ago/26	239.994,00	1.350.213,61	1.110.219,61
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26			-
TOTAL	1.919.952,00	10.757.184,76	7.723.827,32
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			1.919.952,00
2 - Receita Arrecadada até o período			10.757.184,76
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 8.837.232,76
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			7.403.085,94
5.1 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 251/2026			1.500.000,00
5.2 Utilizado em Agosto/2026 - Decreto 269/2026			4.803.085,94
5.3 Utilizado em Setembro/2026 - Decreto 289/2026			1.100.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			1.434.146,82

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:317F5B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 290, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 290, de 29 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					594.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					594.000,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				48.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401072	0001	48.000,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				192.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401072	0001	192.000,00
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				354.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	354.000,00
Anexo II (Redução)					594.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					594.000,00
	2092	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			594.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	594.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:AE623FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 291, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 291, de 30 de Setembro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					100,00
	2033	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26600000	0001	100,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 27.368-6		50.883,58
TOTAL		50.883,58
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
SEC ASS AÇÃO 2033		
		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		8.510,70
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		8.510,70
SEC ASS AÇÃO 2033		6.110,70
SEC ASS AÇÃO 2033		2.400,00
TOTAL (2.1+2.2)		8.510,70
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		50.883,58
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		8.510,70
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		42.372,88

5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		41.859,74
6.1-DECRETO 112/2026-Fevereiro/2026		11.773,42
6.2-DECRETO 137/2026-Março/2026		28.335,72
6.3-DECRETO 180/2026-Abril/2026		471,60
6.4-DECRETO 172/2026-Abril/2026		1.179,00
6.5-DECRETO 291/2026-Setembro/2026		100,00
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):		513,14

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:13E4EFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 275, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 275, DE 03 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 5.683.594,94 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.683.594,94
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					8.398,80
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				8.398,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.498,80
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.900,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					5.003.569,61
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				1.166,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	166,21
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				13.924,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.424,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.500,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				87.076,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	42.340,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	44.736,34
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				1.025.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.025.000,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.828.085,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.828.085,94
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				54.248,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.930,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.318,36
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				4.267,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.267,34
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				1.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.180,00
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				1.950.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.950.000,00
	2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola				20.119,94
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.119,94
	2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental				18.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	18.500,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					311.393,80
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				4.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.320,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				19.470,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.470,32
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				151.383,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	151.383,98
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				5.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2019 Manutenção do CAPS				28.059,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.659,00
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				4.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.200,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				63.162,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62.053,04
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.109,16
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				13.481,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.481,30
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				22.317,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.917,00
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					5.584,30
	1104 Manutenção do Programa Janta Popular				5.584,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.584,30
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					285.671,09
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				185.728,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	140.054,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.709,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	23.104,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	860,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				87.509,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	39.575,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	43.179,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.755,00
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				12.433,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.258,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.025,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					66.035,94
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				23.066,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	23.066,40
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				42.969,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	42.019,54
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					2.941,40
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				2.941,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	419,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.521,80
Anexo II (Redução)					5.683.594,94
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					8.398,80
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				8.398,80
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.398,80
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					5.003.569,61
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				166,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	166,21
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				9.604,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.424,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.180,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				36.092,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.792,24
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	5.000,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				4.803.085,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.803.085,94
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				29.771,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	10.771,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.000,00
	2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.500,00
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				80.729,14
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	4.811,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.357,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	56.560,57
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche				38.619,94
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	18.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.119,94
06.001 Fundo Municipal de Saúde					311.393,80
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				220.132,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	154.974,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62.053,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.104,22
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.800,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				17,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17,99
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				1.046,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.046,69
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				377,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	377,50
	2074 Manutenção do e-Multi				1.409,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.409,19
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				59.388,84
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.470,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,02

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.059,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.859,50
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			13.481,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.481,30
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			11.739,97
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.109,16
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30,81
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.600,00
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte				5.584,30
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte			5.584,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.004,30
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.580,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social				285.671,09
	2028 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			6.815,10
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	945,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.845,10
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.025,00
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			143.458,09
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	43.179,82
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.575,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	18.616,14
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	21.407,23
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.623,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.800,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.925,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.131,10
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			22.669,30
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	792,65
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.810,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.066,65
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			40.333,15
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	482,25
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.592,75
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.258,15
	2054 Fortalecimento Estratégico de Fortalecimento do CadÚnico - PROCAD/SUAS			27.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	24.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz			38.031,45
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	38.031,45
	2086 Serviço de Proteção Especial de Calamidade e Emergência			7.364,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.904,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	860,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				66.035,94
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			23.066,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	23.066,40
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			42.969,54
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	42.019,54
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	950,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.				2.941,40
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos			2.521,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.521,80
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			419,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	419,60

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9E76E3F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota dos veículos e máquinas do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA						
CNPJ: 39.859.999/0001-64						
ENDEREÇO: RUA FREDERICO JENSEN, 4396 – GALPA 001 – ITROUPAVAZINHA – BLUMENAU-SC – CEP 89.066-301						
REPRESENTANTE: RAFAEL CASCALES DOS SANTOS						
CPF: 360.966.638-26						
RG: 44834835 SSP SP						
E-MAIL: LICITACAO@VICENZOPNEUS.COM.BR						
TEL.: (47) 3091-2833						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PNEU 275/80 R22.5	SAMSON – GL283A GUIZHOU TYRE CO., LTD.	134	UNIDADE	R\$ 1.602,95	R\$ 214.795,30
02	PNEU 195/65 R15	SUNFULL – SF-600 SHANDONG CHANGFENG TYRES CO., LTD.	42	UNIDADE	R\$ 375,95	R\$ 15.789,90
03	PNEU 7.50-16	CHENGSHAN – CSP21 COOPER CHENGSHAN (SHANDONG) TIRE COMPANY LTD	28	UNIDADE	R\$ 652,95	R\$ 18.282,60
04	PNEU 175/70 R14	SUNFULL – SF-05 SHANDONG CHANGFENG TYRES CO., LTD	24	UNIDADE	R\$ 477,95	R\$ 11.470,80
05	PNEU 265/70 R16	DOUBLE KING – DK365 SHANDONG SHUANGWANG RUBBER CO., LTD	24	UNIDADE	R\$ 670,95	R\$ 16.102,80
06	PNEU 18-4-30	SPEEDROAD – 01351 SHANDONG HUASHENG RUBBER CO. LTD	48	UNIDADE	R\$ 2.724,95	R\$ 130.797,60
07	PNEU 205/60 R16	SUNFULL – SF-600 SHANDONG CHANGFENG TYRES CO., LTD	12	UNIDADE	R\$ 653,95	R\$ 7.847,40
08	PNEU 245/70 R16	DOUBLEKING – DK365 SHANDONG SHUANGWANG RUBBER CO., LTD	12	UNIDADE	R\$ 625,95	R\$ 7.511,40
09	PNEU 17.5-25	SPEEDROAD – 09010 SHANDONG HUASHENG RUBBER CO. LTD	32	UNIDADE	R\$ 4.031,95	R\$ 129.022,40
10	PNEU 12-4-24	SPEEDROAD – 01351 SHANDONG HUASHENG RUBBER CO. LTD	48	UNIDADE	R\$ 2.326,95	R\$ 111.693,60
11	PNEU 165/70 R14	SUNFULL – SF-05 SHANDONG CHANGFENG TYRES CO., LTD.	20	UNIDADE	R\$ 317,00	R\$ 6.340,00
12	PROTETOR PARA PNEU 20	JABUTI – TR78A PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	24	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 1.584,00
13	PROTETOR PARA PNEU 22.5	JABUTI – TR78A PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	70	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 3.990,00
14	PROTETOR PARA PNEU 16	JABUTI – TR78A PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	28	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 1.596,00
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20	JABUTI – TR78A PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	24	UNIDADE	R\$ 187,00	R\$ 4.488,00
16	CÂMARA DE AR PAR PNEU 22.5	JABUTI – TR78A PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	70	UNIDADE	R\$ 187,00	R\$ 13.090,00
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16	JABUTI – TR15 PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	28	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 1.932,00
VALOR TOTAL: R\$ 696.333,80 (seiscentos e noventa e seis mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)						

2.2 - Nenhum valor unitário registrado poderá superar o respectivo valor unitário máximo estimado pela Administração.

2.3 - O valor global registrado para o **GRUPO ÚNICO** será de **R\$ 696.333,80 (seiscentos e noventa e seis mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.6 - A adesão não poderá comprometer os quantitativos destinados ao Órgão Gerenciador e aos órgãos participantes nem prejudicar a execução das demandas originárias da Ata.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do **primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

4.1.1 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de justificativa formal da Administração, pesquisa ou demonstração de vantajosidade dos preços registrados, manifestação do fornecedor quanto à manutenção das condições pactuadas e autorização expressa da autoridade competente.

4.1.2 - A prorrogação da Ata não implicará, por si só, acréscimo, renovação automática ou ampliação dos quantitativos registrados, devendo ser observado o saldo remanescente, a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

4.1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas na frota municipal, às demandas dos órgãos participantes, à disponibilidade orçamentária e à emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.1.4 - As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante o seu prazo de vigência, sem prejuízo de que os instrumentos contratuais, ordens de compra, notas de empenho ou autorizações de fornecimento dela decorrentes observem seus próprios prazos de execução, entrega, recebimento e pagamento, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5 - REVISÃO, NEGOCIAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3 - Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, pela variação do IPCA ou pelo índice definido no Edital, observada a legislação aplicável.

5.2 - A inflação ordinária será tratada mediante o mecanismo de reajuste, após o interregno legal, não se confundindo com a revisão extraordinária destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de evento superveniente legalmente caracterizado.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, total ou parcialmente, mediante decisão motivada, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e nas demais normas que regem a matéria.

6.2 - O registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.2.1 - descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato, na ordem de compra, na nota de empenho, na autorização de fornecimento ou em instrumento equivalente, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.2.2 - não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, não aceitar a ordem de compra ou não atender à autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável aceita pelo Órgão Gerenciador;

6.2.3 - não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de ausência de comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das condições pactuadas;

6.2.4 - não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, após convocação formal do Órgão Gerenciador;

6.2.5 - apresentar desempenho insatisfatório no fornecimento, caracterizado por atrasos reiterados, entrega de produtos em desconformidade, descumprimento de prazos, falhas na substituição de itens recusados ou qualquer conduta que comprometa a disponibilidade ou segurança operacional da frota municipal;

6.2.6 - entregar pneus, câmaras de ar ou protetores em desacordo com as especificações técnicas, marca ou fabricante registrados, fornecer pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados ou reconicionados, ou deixar de apresentar certificação do INMETRO quando obrigatória;

6.2.7 - deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação efetivamente exigidas no procedimento licitatório;

6.2.8 - sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a penalidade produzir efeitos impeditivos em relação ao Município de Poço Branco/RN;

6.2.9 - praticar ato incompatível com os princípios que regem as contratações públicas, fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou qualquer conduta que comprometa a legalidade, a isonomia, a segurança da frota, conformidade técnica, economicidade ou interesse público, a economicidade ou o interesse público.

6.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.2 será formalizado por decisão motivada do Órgão Gerenciador, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado a pedido do próprio fornecedor, desde que este comprove, de forma objetiva e documental, a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato superveniente ou circunstância excepcional que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo ao Órgão Gerenciador analisar e decidir motivadamente sobre o pedido.

6.5 - O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor não o desobriga do cumprimento das ordens de compra, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou contratos já formalizados, salvo decisão expressa da Administração em sentido contrário, devidamente motivada e sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

6.6 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

6.6.1 - por razão de interesse público devidamente justificada;

6.6.2 - quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los após convocação formal para negociação;

6.6.3 - quando houver perda da vantajosidade dos preços registrados para a Administração;

6.6.4 - quando houver impossibilidade de manutenção do preço registrado, devidamente demonstrada pelo fornecedor e aceita pela Administração;

6.6.5 - quando não houver êxito nas negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador nas hipóteses de alteração relevante dos preços de mercado;

6.6.6 - por caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado, que inviabilize a manutenção das condições originalmente registradas.

6.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual formalização de novo registro, desde que mantidas as condições de vantajosidade, compatibilidade com o mercado e atendimento ao interesse público.

6.8 - Não havendo cadastro de reserva, ou sendo infrutífera a convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar as providências necessárias à continuidade do fornecimento destinado à manutenção da frota municipal, inclusive mediante novo procedimento de contratação, observada a legislação aplicável.

6.9 - O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados à Administração, à frota municipal, aos usuários dos serviços públicos ou a terceiros, nem impede a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10 - Todas as decisões relativas ao cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados deverão ser formalizadas nos autos do processo administrativo, com indicação dos fundamentos de fato e de direito, dos documentos analisados, das manifestações apresentadas e das providências adotadas pelo Órgão Gerenciador.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, observadas as atribuições estabelecidas no regulamento municipal e no Edital, instaurar e conduzir os procedimentos relativos às infrações decorrentes do descumprimento da Ata, sem prejuízo da competência dos órgãos participantes quanto às infrações relacionadas às contratações por eles formalizadas.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - A presente Ata poderá ser formalizada e assinada por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante assinatura digital, produzindo todos os efeitos legais após sua formalização e divulgação nos meios oficiais aplicáveis.

8.3 - A contratação isolada de determinado item integrante do GRUPO ÚNICO dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração expressa de que o respectivo preço unitário registrado permanece vantajoso para a Administração.

Poço Branco/RN, 17 de setembro de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Vicenzo Pneus E- Commerce LTDA

CNPJ Nº 39.859.999/0001-64

RAFAEL CASCALES DOS SANTOS

CPF: 360.966.638-26

RG: 44834835 SSP SP

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:0797EEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1215/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

DECRETO Nº 1215/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre a instituição, divulgação e regulamentação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do município de Portalegre/RN, aprova o anexo operacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 631/2025 em seu art. 8º que integrada ao PPA 2026-2029 a agenda transversal de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Portalegre/RN, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:
A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:
O princípio da intersetorialidade;
A integração entre planejamento, orçamento e execução;
A territorialização das ações;
Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:
– Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
– Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;
– A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
– Gabinete do Prefeito.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:
Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. A execução das ações da Agenda Transversal observará a compatibilidade com o PPA e a LDO, a existência de dotações na LOA ou em créditos adicionais regularmente autorizados e a disponibilidade financeira, cumpridas as exigências da legislação fiscal aplicável.
Parágrafo único. Este Decreto não autoriza, por si só, a abertura de créditos adicionais, a contratação de pessoal ou a assunção de obrigações financeiras

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Município de Portalegre/RN
Período de Vigência: 2026-2029 (Alinhado ao PPA 2026-2029)

– APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal do Selo UNICEF – Ciclo 2026–2029 do Município de Portalegre, Rio Grande do Norte, constitui um instrumento estratégico de planejamento, articulação e integração das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no território municipal.

A construção desta Agenda parte do reconhecimento de que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes não é responsabilidade exclusiva de uma única política pública, mas resultado de uma atuação intersetorial, integrada e articulada entre diferentes áreas da gestão municipal. Nesse sentido, o Município de Portalegre busca fortalecer a cooperação entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura, estabelecendo compromissos comuns e ações complementares em favor da infância e da adolescência.

A Secretaria Municipal de Educação possui papel fundamental na garantia do direito à educação de qualidade, na promoção da inclusão, na redução das desigualdades educacionais e no fortalecimento das condições necessárias para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, contribui para assegurar o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, com atenção à promoção, prevenção, cuidado e acompanhamento da saúde da população infantojuvenil.

A Secretaria Municipal de Assistência Social atua no fortalecimento da proteção social, na prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social e na articulação da rede de garantia de direitos. Já a Secretaria Municipal de Infraestrutura contribui para a criação e manutenção de espaços e serviços públicos adequados, seguros e acessíveis, favorecendo condições dignas de desenvolvimento, convivência e participação de crianças e adolescentes.

A integração dessas áreas possibilita uma compreensão ampliada das necessidades do público infantojuvenil e favorece a construção de respostas mais efetivas para os desafios identificados no território. Dessa forma, a Agenda Transversal busca superar a fragmentação das ações e fortalecer o planejamento conjunto, a definição de responsabilidades, o acompanhamento de indicadores e a avaliação dos resultados, garantindo maior articulação entre as políticas públicas municipais.

A Agenda Transversal representa também um compromisso do Município de Portalegre com a melhoria contínua das condições de vida de crianças e adolescentes, tendo como referências os princípios da proteção integral, da equidade, da participação social e da garantia de direitos, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais normativas aplicáveis. Assim, o Município de Portalegre reafirma seu compromisso com uma gestão pública integrada, participativa e orientada para resultados, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e colocando suas necessidades no centro do planejamento das políticas públicas municipais.

A presente Agenda Transversal para o período de 2026 a 2029 constitui, portanto, um instrumento de compromisso coletivo entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura, buscando promover ações articuladas que contribuam para a redução das desigualdades, a ampliação do acesso aos serviços públicos e a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de Portalegre/RN.

- DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Caracterização do Município (Fonte: IBGE Cidades, 2022).

População aproximada: 7.875 habitantes, onde 41% vivem na zona rural (3.229 pessoas) e 59% vivem na zona urbana (4.646 pessoas). IBGE 2026
Fonte: Relatório de Informações sociais MDS.

Área territorial: A área do município era de 110,054 km², o que o coloca na posição 139 de 167 entre os municípios do estado e 5052 de 5570 entre todos os municípios. Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/portalegre/panorama>.

Crianças e adolescentes (0-19 anos): 1.983 crianças e adolescentes, cerca de 25% da população.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2022] - 100 % (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/portalegre/panorama>).

Presença de comunidades quilombolas reconhecidas (Quilombo Pega, Arrojado, Lajes, Sobrado e Quilombo Urbano Carrapicho), que demandam políticas específicas de inclusão e valorização cultural.

Perfil étnico-racial: 0,1% da população se identifica como indígena, 19,5% - preta, 40,1% - parda e 40,3% - branca (<https://qedu.org.br/desigualdades/2410207-portalegre>).

População negra: segundo os dados do IBGE Cidades, 1.399 pessoas identificaram-se como quilombolas. Já o CECAD informa o reconhecimento de 885 famílias reconhecidamente quilombolas, isto representa 2.292 pessoas. Das 5.860 pessoas inseridas na base de dados do cadastro único, cerca de 33% são de remanescentes de quilombolas, das quais 485 acessam programa de transferência de renda (programa bolsa família).

Perfil socioeconômico: segundo os dados do cadastro único cerca de 44,9% da população acessa programas de transferência de renda. São 2.487 famílias cadastradas (5.877 pessoas) – das quais 1.191 famílias (2.856 pessoas) vivem em situação de pobreza com renda per capita de até R\$ 218,00; 450 famílias (1.374 pessoas) vivem em situação de baixa renda com renda per capita de até meio salário-mínimo. Considerando a população que vive em condição de pobreza (1.191 famílias), a referência de agosto de 2026 mostra que 1.247 famílias estão acessando programa de transferência de renda, por meio do Programa Bolsa Família.

Levantamento de Dados por Eixo

Educação

Rede municipal: 10 escolas, 1.219 alunos, 76 professores.

Indicador	Dado	Fonte
IDEB Anos Iniciais	5.4 para os anos Iniciais,	QEdu
IDEB Anos Finais	4.6 para os anos finais	QEdu
Taxa de escolarização (6-14 anos)	100%	IBGE Cidades 2022
Escolas municipais	7 unidades (3 pré-escolares, 4 ensino fundamental)	QEdu
Investimento educação PPA 2026-2029	23.659.000,00 (2026)	PPA 2026 -2029
	25.897.000,00 (2027)	
	27.929.000,00 (2028)	
	29.588.000,00 (2029)	

Educação Adequação: a evolução de 2019 a 2023 em português mostra que em avançamos de 39% (2019 e 2021) para 50% dos estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa em 2023 (nível Proficiente ou Avançado no Saeb); já em matemática passamos de 31% em 2019, 24% em 2021 até 25% em 2023 dos estudantes apresenta nível de aprendizado suficiente ou adequado.

Atendimento na educação infantil: crianças de 0 a 3 anos 54% matriculadas (total de crianças 323 – sendo 176 matriculadas) e crianças de 4 e 5 anos 94% matriculadas (total de 170 crianças – sendo 160 matriculadas).

A primeira infância representa 7,44% da população, com 585 crianças de 0 a 6 anos.

Rede pública e privada – matrículas em creche: 86,1% estão matriculadas na rede municipal e 13,90% estão matriculadas na rede privada.

Perfil étnico-racial na primeira infância: 38,5% branca, 13,9% preta, 40,64% parda e 6,95% indígena.

Rede pública e privada – matrículas em pré-escola: 94,3% estão matriculadas na rede municipal e 5,65% estão matriculadas na rede privada.

Perfil étnico-racial na primeira infância: 38,5% branca, 13,9% preta, 40,64% parda e 6,95% indígena.

Indicador de Não aprovação: no ano de 2025 - 0,08% (Percentual de alunos que abandonaram a escola na etapa inicial do Fundamental, e 4,3% que reprovaram nos anos iniciais).

Distorção idade-série: em 2025 nos anos iniciais do ensino fundamental percentual de alunos com 2 ou mais anos de atraso em relação à idade esperada foi de 8,7%, nos anos finais foi de 31,3% e no ensino médio foi de 39,2%.

Infraestrutura das escolas: 70% das escolas contam com acessibilidade, 100% tem alimentação fornecida, 90% tem aparelho de televisão, 20% tem biblioteca, 20% laboratório de informática, 30% tem quadra de esportes, 90% tem água tratada, 100% tem energia elétrica, 60% contam com coleta de lixo periódica, 40% contam com acesso à internet banda larga, e 10% tem acesso a rede pública de esgoto.

Análise: A escolarização é universal, mas o IDEB indica necessidade de melhoria na qualidade do ensino. Há desafios na qualidade do ensino no processo ensino- aprendizagem, melhoria na infraestrutura, e processos formativos de qualificação dos profissionais de educação. O PPA prevê investimentos em qualificação profissional, infraestrutura, equipamentos e transporte escolar.

Saúde

A Atenção Primária à Saúde (APS) em Portalegre (RN) é estruturada de forma a cobrir tanto a zona urbana quanto a rural, baseando-se na Estratégia Saúde da Família (ESF). Portalegre conta com 11 unidades básicas de saúde, assistidas por 4 equipes de estratégia saúde da família, uma equipe E-Multi, duas equipes de APS Quilombola (referenciadas a 4 comunidades quilombolas) e uma unidade de Pronto Atendimento.

Indicador	Dado Meta PPA 2026-2029	
Pré-natal adequado	Dados parciais	90% até 2029
Investimento saúde PPA 2026-2029	15.394.600,00 (2026)	PPA 2026-2029
	16.582.000,00 (2027)	
	17.825.700,00 (2028)	
	19.164.000,00 (2029)	

Desnutrição infantil: das crianças de 0 a 5 anos foram identificadas na SISVAN 1,40% de crianças em situação de baixo peso – 5 crianças. (<https://primeirainfanciaemdados.org.br/municipios/portalegre-rn/>)

Sobrepeso e obesidade: das crianças de 0 a 5 anos foram identificadas na SISVAN 12,64% crianças em situação de sobrepeso – 45 crianças. (<https://primeirainfanciaemdados.org.br/municipios/portalegre-rn/>)

Cobertura vacinal infantil - Crianças com até 1 ano com doses de vacinas aplicadas (<https://primeirainfanciaemdados.org.br/municipios/portalegre-rn/>):
BCG – 116,67 % (84 crianças)
Hepatite B – 113,89% (82 crianças)
Penta – 101,39% (73 crianças)
Tríplice viral 1ª dose – 104,17% (75 crianças)
Tríplice viral 1ª dose – 101,3% (73 crianças)

Nascidos vivos e sua saúde: no ano de 2024 foram registrados 72 nascidos vivos, dos quais 1 teve baixo peso ao nascer sendo da cor preta. Não foram registrados óbitos infantis ou maternos em 2024. Dos nascidos vivos 16,67% foram de mães adolescentes: 12 nascimentos sendo 83% da cor parda, 8,3% preta e 8,3% branca. Das gestantes atendidas em 2024, 84,72% (61 gestantes) tiveram 7 consultas de pré-natal ou mais.
Análise: os desafios no atendimento à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias parte da extensão territorial do município
A cobertura de saúde está abaixo do ideal (76% vs. meta de 95%). O PPA prevê expansão da Estratégia Saúde da Família, construção de unidades, aquisição de ambulâncias e equipamentos.

Assistência Social

Serviços e programas disponíveis:
Transição do Programa Criança Feliz para - Serviço de proteção social básica em domicílio para crianças de 0 a 6 anos e gestantes;
Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF – Ofertado no CRAS;
Serviços de fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos;
Benefícios eventuais: natalidade, funeral e alimentação;
Gestão do Programa Bolsa Família e cadastro único.

Indicador	Descrição
CRAS	Temos dois CRAS: CRAS 1() Localizado na Rua Antonio Alvino de Sousa – Centro da cidade, e CRAS 2: Dona Tarsinha, Localizado na Rua Odilon Ferreira de Moura, nº 02 bairro São Jose.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	2025 – 2026 Público de 0 a 17 anos: 198 crianças e adolescentes (SISC)
Programa criança feliz	Cobertura de 31,30% - taxa de atendimento a crianças de 0 a 3 anos inscritas no Cadastro Único pelo programa Primeira Infância no SUAS Capacidade de atendimento: 100 famílias Famílias atendidas em 2025: 130 famílias – 153 pessoas (33 gestantes, 115 crianças de 0 a 3 anos e 5 crianças de 3 a 6 anos). Dados da plataforma E-PCF Famílias atendidas em 2026: 110 famílias – 118 pessoas (11 gestantes, 102 crianças de 0 a 3 anos e 5 crianças de 3 a 6 anos) Dados da plataforma E-PCF
Programa Bolsa Família/Renda Brasil	Famílias cadastradas 2.487 famílias Famílias beneficiárias cadastradas 1.247 famílias Das 1.247 famílias beneficiárias do PBF 925 tem crianças e adolescentes em sua composição.
Unidades habitacionais	Não temos programas de habitação em andamento
Investimento PPA 2026-2029	2.485.000,00 (2026) PPA 2026-2029 2.666.100,00 (2027) 2.848.250,00 (2028) 3.004.060,00 (2029)

Pessoa com deficiência: segundo os dados do cadastro único obtidos por meio do CECAD 110 crianças e adolescentes estão com marcação para essa com deficiência. Dos Benefícios de prestação continuada concedidos 94 são para crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos.
Perfil econômico segundo o cadastro único: das famílias com crianças inseridas na base do cadastro único: 705 famílias com crianças e adolescentes (0 a 17 anos) vivem em condição de extrema pobreza (per capita até R\$ 109,00); 152 vivem em condição de pobreza (per capita de R\$ 109,00 a R\$ 218,00) e 346 vivem em condição de baixa renda (per capita de meio salário-mínimo).
O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (2010 - 2024) embora esteja com baixa regularidade de registro das informações de violência contra crianças adolescentes, aponta que em 2016 houve 9 casos registrados e em 2019 6 casos.
Os dados do conselho tutelar notificam que 47 casos de denúncia contra crianças e adolescentes foram atendidos, relacionados a situações de negligência e abandono, violência física, violência psicológica e violência sexual.

Análise: os desafios para a política de assistência social parte da complexidade das vulnerabilidades e situações de risco e violações de direito. Ausência de unidade de proteção social especial, expressiva população em condição de pobreza, atendimento integral para crianças com deficiência,

a extensão área territorial com expressiva população rural com acessos ainda afetados pelo desgaste das estradas vicinais. Somado a esses fatores presença de comunidades quilombolas e seus desafios e vulnerabilidade que lhe são particulares.

Infraestrutura, Cultura e Esporte (Transversal)

Indicador	Equipamentos disponíveis	Localização
Quadras poliesportivas cobertas/ginásio	2 quadras	Zona urbana
Quadras poliesportivas cobertas	03 quadras	Zona rural
Quadra poliesportiva sem cobertura	01 quadra	Zona rural
Praças e espaços de convivência	3 praças	Zona urbana
Espaços infantis públicos	01 – Integrado a praça da integração serrana	Zona urbana

Condições Socioeconômicas

Indicador	Valor
IDH-M	0,621 (desenvolvimento médio) O município apresenta nível médio de desenvolvimento humano, com desafios em educação e renda, mas avanços em saúde e expectativa de vida.
PIB per capita	R\$ 13.134,07 - A economia é baseada em agricultura, turismo natural, turismo religioso e serviços. O valor é inferior à média nacional, refletindo limitações produtivas e de geração de emprego.
Domicílios com esgotamento sanitário adequado	0,66% A infraestrutura sanitária é bastante precária, com grande parte da população sem acesso a rede de esgoto, dependendo de fossas rudimentares.
População em vulnerabilidade social	Grupos familiares acompanhados pelo CRAS. O município conta com dois CRAS (Centro e São José), que acompanham famílias em situação de vulnerabilidade, oferecendo apoio social, CadÚnico e programas de fortalecimento de vínculos.

Vulnerabilidades identificadas:

Extensa área rural e expressiva população residente (dificulta acesso a serviços)

Limitada infraestrutura de saneamento (0,66% de cobertura)

IDEB abaixo da média nacional

Cobertura de saúde primária insuficiente (76%)

Necessidade de fortalecimento dos espaços de cultura e esporte para crianças e adolescentes

Presença de comunidades quilombolas.

Contexto de violações de direito contra crianças e adolescentes.

Ausência de unidade de proteção social especial no âmbito da assistência social.

– OBJETIVO GERAL

A agenda transversal tem como premissa a integração das políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes reforçando compromissos e metas pactuados no âmbito da gestão municipal, assegurando ações e recursos na promoção e qualificação das políticas públicas básicas, enquanto meios e mecanismos de acesso e usufruto de direitos de meninos e meninas em condição de desigualdades, buscando cumprir com as responsabilidades do município previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E ESTRATÉGIAS

Eixo Educação

Programa PPA vinculado: 0025 – GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL (Investimento total do programa: R\$ 64.479.000,00)

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia de Implementação	Ações PPA Vinculadas
Alimentação escolar – ensino fundamental	100% das escolas com alimentação adequada e em tempo integral	Número de escolas com oferta suficiente de refeições;	Aquisição de alimentação adequada; formação dos profissionais de educação; acompanhamento nutricional da alimentação escolar.	Manutenção do ensino fundamental
Alimentação escolar – educação integral		Número de escolas com oferta da ed. Em tempo integral		Alimentação escolar – educação especial
Construção, ampliação, reforma e equipagem de escolas do ensino fundamental	Manter 100% da infraestrutura das escolas em condições adequadas de funcionamento.	Estrutura física das escolas	Levantamento de necessidades das escolas; atendimento de prioridades, contratação de serviços.	Alimentação escolar – quilombola fundamental
				Manutenção do ensino fundamental
				Monitoramento de escolas públicas
				Transporte escolar
Aquisição de material didático	Oferta de material adequada a toda rede municipal	Qualidade do processo ensino-aprendizagem	Contratação de empresa para fornecimento dos materiais levantamento de necessidade, capacitação dos profissionais	Manutenção do ensino fundamental
				Aquisição de veículo para atendimento do EF.

Indicadores de Impacto (Selo UNICEF/ODS 4):

IDEB anos iniciais e finais

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos

Taxa de abandono no ensino fundamental

Percentual de adolescentes de 16 e 17 anos cadastrados no TER.

Distorção Idade-série nos anos finais do ensino fundamental.

Percentual de nascidos vivos de mulheres entre 10 e 14

Programa PPA vinculado: 0026 – GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL (Investimento total do programa: R\$ 26.682.000,00)

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia de Implementação	Ações PPA Vinculadas
Alimentação escolar pré-escola e creche	100% das escolas com alimentação adequada e em tempo integral	Número de escolas com oferta suficiente de refeições;	Aquisição de alimentação adequada; formação dos profissionais de educação; acompanhamento nutricional da alimentação escolar.	Manutenção do ensino infantil
		Número de escolas com oferta da ed. Em tempo integral		Alimentação escolar – educação especial
Construção, ampliação, reforma e equipagem de escolas do ensino fundamental	Manter 100% da infraestrutura das escolas em condições adequadas de funcionamento.	Estrutura física das escolas	Levantamento de necessidades das escolas; atendimento de prioridades, contratação de serviços.	Alimentação escolar – quilombola infantil
				Manutenção do ensino infantil
				Transporte escolar
				Aquisição de veículo para atendimento do EI.
Aquisição de material didático	Oferta de material adequada a toda rede municipal	Qualidade do processo ensino-aprendizagem	Contratação de empresa para fornecimento dos materiais levantamento de necessidade,	Manutenção do ensino infantil

capacitação dos profissionais

Indicadores de Impacto (Selo UNICEF/ODS 4, 5, 6 e 10):

Percentual de crianças menores de 1 ano com registro civil
 Percentual de crianças menores de 5 anos com peso alto para a idade
 Percentual de nascidos vivos de mulheres entre 10 e 14 anos

Eixo Saúde**Programa PPA vinculado:** 0004 – GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA (Investimento total do programa: R\$ 68.816.500,00)

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia de Implementação	Ações PPA Vinculadas
Aquisição de ambulância/unidade móvel de saúde	Assistência a população	Melhor eficiência no tempo de resposta ao atendimento da população	Aquisição de veículos	Aquisição de ambulância (4 unidades);
Manutenção das ações em atenção básica em saúde	Elevar cobertura da APS Ampliar a cobertura vacinal	Percentual de cobertura da Estratégia Saúde da Família Taxa de vacinação	Acompanhamento pré-natal adequado (meta 90%); visitas domiciliares puérperas; aleitamento materno incentivado; parceria com escolas para monitoramento nutricional	Assistência farmacêutica/ farmácia básica Aquisição de ambulância Manutenção das ações de saúde bucal Equipe multiprofissional na atenção básica Construção e reformas de UBS Campanha de vacinação Programa de informatização da APS
Manutenção do programa saúde na escola (PSE)	Alcançar 95% de cobertura vacinal até 2029 Acompanhamento de adolescentes	Cobertura vacinal Número de atendimento a adolescentes em ações preventivas Número de nascidos vivos de mulheres com idade entre 10 e 14 anos.	Campanhas de vacinação ativas; registro no SISVAC; busca ativa de crianças e adolescentes fora da carteira de vacinação; integração com escolas Ações coletivas em escolas.	Manutenção das ações de saúde bucal Manutenção das ações em atenção básica em saúde Equipe multiprofissional na atenção básica Campanha de vacinação
Construção de manutenção de centro de reabilitação e fisioterapia.	Construção da unidade de atendimento	Espaço físico para funcionamento do centro	Processo de contratação, definição de orçamento, projeto arquitetônico, manutenção e funcionamento.	Construção de unidades de saúde

Indicadores de Impacto (Selo UNICEF/ODS 3, 5,10):

Cobertura da Atenção Primária à Saúde
 Taxa de mortalidade infantil
 Cobertura vacinal
 Percentual de nascidos vivos de mulheres entre 10 e 14 anos

Eixo Assistência Social**Programa PPA vinculado:** 0011 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (Investimento: R\$ 1.500.000,00)

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia de Ações PPA Vinculadas Implementação	
Manutenção das ações e dos serviços de proteção social básica	Atender das famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social de acordo com o pacto de aprimoramento do SUAS.	Número de famílias acompanhadas pelo PAIF Número de crianças e adolescentes inseridas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Reforma das unidades de CRAS; Construção de sede própria do CRAS padrão MDS; Busca ativa do público prioritário no PAIF/SCFV Aquisição de veículo para atendimento das demandas da PSB Capacitação e formação técnica das equipes	Reformas concluídas do CRAS (2 ações); Construção de 01 unidade d CRAS padrão MDS; Aquisição de veículos e equipamentos Concessão de benefícios eventuais Manutenção do BPC na escola Ações de fomento ao mundo do trabalho

Programa PPA vinculado: 0013 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (Investimento: R\$ 200.000,00)

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia de Ações PPA Vinculadas Implementação	
Manutenção das ações e dos serviços de proteção social de média complexidade	Atender das famílias com crianças e adolescentes em situação de violência ou violações de direito.	Número de famílias acompanhadas pelo PAEFI	Implantação do CREAS/PAEFI	Ações de proteção social Ações de atendimento acompanhamento a crianças e adolescentes Funcionamento e manutenção do conselho tutelar Funcionamento dos conselhos municipais – CMDCA Funcionamento das unidades básicas de saúde Funcionamento do pronto atendimento Ações de orientação nas escolas Equipe multiprofissionais da educação e saúde.

Programa PPA vinculado: 0032 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA (Investimento: R\$ 870.000,00)

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia de Ações PPA Vinculadas Implementação	
Manutenção do programa primeira infância no SUAS	Atender das famílias com crianças de 0 a 6 anos inseridas no cadastro único, beneficiárias do programa bolsa família e beneficiárias do benefício de prestação continuada.	Número de famílias acompanhadas pelo PCF – inseridas na plataforma E-PCF.	Acompanhamento das famílias Articulação com as unidades CRAS Inclusão de crianças nos Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos Inclusão de famílias no PAIF Encaminhamentos à rede SUAS Encaminhamentos a outras políticas públicas.	Ações de proteção social Funcionamento e manutenção do conselho tutelar Funcionamento dos conselhos municipais – CMDCA

Indicadores de Impacto (Selo UNICEF/ODS 1, 2, 5 e 10):
 Percentual de famílias em acompanhamento pelo PAIF

Percentual de famílias com crianças de 0 a 6 anos e gestantes acompanhadas no PCF;
 Número de crianças e adolescentes em serviços de convivência e fortalecimento de vínculos
 Casos de violência contra crianças e adolescentes atendidos na rede de proteção especial
 Percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família/Renda Brasil com crianças/adolescentes

Programas Transversais (Eixo Infraestrutura, Esporte e Cultura)

Programas PPA com pertinência à Agenda Transversal:

Programa PPA	Ações com Impacto em Crianças/Adolescentes	Metas	Indicadores	Articulação
0007 – Gestão em urbanismo, infraestrutura e mobilidade	Reforma e manutenção de praças, jardins e canteiros	4 praças construídas/reformadas (R\$ 44.700,00)	Praças adequadas para recreação infantil	Segurança e acessibilidade para crianças
0007 – Gestão em urbanismo, infraestrutura e mobilidade	Ações de construção, reforma e manutenção voltadas a infraestrutura e mobilidade urbano	Melhoria das vias públicas para deslocamento de crianças e práticas esportivas (R\$ 14.408.000,00)	Mobilidade urbana de crianças e adolescentes	Segurança e acessibilidade para crianças

– MECANISMOS DE GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO

Estrutura de Gestão da Agenda Transversal

Comissão Intersetorial Permanente: Coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTHAS), com representantes da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), articuladora do Selo Unicef e Conselho de Alimentação Escolar

Reuniões semestrais de avaliação e planejamento conjunto com registro em ata.

Monitoramento e Avaliação Integrada

O acompanhamento da Agenda Transversal será realizado de forma periódica pelas secretarias envolvidas, mediante análise das metas e indicadores estabelecidos, registro das ações executadas e identificação dos avanços, dificuldades e necessidades de readequação, com produção de relatório remetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

As informações produzidas deverão subsidiar o processo de monitoramento do Selo UNICEF e, sempre que pertinente, ser incorporadas aos instrumentos oficiais de planejamento e acompanhamento da gestão municipal.

Participação Social

Participação no Orçamento Participativo: Eixos específicos para primeira infância e juventude

Audiências públicas: Conforme realizada para elaboração do PPA 2026-2029.

– CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção e a implementação da Agenda Transversal no âmbito do Plano Plurianual (PPA) reafirmam o compromisso da gestão pública com uma atuação integrada, articulada e orientada para resultados. Ao incorporar diferentes dimensões das políticas públicas de forma transversal, o PPA amplia a capacidade do Governo de compreender a complexidade das demandas sociais e de promover respostas mais coordenadas, efetivas e alinhadas às necessidades da população.

A transversalidade constitui importante estratégia para superar a fragmentação das ações governamentais, fortalecendo a articulação entre órgãos, programas, políticas e diferentes áreas de atuação. Nesse sentido, a Agenda Transversal contribui para que temas de relevância estratégica sejam considerados no planejamento, na execução, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas, favorecendo a integração das iniciativas e a otimização dos recursos disponíveis.

A efetividade dessa agenda depende, sobretudo, da continuidade do diálogo e da cooperação entre as diferentes áreas da administração pública, bem como do fortalecimento dos mecanismos de governança, acompanhamento e avaliação. O monitoramento sistemático das ações e dos resultados permitirá identificar avanços, desafios e oportunidades de aprimoramento, possibilitando ajustes ao longo da execução do PPA e maior aderência das políticas às demandas da sociedade.

Dessa forma, a Agenda Transversal deve ser compreendida não apenas como um instrumento de organização do planejamento governamental, mas como uma abordagem de gestão capaz de promover maior integração das políticas públicas e qualificar a entrega de resultados à população. Sua implementação requer compromisso institucional, atuação colaborativa e permanente articulação entre planejamento, orçamento, execução e avaliação.

Por fim, a consolidação da Agenda Transversal no PPA representa uma oportunidade para fortalecer uma visão de governo integrada e orientada à promoção do desenvolvimento sustentável, à redução das desigualdades e à melhoria da qualidade de vida da população. A continuidade desse processo, aliada ao acompanhamento dos resultados e à participação dos diferentes atores envolvidos, será fundamental para transformar as diretrizes estabelecidas no planejamento em ações concretas e resultados efetivos para a sociedade.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Compromisso com a proteção integral da criança e do adolescente (2026-2029)

Portalegre/RN, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C43151D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE BOLSAS CULTURAIS PARA TRANSMISSÃO DE SABERES, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN), por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, torna público o presente Edital de Chamamento Público para concessão de bolsas culturais a agentes culturais pessoas físicas, com

recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

JUSTIFICATIVA

Este Edital tem por finalidade fomentar a transmissão de saberes, a formação cultural, a difusão de práticas artísticas e culturais e o compartilhamento de processos criativos no Município, por meio da concessão de bolsas culturais a agentes culturais selecionados em chamamento público.

A concessão de bolsas culturais será realizada por meio de Termo de Bolsa Cultural, com natureza jurídica de doação com encargo, nos termos da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023.

O encargo do bolsista consistirá na realização da ação cultural aprovada, conforme proposta apresentada, e será comprovado por meio de Relatório de Bolsista, vedada a exigência de demonstração financeira.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a concessão de bolsas culturais a agentes culturais pessoas físicas, para a realização de ações formativas de curta duração voltadas à transmissão de saberes, práticas, técnicas, experiências e processos de criação vinculados ao fazer artístico ou cultural do próprio bolsista no município de Portalegre/RN.

As ações formativas poderão ocorrer em formato de oficinas, palestras, rodas de conversa, vivências, demonstrações práticas, encontros formativos ou atividades similares, desde que estejam relacionadas à área de atuação cultural do proponente e sejam compatíveis com as categorias previstas no Anexo I.

A bolsa cultural possui natureza jurídica de doação com encargo, não configurando contratação de serviço, vínculo empregatício, prestação continuada de serviço à Administração Pública ou aquisição pública de oficina, palestra, aula ou curso.

O encargo do bolsista consiste na realização da ação cultural aprovada no Plano de Atividades, conforme as condições deste Edital e do Termo de Bolsa Cultural.

O cumprimento do encargo será demonstrado por meio de Relatório de Bolsista, conforme modelo constante no Anexo IV, sendo vedada a exigência de demonstração financeira.

As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos, instituições parceiras, escolas, associações, equipamentos culturais, comunidades, praças, espaços comunitários ou outros locais adequados à natureza da proposta, conforme indicação no Plano de Atividades e validação pela Administração Pública.

Quando a proposta depender de espaço, instituição, escola, associação, equipamento cultural, entidade parceira ou outro local indicado pelo próprio proponente, a Declaração de Parceria deverá ser apresentada na etapa de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VIII.

QUANTIDADE, DURAÇÃO, VALOR E CARGA HORÁRIA DAS BOLSAS

O valor total deste edital é de **R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, a ser distribuído conforme as vagas indicadas no Anexo I deste edital.

Para cada agente cultural selecionado será concedida 01 (uma) bolsa cultural no valor de **R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, conforme definido no Anexo I.

A bolsa cultural terá duração de até 02 meses, com carga horária mínima de 25 horas, dedicada à preparação, mobilização, articulação comunitária, realização das atividades, transmissão de saberes, registros e demais ações necessárias ao cumprimento do Plano de Atividades aprovado.

A carga horária prevista neste edital não caracteriza jornada de trabalho, vínculo empregatício, contratação de serviço, prestação continuada à Administração Pública ou obrigação de cumprimento de horário funcional. Trata-se de referência mínima para organização, acompanhamento e comprovação da execução do encargo assumido pelo agente cultural bolsista.

A carga horária poderá ser distribuída de acordo com a natureza da proposta, o público atendido, o local de realização e o calendário aprovado no Plano de Atividades, respeitada a carga horária mínima prevista no Anexo I.

A carga horária poderá compreender, entre outras atividades:

- I. Planejamento e preparação das ações;
- II. Mobilização do público participante;
- III. Articulação com o espaço, entidade ou instituição parceira;
- IV. Realização de oficinas, vivências, palestras, rodas de conversa, demonstrações práticas, encontros formativos ou atividades similares;
- V. Transmissão de saberes, práticas, técnicas, experiências e processos criativos;
- VI. Registro das atividades realizadas;
- VII. Organização das informações necessárias ao Relatório de Bolsista.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, com ampliação do número de bolsas, respeitada a ordem de classificação, as cotas, a disponibilidade financeira e as regras deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0023.2305.0000 [APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)]. Elemento de despesa: 3.3.90.48.00 [OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA]. Fonte de recurso: 333.

Sobre os valores pagos a título de bolsa cultural poderão incidir tributos, retenções ou obrigações fiscais, conforme a legislação aplicável e a situação do beneficiário, cabendo ao Município observar as orientações de seu setor contábil e financeiro.

QUEM PODE PARTICIPAR

Poderá se inscrever neste edital o agente cultural pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no município de Portalegre/RN há pelo menos 02 anos, com atuação cultural comprovada na área da proposta apresentada.

Para fins deste edital, considera-se agente cultural a pessoa que atua na criação, produção, preservação, transmissão, difusão, promoção ou realização de práticas artísticas e culturais, tais como artistas, mestres e mestras da cultura popular, artesãos, músicos, brincantes, dançarinos, atores, escritores, produtores culturais, comunicadores, realizadores audiovisuais, pesquisadores, agentes de memória, educadores culturais, técnicos da cultura e demais pessoas que desenvolvam atividades no campo da cultura.

A atuação cultural exigida neste edital deverá estar relacionada à proposta apresentada pelo agente cultural.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando o referido servidor tiver atuado na elaboração do edital, na análise de propostas, na habilitação ou no julgamento de recursos;
- III - sejam chefes do Poder Executivo, secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

IV - estejam omissos no dever de prestar contas ou de apresentar relatório em instrumento anteriormente celebrado com a Administração Pública Municipal, ou tenham tido prestação de contas, relatório ou cumprimento de encargo rejeitado por decisão administrativa definitiva enquanto não regularizada a pendência;

V - sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados diretamente vinculados à Secretaria de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, órgão responsável pela execução deste edital.

O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Fica vedada a seleção neste Edital de agente cultural já contemplado em outro edital referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura lançado pelo Município.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;

II - Seleção: etapa em que a Comissão de Seleção analisa e classifica as propostas;

III - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos;

IV - Assinatura do Termo de Bolsa Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o instrumento.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá se inscrever no prazo indicado no Cronograma (Anexo XI) deste Edital, presencialmente, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, situada no Centro Administrativo, na Rua José Vieira Mafaldo, Centro, Portalegre/RN, em horário de expediente das 07h30 às 11h30.

A inscrição também poderá ser feita por meio do endereço eletrônico culturaportalegre3@gmail.com, com o envio da documentação exigida no edital, assinada, em formato PDF e enviados dentro do prazo de inscrição.

A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo próprio agente cultural pessoa física interessado em concorrer à bolsa cultural.

No ato da inscrição, o agente cultural deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição e plano de atividades preenchido (Anexo II);

b) Portfólio, currículo ou histórico de atuação cultural do proponente, acompanhado de materiais que comprovem sua atuação na área da proposta com referidas datas de cada material apresentado;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se desejar concorrer às cotas, conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII;

A Declaração de Parceria, quando necessária, será exigida apenas na etapa de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IX. A declaração será exigida quando a proposta depender de espaço, instituição, escola, associação, equipamento cultural, entidade parceira ou outro local indicado pelo próprio proponente para a realização das atividades.

A entidade, instituição ou espaço parceiro não receberá recursos financeiros deste edital, não será considerado beneficiário da bolsa e não assumirá a execução financeira da proposta, cabendo-lhe apenas apoiar, acolher, receber ou viabilizar a realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

Quando o local de realização da ação cultural for definido diretamente pela Administração Pública, a Declaração de Parceria poderá ser dispensada.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela legibilidade dos arquivos, pela qualidade das informações apresentadas e pela compatibilidade dos materiais enviados com a proposta inscrita.

Ao se inscrever, o agente cultural declara conhecimento e concordância com as regras e condições descritas neste Edital, bem como com os termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

A inscrição da proposta não gera direito automático ao recebimento da bolsa cultural, ficando a concessão condicionada à seleção, habilitação, assinatura do Termo de Bolsa Cultural, disponibilidade orçamentária e financeira e cumprimento das regras deste Edital.

Cada agente cultural poderá concorrer com, no máximo, 01 (uma) proposta e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) bolsa cultural neste edital.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

COTAS

A política de cotas tem como objetivo garantir reserva mínima de vagas para grupos específicos, sendo exigida sua aplicação aos procedimentos públicos de seleção realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura da seguinte forma:

a) pessoas negras (pretas ou pardas), 25%;

b) pessoas indígenas, 10%;

c) pessoas com deficiência (PcD), 5%.

A quantidade de vagas reservadas para cada categoria de cota será indicada no Anexo I deste edital.

Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo constante nos anexos deste edital.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme modelos dos anexos VII e VIII.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas também concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas de ampla concorrência, conforme sua nota e classificação geral.

O agente cultural optante por cota que atingir nota suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência será selecionado pela ampla concorrência, sem ocupar vaga reservada à cota.

Em caso de desistência, inabilitação ou impedimento de agente cultural selecionado por cota, a vaga será ocupada por outro agente cultural optante da mesma cota, respeitada a ordem de classificação.

Caso não existam inscrições aptas em número suficiente para preencher uma das categorias de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas inicialmente a outra categoria de cota, observada a ordem de classificação.

Caso não existam inscrições aptas em nenhuma outra categoria de cota, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Em caso de edital dividido em categorias, as cotas deverão ser aplicadas em todas as categorias, salvo quando houver impossibilidade fática, hipótese em que os percentuais mínimos serão aplicados sobre o total de vagas do edital.

Nos casos excepcionais em que houver apenas 01 (uma) vaga total por categoria, o Município poderá destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, desde que, no conjunto total de vagas do edital, sejam observados os percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Quando o número reduzido de vagas impossibilitar a aplicação exata das cotas em cada categoria, a Administração Pública deverá aplicar os percentuais mínimos no conjunto total de vagas, sempre que possível. A apresentação de declaração falsa poderá gerar desclassificação, inabilitação, cancelamento da bolsa, obrigação de devolver valores eventualmente recebidos e adoção das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Este edital buscará promover a desconcentração territorial dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, incentivando a realização de ações culturais em diferentes áreas do município, especialmente em territórios com menor acesso a políticas públicas de cultura.

Para fins deste edital, serão consideradas prioritárias, quando existentes no município:

- I. Zonas rurais;
- II. Comunidades periféricas;
- III. Bairros ou comunidades com menor presença de equipamentos culturais;
- IV. Comunidades quilombolas, indígenas, ciganas, circenses ou tradicionais;
- V. Áreas de vulnerabilidade econômica ou social;
- VI. Assentamentos, acampamentos ou comunidades de difícil acesso;
- VII. Espaços comunitários de convivência, acolhimento, educação, cultura ou assistência social;
- VIII. Demais territórios com menor histórico de acesso aos recursos públicos da cultura.

O agente cultural deverá informar, no Plano de Atividades, o local ou território onde pretende realizar a ação cultural, justificando sua escolha.

A ação cultural deverá ser realizada preferencialmente no território indicado no Plano de Atividades, salvo caso fortuito, força maior, necessidade de adequação do espaço ou justificativa aceita pela Administração Pública.

A Administração Pública poderá solicitar ajustes de local, calendário ou formato de realização, desde que não altere o objeto da proposta e preserve a finalidade cultural aprovada.

Para fins de acompanhamento da política pública, o Relatório de Bolsista deverá indicar os locais onde as atividades foram realizadas, o público aproximado alcançado e os registros que comprovem a execução.

ETAPA DE SELEÇÃO

A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção, que disporá de coordenação e de pareceristas contratados, convidados ou servidores designados para essa função, sendo cada proposta avaliada por 03 pareceristas.

A relação dos membros da Comissão de Seleção, que avaliará as propostas inscritas neste Edital, será publicada junto com a listagem dos resultados.

A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Anexo III e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de avaliar, intervir e participar da apreciação das propostas quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
- III - forem cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente cultural proponente;
- IV - mantiverem relação profissional, societária, artística ou cultural direta com o agente cultural proponente ou com a proposta inscrita, quando essa relação comprometer a impessoalidade da avaliação;
- V - estiverem litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural proponente ou com seu cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso conforme modelo (Anexo X), protocolado na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, em horário de atendimento ao público, das 07h30 às 11h30, dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo XI deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação será realizada somente após a divulgação do resultado da etapa de seleção, sendo convocados apenas os agentes culturais selecionados dentro do número de vagas previsto neste edital, além dos suplentes convocados quando necessário.

A exigência de documentos de habilitação não será feita no ato da inscrição, para evitar barreiras desnecessárias à participação dos agentes culturais.

O agente cultural selecionado deverá apresentar, no prazo indicado no cronograma, os seguintes documentos:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou captura de tela do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente;
- VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo VI);
- VII - declaração de Parceria, conforme Anexo IX, quando a proposta depender de espaço, instituição, escola, associação, comunidade, equipamento cultural, entidade parceira ou outro local indicado pelo proponente;
- VIII - outros documentos eventualmente previstos no Anexo I, desde que compatíveis com a natureza da bolsa cultural.

As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não indiquem impedimento para celebração de instrumento com a Administração Pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o Município, com o Estado ou com a União, e não apresente certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dentro do prazo de habilitação, não será possível a assinatura do Termo de Bolsa Cultural nem o recebimento dos recursos.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes à população nômade ou itinerante;

III. Que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação, desistência ou impedimento de agente cultural selecionado, será convocado o próximo suplente, observada a ordem de classificação, as cotas, a disponibilidade orçamentária e as regras deste edital.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso conforme modelo (Anexo X), protocolado na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, em horário de atendimento ao público, das 07h30 às 11h30, dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo XI deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado em site oficial, conforme cronograma (Anexo XI).

Caso nenhuma proposta seja inabilitada na etapa de habilitação, o prazo recursal poderá ser suprimido, sendo o resultado provisório declarado como resultado final desta etapa, antecipando o cronograma inicialmente previsto no Anexo XI.

DA ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste edital.

A assinatura do Termo de Bolsa Cultural é condição obrigatória para o recebimento dos recursos.

O recebimento dos recursos financeiros está condicionado à habilitação do agente cultural, à assinatura do Termo de Bolsa Cultural, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das regras deste edital.

A bolsa será paga em parcela única, conforme definido no Anexo I e no Termo de Bolsa Cultural.

Caso o agente cultural não assine o Termo de Bolsa Cultural no prazo previsto, poderá perder o direito ao recebimento da bolsa, sendo convocado o próximo suplente, observada a ordem de classificação, as cotas e a disponibilidade orçamentária.

EXECUÇÃO DA BOLSA

A bolsa cultural deverá ser executada conforme o Plano de Atividades aprovado, respeitando a carga horária mínima prevista no Anexo I deste edital.

A carga horária do agente cultural bolsista poderá envolver planejamento, preparação, mobilização, articulação com o espaço parceiro, realização das atividades, transmissão de saberes, registros, organização de materiais e elaboração do Relatório de Bolsista.

A ação cultural poderá ser realizada em escola, associação, comunidade, equipamento público, espaço cultural, grupo cultural, entidade parceira, espaço comunitário, território rural, área periférica, praça, biblioteca, sede de coletivo, instituição pública ou privada sem fins lucrativos, ou outro local adequado à natureza da proposta.

A carga horária mínima não corresponde à jornada de trabalho, nem transforma a bolsa em contratação de serviço, aula, curso, oficina ou prestação continuada à Administração Pública.

O agente cultural bolsista deverá comprovar, por meio do Relatório de Bolsista, que realizou as atividades previstas no Plano de Atividades e cumpriu a carga horária mínima exigida, de acordo com a natureza da proposta.

A comprovação da carga horária poderá ser feita por meio de listas de presença, fotografias, vídeos, declarações do espaço parceiro, registros em redes sociais, materiais produzidos, relatórios de atividades, depoimentos, certificados, cartazes, publicações, registros de planejamento ou outros documentos compatíveis com a ação realizada.

As atividades poderão ser realizadas em um ou mais encontros, conforme o Plano de Atividades aprovado, não havendo obrigação de formato único, turma fixa ou número padronizado de aulas, desde que a proposta cumpra a finalidade cultural aprovada.

O agente cultural bolsista deverá comunicar à Administração Pública qualquer necessidade de alteração relevante no Plano de Atividades, especialmente mudança de local, calendário, público prioritário ou formato de execução.

Alterações justificadas poderão ser aceitas pela Administração Pública, desde que não modifiquem o objeto da bolsa, não prejudiquem o interesse público e sejam informadas no Relatório de Bolsista.

São obrigações do agente cultural bolsista:

I. Cumprir o Plano de Atividades aprovado;

II. Realizar a carga horária mínima prevista no Anexo I;

III. Executar integralmente as atividades previstas no Plano de Atividades aprovado, observando a carga horária, as ações, os resultados e o período de execução estabelecidos neste edital.

IV. Restituir ao Município os valores recebidos a título de bolsa, total ou proporcionalmente, conforme o caso, quando constatado o descumprimento injustificado das atividades previstas no Plano de Atividades aprovado ou a não execução do projeto dentro do prazo estabelecido neste edital, observado o direito à apresentação de justificativa e ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis;

V. Desenvolver as ações de transmissão de saberes, formação ou difusão cultural previstas na proposta;

VI. Articular, quando necessário, o local ou entidade parceira para realização das atividades;

VII. Respeitar o público participante, a diversidade cultural, os direitos culturais e a dignidade das pessoas envolvidas;

VIII. Adotar medidas simples e compatíveis de acessibilidade, quando aplicáveis à natureza da ação;

IX. Registrar a execução das atividades;

X. Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo previsto neste edital.

A ação cultural deverá apresentar resultado compatível com sua natureza, podendo consistir em oficina, palestra, roda de conversa, vivência, demonstração prática, encontro formativo, partilha de saberes, registro audiovisual, mostra, apresentação, material educativo, relato de experiência, produto artístico, atividade comunitária ou outro resultado indicado no Plano de Atividades.

Eventuais materiais de uso pessoal, pedagógico ou artístico necessários à execução da proposta deverão ser providenciados pelo agente cultural bolsista, salvo quando houver apoio específico do espaço parceiro ou da Administração Pública.

ENCARGO

A bolsa cultural será concedida na modalidade de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

O encargo corresponde ao cumprimento do Plano de Atividades aprovado, incluindo a realização das ações culturais, a transmissão de saberes, a carga horária mínima prevista e a apresentação do Relatório de Bolsista.

O agente cultural bolsista recebe o valor da bolsa para viabilizar sua dedicação à ação cultural aprovada, não havendo obrigação de apresentar notas fiscais, recibos ou prestação de contas financeiras.

O cumprimento do encargo será demonstrado por meio do Relatório de Bolsista, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

Quando a execução da bolsa resultar em produto cultural, o agente cultural bolsista deverá indicar formas de democratização do acesso, tais como apresentação pública, compartilhamento gratuito, disponibilização digital, entrega de exemplar ao acervo público, ação em escola ou comunidade, ou outra estratégia adequada.

O não cumprimento injustificado do encargo poderá resultar em:

I. Suspensão ou cancelamento da bolsa, quando ainda houver parcelas a receber;

II. Obrigação de ressarcimento de valores, quando cabível;

III. Pagamento de multa, quando cabível;

IV. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento de multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias, quando possível e conveniente para a Administração Pública.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução total ou parcial do encargo poderá afastar a aplicação de sanção, desde que o fato seja comprovado pelo agente cultural bolsista e aceito pela Administração Pública.

DIVULGAÇÃO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação de ações apoiadas com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Os materiais de divulgação e os produtos resultantes da ação cultural deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, quando aplicável à natureza do material, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão desclassificação, inabilitação, cancelamento da bolsa ou adoção das medidas cabíveis, conforme a fase em que forem identificadas.

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.portalegre.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

As informações poderão ser obtidas pelo site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, ou presencialmente na Secretaria de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, no horário de expediente.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, observada a legislação aplicável, as regras deste edital e, quando necessário, a manifestação do setor jurídico competente.

Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

[Anexo I - Categorias e vagas de bolsas culturais](#)[Anexo II – Formulário de Inscrição](#)[Anexo III - Critérios de avaliação e seleção](#)[Anexo IV - Minuta de Termo de Bolsa Cultural](#)[Anexo V - Relatório de Bolsista](#)[Anexo VI - Declaração de residência](#)[Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial](#)[Anexo VIII - Autodeclaração PCD](#)[Anexo IX - Declaração de parceria](#)[Anexo X - Formulário de interposição de recurso](#)[Anexo XI - Cronograma](#)[Anexo XII - Modelo de Currículo Artístico-Cultural](#)

Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal de Portalegre

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

ANEXO I**CATEGORIAS E VAGAS DE BOLSAS CULTURAIS****1. RECURSOS DO EDITAL**1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, destinado à concessão de bolsas culturais para agentes culturais pessoas físicas.**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
5	3	1	1	10

3. DESCRIÇÃO DA(S) CATEGORIA(S)

Categoria: Agente Cultural Bolsista

Descrição: Bolsa cultural destinada a agente cultural pessoa física, com atuação comprovada na área da cultura, para realização de ações de transmissão de saberes, formação, difusão cultural, compartilhamento de práticas, técnicas, experiências ou processos criativos, conforme Plano de Atividades aprovado.

Carga horária mínima: 25 (vinte e cinco) horas.**Duração da bolsa:** de até 02 (dois) meses.**Valor da bolsa:** R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Quantidade de vagas: 10 (dez).

Forma de pagamento: PARCELA ÚNICA.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• DADOS DO AGENTE CULTURAL

Vai concorrer às cotas? Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência
☐ Não vou concorrer a cotas

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

DADOS DA PROPOSTA

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve apresentar ações de transmissão de saberes, formação ou difusão cultural, podendo envolver oficinas, palestras, rodas de conversa, vivências, demonstrações práticas, encontros formativos, partilhas de saberes, atividades comunitárias, apresentações comentadas ou outras atividades similares relacionadas à atuação cultural do proponente.

As atividades propostas devem ser compatíveis com a trajetória cultural do agente cultural e com a finalidade da bolsa cultural prevista neste edital.

PLANO DE ATIVIDADES		
Nome da proposta:		
Resumo da proposta:		
Objetivo da proposta:		
Carga horária da proposta:		
Explique como será cumprida a carga horária mínima semanal prevista no edital, considerando preparação, mobilização, realização das atividades, transmissão de saberes, registros e organização do relatório.		
Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?		
Faixa etária ☐ Crianças ☐ Adolescentes ☐ Adulto ☐ Idosos ☐ Juventude	Origem étnica ☐ Indígenas ☐ Ciganos ☐ Afro Brasileiros ☐ Quilombolas ☐ Ribeirinhos ☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro ☐ Imigrantes	Vulnerabilidade ☐ População de rua ☐ População de baixa renda ☐ Pessoas ou grupos vítimas de violência ☐ Pessoas em situação de sofrimento psíquico ☐ População sem teto ☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social ☐ População em regime prisional, em privação de liberdade
Orientação sexual ☐ Mulheres ☐ Homens ☐ LGBTQIA+	Características ☐ Pessoas com deficiência ☐ Estudantes ☐ Grupos assentados de reforma agrária ☐ Populações de regiões fronteiriças ☐ Pescadores	
Outros: _____		
Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?		
Localização ☐ Zona urbana central ☐ Zona urbana periférica ☐ Zona rural ☐ Zona de fronteira ☐ Área de preservação ambiental	Socioeconômico ☐ Área de vulnerabilidade social ☐ Área de vulnerabilidade climática ☐ Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano – IDH ☐ Regiões de alto índice de violência	Origem étnica ☐ Territórios de povos e comunidades tradicionais
☐ Outro: _____		
Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)		
☐ Antropologia ☐ Arqueologia ☐ Arquitetura ☐ Arquivo ☐ Arte de Rua ☐ Arte Digital ☐ Artes Visuais ☐ Artesanato ☐ Audiovisual ☐ Bioeconomia ☐ Cinema ☐ Circo ☐ Comunicação ☐ Cultura Cigana ☐ Cultura Digital ☐ Cultura Estrangeira (imigrantes) ☐ Cultura Indígena ☐ Cultura LGBTQIA+	☐ Cultura Popular ☐ Dança ☐ Design ☐ Direito Autoral ☐ Economia Criativa ☐ Educação ☐ Esporte ☐ Filosofia ☐ Fotografia ☐ Gastronomia ☐ Gestão Cultural ☐ História ☐ Jogos Eletrônicos ☐ Jornalismo ☐ Leitura ☐ Literatura ☐ Livro	☐ Meio Ambiente ☐ Mídias Sociais ☐ Moda ☐ Museu ☐ Música ☐ Novas Mídias ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Patrimônio Material ☐ Pesquisa ☐ Produção Cultural ☐ Rádio ☐ Saúde ☐ Sociologia ☐ Teatro ☐ Televisão ☐ Turismo ☐ Cultura Negra
☐ outro _____		
Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? (Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.)		
Justifique a importância do seu Plano de Atividades para o fortalecimento cultural da comunidade.		
Quais serão as principais atividades e formas de transmissão dos saberes, práticas, técnicas, experiências ou processos criativos que você pretende compartilhar?		
O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias? ☐ SIM ☐ NÃO		
Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas? ☐ Ações abertas ao público		

- () Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência
() Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital
() Disponibilidade do acervo à Administração Pública
() outra(s). Qual?

Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: (Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)

2.12. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades.

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Carga horária ou duração prevista	Há produtos resultantes? Se sim, quais?
1	EX. Oficinas de bonecos			
2	EX. Conversa mediada			
3	EX. mesa redonda			
4	EX. palestra			

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

Eu, _____, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- Estou ciente das regras, direitos, deveres e procedimentos previstos neste edital;
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade;
- Não me enquadro em nenhuma das vedações previstas neste edital;
- Estou ciente de que, se selecionado, deverei cumprir o Plano de Atividades aprovado, a carga horária mínima prevista e apresentar o Relatório de Bolsista;
- Estou ciente de que a bolsa cultural não constitui contratação de serviço, vínculo empregatício ou prestação continuada à Administração Pública;
- Autorizo o Município de Paulista-PB e o Ministério da Cultura a utilizarem informações, imagens, registros e materiais da proposta e de sua execução para fins de divulgação institucional, transparência, pesquisa, documentação e prestação de informações sobre a Política Nacional Aldir Blanc, sem finalidade comercial e com os devidos créditos;
- Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTA DE BOLSA CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	ESCALA DE CRITÉRIOS				
		Não atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
A	Trajetória cultural do agente cultural bolsista: Avalia se o proponente comprova atuação, experiência, saber, prática ou reconhecimento cultural compatível com a ação proposta.	0	05	10	15	20
B	Clareza e coerência do Plano de Atividades: Avalia se a proposta explica de forma clara o que será feito, onde será realizado, qual público pretende alcançar, qual metodologia será usada e quais resultados são esperados.	0	05	10	15	20
C	Metodologia de transmissão de saberes: Avalia se a forma de realização da ação é adequada ao conteúdo cultural, ao público participante e à natureza da prática cultural apresentada.	0	05	10	15	20
D	Relevância cultural e fortalecimento comunitário: Avalia a contribuição da proposta para a cultura local, para a valorização de saberes, práticas culturais, memória, identidade, diversidade cultural, formação de público ou fortalecimento da comunidade.	0	05	10	15	20
E	Desconcentração territorial e democratização do acesso: Avalia se a proposta contribui para ampliar o acesso à cultura em territórios, comunidades ou públicos com menor acesso às políticas culturais, especialmente zona rural, periferias, comunidades tradicionais, espaços comunitários, escolas, associações ou áreas de vulnerabilidade social.	0	03	05	08	10
F	Viabilidade de execução e comprovação das atividades: Avalia se a proposta apresenta condições reais de execução, local adequado, carga horária compatível, formas de mobilização do público e meios simples de comprovar as atividades realizadas.	0	03	05	08	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100				

IMPORTANTE

A pontuação final de cada proposta será obtida pela média da soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção. Serão considerados aptos o (s) projeto (s) que receberem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos; Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, D, E, F respectivamente; A proposta que apresentar conteúdo discriminatório, preconceituoso ou que viole direitos fundamentais será desclassificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº XXX/2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por[...], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à

[INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO].

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- i) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - pagamento de multa;
- II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE]
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. Nome do agente cultural bolsista:

CPF:

Nome da proposta:

Categoria:

Município:

Período de realização da bolsa:

Valor recebido:

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

2.1. As atividades previstas no Plano de Atividades foram realizadas?

() Sim, todas foram realizadas conforme previsto

() Sim, mas com adaptações

() Parte das atividades foi realizada

() As atividades não foram realizadas conforme previsto

Explique:

2.2. Houve alteração de local, data, público, formato ou metodologia?

() Sim

() Não

Se sim, explique:

3. CARGA HORÁRIA E ATIVIDADES REALIZADAS

Preencha a tabela abaixo:

Atividade realizada	Data	Local	Público	Duração	Forma de Comprovação	Observações

• LOCAIS E TERRITÓRIOS ATENDIDOS

Informe onde as atividades foram realizadas:

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Comunidade tradicional

() Escola

() Associação

() Espaço cultural

() Equipamento público

() Praça

() Outro: _____

• PÚBLICO ALCANÇADO

Quantidade total aproximada de pessoas participantes:

Perfil do público atendido:

Como esse público foi mobilizado?

• ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Informe quais medidas simples foram adotadas para facilitar o acesso do público:

• PRODUTO CULTURAL, SE HOUVER

A bolsa resultou em algum produto cultural?

() Sim

() Não

Se sim, qual produto foi gerado e como o público poderá acessá-lo?

• DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Anexe documentos que comprovem a execução da ação, tais como:

() Lista de presença

() Fotografias

() Vídeos

() Declaração do espaço parceiro

() Publicações em redes sociais

() Material de divulgação

() Depoimentos

() Certificados

() Outros: _____

Eu, _____, declaro que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e que realizei as atividades previstas no Plano de Atividades aprovado, conforme as condições do edital e do Termo de Bolsa Cultural.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE]

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº /, que resido no endereço abaixo indicado:

Rua/Avenida/Comunidade: _____

Número: _____

Complemento: _____

Bairro/Localidade: _____

Município: _____

Estado: _____

CEP: _____

Período em que resido neste endereço: desde ____/____/____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que esta declaração é apresentada para comprovação de residência, na ausência de comprovante formal em meu nome ou quando o documento disponível não demonstrar de forma suficiente a vinculação territorial exigida pelo edital.

Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar minha desclassificação ou perda do direito à bolsa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE PARCERIA***(em papel timbrado da instituição, quando houver)*

A [NOME DA INSTITUIÇÃO, ESPAÇO, GRUPO, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE PARCEIRA], situada em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE], na função de [CARGO OU FUNÇÃO], declara, para os devidos fins, que aceita apoiar a realização da proposta cultural apresentada por [NOME DO AGENTE CULTURAL], CPF nº [CPF], no âmbito do Edital de Chamamento Público nº [NÚMERO DO EDITAL], promovido pelo Município de [NOME DO MUNICÍPIO].

A parceria tem por finalidade apoiar, acolher ou viabilizar a realização das atividades previstas no Plano de Atividades do agente cultural, sem repasse de recursos financeiros à instituição, espaço, grupo, associação ou entidade parceira.

A ação cultural será realizada, conforme planejamento aprovado, no seguinte local:

Local de realização:

Período ou datas previstas:

Público previsto:

A instituição, espaço, grupo, associação ou entidade parceira declara estar ciente de que:

I. não será beneficiária dos recursos financeiros da bolsa cultural;

II. não assumirá a execução financeira da proposta;

III. poderá apoiar a mobilização do público, a cessão ou organização do espaço, o acompanhamento das atividades e o registro da realização, conforme suas possibilidades;

IV. poderá fornecer declaração, assinatura em lista de presença, registros ou outras informações que comprovem a realização das atividades, quando necessário.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura do (a) Declarante

*(Semelhante ao documento de identificação)***ANEXO X****FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

EDITAL:

NOME DA PROPOSTA INSCRITA:

CATEGORIA:

RECURSO:

Com base no resultado provisório da etapa de **[SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO]** do Edital [NÚMERO DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

Assinatura do (a) Recorrente

*(Semelhante ao documento de identificação)***ANEXO XI****CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições.	05/10/2026 a 16/10/2026
Divulgação do Resultado Provisório dos Classificados na fase de seleção.	23/10/2026
Interposição de Recursos ao Resultado da classificação	26/10/2026 a 28/10/2026
Divulgação do Resultado do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	03/11/2026
Período de Habilitação.	04/11/2026 a 06/11/2026
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação.	10/11/2026
Interposição de Recursos ao Resultado de Habilitação.	11/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital.	17/11/2026
Assinatura do Termo	19/11/2026 e 23/11/2026
Período de Pagamento	24/11/2026 a 30/11/2026

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por interesse público, necessidade administrativa, número de inscrições, número de recursos, intempéries ou outras situações justificadas. Toda alteração será publicada nos meios oficiais de divulgação do edital, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações.

ANEXO XII**MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL**

Os agentes culturais poderão enviar modelos próprios de currículos artístico-culturais ou poderão utilizar o modelo constante neste Anexo. O currículo artístico-cultural deverá ser enviado com os respectivos comprovantes de trabalhos e experiências citadas, em um único arquivo, em formato PDF de até 10 MB.

- Agente Cultural: [INSERIR NOME DO AGENTE CULTURAL]
- E-mail: [INSERIR E-MAIL PARA CONTATO]
- Telefone: [INSERIR TELEFONE PARA CONTATO]

1. Apresentação do agente cultural: (máximo de 20 linhas)

Cite os principais trabalhos do agente cultural (pelo menos três), contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais.

2. Importância social e cultural: (máximo de 20 linhas)

Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura da sua cidade.

3. Documentação obrigatória:

Junte documentos que comprovem sua trajetória artístico-cultural, tais como fotografias, cartazes, materiais de imprensa, publicações em redes sociais, certificados, diplomas, declarações, portfólios, links e outros documentos que demonstrem sua atuação na área cultural. **Deverão ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) comprovações, não havendo limite máximo de documentos**, podendo o proponente anexar todas as comprovações disponíveis que contribuam para demonstrar sua trajetória artístico-cultural.

Os documentos podem ser anexados neste campo ou pode ser disponibilizado link direcionando para uma pasta com as documentações.

É imprescindível que as comprovações estejam acompanhadas das datas de realização.

[LOCAL], [INDICAR DIA/MÊS/ANO].

Assinatura

Nome: [NOME COMPLETO]

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: A32D0D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 012026 E ATA 052026 CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO 00052026

Processo ARP0052026Nº00052026

CONTRATO Nº.....: 00052026

ORIGEM.....: Nº ARP0052026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Livros didáticos através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO No. 005/2026- CIMOP, Registro de Preços no. 0001/2026, do consorcio de municípios - CIMOP

ANEXO DO CONTRATO 00052026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3151	Livro educação inclusiva - Volume 1 – Coleção: Meu Mundo Extraordinário com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-985769-6-7. Tamanho: 36,8 x 27cm.		KIT	23,00	915,7400	21.062,02
3152	Livro educação inclusiva - Volume 2 – Coleção: Meu Mundo Extraordinário com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-985769-6-7. Tamanho: 36,8 x 27cm.		KIT	24,00	915,7400	21.977,76
3153	Livro educação inclusiva - Volume 3 – Coleção: Meu Mundo Extraordinário com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-985769-6-7. Tamanho: 36,8 x 27cm.		KIT	24,00	915,7400	21.977,76
3154	Livro do Professor educação inclusiva - Volume 1 – Coleção: Meu Mundo Extraordinário com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-985769-6-7. Tamanho: 36,8 x 27cm.		UN	2,00	436,5900	873,18
3155	Livro do Professor educação inclusiva - Volume 2 – Coleção: Meu Mundo Extraordinário com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-985769-6-7. Tamanho: 36,8 x 27cm.		UN	2,00	436,5900	873,18
3156	Livro do Professor educação inclusiva - Volume 3 – Coleção: Meu Mundo Extraordinário com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-985769-6-7. Tamanho: 36,8 x 27cm.		UN	2,00	436,5900	873,18
					Total	67.637,08

VALOR TOTAL.....: R\$ 67.637,08(Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oito Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2010 MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 67.637,08

VIGÊNCIA.....: 28/09/2026 a 12/08/2027

DATA DA ASSINATURA.....: 28/09/2026

ASSINARAM.....: JEDSON CORTEZ DE PAIVA , CPF: 100.***.***-70, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA, 15.773.966/0001-39

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C26F6A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011001/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 250901/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º25090001/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos médico-hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, destinados às unidades de saúde do Município de Riacho da Cruz/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: R A PRAXEDES DA SILVA LTDA - CNPJ: 00852365000144

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	37015	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE ECG.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE ECG.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	8,0000	800,00	6.400,00
2	37011	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR HOSPITALAR.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR HOSPITALAR.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	3,0000	350,00	1.050,00
3	37007	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	10,0000	400,00	4.000,00
4	37009	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ADULTO/ANTROPOMÉTRICA.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ADULTO/ANTROPOMÉTRICA.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	10,0000	280,00	2.800,00
5	37006	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA/INFANTIL BALMAK ELP-25 BB.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA/INFANTIL BALMAK ELP-25 BB.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	6,0000	280,00	1.680,00
6	37018	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BERÇO AQUECIDO.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BERÇO AQUECIDO.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	2,0000	600,00	1.200,00
7	37013	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BISTURI ELÉTRICO.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BISTURI ELÉTRICO.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	3,0000	800,00	2.400,00
8	37022	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA DE RODAS.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA DE RODAS.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	5,0000	280,00	1.400,00
9	37023	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	8,0000	600,00	4.800,00
10	37017	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARRINHO DE ANESTESIA.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARRINHO DE ANESTESIA.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	3,0000	2.500,00	7.500,00
11	37025	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	8,0000	400,00	3.200,00
12	37012	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESFIBRILADOR.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESFIBRILADOR.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	3,0000	1.800,00	5.400,00
13	37005	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESFIGMOMANOMETRO.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESFIGMOMANOMETRO.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	15,0000	60,00	900,00
14	37014	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO CLÍNICO/ELETRÔNICO.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO CLÍNICO/ELETRÔNICO.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	3,0000	200,00	600,00
15	37026	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	8,0000	150,00	1.200,00
16	37016	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INCUBADORA.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INCUBADORA.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	2,0000	1.200,00	2.400,00
17	37010	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITOR CARDÍACO.	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	3,0000	800,00	2.400,00

			MONITOR CARDIACO.					
18	37021	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTALMOSCÓPIO.	E REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTALMOSCÓPIO.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	3,0000	150,00	450,00
19	37020	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCÓPIO.	E REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCÓPIO.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	3,0000	100,00	300,00
20	37027	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAO X ODONTOLÓGICO.	E REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAO X ODONTOLÓGICO.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	8,0000	1.000,00	8.000,00
21	37008	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA.	E REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	10,0000	120,00	1.200,00
22	37019	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SONAR FETAL DOPPLER.	E REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SONAR FETAL DOPPLER.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	3,0000	200,00	600,00
23	37024	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	E REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	CONDUTEC HOSPITALAR	SV	8,0000	200,00	1.600,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 01/10/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

R A PRAXEDES DA SILVA LTDA

00852365000144

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:543EA31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO_11__DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_DE_ALIENACAO_DE_ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	DE	SALDO = (d - e) (h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III f + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1430-3101-267). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 17:26.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A67D2181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_12 DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	720.000,00	720.000,00	599.704,76	83,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	178,26	3,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	5.440,00	36,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	72.469,12	48,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	550.000,00	521.617,38	94,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.937.000,00	21.937.000,00	14.899.680,80	67,92
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	13.208.236,83	67,73
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	250,78	12,54
Cota-Parte IPVA	125.000,00	125.000,00	110.477,70	88,38
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.573.911,10	68,43
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	6.804,39	68,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.657.000,00	22.657.000,00	15.499.385,56	68,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.112.000,00	1.859.532,00	1.822.527,05	98,01	1.398.012,42	75,18	1.397.989,36	75,18
Despesas Correntes	1.112.000,00	1.859.532,00	1.822.527,05	98,01	1.398.012,42	75,18	1.397.989,36	75,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	525.000,00	671.134,00	660.843,86	98,47	492.149,31	73,33	482.068,51	71,83
Despesas Correntes	525.000,00	671.134,00	660.843,86	98,47	492.149,31	73,33	482.068,51	71,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	297.100,00	423.732,00	176.007,91	41,54	115.940,84	27,36	115.940,84	27,36
Despesas Correntes	295.600,00	422.232,00	176.007,91	41,69	115.940,84	27,46	115.940,84	27,46
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.000,00	80.000,00	45.099,00	56,37	29.479,32	36,85	29.479,32	36,85
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	45.099,00	56,37	29.479,32	36,85	29.479,32	36,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.115.500,00	2.325.450,00	1.887.099,93	81,15	1.239.052,49	53,28	1.239.052,49	53,28
Despesas Correntes	1.965.500,00	2.175.450,00	1.887.099,93	86,75	1.239.052,49	56,96	1.239.052,49	56,96
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.156.600,00	5.386.848,00	4.591.577,75	85,24	3.274.634,38	60,79	3.264.530,52	60,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.591.577,75	3.274.634,38	3.264.530,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.591.577,75	3.274.634,38	3.264.530,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.324.907,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	949.726,55	939.622,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	21,13	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em RP no	RPNP Indevidamente	Inscritos no	Valor inscrito em RP considerado no	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = Total de RP cancelados ou valor aplicado além

EMPENHO	em ASPS (m)	exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	exercício (p)	Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	sem Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	(p) - (s) - (u)	prescritos (u)	do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	2.324.907,83	3.274.634,38	949.726,55	14.432.026,87	0,00	13.482.300,32	-----	0,00	-----	949.726,55
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.386,08	547.878,10	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.963,98	14.232,25	1.614,54	-1.614,54
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.385,12	0,00	17.219,63	-17.219,63
Empenhos de 2022 e anteriores	1.581.316,86	4.214.308,62	2.632.991,76	0,00	0,00	0,00	1.509.922,15	0,00	1.275.971,79	1.357.019,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										18.834,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										18.834,17

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	18.834,17	0,00	0,00	0,00	18.834,17
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	18.834,17	0,00	0,00	0,00	18.834,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.582.002,00	4.582.002,00	5.360.238,19	116,98
Proveniente da União	4.552.002,00	4.552.002,00	5.357.126,59	117,69
Proveniente dos Estados	30.000,00	30.000,00	3.111,60	10,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.582.002,00	4.582.002,00	5.360.238,19	116,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.998.000,00	5.387.623,00	2.799.058,33	51,95	2.083.231,66	38,67	2.082.880,85	38,66
Despesas Correntes	2.998.000,00	4.387.623,00	2.799.058,33	63,79	2.083.231,66	47,48	2.082.880,85	47,47
Despesas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	395.000,00	790.733,00	395.730,75	50,05	377.884,60	47,79	377.884,60	47,79
Despesas Correntes	380.000,00	469.232,00	89.230,75	19,02	71.384,60	15,21	71.384,60	15,21
Despesas de Capital	15.000,00	321.501,00	306.500,00	95,33	306.500,00	95,33	306.500,00	95,33
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.500,00	177.354,00	83.952,32	47,34	66.395,58	37,44	66.395,58	37,44
Despesas Correntes	113.000,00	174.854,00	83.952,32	48,01	66.395,58	37,97	66.395,58	37,97
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	86.836,00	86.835,00	100,00	38.220,00	44,01	38.220,00	44,01
Despesas Correntes	50.000,00	86.836,00	86.835,00	100,00	38.220,00	44,01	38.220,00	44,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.582.000,00	6.466.046,00	3.365.576,40	52,05	2.565.731,84	39,68	2.565.381,03	39,67
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.110.000,00	7.247.155,00	4.621.585,38	63,77	3.481.244,08	48,04	3.480.870,21	48,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	920.000,00	1.461.867,00	1.056.574,61	72,28	870.033,91	59,52	859.953,11	58,83
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	412.600,00	601.086,00	259.960,23	43,25	182.336,42	30,33	182.336,42	30,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	166.836,00	131.934,00	79,08	67.699,32	40,58	67.699,32	40,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.115.500,00	2.325.450,00	1.887.099,93	81,15	1.239.052,49	53,28	1.239.052,49	53,28

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.738.600,00	11.852.894,00	7.957.154,15	67,13	5.840.366,22	49,27	5.829.911,55	49,19
FONTE: Sistema e-Pública (1794-0570-599). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 17:26.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5F963361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_14 DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.900.600,00
Previsão Atualizada	48.900.600,00
Receitas Realizadas	26.339.044,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.900.600,00
Créditos Adicionais	9.901.898,00
Dotação Atualizada	58.802.498,00
Despesas Empenhadas	29.566.133,67
Despesas Liquidadas	22.567.261,88
Despesas Pagas	21.892.591,57
Superávit Orçamentário	3.771.782,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.566.133,67
Despesas Liquidadas	22.567.261,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.053.910,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.053.910,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.804.276,04
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	652.158,75	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	911.987,45	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	338.479,48	0,00	301.972,69	36.506,79
Poder Executivo	338.479,48	0,00	301.972,69	36.506,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.616.878,29	59.775,00	1.331.618,33	1.225.484,96
Poder Executivo	2.616.878,29	59.775,00	1.331.618,33	1.225.484,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.955.357,77	59.775,00	1.633.591,02	1.261.991,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.738.268,99	25,00	22,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.136.429,71	70,00	80,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	143.693,05	50,00	45,55
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	80.528,40	15,00	25,53
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.274.634,38	15,00	21,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2185-6834-107). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 17:26.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EA66A53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_1 BALANCO_ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.900.600,00	48.900.600,00	6.996.325,07	14,31	26.339.044,83	53,86	22.561.555,17

RECEITAS CORRENTES	32.343.600,00	32.343.600,00	5.081.752,17	15,71	24.424.471,93	75,52	7.919.128,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	720.000,00	720.000,00	155.184,44	21,55	599.704,76	83,29	120.295,24
Impostos	720.000,00	720.000,00	155.184,44	21,55	599.704,76	83,29	120.295,24
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	450.500,00	450.500,00	108.820,65	24,16	348.828,11	77,43	101.671,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	900,00	4,50	6.300,00	31,50	13.700,00
Valores Mobiliários	430.500,00	430.500,00	107.920,65	25,07	342.528,11	79,57	87.971,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	150,00	1,50	11.303,59	113,04	-1.303,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	150,00	1,50	11.303,59	113,04	-1.303,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.133.100,00	31.133.100,00	4.794.441,73	15,40	23.437.883,13	75,28	7.695.216,87
Transferências da União e de suas Entidades	24.045.100,00	24.045.100,00	3.650.910,37	15,18	18.270.400,47	75,98	5.774.699,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.188.000,00	2.188.000,00	349.214,99	15,96	1.445.493,45	66,06	742.506,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	193.556,24	0,00	-193.556,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	794.316,37	16,21	3.528.432,97	72,01	1.371.567,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	23.155,35	77,18	26.752,34	89,17	3.247,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	22.631,19	0,00	23.446,91	0,00	-23.446,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	524,16	1,75	3.305,43	11,02	26.694,57
RECEITAS DE CAPITAL	16.557.000,00	16.557.000,00	1.914.572,90	11,56	1.914.572,90	11,56	14.642.427,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.950.000,00	2.950.000,00	1.914.572,90	64,90	1.914.572,90	64,90	1.035.427,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.950.000,00	2.950.000,00	1.914.572,90	64,90	1.914.572,90	64,90	1.035.427,10
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.607.000,00	13.607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.607.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.542.000,00	12.542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.542.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.900.600,00	48.900.600,00	6.996.325,07	14,31	26.339.044,83	53,86	22.561.555,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.900.600,00	48.900.600,00	6.996.325,07	14,31	26.339.044,83	53,86	22.561.555,17
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.900.600,00	48.900.600,00	6.996.325,07	14,31	26.339.044,83	53,86	22.561.555,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.900.600,00	58.772.100,00	6.610.827,76	29.566.133,67	29.205.966,33	7.709.195,00	22.567.261,88	21.892.591,57	36.204.838,12
DESPESAS CORRENTES	29.776.100,00	37.353.328,00	4.051.254,86	26.311.680,14	11.041.647,86	6.046.086,62	20.387.941,97	19.714.653,38	16.965.386,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.551.000,00	16.894.417,00	2.124.656,93	13.298.240,72	3.596.176,28	2.763.273,09	10.242.573,40	10.236.339,86	6.651.843,60

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.225.100,00	20.458.911,00	1.926.597,93	13.013.439,42	7.445.471,58	3.282.813,53	10.145.368,57	9.478.313,52	10.313.542,43
DESPESAS DE CAPITAL	18.924.500,00	21.218.772,00	2.559.572,90	3.254.453,53	17.964.318,47	1.663.108,38	2.179.319,91	2.177.938,19	19.039.452,09
INVESTIMENTOS	18.649.500,00	20.928.573,00	2.559.572,90	3.103.254,61	17.825.318,39	1.638.615,74	2.081.540,67	2.081.540,67	18.847.032,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.000,00	190.199,00	0,00	151.198,92	39.000,08	24.492,64	97.779,24	96.397,52	92.419,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.900.600,00	58.772.100,00	6.610.827,76	29.566.133,67	29.205.966,33	7.709.195,00	22.567.261,88	21.892.591,57	36.204.838,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	30.398,00	0,00	0,00	30.398,00	0,00	0,00	0,00	30.398,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	30.398,00	0,00	0,00	30.398,00	0,00	0,00	0,00	30.398,00
Dívida Mobiliária	0,00	15.199,00	0,00	0,00	15.199,00	0,00	0,00	0,00	15.199,00
Dívida Contratual	0,00	15.199,00	0,00	0,00	15.199,00	0,00	0,00	0,00	15.199,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.900.600,00	58.802.498,00	6.610.827,76	29.566.133,67	29.236.364,33	7.709.195,00	22.567.261,88	21.892.591,57	36.235.236,12
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	3.771.782,95	4.446.453,26	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.900.600,00	58.802.498,00	6.610.827,76	29.566.133,67	29.236.364,33	7.709.195,00	26.339.044,83	26.339.044,83	36.235.236,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1452-9164-975). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 17:21.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9B5A5BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_3 DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	3.193.605,16	2.660.293,10	2.884.002,13	4.238.668,91	3.183.688,80	3.415.924,97	2.584.513,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.785,22	69.243,85	67.067,49	-117.851,26	83.366,77	81.475,32	56.828,49
IPTU	0,00	0,00	935,22	1.735,20	0,00	178,26	0,00
ISS	13.243,19	7.448,86	8.393,98	44.209,33	8.261,03	10.616,04	5.822,41
ITBI	0,00	3.300,00	300,00	2.300,00	1.090,00	2.000,00	0,00
IRRF	88.542,03	58.494,99	57.438,29	-166.095,79	74.015,74	68.681,02	51.006,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.979,06	45.140,78	35.346,35	62.358,46	32.572,68	31.630,92	35.419,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.659,06	44.300,78	34.926,35	61.518,46	31.492,68	30.910,92	34.399,22
Outras Receitas Patrimoniais	1.320,00	840,00	420,00	840,00	1.080,00	720,00	1.020,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	846,55	260,00	517,73	13.456,03	1.484,20	1.819,04	9.778,00
Transferências Correntes	3.047.994,33	2.545.648,47	2.781.070,56	3.989.411,32	3.066.003,07	3.300.737,61	2.482.225,59
Cota-Parte do FPM	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92
Cota-Parte do ICMS	196.214,18	233.329,83	193.964,44	217.237,74	231.314,31	173.763,62	183.550,13
Cota-Parte do IPVA	7.709,31	8.221,34	1.872,27	2.132,18	3.680,24	7.832,09	11.418,54
Cota-Parte do ITR	51,45	250,23	0,00	330,89	0,00	6,28	0,00
Transferências da LC 61/1989	906,31	869,15	859,04	1.040,55	729,80	765,85	758,11
Transferências do FUNDEB	525.283,32	590.125,20	579.688,37	673.717,14	239.410,17	39.309,84	42.883,47
Outras Transferências Correntes	510.117,11	500.483,33	356.664,57	441.023,51	903.416,67	957.427,39	958.838,42
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	291.294,36	262,08	262,08	262,08
DEDUÇÕES (II)	270.999,93	291.007,94	368.943,49	416.179,83	384.635,19	460.800,03	296.100,70
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	270.999,93	291.007,94	368.943,49	416.179,83	384.635,19	460.800,03	296.100,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.922.605,23	2.369.285,16	2.515.058,64	3.822.489,08	2.799.053,61	2.955.124,94	2.288.412,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.922.605,23	2.369.285,16	2.515.058,64	3.822.489,08	2.799.053,61	2.955.124,94	2.288.412,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.922.605,23	2.369.285,16	2.515.058,64	3.822.489,08	2.763.391,61	2.919.462,94	2.252.750,68
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2026	Maió/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	2.658.032,23	4.911.093,64	4.915.275,53	3.137.133,04	2.598.746,03	40.380.976,92	36.731.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.186,27	77.078,41	78.585,06	78.161,99	77.022,45	719.950,06	720.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.848,68	5.000,00

ISS	11.414,52	12.533,23	11.362,69	9.195,46	3.263,74	145.764,48	150.000,00
ITBI	2.000,00	350,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00	15.000,00
IRRF	53.771,75	64.195,18	67.222,37	68.966,53	73.758,71	559.996,90	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.673,02	39.004,94	43.706,68	60.957,52	47.863,13	534.652,76	450.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.533,02	38.704,94	42.566,68	60.057,52	47.863,13	524.932,76	430.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.140,00	300,00	1.140,00	900,00	0,00	9.720,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.894,25	688,42	-4.510,32	150,00	0,00	26.383,90	10.000,00
Transferências Correntes	2.530.623,54	4.793.244,07	4.796.416,31	2.995.930,52	2.452.638,11	38.781.943,50	35.520.500,00
Cota-Parte do FPM	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	21.367.597,00	21.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	210.692,84	187.614,07	178.158,24	216.623,77	192.194,12	2.414.657,29	2.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.565,60	35.142,94	14.941,29	8.854,29	9.042,71	130.412,80	125.000,00
Cota-Parte do ITR	98,83	0,00	100,74	19,68	25,25	883,35	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	666,90	801,41	1.070,25	968,83	1.043,24	10.479,44	10.000,00
Transferências do FUNDEB	50.209,07	50.081,99	53.518,20	53.518,20	57.086,07	2.954.831,04	1.480.500,00
Outras Transferências Correntes	736.690,26	2.688.756,37	2.619.662,69	664.667,21	565.335,05	11.903.082,58	10.503.000,00
Outras Receitas Correntes	655,15	1.077,80	1.077,80	1.933,01	21.222,34	318.046,70	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	348.744,77	410.881,08	424.647,02	288.083,56	366.043,34	4.327.066,88	4.387.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	348.744,77	410.881,08	424.647,02	288.083,56	366.043,34	4.327.066,88	4.387.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.309.287,46	4.500.212,56	4.490.628,51	2.849.049,48	2.232.702,69	36.053.910,04	32.343.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.030,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2026	Maió/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.309.287,46	4.500.212,56	4.490.628,51	2.849.049,48	2.232.702,69	36.053.910,04	31.743.570,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	0,00	249.634,00	415.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.273.625,46	4.464.550,56	4.454.966,51	2.813.387,48	2.232.702,69	35.804.276,04	31.328.570,00
FONTE: Sistema e-Pública (1689-8107-381). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 17:25.							

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BA041E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO_4__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto						
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)						Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES			0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²		0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²		0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1489-2722-089). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 17:25.						
Nota:						
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).						

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:85EF23CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_6 DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.343.600,00	24.424.471,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	720.000,00	599.704,76
IPTU	5.000,00	178,26
ISS	150.000,00	72.469,12
ITBI	15.000,00	5.440,00
IRRF	550.000,00	521.617,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	450.500,00	348.828,11
Aplicações Financeiras (II)	430.500,00	342.528,11
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	6.300,00
Transferências Correntes	31.133.100,00	23.437.883,13
Cota-Parte do FPM	17.200.000,00	11.403.916,70
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	1.259.129,05
Cota-Parte do IPVA	100.000,00	88.382,15
Cota-Parte do ITR	1.600,00	200,65
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	5.443,51
Transferências do FUNDEB	1.480.500,00	586.017,01
Outras Transferências Correntes	10.503.000,00	10.094.794,06
Demais Receitas Correntes	40.000,00	38.055,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.000,00	38.055,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.913.100,00	24.081.943,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.557.000,00	1.914.572,90
Operações de Crédito (VIII)	2.950.000,00	1.914.572,90
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	13.607.000,00	0,00
Convênios	1.065.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	12.542.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.607.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.520.100,00	24.081.943,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.520.100,00	24.081.943,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.353.328,00	26.311.680,14	20.387.941,97	19.714.653,38	301.972,69	751.884,61	751.884,61
Pessoal e Encargos Sociais	16.894.417,00	13.298.240,72	10.242.573,40	10.236.339,86	73.177,26	30.861,62	30.861,62
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.458.911,00	13.013.439,42	10.145.368,57	9.478.313,52	228.795,43	721.022,99	721.022,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.458.911,00	13.013.439,42	10.145.368,57	9.478.313,52	228.795,43	721.022,99	721.022,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.353.328,00	26.311.680,14	20.387.941,97	19.714.653,38	301.972,69	751.884,61	751.884,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.218.772,00	3.254.453,53	2.179.319,91	2.177.938,19	0,00	579.733,72	579.733,72
Investimentos	20.928.573,00	3.103.254,61	2.081.540,67	2.081.540,67	0,00	435.287,15	435.287,15
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.446,57	144.446,57
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.446,57	144.446,57
Amortização da Dívida (XXVII)	190.199,00	151.198,92	97.779,24	96.397,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.028.573,00	3.103.254,61	2.081.540,67	2.081.540,67	0,00	579.733,72	579.733,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.581.901,00	29.414.934,75	22.469.482,64	21.796.194,05	301.972,69	1.331.618,33	1.331.618,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.581.901,00	29.414.934,75	22.469.482,64	21.796.194,05	301.972,69	1.331.618,33	1.331.618,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							652.158,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							652.158,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	342.528,11	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	994.686,86	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.182.016,72	3.000.192,10
DEDUÇÕES (XL)	2.877.247,80	5.607.410,63
Disponibilidade de Caixa	2.877.247,80	5.607.410,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.918.483,45	5.736.616,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.737,80	36.506,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	32.497,85	92.699,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.695.231,08	-2.607.218,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIb) = (XLIIa - XLIb)		911.987,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIIa)	27.768,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIb + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	939.756,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	597.228,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1360-5410-812). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 17:25.	

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3ADE4D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO_8 DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	720.000,00	599.704,76
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	178,26
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	5.440,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	72.469,12
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	521.617,38
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.537.000,00	15.737.007,75
2.1-Cota Parte FPM	21.100.000,00	14.045.563,78
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	13.208.236,83
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	837.326,95
2.2-Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	1.573.911,10
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	6.804,39
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	250,78
2.5-Cota-Parte IPVA	125.000,00	110.477,70
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.257.000,00	16.336.712,51
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.387.400,00	2.979.935,69
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.676.850,00	1.104.241,97
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.429.484,65	4.118.571,81
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.948.984,65	3.561.712,82
6.1.1-Principal	4.900.000,00	3.528.432,97
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	48.984,65	33.279,85
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.330.500,00	315.441,51
6.3.1-Principal	1.330.500,00	315.441,51
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	241.417,48
6.4.1-Principal	150.000,00	241.417,48
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	512.600,00	548.497,28

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.118.571,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.863.455,00	4.599.805,77	4.297.708,24	4.297.698,24	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.094.424,00	3.385.181,70	3.136.429,71	3.136.429,71	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	5.094.424,00	3.385.181,70	3.136.429,71	3.136.429,71	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.769.031,00	1.214.624,07	1.161.278,53	1.161.268,53	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	2.769.031,00	1.214.624,07	1.161.278,53	1.161.268,53	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.599.805,77	4.297.708,24	4.297.698,24	0,00	0,00	179.136,43
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.440.408,99	4.138.311,46	4.138.301,46	0,00	0,00	576.598,64
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	143.693,05	143.693,05	143.693,05	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.703,73	15.703,73	15.703,73	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.385.181,70	3.136.429,71	3.136.429,71	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	40.635,93	40.635,93	40.635,93	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	143.693,05	143.693,05	143.693,05	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	80.528,40	80.528,40	80.528,40	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00		
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.714.008,03	3.136.429,71	3.136.429,71	80,90		
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹¹	164.742,87	40.635,93	40.635,93	0,99		
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	143.693,05	143.693,05	45,55		
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	47.316,23	80.528,40	80.528,40	25,53		

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	411.857,18	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.791.533,00	1.090.806,18	808.333,30	800.352,68	0,00	
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	1.791.533,00	1.090.806,18	808.333,30	800.352,68	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		808.333,30
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.979.935,69
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)		50.000,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		3.738.268,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.084.178,13	3.738.268,99	22,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	751.283,86	280.424,64	276.768,71	50.000,00	424.515,15
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	491.373,33	69.024,14	65.368,21	50.000,00	376.005,12
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	66.699,96	66.699,96	66.699,96	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	193.210,57	144.700,54	144.700,54	0,00	48.510,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.541.499,15	492.451,86
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.027.507,30	429.272,36
31.1.1-Salário-Educação	162.990,55	254.869,35
31.1.2-PDDE	4.000,65	348,02
31.1.3-PNAE	229.003,90	117.931,76
31.1.4-PNATE	30.001,30	30.384,02
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	3.601.510,90	25.739,21
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	513.991,85	63.179,50
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.896.949,00	575.778,46	441.494,42	441.494,12	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	107.000,00	55.470,55	55.470,55	55.470,25	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	501.398,00	191.191,85	118.110,25	118.110,25	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	4.277.551,00	329.116,06	267.913,62	267.913,62	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.551.937,00	6.266.390,41	5.547.535,96	5.539.545,04	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.808.858,00	6.137.284,43	5.418.429,98	5.410.439,06	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.892.794,00	4.729.723,51	4.310.982,61	4.310.972,61	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.916.064,00	1.407.560,92	1.107.447,37	1.099.466,45	0,00
33.2-Despesas de Capital	4.704.079,00	129.105,98	129.105,98	129.105,98	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	4.704.079,00	129.105,98	129.105,98	129.105,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	449.527,72	192.428,96
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.147.729,83	254.869,35
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.504.371,44	255.951,21
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	92.886,11	191.347,10
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	92.886,11	191.347,10
FONTE: Sistema e-Pública (1379-1143-769). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 17:25.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre		
a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FA18E5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO_9__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.950.000,00	1.914.572,90	1.035.427,10
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.218.772,00	3.254.453,53	17.964.318,47
Investimentos	20.928.573,00	3.103.254,61	17.825.318,39
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	190.199,00	151.198,92	39.000,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.218.772,00	3.254.453,53	17.964.318,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	18.268.772,00	1.339.880,63	16.928.891,37
FONTE: Sistema e-Pública (1879-6369-795). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 17:26.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1238FD32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13030002/2026)

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Francisco Verissimo Filho nº 40, Bairro Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Ana Claudia Almeida Cavalcante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91009/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 13030002/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ARP,

de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto eventual e futura Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, visando garantir o fornecimento contínuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 91009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA – DA EXCLUSÃO DE ITENS DO REGISTRO

2.1. Em razão da manifestação apresentada pela empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, e após apreciação do pedido no âmbito do Processo Administrativo nº 13030002/2026, ficam excluídos da presente Ata de Registro de Preços nº 008/2026 os seguintes itens: Item 7 – Biperideno 2 mg; Item 8 – Bromazepam 3 mg; Item 20 – Clorpromazina 25 mg; e Item 27 – Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral em gotas, frasco de 20 ml.

2.2. A exclusão dos itens acima especificados não prejudica a manutenção dos demais itens adjudicados à empresa, permanecendo válidos e vigentes os respectivos registros, preços, condições e demais obrigações estabelecidas na presente Ata, observadas as disposições do edital, seus anexos e da legislação aplicável.

2.3. Em decorrência da presente exclusão, a relação de itens registrados em favor da empresa passa a considerar somente os itens remanescentes, ficando a presente Ata retificada para todos os fins de direito.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LICITANTE: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA ENDEREÇO: Av. Presidente Costa e Silva, 2382 - Bairro Mondubim - CEP: 60752-694 - Fortaleza - Ceará CNPJ nº: 01.722.296/0001-17 - Inscrição Estadual: 06984269-8 TELEFONE/FAX: (85) 3256.8005 EMAIL: licitacao@panoramamed.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,070	R\$ 1.050,000
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,520	R\$ 2.600,000
14	CLONAZEPAM, 2 MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,050	R\$ 1.500,000
16	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,320	R\$ 1.600,000
17	CARBAMAZEPINA, 400 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,530	R\$ 5.300,000
18	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	300	R\$ 8,300	R\$ 2.490,000
19	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,320	R\$ 3.200,000
31	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	350	R\$ 3,600	R\$ 1.260,000
32	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,130	R\$ 1.300,000
34	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,800	R\$ 7.200,000
36	LORAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,120	R\$ 1.200,000
37	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CAPSULA	10.000	R\$ 0,320	R\$ 3.200,000
38	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	CAPSULA	10.000	R\$ 0,670	R\$ 6.700,000
39	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG 30 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,530	R\$ 5.300,000
40	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,210	R\$ 1.470,000
41	PREGABALINA, 75 MG	CAPSULA	30.000	R\$ 0,230	R\$ 6.900,000
42	PREGABALINA, 150 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,390	R\$ 3.900,000
51	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,170	R\$ 6.800,000
55	QUETIAPINA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 5,500	R\$ 55.000,000
56	QUETIAPINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,390	R\$ 3.900,000
58	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,250	R\$ 12.500,000
59	VENLAFAXINA 75 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	20.000	R\$ 0,460	R\$ 9.200,000
60	VENLAFAXINA 150 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	20.000	R\$ 1,260	R\$ 25.200,000
63	TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,310	R\$ 3.100,000
66	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRASCO	800	R\$ 214,000	R\$ 171.200,000
67	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML.	FRASCO	300	R\$ 79,000	R\$ 23.700,000
VALOR TOTAL:					R\$ 366.770,000

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.3. As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Rodolfo Fernandes/RN

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 5.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. A ata pode ser prorrogada nos termos do art. 6º, inciso XV, art. 40, inciso III, art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 22, parágrafo único, Decreto Municipal nº 001/2024 publicado no Diário Oficial do Município do dia 04/04/2024.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:
- 8.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.7. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.
- 8.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 8.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.17. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.18. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.19. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.21. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.22. Por razão de interesse público;
- 8.23. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 8.24. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 23, Decreto Municipal nº 001/2024 c/c art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Se aplicam a esta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes na Minuta de Contrato independente de transcrição.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Panorama Comércio De Produtos Médicos E Farmacêuticos LTDA

CNPJ nº: 01.722.296/0001-17

JOSÉ SALES SILVEIRA D ALMEIDA

CPF nº XXX.235.833-XX

Representante Legal

Publicado por:

Larissa Maria Caroca Carneiro

Código Identificador:59397584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001

Rescinde os contratos administrativos de pessoal por tempo determinado celebrados com fundamento na Lei Municipal nº 926/2025 e nas Leis Municipais nº 934/2025 e nº 944/2025, revogadas pela Lei Municipal nº 1015/2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação aplicável, e

CONSIDERANDO que o art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal exige a aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, admitindo a contratação por tempo determinado apenas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1015, de 23 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3884, de 24 de setembro de 2026, revogou integralmente, em seu art. 1º, a Lei Municipal nº 926/2025 e as Leis Municipais nº 934/2025 e nº 944/2025, que disciplinavam a contratação de servidores públicos por tempo determinado no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que, com a revogação das referidas leis, deixou de existir fundamento legal para a manutenção dos contratos administrativos de pessoal por tempo determinado nelas amparados;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal nº 1015/2026 preservou os efeitos jurídicos e financeiros já produzidos, as situações jurídicas consolidadas e os valores recebidos de boa-fé pelos contratados durante a vigência das normas revogadas, em observância à modulação de efeitos com eficácia *ex nunc*;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 1015/2026 determina ao Poder Executivo a adoção das providências administrativas necessárias à regularização das contratações ainda vigentes, respeitadas a essencialidade e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da autotutela administrativa, bem como o dever de a Administração Pública adequar seus atos ao ordenamento jurídico vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam rescindidos, unilateralmente e por interesse público, a partir de 23/09/2026, os contratos administrativos de pessoal por tempo determinado celebrados pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN com fundamento na Lei Municipal nº 926/2025 e nas Leis Municipais nº 934/2025 e nº 944/2025, revogadas pela Lei Municipal nº 1015, de 23 de setembro de 2026, relacionados no Anexo Único deste Termo.

Parágrafo único. A rescisão de que trata este artigo decorre exclusivamente da revogação da base legal das contratações, não possuindo caráter punitivo nem importando qualquer juízo de desabono à conduta funcional dos contratados.

Art. 2º Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1015/2026, ficam preservados os efeitos jurídicos e financeiros produzidos durante a vigência dos contratos ora rescindidos, não sendo exigida a devolução dos valores recebidos de boa-fé pelos contratados.

Art. 3º Os contratados farão jus ao pagamento das verbas rescisórias devidas, apuradas até a data da rescisão, na forma da legislação aplicável e das cláusulas do respectivo contrato, a serem calculadas pelo setor de Recursos Humanos e quitadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Os contratados deverão, até a data da rescisão, devolver ao setor de lotação os bens, equipamentos, documentos e credenciais que estejam sob sua guarda em razão do contrato, bem como proceder à transição das atividades à chefia imediata.

Art. 5º Em atenção ao art. 3º da Lei Municipal nº 1015/2026, as Secretarias Municipais adotarão as providências necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais, mediante concurso público, processo seletivo simplificado compatível com os parâmetros constitucionais da contratação temporária ou contratação regular de serviços terceirizados, conforme o caso.

Art. 6º Os contratados serão cientificados individualmente do inteiro teor deste Termo, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data fixada no art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, em 23 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONTRATOS RESCINDIDOS

N	Nome do contratado	CPF	Função	Secretaria de lotação	Nº do contrato
	ANTONIO ELSON PINHEIRO DA SILVA	021.975.094-70	MOTORISTA - CAT. B	Sec. De administração	63/2025
	FRANCISCO LOUDENEUDO BEZERRA	051.731.564-57	VIGIA	Sec. De administração	71/2025
	LUIZ EDUARDO BEZERRA AQUINO	700.747.954-57	MOTORISTA - CAT. B	Sec. De administração	37/2025
	VANESSA MONIQUE A. FREITAS	106.088.684-77	NUTRICIONISTA - PNAE	Sec. De Educação	65/2025
	JADSON WINNY BRASIL SARAIVA	093.731.454-44	MOTORISTA - EDUCACAO - CAT. D	Sec. De Educação	22/2025
	REIKJAWYK DANTAS DE ALMEIDA	101.305.544-64	MOTORISTA - EDUCACAO - CAT. D	Sec. De Educação	23/2025
	SERGIO CACIO INACIO CAMPELO	147.416.298-30	MOTORISTA - EDUCACAO - CAT. D	Sec. De Educação	21/2025
	AISLA ERICA DA SILVA FREITAS	712.217.214-70	ZELADOR	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	13/2025
	AMADEU JUNIOR FREITAS MONTEIRO	059.947.934-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	123/2025
	ANGEL INACIO LIMA	136.239.204-95	GARI	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	26/2025
	ANTONIA GLICIA SILVA MAIA	069.587.484-50	ZELADOR	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	15/2025
	ANTONIA CLEIDE SILVA	913.766.374-72	006 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	003/2026
	ANTONIO CARLOS FILGUEIRA	059.050.644-74	PINTOR	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	18/2025
	ANTONIO FREITAS MONTEIRO NETO	722.092.834-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	122/2025
	ANTONIO GOMES MONTEIRO JUNIOR	001.940.494-85	GARI	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	25/2025
	ANTONIO HELIO MATIAS	943.093.614-04	ZELADOR	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	34/2025
	ANTONIO MARTINS DE LIMA	071.290.874-98	GARI	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	004/2025
	ANTONIO NEDILSON RODRIGUES BENTO	720.433.234-23	GARI	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	003/2025
	CAIO CESAR DIOGENES MONTEIRO	638.390.594-53	GARI	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	008/2025
	CLEUDIVAN MOURA DE ALMEIDA	789.208.763-04	GARI	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	006/2025
	DEOPLETES PINHEIRO REGO FILHO	046.800.664-82	ZELADOR	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	33/2025
	ELIENE BARBOSA DA SILVA	056.395.884-70	ZELADOR	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	22/2025
	FRANCINARA GONCALVES CHAVES	141.397.044-38	ZELADOR	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	002/2025
	FRANCISCA IRES VIEIRA DE MELO	088.834.954-89	ENGENHEIRO CIVIL	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	001/2025
	FRANCISCO ERIVALDO SILVA SOUSA	080.177.684-86	GARI - COLETA DE LIXO	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	30/2025
	FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA	701.612.944-64	OPERADOR DE MAQUINAS	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	119/2025
	FRANCISCO NILSON FILGUEIRA MOURA	057.089.694-07	GARI	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	009/2025
	FRANCISCO PATRICIO BAZILIO SOUSA	108.949.794-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	002/2026
	GEOVANI BANDEIRA MELO	017.545.753-07	GARI	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	11/2026
	IAN DA SILVA	603.616.583-89	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	15/2026
	JACKSON MORAIS OLIVEIRA	062.072.254-14	PINTOR	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	51/2025
	JOAO PAULO SILVA NETO	017.554.664-98	GARI	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	005/2025
	JOSE EDIVAM BANDEIRA DE MELO	048.139.703-54	GARI	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	10/2026
	JOSE GUILHERME MAIA LEITE	045.850.863-23	GARI	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	12/2025
	MAYRA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA	100.545.094-32	ENGENHEIRO CIVIL	INFRAESTRUTURA E URBANISMO	64/2025

				URBANISMO	
	MICAEL OLIVEIRA MELO	701.613.024-08	PEDREIRO	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	124/2025
	RAILTON OLIVEIRA NUNES	069.344.034-10	- GARI - COLETA DE LIXO	INFRAESTRUTURA E URBANISMO	11/2025
	RICARDO MEDEIROS NETO	818.743.911-49	ZELADOR	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	90/2025
	RODRIGO LIMA DAMASCENO	143.759.324-06	PEDREIRO	INFRAESTRUTURA E URBANISMO	54/2025
	ROGIANA SOUSA SILVA	091.499.834-07	ZELADOR	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	007/2026
	SAMUEL THALLYS DA SILVA	116.212.234-00	ZELADOR	INFRAESTRUTURA E URBANISMO	006/2026
	VAGNA MARIA DE PAIVA	084.729.574-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	008/2026
	VANDEILSON FILGUEIRA MEDEIROS	702.370.844-81	GARI	INFRAESTRUTURA E URBANISMO	17/2025
	ANA DANIELLE PESSOA BESSA	710.841.664-61	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	29/2025
	ANA PAULA GOMES SILVA HOLANDA	062.927.064-35	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	30/2025
	ANNY PAIVA ANDRADE	085.353.054-83	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	002/2026
	AURITA FERREIRA SILVA CAMPELO	024.707.193-56	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	46/2025
	AYLA PAULA SOARES FREITAS	068.757.964-30	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	005/2025
	FRANCISCA JULIANA OLIVEIRA FEITOSA	096.874.044-85	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	008/2025
	FRANCISCO ALCIMAR OLIVEIRA BESSA	017.327.081-69	ENFERMEIRO(A)	SEC. MUN. DE SAUDE	001/2026
	JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA	088.766.964-66	ENFERMEIRO(A)	SEC. MUN. DE SAUDE	15/2025
	KANANDA IMMILLY OLIVEIRA GOMES	706.692.114-35	ENFERMEIRO(A)	SEC. MUN. DE SAUDE	44/2025
	LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA	103.032.494-80	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	004/2025
	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE	070.735.994-56	ENFERMEIRO(A)	SEC. MUN. DE SAUDE	14/2025
	MARIA ILDENEIDE SOUSA RODRIGUES	069.637.914-73	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	007/2025
	FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES DA SILVA	092.428.224-00	ENFERMEIRO(A)	SEC. MUN. DE SAUDE	45/2025
	KLISMAN MATHEUS MAIA TORQUATO	063.734.833-80	ENFERMEIRO(A)	SEC. MUN. DE SAUDE	13/2025
	LUZIMAR DA SILVA RAMOS	104.532.384-59	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	009/2025
	MARIA KALLIANNY GALDENCIO DIOGENES	946.754.143-20	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	27/2025
	MARIA LUANA RICARTE FREITAS	096.427.624-04	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	28/2025
	MARIA SUELEM MAIA HOLANDA OLIVEIRA	016.782.394-96	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	26/2025
	PAULA CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS	053.370.304-26	ENFERMEIRO(A)	SEC. MUN. DE SAUDE	12/2025
	SABRINA FREITAS BRASIL	100.829.084-00	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	11/2025
	ANA MARIA DE MEDEIROS	049.599.744-78	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	43/2025
	FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES	812.983.824-91	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SEC. MUN. DE SAUDE	42/2025
	FRANCISCA MARCIONEIDE RUFINO SILVA	016.780.144-94	MOTORISTA - SAUDE - CAT. B	SEC. MUN. DE SAUDE	47/2025
	ANA MONICA ALVES ALMEIDA	068.880.504-32	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD)	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	16/2025
	ANTONIA TAYS SANTIAGO DE SENA	089.968.384-38	ASSISTENTE SOCIAL - CADUNICO	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	002/2026
	ANTONIO NATAN NASCIMENTO PINHEIRO	124.253.484-92	MOTORISTA - CAT. B	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	006/2025
	CAMILA REGINA GOMES BAZILIO	016.782.824-05	COZINHEIRA	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	13/2025
	COSMA NOGUEIRA DE PAIVA	068.857.434-37	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD)	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	17/2025
	EDWIGES GABRIELLY BESSA CARVALHO	716.807.064-97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRAS/PAIF	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	001/2026
	FRANCISCA ELISANGELA SILVA SOUZA	092.427.264-35	COZINHEIRA	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	20/2025
	FRANCISCA ROSIMEIRE PINHEIROS DOS SANTOS	056.981.424-32	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD)	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	15/2025
	FRANCISCO GILMARIO BARBOSA	029.066.684-86	MOTORISTA - CAT. B	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	001/2025
	MAYLA FILGUEIRA SOUSA	136.744.874-38	EDUCADOR FISICO	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	24/2025
	WALCIKLEIA OLIVEIRA NUNES	712.587.214-06	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD)	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	14/2025
	ANTONIO LUZIMAR REGIS MELO	092.077.884-46	134 - FACILITADOR DE OFICINA - SCFV		002/2025
	KALIANY REGIS SILVA AZEVEDO	037.572.994-18	005 - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	18/2025
	LEO BATISTA SILVA NASCIMENTO	085.745.504-42	134 - FACILITADOR DE OFICINA - SCFV	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	003/2025
	MARIA DO CARMO REGIS SILVA	063.585.044-36	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRAS/PAIF	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	25/2025
	PRISCILA PINHEIRO LUCENA	017.839.364-95	082 - ASSISTENTE SOCIAL	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	005/2025
	BRENA HOLANDA CORINGA	016.781.294-70	195 - SUPERVISOR - CRIANCA FELIZ	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	11/2025
	IZABEL CRISTINA SILVA ARAUJO	053.551.084-58	194 - VISITADOR - CRIANCA FELIZ	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	007/2025
	LURDENIA DE LIMA MARTINS	059.523.484-40	194 - VISITADOR - CRIANCA FELIZ	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	009/2025

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:71A96C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51 DE 2026

DECRETO Nº 51, DE 03 de agosto de 2026

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.063.850,00 (dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II DA Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 03 de agosto de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 51/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.063.850,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					175.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				175.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	166.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					156.250,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
	2121 Amortização da Dívida de junto ao INSS.				155.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	155.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					392.400,00
	1014 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas.				270.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	270.000,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.				107.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	67.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					65.000,00
	2021 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					938.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				730.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2034 Agentes Comunitários de Saúde - ACS				208.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	208.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.					54.000,00
	2047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE.				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE.				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2097 Promoção e Realização de Eventos Esportivos.				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					161.200,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-70%.				70.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	70.200,00
	2064 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-30%.				48.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	48.500,00
	2079 Escola do Campo - Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%.				42.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	42.500,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					60.000,00
	2067 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					62.000,00
	2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.063.850,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.250,00
	2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária, Adm. e Controle - SIAFIC				1.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					138.998,00

	2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso			4.999,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente			5.999,94
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
	2013 Realização da Conferência Municipal			4.999,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.			32.999,50
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,90
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	999,90
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,90
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.999,90
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,90
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei N°369/2009			59.999,90
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	55.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.999,90
	2026 Trabalho e Renda			29.998,73
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.999,90
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.999,90
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.999,90
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.999,13
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				48.402,00
	2016 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS)			6.999,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,99
	2021 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)			18.902,11
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.902,11
	2022 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			17.499,97
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	499,99
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	499,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2023 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPEF)			4.999,96
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.999,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,99
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
	2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	1118 Aquisição de Veículos			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1119 Reforma e/ou Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde.			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				838.000,00
	1093 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS.			130.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	95.000,00
	1109 Aquisição de Veículos/Ambulâncias.			49.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	49.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			57.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	49.000,00
	2036 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)			343.000,60
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	999,90
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.000,80
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	105.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	999,90
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2038 Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC			9.999,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.999,90
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.999,90
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.999,90
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	999,90
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	999,90
	2041 Programa de Assistência Farmacêutica (AF).			111.999,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	52.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.999,90
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	5.000,00

	2126 Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil.			108.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	60.000,00
	1120 Construção de Um Centro de Reabilitação Multidisciplinar.			29.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	29.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				316.000,00
	1006 Construção de Galpões Industriais.			99.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.000,00
	1025 Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.			7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	7.000,00
	1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			49.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	49.000,00
	2044 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.			13.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
	1113 Modernização do Sistema de Iluminação Pública.			148.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	99.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.				324.000,00
	1038 Aquisição de Veículos e Ônibus			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.			32.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	32.000,00
	2054 Apoio ao Ensino Médio.			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2057 Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental.			49.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	49.000,00
	2127 Aquisição e Distribuição de Fardamento para Alunos da Educação Infantil.			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2136 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensino Infantil Pré Escola			79.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	79.000,00
	1056 Construção de uma Sede Própria da Secretaria de Educação.			128.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	128.000,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA				161.200,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-30%.			28.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.500,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-70%.			1.999,90
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.999,90
	2064 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-30%.			20.999,90
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	999,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	20.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-70%.			25.999,90
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	999,90
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	25.000,00
	2066 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FEB-70%.			45.499,80
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.999,90
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	42.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	999,90
	2077 Escola do Campo - Educação Infantil - CRECHE - FEB - 70%			2.499,80
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.999,90
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	499,90
	2078 Escola do Campo - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%.			2.499,80
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.999,90
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	499,90
	2079 Escola do Campo - Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%.			2.499,80
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.999,90
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	499,90
	2099 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB-70%.			26.101,60
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.999,90
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	13.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.601,80
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	499,90
	2119 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB-30%.			1.999,80
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	999,90
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	999,90
	2177 Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%.			2.499,80
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.999,90
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	499,90
	2178 Educação Digital nas Escolas - FEB-30%			99,90
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	99,90
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				60.000,00
	1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1179 Aquisição de Veículo Baú Refrigerado.			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				62.000,00
	1096 Aquisição de Tratores.			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo			60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				9.000,00
	2103 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			9.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00

Ruy Barbosa/RN, 03 de agosto de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F221575D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53 DE 2026

DECRETO Nº 53, DE 03 de agosto de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 159.689,63 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.
- Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 03 de agosto de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 53/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					159.689,63
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.					159.689,63
	2057 Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental.				159.689,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	111.782,74
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	47.906,89

Ruy Barbosa/RN, 03 de agosto de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:6264F8CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54 DE 2026

DECRETO Nº 54, DE 03 de agosto de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.
- Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 03 de agosto de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 54/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					150.000,00
	2067 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	150.000,00

Ruy Barbosa/RN, 03 de agosto de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:10C16B1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260079

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 16090001/26**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**CONTRATADO(A):** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07.**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar (lousa branca quadriculada) para atender às necessidades do Colégio Municipal Rita Juventina de Souza, município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SISTEMA DE SUPERFÍCIES. Sistema para múltiplas funções como escrever, projetar e fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. superfície posterior do painel em BP branco tx. bordos encabeçados em fita de borda pp espessura de 2,5mm. acabamento liso fosco. colagem da fita de borda com adesivo hot melting. cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas base e capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados: Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas. Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas. Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas. Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628-3:2015 r0 = 0 % de área enferrujada. Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443: 2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior a 100 µm. Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010. Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017. Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras. Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg /kg. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.	APFORM/ SISTSUP	Unid.	10	2.690,00	26.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2057 - Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental. Classificação Econômica: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:511749AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2678/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO para atender os alunos da rede municipal e estadual, referente ao ensino fundamental e médio do Município de Santana do Matos/RN, conforme itinerários, quilometragens, tipos de veículo, turnos, especificações técnicas e condições estabelecidos no Termo de Referência. Os veículos deverão atender aos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e às normas do CONTRAN/DENATRAN/DETRAN-RN, possuir autorização e laudo de vistoria para transporte escolar emitidos pelo DETRAN/RN (vistoria comum para veículos tipo 1), e ser conduzidos por motoristas habilitados na categoria "D", com curso específico para condutor de transporte escolar. As despesas com combustível, motorista, monitor e manutenção dos veículos correrão por conta da contratada. A execução seguirá o calendário escolar das redes municipal e estadual, nos horários de 07h00 às 11h30 (matutino), 13h00 às 17h30 (vespertino) e 19h00 às 22h00 (noturno), devendo o serviço ter início em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço. Vigência contratual de 06 (seis) meses, contados da emissão do contrato, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Itinerário / Rota	Tipo de Veículo	Turno	KM Diária	Qtd. Estimada (KM)	Valor Unitário (R\$/KM)	Valor Total (R\$)
01	ROTA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DEFICIENTES DA ZONA URBANA	1	MAT/VESP	56	2.240		
02	TOSTADO DOS TEIXEIRAS – TOSTADO DOS BENGAS – CACIMBA DO MEIO – RODIADOR – SÃO JOSÉ	1	MAT/VESP	82	3.280		
03	EVENTUAL – BARÃO DE SERRA BRANCA – PIRICÓ DE BAIXO – FAZENDA MONTES CLAROS – SANTO ANTÔNIO – FAZENDA DE CHICO DE MIGUEL – PALESTINA I – PALESTINA II – BARÃO DE SERRA BRANCA	4	MAT	84	3.360		
04	VALENÇA – RIACHÃO – SANTANA DO MATOS/RN	1	MAT	57	2.850		
TOTAL GERAL							

1.2.1. Nota (Controle Interno – acréscimo sugerido): os valores unitário e total constantes na tabela do item 1.2 serão preenchidos pelo fornecedor em sua proposta de preços; a tabela não representa valor estimado ou máximo fixado pela Administração, ressalvado eventual teto expressamente indicado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.

6.6. Documentação específica do objeto (exigida no Termo de Referência):

6.6.1. Além dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5, o fornecedor deverá apresentar, para cada rota ofertada, os documentos abaixo relativos aos veículos e aos condutores que executarão os serviços, conforme Quadro 01 e item 4.4 do Termo de Referência:

a) Autorização específica para o transporte escolar, emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo, registrado como veículo de passageiros, com os tributos devidamente quitados, em nome do fornecedor ou acompanhado de recibo de compra e venda ou de contrato de locação do veículo;

- c) Laudo de Vistoria de Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN/RN para o veículo apresentado para a rota, admitida a vistoria comum para os veículos do tipo 1;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada condutor, dentro da validade, na categoria "D" e compatível com o veículo apresentado para a rota, nos termos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Certificado de conclusão do curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar, de cada condutor, na forma da regulamentação do CONTRAN;
- f) Certidões negativas criminais de cada condutor;
- g) Certidões negativas de débitos de cada condutor perante o poder público.

6.6.2. Os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança em todas as poltronas, tacógrafo e extintor de incêndio, e atender aos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Portaria GADIR nº 537/2020 e das normas do CONTRAN/DENATRAN/DETRAN-RN, o que será verificado por meio dos documentos das alíneas "b" e "c" do subitem 6.6.1.

6.6.3. Os documentos do subitem 6.6.1 serão exigidos do fornecedor mais bem classificado juntamente com a documentação de habilitação e deverão ser reapresentados na assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se concretizar (itens 4.3 e 4.4 do Termo de Referência).

6.6.4. Em caso de substituição de veículo ou de condutor durante a execução contratual, qualquer que seja a motivação, a contratada deverá remeter previamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer todos os documentos referidos no subitem 6.6.1 relativos ao novo veículo ou condutor.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 30 de setembro de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat. 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:E510AF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 01104/2026

DECRETO Nº 01104/2026

Abre Crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro conforme artigo 8º da Lei 0973/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 26.620,32 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais e trinta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos			
1491 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 27063110	R\$ 26.620,32
Total da Ação:			R\$ 26.620,32
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 26.620,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 1 de outubro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 11042026	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	1.093.587,59
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	327.499,57
Valor deste crédito	26.620,32
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 01/10/2026	739.467,70
CC (261) 575997018 - 2	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CC36804C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01103/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
1534 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando
--

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17200000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 01 de outubro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E57141CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 025/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Transferência ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 00561/2025, 13 de junho de 2025, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito de Transferência de dotação orçamentária no valor deR\$ 963.000,00 (Novecentos e Sessenta e Três Mil Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José do Seridó - RN, 01 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	963.000,00

Anexo II

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.1016 - AMPLIACAO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.1016 - AMPLIACAO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.1017 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.1017 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	370.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	240.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	140.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	963.000,00

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0371006F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 026/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 00561/2025*, 13 de junho de 2025, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a realizar alterações na importância de R\$607.000,00 (Seiscentos e Sete Mil Reais) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito do Município

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	1.000,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	23.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	600,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	117.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.000,00
27063110 - Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390460000 - Auxílio-alimentação	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	32.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
3120920000 - Despesas de exercícios anteriores	43.000,00
27103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
3320920000 - Despesas de exercícios anteriores	43.000,00
27103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
TOTAL	607.000,00

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3350410000 - Contribuicoes	23.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	7.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0006.2129 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTÃO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	125.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTÃO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTÃO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTÃO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	17.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTÃO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.800,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	43.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
3120920000 - Despesas de exercicios anteriores	43.000,00
27103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
TOTAL	607.000,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F6B534E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 029/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da *Lei nº 00573/2025*, 14 de novembro de 2025que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

- Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 163.400,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
- Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
- Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	6.000,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
15.452.0012.2050 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2110 - GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
15 - CONS. PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN	
17.541.0025.2056 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
16 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
10.302.0021.2114 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	1.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
16 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
10.302.0021.2114 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	20.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	163.400,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	

02.091.0001.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2172 - MANUTENÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.122.0011.1021 - REFORMA E AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
27.812.0011.1024 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.543.0016.1045 - REFLORESTAMENTO DE AREAS DEGRADADAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.451.0016.1052 - CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DO GALPÃO DESTINADO AO TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.451.0016.1052 - CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DO GALPÃO DESTINADO AO TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2055 - MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2055 - MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2055 - MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2059 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2059 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2059 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	163.400,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:274FF9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 030/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Transposição ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 00561/2025, 13 de junho de 2025, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica aberto um crédito de Transposição de dotação orçamentária no valor deR\$ 333.000,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José do Seridó - RN, 01 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0014.1032 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS E DAS VIAS DE TRAFEGO	
4490510000 - Obras e instalacoes	333.000,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
TOTAL	333.000,00

Anexo II

13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
17.512.0013.1009 - CONSTRUCAO E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1011 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POCOS E RESERVATORIOS DE AGUA	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1037 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	44.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	180.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1042 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1054 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS PÚBLICAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1055 - CONSTRUÇÃO DE UM FOSSÃO PARA O BAIRRO LIBERDADE	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
17.452.0013.1056 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SECAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	14.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0013.2054 - MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	333.000,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DD62B588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 032/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Altera os Quadros de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 00573/2025*, 14 de novembro de 2025, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações na importância de R\$667.500,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 03 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito do Município

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	1.000,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390460000 - Auxilio-alimentacao	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	101.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	150.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0011.2023 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA – SEMPLAT	
04.121.0026.2201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	667.500,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	51.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	

12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigações Patronais	30.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigações Patronais	30.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0011.2023 - PROMOÇÃO DE FESTIVAL CULTURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0011.2023 - PROMOÇÃO DE FESTIVAL CULTURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0011.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA - SEMPLAT	
04.121.0026.2201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA	
3190130000 - Obrigações Patronais	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	667.500,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3FB75874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 033/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da *Lei nº 00573/2025*, 14 de novembro de 2025 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 918.715,00 (Novecentos e Dezoito Mil e Setecentos e Quinze Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	69.915,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1078 - REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	190.000,00
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	13.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	33.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	139.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
15 - CONS. PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN	
17.541.0025.2056 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
16 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
10.302.0021.2114 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	50.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	918.715,00

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390140000 - Diarias - civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0005.1101 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	17.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	253.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.122.0011.1021 - REFORMA E AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.122.0011.1022 - MANUTENÇÃO, REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA OLINDINA DE MEDEIROS DANTAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.122.0011.1023 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.391.0011.1029 - REFORMAR E AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL TROPEIROS DO SERIDÓ	
4490510000 - Obras e instalacoes	14.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	162.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1063 - REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE CAATINGA GRANDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.451.0017.1065 - DUPLICAR E AMPLIAR OS CALÇADÕES LOCALIZADOS NAS SAÍDAS DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1066 - REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO LAURENTINO DE MEDEIROS;	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1070 - REFORMA DO ESPAÇO ESPORTIVO DA PRAÇA	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1072 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2190 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	19.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
15.695.0020.1077 - CONSTRUCAO DA PRACA DE EVENTOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1004 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1037 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1039 - CONSTRUCAO DE POCILGA PUBLICA COMUNITARIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	

15.451.0023.1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTO DE PASSEIO PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1042 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1053 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1054 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS PÚBLICAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1057 - CONSTRUÇÃO DE UM DIQUE DE MANUTENÇÃO	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.915,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA – SEMPLAT	
04.121.0026.2201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	918.715,00

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F017DEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 034/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Transferência ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 00573/2025, 14 de novembro de 2025, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito de Transferência de dotação orçamentária no valor deR\$ 174.085,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de São José do Seridó - RN, 03 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	85,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2105 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentencas judiciais	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	120.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	174.085,00

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2102 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO	
3350410000 - Contribuicoes	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	85,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2151 - MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	174.085,00

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A6171946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 138/2026**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA MICROFACIL INFORMATICA LTDA-EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO AV. TEOTONIO FREIRE, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). NARA MAIRA DE MEDEIROS CRUZ portador do CPF: 045.XXX.XXX-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.805,00 (quatro mil, oitocentos e cinco reais), correspondente a 21,36% (vinte e um vírgula trinta e seis por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c cláusula décima quinta do contrato administrativo, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quant. Do contrato	Quant. Do aditivo	Valor Unitário	Valor Total aditivado
16	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP E/OU NOTEBOOK COM INCLUSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA DA MAQUINA, ANTI VÍRUS, DRIVES, PACOTE DO OFFICE, ADOBE READER, ZIPADOR, JAVA E NAVEGADOR DE INTERNET (CHROME)	SERVIÇO	23	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
17	BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS	SERVIÇO	16	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO DESKTOP. OBS: OS SERVIÇOS ABRAGEM:TROCA DE PLACAS E COMPONENTES INTERNOS.	SERVIÇO	16	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, OBS: OS SERVIÇOS ABRAGEM:TROCA DE PLACAS E COMPONENTES INTERNOS	SERVIÇO	18	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
20	COMPARTILHAMENTO DE REDES ENTRE IMPRESSORAS DIVERSAS	SERVIÇO	17	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
21	LIMPEZA DE GABINETE TIPO DESKTOP, INCLUINDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS.	SERVIÇO	15	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
22	LIMPEZA DE NOTEBOOK, INCLUÍDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS	SERVIÇO	23	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
23	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A LASER (DIVERSAS)	SERVIÇO	6	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
24	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA (DIVERSAS)	SERVIÇO	25	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
25	MANUTENÇÃO EM MONITORES DIVERSOS	SERVIÇO	14	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
28	ACESSO REMOTO	SERVIÇO	15	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:

12.368.0027.2018 – Manutenção da Cota do Salário Educação;

12.368.0027.2015 – Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Turismo;

12.361.0025.2077 – Fomento em redes e sistemas de ensino, para educação integral educação fundamental;

Elemento de despesa:

33.90.30.00 – Material de Consumo;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

Subelemento de despesa:

33.90.30.99 – Outros materiais de consumo;

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

Fonte:

1500100100 - Receita de imposto e transferências – Educação,

1550000000 - Transferências Salário Educação,

1546000000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

MICROFACIL INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ: 08.010.923/0001-36

Contratado(A)

Fiscais Do Contrato:**SARAH SALES MATOS –**

CPF: 118.XXX.XXX-61 –

JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS –

CPF: 087.XXX.XXX-32

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO –

CPF: 100.XXX.XXX-35

ERIC YAN DA SILVA –

CPF: 142.XXX.XXX-07

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA –

CPF: 104.XXX.XXX-89

MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA –

CPF: 050.XXX.XXX-80

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4D29A7D9**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 20260061****TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA R H COMERCIAL LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa R H COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, portador do(a) CPF 117.XXX.XXX-51 tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20260061, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 43.429,73 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), correspondente ao aumento dos quantitativos inicialmente contratados, o que equivale a 21,78% (vinte e um vírgula setenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c cláusula décima sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará de R\$ 199.377,90 (cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) para R\$ 242.807,63 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. DO CONTRATO	UND.	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
5	AÇÚCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	755	KG	R\$ 3,40	188	R\$ 639,20
13	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	10	CX	R\$ 3,60	2	R\$ 7,20
14	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	5	FR	R\$ 25,90	1	R\$ 25,90
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	170	PC	R\$ 3,40	42	R\$ 142,80
20	BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	5	PC	R\$ 3,90	1	R\$ 3,90
21	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	68	PC	R\$ 3,10	17	R\$ 52,70
22	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	165	PC	R\$ 3,90	41	R\$ 159,90
32	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	605	KG	R\$ 25,49	151	R\$ 3848,99
33	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	362	KG	R\$ 29,90	90	R\$ 2691,00
37	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	135	KG	R\$ 23,90	33	R\$ 788,70
39	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	80	KG	R\$ 18,74	20	R\$ 374,80
40	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	70	KG	R\$ 33,40	17	R\$ 567,80
42	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	5	PC	R\$ 3,50	1	R\$ 3,50
43	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	5	PC	R\$ 3,40	1	R\$ 3,40
44	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	5	PC	R\$ 3,20	1	R\$ 3,20
48	COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	435	PC	R\$ 0,90	108	R\$ 97,20
50	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	335	KG	R\$ 19,90	83	R\$ 1651,70
51	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg.	180	KG	R\$ 9,90	45	R\$ 445,50
54	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	320	CX	R\$ 3,10	80	R\$ 248,00
55	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	40	PC	R\$ 2,90	10	R\$ 29,00
56	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	40	PT	R\$ 3,90	10	R\$ 39,00
59	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	253	UN	R\$ 1,70	63	R\$ 107,10
60	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	380	LT	R\$ 2,90	95	R\$ 275,50
61	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1	80	KG	R\$ 3,90	20	R\$ 78,00

	kg					
63	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	100	KG	R\$ 3,70	25	R\$ 92,50
67	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	280	KG	R\$ 5,40	70	R\$ 378,00
68	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	351	KG	R\$ 5,90	87	R\$ 513,30
69	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	390	KG	R\$ 5,90	97	R\$ 572,30
70	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	91	KG	R\$ 10,90	22	R\$ 239,80
71	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	3140	KG	R\$ 18,90	785	R\$ 14836,50
75	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	2969	PC	R\$ 1,00	742	R\$ 742,00
82	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	161	UN	R\$ 2,50	40	R\$ 100,00
83	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	2670	PC	R\$ 7,40	667	R\$ 4935,80
84	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	35	LT	R\$ 7,40	8	R\$ 59,20
85	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	165	PC	R\$ 20,59	41	R\$ 844,19
88	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	2936	PC	R\$ 2,30	734	R\$ 1688,20
89	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	1635	PC	R\$ 3,80	408	R\$ 1550,40
93	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	255	PT	R\$ 4,90	63	R\$ 308,70
95	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	466	PC	R\$ 3,10	116	R\$ 359,60
96	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	140	LT	R\$ 2,89	35	R\$ 101,15
97	MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150 ml	30	FR	R\$ 1,90	7	R\$ 13,30
99	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	109	KG	R\$ 23,70	27	R\$ 639,90
103	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	364	FR	R\$ 7,70	91	R\$ 700,70
105	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	745	BAND	R\$ 7,90	186	R\$ 1 469,40
112	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	291	KG	R\$ 13,90	72	R\$ 1000,80
					TOTAL	R\$ 43.429,73

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.368.0027.2015 – Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Turismo;

12.365.0025.2024 – Manutenção da Merenda Escolar - Creche;
 12.365.0025.2025 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escola;
 12.361.0025.2017 – Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental;
 12.361.0025.2018 – Manutenção da Cota Salário Educação;
 12.366.0025.2028 – Manutenção da Merenda Escolar – EJA;
 12.366.0025.2029 – Manutenção da Merenda Escolar - EEA;

Elemento de despesa:

33.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa:

33.90.30.99 – Outros materiais de consumo.

Fonte:

1500100100 - Receita e Impostos de Transferência – Educação

1550000000 - Transferência de Recursos do Salário Educação.

1552000000 - Transferência de Recursos do FNDE – PNAE.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

R H COMERCIAL LTDA

CNPJ 32.281.300/0001-82

Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

SARAH SALES MATOS,

Mat. 1080

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:67C1DFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 020/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Registro de Preços Eletrônico - 020/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES, ANO MODELO MÍNIMO 2026, ZERO QUILOMETRO OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 900 LITROS E CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700 KG, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, CINTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). - Valor Referência: R\$ 118.418,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAPITAL NEGOCIOS LTDA (56.776.401/0001-92)	Adjudicado em: 30/09/2026 - 14:27:36 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FIAT STRADA ENDURANCE CAB SIMPLES	FIAT STRADA ENDURANCE CAB SIMPLES	3	319.497,00
Item: 0002 - VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO COMPACTO HATCH, ANO MODELO MÍNIMO 2026, ZERO QUILOMETRO OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA C/ AJUSTE DE ALTURA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. - Valor Referência: R\$ 86.750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (70.166.350/0001-08)	Adjudicado em: 30/09/2026 - 14:27:36 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MOBI LIKE 1.0 2027	FIAT	4	336.000,00
Item: 0003 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (SKID STEER LOADER), EQUIPADA COM CABINE DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 CV, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 600 KG, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,35 M³, SISTEMA HIDRÁULICO PARA IMPLEMENTOS, PNEUS APROPRIADOS PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. - Valor Referência: R\$ 345.781,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CJ PARTS PECAS E MAQUINAS LTDA (51.602.817/0001-70)	Adjudicado em: 30/09/2026 - 14:27:36 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAX907	MAXLOADER	2	577.800,00
Item: 0004 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, ANO MODELO MÍNIMO 2026, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, MOTOR DIESEL TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE - Valor Referência: R\$ 204.630,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (70.166.350/0001-08)	Adjudicado em: 30/09/2026 - 14:27:36 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2027	FIAT	2	402.000,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:0D0A34CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Registro de Preços Eletrônico - 020/2026

Resultado da Homologação			
0001 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES, ANO MODELO MINIMO 2026, ZERO QUILOMETRO OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 900 LITROS E CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700 KG, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, CINTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). - FIAT STRADA ENDURANCE CAB SIMPLES - Valor Referência: R\$ 118.418,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAPITAL NEGOCIOS LTDA	106.499,00	319.497,00	Homologado em 30/09/2026 14:27:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO COMPACTO HATCH, ANO MODELO MINIMO 2026, ZERO QUILOMETRO OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA C/ AJUSTE DE ALTURA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 40 LITROS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. - MOBI LIKE 1.0 2027 - Valor Referência: R\$ 86.750,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	84.000,00	336.000,00	Homologado em 30/09/2026 14:27:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (SKID STEER LOADER), EQUIPADA COM CABINE DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 CV, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 600 KG, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,35 M³, SISTEMA HIDRÁULICO PARA IMPLEMENTOS, PNEUS APROPRIADOS PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. - MAX907 - Valor Referência: R\$ 345.781,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CJ PARTS PECAS E MAQUINAS LTDA	288.900,00	577.800,00	Homologado em 30/09/2026 14:27:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0004 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, ANO MODELO MINIMO 2026, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, MOTOR DIESEL TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE - TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2027 - Valor Referência: R\$ 204.630,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	201.000,00	402.000,00	Homologado em 30/09/2026 14:27:41 Por: Acácio Sânzio de Brito

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2A160AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI E ORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES, MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 014/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI E ORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES, MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o direito à educação e o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e as diretrizes estabelecidas para a melhoria da qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO a legislação vigente relacionada ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**;

CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Serrinha dos Pintos – PMASP, instituída pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO que a implementação de uma política pública permanente de alfabetização requer estrutura administrativa e pedagógica específica, profissionais responsáveis, definição de atribuições e mecanismos de articulação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acompanhamento sistemático das unidades escolares e dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Serrinha dos Pintos– PMASP.

Art. 2º - A Estrutura Municipal de Alfabetização constitui instância técnica e pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela articulação das ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A estrutura será composta por servidores efetivos, contratados ou ocupantes de funções de confiança ou cargos legalmente instituídos, observada a legislação municipal vigente e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 4º - A composição da estrutura deverá assegurar, de forma articulada:

- gestão e coordenação da política;
- acompanhamento pedagógico;
- formação continuada;
- avaliação e monitoramento;
- articulação com as unidades escolares;
- acompanhamento dos indicadores educacionais;
- articulação com programas e políticas estaduais e nacionais de alfabetização;
- produção, organização e análise de dados educacionais;
- elaboração de relatórios e documentos técnicos;
- acompanhamento da execução das ações planejadas.

CAPÍTULO II

DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º - A Estrutura Municipal de Alfabetização ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por assegurar as condições administrativas necessárias ao funcionamento da estrutura, incluindo:

- designação dos servidores;
- definição das funções e responsabilidades;
- organização dos fluxos de trabalho;
- disponibilização de espaço físico adequado;
- disponibilização de equipamentos e materiais;
- acesso aos sistemas e informações necessários;
- organização documental;
- acompanhamento das atividades;
- articulação com as unidades escolares.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização será composta, preferencialmente, pelos seguintes responsáveis:

- Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
- Articulação Municipal do RENALFA/CNCA;
- Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais;
- Equipe de Formação Continuada;
- Equipe de Avaliação e Monitoramento;
- Equipe de Acompanhamento Pedagógico das Escolas;
- Apoio técnico-administrativo;
- representantes das unidades escolares, quando convocados;
- demais servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Os servidores integrantes da estrutura serão formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio, com indicação da função, atribuições e período de atuação, quando cabível.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º - A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização será a principal unidade técnica responsável pela articulação, planejamento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 10 - Compete à Coordenação Municipal:

- coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- elaborar o planejamento anual das ações;
- coordenar a elaboração do Plano Municipal de Ação da Alfabetização;
- acompanhar a execução das ações nas escolas;
- articular a Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares;
- acompanhar os indicadores de alfabetização;
- propor estratégias de intervenção pedagógica;
- coordenar reuniões técnicas;
- participar das ações do CNCA e do Pró-Alfa RN;
- articular as ações do RENALFA;
- acompanhar as formações dos profissionais;
- produzir relatórios técnicos;
- organizar evidências das ações realizadas;
- subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões;
- acompanhar o cumprimento das metas municipais.

CAPÍTULO V**DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO RENALFA/CNCA**

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação manterá servidor responsável pela Articulação Municipal do RENALFA/CNCA, de acordo com as orientações e pactuações estabelecidas nas políticas nacional e territorial de alfabetização.

Art. 12 - Compete à Articulação Municipal:

- acompanhar as orientações do CNCA;
- articular as ações municipais às estratégias estaduais e nacionais;
- participar das reuniões, formações e mobilizações previstas;
- disseminar informações junto às equipes escolares;
- acompanhar as ações pactuadas;
- manter registros das atividades realizadas;
- apoiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração de relatórios;
- contribuir para o monitoramento dos indicadores;
- articular-se com a equipe estadual responsável pela política de alfabetização.

CAPÍTULO VI**DA EQUIPE PEDAGÓGICA**

Art. 13 - A equipe pedagógica responsável pela alfabetização terá como finalidade apoiar as unidades escolares na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14 - Compete à equipe pedagógica:

- realizar acompanhamento pedagógico das escolas;
- apoiar gestores e coordenadores pedagógicos;
- acompanhar o planejamento dos professores;
- analisar as necessidades de aprendizagem;
- propor estratégias pedagógicas;
- acompanhar ações de leitura e escrita;
- acompanhar o desenvolvimento das habilidades matemáticas;
- apoiar ações de recomposição das aprendizagens;
- orientar intervenções pedagógicas;
- registrar os acompanhamentos realizados;
- compartilhar boas práticas;

- contribuir para as formações continuadas.

CAPÍTULO VII**DA EQUIPE DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação organizará uma equipe ou grupo de servidores responsável pelo planejamento e acompanhamento das ações de formação continuada relacionadas à alfabetização.

Art. 16 - Compete à equipe de formação:

- elaborar o plano anual de formação;
- identificar necessidades formativas;
- organizar encontros formativos;
- articular formadores e instituições parceiras;
- acompanhar a participação dos profissionais;
- registrar as formações realizadas;
- avaliar as ações formativas;
- utilizar os resultados das avaliações para orientar novas formações.

CAPÍTULO VIII**DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Art. 17 - Fica estabelecida a função de acompanhamento dos indicadores, avaliação e monitoramento das ações de alfabetização, integrada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 - Compete à equipe responsável:

- organizar os dados educacionais;
- acompanhar os resultados das avaliações;
- analisar os indicadores de alfabetização;
- acompanhar a participação dos estudantes;
- acompanhar os resultados de fluência leitora;
- acompanhar indicadores de leitura e escrita;
- acompanhar indicadores de matemática;
- elaborar relatórios;
- identificar situações que demandem intervenção;
- subsidiar a tomada de decisões pedagógicas.

CAPÍTULO IX**DO APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidor para apoio técnico-administrativo à estrutura da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20 - Compete ao apoio técnico-administrativo:

- organizar documentos;
- elaborar e arquivar atas;
- organizar listas de presença;
- sistematizar registros;
- organizar cronogramas;

- apoiar a comunicação com as escolas;
- organizar documentos comprobatórios;
- auxiliar na elaboração de relatórios;
- manter atualizado o arquivo físico e digital da política.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 21 - A Estrutura Municipal de Alfabetização deverá manter comunicação permanente com as unidades escolares.

Art. 22 - Cada unidade escolar deverá indicar, conforme sua organização interna, profissional responsável pela articulação das ações de alfabetização junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 - Os responsáveis nas unidades escolares deverão:

- acompanhar as ações de alfabetização;
- participar das reuniões e formações;
- acompanhar os indicadores da escola;
- apoiar os professores;
- participar da análise dos resultados;
- acompanhar estudantes com dificuldades;
- registrar as intervenções realizadas;
- encaminhar informações à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI

DA GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 24 - A estrutura municipal atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 25 - Compete à estrutura técnica subsidiar o Comitê com informações, dados, diagnósticos, relatórios e propostas de intervenção.

Art. 26 Compete ao Comitê acompanhar estrategicamente as ações executadas pela estrutura técnica e pedagógica.

CAPÍTULO XII

DO FLUXO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 27 - A implementação das ações observará o seguinte fluxo:

Secretaria Municipal de Educação → Coordenação Municipal de Alfabetização → Equipe Técnica/Pedagógica

→ Gestão Escolar → Coordenação Pedagógica → Professores → Estudantes.

Art. 28. O fluxo deverá garantir:

- planejamento;
- execução;
- acompanhamento;
- avaliação;
- análise dos resultados;
- intervenção;
- reavaliação;
- registro.

CAPÍTULO XIII

DO MONITORAMENTO

Art. 29 - A estrutura municipal deverá realizar monitoramento periódico das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 30 - O monitoramento deverá considerar:

- frequência escolar;
- participação nas avaliações;
- resultados de aprendizagem;
- fluência leitora;
- leitura e escrita;
- matemática;
- estudantes que necessitam de intervenção;
- ações de recomposição;
- participação nas formações;
- acompanhamento das escolas;
- cumprimento das metas.

CAPÍTULO XIV

DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 31 - A estrutura municipal será responsável por apoiar a implementação de um programa permanente de formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização.

Art. 32 - As formações deverão ser planejadas a partir:

- dos resultados das avaliações;
- das necessidades das escolas;
- das dificuldades identificadas nos estudantes;
- das orientações do CNCA;
- das orientações do Pró-Alfa RN;
- das demandas apresentadas pelos profissionais.

CAPÍTULO XV DO PLANEJAMENTO

Art. 33 - A Coordenação Municipal deverá elaborar anualmente o Plano de Trabalho da Estrutura Municipal de Alfabetização, contendo:

- diagnóstico;
- objetivos;
- metas;
- ações;
- responsáveis;
- cronograma;
- indicadores;
- estratégias de monitoramento;
- resultados esperados.

CAPÍTULO XVI

DA PRODUÇÃO DE DADOS E RELATÓRIOS

Art. 34 - A estrutura deverá produzir relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 35 - Os relatórios deverão apresentar:

- ações desenvolvidas;
- escolas acompanhadas;
- profissionais envolvidos;
- formações realizadas;
- resultados identificados;
- dificuldades;
- intervenções realizadas;
- avanços;
- metas alcançadas;
- recomendações.

CAPÍTULO XVII

DA DOCUMENTAÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação manterá arquivo específico denominado:

“DOSSIÊ DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS – PMASP”.

Art. 37 - O Dossiê deverá conter:

- ato de instituição da Política Municipal;
- presente Portaria;
- atos de designação dos servidores;
- organograma;
- plano de trabalho;
- planos de formação;
- cronogramas;
- atas;
- listas de presença;
- relatórios de acompanhamento;
- resultados das avaliações;
- registros das intervenções;
- registros fotográficos;
- relatórios anuais;
- documentos de articulação com o CNCA;
- documentos de articulação com o Pró-Alfa RN;

– demais evidências relacionadas à implementação da política.

CAPÍTULO XVIII

DA ALOCAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a alocação de servidores para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização, observada a estrutura administrativa vigente.

Art. 39 - Os servidores designados deverão ter suas atribuições formalmente registradas, de modo a assegurar clareza quanto às responsabilidades institucionais.

Art. 40 - A composição da estrutura poderá ser ampliada ou ajustada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, mediante ato da autoridade competente.

CAPÍTULO XIX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- garantir a estrutura necessária;
- designar servidores;
- assegurar condições de funcionamento;
- acompanhar as ações;
- avaliar os resultados;
- promover articulação institucional.

Art. 42 - Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:

- coordenar a política;
- organizar o planejamento;
- acompanhar as escolas;

- monitorar os resultados;
- articular as equipes;
- elaborar relatórios.

Art. 43 - Compete às equipes pedagógicas:

- realizar acompanhamento;
- apoiar as escolas;
- orientar professores;
- acompanhar estudantes;
- propor intervenções.

Art. 44 - Compete às unidades escolares:

- executar as ações;
- acompanhar os estudantes;
- participar das formações;
- analisar os resultados;
- registrar as ações realizadas.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - A implementação da estrutura instituída por esta Portaria observará a legislação municipal referente à organização administrativa, criação de cargos, funções e distribuição de servidores.

Art. 46 - A presente Portaria não cria, por si só, cargos ou funções remuneradas, devendo eventual criação, alteração ou concessão de gratificação observar legislação específica.

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para regulamentar a composição, o funcionamento e os fluxos de trabalho da estrutura.

Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 49 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 01 de outubro de 2026

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

Unidade/Função	Servidor ou instituição responsável			Principais atribuições
Secretaria Municipal de Educação	Maria de Fátima Fernandes Pereira			Gestão institucional da Secretaria Municipal de Educação; definição de diretrizes e prioridades educacionais; articulação intersetorial e institucional; acompanhamento das políticas educacionais e apoio à implementação das ações municipais.
Coordenação Municipal de Alfabetização	Maria Queiroz	Betânia	de	Gestão e coordenação da Política Municipal de Alfabetização; planejamento, acompanhamento e avaliação das ações; articulação com as políticas estadual e nacional; acompanhamento das ações do CNCA e RENALFA.
Articulação Municipal RENALFA/CNCA	Maria Perpétua Lemos Cardoso			Articulação das ações do RENALFA e CNCA; acompanhamento das metas, indicadores e resultados; interlocução com a 14ª DIREC e demais instâncias; organização de registros, evidências e relatórios.
Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais	Maria Queiroz	Betânia	de	Acompanhamento pedagógico dos Anos Iniciais; orientação às equipes escolares; apoio ao planejamento pedagógico; acompanhamento das práticas de alfabetização e dos processos de aprendizagem.
Equipe de Formação Continuada	Secretaria Municipal de Educação			Planejamento e execução das formações continuadas; organização das pautas formativas; acompanhamento da participação dos profissionais; apoio à implementação das práticas pedagógicas e estratégias de alfabetização.
Equipe de Avaliação e Monitoramento	Secretaria Municipal de Educação			Organização e análise de dados educacionais; acompanhamento de indicadores; monitoramento dos resultados das avaliações internas e externas; elaboração de relatórios e proposição de estratégias de intervenção.
Equipe de Acompanhamento Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação			Realização de visitas e acompanhamento das unidades escolares; orientação pedagógica; identificação de dificuldades; acompanhamento das ações de alfabetização e encaminhamento de estratégias para melhoria da aprendizagem.
Apoio Técnico-Administrativo	Secretaria Municipal de Educação			Organização de documentos, registros, relatórios e arquivos; apoio administrativo às ações; organização de reuniões, formações e demais

		atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
Representantes das	Representantes	Articulação escola-Secretaria Municipal de
Unidades Escolares	Indicados pelas unidades	Educação; comunicação das demandas das escolas; acompanhamento da implementação das
		ações de alfabetização; participação nos processos
		de monitoramento e avaliação.

ORGANOGRAMA FUNCIONAL

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

↓
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

↓
COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

↓
ARTICULAÇÃO RENALFA/CNCA

↓
EQUIPES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS

↓
COORDENAÇÃO DOS ANOS INICIAIS↓
GESTORES ESCOLARES↓
COORDENADORES PEDAGÓGICOS↓
PROFESSORES↓
ESTUDANTES**Fluxo de trabalho****Diagnóstico → Planejamento → Formação → Implementação → Acompanhamento → Avaliação → Intervenção → Monitoramento → Replanejamento****Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:187EA037**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO e HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido.

Fornecedor: JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO						
CPF: 071.409.774 - 88		TEL: (84) 9 9851-0534		E-mail: brancoshow304l@gmail.com		
End: Rua Manoel Severo, 109, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
07	0010402	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.	H	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)						

Fornecedor: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO						
CNPJ: 38.051.708/0001-44		TEL: (84) 9.9614-1925		E-mail: bandasistemanervoso@hotmail.com		
End: Rua Laurentino Cruz, nº 208, centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
MÚSICA		– Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado	h	15	2.000,00	30.000,00
MÚSICA		– Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.	h	15	2.000,00	30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)						

Fornecedor: 50.201.700 LENIZE REJANE DE MACEDO NUNES				
CNPJ: 50.201.700/0001-12		TEL: (84) 99681-0363	E-mail: forrorelabucho.cn@gmail.com	
End: Bitonia Salustino nº 143, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013970 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				

Fornecedor: ALEXANDRO MANOEL BELARMINO PEREIRA						
CNPJ: 33.773.498/0001-84		TEL: (84) 99951-1338		E-mail: approducaoadm@gmail.com		
End: Rua Vicente Dutra de Souza, 166, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013962	-	MÚSICA -Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes)	H	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
0013972	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)						

Fornecedor: RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO						
CPF: 64.315.267/0001-50		TEL: (84) 99810-4555		E-mail: renilsonm9@gmail.com		
End: Rua Clementino Araújo, Paz e amor, Florânia/RN, CEP: 59335-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013962	-	MÚSICA -Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes)	H	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
0013971	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: forró estilizado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
0013972	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)						

Fornecedor: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR						
CNPJ: 52.679.492/0001-97		TEL: 84 9901-1097		E-mail: parceliosilva@gmail.com		
End: Orlando Alves Gondin, 287, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59330-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013972	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)						

Fornecedor: RAÍ DANTAS DE MEDEIROS				
CNPJ: 48.044.483/0001-52		TEL: (84) 999693206		E-mail: raidantas.jucurutu@gmail.com
End: Rua Gerônimo Pereira de Araújo Galvão – Santa Izabel - Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Item		Código	Descrição	
		Unid.	QTD.	Vlr. Unitário
				Valor Total

0013962 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes)	H	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
0013970 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (02 a 04 componentes); estilo: variado	H	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
0013972 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)				

Fornecedor: BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA					
CPF: 127.570.834-06		TEL: (84) 981849496		E-mail: alvesdasilvabrunoariel@gmail.com	
End: Sítio José Antônio – Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000					
Item Código Descrição		Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013964 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos locais (05 a 08 componentes)		H	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)					

Fornecedor: FABRIZYO LEE LEANDRO PEREIRA DE MORAIS					
CNPJ: 59.299.546/0001-40		TEL: (84) 9 9988-2932		E-mail: studioleegravacoes@gmail.com	
End: Rua Cícero Dias – Currais Novos/RN, CEP: 59338-000					
Item Código Descrição		Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013972 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado		H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)					

Fornecedor: RAFAEL HELIABE SOARES SILVA					
CNPJ: 127.882.934-29		TEL: (84) 99982-1850		E-mail: rhelyabe693@gmail.com	
End: Sítio Barro Branco – Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000					
Item Código Descrição		Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013972 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado		H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)					

Fornecedor: EDENILSON AIRTON DAVID					
CNPJ: 19.929.406/0001-81		TEL: (84) 9995-8239		E-mail: edenilsondavi@hotmail.com	
End: Rua Monsenhor Paulo Heróncio, 1048 – Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000					
Item Código Descrição		Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013972 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado		H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)					

Fornecedor: FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA				
CNPJ: 29.948.938/0001-10		TEL: (84) 98865-7773		E-mail: poetafranciscodamiaojs@gmail.com
End: AV CEL MARTINIANO – Caicó/RN, CEP: 59300-000				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013961 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (02 a 04 componentes);	H	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)				

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Outubro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DFED3ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 24/2026**, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS, COBERTURAS ESPECIAIS E MATERIAIS CORRELATOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): CIRURGICA EXPRESS DITRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 44.130.732/0001-71	Email: FINANCEIRO.EXPRESSDITRIBUIDORA@GMAIL.COM	Telefone: (084) 21322-4320
Endereço: RUA FRANCISCO MAIORANA , 6 , LAGOA NOVA , LAGOA NOVA /RN, CEP: 59075-060		
Representante: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA - RG:		

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
LOTE 1			
1 - 0040538 - COBERTURA ANTIMICROBIANA, NAO ADERENTE, COMPOSTA POR FILAMENTOS DE POLIAMIDA, REVESTIDA COM PRATA METÁLICA E IMPREGNADA COM SUBSTÂNCIA NEUTRA A BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA. MATERIAL FINO, MACIO, PERMEÁVEL E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. COM TECNOLOGIA TOUCH AND KILL QUE CONFERE A AÇÃO ANTIMICROBIANA NA SUPERFÍCIE DA COBERTURA DEVIDO AOS IONS DE PRATA QUE SE FORMAM EM MEIO ÚMIDO. RECORTÁVEL. PODE SER UTILIZADO EM COMBINAÇÃO COM A TERAPIA DE FERIDA POR PRESSÃO NEGATIVA. TEMPO DE TROCA DE ATÉ SETE DIAS.TAMANHO APROXIMADO DE 10x10 CM.	UND	1.500	175,47
2 - 0040539 - COBERTURA NAO ADERENTE EM SILICONE; POROSO, ATRAUMATICO, COMPOSTO POR MALHA FINA DE POLIETILENO REVESTIDO DE SILICONE EM AMBOS OS LADOS; ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. MALHA DE TEREFTALATO DE POLIETILENO REVESTIDO DE SILICONE EM AMBOS OS LADOS. PODE SER UTILIZADO EM COMBINAÇÃO COM A TERAPIA DE FERIDA POR PRESSÃO NEGATIVA.TAMANHO APROXIMADO DE 7,5x10 CM.	UND	250	90,18
3 - 0040540 - COBERTURA HIDROATIVA, COM TECNOLOGIA HIDORRESPONSIVA, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP)	UND	350	232,53

INCORPORADO EM FIBRAS DE CELULOSE, IMPREGNADO COM SOLUÇÃO DE RINGER. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PREENCHEDOR DE CAVIDADE COM LIBERAÇÃO SUSTENTADA DE RINGER EM AMBOS OS LADOS. TAMANHO APROXIMADO DE 10x10 CM.			
4 - 0040541 - PELÍCULA ADESIVA TRANSPARENTE EM ROLO NÃO ESTERIL EM POLIURETANO COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGÊNICO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS E PERMEÁVEL AO VAPOR. CONTÉM PLANIMETRIA PARA ORIENTAÇÃO DO CORTE.TAMANHO APROXIMADO DE 10CM X 10M	Rolo	150	666,75
5 - 0040542 - COBERTURA DE HIDROGEL EM PLACA, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR POLIURETANO HIDRATADO, QUE CONSISTEM EM UM POLÍMERO HÍBRIDO DE POLIURETANO-POLIUREIA ABSORVENTE E PROPILENO GLICOL. COBERTURA COM ALTO TEOR DE ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 60%. REVESTIDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO PERMEÁVEL AO VAPOR, E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.TRANSPARENTE PERMITINDO UMA AVALIAÇÃO VISUAL SEM REMOVER A COBERTURA, É INDOLOR NA REMOÇÃO E NÃO DEIXA RESÍDUOS NA LESÃO. TEMPO DE TROCA: QUANDO SATURADO OU POR ATÉ 7 DIAS.TAMANHO APROXIMADO DE 10x10CM.	UND	300	81,58
6 - 0040543 - Película protetora líquida em spray, transparente, de secagem rápida, isenta de álcool, não gordurosa, resistente à água e permeável ao vapor, indicada para proteção da pele íntegra, pele perilesional e prevenção de Dermatite Associada à Incontinência (DAI), lesões por umidade, fricção e cisalhamento. Deve formar película protetora flexível, respirável e de longa duração, resistente aos efluentes corporais, sem provocar ardor durante a aplicação. Composta por silicones (hexametildisiloxano, ciclopentasiloxano, trimetilsiloxissilicato, polidimetilsiloxano e dimeticona) associados ao polihexametileno de biguanida (PHMB), proporcionando ação antimicrobiana. Frasco spray com válvula de 28 ml.	UND	60	227,39
7 - 0040544 - CREME BARREIRA PROTETOR CUTÂNEO, INDICADO PARA A PROTEÇÃO DA PELE ÍNTEGRA OU FRAGILIZADA EXPOSTA À UMIDADE E A FLUIDOS CORPORAIS ASSOCIADOS À INCONTINÊNCIA, FORMANDO BARREIRA PROTETORA DE LONGA DURAÇÃO E AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DA DERMATITE ASSOCIADA À INCONTINÊNCIA. PROMOVE HIDRATAÇÃO DA PELE SECA, IRRITADA OU ERITEMATOSA, MANTENDO A PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE VAPOR DE ÁGUA SUPERIOR A 1300 G/M²/24H. COM PH ENTRE 5,3 E 6,1, VISCOSIDADE ENTRE 25.000 E 50.000 CPS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA PURIFICADA, ISONONANOATO DE ETILHEXILA, DISILOXANO, POLI-ISOBUTILENO, COPOLÍMERO DE VP/EICOSENO, COPOLÍMERO DE ACRILATO DE HIDROXIETILA E TAURATE DE SÓDIO, BUTILENOGLICOL, FOSFATO DE OLETH-3, FENOXIETANOL, COPOLÍMERO HIDROGENADO DE ESTIRENO/ISOPRENO, ALANTOÍNA, CARBÔMERO, TRIETANOLAMINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E EDTA DISSÓDICO. USO TÓPICO, INDICADO PARA ADULTOS, CRIANÇAS E LACTENTES ACIMA DE 12 SEMANAS, APRESENTAÇÃO EM TUBO CONTENDO 28 G, DEVENDO O PRODUTO POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE E ATENDER INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UND	520	206,83
8 - 0040545 - COBERTURA DE 5 CAMADAS DE POLIACRILATO SUPERABSORVENTE, AUTOADESIVO, ESTÉRIL E COM INTERFACE EM SILICONE. A COBERTURA INCLUI UMA CAMADA DE CONTATO E BORDAS ADESIVAS, AMBAS EM SILICONE, UMA CAMADA DE FILME PROTETOR EM POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL E UM NÚCLEO ABSORVENTE ENTRE ESSAS DUAS CAMADAS. O NÚCLEO ABSORVENTE É COMPOSTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO (VISCOSE E POLIPROPILENO) BRANCO E HIDROFÍLICO. A CAMADA ABSORVENTE É FABRICADA EM CELULOSE E POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP), PARA A ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, E ESTÁ ENVOLVIDA EM UM TECIDO DE CELULOSE HIDROFÍLICA PARA DISTRIBUIR O LÍQUIDO. ELE É RECOBERTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO HIDROFÓBICO VERDE DE POLIPROPILENO. O FILME PROTETOR EM POLIURETANO É PERMEÁVEL AO AR, MAS IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS. COBERTURA INDICADA PARA TODOS OS NÍVEIS DE EXSUDAÇÃO. FORMATO ANATÔMICO PARA REGIÃO DE CALCÂNEO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SUPERGERENCIADOR DE EXSUDATO, PROPORCIONA GERENCIAMENTO DO MICROCLIMA, REDUZ OS FATORES INIBIDORES DA CICATRIZAÇÃO COMO MMPs E BACTÉRIAS E SEQUESTRA MOLECULAS DE ODOR. COBERTURA COM ALTO MVTR 1693g/m²/24h ABSORÇÃO 153g/100cm². RETENÇÃO SOB COMPRESSÃO 124g/100cm² TAMANHO DE 25 X 25 CM.	UND	150	228,72
9 - 0040546 - COBERTURA DE 5 CAMADAS DE POLIACRILATO SUPERABSORVENTE, AUTOADESIVO, ESTÉRIL E COM INTERFACE EM SILICONE. A COBERTURA INCLUI UMA CAMADA DE CONTATO E BORDAS ADESIVAS, AMBAS EM SILICONE, UMA CAMADA DE FILME PROTETOR EM POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL E UM NÚCLEO ABSORVENTE ENTRE ESSAS DUAS CAMADAS. O NÚCLEO ABSORVENTE É COMPOSTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO (VISCOSE E POLIPROPILENO) BRANCO E HIDROFÍLICO. A CAMADA ABSORVENTE É FABRICADA EM CELULOSE E POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP), PARA A ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, E ESTÁ ENVOLVIDA EM UM TECIDO DE CELULOSE HIDROFÍLICA PARA DISTRIBUIR O LÍQUIDO. ELE É RECOBERTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO HIDROFÓBICO VERDE DE POLIPROPILENO. O FILME PROTETOR EM POLIURETANO É PERMEÁVEL AO AR, MAS IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS. COBERTURA INDICADA PARA TODOS OS NÍVEIS DE EXSUDAÇÃO.FORMATO ANATÔMICO OVAL IDEAL PARA REGIÕES DE ARTICULAÇÕES. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SUPERGERENCIADOR DE EXSUDATO, PROPORCIONA GERENCIAMENTO DO MICROCLIMA, REDUZ OS FATORES INIBIDORES DA CICATRIZAÇÃO COMO MMPs E BACTÉRIAS E SEQUESTRA MOLECULAS DE ODOR. TAMANHO DE 12x23 CM.	UND	100	107,45
10 - 0040547 - CURATIVO HIDROFIBRA EXTRA 10cm X 10cm	UND	500	54,62
11 - 0040548 - GAZE COMPRESSA KERLIX 15X17 (COM 2 UNIDADES) PHMB	Pacote	1.000	87,43
12 - 0040549 - Luva para procedimento não cirúrgico de nitrilo, sem pó, ambidestra, levemente texturizada na ponta dos dedos, eficiência bactericida e virúcida, Tamanho PP	Caixa	11.000	40,30
13 - 0040550 - Luva para procedimento não cirúrgico de nitrilo, sem pó, ambidestra, levemente texturizada na ponta dos dedos, eficiência bactericida e virúcida, Tamanho P	Caixa	11.000	42,92
14 - 0040551 - Álcool SWAB, Caixa com 100 unidades	Caixa	5.000	5,76
15 - 0040552 - Álcool Etilico 70% INPM Antisséptico, 1L	Litro	30.000	8,24
16 - 0040553 - Digliconato de clorexidina 1% - solução aquosa, 1L	Litro	1.000	17,97
LOTE 2			
17 - 0040554 - COBERTURA HIDROATIVA, COM TECNOLOGIA HIDRORRESPONSIVA, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP) INCORPORADO EM FIBRAS DE CELULOSE, IMPREGNADO COM SOLUÇÃO DE RINGER. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PREENCHEDOR DE CAVIDADE COM LIBERAÇÃO SUSTENTADA DE RINGER EM AMBOS OS LADOS. TAMANHO APROXIMADO DE 3 CM.	UND	100	102,21
18 - 0040555 - COBERTURA MULTICAMADAS DE SILICONECOBERTURA MULTICAMADAS DE SILICONE COMPOSTO POR CINCO CAMADAS, AUTOADERENTE, AUTRAUMATICO, ABSORVENTE; COM CAMADA DE FILME DE	UND	350	105,34

POLIURETANO , SEGUIDA DE CAMADA DE FIBRA SUPERABSORVENTE DE FIBRA DE CELULOSE; POLIETILENO, POPLIPROPILENO E COPOLIMERO ACRILATO, UMA CAMADA DISPERSIVA DE NAO TECIDO; CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E UMA CAMADA PERFURADA DE CONTATO DE SILICONE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. INDICADA PARA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO POR ATUAR NOS 4 FATORES EXTRÍNSECOS. TAMANHO APROXIMADO DE 15,2 X 15,2 CM.			
19 - 0040556 - COBERTURA MULTICAMADAS DE SILICONECOBERTURA MULTICAMADAS DE SILICONE COMPOSTO POR CINCO CAMADAS. AUTOADERENTE, AUTRAUMATICO, ABSORVENTE; COM CAMADA DE FILME DE POLIURETANO , SEGUIDA DE CAMADA DE FIBRA SUPERABSORVENTE DE FIBRA DE CELULOSE; POLIETILENO, POPLIPROPILENO E COPOLIMERO ACRILATO, UMA CAMADA DISPERSIVA DE NAO TECIDO; CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E UMA CAMADA PERFURADA DE CONTATO DE SILICONE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. INDICADA PARA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO POR ATUAR NOS 4 FATORES EXTRÍNSECOS. TAMANHO APROXIMADO DE 12,7 X 12,7 CM.	UND	500	91,64
20 - 0040557 - COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO SEM BORDA; COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO; E FILME SEMIPERMEAVEL DE POLIURETANO; ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO APROXIMADO DE 10x10 CM.	UND	1.000	78,78
21 - 0040558 - COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO SEM BORDA; COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO; E FILME SEMIPERMEAVEL DE POLIURETANO; ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO APROXIMADO DE 10x20 CM.	UND	800	119,08
22 - 0040559 - COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO SEM BORDA; COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO; E FILME SEMIPERMEAVEL DE POLIURETANO; ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO APROXIMADO DE 20x20 CM.	UND	800	212,49
23 - 0040560 - COBERTURA DE ESPUMA COM SILICONE SEM BORDA, COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA SUPERIOR PROTETORA EM FILME DE POILURETANO À PROVA D'ÁGUA E PERMEÁVEL AO VAPOR, UMA CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA DE 0,25 A 0,35MG/CM2 ÍONS DE PRATA SUSTENTADA PÔ SETE DIAS, BORDA AFUNILADA QUE CONFERE MENOR PRESSÃO NAS BORDAS DA COBERTURA MESMO SOB COMPRESSÃO. UMA CAMADA PERFURADA DE CONTATO COM A FERIDA EM SILICONE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.PODE SER ASSOCIADA A TERAPIA COMPRESSIVA E É RECORTÁVEL. TAMANHO APROXIMADO DE 15 X 15 CM.	UND	1.000	238,21
24 - 0040561 - COBERTURA DE ESPUMA COM SILICONE SEM BORDA, COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA SUPERIOR PROTETORA EM FILME DE POILURETANO À PROVA D'ÁGUA E PERMEÁVEL AO VAPOR, UMA CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA DE 0,25 A 0,35MG/CM2 ÍONS DE PRATA SUSTENTADA PÔ SETE DIAS, BORDA AFUNILADA QUE CONFERE MENOR PRESSÃO NAS BORDAS DA COBERTURA MESMO SOB COMPRESSÃO. UMA CAMADA PERFURADA DE CONTATO COM A FERIDA EM SILICONE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.PODE SER ASSOCIADA A TERAPIA COMPRESSIVA E É RECORTÁVEL. TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 20 CM.	UND	800	377,04
25 - 0040562 - Membrana de rayon embebida com Polihexametileno de Biguanida (PHMB) e Betaína, não aderente, porosa, permitindo a passagem do exsudato e possibilitando cobertura da lesão, podendo ser recortada de acordo com as dimensões da ferida. Produto não estéril, medindo 7,5 cm x 35 cm, acondicionado em caixa contendo 5 unidades. Composição: Rayon, Polihexametileno de Biguanida (PHMB) e Betaína.	UND	1.000	124,95
26 - 0040563 - CURATIVO CARVAO ATIVO C/PRATA 10,5X10,5CM	UND	100	80,07
27 - 0040564 - BOTA UNNA 10 CM X 10 M	UND	100	181,45
28 - 0040565 - Luva para procedimento não cirúrgico de nitrilo, sem pó, ambidestra, levemente texturizada na ponta dos dedos, eficiência bactericida e virucida, Tamanho M	Caixa	13.000	36,97
29 - 0040566 - Óleo de Girassol, 100ml	100ml	5.000	10,03
30 - 0040567 - Digliconato de clorexidina 0,5% - solução alcoólica	Litro	3.000	25,57
31 - 0040568 - Digliconato de clorexidina 2% - solução alcoólica	Litro	2.000	25,57
32 - 0040569 - Digliconato de clorexidina 0,2% - solução aquosa	Litro	3.000	13,50
LOTE 3			
33 - 0040570 - COBERTURA HIDROATIVA, COM TECNOLOGIA HIDRORRESPONSIVA, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP) INCORPORADO EM FIBRAS DE CELULOSE, IMPREGNADO COM SOLUÇÃO DE RINGER. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PREENCHEDOR DE CAVIDADE COM LIBERAÇÃO SUSTENTADA DE RINGER EM AMBOS OS LADOS. TAMANHO APROXIMADO DE 5,5 CM.	UND	250	156,75
34 - 0040571 - Creme barreira para proteção, prevenção, restauração e tratamento da pele íntegra ou lesionada por umidade, indicado para prevenção e tratamento da Dermatite Associada à Incontinência (DAI), lesões por umidade e proteção da pele perilesional. Deve possuir ação hidratante, emoliente e formar barreira protetora de longa duração contra urina, fezes, secreções e outros efluentes corporais. Composto por dimeticona, óleo mineral, lanolina, glicerina, ozocerite e polihexametileno de biguanida (PHMB), conferindo ação antimicrobiana. Produto de fácil aplicação, rápida absorção, sem necessidade de remoção completa a cada reaplicação, compatível com coberturas e dispositivos médicos. Embalagem em bisnaga de 92 g. Produto deve possuir registro como produto para saúde/dispositivo médico junto a ANVISA.	UND	180	165,00
35 - 0040572 - COBERTURA MULTICAMADAS DE SILICONE, COM CINCO CAMADAS, AUTOADERENTE, AUTRAUMATICO, ABSORVENTE; COM CAMADA DE FILME DE POLIURETANO , SEGUIDA DE CAMADA DE FIBRA SUPERABSORVENTE DE FIBRA DE CELULOSE; POLIETILENO, POPLIPROPILENO E COPOLIMERO ACRILATO, UMA CAMADA DISPERSIVA DE NAO TECIDO; CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA DE 0,25 A 0,35MG/CM2 ÍONS DE PRATA SUSTENTADA POR ATÉ 7 DIAS E UMA CAMADA PERFURADA DE CONTATO DE SILICONE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PODE SER ASSOCIADA A TERAPIA COMPRESSIVA. TAMANHO APROXIMADO DE 15,2 X 15,2 CM.	UND	700	198,21
36 - 0040573 - Solução aquosa para limpeza, descontaminação e irrigação de feridas agudas e crônicas, pronta para uso, estéril, indicada para remoção de biofilme, resíduos celulares, tecidos desvitalizados e redução da carga microbiológica, promovendo ambiente favorável ao processo de cicatrização. Deve conter Polihexametileno de Biguanida (PHMB) na concentração de 0,1%, associada a tensoativo, apresentando baixa citotoxicidade e elevada biocompatibilidade com o tecido viável. Produto incolor, inodoro, não irritante, acondicionado em frasco de 500 ml com sistema aplicador que permita irrigação da ferida sem contaminação do conteúdo. Deve atender aos requisitos da RDC 528/2021 da ANVISA.	UND	300	353,04

37 - 0040574 - Sabão antisséptico para uso na limpeza e descontaminação dérmica, à base de Polihexanida (PHMB) a 0,1%, Cocamide DEA, Isopropanol e água. Composição: Água, Isopropyl Alcohol, Cocamide DEA, Cetrimonium Chloride, Polyaminopropyl Biguanide 0,1% (PHMB), Hydroxyethylcellulose, Citric Acid e Parfum. Acondicionado em frasco de 100 ml com bico aplicador. O produto deverá atender aos requisitos da RDC nº 528/2021 da ANVISA.	UND	400	59,28
38 - 0040575 - Hidrogel para limpeza, descontaminação e desbridamento autolítico de feridas agudas e crônicas, com alta viscosidade, composto por hidroetilcelulose, Glicerina, água purificada, derivado betainico (tensoativo) e polihexametileno de biguanida (PHMB) a 0,1%. Indicado para remoção de biofilme, tecidos desvitalizados, resíduos orgânicos e redução da carga microbiológica, mantendo o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Produto estéril, atóxico, hipoalergênico, não citotóxico e não irritante, acondicionado em bisnaga de 100 g, em embalagem que garanta a esterilidade e integridade do produto. Deve atender aos requisitos da RDC nº 751/2022 da ANVISA.	UND	250	164,38
39 - 0040576 - COBERTURA DE 5 CAMADAS DE POLIACRILATO SUPERABSORVENTE, AUTOADESIVO, ESTÉRIL E COM INTERFACE EM SILICONE. A COBERTURA INCLUI UMA CAMADA DE CONTATO E BORDAS ADESIVAS, AMBAS EM SILICONE, UMA CAMADA DE FILME PROTETOR EM POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL E UM NÚCLEO ABSORVENTE ENTRE ESSAS DUAS CAMADAS. O NÚCLEO ABSORVENTE É COMPOSTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO (VISCOSE E POLIPROPILENO) BRANCO E HIDROFÍLICO. A CAMADA ABSORVENTE É FABRICADA EM CELULOSE E POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP), PARA A ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, E ESTÁ ENVOLVIDA EM UM TECIDO DE CELULOSE HIDROFÍLICA PARA DISTRIBUIR O LÍQUIDO. ELE É RECOBERTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO HIDROFÓBICO VERDE DE POLIPROPILENO. O FILME PROTETOR EM POLIURETANO É PERMEÁVEL AO AR, MAS IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS. COBERTURA INDICADA PARA TODOS OS NÍVEIS DE EXSUDAÇÃO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SUPERGERENCIADOR DE EXSUDATO, PROPORCIONA GERENCIAMENTO DO MICROCLIMA, REDUZ OS FATORES INIBIDORES DA CICATRIZAÇÃO COMO MMPs E BACTÉRIAS E SEQUESTRA MOLECULAS DE ODOR. TAMANHO APROXIMADO DE 10 X 10 CM.	UND	300	55,48
40 - 0040577 - COBERTURA DE 5 CAMADAS DE POLIACRILATO SUPERABSORVENTE, AUTOADESIVO, ESTÉRIL E COM INTERFACE EM SILICONE. A COBERTURA INCLUI UMA CAMADA DE CONTATO E BORDAS ADESIVAS, AMBAS EM SILICONE, UMA CAMADA DE FILME PROTETOR EM POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL E UM NÚCLEO ABSORVENTE ENTRE ESSAS DUAS CAMADAS. O NÚCLEO ABSORVENTE É COMPOSTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO (VISCOSE E POLIPROPILENO) BRANCO E HIDROFÍLICO. A CAMADA ABSORVENTE É FABRICADA EM CELULOSE E POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP), PARA A ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, E ESTÁ ENVOLVIDA EM UM TECIDO DE CELULOSE HIDROFÍLICA PARA DISTRIBUIR O LÍQUIDO. ELE É RECOBERTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO HIDROFÓBICO VERDE DE POLIPROPILENO. O FILME PROTETOR EM POLIURETANO É PERMEÁVEL AO AR, MAS IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS. COBERTURA INDICADA PARA TODOS OS NÍVEIS DE EXSUDAÇÃO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SUPERGERENCIADOR DE EXSUDATO, PROPORCIONA GERENCIAMENTO DO MICROCLIMA, REDUZ OS FATORES INIBIDORES DA CICATRIZAÇÃO COMO MMPs E BACTÉRIAS E SEQUESTRA MOLECULAS DE ODOR. TAMANHO APROXIMADO DE 15 X 15 CM.	UND	750	89,43
41 - 0040578 - COBERTURA DE 5 CAMADAS DE POLIACRILATO SUPERABSORVENTE, AUTOADESIVO, ESTÉRIL E COM INTERFACE EM SILICONE. A COBERTURA INCLUI UMA CAMADA DE CONTATO E BORDAS ADESIVAS, AMBAS EM SILICONE, UMA CAMADA DE FILME PROTETOR EM POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL E UM NÚCLEO ABSORVENTE ENTRE ESSAS DUAS CAMADAS. O NÚCLEO ABSORVENTE É COMPOSTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO (VISCOSE E POLIPROPILENO) BRANCO E HIDROFÍLICO. A CAMADA ABSORVENTE É FABRICADA EM CELULOSE E POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP), PARA A ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, E ESTÁ ENVOLVIDA EM UM TECIDO DE CELULOSE HIDROFÍLICA PARA DISTRIBUIR O LÍQUIDO. ELE É RECOBERTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO HIDROFÓBICO VERDE DE POLIPROPILENO. O FILME PROTETOR EM POLIURETANO É PERMEÁVEL AO AR, MAS IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS. COBERTURA INDICADA PARA TODOS OS NÍVEIS DE EXSUDAÇÃO. FORMATO ANATÔMICO PARA REGIÃO SACRAL. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SUPERGERENCIADOR DE EXSUDATO, PROPORCIONA GERENCIAMENTO DO MICROCLIMA, REDUZ OS FATORES INIBIDORES DA CICATRIZAÇÃO COMO MMPs E BACTÉRIAS E SEQUESTRA MOLECULAS DE ODOR. COBERTURA COM ALTO MVTR 1693g/m²/24h ABSORÇÃO 153g/100cm². RETENÇÃO SOB COMPRESSÃO 124g/100cm² TAMANHO DE 18 X18 CM.	UND	150	116,62
42 - 0040579 - Sistema de compressão com dois componentes	UND	100	273,19
43 - 0040580 - CURATIVO ALGINATO COM PRATA E CELULOSE 10X10CM	UND	150	96,72
44 - 0040581 - CURATIVO ALGINATO CALCIO 10X10CM	UND	200	16,60
45 - 0040582 - Luva para procedimento não cirúrgico de nitrilo, sem pó, ambidestra, levemente texturizada na ponta dos dedos, eficiência bactericida e virucida, Tamanho G	Caixa	11.000	42,87
46 - 0040583 - Digliconato de clorexidina 4%, Solução com tensoativos	Litro	4.000	63,43

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 25 de setembro de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:00996BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO LICITATÓRIO Nº 049/2026

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 049/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA WM CONSTRUTORA LTDA, PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA DE ARAME DE AÇO

GALVANIZADO NA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL DAVI, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.168.940/0001-04**, estabelecido na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, CEP 59.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.XXX.XXX-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **WM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.762.635/0001-64, com sede na 11A Rua Binário Luis Alves de Oliveira, nº10B, Centro, Serrinha- RN, CEP: 59.258- 000, neste ato representada pela Sra. Bianca Regina dos Santos, portadora do CPF nº 092.XXX.XXX-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 040/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 040/2026**, integrante do **Processo Licitatório nº 081/2026**, e será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, pelas demais normas pertinentes e pelas disposições deste instrumento.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição e para todos os fins de direito, o ato que autorizou a contratação direta, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, os documentos de habilitação, a pesquisa de preços e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 081/2026, naquilo que não conflitam com as disposições deste instrumento.

1.3. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de todas as condições, especificações, quantitativos, locais e demais requisitos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e nos documentos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO NA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL DAVI DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de todos os materiais, componentes, elementos de fixação, estrutura de sustentação, travamentos, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto, conforme as especificações constantes do processo de contratação.

2.3. O objeto será executado em conformidade com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador	M2	704,00	R\$18.958,72
02	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, largura aprox. 5 cm, aplicação manual	M	260,00	R\$ 3.879,20
03	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes Ø 2", travessas e escoras Ø 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm (exceto mureta)	M2	483,60	R\$ 82.236,18
VALOR GLOBAL TOTAL:.....R\$ 105.074,10(cento e cinco mil, setenta e quatro reais e dez centavos)				

2.4. As dimensões e especificações constantes do item acima deverão ser observadas integralmente pela CONTRATADA, devendo o objeto ser entregue instalado, acabado e em perfeitas condições de uso.

2.5. Nenhuma alteração de especificação, material, dimensão, método de execução ou componente poderá ser realizada pela CONTRATADA sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, observadas as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto integralmente, compreendendo o fornecimento dos materiais e a respectiva instalação, inclusive todos os serviços acessórios e insumos necessários à sua perfeita conclusão.

3.3. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e instalação, as orientações do CONTRATANTE e as determinações do fiscal do contrato.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação e integridade dos materiais e equipamentos empregados na execução até o recebimento definitivo do objeto.

3.5. A CONTRATADA deverá manter o local de execução organizado e seguro, responsabilizando-se pela retirada de resíduos e materiais decorrentes da execução, deixando o local em condições adequadas ao uso.

3.6. Eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando decorrentes de ação ou omissão a ela imputável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$105.074,10 (cento e cinco mil, setenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, tributos, taxas, despesas administrativas e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. O preço contratado constitui a remuneração integral da CONTRATADA pela execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação e formalizadas nos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caso o contrato permaneça vigente após o período mínimo legal para reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo legal e a data-base prevista no processo de contratação.

5.3. O reajustamento deverá ser formalizado por apostilamento, quando cabível observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória pertinente.

5.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até **1 (um) mês**, contado da apresentação do requerimento devidamente instruído com os documentos necessários à análise, ressalvada a necessidade de diligências complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Várzea/RN, conforme disponibilidade orçamentária constante dos autos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE:

20190 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA:

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6.2. A classificação orçamentária acima deverá ser conferida pelo setor competente antes da emissão do empenho e da assinatura do contrato, devendo corresponder à natureza efetiva da despesa e ao enquadramento orçamentário constante do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante processo regular, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei nº 14.133/2021, após o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável competente.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável.

7.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ta Fiscal/Fatura contendo, no mínimo:

I – Identificação da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

II – número do contrato;

III – descrição do objeto executado;

IV – período ou etapa correspondente, quando aplicável;

V – valor devido;

VI – dados bancários, quando exigidos; e

VII – demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção.

7.5. Não será realizado pagamento enquanto houver pendência documental ou obrigação contratual não cumprida que impeça a regular liquidação da despesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade, especificações ou conformidade, será observado o procedimento previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.7. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO

8.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, com base nos documentos comprobatórios da execução do objeto e na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.2. O setor competente verificará, entre outros elementos:

I – A validade da Nota Fiscal/Fatura;

II – a identificação do contrato;

III – a descrição e quantidade do objeto executado;

IV – a compatibilidade dos valores apresentados com os valores contratados;

V – o atesto do fiscal ou responsável competente;

VI – a regularidade dos documentos necessários ao pagamento; e

VII – a existência de eventuais retenções tributárias ou previdenciárias.

8.3. O prazo para liquidação será de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários à liquidação, salvo necessidade de prazo diverso devidamente justificada.

8.4. Havendo erro, omissão ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo será suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo para início da execução do objeto será de **imediato**, contado da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Início, conforme definido no Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA deverá concluir integralmente o fornecimento e a instalação do objeto no prazo de **03 (três) meses**, contado do início da execução, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. A vigência do presente contrato será de **01/10/2026 a 31/12/2026**, contada da data de sua assinatura, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto.

9.4. Eventual prorrogação ou alteração dos prazos somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização nos autos, quando cabível.

9.5. Os prazos de execução e vigência deverão guardar compatibilidade com aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.2. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações e adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

10.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

10.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos observados, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

10.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.6. Para fins de gestão e fiscalização, ficam indicados, observada a designação formal constante dos autos:

GESTORA DO CONTRATO: Sra. Adailma Miguel da Silva Avelino, Secretária de Habitação e Regularização Fundiária, Coordenadora de Regularização Fundiária, matrícula nº 7986.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Ana Maria Silva Nascimento, Secretária de Finanças, matrícula nº 7668.

10.7. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverá ser formalizada em ato próprio e deverá observar a compatibilidade das atribuições dos servidores designados com o objeto contratado.

10.8. A Administração poderá promover a substituição dos responsáveis pela gestão ou fiscalização, mediante ato formal, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
- II – proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução do objeto;
- III – disponibilizar as informações e orientações necessárias à execução do objeto;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V – comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto;
- VI – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contratuais;
- VII – promover o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
- VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual;
- IX – prestar as informações necessárias à execução do contrato; e
- X – cumprir as demais obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- III – cumprir os prazos estabelecidos para início e conclusão da execução;
- IV – responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços de instalação realizados;
- V – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer material ou parte do objeto que apresente defeito, vício ou desconformidade decorrente da execução ou do material empregado, observado o prazo de garantia aplicável;
- VI – manter representante capacitado e idôneo para responder pela execução do contrato;
- VII – permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE;
- VIII – prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- IX – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- X – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XII – não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia autorização do CONTRATANTE, quando legalmente admitido;
- XIII – cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho aplicáveis;
- XIV – manter o local de execução organizado e promover a adequada remoção de resíduos decorrentes da execução;
- XV – cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis;
- XVI – observar as determinações do fiscal e do gestor do contrato, desde que compatíveis com este instrumento e com a legislação;
- XVII – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução do objeto;
- XVIII – cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da execução do objeto, mediante conferência inicial da quantidade, dimensões, materiais, instalação e condições aparentes de funcionamento e utilização.

13.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando sujeito à posterior verificação da conformidade integral com as especificações contratuais e com o Termo de Referência.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, considerando, especialmente:

- I – as dimensões previstas;
- II – a altura do alambrado;
- III – as características da tela;
- IV – a estrutura metálica de sustentação;
- V – os elementos de fixação e travamento;
- VI – o acabamento;
- VII – a quantidade executada;
- VIII – a segurança e estabilidade da instalação; e
- IX – os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

13.5. O recebimento definitivo será formalizado pelo responsável competente, mediante atesto ou termo detalhado, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, salvo necessidade de prazo diverso devidamente justificada em razão das características do objeto.

13.6. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

13.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto, inclusive quanto aos vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observado o prazo de garantia aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade e a adequação dos materiais fornecidos e da instalação realizada, respondendo por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

14.2. O prazo de garantia contratual do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, caso previsto no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA.

Serão observados os seguintes prazos de garantia:

- **05 (cinco) anos para a estrutura metálica do alambrado**, considerando sua função estrutural e os requisitos de segurança, estabilidade, resistência e durabilidade, em consonância com o art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil.
- **02 (dois) anos para os serviços de pintura e demarcação esportiva**, considerando a natureza de acabamento superficial desses serviços e sua exposição a intempéries, radiação solar, umidade, abrasão e uso contínuo da quadra.

14.3. Durante o prazo de garantia, constatado defeito ou desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá realizar, às suas expensas, o reparo ou substituição necessária, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

14.4. A garantia contratual não exclui as demais garantias legais eventualmente aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização nos autos.

15.2. Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da mesma Lei.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125, desde que observadas as condições legais.

15.4. As alterações que impliquem modificação das condições econômico-financeiras do contrato dependerão da concordância da CONTRATADA, quando exigida pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada e formalizada nos autos.

16.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação.

16.3. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA por infrações praticadas durante sua execução.

16.4. Nas hipóteses de extinção, serão observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos, bem como os direitos e obrigações previstos na legislação e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os procedimentos legalmente estabelecidos, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. Poderá ser aplicada multa de mora de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, conforme definido no ato de aplicação da penalidade e observados os limites legais e as disposições do processo de contratação.

17.5. Poderá ser aplicada multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, nas hipóteses de infrações administrativas que comportem essa penalidade, observados a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos na legislação.

17.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido.

17.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo legal.

17.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível.

17.9. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.10. O valor das multas poderá ser descontado dos créditos devidos à CONTRATADA, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança judicial quando necessária.

17.11. A aplicação das sanções administrativas não afasta, quando cabível, a obrigação de indenizar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

18.1. O presente contrato e seus eventuais termos aditivos serão juntados ao processo administrativo que deu origem à contratação e divulgados na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021.

18.2. A divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** observará o prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a divulgação condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

18.3. A Administração promoverá, ainda, a publicidade complementar nos meios oficiais adotados pelo Município, observada a legislação aplicável e a regulamentação municipal vigente.

18.4. A divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e em outros meios oficiais de publicidade, quando exigidos ou adotados pela Administração, não substitui a divulgação obrigatória no PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no processo de contratação direta.

19.2. Antes da formalização do contrato e, quando cabível, de sua prorrogação ou alteração, a Administração realizará as verificações exigidas pela legislação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista e às consultas aos cadastros pertinentes.

19.3. A perda das condições de habilitação ou a constatação de impedimento legal para contratar com a Administração sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. Considerando as características, o valor e o regime de execução do objeto, não será estabelecida matriz de riscos específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento, acesso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato.

21.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

22.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

22.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos de sua responsabilidade não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

22.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observadas as hipóteses admitidas pela legislação.

23.2. A eventual autorização para subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a legislação aplicável, os princípios de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado que sejam compatíveis com a natureza administrativa do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Santo Antônio/RN**, sede da Administração, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A assinatura deste contrato implica a ciência e concordância das partes com todas as suas cláusulas e com os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 081/2026.

26.2. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

26.3. A nulidade ou invalidez de qualquer disposição deste contrato não prejudicará a validade das demais cláusulas, salvo quando a disposição invalidada comprometer a própria essência do ajuste.

26.4. Este contrato somente poderá ser alterado ou complementado mediante instrumento formal, ressalvadas as hipóteses de apostilamento admitidas pela legislação.

26.5. O presente contrato será juntado ao Processo Administrativo nº 081/2026 e submetido às providências de publicidade e controle previstas na legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Várzea/RN, 01 de outubro de 2026.

Município De Várzea/RN

Contratante

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

WM Construtora LTDA

CNPJ nº:45.762.635/0001-64

Contratada

BIANCA REGINA DOS SANTOS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF nº: _____

2. _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2D358BA6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RGF 2ºQUADRIMESTRE ANEXO V

Câmara Municipal de Paraná									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	95.509,23	260,18	0,00	53.544,67	153.226,53	-111.522,15	0,00	0,00	-111.522,15
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.509,23	260,18	0,00	53.544,67	153.226,53	-111.522,15	0,00	0,00	-111.522,15
FONTE: Sistema e-Pública (1531-0642-671). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 16:12.									
Nota: ¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ED81788C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_12__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	910.000,00	910.000,00	47.310,56	5,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	47.310,56	23,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.095.000,00	22.095.000,00	15.068.901,22	68,20
Cota-Parte FPM	19.600.000,00	19.600.000,00	13.208.236,83	67,39
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	99,52	1,99
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	35.549,07	19,75
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.817.090,06	79,00
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	7.925,74	79,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.005.000,00	23.005.000,00	15.116.211,78	65,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.060.000,00	1.060.000,00	206.641,67	19,49	206.641,67	19,49	206.641,67	19,49
Despesas Correntes	1.040.000,00	1.040.000,00	206.641,67	19,87	206.641,67	19,87	206.641,67	19,87
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.650.000,00	1.785.808,00	760.145,23	42,57	760.145,23	42,57	760.144,63	42,57
Despesas Correntes	1.650.000,00	1.785.808,00	760.145,23	42,57	760.145,23	42,57	760.144,63	42,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.743.500,00	3.256.920,00	2.354.706,98	72,30	1.388.271,54	42,63	1.330.207,00	40,84
Despesas Correntes	2.693.500,00	3.012.920,00	2.160.706,98	71,71	1.194.271,54	39,64	1.136.207,00	37,71
Despesas de Capital	50.000,00	244.000,00	194.000,00	79,51	194.000,00	79,51	194.000,00	79,51
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.790.500,00	6.439.728,00	3.321.493,88	51,58	2.355.058,44	36,57	2.296.993,30	35,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.321.493,88	2.355.058,44	2.296.993,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.321.493,88	2.355.058,44	2.296.993,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.267.431,77	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	87.626,67	29.561,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	15,58	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026	-----	-----	-----	-----
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.267.431,77	2.355.058,44	87.626,67	10.240.143,96	0,00	10.152.517,29	-----	0,00	-----	87.626,67
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.826,80	36.367,98	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.366,82	0,00	121.341,24	-121.341,24
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.665,68	0,00	564,54	-564,54
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.261,58	0,00	210.451,04	-210.451,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										332.356,82
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										332.356,82

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	332.356,82	0,00	0,00	0,00	332.356,82
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	332.356,82	0,00	0,00	0,00	332.356,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.775.000,00	3.775.000,00	26.527,18	0,70
Proveniente da União	3.770.000,00	3.770.000,00	26.527,18	0,70
Proveniente dos Estados	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.775.000,00	3.775.000,00	26.527,18	0,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.308.000,00	4.314.631,00	2.248.417,86	52,11	1.378.723,40	31,95	1.377.251,69	31,92
Despesas Correntes	2.243.000,00	3.249.631,00	2.248.417,86	69,19	1.378.723,40	42,43	1.377.251,69	42,38
Despesas de Capital	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	240.000,00	562.915,00	471.438,57	83,75	451.638,57	80,23	451.638,57	80,23
Despesas Correntes	240.000,00	562.915,00	471.438,57	83,75	451.638,57	80,23	451.638,57	80,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	127.500,00	6.686,62	5,24	6.686,62	5,24	6.686,62	5,24
Despesas Correntes	65.000,00	127.500,00	6.686,62	5,24	6.686,62	5,24	6.686,62	5,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.775.000,00	5.167.046,00	2.726.543,05	52,77	1.837.048,59	35,55	1.835.576,88	35,52
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.368.000,00	5.374.631,00	2.455.059,53	45,68	1.585.365,07	29,50	1.583.893,36	29,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.890.000,00	2.348.723,00	1.231.583,80	52,44	1.211.783,80	51,59	1.211.783,20	51,59
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.000,00	187.500,00	6.686,62	3,57	6.686,62	3,57	6.686,62	3,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.747.500,00	3.260.920,00	2.354.706,98	72,21	1.388.271,54	42,57	1.330.207,00	40,79

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.565.500,00	11.606.774,00	6.048.036,93	52,11	4.192.107,03	36,12	4.132.570,18	35,60
FONTE: Sistema e-Pública (1868-7775-948). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:25.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A03B5D67

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO_13__DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	30.477.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2451-1132-965). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:25.												

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B617A803

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO_2__DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.442.000,00	45.716.033,35	131.056,47	17.798.176,88	100,00	27.917.856,47	162.426,21	12.891.759,19	100,00	32.824.274,16
LEGISLATIVA	1.643.000,00	1.709.400,00	99.096,47	970.817,27	5,45	738.582,73	122.804,47	852.277,27	6,61	857.122,73
Ação Legislativa	1.643.000,00	1.709.400,00	99.096,47	970.817,27	5,45	738.582,73	122.804,47	852.277,27	6,61	857.122,73
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Ação Judiciária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	120.000,00	120.000,00	0,00	104.000,00	0,58	16.000,00	0,00	40.000,00	0,31	80.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	120.000,00	120.000,00	0,00	104.000,00	0,58	16.000,00	0,00	40.000,00	0,31	80.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.576.000,00	2.947.750,00	1.960,00	1.983.913,36	11,15	963.836,64	1.960,00	977.082,32	7,58	1.970.667,68
Planejamento e Orçamento	85.000,00	85.000,00	0,00	68.000,00	0,38	17.000,00	0,00	14.792,08	0,11	70.207,92
Administração Geral	2.031.000,00	2.399.950,00	1.960,00	1.797.123,36	10,10	602.826,64	1.960,00	927.053,36	7,19	1.472.896,64
Administração Financeira	295.000,00	297.800,00	0,00	78.790,00	0,44	219.010,00	0,00	20.483,88	0,16	277.316,12
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	0,00	40.000,00	0,22	25.000,00	0,00	14.753,00	0,11	50.247,00
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	833.500,00	903.778,00	0,00	437.282,30	2,46	466.495,70	0,00	200.323,91	1,55	703.454,09
Assistência à Pessoa Idosa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.500,00	266.778,00	0,00	231.213,93	1,30	35.564,07	0,00	118.878,94	0,92	147.899,06
Serviços Socioassistenciais	580.000,00	590.000,00	0,00	206.068,37	1,16	383.931,63	0,00	81.444,97	0,63	508.555,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Previdência Básica	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
SAÚDE	9.615.500,00	11.656.774,00	0,00	6.048.036,93	33,98	5.608.737,07	0,00	4.192.107,03	32,52	7.464.666,97
Atenção Básica	4.368.000,00	5.374.631,00	0,00	2.455.059,53	13,79	2.919.571,47	0,00	1.585.365,07	12,30	3.789.265,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.890.000,00	2.348.723,00	0,00	1.231.583,80	6,92	1.117.139,20	0,00	1.211.783,80	9,40	1.136.939,20
Suporte Profilático e Terapêutico	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Vigilância Sanitária	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	187.500,00	0,00	6.686,62	0,04	180.813,38	0,00	6.686,62	0,05	180.813,38
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Geral	2.797.500,00	3.310.920,00	0,00	2.354.706,98	13,23	956.213,02	0,00	1.388.271,54	10,77	1.922.648,46
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRABALHO	415.000,00	415.000,00	0,00	250.000,00	1,40	165.000,00	37.661,74	150.876,85	1,17	264.123,15
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	415.000,00	415.000,00	0,00	250.000,00	1,40	165.000,00	37.661,74	150.876,85	1,17	264.123,15
EDUCAÇÃO	12.229.500,00	13.199.413,35	0,00	4.268.070,89	23,98	8.931.342,46	0,00	3.641.863,50	28,25	9.557.549,85
Ensino Fundamental	4.090.000,00	4.249.161,35	0,00	1.523.359,38	8,56	2.725.801,97	0,00	1.523.359,38	11,82	2.725.801,97
Educação Infantil	1.685.000,00	1.685.000,00	0,00	652.133,24	3,66	1.032.866,76	0,00	652.133,24	5,06	1.032.866,76
Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	175.000,00	0,00	134.969,92	0,76	40.030,08	0,00	134.969,92	1,05	40.030,08
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	2.000,00	0,01	68.000,00	0,00	2.000,00	0,02	68.000,00
Educação Básica	6.259.500,00	7.020.252,00	0,00	1.955.608,35	10,99	5.064.643,65	0,00	1.329.400,96	10,31	5.690.851,04

CULTURA	805.000,00	1.135.592,00	0,00	446.256,59	2,51	689.335,41	0,00	393.296,59	3,05	742.295,41
Difusão Cultural	805.000,00	1.135.592,00	0,00	446.256,59	2,51	689.335,41	0,00	393.296,59	3,05	742.295,41
URBANISMO	3.643.000,00	3.991.000,00	0,00	2.295.485,77	12,90	1.695.514,23	0,00	1.804.093,37	13,99	2.186.906,63
Infra-Estrutura Urbana	1.325.000,00	1.407.000,00	0,00	491.038,16	2,76	915.961,84	0,00	491.038,16	3,81	915.961,84
Serviços Urbanos	2.318.000,00	2.584.000,00	0,00	1.804.447,61	10,14	779.552,39	0,00	1.313.055,21	10,19	1.270.944,79
HABITAÇÃO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Habitação Urbana	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SANEAMENTO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Saneamento Básico Urbano	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	95.000,00	0,00	80.350,00	0,45	14.650,00	0,00	32.150,00	0,25	62.850,00
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	95.000,00	0,00	80.350,00	0,45	14.650,00	0,00	32.150,00	0,25	62.850,00
AGRICULTURA	1.558.500,00	1.614.200,00	30.000,00	507.869,38	2,85	1.106.330,62	0,00	387.982,42	3,01	1.226.217,58
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Extensão Rural	1.372.500,00	1.428.200,00	30.000,00	507.869,38	2,85	920.330,62	0,00	387.982,42	3,01	1.040.217,58
Promoção da Produção Agropecuária	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
ENERGIA	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	52.897,39	0,30	2.457.102,61	0,00	52.897,39	0,41	2.457.102,61
Energia Elétrica	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	52.897,39	0,30	2.457.102,61	0,00	52.897,39	0,41	2.457.102,61
TRANSPORTE	930.000,00	930.000,00	0,00	46.000,00	0,26	884.000,00	0,00	6.552,00	0,05	923.448,00
Transporte Rodoviário	930.000,00	930.000,00	0,00	46.000,00	0,26	884.000,00	0,00	6.552,00	0,05	923.448,00
DESPORTO E LAZER	803.000,00	823.126,00	0,00	107.197,00	0,60	715.929,00	0,00	75.505,00	0,59	747.621,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Desporto Comunitário	803.000,00	823.126,00	0,00	107.197,00	0,60	715.929,00	0,00	75.505,00	0,59	747.621,00
ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	800.000,00	0,00	200.000,00	1,12	600.000,00	0,00	84.751,54	0,66	715.248,46
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	0,00	200.000,00	1,12	600.000,00	0,00	84.751,54	0,66	715.248,46
TOTAL (III) = (I + II)	41.442.000,00	45.716.033,35	131.056,47	17.798.176,88	100,00	27.917.856,47	162.426,21	12.891.759,19	100,00	32.824.274,16
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
FONTE: Sistema e-Pública (2086-2584-989). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:24.										

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:44E6997F

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO_7__DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO__

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.225,00	830.219,34	755.615,34	0,00	104.829,00	0,00	256.682,90	96.667,37	96.667,37	10.626,00	149.389,53	254.218,53
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Paraná	0,00	702.976,92	630.369,23	0,00	72.607,69	0,00	94.316,27	2.878,26	2.878,26	0,00	91.438,01	164.045,70
Fundo Municipal de Saúde de Paraná	30.225,00	99.159,98	97.423,85	0,00	31.961,13	0,00	48.034,80	43.627,95	43.627,95	0,00	4.406,85	36.367,98
Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná	0,00	27.822,26	27.822,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Paraná	0,00	260,18	0,00	0,00	260,18	0,00	114.331,83	50.161,16	50.161,16	10.626,00	53.544,67	53.804,85

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.225,00	830.219,34	755.615,34	0,00	104.829,00	0,00	256.682,90	96.667,37	96.667,37	10.626,00	149.389,53	254.218,53
FONTE: Sistema e-Pública (1824-2950-511). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 16:24.												

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4906BF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_13__DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICICO_PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	32.343.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (7246-5373-42). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 17:26.											

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5EBDF31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_2__DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.900.600,00	58.772.100,00	6.610.827,76	29.566.133,67	100,00	29.205.966,33	7.709.195,00	22.567.261,88	100,00	36.204.838,12
LEGISLATIVA	2.032.000,00	2.032.000,00	144.055,82	1.150.492,35	3,89	881.507,65	220.200,38	974.548,37	4,32	1.057.451,63
Ação Legislativa	2.032.000,00	2.032.000,00	144.055,82	1.150.492,35	3,89	881.507,65	220.200,38	974.548,37	4,32	1.057.451,63
ESSENCIAL A JUSTIÇA	73.500,00	73.500,00	0,00	66.000,00	0,22	7.500,00	16.500,00	49.500,00	0,22	24.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	73.500,00	73.500,00	0,00	66.000,00	0,22	7.500,00	16.500,00	49.500,00	0,22	24.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.469.500,00	4.657.386,00	132.588,44	2.990.586,13	10,11	1.666.799,87	631.327,21	2.132.710,21	9,45	2.524.675,79
Administração Geral	4.060.500,00	4.219.385,00	95.584,18	2.728.277,22	9,23	1.491.107,78	552.080,95	1.914.885,30	8,49	2.304.499,70
Controle Interno	122.000,00	122.000,00	0,00	110.000,00	0,37	12.000,00	25.500,00	85.500,00	0,38	36.500,00
Comunicação Social	35.000,00	64.001,00	0,00	54.000,00	0,18	10.001,00	13.500,00	40.500,00	0,18	23.501,00
Demais Subfunções	252.000,00	252.000,00	37.004,26	98.308,91	0,33	153.691,09	40.246,26	91.824,91	0,41	160.175,09
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Informação e Inteligência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.240.500,00	1.549.123,00	103.043,50	1.143.613,79	3,87	405.509,21	224.970,65	790.705,64	3,50	758.417,36
Assistência à Pessoa Idosa	35.000,00	27.806,00	0,00	0,00	0,00	27.806,00	0,00	0,00	0,00	27.806,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.500,00	285.224,00	300,00	242.099,58	0,82	43.124,42	44.068,57	166.240,56	0,74	118.983,44
Assistência Comunitária	62.000,00	65.624,00	0,00	15.262,49	0,05	50.361,51	4.380,00	15.262,49	0,07	50.361,51
Administração Geral	423.500,00	450.493,00	57.340,66	380.474,84	1,29	70.018,16	60.006,81	265.794,75	1,18	184.698,25
Serviços Socioassistenciais	314.500,00	544.975,00	44.638,84	429.112,88	1,45	115.862,12	102.516,37	297.013,40	1,32	247.961,60
Segurança de Renda	89.000,00	125.001,00	764,00	76.664,00	0,26	48.337,00	13.998,90	46.394,44	0,21	78.606,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	545.000,00	901.608,00	356.608,80	852.607,80	2,88	49.000,20	131.037,74	505.405,26	2,24	396.202,74
Previdência Básica	545.000,00	901.608,00	356.608,80	852.607,80	2,88	49.000,20	131.037,74	505.405,26	2,24	396.202,74
SAÚDE	8.793.600,00	11.907.894,00	1.808.186,07	7.973.683,15	26,97	3.934.210,85	1.785.110,51	5.850.008,09	25,92	6.057.885,91
Atenção Básica	5.110.000,00	7.247.155,00	975.873,75	4.621.585,38	15,63	2.625.569,62	939.671,62	3.481.244,08	15,43	3.765.910,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	920.000,00	1.461.867,00	491.889,80	1.056.574,61	3,57	405.292,39	465.113,86	870.033,91	3,86	591.833,09
Suporte Profilático e Terapêutico	412.600,00	601.086,00	65.605,53	259.960,23	0,88	341.125,77	7.429,62	182.336,42	0,81	418.749,58
Vigilância Sanitária	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	166.836,00	0,00	131.934,00	0,45	34.902,00	18.720,00	67.699,32	0,30	99.136,68
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	2.170.500,00	2.380.450,00	274.816,99	1.903.628,93	6,44	476.821,07	354.175,41	1.248.694,36	5,53	1.131.755,64
EDUCAÇÃO	12.558.000,00	14.551.937,00	1.421.906,75	6.266.390,41	21,19	8.285.546,59	1.431.101,53	5.547.535,96	24,58	9.004.401,04
Ensino Fundamental	4.784.600,00	5.860.884,00	791.691,25	3.868.813,63	13,09	1.992.070,37	853.592,47	3.442.464,84	15,25	2.418.419,16
Educação Infantil	2.605.400,00	3.171.015,00	302.218,45	1.328.353,94	4,49	1.842.661,06	306.049,19	1.303.873,12	5,78	1.867.141,88
Educação de Jovens e Adultos	218.500,00	229.301,00	10.800,00	15.985,99	0,05	213.315,01	3.600,00	8.785,99	0,04	220.515,01
Educação Especial	112.000,00	126.501,00	9.800,00	24.500,00	0,08	102.001,00	9.800,00	24.500,00	0,11	102.001,00
Educação Básica	4.837.500,00	5.164.236,00	307.397,05	1.028.736,85	3,48	4.135.499,15	258.059,87	767.912,01	3,40	4.396.323,99
CULTURA	1.857.000,00	3.396.563,00	6.871,63	2.003.170,07	6,78	1.393.392,93	1.106.492,40	1.697.834,42	7,52	1.698.728,58
Difusão Cultural	1.763.500,00	3.214.799,00	0,00	1.841.520,90	6,23	1.373.278,10	1.067.914,00	1.596.759,14	7,08	1.618.039,86
Administração Geral	93.500,00	181.764,00	6.871,63	161.649,17	0,55	20.114,83	38.578,40	101.075,28	0,45	80.688,72
URBANISMO	4.366.500,00	4.599.451,00	609.341,64	3.098.130,63	10,48	1.501.320,37	658.137,02	2.307.276,72	10,22	2.292.174,28
Infra-Estrutura Urbana	1.686.500,00	1.836.849,00	357.868,70	872.927,14	2,95	963.921,86	189.441,85	590.349,52	2,62	1.246.499,48
Serviços Urbanos	2.680.000,00	2.762.602,00	251.472,94	2.225.203,49	7,53	537.398,51	468.695,17	1.716.927,20	7,61	1.045.674,80
HABITAÇÃO	705.000,00	774.000,00	0,00	0,00	0,00	774.000,00	0,00	0,00	0,00	774.000,00
Demais Subfunções	705.000,00	774.000,00	0,00	0,00	0,00	774.000,00	0,00	0,00	0,00	774.000,00
SANEAMENTO	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Saneamento Básico Urbano	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	86.000,00	114.501,00	0,00	89.000,00	0,30	25.501,00	15.000,00	56.000,00	0,25	58.501,00
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	114.501,00	0,00	89.000,00	0,30	25.501,00	15.000,00	56.000,00	0,25	58.501,00
AGRICULTURA	4.699.500,00	4.705.791,00	67.354,69	737.444,17	2,49	3.968.346,83	113.460,64	593.346,68	2,63	4.112.444,32
Abastecimento	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
Extensão Rural	1.464.000,00	1.464.000,00	0,00	250.646,60	0,85	1.213.353,40	0,00	210.480,00	0,93	1.253.520,00
Promoção da Produção Agropecuária	537.000,00	537.000,00	0,00	0,00	0,00	537.000,00	0,00	0,00	0,00	537.000,00
Administração Geral	623.500,00	629.791,00	67.354,69	486.797,57	1,65	142.993,43	113.460,64	382.866,68	1,70	246.924,32
Demais Subfunções	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.000,00	113.773,00	28.623,45	102.772,45	0,35	11.000,55	15.610,04	63.463,61	0,28	50.309,39

Turismo	66.000,00	113.773,00	28.623,45	102.772,45	0,35	11.000,55	15.610,04	63.463,61	0,28	50.309,39
ENERGIA	4.060.000,00	5.974.674,00	1.914.672,90	2.279.672,90	7,71	3.695.001,10	1.180.612,03	1.355.381,65	6,01	4.619.292,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia Elétrica	4.060.000,00	5.974.674,00	1.914.672,90	2.279.672,90	7,71	3.695.001,10	1.180.612,03	1.355.381,65	6,01	4.619.292,35
TRANSPORTE	1.442.000,00	1.442.000,00	2.119,07	531.681,87	1,80	910.318,13	135.858,29	457.213,15	2,03	984.786,85
Transporte Rodoviário	1.442.000,00	1.442.000,00	2.119,07	531.681,87	1,80	910.318,13	135.858,29	457.213,15	2,03	984.786,85
DESPORTO E LAZER	956.500,00	1.012.700,00	15.455,00	265.689,03	0,90	747.010,97	41.013,12	178.041,80	0,79	834.658,20
Desporto Comunitário	956.500,00	1.012.700,00	15.455,00	265.689,03	0,90	747.010,97	41.013,12	178.041,80	0,79	834.658,20
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	15.199,00	0,00	15.198,92	0,05	0,08	2.763,44	8.290,32	0,04	6.908,68
Serviço da Dívida Interna	0,00	15.199,00	0,00	15.198,92	0,05	0,08	2.763,44	8.290,32	0,04	6.908,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.900.600,00	58.772.100,00	6.610.827,76	29.566.133,67	100,00	29.205.966,33	7.709.195,00	22.567.261,88	100,00	36.204.838,12
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
FONTE: Sistema e-Pública (1825-1995-816). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 17:25.										

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2108C82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO_7__DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO__

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d) (e)=(a+b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (i+j) (k)=(f+g)	Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.737,80	329.741,68	301.972,69	0,00	36.506,79	57.596,63	2.559.281,66	1.331.618,33	1.331.618,33	59.775,00	1.225.484,96	1.261.991,75		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana	0,00	244.980,41	239.302,31	0,00	5.678,10	0,00	1.544.969,98	881.739,08	881.739,08	59.775,00	603.455,90	609.134,00		
Fundo Municipal de Assistência Social	0,20	4.351,70	3.974,93	0,00	376,97	52.101,98	58.457,07	20.188,62	20.188,62	0,00	90.370,43	90.747,40		
Fundo Municipal de Saúde	8.737,60	80.409,57	58.695,45	0,00	30.451,72	5.494,65	955.854,61	429.690,63	429.690,63	0,00	531.658,63	562.110,35		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	8.737,80	329.741,68	301.972,69	0,00	36.506,79	57.596,63	2.559.281,66	1.331.618,33	1.331.618,33	59.775,00	1.225.484,96	1.261.991,75		
FONTE: Sistema e-Pública (1519-9958-895). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 17:25.														

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:05F3C95B